SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2099

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 050/2020

Concede Licença Especial ao servidor Dhymison da Silva Ramos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2014 à 30/11/2019, ao servidor DHYMISON DA SILVA RAMOS, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992 no período de gozo de 14/09/2020 à 13/10/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos surtidos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:324B2608

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 051/2020

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Angela Alves de Almeida e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Angela Alves de Almeida, matrícula 113, ocupante do cargo de Operador de Comunicação, - GOL4B09 para o nível referencial GOL4B10 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo na data de 20/07/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F3E608DF

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1623/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 15/09/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 73% e dos Leitos de Enfermaria é de 43%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 48% em relação á UTI e de 29% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 1344 infectados por 100 mil habitantes e em nossa 15ª Regional este índice é de 1338 e, portanto ainda abaixo da média;

Considerando que o numero de casos de óbito por semana epidemiológico apresenta um decréscimo de 11,2%, o que em tese indica uma possível estabilidade com posteriores novas reduções, e que caso confirmada esta tendência pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1617/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 20 de setembro até 26 de setembro de 2020, inclusive.

Art. 2º – Fica autorizado que as atividades previstas no GRUPO E estendam o seu horário de funcionamento e atendimento presencial das 09:00 horas até as 18:00 horas, de segunda á sexta feira.

Art. 3º - Fica revogada a vedação de abertura e atendimento presencial em casa de eventos, associações recreativas, áreas comuns, salão de festas, playground, piscinas e afins, e consequentemente autorizado o funcionamento e atendimento presencial de segunda a domingo, das 08:00 ás 23:00 horas, com limite máximo de 50 pessoas, respeitando-se todas as demais normas já editadas em especial as de sanitização local e distanciamentos.

Art. 4º - Fica facultado aos bares, lanchonetes, restaurantes, postos de gasolina e conveniências á procederem ao atendimento presencial de segunda á domingo, até ás 23:00 horas.

Art. 5º - Fica revogada a vedação de prática de atividade esportiva coletiva de qualquer natureza, e de consequência fica permitida e autorizada a sua realização de segunda a domingo, das 06:00 às 22:00 horas, limitando-se o numero de participantes à no máximo 40 pessoas, sempre com a manutenção obrigatória de todos as regras de sanitização no local.

Art. 6º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:614E13CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – PMS
OBJETO: Registro de Preços para proteção acrílica, com instalação inclusa, que tem como finalidade o fechamento de mesas e balcões das repartições públicas do Munícipio de Sarandi - Paraná, frente à Pandemia do COVID-19

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 01 de outubro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 01/10/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de setembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:50E3DBEE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1620/2020

SÚMULA:-Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os **Artigos 29, 30**e parágrafos, da Lei n.º **10/92**"**Estatuto dos Servidores Municipais**" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

MATRICULA	*NOME*	*ADMISSÃO*	*CARGO*
7296	MARIA APARECIDA BORGES	01/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7301	MARCIA REGINA GARCIA	13/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7306	PAMELA VERONICA CORREIA	03/07/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7325	CIRLEI APARECIDA MAGRI DE SOUZA	01/08/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7345	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA	16/08/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7368	SANDRA MARIA GIGANTE DE FREITAS	04/09/2017	PROFESSORA 20 H
7371	CLUADINEIA DA SILVA	04/09/2017	ORIENTADOR SOCIAL 40H
7380	ADRIANA MANOEL GONÇALVES	11/09/2017	PROFESSORA 20 H
7381	CLARICE SAHN	11/09/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7384	SOFIA CARLOS GOMES BELLES S. RIBEIRO DOS	11/09/2017	PROFESSORA 20 H
7386	GISELE ALVES MONTAGNOLI DA FONSECA	11/09/2017	PROFESSORA 20 H
7387	MARILENE SANTANA	11/09/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

Sarandi, 15 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CBC6C24E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2761/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Processante de Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Processante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

Presidente:	Indrigo dos Santos Aguilieri	CPF nº 010.192.999-40
Secretário:	Everton Simão Ortiz	CPF nº 061.364.679-76
Relator:	Fernando Ribeiro de Souza	CPF nº 054.031.489-73

2º - A comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.
3º - Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.
4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1309/2018, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1844F376

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2762/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar o servidor **FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula 5480,** Portador do CPF nº. 054.031.489-73, para além das atribuições de seu cargo efetivo de Guarda Municipal, para responder pela Função de Superintendente da Guarda Municipal da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

2º - São atribuições do Superintendente da Guarda Municipal:

I - coordenar a Guarda Municipal administrativa, técnico-operacional e disciplinarmente;

II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal;

III - relatar as possíveis irregularidades dos Guardas Municipais de acordo com a presente Lei Complementar, ou disposições legais municipais, na esfera de suas atribuições, determinando o encaminhamento ao Corregedor da Guarda Municipal;

IV - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública;

V – procurar desenvolver em seus coordenados um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem;
VI – fazer constar nos assentamentos funcionais, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes da Guarda Municipal;

VII – providenciar para que a Guarda Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada;

VIII – indicar servidores e designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;

IX – realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço;

X – conceder a seus subordinados, férias anuais, de acordo com as normas vigentes;

XI – despachar ou informar com presteza os requerimentos, consultas, queixas, pedidos, reconsiderações que receber decidindo sempre de forma motivada;

XII – representar a Guarda Municipal em todos os eventos em que esta for convidada ou, no seu impedimento nomear outro para que o faça;

XIII – promover os atos comemorativos alusivos ao órgão;

XIV – responsabilizar-se pelo patrimônio da instituição, principalmente viaturas, armamentos e artefatos;

XV – promover o teste físico anual dos membros da Guarda Municipal;

XVI – designar entre os ocupantes das funções de coordenação membro para exercer as relações públicas da instituição;

XVII – enviar ao Secretário Municipal de Segurança, os relatórios das atividades da Guarda Municipal;

XVIII - estabelecer as Normas Gerais de Ação (NGA) da Guarda Municipal, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança do Cidadão;

XIX – planejar e organizar, o programa de instrução da Guarda Municipal, com a inclusão obrigatória de atividades físicas, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública;

XX - elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública, a diretriz de ensino da Guarda Municipal;

XXI - elaborar e submeter à aprovação Secretário Municipal de Segurança Pública, o regulamento de uniformes da Guarda Municipal.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº.1717/2019, de 07 de Maio de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7327DD86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2760/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Sindicante de Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

Presidente:	Hugo Germano	CPF nº 055.257.769-36
Secretária:	Joice Caroline Puertas Argentino	CPF nº 075.656.069-10
Relator:	Joel Jose dos Santos	CPF nº 017.333.319-21

2º - A comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.
3º - Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.
4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 1308/2018, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7733DC4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2763/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar o servidor **HUGO GERMANO**, Matrícula 5475, Portador do CPF nº. 055.257.769-36, para além das atribuições de seu cargo efetivo de Guarda Municipal, para responder pela Função de Inspetor Operacional da Guarda Municipal da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

2º - São atribuições do Inspetor Operacional da Guarda Municipal:

I - auxiliar a Coordenadoria na administração e fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos integrantes da Guarda;

II - fiscalizar e supervisionar cumprimento das escalas de serviço dos subordinados, procurando manter o bom andamento e o fiel cumprimento dos serviços da Guarda;

III - informar à Coordenadoria de ocorrências graves envolvendo a Guarda, tão logo tenha conhecimento destes fatos;

IV - alterar a escala de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda, informando o Comando da Guarda sobre a decisão tomada;

V - encaminhar ao Comando da Guarda Municipal, todos os documentos que dependam de sua decisão;

VI - velar assiduamente pela conduta dos Guardas Municipais quer quando em serviço ou fora dele;

VII - coordenar as atividades de proteção dos bens pertencentes ao município;

VIII - solicitar ao Departamento Administrativo o apoio logístico necessário ao desempenho das atividades;

IX - elaborar relatórios mensais e anuais, relativos as suas atividades;

X - organizar, fiscalizar e distribuir a execução do boletim do coordenador, relatórios, livros de comunicação, estatísticas e os termos de fiscalização de recolhimento domiciliar;

XI - encaminhar ao Coordenador todas as alterações e informações referentes ao serviço;

XII - intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina e aos serviços gerais;

XIII - auxiliar o Coordenador da Guarda Municipal, fazendo com que os serviços operacionais sejam realmente executados e suas ordens cumpridas;

XIV - fiscalizar para que seus subordinados se apresentem com correção e asseio, tanto pessoal quanto de seus uniformes;

XV - participar das revistas diárias, para transmitir novas ordens ou instruções, comentando as ocorrências atendidas;

XVI - fiscalizar, orientar e corrigir atitudes dos subordinados, no trato que devem dispensar as suas atividades e ao público em geral;

XVII - zelar pela boa conduta disciplinar de seus subordinados, mantendo-os instruídos quanto às prescrições disciplinares regulamentares da Guarda Municipal;

XVIII - comunicar ao Coordenador da Guarda Municipal os fatos contrários à disciplina e os que lhe pareçam ser;

XIX - esclarecer, em documento, toda queixa apresentada contra seus comandados, ou por estes contra terceiros;

XX - primar pelo bom relacionamento com as autoridades e o público em geral;

XXI - não permitir o uso de violência e força física desnecessária e manter seus subordinados instruídos a respeito;

XXII - comunicar eventuais extravios e danos de material da instituição, indicando os responsáveis ou solicitando averiguações;

XXIII - zelar pelo correto uso da viatura da Guarda Municipal, ou qualquer outro meio, para que seja usada exclusivamente em serviço de patrulhamento e prestação de socorros, apurando a responsabilidade pelo seu uso indevido;

XXIV - controlar a utilização dos meios de comunicação, visando exclusivamente sua utilização no serviço de segurança e de prestação de socorro público;

XXV – controlar, distribuir e fiscalizar os armamentos disponíveis na Guarda Municipal;

XXVI – manter o armamento revisado e limpo, em condições de uso imediato, providenciando, para isso, os necessários consertos, manutenção e reposição;

XXVII – manter o armamento e munição não distribuídos em local seguro, de acordo com as normas de segurança e de estocagem deste material;

XXVIII – proceder com as intimações dos Guardas e informar os órgãos que o intimou do recebimento das intimações, utilizando-se, caso necessário, os meios eletrônicos de comunicações;

XXIX – cumprir e fazer cumprir as atribuições legais da Guarda Municipal dentro de suas competências.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº.1719/2019, de 07 de Maio de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:FECE1DD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2764/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2066/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2066/2019, de 20 de Setembro de 2019, que designava o servidor municipal **JOVAINE FRANCISCO ALVES**, matrícula 6552, portador do CPF nº. 047.207.199-88, como Supervisor de Equipe da Guarda Municipal da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:60670E69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2765/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para além das atribuições de seu cargo efetivo de Guarda Municipal, responderem pela Função de Supervisor de Equipe da Guarda Municipal da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

I - ANDRE ALVES DE AZEVEDO, Matrícula 6381, CPF 048.191.499-46.

II - RODNEI DOS SANTOS DE SOUZA, Matrícula 5473, CPF 043.470.399-05.

III - ALESSANDRA ROSA COSTA, Matrícula 5760, CPF 058.404.199-31.

IV - EMERSON CARMONA RODRIGUES, Matrícula 5765, CPF 060.490.439-81.

V - JOVAINE FRANCISCO ALVES, Matrícula 6552, CPF 047.207.199-88.

2º - Fica concedido aos referidos servidores uma gratificação mensal de 50 % (cinquenta por cento).

3º - São atribuições do Supervisor de Equipe da Guarda Municipal de Sarandi-PR:

I – Coordenar os Guardas Municipais de serviço dentro de seus respectivos plantões, o qual será previamente estipulado em escala própria, elaborada pelos Inspetores ou pelo Superintendente, coordenando as seguintes divisões operacionais:
a) As equipes de seus respectivos plantões;
b) Central;
c) Guarda Escolar;
d) Patrulha Maria da Penha;
e) Demais equipes criadas ou alteradas.

II – Fiscalizar os Guardas Municipais de serviço em seu plantão, dentro o que estabelece o código disciplinar, bem com os demais dispositivos legais Municipais e Leis maiores;

III – Realizar a Padronização das equipes dentro das viaturas, conforme previamente definido em escala, ou de forma diversa, desde que haja prévia e expressa autorização do comando;

IV – Relatar possíveis irregularidades dos Guardas Municipais sob sua supervisão, encaminhando ao Superintendente da Instituição relatório próprio acerca das possíveis transgressões ao código disciplinar, bem com os demais dispositivos legais Municipais e Leis maiores, relatando de forma precisa o ocorrido;

V – Cooperar de forma eficiente com os demais órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, principalmente aos que se refere a Segurança Pública de modo geral, mantendo um relacionamento mútuo de cooperação em suas atividades operacionais;

VI – Procurar interagir de forma profissional com os Inspetores e com o Superintendente da Guarda Municipal de Sarandi-PR, em especial nos assuntos relacionados a:
a) Ações operacionais;
b) Prisões;
c) Denúncias;
d) Informações de importância para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

VII – Procurar ajudar os seus subordinados no que tange aos seus desempenhos profissionais, sempre de forma respeitosa e não vexatória;

VIII – Cobrar de seus subordinados a limpeza e lubrificação de armas de fogo de propriedade do Município de Sarandi-PR, assim como realizar a inspeção mensal de todos os componentes e armamentos sob

sua responsabilidade, entregando ao Superintendente, até o dia 10 de cada mês, relatório próprio, devidamente assinado pelo Supervisor;

IX – Manter a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR segura, ficando sob sua responsabilidade a adoção de medidas próprias de segurança interna e externa, bem como cumprir as ordens superiores referente a segurança predial;

X - A total responsabilidade pelo controle de armas e munições armazenadas na sala cofre, a qual todos os supervisores possuem livre acesso para cautela e descautela dos armamentos, ficando, subsidiariamente responsável na falta de um supervisor, os Inspetores e o Superintendente;

XI – Na cautela e na descautela de qualquer armamento e de suas munições, todas de propriedade do Município de Sarandi-PR, serão de exclusiva responsabilidade do Supervisor de plantão a conferência e inspeção dos armamentos, e caso identifique alguma irregularidade, deverá de imediato realizar o procedimento de Comunicação Interno, o qual será direcionado à Superintendência da Guarda Municipal, devendo tal requerimento estar acompanhado de fotos em arquivo digital, bem como com demais provas necessárias para a averiguação do ocorrido;

XII – Manter todas as armas, seja elas de porte ou longas, com o ferrolho rebatido, descoque desarmado e com a trava de segurança acionada, no caso da descautela e armazenamento;

XIII – Inspecionar se as portas dos cofres e da sala cofre estão totalmente fechadas e travadas sempre que utilizadas;

XIV – Cuidar para que o ambiente de trabalho interno se mantenha limpo e organizado;

XV – Preencher todos os documentos estipulados na Normativa Interna, sempre de forma correta, preenchendo todos os campos estipulados nos documentos;

XVI – Em caso de realização de horas extras dos demais Guardas Municipais, a qual será previamente autorizada pelos Inspetores ou pelo Superintendente, é dever do Supervisor do turno descrever todas as atividades realizadas no plantão, bem como descrever no relatório de serviço diário. Já o servidor, preencherá a "justificativa de horas extras", assinado e datado, em documento próprio para tal fim;

XVII – Os Supervisores devem, de forma profissional, distribuir as funções de cunho operacional e das ações de caráter preventivo de seus respectivos plantões, visando garantir uma melhor transparência das atividades e fluidez nos trabalhos, distribuindo as atividades entre:
a) As equipes de seus respectivos plantões;
b) Central;
c) Guarda Escolar;
d) Patrulha Maria da Penha;
e) Demais equipes criadas ou alteradas.

XVIII – As faltas e atrasos dos demais Guardas Municipais de seus respectivos plantões, serão informados mediante Comunicado Interno, e repassado aos Inspetores ou ao Superintendente;

XIX – Todas as ocorrências deverão ser atendidas de forma profissional e clara, sendo o Supervisor responsável pelo perfeito funcionamento e atendimento dos seguintes meios de comunicação:
a) 153
b) 044 3126-1050
c) Via WhatsApp
d) Demais meios de comunicação criados

XX – Cabe ao Supervisor, ao assumir o plantão devidamente uniformizado, realizar a inspeção do espaço interno e externo da Secretaria, devendo qualquer irregularidade, ser comunicada de imediato ao Superintendente ou aos Inspetores, para o fim de reduzir, amenizar e reparar os eventuais danos;

XXI -. Ao iniciar o plantão, caberá ao Supervisor analisar o mural de ordem de serviço e ofícios, assim como os demais meios de comunicação usados pelo comando, e dentro do seu planejamento, elaborará ações operacionais direcionadas para tal fim;

XXII – Fiscalizar o correto preenchimento dos relatórios de viaturas, assim como os boletins de ocorrência (B.O.), Identificação de Envolvido (I.E.), Notificações de Trânsito, TRV, Requerimentos Internos, Comunicados Internos, Requerimentos de Permuta entre os Guardas, justificativa de horas extras e demais documentos descritos em normativa interna;

XXIII – Cobrar dos seus motoristas a inspeção veicular de primeiro escalão, e na identificação de qualquer dano externo e interno, deverá o motorista preencher o check-List e o comunicado interno, com o recebimento do Supervisor, o qual encaminhará ao Inspetor Operacional ou ao Superintendente;

XXIV – As operações estipuladas em seus respectivos plantões são de total responsabilidade do Supervisor, devendo à confecção dos relatórios em B.O. Interno ser realizado de forma detalhada, o qual conterá todas as especificidades da ação;

XXV – Todas as ocorrências de maior complexidade ou de grande risco, contará com o apoio imediato das demais equipes de planta, podendo ela ser solicitada por meio dos canais de comunicação já existente, conforme disposto no inciso XIX, ou por meio de solicitação aos Inspetores, Superintendentes ou ao Secretário;

XXVI – As ocorrências de disparo de arma de fogo com ou sem vítima, que envolva Guarda Municipal, será comunicado ao Superintendente, o qual auxiliará o Supervisor de plantão ao devido cumprimento das normas de atuação;

XXVII – Caso um Guarda Municipal sob sua supervisão apresente um atestado medido psiquiátrico ou psicológico, caberá ao Supervisor, de imediato, comunicar ao Superintendente da Guarda Municipal;

XXVIII – Todas as viaturas dos seus respectivos plantões, deverão estar com:
a) Talão eletrônico de notificação de trânsito;
b) Rádio – UHT portátil;
c) Faixa zebrada;
d) PR – 90;
e) Spark com cartuchos;
f) Documentos necessários para a atividade operacional;
g) Algema com chave;
h) Lanterna;
i) Devendo ainda estar devidamente munidos dos acessórios necessários para a atividade operacional, como canivete, espargidor individual, Torniquete e Kit de primeiros socorros, se habilitado em instrução para tal uso;
Parágrafo Único: Os equipamentos, acessórios, documentos e demais apetrechos relacionados nas alíneas do inciso XXVIII poderão ser alteradas, mediante normativa interna, sendo desnecessária a alteração da presente portaria.

XXIX – Nas equipes compostas por 03 (três) ou mais Guardas Municipais, caberá ao Supervisor a cautela de uma espingarda calibre 12 para o Terceiro ou Quarto Homem, desde que o agente a ser armada seja habilitado e qualificado para a utilização do citado armamento e suas munições;

XXX – Sempre manter pelo menos 01 (um) integrante da Guarda Municipal habilitado para uso arma de fogo nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

XXXI – Deverá o Supervisor inspecionar o correto preenchimento dos diário de bordo das viaturas, das cautelas de marmita, cautela de rádio, cautela de spark, cautela de equipamento das motos, cautela de talão eletrônico, cautela do comunicado interno, cautela de B.O., identificação de pessoas abordadas, consulta de veículos e as anotações no caderno de acompanhamento de marmita, caderno de audiência realizados, e demais documentos a serem exigidos todos

preenchidos pela central de seus respectivos plantões, e caso não ocorra o devido preenchimento, deverá realizar a comunicação de tal transgressão disciplinar;

XXXII – Verificar a padronização do uniforme e seus acessórios, conforme pré-estabelecido em normativa interna;

XXXIII – O Supervisor deverá, tendo em vista os meios de comunicações já existentes, conforme disposto no inciso XIX, auxiliar sua Central, assim como ensinar os procedimentos a serem adotados nos atendimentos, observando em especial que:
a) Os atendimentos de ocorrência deverão seguir os padrões de segurança próprios, assim como no atendimento de apoio ao SAMU, o qual deverá ter no mínimo (02) duas armas menos letais;
b) Os atendimentos de som alto deverão ser precedidos de representação, caso contrário, procederá apenas o patrulhamento preventivo na localidade;
c) Nas representações de perturbação de sossego em ambientes com grande fluxo de pessoas, deverá, de imediato, ser solicitado pelo Supervisor responsável o apoio de outras equipes ou da Polícia Militar;
d) Deverá o Supervisor e seus subordinados manter a CENTRAL informada de todas as atividades operacionais não solicitadas por meio telefônico;
e) Compete ao Supervisor garantir o efetivo cumprimento das normas gerais de atendimento das centrais, devendo garantir uma linha de atendimento cortês e educada;

XXXIV – O Supervisor realizará a limpeza e a conferência das armas e munições dos agentes Guarda Municipal de seus respectivos plantões, e informará em seu relatório diário as atividades realizadas;

XXXV – O Supervisor estabelecerá os horários de almoço e janta, mantendo assim, um plano de ação operacional.

4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº. 2065/2019, de 20 de Setembro de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:87E0C4BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2767/2020

SÚMULA:- Designa servidor para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 010/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor Municipal **MURILO MALDONADO DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 004.996.489-51, para exercer interinamente, além de suas atribuições, a função de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do titular.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de setembro de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C01923D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2769/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ERIVELTO PAULINO, matrícula 2646,** portador do CPF 453.523.999-15, Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública exercendo o cargo de Pintor, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/04/2010 a 01/04/2015 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/10/2020 a 04/12/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:C5C74F94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2770/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MARCIO JOSE BOURSCHEID, matrícula 5612,** portador do CPF 973.919.050-20, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Assistente Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2017 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 13/10/2020 a 11/11/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:103143F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2771/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **VERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE, matrícula 5434,** portadora do CPF 100.773.908-81, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/12/2011 a 29/11/2016 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 26/10/2020 a 24/11/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:63E20222

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2774/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 292/2020de 08de setembrode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MESSIAS LEANDRO	106239843	13/07/1991

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,17DE SETEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1EC9CB55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2772/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **TELMA LARA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 2620,** portadora do CPF 006.704.689-40, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/03/2005 a 09/03/2010 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/10/2020 a 30/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:958317EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2773/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **VANESSA PAULISTA, matrícula 6046,** portadora do CPF 041.665.859-83, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 18/09/2013 a 17/09/2018 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 21/10/2020 a 18/01/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:FD173DB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 06/2020

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2021. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia

23/09/2020 a partir das 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:79FE4D6D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 136-2020 REVOGAR AMPLIAÇÃO DIEGO

PORTARIA Nº 136/2020, de 17 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA nº212/2018 de 03 de dezembro de 2018, a qual concedia ampliação de carga horária de 20 horas semanais ao servidor **DIEGO TRINDADE,** portador do RG 9.475.499-2 e CPF 052.129.559-98, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 17 de Setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:76B86070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2019 firmado em 27/08/2019, com objeto a contratação de empresa especializada para disponibilizar Sistema informatizado e integrado para setores de planejamento e obras, sistema de controle interno, conforme descrito em edital**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Dispensa de Licitação 051/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: A.M. GNOATTO, CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Assis Brasil, Bairro Vila Isabel, nº 502 - CEP: 85.504-011 - município de Pato Branco - Estado do Paraná – telefone (46) 3535-1257 neste ato representada por ADENILSON MARCOS GNOATTO, portador do CPF nº 033.343.549-46 e RGº 8.001.126-1 SSP/PR denominada de CONTRATADA. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução. PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/09/2021. VALOR DO ADITIVO: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais, perfazendo um total de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) para um período de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B3179DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2020

Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2020, firmado em 12/03/2020, ordem de serviços emitida em 13/07/2020, referente a Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL, para atender o Loteamento Industrial de Saudade do Iguaçu, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital devidamente aprovados pela COPEL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Tomada de Preços nº 002/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.317.842/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rodrigues Alves, Nº 1284, Bairro Maria Luiza, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-670, neste ato representada Legalmente por JAISON RODRIGO MENDES, portador do CPF Nº 010.441.359-05 e do RG nº 9.672.870-0 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO: 12/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:C44530CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2017.

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 108/2017, firmado em 30/08/2017, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu especifico denominado “LEIS MUNICIPAIS” à CONTRATANTE, conforme expresso no inexigibilidade de licitação Nº 015/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277,sala 01 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. TIPO DE ADITIVO: INPC/IBGE. INDICE APLICADO: 2,94 % (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 43,65 (quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:7B698612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 21/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **CLAUDINEI APARECIDO MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de gozo de 21.09.2020 à 10.10.2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:3F0F5B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 131/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Especial para avaliação das amostras dos Sistemas de Gestão Pública, conforme critérios estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020, os seguintes servidores municipais:
I. ***LOURIVAL MENDES DA SILVA***, matrícula nº 2310, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;
II. ***MARCIO NOSSOL***, matrícula nº 2317, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;
III. ***BEATRIZ DOS SANTOS***, matrícula nº 2204, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Fiscal, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
IV. ***AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO***, matrícula nº 2739, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
V. ***CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO***, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
VI. ***JAQUELINE GOETEN DE LIMA***, matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
Art. 2º - A comissão Especial deverá emitir relatório aprovando ou reprovando cada um dos itens dos softwares avaliados, conforme sequência descritiva de funcionalidade dispostas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, em 18 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7B1922C3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080 DE 22 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010, e requerimento recebido em 13/04/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão vertical, conforme comprovação de Conclusão de Curso de Ensino Médio, apresentada pelo servidor **Rolf Jung,** matrícula sob nº 2374, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D**,** C-01 – Servidor Geral Nível - VII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:72177812

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I conforme o período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
2472	Arlete Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais I	03/08/2020	12/08/2020
2539	Godofredo de Lima	Chefe de Controle de Veículos Emergenciais	03/08/2020	01/09/2020
2024	Regiane Aparecida Mielke	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2020	01/09/2020
2230	Natalia de Jesus dos Santos	Técnico em Enfermagem	18/08/2020	16/09/2020
410	Silvia de Fatima Lima	Auxiliar de Serviços Gerais I	28/09/2020	27/10/2020
2698	Rharad Vitoria Rosa Milaroski	Enfermeiro	29/08/2020	12/09/2020
31	Antonio Luiz Alves dos Santos	Operário Braçal	31/08/2020	29/09/2020
2338	Cristina Pires Pereira Nascimento	Analista II – de Compras e Licitações	08/09/2020	07/10/2020
2717	Ana Maria Moreschi	Auxiliar de Enfermagem	19/09/2020	18/10/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:946250B5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e Protocolo nº 555/2020 de 14/09/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 108/2020 de 14/08/2020 de afastamento a título de desincompatibilização, a pedido do servidor **Marcelo Eduardo Maes**, matrícula funcional n° 435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2020.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:64ACF5FA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e Protocolo nº 562 de 16/09/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido do Servidor **Ademir Cardoso Aguiar**, matrícula n° 2435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o afastamento a título de desincompatibilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:8CAFD816

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079 DE 22 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, conforme comprovação de Conclusão de Curso de Ensino Superior, progressão vertical aos servidores ocupantes dos cargos em provimentos efetivos, em seus respectivos níveis e classes, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de maio de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Data do recebimento do requerimento	Cargo	Nível	Classe
2515	Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira	06/03/2020	Auxiliar Administrativo	IV	C-01
2465	Hedwiges Schwether	12/03/2020	Auxiliar Administrativo	IV	C-02

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:8D06FA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE (ÚNICO),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 até às 08h00min do dia 01/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 01/10/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D755F025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1882/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS- CATASUL.

CONTRATADA: SORELLA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA
CNPJ: 26.364.319/0001-90
ENDEREÇO: RUA MARCILIA N° 150/ SEDE /CERRO AZUL-PR

VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
2.034 PROGRAMA CÂMBIO VERDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
444 3.3.90.39.00.00.00.00 3555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PES

Agudos do Sul, 17 de setembro 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Piva Matias
Código Identificador:43A705F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2003/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. IMPRESCINDÍVEIS PARA A SAÚDE MENTAL, DOENÇAS CRÔNICAS CARDIOVASCULARES E PARA TRATAMENTO DO COVID-19.

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
ENDEREÇO: BR 480, Nº 795, CEP: 99740-000, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS
VALOR: 3.779,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 177, CEP: 85.570-520, MARECHAL DEODORO, PATO BRANCO - PR
VALOR: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, Nº 59, CEP: 85506-220, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO - PR
VALOR: 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 17 de setembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:645999CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 036/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MUDANÇA DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PA 24 HORAS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 02 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar mudança do laboratório PROLAB para o laboratório SOLULAB para atendimento do PA, 24 horas.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 03 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CB86BC3C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 037/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CAPS AD

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 02 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a implantação do CAPS AD.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 03 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0F9A8994

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 038/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MUDANÇA DOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 02 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a mudança de hemodiálise do hospital Angelina Caron para a CDR em Colombo.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 03 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:007465CE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 89/2020

DECRETO Nº 89/2020

"Procede à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto § 3º do o art. 167 da Constituição Federal e, com o inciso III do art.41 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 08/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 049/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Fiscal do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2.031/2017 (Plano Plurianual) e nº 2.160 de 04 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2170, de 08 de Novembro de 2019, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ **505.021,12** (quinhentos e cinco mil, vinte e um reais, e doze centavos) mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2.107	**Ações de Combate ao COVID-19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	27.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	477.271,12
Total do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto			**505.021,12**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo 2º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.18.03.91.00.00 - Transferência de recursos do SUS - outros programas financiados por transferências fundo a fundo, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (COVID 19)	505.021,12
Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto		**505.021,12**

Art. 4º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de Agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:25C33770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 214/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **BARBARA HEMILY CASSIMIRO SALVARO**
RG nº 7.869.318-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FE470E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 299/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **NELCIMARI ANGELO DA SILVA LOPES**, de matrícula: 7042, RG nº 7.549.525-0, CPF 036.118.379-89 contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 043/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 16 de outubro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 31 de agosto de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8D8C1A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 207/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPULVEDA
RG nº 4.364.948-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:887E0ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 240/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARIA REGINA DE CAMARGO - RG nº 4.547.766-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B0369943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 245/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES
RG nº 15.348.149-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:864A0655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 227/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI
RG nº 3.682.686-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:56CD8BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 230/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
CRISTIANE MATTE - RG nº 7.541.505-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9655E3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 285/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **DEBORA DE OLIVEIRA**, de matrícula: 7035, RG nº 7.119.925-8, CPF 027.792.639-46, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 043/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 16 de outubro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 31 de julho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E649AE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
ELIZIANE CAROLINE DE FARIA – RG nº 13.560.221-3/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6A0A2067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a): **REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO – RG nº 9.631.499-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:70D00DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 223/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
LUCIANA BENEVENUTO SARAIVA - RG nº 8.269.455-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:37FCE939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Membro da Comissão e licitante presente, para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 007/2020**, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO NESTE MUNICÍPIO DE AMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ" VALOR MÁXIMO:** O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços é de **R$ R$ 1.077.071,73 (um milhão setenta e sete mil setenta e um reais e setenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de **05 (cinco) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço. A comissão passou ao credenciamento da representante da proponente presente conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CREDENCIADO	CPF
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP
2	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que o licitante presente rubricasse as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um, sendo que o representante da licitante e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. O Presidente abriu a palavra para que o representante da licitante presente se manifestasse, não houve intenção de consignação quanto à fase de habilitação. Após ampla análise dos documentos de habilitação pelos membros da Comissão e Presidente, bem como conferencia da autenticidade de todas as certidões apresentadas, restou configurado o resultado de análise da seguinte maneira:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	DECLARAÇÃO
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	HABILITADA
2	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	HABILITADA

Em continuidade a sessão publica o Presidente informa que as empresas participantes apresentaram renuncia ao prazo recursal, desta maneira, os trabalhos da Comissão prosseguiram para a abertura dos envelopes de preços um a um, em sequencia, o licitante presente e os membros da Comissão rubricaram todas as páginas e os valores apresentados seguem no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	PREÇO
1°	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	R$ 1.022.033,32 (desconto de 5.11%)
2°	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	R$1.055.530,30 (desconto de 2%)

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 1.022.033,32 (um milhão, vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos),** com desconto linear correspondente de 5.11%. Após verificação dos valores, o Presidente informa que não há o que se falar em empate ficto para o certame. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e licitante presente.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95FA9967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMAT
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMAT
1. ABERTURA:
Data da abertura será dia 08/10/2020 às 09h00min.
2. LOCAL E DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:
Data limite para entrega dos envelopes será dia 08/10/2020 às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
3. OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA DOMINGOS ANTÔNIO FIORESE + RUA ADELINO DE BRITO, RUA LUIZ MOZART GOBOR, RUA RIO MARMELEIRO, RUA RIO TANGUÁ, RUA SÃO VICENTE E RUA DIDIO SANTOS, BAIRROS RESTINGA SECA E JARDIM MONTE SANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.
4. VALOR MÁXIMO:
O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 1.585.113,12 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil cento e treze reais e doze centavos).
5. PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de 5 (cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.
6. VISITA TÉCNICA:
Data limite para agendamento da visita técnica: 06/10/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 07/10/2020 às 17h00min.
7. LOCAL DA ABERTURA:
Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1074FDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2020, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** à servidora **VILMA APARECIDA OLIVEIRA PADILHA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.092.246-0-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº. **016.901.229-86** e matrícula nº **8850,** exercendo o cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTÓRIO, lotada na Secretaria da Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1D2EC913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2020.

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 025/2020 de 31/07/2020.

Contratado: Paula Daniela Mael Pereira
RG nº 9.683.972-3 - SSP/PR
CPF nº 040.213.369-23
CTPS nº 6880223 - Série nº 001-0 – PR
Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 1.332,17
Data de Admissão: 17/09/2020
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 06 (seis) meses
Regime: CLT

Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:56AC90BA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2020 SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE – SÍMBOLO CC-4" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado ocupante do cargo em comissão de **"*DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-4*",** o Sr. **Fabio José Sotoriva**, portador da Cédula de Identidade nº 8.102.477-4 -SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 041.324.369-93, a partir do dia **17/09/2020**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CFD93443

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 03/2020

RESOLUÇÃO N.º 03/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas Final, sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA) – repasse **"SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)"** – Deliberação 062/2016 – CEDCA, referente ao 2º semestre (período de 01 de julho a 31 de dezembro) de 2019.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 17 de setembro de 2020.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:0431A77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 008/2020 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de informática e suprimentos
EMPRESAS:
N. Cordeiro Farinha de Abreu – Informática
CNPJ – 23.736.438/0001-38
VALOR: **R$10.305,76** (dez mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Andirá, 17 de setembro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:5CE8CF00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vem tornar público o processo de renovação do seu mandato para gestão 2020-2022, para representantes do Poder Público e Sociedade Civil.

Os representantes de organizações da sociedade civil serão indicados pelas entidades não-governamentais que se enquadrem na Lei nº 1.978 de 18 de agosto de 2009, sendo:

-representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;

-representante de movimentos e/ ou entidades comunitárias; representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;

-representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Desta feita, as entidades não governamentais poderão solicitar participação por escrito na Secretaria Executiva dos Conselhos na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 (Secretaria M. de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Prefeitura) até o dia 22 de setembro de 2020, das 08 às 11h30min. e ou das 13h30min. às 16h30min.

Atenciosamente,

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2EF3CAEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.661,58 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.348 de 16 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.30.00.00.00.3002. material de consumo — 210.661,58

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.52.00.00.3002.equipamentos e material permanente	47.421,51
2.149. projeto de melhoria e ampliação de rede de água e esgoto	
4.4.90.51.00.00.3002.obras e instalações	163.240,07

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CF2EFF08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.349 de 16 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	41.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE	14.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19), no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.018. Ampliar e Reformar o Salão de Velório Municipal	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS		7.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7813FB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.016 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), autorizado pela Lei nº. 3.350 de 16 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.39.00.00.3713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.100,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será do cancelamento da seguinte dotação:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0000881

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 214/2020
PREGÃO Nº 094/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, E TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.974.548/0001-38;**

VIGÊNCIA: 17.09.2020 a 16.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE0B8908

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.017 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, especificando a base de cálculo para incidência das consignações.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a orientação emitida através do Parecer Jurídico nº 471/2020, pela necessidade de regulamentação da margem de cálculo para incidência das consignações, especificando as verbas em que possam incidir os descontos;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal nº 2.193, de 05 de maio de 2011, conforme alterações realizadas pela Lei Municipal nº 2.619, de 1º de abril de 2015, pela Lei Municipal nº 3.222, de 17 de setembro de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.242, de 05 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se:

I - aos servidores públicos municipais regidos pela Lei nº 1.170, de 26 de outubro de 1996; e
II - aos empregados, aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.193, de 05 de maio de 2011, devem ser excluídos do cálculo da margem consignável:

I - diárias;
II - indenização de transporte;
III - salário-família;
IV - gratificação natalina;
V - adicional de férias;
VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII - adicional noturno;
VIII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e
IX - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Parágrafo único. As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.

Art. 3º Para efeitos da Lei Municipal nº 2.193, de 05 de maio de 2011, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município e suas as autarquias;
II - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município e suas as autarquias;
III - prêmio relativo a seguro de vida;
IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
V - contribuição em favor de associações e de fundações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais, e sejam constituídas exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;
VI - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;
VII - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado;
VIII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
IX - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;
X - prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;
XI - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuja criação tenha sido autorizada por lei; e
XII - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.

Parágrafo único. As consignações mencionadas neste artigo somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60691EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 168/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDORES:

PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 113,25** (cento e treze reais e vinte e cinco centavos).

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.072,06** (vinte e dois mil, setenta e dois reais e seis centavos).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 69.698,41** (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.340,00** (um mil e trezentos e quarenta reais).

RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.724.639/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.425,92** (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

JHONATAN BAGATOLI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.992.632/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.634,00** (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.721.415/0001-17** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.348,54** (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.148,62** (um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 590,68** (quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4A48D7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 082/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 197/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.568.807/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.944,00** (mil novecentos e quarenta e quatro reais).

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 165.040,35** (cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 244.862,00** (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais).

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.857.473/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.502,90** (trinta e três mil quinhentos e dois reais e noventa centavos).

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 64.589,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais).

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.848.018/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 180.598,65** (cento e oitenta mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

M HELENA RIBEIRO DE DEUS, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.911.856/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.370,70** (dezessete mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).

AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 80.745,30** (oitenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

TAC COELHO JUNIOR INFORMÁTICA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.419.582/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E1C12EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADES (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – PFT) PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS EM MUNICÍPIOS DE ESTADO DO PARANÁ E DO ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO REALIZADO ESTE TRANSPORTE COM VAN OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS (17 PASSAGEIROS PACIENTES + 1 MOTORISTA), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/09/2020 à 29/09/2020.
PROTOCOLO: dás 13h:30m às 13h:50m do dia 30/09/2020.
ABERTURA: Às 14h:00m do dia 30/09/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:316D774B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 031/2020 - ID Nº PMA 2505
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2020
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 07.733.757/0001-33, localizada na Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP: 83.708-590 – Araucária/PR.

OBJETO: Aditivo de Valor 9,90%, CONTRATO Nº 031/2020 – ID 2505, TOMADA DE PRECOS Nº PMA 003/2020, a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Canalização de Córrego com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

VALOR: O presente termo adita em 9,90%, R$ 66.224,98 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606 – FINISA 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 01/09/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:049CA09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2018 P.D.L. Nº 013/2018-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SILVERIO DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 586.507.419-91 e **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 732.251.349-53;
OBJETO: Fica alterado, para 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Silverio de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4DEF9846

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2018 P.D.L. Nº 013/2018-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SILVERIO DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 586.507.419-91 e **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 732.251.349-53;
OBJETO: Considerando a alteração constante no quinto termo aditivo, fica alterado também o valor total do contrato que doravante passa a ser de R$ 8.026,76 (Oito mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) nos termos solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Silverio de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E6303A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 004/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2020 (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de plataforma como serviço (PAAS) hospedada em datacenter com administração dos softwares de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web.
A plataforma responsável por hospedar os softwares de gestão do município, fornecendo um meio de acesso seguro a estes via navegador Web, sendo os softwares do formato desktop e/ou Web. A plataforma será responsável por manter o backup e integridade dos sistemas de gestão do município nela dispostos, bem como fornecerá um ambiente altamente disponível para uso dos softwares de gestão do município através de navegador Web.
Características do ambiente disponibilizado:
Recurso de balanceamento de carga de rede para sistemas disponibilizados ao público;
Monitoramento proativo de recursos de hardware e rede relacionados ao ambiente.
Armazenamento e retenção de Backups diários por 14 dias, semanais por 4 semanas e mensais por 3 meses;
Sistema Operacional protegido por software Antivírus;
Disponibilidade do serviço 24 horas por dia, 07 dias por semana;
SLA de 99,5% para serviços disponibilizados nos ambiente, tendo verificação assegurada por ferramenta de monitoramento especializada;
Possibilitar acesso aos sistemas de gestão da contratante via navegador sem necessidade de plugins e/ou emuladores na estação do usuário;
Compatibilidade de acesso em navegadores Web dos sistemas operacionais Microsoft Windows ©, macOS © e Linux.
Compatibilidade com os navegadores Google Chrome, Mozilla, Internet Explorer, Edge e Safari em versões atuais de mercado;
Integração com LDAP para acesso ao ambiente via navegador Web;
Integração com login dos softwares de gestão contratadas pelo município para acesso via navegador Web;
Possibilitar controle de acesso via Firewall.
Possibilitar controle de endereços IP considerados inseguros de forma automatizada.
Gerenciamento para o banco de dados Open Source utilizados pelo software de gestão contratados pelo município;
Capacidade compatível para acesso simultâneo para 30 usuários do sistema de gestão e ilimitado para acesso as ferramentas de acesso Web público, como portais de auto atendimento.
Tráfego de rede ilimitado para disponibilização dos acessos ao software de gestão.
O Datacenter utilizado para hospedagem deve ter características:
Características TIER III
TIER é um sistema de classificação criado pelo Uptime Institute nos Estados Unidos, que classifica os níveis de redundância e tolerância a falhas em um Datacenter, sua classificação vai do nível 1 ao 4, sendo 1 o nível inicial e 4 o nível mais alto. Os níveis mais altos obrigatoriamente incorporam os requisitos dos níveis mais baixos.
ISO 27001;
A ISO 27001 é o padrão e referência internacional para a gestão de Segurança da Informação.
Fornecedor de Internet Carrier Neutral;
O modelo Carrier Neutral significa que o Datacenter não possui um provedor de internet específico, tendo a sua disponibilidade inúmeras opções de saída para o tráfego da internet, aumentando sua confiabilidade e disponibilidade.
Infraestrutura do local com componentes de capacidade redundante;
A redundância de componentes em um Datacenter é fundamental para que seu ambiente seja resiliente, fornecendo hardware auxiliar imediato para evitar falhas inesperadas, como, por exemplo, fontes de alimentação redundantes, conforme proposta que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO:R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.012.33.90.40.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DCE22A1E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 006/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 048/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, CNPJ/MF: 78.589.504/0001-86;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para manutenção corretiva e calibração de 01 (um) refrigerador específico laboratorial/hospitalar (modelo SN 32.105), registro ANVISA 10253020013, do Departamento de Saúde desta municipalidade, conforme proposta na página 04, do processo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO:R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.305.0012.2.058.33.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Alberto Rapcham
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:39C20F15

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 05.239.572/0001-41;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preço dos itens nºs 40 e 43 do lote nº 01, que doravante passa a ser de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos) por unidade e R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) por unidade, respectivamente, nos termos do parecer jurídico, conforme relatório anexo.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ines Aparecida Garcia Conti
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EBA7A16B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 08.511.741/0001-49;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 16, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 34 e 35, do lote nº 03, conforme relatório anexo e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Eduardo Lacchi da Silva
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C513F7DB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IRMÃOS CASCONE LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 23.995.975/0001-00;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços do item nº 08 do lote nº 01, que doravante passa a ser de R$ 12,99 (Doze reais e noventa e nove centavos) por unidade, conforme relatório anexo e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luana Cascone
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9A3C195E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 24.142.114/0001-34;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços do item nº 01 do lote nº 04 (carne de acém bovina moída de primeira qualidade) e item nº 02 do lote nº 06 (carne de acém bovina moída de primeira qualidade), que doravante passa a ser de R$ 14,28 (Quatorze reais e vinte e oito centavos) por quilo, conforme relatório anexo e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Helena Josefa Reccanello Beraldo
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D5517093

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IRMÃOS CASCONE LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 23.995.975/0001-00;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preço dos itens nºs 04, 08, 60 e 64 do lote nº 01, que doravante passa a ser de R$ 10,99 (Dez reais e noventa e nove centavos) por unidade para o item nº 04, R$ 18,99 (Dezoito reais e noventa e nove centavos) por unidade para o item nº 08, R$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos) por unidade para o item nº 60 e R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos) por unidade para o item nº 64, respectivamente, conforme relatório anexo e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luana Cascone
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ECCF1C3F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 05.239.572/0001-41;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços do item nº 28 do lote nº 01, que doravante passa a ser de R$ 3,33 (Três reais e trinta e três centavos) por unidade, nos termos do parecer jurídico, conforme relatório anexo.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ines Aparecida Garcia Conti
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2BBCE6AF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 022/2020 PREGÃO Nº 023/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições, pelo município, de materiais destinados à manutenção da iluminação pública no Município de Astorga-PR, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 05.609.481/0001-50
Total do fornecedor: R$ 41.991,50 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
• DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58

Total do fornecedor: R$ 18.152,50 (Dezoito mil cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)
• **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 30.117.728/0001-69**
Total do fornecedor: R$ 2.857,50 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
• **REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 97.456.636/0001-84**
Total do fornecedor: R$ 4.305,50 (Quatro mil trezentos e cinco reais e cinqüenta centavos)
• **MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.128.170/0001-80**
Total do fornecedor: R$ 92.057,50 (Noventa e dois mil e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:461B288C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.703/2005-E, com o objetivo objetivo de promover o acolhimento de no mínimo 25 homens/mulheres por mês, em situação de rua, desabrigada por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, com recursos advindos são oriundos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente da COVID-19, conforme Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 11022.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B59D719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 18.011,05 (DEZOITO MIL, ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 18.011,05 (dezoito mil onze reais e cinco centavos), conforme a Lei nº 3.051/2020, de 15/09/2020.

06	Secretaria Municipal de Desenv. Humano e Social	
06.004	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	
06.004.08.244.0013.2.062	Atividades de Proteção Social Básica – FMAS Assistência	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	R$ 18.011,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 18.011,05**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.3.2.1.00.1.1.03.26.00. B.BRASIL CTA 34.253-X INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL ESTADUAL – CRAS R$ 11,05
1.7.2.8.07.1.1.06.00.00. B.BRASIL CTA 34.253-X INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL ESTADUAL – CRAS R$ 18.000,00

Total da Receita: R$ 18.011,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AD2F599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 32/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 32/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E AFINS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 01/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EAF8C6B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 33/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 33/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 02/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0C60AF73

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 34/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 34/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 05/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3BB674B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 167/2020

DECRETO Nº. 167/2020

Súmula: ““Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações, “*em conjunto”*, do *“Fórum Metropolitano de Combate a Covid19*” e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal 13.989, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18.03.2020.

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do “***Regulamento Sanitário Internacional***”;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03.01.2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17.11.2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4230/2020, de 16.04.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID -19.
Considerando o Decreto n° 4317 de 21.04.2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde;

Considerando o do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
Considerando que o Município de Balsa Nova se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Balsa Nova;
Considerando o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Balsa Nova, para no nível médio;
Considerando a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Balsa Nova, a decisão proferida pelo Ministro **ALEXANDRE DE MORAIS- STF DPF 672**, que confere poderes concorrentes ao Prefeito Municipal em razão da Epidemia;

Considerando que o Município de Balsa Nova se encontra inserido no âmbito de atuação da "***Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná"***;

Considerando o Decreto Municipal 141/2020, dispõe sobre medidas restritivas de direitos fundamentais no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações, em conjunto, do **FÓRUM METROPOLITANO DE COMBATE A COVID19**.

Considerando que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do artigo 17, inciso IX da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná em relação ao COVID 19, as notas Orientativas do COE SESA/PR devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades atingidos pelo Decreto;
Considerando as recomendações feitas pelo **FÓRUM METROPOLITANO** que congrega os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba em reunião do dia **29/07/2020**;
Considerando o contido no Decreto Municipal 141/2020, que na época, instituiu severas medidas restritivas de direitos, deliberadas em conjunto com os Municípios pertencentes ao **FÓRUM METROPOLITANO** e, atualmente, a necessidade de rever algumas destas disposições em face do arrefecimento da contaminação da COVID 19:
Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Balsa Nova;
Considerando o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Balsa Nova, para no "***nível médio***";

Considerando a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de BALSA NOVA;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1º- Ficam revogadas as restrições de horários e dias de funcionamento e atendimento no comércio do Município de Balsa Nova, podendo cada ramo da economia desempenhar suas atividades e seus serviços dentro dos horários previstos na competente legislação.
Art. 2º.- Fica autorizada a abertura dos parques municipais, recomendando que se evite aglomerações.

Art. 3º-. A realização de missas e cultos religiosos presenciais estão autorizados, respeitando as regras da SESA conforme Resolução 734/2020, sem restrição de dia da semana e horário.

Art. 4º.- A partir de 1º. de outubro de 2020, a concessão de trabalho remoto, escalas de trabalho diferenciadas dos servidores públicos municipais, conforme artigo 7º- e seus parágrafos do Decreto Municipal 080/2020, somente será permitida, mediante realização de perícia aos servidores enquadrados naquelas situações.

§1º- Fica alterada a idade para trabalho remoto de 60 anos para 65 anos ou mais.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Balsa Nova, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CCF7618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 51

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X E MAMOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o valor do item: Locação de processadora automática de filmes, em três parcelas de R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) sobre o item aditado. E prorrogando os prazos de vigência e execução em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 06 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

Multi-x Comércio de Produtos Radiográficos LTDA – ME
ARISTEU CAETANO LOPES
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SAGRA ARTES GRÁFICA LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TAPETES SANITIZANTES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência em 30 (trinta) dias.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Sagra Artes Gráfica LTDA – ME
CELSO RODRIGUES DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 255/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 125/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BP PAPÉIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de papel para impressão formato tipo sulfite A4 nas cores: branco, verde, rosa e azul, para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR
VALOR: R$ 37.140,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais
DOTAÇÃO:
Sec. Administração: 0230-507 – 20001041220404201333390390000 – Material de Consumo; 0260-511 – 20001041220404201333390300000 – Material de Consumo; 0520-000 – 20005041530410201633903000000 - Material de Consumo.
Sec. de Educação e Cultura: 0970-107 – 30003123611202602633903000000 – Material de Consumo; 1040-103 – 30003123651204602733903000000 - Material de Consumo; 1050-104 – 30003123651204602733903000000 - Material de Consumo; 1360-103 – 30005123611219603233903000000 - Material de Consumo; 1510-104 – 30005123611241603333903000000 - Material de Consumo.
Sec. Meio Ambiente: 1650-000 – 40001185421800203433903000000 - Material de Consumo.
Sec. Agricultura - 1740-000 – 50001206082001203533903000000 - Material de Consumo.
Sec. Obras e Serv. Urbanos: 1950-000 – 60001041220419503833903000000 - Material de Consumo.
Sec. Assistência Social e Assuntos da Família: 2730-000 – 90001082440801205633903000000 - Material de Consumo.
Sec. Saúde: 3320-303 – 11000110301100360693390300000 - Material de Consumo; 4050-303 – 11000610301100160833390300000 - Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

BP Papéis EIRELI
BRUNA PIZAIA PREVIATO
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2020-PMB
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 125/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PRANÁ
CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de papel para impressão formato tipo sulfite A4 nas cores: branco, verde, rosa e azul, para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR
VALOR: R$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais
DOTAÇÃO:
Sec. Administração: 0230-507 – 20001041220404201333390390000 – Material de Consumo; 0260-511 – 20001041220404201333390300000 – Material de Consumo; 0520-000 – 20005041530410201633903000000 - Material de Consumo.
Sec. de Educação e Cultura: 0970-107 – 30003123611202602633903000000 – Material de Consumo; 1040-103 – 30003123651204602733903000000 - Material de Consumo; 1050-104 – 30003123651204602733903000000 - Material de Consumo; 1360-103 – 30005123611219603233903000000 - Material de Consumo; 1510-104 – 30005123611241603333903000000 - Material de Consumo.
Sec. Meio Ambiente: 1650-000 – 40001185421800203433903000000 - Material de Consumo.
Sec. Agricultura - 1740-000 – 50001206082001203533903000000 - Material de Consumo.
Sec. Obras e Serv. Urbanos: 1950-000 – 60001041220419503833903000000 - Material de Consumo.
Sec. Assistência Social e Assuntos da Família: 2730-000 – 90001082440801205633903000000 - Material de Consumo.
Sec. Saúde: 3320-303 – 11000110301100360693390300000 - Material de Consumo; 4050-303 – 11000610301100160833390300000 - Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes- PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Papex do Brasil Ind e Com de Papeis EIRELI
LÍVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA
Proprietária

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 76/2020
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
02- CENTRÍFUGA CLINICA DIGITAL DE BANCADA CAPACIDADE MÍNIMA 16 TUBOS DE 15 ML, CONTENDO ROTORES INTERCAMBIAVEIS PARA PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE MISTURAS, BASEADO NA DIFERENÇA DE DENSIDADE DE SEUS COMPONENTES CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR, MONITOR LCD PARA EXIBIÇÃO DE VELOCIDADE, FORÇA CENTRIFUGA E TEMPO, CONVERSÃO RPM/RCF, OPERA COM MOTOR SEM ESCOVAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO E POEIRA, SISTEMA DE EIXO FLEXÍVEL QUE ACIONA O ROTOR DIRETAMENTE, GARANTIDO OPERAÇÃO SUAVE E DE BAIXA VIBRAÇÃO, TAMPA COM TRAVA ELÉTRICA E PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO, SUPERAQUECIMENTO E AUMENTO DE VELOCIDADE, FUNCIONAMENTO EM MODO CONTÍNUO OU TEMPORIZADO, CONTENDO ALARME SONORO E SINALIZAÇÃO VISUAL AO FINAL DO PROCESSO, ABERTURA DE EMERGÊNCIA DA TAMPA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. ROTAÇÃO DE ATÉ 4.000 RPM.-4.440,00-UNID-8.880,00TOTAL
24- ADAPTADOR PARA TUBOS DE 3,5 A 5 ML, PARA CENTRÍFUGA-10,50UND-252,00TOTAL

TOTAL GERAL: 9.132,00
R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELI
02-BOMBA A VÁCUO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER 4 CONSULTORIIOS ODONTOLÓGICOS SEMISSECA, NÃO DEVERÁ POSSUIR TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO BIVOLT, COM CHAVE SELETORA COM MOTOR CONTENDO PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, CONJUNTO DE VÁCUO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO FILTRO DE RESÍDUO NA ENTRADA DE SUCÇÃO, COMANDO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, PROTEÇÃO NO EIXO CENTRAL DO MOTOR, CARENAGEM EM POLIESTIRENO (PS), PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 14 KG, PEDO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 13 KG. DIMENSÕES EXTERNAS DE NO MÍNIMO 23,2X23,5X35 CM. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO DE ÁGUA: 0,16 L/MIN. RPM: 3450. VÁCUO MÁXIMO: 620 MM HG, MÁXIMO DE RUÍDO: 78 DB. CONTENDO 1 ANO DE GARANTIA-3.450,00UND. 6.900,00 TOTAL
TOTAL GERAL: 6.900,00
Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 16.032,00 (Dezesseis mil e trinta e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 10 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ZZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E SORO FISIOLÓGICO PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência em 30 (trinta) dias.

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

ZZ Med Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor proporcional de R$ 1.666,68 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos.)
Prorrogar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão LTDA
ISMAEL DURÃES DA COSTA
Contratado

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 231/2020 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020-PMB
Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado LUCIANA CRISTINA ZAMBON, residente na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 438 - CENTRO – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 5.360.693-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 854.571.759-87, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, de 07 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 17 de setembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

LUCIANA CRISTINA ZAMBON
Contratada

TESTEMUNHAS

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor da contratada:
LORENA AMARO DA SILVA

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 15 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EDFAE6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA Nº 048/2020 PROCESSO ADM. N° 089/2020

Informamos que onde se lê, **FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 85.247.385/0001-49.**

A partir do presente lê-se, **FORNECERDOR: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ: 07.344.756/0001-05.**

Barbosa Ferraz, 17 de setembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:2E051A9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 143/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **143/2020** com a **G H MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.423.403/0001-74, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO-PR AVENIDA PERIMETRAL T. DE ALMEIDA NEVES, 934 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 51/2020**, cujo objeto é **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo **valor total de R$ 11.982,00 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, com vigência até **18 de fevereiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:1C0336B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 144/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **144/2020** com a **PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.054.804/0002-03, com sede/domicílio na(o) Apucarana PARA, 34 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 50/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS**, pelo **valor total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, com vigência até **18 de outubro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:8E1AD944

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 185/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL E UBS SANTA RITA DE CÁSSIA - VILA DO ROQUE.. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a C. A. CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.293.865/0001-19. Aditivam o contrato na importância de R$ 8.234,01 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavo) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:492CCC10

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 185/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL E UBS SANTA RITA DE CÁSSIA - VILA DO ROQUE.. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a C. A. CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.293.865/0001-19. Aditivam o contrato na importância de R$ 8.268,34 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F21481EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 017/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2019 e final, de acordo com a Deliberação 021/2018 - CEAS/PR Programa Família Paranaense – Incentivo V.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 021/2018 - CEAS de 19 de abril de 2018

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 11 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Segundo Semestre de 2019 e final do Programa Família Paranaense – Incentivo V, conforme disposto na Deliberação 021/2018 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 15 de setembro de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F554E5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2019, de acordo com a Deliberação 062/2016 - FIA/PR Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.050/2013, e
CONSIDERANDO a Deliberação 062/2016 - FIA de 23 de outubro 2017
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 09 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2019 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme disposto na Deliberação 062/2016 - FIA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 11 de setembro de 2020.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:ED3C83E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas final, de acordo com a Deliberação 062/2016 - FIA/PR Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.050/2013, e
CONSIDERANDO a Deliberação 062/2016 - FIA de 23 de outubro de 2017;
ONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 09 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme disposto na Deliberação 062/2016 - FIA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 11 de setembro de 2020.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A5A2F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2019, de acordo com a Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.050/2013, e
CONSIDERANDO a Deliberação 055/2016 - CEDCA e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 11 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2019 do Programa Crescer em Família, conforme disposto na Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 15 de setembro de 2020.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F306EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020

Decreto nº 33/2020 de 17/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
35 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4D6774C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que abaixo especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC – Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015 e Lei 611/2016 de 30/062016:
RESOLVE:
I – NOMEAR a partir de 17/09/2020, o Srº JANDERSON MOTA, portador de cédula de identidade RG nº 10.823.672-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 047.095.329-23, para exercer na *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept de Esportes e Cultura,* o cargo em comissão de *Dir Mun de Cultura e* Esportes, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B91E714A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que abaixo especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC – Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015 e Lei 611/2016 de 30/062016:
RESOLVE:
I – NOMEAR a partir de 17/09/2020, o Srº ADRIANO FERREIRA DA SILVA, portador de cédula de identidade RG nº 9.999.562-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 010.655.929-06, para exercer na *Secretaria Municipal e Meio Ambiente – Dept Mun,* o cargo em comissão de *Dir Mun de Meio Ambiente*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de cargos em comissão desta prefeitura municipal).
II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:90C41AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público o **CANCELAMENTO** do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 022/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada no licenciamento e desenvolvimento de softwares para gestão Pública, compreendendo licenciamento mensal (locação), desenvolvimento de atualizações legais, desenvolvimento de atualizações evolutivas e desenvolvimento de funções específicas para atendimento das necessidades locais, bem como serviços de conversão de dados se necessário, implantação de softwares, provimento de datacenter, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e ao pedido de impugnação referente ao referido processo, os quais foram acatados por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que o termo de referencia bem como o edital apresentavam equívocos que merecem correção, assim será realizado novo edital e publicado nos meios de comunicações oficiais do município.

Boa Ventura de São Roque, 11 setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:531979B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O município de boa ventura de são roque, ora denomina licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPRESSORA DE BRAILLE E TECLADO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO.

Tipo de licitação: menor preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: Dia 04 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Endereço: sala de reuniões da prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – centro – Boa Ventura de São Roque – Pr.

Informações: Informações: O edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do município em horário normal de expediente na sala de licitação/compras ou pelo telefone (42)3652-1020 – ramal 34.

Boa ventura de são roque, 21 de maio de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:84E97F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - SAMAE

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SAMAE

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público o **CANCELAMENTO** do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2020.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO), DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOCAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, PROVIMENTO DE DATACENTER, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE OBJETIVAMENTE DESCRITOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e ao pedido de impugnação referente ao referido processo, os quais foram acatados por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que o termo de referencia bem como o edital apresentavam equívocos que merecem correção, assim será realizado novo edital e publicado nos meios de comunicações oficiais do município.

Boa Ventura de São Roque, 11 setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3C82E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - FMPS

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 FMPS

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público o **CANCELAMENTO** do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO), DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOCAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, PROVIMENTO DE DATACENTER, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e ao pedido de impugnação referente ao referido processo, os quais foram acatados por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que o termo de referencia bem como o edital apresentavam equívocos que merecem correção, assim será realizado novo edital e publicado nos meios de comunicações oficiais do município.

Boa Ventura de São Roque, 11 setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:89B953C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
Pregão Nº 53/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VIVEIRO DE MUDAS CHACARA SANTO ANTONIO.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MARACUJÁ E DE PARREIRAS, PALANQUES E FILMES PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO AO APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA DE FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO E AO CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.900,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANTONIO LAURI LEITE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D1571D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº286/2020

PORTARIA Nº286/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rudinel Cesar Ricaldes Ervite nomeado pela Portaria nº268/2002 portador do RG 6.478.417-0 e inscrito no CPF nº 022.902.379.-73 para exercer o Cargo de **Professor**, 90(noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2012 a 2017, que serão fruídos de 15 de setembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020, conforme art. 136 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 15 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2F6BE57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2020

PORTARIA Nº 287/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Nº	Servidores	CPF	De Classe	Para Classe
134	VALDORI QUEIROZ DE OLIVEIRA	544.545.490-87	Classe B – Nível Médio	**Classe C – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:536DDDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2020

PORTARIA Nº 285/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAM DE NÍVEL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

Nº	Servidores	CPF	De Nível	Para Nível
583	SUELLEN CRISTINA BECHER	033.461.259-47	F23	**F24**
581	VANESSA M. ZANIM	043.344.539-45	C23	**C24**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de SETEMBRO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8CFCB1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166 2020

PORTARIA nº 166/2020
Data: 17/09/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Daniela Ferreira Dutra	004	Enfermeira – ESF	21/09/2020 a 05/10/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:65106CA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167 2020

PORTARIA nº 167/2020
Data: 17/09/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Leila Mara Kubiaki Mizerski	1181157	Psicólogo	15/09/2020 a 24/09/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0F444AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 995

LEI Nº 995/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 8.725,57 (oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				
3.3.90.93.00.00.00.00	1840	Indenizações e Restituições	R$	3.195,83
3.3.90.93.00.00.00.00	1844	Indenizações e Restituições	R$	5.529,74

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1844 – Transf. Conv. 130/2018 - Instituto das Águas do Paraná-Limpeza, desassoreamento e const. taludes, no valor R$ 5.529,74 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), e os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 3.195,83 (três mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.12 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
4.4.90.52.00.00.00.00	1840	Equipamentos e Material Permanente (646)	R$	3.195,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE722B88

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2020**, no dia 28 de setembro de 2020 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Ipiranga, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2020**, no dia 28 de setembro de 2020 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Ipiranga, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de setembro de 2020.

CLARICE DILL PRETO
Secretária de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2020**, no dia 28 de setembro de 2020 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Ipiranga, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de setembro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B952778D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.529, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, do Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público, no âmbito do município de Bom Sucesso do Sul.
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Bom Sucesso do Sul, para o FMMA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.

Art. 3º. Os recursos do FMMA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da Concessionária.
Art. 4º - Os recursos do FMMA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMMA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Bom Sucesso do Sul, assim consideradas e destinadas a:
a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMMA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5º. O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6º. Somente poderá receber recursos do FMMA, de que trata o Art. 5º desta lei, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, detentora de Título de Utilidade Pública, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Parágrafo único – O repasse de recurso do FMMA para entidades da sociedade civil deverá ser autorizado pela Câmara de Vereadores, com a apreciação e votação de Projeto de Lei específico, encaminhado pelo Poder Executivo.
Art. 7º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º. Os recursos do FMMA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º. Constituem ativos contábeis do FMMA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMMA.
Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMMA.
Art. 11. O passivo do FMMA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12. Para movimentação bancária dos recursos do FMMA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Diretor de Finanças e a outra do Presidente do FMMA.
Art. 13. Ao Executor do FMMA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMMA, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMMA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMMA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMMA;
VIII - assinar, juntamente com o Diretor de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMMA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMMA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Art. 4º desta Lei;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMMA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Art. 14. A contabilidade do FMMA, será executada pelo setor de contabilidade do Município e em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMMA.
§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMMA e demais demonstrativos produzidos pela

contabilidade do FMMA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 15. O controle social será exercido pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Sucesso do Sul, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:60386177

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 10/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS 10/2020

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que o processo licitatório **10/2020** sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo I do Edital, sendo assim fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado a **TOMADA DE PREÇOS 10/2020,** para que sejam feitas as correções necessária junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.

Bom Sucesso do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C77FA2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 086/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME- CNPJ nº. 06.171.056/0001-95

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dália, nº2251, centro, município de Corbélia, Pr. CEP. 85.420-000,** inscrita no CNPJ nº. **06.171.056/0001-95,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Proprietária, Claudia Franken portador da cédula de RG: 5.971.032-0-SSP/PR e CPF nº.842.272.739-0., Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 095/2019, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui o objeto do termo aditivo ao contrato 086/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (Três) meses, a contar de 19/09/2020 a 18/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas atribuições.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$11.250,00 (Onze Mil e duzentos e cinquenta reais) cuja composição encontra-se especifica na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário	Valor total 3 MESES
01	Execução de serviços de topografia, marcação de off-set,retificação, demarcação de áreas,levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico para levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis,que vão servir como base para o desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de áreas do município de Braganey,com o fornecimento de equipamentos.	Horas	200	R$ 56,25	R$ 11.250,00
Valor total.....R$11.250,00					

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 16 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Topografe-Topografia E Planejamentos LTDA. ME
CNPJ Nº. 06.171.056/0001-95.
CLAUDIA FRANKEN
CPFº.842.272.739-0.
Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF:038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:D8CEEF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020

O Extrato do Termo de Colaboração nº. 001/2020 referente à Dispensa de Licitação nº. 052/2020, publicado aos seis de agosto do corrente ano, na edição 2068, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 054/2020

LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020

Braganey, 17 de setembro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:937864A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 06/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0162020

OBJETO: Inscrição de 03 (três) vereadores no curso "O funcionamento das Câmaras no período eleitoral", a ser realizado entre os dias 22 e 25 de setembro de 2020, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA:
CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor R$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cafeara – PR, 24 de setembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:72DE4FFE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1947/2020

DECRETO Nº. 1947/2020

SÚMULA: Constitui a Comissão Permanente de Licitação.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:

GESSICA FERNANDA TOMADON (PRESIDENTE)
DANUZA APARECIDA FEITOSA (MEMBRO)
ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA (SECRETARIA)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:73C5E7F8

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2020

Pregão Nº. 27/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 27/2020, de 17/09/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE LENÇOIS INFANTIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
HERNANDES E CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 20.798.806/0001-84 no valor total de R$3.199,30 (Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).

Cafeara - Pr, dezessete dias de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BA7E3A4A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 160/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 160/220
Pregão nº 27/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): HERNANDES & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇOIS INFANTIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU E ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR
VALOR : R$ 3.199,30 (três mil, cento e noventa e nove reais, trinta centavos).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3C140186

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1946/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme especificação abaixo:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.1106-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 102 R$ 10.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuíta-fonte 934 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.1105-Readequação e Reforma das Unidades Escolares
4.4.90.30.00-Material de Consumo – fonte 102 R$ 10.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuíta-fonte 0000 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 17 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85B8DD4B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2020

Processo dispensa Nº. 75/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 75/2020, de 17/09/2020, para o qual tem como objeto: "Aquisição de kit motor completo original para o veículo Cruze GM Ano 2017" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 79.138.608/0001-37 no valor total de R$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C1D44A6A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 161/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/220
Dispensa nº 75/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
Data de Assinatura: 17/09/220
Objeto: Aquisição de kit motor completo original para o veículo Cruze GM Ano 2017
valor: R$ R$14.500,00 (catorze mil, quinhentos reais)
Vigencia 30 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E823962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 814/2020 - DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
CARLA ROSINEIA SALES MANARIN	PROFESSORA	04/08/2017	04/08/2020
JANE LUCIA SCARTEZINI DE FREITAS	PROFESSORA	02/08/2017	02/08/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20DA1737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°114/2020**, na modalidade **Tomada de Preços n° 008/2020**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia, perfazendo área de 94,62 m² de construção, obra com finalidade de ampliação de escola municipal – execução de 02 salas de aula, na Escola Municipal Manoel da Nóbrega, localizada na Rua Joaquim Barbosa, Comunidade Rural Central Santa Cruz, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme Termo de Convênio nº 016/2020, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 07 de outubro de 2020, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 17 de setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:65B5D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°113/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°069/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Aquisição e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento de sistema baseado em Central IP. Proporcionando melhorias em qualidade e viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **01 de Outubro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 17 de Setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:38016C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 181

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 181/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
626 - 4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
797	APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B12BA171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 182/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANA, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando o pico da pandemia no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (SETE) dias a partir de **17/09/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (SETE) dias a partir de **17/09/2020** a realização de "lives" em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento deverá se dar até às 22h (vinte duas horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;

IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. **É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público**;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem sempre abertas para ventilação;
IX. Fica **PROIBIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros;
X. Fica **PROIBIDO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **PROIBIDO** pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **17/09/2020** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação as autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 9º. Pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **17/09/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **17/09/2020** **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.
Art. 15. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 17 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C2CA32D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 128/2020

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial para o exercício de 2020 no Município de Califórnia- PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR para exercer a atribuição legal de Leiloeiro deste Município durante o exercício de 2020.
Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, ao 15º dia do mês de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2092CD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O CENTRO DE INTEGRAÇAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e o **CENTRO DE INTEGRAÇAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369, Centro, Município de Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.240/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ADIL MUSTAPHA KASSEM,** inscrito no CPF n.º 205.540.369-91, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2018, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 067/2019** e do Contrato nº 074/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de setembro de 2020 até 18 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
Serão acrescidos mais 04 (quatro) vagas de estágio às 120 (cento e vinte) vagas já previstas.
PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão do acréscimo a que se refere a Cláusula Segunda, os VALORES CONTRATUAIS serão reajustados para fazer face à majoração do serviço, conforme tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Taxa de Administração atual	Taxa de Administração reajustada (3.33%)
Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata do estágio.	R$ 11.800,00	R$ 12.192,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 14 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***ADIL MUSTAPHA KASSEM***
Município de Califórnia	Contratada
Prefeito	Representante Legal

*valor Percentual Refere-se Proporcionalmente ao Aumento de 4 Vagas às 120 Inicialmente Pactuadas, Utilizando-se Esta Como Critério de Reajustamento da Taxa de Administração.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:69FA7BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 129/2020

PORTARIA Nº129 /2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia conforme Lei Municipal 1311/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, do decorrente ano, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.

Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
I – Professora Maria José Machado – CMEI ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES
II – Professora Denise Bartko Alencar – CMEI ALEGRIA DO SABER
III – Professora Alessandra Martim Sinkoc – CMEI JOÃO GIMENI - **SECRETÁRIA**
IV – Professora Juliana França dos Santos Manosso – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA- **PRESIDENTE**

V – Professora Camila Andressa Neves Sincos – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI BISCONCINI VIANA

Art. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando a presente e vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B441F49D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005.2020-CMAS

RESOLUÇÃO 005/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a prestação de contas – Julho/19 à Dezembro/19 – Incentivo à Pessoa com Deficiência III, para cofinanciamento estadual para o para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, conforme Deliberação CEAS nº 114/2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia,16 de setembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:519083E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **30 DE SETEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 17 de setembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:32E0BA01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS
CONTRATO 04/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **06 de outubro de 2020**.
DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F97C86D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas no dia 18 de setembro de 2020, sendo a primeira às 14h e a seguinte às 14h20min,

nesta Casa de Leis, para apreciação e votação das seguintes proposituras: **Projeto de Lei Nº 40/2020,** que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para a legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências e **Projeto de Decreto Legislativo Nº 03/2020,** que concede licença temporária ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DF339FB0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 114/2020
PROCESSO Nº. 281/2020
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 114/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL para o dia 05 de outubro de 2020, às 09h00, tendo em vista as alterações nos documentos habilitatórios exigidos no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 05 de outubro de 2020 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:39ADA1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1001/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2020)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero virgula dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, a cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art .21 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2020.

§ 1º Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2020.
Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com

pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 Os Poderes deverão elaborar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 33 Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, conforme abaixo:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente; *(Emenda Modificativa nº 001/2020)*
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III;
VI - abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças Interino

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

ANEXO

Obras em Andamento

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:93B04E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1002/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 012/2020)

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO l
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – do Município de Campo do Tenente, para financiamento das Políticas Públicas Municipais de Cultura, com o objetivo de prover recursos para o desenvolvimento de projetos culturais do Município, tais como:

I – realização do Festival de Dança;
II – realização do Festival de Teatro;

III – realização do Festival de Música;
IV – realização do Festival da Cultura Polonesa;
V – realização da Festa do Município;
VI – contratação de oficineiros por meio de credenciamento, para a realização de oficinas de capacitação para os festivais, cursos e outras demandas culturais;
VII – encontros, espetáculos ou congêneres;
VIII – projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos;
IX – produção de vídeos, filmes, espetáculos musicais, teatrais e execução de programas de cunho cultural, no âmbito do poder executivo e da sociedade civil organizada.
X – realização da Feira periódica do Artesanato.

Art. 2º São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campo do Tenente e seus créditos adicionais;

II – Transferências Federais e/ou Estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III – Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
Arrecadação de valores cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Resultado da venda de ingressos de Shows, espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural que sejam promovidos nos equipamentos culturais, desportivos e privados com princípio garantido na Constituição Federal de 1988, que em seus artigos 125, 215, e Emenda Constitucional nº48/2005, que dão direito ao acesso à cultura, garantem e incentivam a valorização da cultura, promoção e produção cultural;
IV – Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos;
V – Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
VI – Saldos de exercícios anteriores;
VII – Valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Campo do Tenente/PR, em ações judiciais, por dano ao Patrimônio Cultural;
VIII – receitas resultantes de doações, legados, contribuições em espécie, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação vigente;
IX – emendas parlamentares e outras receitas eventuais que, por sua natureza, sejam destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.
X – recursos Federais e Estaduais que tenham por finalidade a execução de projetos culturais ou de infraestrutura na área da Cultura;
XI – recursos oriundos de eventos culturais, como arrecadação de festas e eventos da Cultura.
XII – locações de espaços públicos culturais e desportivos, para eventos oriundos da iniciativa privada e ou sociedade civil organizada.
XIII – taxas de inscrição em festivais, eventos, competições e ou em atividades desportivas e culturais;
XIV – patrocínios recebidos da iniciativa privada a eventos, festivais e feiras promovidas pelo Departamento de Cultura.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Campo do Tenente a captar recursos financeiros provenientes de eventos culturais, a fim de garantir o fomento e financiamento à Cultura, a produção e promoção cultural no território Municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº48/2005, inserida no Artigo 215 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Departamento de Cultura, em conjunto com a Secretária de Administração e Finanças, sendo a aplicação dos recursos que o compõem, fiscalizados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º A Contratação de oficineiros dar-se-á de forma direta por meio de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, com vistas à Inexigibilidade de Licitação amplamente amparada e fundamentada no “caput” do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/07 (Inexigibilidade de Licitação) e será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais normas aplicáveis, as contratações também podem ser feitas por meio de processo de licitação de pessoas jurídicas.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura realizar indicações sobre os credenciamentos contratações e fiscalizar a qualificação do contratado, bem como, a execução adequada da oficina.

Art. 6º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento interno do referido conselho, e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades:

I. Induzida, via solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;
II. Indutora, via lançamento de editais.
Parágrafo Único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma de concessão.

Art. 8º O Fundo Municipal de Cultura se constitui em um mecanismo de financiamento com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, de forma a atender aos seguintes critérios:

I – 1 a 5% (um a cinco por cento) para cobrir os custos administrativos do SMC, junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
II – 40 a 45% (quarenta a quarenta e cinco por cento) para projetos do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
III – 50 a 60% (cinquenta a sessenta por cento) para financiamento a fundo perdido de outros projetos, inscritos e aprovados em Editais de Apoio à Cultura, específicos para esse fim.

Art. 9º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela instituição financeira designada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, especialmente aberta para esta finalidade, tendo como responsável o Gestor Cultural do Município;

Art. 10 Os benefícios da presente Lei poderão ser concedidos:

I – Às pessoas físicas domiciliadas no Município de Campo do Tenente há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projeto cultural ao Fundo Municipal Cultura.
II – Às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, sediadas ou não no Município de Campo do Tenente, responsáveis pela apresentação de projetos culturais ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares e projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.
§ 2º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público do Executivo ou Legislativo Municipal.

§ 3º Aos membros do Conselho Municipal de Cultura e aos técnicos consultados para avaliação dos projetos é vedada a participação tanto na categoria de proponente como prestador de serviço.
§ 4º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura ou com a Lei de Incentivo Fiscal.
§ 5º Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.

Art. 11 Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela instituição financeira designada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, aberta especialmente para esta finalidade, tendo como responsável o Gestor Cultural do Município;

Art. 12 O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, sendo a aplicação dos recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 13 A referida Lei entra em vigor na data de sua publicação e deve ser regulamentada pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, revogam-se as disposições em contrário

Campo do Tenente, (PR), 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1736DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1003/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020)

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DA CULTURA, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 1º A Cultura, direito de todos e manifestação legítima da espiritualidade humana, deve ser valorizada, estimulada, defendida e preservada pelo Poder Público Municipal, contando com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização integral da pessoa humana, respeitando-se o disciplinado nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, Artigos 190 a 196 da Constituição Estadual e, ainda, no Decreto federal nº 5.520, de 24 de Agosto de 2005.
Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, a Cultura Municipal visará:

I – promover a proteção dos bens materiais e imateriais, referentes à Cultura;
II – garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
III – garantir a liberdade de expressão cultural;
IV – promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das Artes;
V – promover a obrigatoriedade da continuidade dos projetos culturais consolidados;
VI – preservar, proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações artísticas e culturais do Município;
VII – mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, assumir corresponsabilidade pela iniciativa e sustentação das manifestações e projetos artístico-culturais;
VIII – promover a descentralização das ações artístico-culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
IX – fortalecer o meio cultural de Campo do Tenente, promovendo a formação de público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seus trabalhos no Município;
X – formular a política municipal de cultura em consonância com outras políticas públicas, em especial, políticas educacionais e sociais;
XI – assegurar a interação da cultura com outras áreas;
XII – centralizar a organização de eventos culturais e demais datas festivas Municipais, Estaduais e Federais no Departamento de Cultura;
XIII – promover a fruição de recursos financeiros e mecanismos financeiros à consecução de projetos artístico-culturais;
XIV – assegurar a interação da Cultura com outras áreas da gestão pública.

CAPÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura, se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, na aplicação dos recursos públicos direcionados à Cultura.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura tem seu fundamento na Política Municipal de Cultura, expressa nesta lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 4º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Poder Público Municipal e sociedade civil nas suas parcerias e atuações conjuntas como responsáveis pelo funcionamento, são:

I. Diversidade das expressões culturais;
II. Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III. Fomento à produção, pesquisa, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV. Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V. Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VII. Transparência e compartilhamento das informações correlatas a cultura;
VIII. Democratização dos processos decisórios com participação da sociedade civil organizada;
IX. Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
X. Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
XI. Valorização dos bens culturais locais.

CAPÍTULO III
Do Objetivo

Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas culturais, de formas democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes federados, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais no âmbito Municipal.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura

Art. 6º Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I. Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo– Departamento de Cultura;
II. Instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura.
III. Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento da Cultura.

CAPÍTULO V
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 7º A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Departamento de Cultura, é órgão Superior, se constitui no órgão gestor, coordenador e executor da Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, reportando-se ao Sistema Nacional de Cultura vigente.

Art. 8º À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Departamento de Cultura compete:

I. Promover e supervisionar as atividades culturais do município;
II. Promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de cunho cultura;
III. Elaborar e executar o calendário anual dos eventos culturais;
IV. Manter e conservar os espaços públicos destinados à área cultural;
V. Manter e preservar o patrimônio cultural de relevante importância para a preservação da história do município;
VI. Apoiar e incentivar atividades culturais desenvolvidas por entidades privadas e não-governamentais;
VII. Implementar atividades culturais que visem desenvolvimento social e econômico da população municipal;
VIII. Promover o levantamento histórico municipal a fim de proteger a identidade local e a história do povo do Campo do Tenente.

CAPÍTULO VI
Das Instâncias de Articulação, Pactuação, Deliberação e Fiscalização

Art. 9º Constituem-se instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização do Sistema Municipal de Cultura:

I. Gestão de Cultura do Poder Executivo;
II. Conselho Municipal de Política Cultural;
III. Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII
Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 10 O Conselho Municipal de Cultura é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas à Cultura, tendo por finalidade, propor a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes segmentos culturais e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais no Município.

Art. 11 O Conselho Municipal de Cultura de Campo do Tenente é composto de:
I – 01 (um) representante de cada um dos segmentos abaixo relacionados totalizando 6 representantes de áreas de representação artísticas:
a)Artes Cênicas, Cinema, Artes Visuais, Fotografia;
b)Dança e Coreografia;
c)Patrimônio Cultural, Histórico e Museologia;
d)Música;
e)Literatura, Biblioteca, Folclore;
f)Artesanato e Artes Plásticas;

II – 01 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada;

III – 01 (um) Representante da Poder Executivo;

§ 1º A representação das instituições e segmentos que compõem o Conselho Municipal de Cultura dar-se-á por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, eleitos pelos setores correspondentes para o mandato de 02 (Dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.
§ 2º Na ocorrência de irrepresentatividade da categoria, os membros deveram ser nomeados pelo Poder Executivo.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campo do Tenente, bem como o Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários serão eleitos entre si, por maioria simples de votos, para um mandato de 02 (Dois) anos, ao iniciar-se o primeiro mandato, a fim de garantir uma melhor organização técnica do Conselho.
§ 4º Fica vetada a participação do Secretário(a) de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretário(a) de Assistência Social e ou Diretores das respectivas Secretarias no Conselho Municipal de Cultura, cabendo a estes, a possibilidade de ocupar o posto de Presidente de Honra a fim de garantir a tecnicidade do conselho e, também, indicarem representantes das respectivas áreas que não sejam ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo ou Legislativo Municipal no que tange ao observado no Parágrafo **2º** deste mesmo artigo.
§ 5.º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I – propor diretrizes à Política Municipal de Cultura;
II – fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos destinados à Cultura;
III – acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a Cultura;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações artístico-culturais financiadas por recursos públicos de qualquer ente federado;
V – opinar, perante os poderes públicos, sobre assuntos que digam respeito à Cultura;
VI – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à Cultura;
VII – manter intercâmbio com os Conselhos Federais e Estaduais de Cultura, além de órgãos afins;
VIII – incentivar a preservação do patrimônio cultural do Município;
IX – incentivar a pesquisa e a documentação sobre a memória do Município;
X – estimular a coleta, incorporação, preservação e disseminação de documentos referentes a expressões culturais da comunidade;
XI – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XII – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
XIII – organizar, em parceria com a Secretária e ou Departamento de Cultura, a conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos;

XIV – aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
XV – compor seu Regimento Interno observando as diretrizes desta Lei.

Art. 12 O Conselho Municipal de Cultura, com a finalidade de apreciar assuntos que lhe são pertinentes, organizar-se-á em Comissões estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 13 As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para deliberar sobre a pauta e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou 50% (cinquenta por cento) mais um de seus componentes.

Art. 14 É de deliberação do Conselho a sua organização e funcionamento interno como se segue:

I – eleger o Presidente, Vice-Presidente, bem como, 1º e 2º Secretários;
II – elaborar o seu Regimento Interno;
III – eleger suas Comissões, quando necessário e, fixar calendário de atividades;
IV – exercer outras atividades correlatas;

Art. 15 A participação no Conselho Municipal de Cultura não será remunerada e contribuirá serviço público relevante.

Art. 16 Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa ou 05 (cinco) alternadas.
§1º O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde for originário, proceder à escolha de um novo suplente, observando o Art. 11º Incisos I, II, III e **Parágrafos 1º, 2º** e **4º** desta Lei.
§2º Caberá ao Plenário autorizar o pedido de afastamento temporário do Conselheiro, por razões relevantes, assumindo o respectivo suplente.

Art. 17 A Diretoria de Cultura, prestará ao Conselho Municipal de Cultura apoio administrativo para execução dos seus trabalhos, em que se compreendem:

I – estrutura material;
II – recursos humanos qualificados.

Art. 18 O Poder Público, através do Órgão Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 19 A Contratação de oficineiros dar-se-á pelo notório saber, clamor popular por profissional específico, currículo, cadastro de sua área de atuação no MTB, indicação de entidades componentes do Poder Público, formação acadêmica ou conhecimento abrangente reconhecido, tendo sua remuneração fixada em diárias, com máximo de duração de sete dias, com valores máximos de 10% do salário corrigido do Secretariado Municipal.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura, realizar indicações sobre as contratações e fiscalizar a qualificação do contratado, bem como, a execução adequada da oficina.

Art. 20 A referida Lei entra em vigor na data de sua publicação e deve ser regulamentada pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:98D7EACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1004/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº °004/2020) (AUTORIA VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: DENOMINA VIA PÚBLICA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"Rua Coqueiros"** a via pública situada na localidade do Buriti, no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, com início no KM 1,2 da Estrada Municipal do Buriti e término confrontante com a propriedade privada Condomínio Greenfields, com extensão de 620 (seiscentos e vinte) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:510346E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020
Objeto: Contratação de um profissional cirurgião dentista para prestar serviços na equipe Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Data de abertura e julgamento das propostas: 01/10/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1479B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2020

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão abaixo para proceder à avaliação dos imóveis abaixo descritos:
I – Terreno com área de 14.525,42 metros quadrados, Matrícula 14.336 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR
II – Terreno com área de 3.000,00 metros quadrados, Matrícula 05397 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR

- INES MARIA WERNER - Presidente
- ELCIO PAULO PINTO – Membro
- EDVALDO DIAS DOS SANTOS - Membro
- SANDRA MARA CARDOSO – Membro
- ZEILA DE FATIMA CAVALHEIRO URBAN - Membro

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A7DD88AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 077/2020.

REDUZ HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a baixa na arrecadação Municipal, causada pela pandemia mundial do COVID-19, que acabou por impactar no planejamento orçamentário.
Considerando a obrigação na manutenção das metas fiscais, havendo a necessidade de realizar economia para seu fechamento.

DECRETA:
Art.1º Reduz o horário de funcionamento/expediente, para contenção de despesas, da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, que será realizado das 07 às 13 horas, a partir do dia 21 de setembro de 2020.
Parágrafo único: Excetuam-se do disposto neste artigo decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz
- Unidade Básica de Saúde do Divino
- Unidade Básica de Saúde Eloy Paschoal Bodanesi/ Lageado
- Unidade Básica de Saúde Waldomiro Machado de Souza/Centro
- Vigilância em Saúde
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo enquanto houver necessidade, revogadas disposições contrárias,

Campo do Tenente, 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F84348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 059/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e conforme perícia médica de 14 de setembro de 2020
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **Denise de Fatima Padilha Domingues**, RG 5168404-4/PR, CPF nº 735.571.969-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração pelo período de 30 dias (14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

Campo do Tenente, 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8EF4FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2020.

LIMITA CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS,

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica limitada em até 60 (sessenta), a contratação de horas extras à Secretaria Municipal de Saúde em sua totalidade. À Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, exclusivamente aos servidores que atuam na coleta de lixo. À Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, exclusivamente aos servidores que atuam na função de vigia, sendo vedada a contratação nas demais Secretarias Municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8D346FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2020

EXONERA O SERVIDOR, DJESSEN RODRIGUES FRANÇA, POR MOTIVO DE MORTE, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob n.º 4180/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de Falecimento, o servidor **Djessen Rodrigues França**, matrícula n.º 2279, ocupante do cargo de Assessor Publico IV Simbolo CC8, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/09/2020.

Paço Municipal de Campo Magro em 16 de Setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:D36BA0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2020.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Extintores de Incêndio, inspeção e manutenção de Mangueiras de Incêndio, aquisição de placas de sinalização de emergência, placas de indicação de Extintores, luminárias de emergência e suportes para Extintores, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 16º (decimo sexto) dia do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05
SOLARLED ILUMINACAO - EIRELI	15.131.588/0001-90
3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIR	27.646.448/0001-33
J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	18.375.226/0001-32
WMJ LICITACOES LTDA	32.089.288/0001-09
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES	85.241.693/0001-67
DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	12.473.760/0001-03
DUNAS COMERCIAL EIRELI	05.530.834/0001-22
DALMO EUSTAQUIO GOMES 31791190634	29.797.019/0001-92
EVERTON E MICHEL SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	21.349.281/0001-62
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18
EXTINTORES SAO BENTO LTDA	85.219.558/0001-15
EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRE	09.473.928/0001-68
F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	12.118.086/0001-30
ONE COMERCIAL LTDA	14.517.117/0001-51
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	24.504.598/0001-14
Z STORE COMERCIO LTDA	35.594.627/0001-00

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que as melhores propostas após a fase de lance foram das seguintes empresas: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES; J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA; F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA; Z STORE COMERCIO LTDA; EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRE; DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

A empresa J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTO LTDA, não apresentou a "**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**..." conforme item 9.6.1
A empresa EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI, apresentou a "**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**..." com data anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, conforme o item 9.6.1.
A empresa DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME, apresentou a "**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**..." com data anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, conforme o item 9.6.1.
Deste modo, os itens nos quais as empresas em comento tiveram melhor propostas, passaram para as 2° colocadas, que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, conforme segue:

EMPRESA	*ITENS*
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES	*1, 2, 3,4 ,5, 6, 7, 16, 18, 19*
F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	*8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,*
Z STORE COMERCIO LTDA	*15*
3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIR	*17*
EXTINTORES SAO BENTO LTDA	*20*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 16**h33min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:B225E998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE SETEMBRO 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

DISPÕE SOBRE OS RESULTADOS ACERCA DO PLANO ANUAL DA SAÚDE 2019, APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 015/97,

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu o Plano Anual de Saúde de 2019, visando a

melhoria de qualidade de vida da população e da reorganização da Assistência em Saúde da População de Campo Magro;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os resultados do Plano Anual de Saúde de 2019 de Campo Magro sem ressalvas.

Campo Magro, 17 de setembro de 2020.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 17/2020, de 17 de setembro de 2020 nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:97C22BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

***** *No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ABF05A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2020

Nomeia membros do Conselho Municipal do trabalho - COMTERC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e ainda, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.587/2020.
, em seu artigo 3º;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros Conselho Municipal do Trabalho, sendo titular e suplente respectivamente:

Representantes do Executivo:
Titular: Almir Fernandes Barbosa Paré
Suplente: Michele Meneguel da Silva

Titular: Eder Selestrino
Suplente: João Marcos da Silva

Titular: Dionlai de matos
Suplente Helio da Silva Padilha

Representantes dos Empregados :
Titular: Jadir Gambetta
Suplente: Genilson Ferreira da Silva

Titular: Guilherme A. de Oliveira
Suplente: Demetrius Oniszczuk

Titular: Marionete M. Ecco
Suplente: Fernando Schneider

Representante dos Trabalhadores:
Titular: Josenilda da Cruz Ferreira
Suplente: Adilson de Jesus da Silva

Titular: Debora Luana Padilha de Deus
Suplente Luciane Maria Pacheco
Titular: Katly Rodrigues Bueno
Suplente Marileia Oliveira
Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) e deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.587/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DDC83C9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Concorrência Pública nº 004/2020, cujo objeto é **"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.465,15 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua José Cavalcanti (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua A (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua Trajano da Luz (entre a rua José Cavalcanti e Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira); Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira (entre a Avenida Heraclides Mendes Araújo e Trajano da Luz)".**
Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1	649.796,59

Candói, 17 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:10F9BB85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2020, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua da Cidade e da Rua Marins Mendes de Abreu - Loteamento Jd Farah - Bairro Pioneiros, incluindo os serviços de drenagem pluvial e sinalização viária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 6 de outubro de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 17 de setembro de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8B49F149

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 095/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de grama sintética que será utilizado para preparação de base para instalação de novos parques infantis bem como manutenção daqueles já instalados nas áreas públicas do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 18/09/2020 - 8h00min até 01/10/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 01/10/2020 - 8h00min até 01/10/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 01/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 17 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7D59812F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 231/2020

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 070/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da pesquisa de mercado, tendo em vista que o orçamento com o menor preço juntado, e que resultaria na contratação, foi retirado do site da empresa sem considerar se o item estava disponível à pronta entrega. De fato, após solicitação do item, foi constatado que o mesmo encontra-se indisponível para entrega pela empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DECRETA
Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade dispensa nº 070/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:562B9F88

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 230/2020

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO N° 100/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por

motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da pesquisa de mercado, tendo em vista que não foi utilizado como parâmetro de preço a tabela do Banco de Preços em Saúde (BPS), do Ministério da Saúde.
DECRETA
Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade pregão nº 100/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D19BFC2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 30 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para prestação de horas de serviços de tornearia, solda e hidráulico, conforme especificados no Termo de Referência 323/2020 (anexo I), para a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 30 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 236.047,00 (duzentos e trinta e seis mil, quarenta e sete reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D4BFF83E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA CONCORRÊNCIA 006 2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes a *Concorrência Pública n. º 006/2020 de 17 de agosto de 2020,* destinada a outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente das empresas: ***(01) JÉSSICA CAROLINE RAGAÇÃO CNPJ sob n. º 38.137.383/0001-17 – (02) MÁRCIA DE FÁTIMA PIUCO BASEGGIO 03377152970 CNPJ sob n. º 37.992.502/0001-56.*** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes: ***(01) JÉSSICA CAROLINE RAGAÇÃO CPF sob n. º 102.276.999-55, (02) MÁRCIA DE FÁTIMA PIUCO BASEGGIO CPF sob n. º 033.771.529-70.*** O presidente passou a abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das empresas. Foram analisados e rubricados todo o conteúdo referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica financeira e demais documentos, nos termos do item 8 do edital. Considerando as exigências a Comissão deliberou qualificar todas as participantes. Não havendo questionamentos a Comissão passou a analisar as propostas, nos termos do item 11. Foram registrados os valores ofertados de remuneração, conforme mínimo fixado no item 9.1.3. de R$ 200,00 (duzentos reais) por box. As licitantes que apresentarem o Maior Preço Público para a exploração do bem, serão declaradas vencedoras**.** Cada pessoa jurídica participante, manifestou interesse e um único lote, da seguinte maneira: ***JÉSSICA CAROLINE RAGAÇÃO – Lote 04 com um box valor de R$ 200,00 (duzentos reais) - MÁRCIA DE FÁTIMA PIUCO BASEGGIO 03377152970 - Lote 02 com dois boxes, valor R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).*** Embora este processo de Concorrência Pública, tenha disponibilizado 05 lotes, para outorga de Concessão de Uso de Bem Público, houve interesse somente em 02 (dois) lotes conforme documentos comprobatórios. Não havendo concorrências entre os participantes para os lotes em que houve interesse neste certame, e não havendo quaisquer tipos de questionamentos fica adjudicado cada lote para a respectiva empresa requisitante. Os lotes que ficaram desertos neste processo, poderão ser inseridos em nova concorrência pública em data posterior, em quem serão dados iguais direitos e condições à possíveis interessados. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Prefeito do Município para decisão final, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência Pública, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e estando em conformidade com as disposições do edital, encerrou-se o certame, lavrando-se a presente ata circunstanciada que segue assinada pelos membros da Comissão, também pelas licitantes presentes, e, será submetida a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação e contratação.
De acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

_____
JÉSSICA CAROLINE RAGAÇÃO

_____
MÁRCIA DE FÁTIMA PIUCO BASEGGIO

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1BB04B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba-PR	20 e 21 de setembro de 2020.	Conduzir a paciente, Ana Paula Overbeck, para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Londrina – PR	16 de setembro de 2020.	Buscar a paciente, Lucimara Esch, após recebimento de alta hospitalar no Hospital Universitário de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:4C77E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	05 (Cinco)	Cascavel – PR.	14, 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1DBF1FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 408/2020 de 16.09.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 124/2020 de 31.08.2020,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA*** com os lotes n. º 01 e 03 no valor de R$ 58.590,00 – ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME*** com o lote n.º 04 no valor de R$ 70.345,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 128.935,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 362/2020 e 363/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 124/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA e MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência e propostas da contratadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 128.935,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais) divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: 08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3C61DC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 279/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **29 de setembro de 2020 as 09:30 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados (tintas, tonner e máster), para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de todas as atividades encaminhadas aos alunos, nesse período de atividades remotas, devido a Pandemia, conforme especificações constantes da solicitação n. º 327/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado da licitação: R$ 30.095,00 (trinta mil noventa e cinco reais).

Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 29/09/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:30 do dia 29/09/2020.

Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FCD902B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2020 DATA: 17-09-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2020, o Período Suplementar, da Servidora Ivane Dallabrida, concedido através da Portaria n.º 119/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F7147598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
PROCESSO INTERNO Nº 259/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 01.304.124/0008-08**
Objeto	Contratação de concessionária autorizada visando o conserto da Van - Placas BCI-9931, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	17/09/2020 à 16/12/2020
Valor Contratual	**R$ 2.426,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EAAD68D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 260/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME - CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa visando o conserto da ambulância - Placas BBR-8161, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	17/09/2020 à 16/12/2020
Valor Contratual	**R$ 15.922,00 (quinze mil, novecentos e vinte e dois reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:266A4332

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO-VALOR) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019- PROCESSO Nº 250/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.988.748/0001-00,** com sede a Rua Paia de Ilheus, 093, Porto Seguro, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, CEP 86.083-509, **Telefone: (43) 99101-1425,** E-mail: rodraudepublica@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Sidney Eduardo Magnone Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7631696-1 SSP/PR e CPF nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 279/2019- PREGÃO Nº 093/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **REDIMENSIONAR o objeto do contrato nº 279/2019**, que estipulas as condições de contratação de empresa especializada em apoio, implantação, qualificação e manutenção de soluções voltadas ao planejamento municipal e novas tecnologias, com a finalidade de apoiar as ações da Administração Municipal e seus respectivos Departamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditivado ao contrato nº 279/2019, o valor de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica mantida a vigência prevista no contrato nº 279/2019 e primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 279/2019 – Pregão Presencial nº 093/2019 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO	***RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C4B0AA80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020
PROCESSO INTERNO Nº 261/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J. S. CAMARGO & ZURDO LTDA - ME - CNPJ 03.833.574/0001-39**
Objeto	Contratação de laboratório visando a realização de exames laboratoriais para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a solicitação judicial e pareceres sociais.
Vigência do Contrato	17/09/2020 à 16/12/2020
Valor Contratual	**R$ 2.176,67 (dois mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
J. S. CAMARGO & ZURDO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:22EED6E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020
PROCESSO INTERNO Nº 263/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LINDOMAR SEBASTIÃO FILHO 27868558881 - CNPJ 26.574.739/0001-09**
Objeto	Aquisição de mudas destinado a implementação do paisagismo do Centro de Diagnósticos por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	17/09/2020 à 16/12/2020
Valor Contratual	**R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.006.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LINDOMAR SEBASTIÃO FILHO 27868558881
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1C505188

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020
PROCESSO INTERNO Nº 264/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para cumprimento a determinação Judicial
VALOR CONTRATADO: 8.753,40 (oito mil, setecentos e cinquenta e trêsreais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI– CNPJ Nº 11.195.057/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:973D3299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Rosane Aparecida da Cunha Comiran, RG nº 4.948.767-3 SSP/PR, matrícula nº 195-3, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.494,88 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:77F2E590

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Rosane Aparecida da Cunha Comiran, RG nº 4.948.767-3 SSP/PR, matrícula nº 600-9, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.494,88 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:61F4F154

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 153/2020

SÚMULA: Aprova regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 07/2017,

DECRETA

Art. 1°)- Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAC, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
ART 1°. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAC, Órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Catanduvas – PR.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAC, terá sua composição paritária de forma a conceder ampla participação dos mais diversos órgãos governamentais e não governamentais dos mais diversos segmentos da sociedade local.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
ART 2°. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:
I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
VII – Sugerir aos órgãos competentes a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do COMMAC, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente/ ou em situações de interesse local;
IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;
X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;
XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;
XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), e demais órgãos relacionados a proteção do meio ambiente;
XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6o da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;
XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;
XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;
XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Passo Liso (responsável pelo abastecimento do município);
XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;
XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9o da Lei no 6.938, de 1981;
XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;
XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;
XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;
XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;
XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do COMMAC e à aprovação do Prefeito Municipal;
XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
ART 3°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas-PR COMMAC, será integrado por representantes:
I – Da Companhia de Saneamento do Paraná;
II – Da Câmara Municipal de Vereadores;
III – Da Secretaria Municipal de Agricultura;
IV – Do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
V – Da sociedade Civil;
VI – Do sistema bancário;
VII – Da Polícia Militar do Paraná;
VIII – Das associações de interesse ambiental.
§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.
§ 2º. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do COMMAC.
§ 3°. Poderá o Conselho, em assembleia, decidir pela participação de outras entidades não elencadas no Art. 3°.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva; e
V - Câmaras Técnicas.

SUBSEÇÃO I
DO PLENÁRIO
Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - Proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;
II - Proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos
Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente
justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:
I - Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais.

SUBSEÇÃO II
DA PRESIDENCIA
Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário de Agricultura do Município e/ou mediante votação conforme decisão do plenário.
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 10. São atribuições do Presidente:
I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - Aprovar a pauta das reuniões;
III - Submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - Expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - Assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII - Representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - Autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - Tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII - Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - Resolver casos não previstos nesse Regimento.

SUBSEÇÃO III
DA VICE-PRESIDENCIA
Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
III - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário de Agricultura Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.
§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - Colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - Propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII - Elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - Assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X - Manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - Certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - Manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2º. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3º. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - Discussão e aprovação da ata;
III - Discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - Julgamento de recursos administrativos;
V - Constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - Agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. As assembleias poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais que permitam a participação de todos.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1o, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.
Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.
Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§ 1º. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.
§ 2º. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.
§ 3º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.
§ 4º. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos
processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS
Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2º. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3º. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.
§ 4º. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6º. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1º. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2º. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.
§ 3º. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 2º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B6CF2EA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **M S KLAUCZEK CIA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 12/2019.**

O Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**.**
N Novo Prazo de Execução: 17/11/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/09/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C4AFB92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL+
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA, OBJETIVANDO TELEDIAGNOSTICO E MONITORAÇÃO CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, **fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de **R$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:784782DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, PARA SE HABILITAREM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica **prorrogado o prazo de vigência em até 6 (seis) meses, contados a partir do dia 06 (seis) de Agosto de 2020,** podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pela Secretária Municipal de assistência Social, Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor **mensal de R$ 2.268,10 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) sendo valor global R$ 13.608.62 (treze mil seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos)** pelo período de vigência de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:545F14AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 278/2020

SÚMULA: Revoga parcialmente o decreto n° 227/2020 de 12 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica revogado, a partir do dia 17 de setembro de 2020, no tocante a servidora DIANA SANTOS RICCI, o decreto n° 227/2020 de 12 de agosto de 2020.
Artigo 2°- A servidora deverá retornar ao trabalho impreterivelmente no dia 18 de setembro de 2020.
Artigo 3°- Permanece inalterado o conteúdo do referido decreto quanto aos demais servidores.

Centenário do Sul, 17 setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2F8CACFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear a partir do dia **18 de setembro de 2020**, os servidores abaixo nominados como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

PREGOEIRO:

- Anderson Muniz da Silva CPF. n° 057.466.969-86

EQUIPE DE APOIO:

- Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF. n° 086.718.629-17

- Geni dos Santos CPF. n° 053.476.529-77

- Francisco Cesar de Melo CPF. n° 149.262.578-74

- Paulo Henrique Bezerra CPF. n° 077.886.389-19

SUPLENTES DE APOIO:

- Ana Helena Poleto Matesco CPF. n° 024.024.119-37

- Patricia da Silva Bandeira CPF n° 088.953.209-56

Artigo 2° - Fica delegada ao pregoeiro a competência para prática dos atos previstos no artigo 3°, IV, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 9°, do decreto n° 3.555/2000 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como também todos os demais autos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C78AD9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 010/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor Público Municipal Sr. EVERALDO JOSÉ PLATNER, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2017 a 16/11/2018.

Art. 2º O servidor gozará de suas férias na seguinte data: 21/09/2020 a 21/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de setembro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:55D79DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 172/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 172/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para a seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 10/09/2020.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05C31F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 3/2020 – PROCESSO Nº 154/2020
Considerando, o Processo Licitatório nº 154/2020, Edital na Modalidade Concorrência nº 3/2020, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma da Praça Cristo Rei, Construção de Ponte na Rua São Paulo, Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo, Reforma do Playground da Praça, Reforma da Academia da Terceira Idade (ATI) e Instalação de Ponto de Ônibus na Praça Cristo Rei – Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA".
Considerando, a perda do objeto da presente licitação, em função da deserção dos lotes 01 e 04.
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 154/2020 na Modalidade de Concorrência nº 3/2020.
Intime-se a empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS – ME, para que, se for do seu interesse, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "c", da Lei nº 8666/93.

Publique-se.

Chopinzinho - PR, 16 de setembro de 2020.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C643AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 10-2020 - AUTO ESCOLAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 10/2020
o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA, para INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO, CUJA FINALIDADE É A INSTALAÇÃO DE PISTAS

DE AULAS PRÁTICAS E EXAMES DE HABILITAÇÃO POR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES. Período de Vigência e apresentação do envelope: Entre os dias 21/10/2020 a 20/12/2020, período este para a análise da documentação e celebração dos termos de permissão de uso. Local de entrega do envelope: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após a apresentação. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:27FC2466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 064/2020

Revoga o Decreto 058/2020, conforme especifica.

APrefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n° 058/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n° 2085a, do dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:18723ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

Processo: 5590/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 04), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 267.900,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:16B199DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo: 13943/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONTRTUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: Rua Benedito Zerico Ribas Paes (LOTE 01) do município de Colombo – Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 184.364,17 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4CA818EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo: 13943/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONTRTUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: Rua Guaraniaçu (LOTE 02) do município de Colombo – Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 549.958,89 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:22D3AE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo: 13943/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONTRTUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via

pública: Rua Joaquim Nabuco (LOTE 03) do município de Colombo – Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 449.990,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F0E29BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo: 13943/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONTRTUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: Rua Renato Soares de Almeida (LOTE 04) do município de Colombo – Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 335.898,49 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:10CDAD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 359/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Processos: 10045/2020 e 17140/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4F57661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Processo: 12190/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONTRTUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO RIO VERDE (LOTE 02): Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitório Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817m, sem o fornecimento de material de aplicação direta.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 457.658,70 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses, também contado da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:8711A51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

Processo: 18035/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: SUPERGRASS COMÉRCIO DE GRAMADOS SINTÉTICOS TELAS E ARAMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.761.118/0001-80.
Objeto: Serviço de instalação de alambrado, nas medidas de 2,00m (Dois metros) de altura por 51,00m (Cinquenta e um metros) de comprimento, totalizando 102 m² (Cento e dois metros quadrados), com fornecimento de materiais.
Valor: O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, em razão dos serviços ora contratados, o valor máximo total de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura; e, o prazo de entrega/execução do objeto será de no máximo 20 (Vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços/nota de empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2020.

Assinatura: Luiz Gilberto Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:DB67FD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 267/2020

DECRETO Nº 267/2020

SÚMULA: Prorrogação de prazo de *concessão de benefício eventual para atender medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana coronavírus – (COVID-19).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº119, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e demais atos de medidas complementares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus *SARS-Cov-2*, e o Decreto Legislativo 06, de 22 de abril de 2020 - Assembleia Legislativa do Paraná, que reconhece exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do artigo 65 da LRF, a ocorrência de estado de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica 2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID 19, causadas pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a permanência da gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) que exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 181/2020, de 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, para concessão de benefício eventual para atender medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº181/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2020.

Contenda, 15 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:159FB952

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 269/2020

DECRETO Nº 269/2020

SÚMULA: *Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 154/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art, 2º, § 4º do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,
DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta no âmbito do município de Contenda, ações previstas na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Poder Executivo do Município de Contenda, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º, incisos II e III e no Decreto nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres de que trata o artigo 4º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 3º O Município poderá utilizar a plataforma do Sistema de Informação da Cultura (SIC) – Módulo Sbsídio Aldir Blanc (Resolução nº45/20), indicado pelo Governo do Estado do Paraná para operacionalizar os recursos do artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 aos espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentado através desse ato, a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Contenda para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e observando-se o artigo 5º deste Decreto;
III – acompanhar, orientar e emitir pareceres acerca dos processos necessários às providências indicadas no artigo 2º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Contenda;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Contenda.
Art. 5º A Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 4º deste decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Vera Lúcia Cordeiro Bochenek, inscrita no CPF sob o nº697.235.409-91; Cláudia Inês Boçoen da Silva, inscrita no CPF sob o nº024.540.009-54 e Cleide Francisco Sobota, inscrita no CPF sob o nº 871.073.419-87;
II - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral: Marilisa Belido Segóvia, inscrita no CPF sob o nº904.278.669-87;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças: Guilherme Bruno Wonsovicz, inscrito no CPF sob o nº089.986.609-38;
IV - 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento: Sibeli Strasbach Less, inscrita no CPF sob o nº036.441.799-48;
V - 1 (um) representante do Departamento de Cultura: Edilson Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº008.290.757-98.
Art. 6º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei "Aldir Blanc".
Art.7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º, incisos II e III.
Art. 8º Os recursos destinados ao incentivo financeiro são oriundos de repasse da União, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ficando a execução deste decreto condicionada ao repasse.
Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 16 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:E14F2B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,
Resolve:
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da III Audiência Pública do ano de 2020 que se realizará no Centro Comunitário de Diamante d'Oeste, às 14 horas, do dia 28 de Setembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas no Segundo quadrimestre de 2020, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao Segundo quadrimestre de 2020.

Diamante D'Oeste, 17 de Setembro de 2020.

LUCIANE MACALI
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB7EAA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°082/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE
Art. 1°. Fica instaurada a Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor *A.M.S*, matrícula n° 40461 ,ocupante do cargo de motorista.
Art. 2°. Ficam nomeados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes membros:
I – MARCOS AURÉLIO MOCELLIN (Presidente)
II – SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE (1° Secretário)
III – RAFAEL LUIZ GOMES(2° Secretário)
IV – PAULO ROBERTO GERSTNER (3°Secretário)
Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo prorrogar o prazo por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezesseis dias de setembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:08FEFA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 28 de setembro do corrente ano, às 14h, nas dependências do Centro Comunitário Municipal, neste município.

Diamante D' Oeste, 17 de Setembro de 2020.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BDBBABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1382

DECRETO N.º 1382/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 –2790 – 505 – Material de Consumo..... R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00 –2840 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 220.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU – PRINCIPAL - FONTE 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 220.000,00

TOTAL..... R$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos Dezessete Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:184F0DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0062/2020 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA JOZANE DE PAULA.

PORTARIA Nº. 0062/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora **JOZANE DE PAULA,** brasileira, ZELADORA, matricula 2290, portadora do CPF nº 018.260.109-98, a partir do dia **22/09/2020**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F35B4ABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 4029/2020 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2020

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 4029/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2020

Data da Emissão: 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina , CEP: 86072-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 78.589.504/0001-86.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR ORTOSTÁTICO INFANTIL A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I.

Especificação:

EQUIP. E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	REFRIGERADOR CÂMARA PARA MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS, COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 48 HORAS.	1,0	R$ 12.780,00	R$ 12.780,00
TOTAL GERAL				**R$ 12.780,00**

Dotação Orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
548	07.001.10.301.0013.2.045.4.4.90.52.00.00	1497	Equip. e Material Permanente

Valor Global: R$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 16 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD646154

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE REALIZAR REPAROS E ADEQUAÇÕES EM DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO SETE QUEDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE TURMAS DE 4 E 5 ANOS. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..

Com base nas informações constantes no Processo nº 0052/2020, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 c/c com o art. 1º, inciso I, da MP 961/2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.685.853/0001-20, sediada na Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, no **Valor Global de: R$ 32.969,33** (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 17 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E68FDF83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024/2020

Data da assinatura: 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.685.853/0001-20, sediada na Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE REALIZAR REPAROS E ADEQUAÇÕES EM DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO SETE QUEDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE TURMAS DE 4 E 5 ANOS. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Valor Global: R$ 32.969,33(TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses, 17 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E2CA5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2020
Pregão, na forma Presencial nº 062/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI - PSICOLOGIA
CNPJ sob o nº 31.519.920/0001-44
Objeto: Prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19, LOTE 01 - SERVIÇOS DE PSICÓLOGA 40 HORAS
Valor Global Contratual: R$ 19.450,00
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.
Data de assinatura: 17/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F0151245

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lanches para os professores da rede municipal de ensino em comemoração ao dia do professor.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/09/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 17 de setembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9028CA9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina.
Forma de Julgamento: Menor Preço global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/10/2020, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 17 de setembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0F8D51E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082 /2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para a Polícia Militar do Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/10/2020, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 17 de setembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FCE947BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: A aquisição de 01 (um) projetor multimídia para divulgação e entretenimento no local da realização da Feira do Produtor do Município de Florida, considerando que o Item ficou deserto no Pregão Presencial nº 43/2020.
Empresa vencedora: DATAGOV INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 5.259,67 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Florida, 17 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E2A92303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3545/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3545/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica Designado o Sra. **VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO,** portadora do CPF nº 065028619-70, ocupante do cargo de Provimento de Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, para atuar como fiscal do Contrato nº 51/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2020.

Art. 2º Fica a Sra. **ROSILETI VACHOLIZ DA SILVA QUADRADO** portadora do CPF nº 007017329-03, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, para atuar como Fiscal Substituta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 17 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:071DE741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3546/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3546/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica Designado o Sra. **VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO,** portadora do CPF nº 065028619-70, ocupante do cargo de Provimento de Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, para atuar como fiscal do Contrato nº 53/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2020.

Art. 2º Fica a Sra. **ROSILETI VACHOLIZ DA SILVA QUADRADO** portadora do CPF nº 007017329-03, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, para atuar como Fiscal Substituta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 17 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9704B865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
355_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - BEATRIZ TECHY POTRICH

DECRETO MUNICIPAL N.º 355 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora BEATRIZ TECHY POTRICH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 052/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora BEATRIZ TECHY POTRICH, CPF n.º 491.613.859-72, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – Nível – 013-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.670,17 (Seis mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ENFERMEIRA – Nível – 013-15 +40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de Setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:445E7D58

ASSESSORIA LEGISLATIVA
296_20 - REVOGA LICENÇA ELEITORAL - ERICK KULYK DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 296 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a licença eleitoral do servidor ERICK KULYK DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a licença eleitoral, do servidor ERICK KULYK DA SILVA, a partir de 14 de setembro de 2020, determinando retorno de suas funções nesta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC9D88D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
297_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ERICK KULYK DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297 DE 11 DE SETEMBRO 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERICK KULYK DA SILVA para exercer temporariamente a função de COORDENADOR DO CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:835A1ED2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
300_20 - LICENÇA MATERNIDADE - RAQUEL SANTANA DE MELO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 300 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 15/09/2020)

Concede licença maternidade à servidora RAQUEL SANTANA DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL SANTANA DE MELO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 262 de 2020-DRH, a partir de 05 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4648EA8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_20 - LICENÇA MATERNIDADE - INDIANARA CARLOTTO TRECO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 301 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 15/09/2020)

Concede licença maternidade à servidora INDIANARA CARLOTTO TRECO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora INDIANARA CARLOTTO TRECO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 266 de 2020-DRH, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F2CCBEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
304_20 - ALTERA COMISSÃO SINDICÂNCIA 198_2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 304 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Altera Portaria nº 198 de 22 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 198 de 22 de junho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – KELLI ZANETTE, matrícula nº 221481;

II – DEISE ELOANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 226991;

III – LEILA KONCIKOVSKI, matrícula nº 230911." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77F1B77F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359_20 - EXONERAÇÃO - OTAVIO SEDOR DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 359 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera OTAVIO SEDOR DA SILVA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada OTAVIO SEDOR DA SILVA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MUNICIPAL, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73067C68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
360_20 - NOMEAÇÃO - OTAVIO SEDOR DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 360 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia OTAVIO SEDOR DA SILVA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada OTAVIO SEDOR DA SILVA, portadora do RG n.º 9.631.369-1 e CPF n.º 046.358.599-24, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MUNICIPAL, símbolo 6-C, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2DE207C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 001/2017 de 03 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de três aparelhos condicionadores de ar para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

DATA: 17 de setembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:00534340

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 001/2017 de 03 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização de 23 aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

DATA: 17 de setembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E6A9C2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de som para a nova Rodoviária Municipal, incluindo os equipamentos descritos e a mão de obra para instalação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1E190607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 19/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global",a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F3B0A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 513/2020 – Pregão nº 82/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7356/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	40.000,00

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3A34A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 215/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de prateleiras industriais para a Central de Abastecimento

Farmacêutico (CAF) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do LOTE 03 - ITEM 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7072/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	71859	PRATELEIRAS INDUSTRIAIS (MINI PORTA PALLET) MODULOS DE ESTRUTURAS REFORÇADAS TIPO MINI PORTA PALLETS COM DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS DE 3000x600x1800mm (A x L x P) [...]	UN	1.999,00	2.498,75
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 5.997,00**

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C9ABF5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 663/2020 – Dispensa de Licitação nº 81/2020.
OBJETO: Fornecimento de colírio para utilização pelos pacientes que serão submetidos a procedimentos de cirurgia de catarata e pterígio.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação autorizando a substituição da marca do ITEM 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7358/2020.
A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	74591	SOFTALM - TROMETAMOL CETOROLACO 5ML – COLÍRIO.	MANTECORPO FARMASA	EMS

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B60FD82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/2020 – Pregão Eletrônico nº 06/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS ITENS 118, 119 E 120, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2902/2020.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0049722E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **JANETE MOSCON**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 594/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 594/2020, a partir de 04 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7678/2020, de 04 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:36983F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 009/2020 – dispensa de licitação nº 005/2020, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME CNPJ 07.911.049/0001-45, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição para substituição de 01(uma) Bateria selada 12 volts 7 amperes, destinado a Câmara Municipal de General Carneiro para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal,

razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 17 de setembro de 2020.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:724AA3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 049/2020
Homologação: 17/09/2020
Contratada: **ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, com a utilização de 01 (um) caminhão Truck, capacidade mínima de carga 15 toneladas, destinado ao transporte de equipamentos e maquinas pesadas, pertencentes a frota deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 117.800,00 (cento dezessete mil e oitocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B932D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ONIX TRANSPORTE DE CARGA EIRELI**, sediada na Rua Dez, 299, Bairro Arvoredo II, Contagem - MG, inscrita no CNPJ nº.18.856.317/0001-90 neste ato representada pela Srª Patrícia Goulart Trindade inscrita no CPF sob nº 071.495.997-96, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 049/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, com a utilização de 01 (um) caminhão Truck, capacidade mínima de carga 15 toneladas, destinado ao transporte de equipamentos e maquinas pesadas, pertencentes a frota deste Município**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	Qtd	PRODUTO	Preço Unt.	Preço Total
01	15.200 km	Transporte de maquinas pertencente a frota Municipal, tais como; Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica, Apa carregadeira, Trator de Pneu e equipamentos Agrícolas, Rolo Compactador, sendo o preço cobrado por quilometro rodado de acordo com solicitação da Secretaria de Obras Municipal.	R$ 7,75	117.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.081- AUXILIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/20;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 049/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 049/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 049/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS

5.1. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, a qual indicará o local e endereço de busca da maquina/equipamento e a designação do destino para onde deverá ser levada a mesma. Tal solicitação será através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, o prestador terá prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para dar inicio aos serviços no local solicitado.

5.3. Os serviços de transporte rodoviário, deverão ser executados de acordo com as necessidades de deslocamento de maquinas,conforme abaixo:
a) Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de transporte de máquinas conforme especificações do Anexo I, em perfeitas condições, para execução dos serviços;
b) Disponibilizar motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente
c)Ter controle através de planilha da entrada e saída das maquinas, incluindo o Km de percurso percorrido.

5.4. A empresa vencedora fica responsável pela integridade global das maquinas/equipamentos transportadas, do inicio da viagem até o destino indicado.

5.5. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Caso os serviços de transporte sejam paralisado durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

5.8. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.9. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de fornecimento dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/09/2020 e termino no dia 17/09/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Marcio Ferreira Martins**, servidor responsável, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

Manter as máquinas com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessários a execução dos serviços.

Em caso de substituição de veiculo, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Obras**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veiculo compatível, em substituição ao avariado.

Todos os custos de manutenção dos serviços serão por conta da Contratada.

Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, tais como: seguro da mercadoria transportada, descolamento, estadia, alimentação, hospedagem, transporte de seus operadores, combustível, pneus, peças, etc. e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 049/2020 - Registro de preços nº. 043/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 17 de Setembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ONIX TRANSPORTE DE CARGA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

ASSINATURA:_____

NOME:_____

ASSINATURA:_____

Processo Administrativo nº. 084/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422,

Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ONIX TRANSPORTE DE CARGA EIRELI**, sediada na Rua Dez, 299, Bairro Arvoredo II, Contagem - MG, inscrita no CNPJ nº.18.856.317/0001-90 neste ato representada pela Srª Patrícia Goulart Trindade inscrita no CPF sob nº 071.495.997-96, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 049/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, com a utilização de 01 (um) caminhão Truck, capacidade mínima de carga 15 toneladas, destinado ao transporte de equipamentos e maquinas pesadas, pertencentes a frota deste Município**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	Qtd	PRODUTO	Preço Unt.	Preço Total
01	15.200 km	Transporte de maquinas pertencente a frota Municipal, tais como; Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica, Apa carregadeira, Trator de Pneu e equipamentos Agrícolas, Rolo Compactador, sendo o preço cobrado por quilometro rodado de acordo com solicitação da Secretaria de Obras Municipal.	R$ 7,75	117.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.081- AUXILIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/20;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 049/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 049/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 049/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS

5.1. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, a qual indicará o local e endereço de busca da maquina/equipamento e a designação do destino para onde deverá ser levada a mesma. Tal solicitação será através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, o prestador terá prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para dar inicio aos serviços no local solicitado.

5.3. Os serviços de transporte rodoviário, deverão ser executados de acordo com as necessidades de deslocamento de maquinas,conforme abaixo:

a) Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de transporte de máquinas conforme especificações do Anexo I, em perfeitas condições, para execução dos serviços;
b) Disponibilizar motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente
c)Ter controle através de planilha da entrada e saída das maquinas, incluindo o Km de percurso percorrido.

5.4. A empresa vencedora fica responsável pela integridade global das maquinas/equipamentos transportadas, do inicio da viagem até o destino indicado.

5.5. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Caso os serviços de transporte sejam paralisado durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

5.8. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.9. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de fornecimento dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/09/2020 e termino no dia 17/09/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Marcio Ferreira Martins**, servidor responsável, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

Manter as máquinas com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessários a execução dos serviços.

Em caso de substituição de veiculo, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Obras**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veiculo compatível, em substituição ao avariado.

Todos os custos de manutenção dos serviços serão por conta da Contratada.

Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, tais como: seguro da mercadoria transportada, descolamento, estadia, alimentação, hospedagem, transporte de seus operadores, combustível,

pneus, peças, etc. e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for

devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 049/2020 - Registro de preços nº. 043/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 17 de Setembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ONIX TRANSPORTE DE CARGA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

ASSINATURA:_____

NOME:_____

ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4276969D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2.020.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 1/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, na cidade de Goioerê – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Antônio de Oliveira Coelho portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e do CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado em Avenida Mauro Mori, 818, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 175.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 5 parcelas de R$ 35.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E9EDAF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2020

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2020
CONTRATADO: SEMAX MAQUINAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REVISÃO DE 100 HORAS, do veículo SEMAX BOB CAT, frota 501, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.844,00 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 17/09/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:778964F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/09/2020.
Abertura das propostas: 02/10/2020 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:EF934C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, e de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **GERSON ANTONIO DE BRITO**, portador da cédula de Identidade RG nº 1.821.667-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.822.859-49, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO do Item 1 - UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID - 19** referente ao Contrato nº 153/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao item 1 do Contrato nº 153/2020, oriundo da Dispensa nº 057/2020, mediante acordo amigável entre as partes, em virtude da habilitação dos leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva COVID Adulto pelo Ministério da Saúde, disposto na Portaria nº 1.890, de julho de 2.020 da União, onde ocorrerá mudanças nas portarias que embasa a contratação.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **19 de agosto de 2020**, conforme o estabelecido entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 18 de agosto de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

GERSON ANTONIO DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:113633A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2.020
CONTRATADO: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS ELÉTRICOS e MECÂNICOS, para manutenção preventiva e corretiva da frota de MÁQUINAS PESADAS deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil e cem reais)
DATA: 17/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F5003799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2.020
CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/C LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras contratações de prestação de serviços de EXAMES DE SOROLOGIA para DENGUE - IGM, patologia clínica EXAMES LABORATORIAIS e TESTES DE AUTOCLAVE, para as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais)
DATA: 17/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FDF7B3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.837/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 138.256,01 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.068-APSUS - INCENTIVO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.275-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 7494	R$ 30.000,00
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.956-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1494	R$ 781,65
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.30.292-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 4494	R$ 33.161,36
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
1207.10.301.0010.2.175-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE	
3.3.71.70.389-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 0303	R$ 70.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354- APOIO À ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.39.1124-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 4.313,00
TOTAL	R$ 138.256,01

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.261-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 0303	R$ 70.000,00
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1112-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 7494	R$ 30.000,00
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.957- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1494	R$ 781,65
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.39.293-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 4494	R$ 29.102,16
3.3.90.40.294-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE 4494	R$ 4.059,20
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354- APOIO À ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.30.1123-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 4.313,00
TOTAL	R$ 138.256,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 17 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EFBAA8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/09/2020	518,11
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	16/09/2020	179.677,52
Ministério da Cultura	Lei Aldir Blanc	16/09/2020	228.307,11

Goioerê, 16 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4C1DB533

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/09/2020	4.652,75
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/09/2020	312,00
FNDE	Salário Educação	17/09/2020	70.445,37

Goioerê, 17 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1B905E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM VIAGENS DE IDA/VOLTA Á CURITIBA-PR.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 30 de setembro de 2020, às 10h00min. Valor total R$ 20.630,00. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 17 de setembro de 2020.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2CE4DEBF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 032/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL, PARA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 032/2020.
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso X, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar licitação para a contratação com a pessoa de Luiz Antonio Celso, portador do CPF de nº 794.575.689-15, relativo à Locação de imóvel para fins de acolhimento de família que se encontra em vulnerabilidade social, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Goioxim, 17 de setembro de 2020.

MARI TEREINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:08A64B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 ID TCE-PR 252

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 ID TCE-PR 252

Processo Administrativo nº 054/2020
Modalidade: Dispensa 08/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Contratada**: J GOMES PEREIRA - SERVIÇOS**, CNPJ sob nº 33.788.881/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para realização de serviços na Câmara Municipal de Guaíra.
Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XVII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, Cláusulas Oitava e Décima Segunda do contrato originário, e o contido nos itens 8 e 10 do Termo de Referência nº 54/2020.
Justificativa: a rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado, em razão de interesse público, nos termos do contido no memorando nº 2020000522, sem penalidades à CONTRATADA.

Do motivo: o motivo da rescisão contratual se deve ao fato de a empresa CONTRATADA ter encerrado de fato suas atividades, tendo em vista o quadro relativo à pandemia da COVID-19.

Guaíra, 16 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2F527C1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERÊNCIA: 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº181/2020 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE GUAIRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, nesta cidade de Guaíra, Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, **para que se faça constar:**

Onde se lê - Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Primeiro
O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº 006.1-3 Agência 0722 de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Leia-se - Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Primeiro
O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº **006 - 37-4 Agência 0722** de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020.

Município de Guaíra – Paraná
HERALDO TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:302C472A

PROJUR
DECRETO Nº 234/2020 DATA: 17.09.2020

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.146 de 04/09/2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1478	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10829	1.000,00
1479	3339030000000000000 - Material de consumo	10829	25.000,00
1480	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10829	25.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1481	3339030000000000000 - Material de consumo	10829	25.000,00
1482	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10829	25.000,00
TOTAL			**101.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos do excesso de arrecadação do vínculo 10829.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72879C01

PROJUR
DECRETO Nº 236/2020 DATA: 17.09.2020

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito Especial no valor R$ 1.000,00 (um mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.148 de 11.09.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 1.000,00 (um mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1484	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10831	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º Os recursos provenientes serão do excesso de arrecadação do vínculo 10831.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B64BF2EC

PROJUR
DECRETO Nº 239/2020 DATA: 17.09.2020

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 359.856,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.148 de 11/09/2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 359.856,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1485	3449051000000000000 - Obras e instalações	10831	238.856,00
1486	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10830	1.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1487	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10830	120.000,00
TOTAL			359.856,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos do excesso de arrecadação dos vínculos 10830 e 10831.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A45F9B76

PROJUR
DECRETO Nº 240/2020 DATA: 17.09.2020

Ementa: exonera a pedido Camila de Souza Terron do cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **CAMILA DE SOUZA TERRON**, portadora da CI/RG nº 7.278.488-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de setembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 013/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DCCB2EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2020.

SÚMULA: INSTAURA SEGUNDA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de segunda SINDICÂNCIA, conforme artigo
220 e seguintes da Lei nº 892/2001, em face do servidor H.R.M.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI, arquiteta, que a presidirá; DALILA BARBOZA ALVES VAZ, nutricionista, SORAYA GREIZIELE GOUVEIA, enfermeira; e WILLIAN SAAB GALDIOLI, médico veterinário, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º. O presidente deverá designar um dos membros para secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º. A comissão sempre que necessário, dedicará tempo integral aos trabalhos da sindicância, conforme artigo 222, da Lei nº 892/2001.

Art. 5º. A sindicância deverá ser iniciada dentro de até 03 (três) dias da designação e será concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado, conforme artigo 223, da Lei nº 892/2001.

Art. 6º. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimentos ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação, conforme artigo 224, da Lei nº 892/2001.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **17** (dezessete) dias do mês de setembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02A60059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.15/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,17 DE SETEMBRO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92FC0AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 032/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.** *(PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).* RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 18 de Setembro de 2020 às 11:00 horas do dia 01 de Outubro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 01 de Outubro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 01 de Outubro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 032/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de Setembro de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci -PR, 17 de Setembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:715F792A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 158/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00 a favor do Secretário de Saúde, Anderson Castilho Zago, para levar ambulância para ajustes e reparos, no dia 18 de setembro, na cidade de Piraju - SP

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:D9E04693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), a Servidora Adriana Barbosa Corona – Controladora Interna, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Atuação do Controle Interno no Período Eleitoral" a ser realizado pela Unipública de 22 a 25 de setembro de 2020 em Curitiba/Pr.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:473DF66F

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública), de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação do Controle Interno no Período Eleitoral".

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.752,00 (Um mil Setecentos e cinqüenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação do Controle Interno no Período Eleitoral", que será realizado de 22 a 25 de setembro de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 17 de setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BE241715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Construtora Carra Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Catarina, 1801, sala 101 - Centro, município de Nova Laranjeiras/Pr Cep 85350-000, CNPJ nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1/Pr e CPF nº 842.601.069-53**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2072
VALOR: Supressão de 1,33% (um virgula trinta e três por cento) ou R$ 13.802,84 (treze mil oitocentos e dois reais oitenta e quatro centavos), passando o valor total de R$ 1.035.744,30 (um milhão trinta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais trinta centavos), para 1.021.941,46 (um milhão vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais quarenta e seis centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a substituição da especificação da madeira no item "COBERTURAS – ESTRUTURA DE MADEIRA OU PONTALETADAPARA TELHA CERÂMICA (TIPO CEDRINHO, CANAFÍSTULA OU CAMBARÁ)", a qual foi substituída por "PINUS AUTOCLAVADO" constante da planilha orçamentária, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Obra de construção de 16 moradias populares, casa modelo MBP FCP 32 e 04 moradias populares, casa modelo MBP 49 PD, junto ao Loteamento Industrial Bento Gonçalves, neste município, conforme convênio ITAIPU.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:57BE0617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PREGÃO 10/2020 REEQUILIBRIO

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.16/2020, decorrente de Pregão n° 10/2020 de "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 08.226.720/0001-81, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por FELIPE DIETRICH ERDMANN, portador do RG n ° , portador do CPF sob n° 044.123.439-95, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.622,72 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALORES NOS ITENS OLEO DE SOJA E ARROZ 5 KG CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIAcom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de setembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ.76.022.508/0001-52

Contratada
FIBRA C. DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:08.226.720/0001-81

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:24CEBA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, § 4º e no 48, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101 e suas atualizações, **CONVOCA** a população em geral a participar da **Audiência Pública** relativa às Metas Fiscais do **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020**, a ser apresentada no **dia 28 de setembro do corrente ano, a partir das 14:30hs, no salão de reuniões da Câmara Municipal**.

Guaraqueçaba, 17 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0EAF78B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020 SÚMULA: "EXONERA A SRª ZULMARA MAGANHOTTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

PORTARIA Nº 074/2020

SÚMULA: "EXONERA A SRª ZULMARA MAGANHOTTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Srª **ZULMARA MAGANHOTTO**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.643.879-7 e inscrito no CPF sob nº 598.090.949-49, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**, Símbolo: CC-4.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/09/2020.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A3743556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 65/2020

O cidadão, LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 57 de 14/08/2020, ao funcionário JUAREZ DA SILVA, portador do RG nº 1.873.141 SSP/PR e CPF inscrito sob nº 368.873.409-25 , lotado no Departamento de Educação, exercendo a função de Motorista Caminhão/Ônibus, a qual concedia licença com cedência pelo prazo de 03 (três) meses e quatro dias a contar da data de 14 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020.
O mesmo volta as suas atividades normais a partir do dia 17/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, dia 17 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:56B6D500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº190, DE 17 DE SETEMBO DE 2020.

Altera o decreto 175/2020 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 175/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 175/2020, que nomeou o Senhor **Joelcio Faleiro de Azeredo**, portador do RG nº 14.220.359-6, para desempenho do cargo em comissão como **CHEFE DIVISÃO DE MEIO ÁMBIENTE**, símbolo **CC-3**, para desempenhar o cargo em comissão de, **DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA e MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa percebendo o equivalente a simbologia **CC1**, a contar de 01 de SETEMBRO de 2020.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 1° de setembro de 2020.

Município de Honório Serpa, 17 de setembro de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:18E92E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 122/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
27604	CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA	Diretor do Dpto Municipal de Industria	2018/2019	30	05/10/2020 a 03/11/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:383A02ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 121/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
116701	ANDRÉ FELIPE TURRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	2017/2018	30	21/09/2020 a 20/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:45742923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 097/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 091/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de rede elétrica predial, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Nilson Schran & Cia Ltda - CNPJ da Contratada n° 05.853.220/0001-81. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 15/09/2021 e prazo de vigência até a data de 15/10/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do fornecedor, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais). Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E85FDD9B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2020. Objeto: Aquisição de itens pedagógicos, de proteção individual e EPI, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alcinei Sokolowski Me - CNPJ da Contratada nº 09.101.515/0001-52. Valor contratual: R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais). Prazo de execução: 16/09/2020 a 15/09/2021. Prazo de vigência: 16/09/2020 a 15/10/2021. Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C9D8BB74

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2020. Objeto: Aquisição de itens pedagógicos, de proteção individual e EPI, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Bruno Silvestri Materiais de Construção Epp - CNPJ da Contratada nº 29.210.964/0001-46. Valor contratual: R$ 1.288,00 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 16/09/2020 a 15/09/2021. Prazo de vigência: 16/09/2020 a 15/10/2021. Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:071F86BE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2020. Objeto: Aquisição de itens pedagógicos, de proteção individual e EPI, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski & Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor

contratual: R$ 6.177,00 (Seis mil, cento e setenta e sete reais). Prazo de execução: 16/09/2020 a 15/09/2021. Prazo de vigência: 16/09/2020 a 15/10/2021. Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:938D300C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2020

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, designada pela Portaria n° 034/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 084/2020. Objeto: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliários em geral, itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda - CNPJ da Contratada n° 07.555.459/0001-09. Valor contratual: R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais). Contratada: VA Ottoni Equipamentos Me - CNPJ da Contratada n° 18.770.897/0001-06. Valor contratual: R$ 2.240,99 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Contratada: WRS Distribuidora de Produtos Alimenticios Eireli Me - CNPJ da Contratada n° 24.309.441/0001-38. Valor contratual: R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais). Prazo de execução: 12/09/2020 a 11/09/2021. Prazo de vigência: 12/09/2020 a 11/10/2021. Assinatura: 12/09/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8476E2B9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 108/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 084/2020. Objeto: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliários em geral, itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda - CNPJ da Contratada n° 07.555.459/0001-09. Valor contratual: R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais). Prazo de execução: 12/09/2020 a 11/09/2021. Prazo de vigência: 12/09/2020 a 11/10/2021. Assinatura: 12/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:14DBB511

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 109/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 084/2020. Objeto: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliários em geral, itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: VA Ottoni Equipamentos Me - CNPJ da Contratada n° 18.770.897/0001-06. Valor contratual: R$ 2.240,99 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Prazo de execução: 12/09/2020 a 11/09/2021. Prazo de vigência: 12/09/2020 a 11/10/2021. Assinatura: 12/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A9771113

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 110/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 084/2020. Objeto: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliários em geral, itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: WRS Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli Me - CNPJ da Contratada n° 24.309.441/0001-38. Valor contratual: R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais). Prazo de execução: 12/09/2020 a 11/09/2021. Prazo de vigência: 12/09/2020 a 11/10/2021. Assinatura: 12/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EE31914E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, designados pelo Decreto n° 020/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 008/2020. Objeto: Contratação de empresa para término de obra de modernização de infraestrutura esportiva (reforma ginásio de esportes), conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon Ltda - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Valor contratual: R$ 62.534,36 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 16/09/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D1E0471F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2020. Objeto: Contratação de empresa para término de obra de modernização de infraestrutura esportiva (reforma ginásio de esportes), conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon Ltda - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Valor contratual: R$ 62.534,36 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AFB1E210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 030/2020
OBJETO:Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
EMPRESAS VENCEDORAS: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, sita à Rodovia BR 480, nº 180, Cidade: Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, com o valor total de R$ 67.965,60 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ: 02.816.696/0001-54, sita à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452 - Uvaranas, Cidade: Ponta Grossa, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 63.158,85 (sessenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, CNPJ: 08.836.350/0001-02, sita à Rua Rio Paraná, nº 471, Jardim Santo André, Cidade: Cambé, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 1.313,60 (hum mil trezentos e treze reais e sessenta centavos); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.802.002/0001-02, sita à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Cidade: Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com o valor total de R$ 140.632,11 (quatorze mil trezentos e trinta e seis reais); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ: 07.752.236/0001-23, sita à RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420 – BAIRRO IMIGRANTE, Cidade: VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul, com o valor total de R$ 84.523,02 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos); **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, CNPJ: 23.121.920/0001-63, sita à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Sala Comercial – Zona 5, Cidade: Maringá, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 51.535,20 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.194.440/0001-03, sita à Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1612 – Sala 01, Bairro Industrial, Cidade: Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 32.309,92 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos); **RANGEL HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 29.907.666/0001-00, sita à AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, Nº 3501, Cidade: Maringá, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 238.243,59 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos); **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 25.463.374/0001-74, sita à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55 – Cidade Industrial, Cidade: Curitiba, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 23.169,20 (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 04.071.245/0001-60, sita à Avenida das Indústrias, nº 275 – Pavilhão 107, Bairro Anchieta, Cidade: Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com o valor total de R$ 15.984,00 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, CNPJ: 24.586.988/0001-80, sita à Rua Pavão, nº 540 – Jardim Bandeirantes, Cidade: Arapongas, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 88.012,16 (oitenta e oito mil doze reais e dezesseis centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**, CNPJ: 30.547.487/0001-98, sita à Avenida Beira Lago, nº 78 – Jardim Dona Diva, Cidade: Alvorada do Sul, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 25.631,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e um reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, 32.421.421/0001-82, sita à Avenida Pintassilgo, nº 462 – Parque Das Laranjeiras, Cidade: Maringá, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 37.427,25 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:971B7E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS
2º QUADRIMESTRE DE 2020

A Prefeitura Municipal de Itambé através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, **CONVIDA** os Membros do Conselho Municipal de Saúde e Comunidade Itambeense para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2020 (maio, junho, julho e agosto). A realizar-se:

Data: 28 de setembro de 2020.
Horário:14:00 horas.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Itambé.

Itambé, 15 de setembro de 2020.

FRANCIELLY HONDA C. OLIVEIRA
Diretora de Departamento Saúde

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2B8E75CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2020

Súmula: Autoriza a utilização de veículos de transporte escolar como forma de complemento ao serviço de transporte coletivo intermunicipal (Itambé – Maringá) em razão de sua interrupção.

O Diretor do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a greve e consequente paralisação do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Maringá deflagrada pelo SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES DE CARGA, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHA INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E DE TURISMO E ANEXO DE MARINGÁ (SINTTROMAR);

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização excepcional de veículos de transporte escolar para garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo urbano aos usuários em caso de sua interrupção total ou parcial;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30

de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a partir da presente data, a utilização de veículos de transporte escolar como forma de complemento emergencial ao serviço de transporte coletivo no Município de Itambé – Maringá, em razão da interrupção total dos mesmos.

Art. 2º A prestação dos serviços deverá ocorrer até às 20:00 horas do dia em que o sistema retornar ao seu funcionamento normal.

Art. 3º Os Autorizatários deverão disponibilizar álcool gel para os passageiros dos veículos e exigir o uso de máscaras, como condição para o transporte.

Art. 4º Deverá ser observada a lotação máxima equivalente ao número de passageiros sentados.
Parágrafo único. A prioridade do transporte de passageiros será para os usuários do transporte coletivo que se dirigem a Maringá devido ao seu trabalho ou afins.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, 17 de setembro de 2020.

THIAGO BUENO CAMILO
Diretor do Departamento de Administração.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4132A6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2020

CONTRATO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 1.998,00 (hum mil novecentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1A682D43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2020

CONTRATO Nº 143/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 16.670,50 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:17C5B8C0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO 12° TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 056/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 15.378,90 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:77C74B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 113/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 113/2020
Tomada de Preços Nº 034/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização e lavagens de veículos leves que compõem a frota Municipal.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 14.09.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:73A81B79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2020

(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de um digitalizador de documentos (scaner) A4, **Marca: Canon Modelo: DR-M160II** em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scaner e o computador, scaniação frente e verso.*
***DESCRIÇÃO**:DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS: DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS: DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4 EM CORES A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM/120 IPM, USB DE 3.0 P/TRANSFERENCIA DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE ENTRE SCANER E O COMPUTADOR, SCANIAÇÃO FRENTE E VERSO. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS SERVER, WINDOWS 7, MODO DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES E DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO, VELOCIDADE SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200/300 DPI), DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200/300 DPI).*
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO **•HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME***
VALOR GLOBAL: R$ 3.860,00.
HOMOLOGAÇÃO: 16.09.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08853487

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket, **Marca: HENRY Modelo: PRISMA ADV**, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.*
***DESCRIÇÃO**: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina).*
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: **SMART POINT LTDA-ME***
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.446,00
VALOR GLOBAL: R$ 14.460,00
HOMOLOGAÇÃO: 16.09.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DDD5F05E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2020
Dispensa de Licitação nº 053/2020
OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e treinamento de streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web TV) dos processos licitatórios.
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 150,00
Valor total: R$ 1.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO CÉZAR CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:33BC4417

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2020
Dispensa de Licitação nº 058/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em razão de uma criança acolhida na Casa Lar "Anjo da Guarda" de Ivaí/Pr, através de determinação judicial e a mesma ser recém-nascida, não tendo previsão de desabrigamento em virtude de o processo tramitar em segredo de justiça.
CONTRATADA: KOVALCZUK & KOVALCZUK LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 4.707,02
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA KOVALCZUK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FFA0AA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2020-PMI

CONTRATO Nº. 100/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CJL PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.776.079/0001-99.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica, para podas e erradicação de árvores de grande, médio e pequeno porte das calçadas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	14	Erradicação de árvores de grande porte, incluindo a remoção de galhos, troncos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas para a execução do serviço.	550,00	7.700,00
1.2	Undd	60	Podas de árvores de médio porte, incluindo a remoção de galhos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas e para a execução do serviço.	105,00	6.300,00
1.3	Undd	40	Podas de árvores de pequeno porte, incluindo a remoção de galhos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas e para a execução do serviço.	55,00	2.200,00
TOTAL					**16.200,00**

VALOR: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Setembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B834BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CJL PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.776.079/0001-99, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para podas e erradicação de árvores de grande, médio e pequeno porte das calçadas do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2020-PMI, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82A926F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, que julgou vencedora do presente processo de Inexibilidade Nº. 007/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, TATIANE DOS SANTOS DA SILVA SOARES, portadora do RG nº. 9.993.933-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob o Nº. 056.161.839-97.

Ivatuba - Pr, 17 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7B0BD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 026/2020

LEI Nº 026/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Arborização do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei contém as medidas de política administrativa em matéria de arborização urbana, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público e os Munícipes.
Art. 2º – As árvores e demais formas de vegetação existentes nas ruas, praças e parques, hortos florestais, fundos de vales, rios, "lagos" e áreas verdes definidas em lei, são bens de interesse comum a todos os munícipes.
Parágrafo único: Todas as ações que interferirem ou causarem quaisquer danos a estes bens, ficam sujeitas as prescrições da presente Lei, obedecidos os princípios da Constituição Federal de 1988, as disposições contidas em Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes à proteção, à conservação e monitoramento de árvores isoladas e associações vegetais, no Município de Jaguapitã.
Art. 3º – Cabem ao Município e ao Órgão Ambiental Municipal, cumprir, zelar e fiscalizar a observância dos preceitos desta Lei, bem como, aplicar as multas administrativas e as penalidades cabíveis.
Parágrafo único: A todos os munícipes que infringirem as disposições desta Lei, além das penalidades previstas nas legislações Federal e Estadual, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, ficam igualmente sujeitas a sanções administrativas que serão dispostas doravante.
Art. 4º – Fica oficializado e adotado em todo o Município de Jaguapitã, o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, que servirá de referência para o planejamento, gestão e manejo da arborização urbana.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
ASPECTOS GERAIS DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º – É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água e ar, causado por substâncias sólidas, líquidas, gasosas ou qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:
I. Prejudique a flora e a fauna;
II. Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, segurança e ao bem-estar público.
Art. 6º – Os resíduos domésticos ou industriais não biodegradáveis não poderão ser lançados nos canteiros da arborização urbana ou nas águas interiores.
Art. 7º – As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle ambiental terão livre acesso, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de prejudicar o meio ambiente.
§ 1º - Deverá a Prefeitura Municipal disponibilizar anualmente, cursos, treinamentos, capacitações para seus agentes ambientais em relação a fiscalização, inspeção ou vistoria a respeito da arborização urbana.
Art. 8º – O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos estaduais ou federais para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição ambiental e dos planos para sua proteção, bem como melhorar a arborização urbana.

CAPÍTULO II
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º – É proibido desviar as águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores, para os canteiros arborizados.
Art. 10 – Cabe à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente a indicação das espécies de arvores adequadas a cada situação, levando em conta as instruções do Plano Municipal de arborização urbana.

Art. 11 – É proibido matar ou danificar árvores de ruas ou praças, por qualquer modo ou meio. Os infratores ficam sujeitos a multa de 15 URF (Unidade de Referência Fiscal do Município de Jaguapitã), por cada arvore atingida.
Parágrafo único: O pagamento da multa não isenta o infrator de plantar tantas novas mudas quanto àquelas atingidas. No caso de reincidência o valor da multa será dobrado.

TÍTULO III
DA ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 12 – É vedado o trânsito de veículos de qualquer natureza sobre os passeios, canteiros, praças e jardins públicos.
Art. 13 – Não será permitido prender animais amarrados nas árvores de arborização urbana.
Art. 14 – É proibido o corte ou remoção de árvore existentes nas ruas ou praças sem autorização escrita da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deve analisar todas as solicitações de corte e emitir parecer favorável ou não ao corte.
Art. 15 – Os andaimes das construções ou reformas, não poderão danificar as árvores e deverão ser retirados até 30(trinta) dias após a conclusão da obra.
Art. 16 – Os coretos ou palanques não poderão prejudicar a arborização urbana.
Art. 17 – As bancas de jornais ou revistas devem ter localização aprovada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, de tal sorte que não afetem a arborização.
Art. 18 – Toda edificação, passagem ou arruamento que implique no prejuízo à arborização urbana deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que julgará cada caso.
Art. 19 – Não será permitida a fixação de faixas, cartazes e anúncios nas árvores sem a prévia autorização da Prefeitura, ouvida a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º - É expressamente proibido pintar, pichar, colar ou fixar placas e cartazes nas árvores de ruas e praças com o intuito de promoção, divulgação, propaganda ou qualquer outro.
§ 2º - Aos infratores será aplicada equivalente a 15 URF (Unidade de Referência Fiscal do Município de Jaguapitã), na reincidência o valor será dobrado.

CAPÍTULO II
DOS MUROS E CERCAS

Art. 20 – Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.
Art. 21 – Cabe ao proprietário do terreno assumir os custos de manejo decorrentes da arborização, seja nos processos de plantio, cuidados, podas e eventual corte, sempre com a autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Art. 22 – Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.
Art. 23 – As árvores mortas existentes nas vias públicas serão substituídas pelo morador pelas espécies recomendadas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DOS LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES

Art. 24 – Fica proibido o loteamento de áreas que possuam bosques com matas nativas primárias ou secundárias representativas dos ecossistemas naturais com potencial para serem transformadas em unidades de proteção ambiental, tais como parque municipal, reserva biológica ou área de preservação permanente.
Parágrafo único – As áreas pertencentes a particulares cobertas de matas primitivas ou secundárias naturais ou matas artificiais, gozarão de benefício fiscal.
Art. 25 – Nos setores habitacionais, o 'habite-se' somente será expedido após o plantio de, no mínimo, uma árvore para a fração mínima de terreno, inclusive nos conjuntos habitacionais.
§1º - Cada lote deverá conter o espaço de guia rebaixada para entrada de automóveis e a arvore plantada, seguindo as recomendações do PMAU de Jaguapitã.
§2º - Todos loteamentos deverão ser aprovados somente após o plantio pela empresa loteadora das mudas de árvores em cada lote.
Art. 26 – Para se evitar o corte de exemplares de árvores de grande porte, será permitido uma redução de até 5,0 (cinco) metros nos valores dos recuos frontais ou laterais ou de fundo dos lotes para as construções.
Art. 27 – Nos projetos de loteamento que afetem pontos panorâmicos de paisagem, deverão ser adotados medidas convenientes a sua defesa, podendo o Município exigir, para aprovação do projeto, a construção de mirantes e demais obras necessárias à servidão pública perene para estes lugares.
Art. 28 – Na aprovação de projetos para construções residenciais, comerciais e industriais, deverá o Município exigir a locação das árvores existentes nos passeios públicos, sendo proibido o corte de árvores para entrada de veículos, desde que haja possibilidade ou espaço para tal.
§ 1º - Somente com a anuência da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente poderá ser concedida licença especial para a retirada de árvores, na possibilidade comprovada de locação de entrada de veículos da construção a ser edificada.
§ 2º - O proprietário fica responsável pela proteção das árvores durante a construção, de forma a evitar qualquer danificação, e fica a cargo do Departamento competente a fiscalização.

CAPÍTULO IV
DOS CORTES E PODAS

Art. 29 – É atribuição exclusiva do Município ou de empresas credenciadas e treinadas pelo Município, através da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública, sempre com autorização da referida Secretaria.
§ 1º - Constitui infração a esta Lei, todo e qualquer ato que importe em:
I – Mutilação de árvores sem causar sua morte;
II – Prática de atos que causem morte da árvore.
§ 2º - Aos responsáveis pelos atos acima serão aplicadas sanções, sem prejuízo das medidas penais cabíveis. As multas poderão variar de 5 a 15 15 URF (Unidade de Referência Fiscal do Município de Jaguapitã), conforme reincidência ou não, ou índice que venha substituí-la.
§ 3º - No caso de acidentes automotivos, caso haja danos a árvores públicas, são responsáveis todos os que concorram, direta ou indiretamente, para a prática de atos aqui prescritos, sendo solidários o proprietário do veículo e o causador do dano, que deverão apresentar ao DETRAN o comprovante do recolhimento da multa referente ao dano causado à vegetação, em 15 15 URF (Unidade de Referência Fiscal do Município de Jaguapitã), por unidade atingida para a liberação do veículo infrator.
Art. 30 – É proibido destruir ou danificar árvores em logradouros e prédios públicos, e ainda, em áreas particulares existentes na zona urbana do Município.
§ 1º - Entende-se por destruição, para os efeitos desta Lei, a morte das árvores ou que seu estado não ofereça mais condições para sua recuperação.
§ 2º - Entende-se por danificação, para os efeitos desta Lei, os ferimentos provocados na árvore, com possível consequência a morte da mesma.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não autorizará o corte de árvores quando se tratar da colocação de luminosos, letreiros e similares, faixadas de lojas comerciais e toldos.
Art. 31 – Qualquer pessoa poderá requerer a licença para derrubada, corte ou sacrifício de uma árvore da arborização urbana, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente decidirá, de acordo com os critérios técnicos.
§ 1º - Concedida licença para corte de árvores, deverá ser implantada na mesma propriedade uma nova arvore da espécie recomendada pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 32 – O corte e poda poderá ser realizado pelo morador ou contratante, desde que aprovado pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e qualquer prejuízo proveniente do corte deverá ser arcado pelo seu responsável.

TÍTULO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES

Art. 33 – Considera-se área verde ou arborizada as de propriedade pública ou particulares, delimitadas pelo Município com o objetivo de implantar ou preservar a arborização e ajardinamento, visando assegurar condições ambientais e paisagísticas, podendo ser parcialmente utilizada para a implantação de equipamentos ou de lazer.
Art. 34 – Consideram-se ainda áreas verdes:
I. As áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Poder Executivo, observadas as formalidades legais e a destinação referida no artigo anterior;
II. Os espaços livres constantes dos planos de loteamento;
III. As previstas em planos de urbanização já aprovados por Lei ou que vierem a sê-lo.
Art. 35 – As áreas verdes de propriedade particular classificam-se em:
I. Clubes esportivos sociais;
II. Clubes de campo;
III. Áreas arborizadas.
Art. 36 – A taxa de ocupação do solo, nas áreas verdes referidas no art. 34, bem como naquelas de que tratam os incisos I e II do art. 38, não poderá exceder a 0,1(um décimo) para edificações cobertas, ou a 0,4(quatros décimos) para qualquer tipo de instalação. Para áreas de estacionamento, quadras esportivas e equipamentos de lazer ao ar livre, o coeficiente de aproveitamento, nas mesmas áreas, não poderá ser superior a 0,2(dois décimos).
§ 1º - Esta licença poderá ser negada se a árvore for considerada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição especial.
Art. 37 – Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica e telefônicos deverão ser colocados a distância razoável das árvores ou convenientemente isolados. Os cabos elétricos deverão ser encapados ou isolados, para proteção das árvores e dos usuários.
Parágrafo único: Quando a copa desta árvore estiver atingindo os fios, ela poderá ser podada seguindo orientação técnica condizente de tal forma que não prejudique ou danifique a árvore, mas que se venha a adequar a árvore ao espaço físico disponível.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 38 – A Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente poderá exigir dos proprietários o revestimento vegetal do solo quando:
I. O nível do terreno for superior ao da rua;
II. Se verificar erosão da terra do terreno particular em consequência da chuva;
Art. 39 – Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, indicar a vegetação a ser utilizada na fixação do solo, fazendo a expedição das intimações que se fizerem necessárias.
§ 1º - O prazo para o início do revestimento será de 30 (trinta) dias, podendo ser reduzido, por motivo de segurança, quando, a juízo da autoridade competente, for julgada necessidade urgente.
§ 2º - Quando o proprietário deixar de cumprir a intimação, o Município, através do Departamento competente, executará o obra e serviços compreendidos pela disposição deste artigo.
§ 3º - Os serviços serão cobrados pela Prefeitura em 02 (duas) prestações, juntamente com o imposto territorial ou predial, acrescido de 20% (vinte por cento), quando o responsável deixar de efetuar o pagamento dentro do prazo que lhe foi fixado.
Art. 40 – A taxa de ocupação do solo, nas áreas verdes referidas no item I do art. 38, não poderá exceder a 0,2(dois décimos) para qualquer tipo de instalação, incluindo edificações, áreas de estacionamento, quadras esportivas de lazer ao ar livre, não excedendo o coeficiente de aproveitamento do lote a 0,5(cinco décimos).
Art. 41 – Nas áreas verdes, públicas ou particulares, em desacordo com as condições estabelecidas nos artigos 38 e 39, não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes.
Art. 42 – Considera-se Sistema de Áreas Verdes do Município o conjunto das áreas delimitadas pela Prefeitura, em conformidade com o artigo 34 da presente Lei.
Art. 43 – São consideradas áreas verdes, e como tal incorporam-se no Sistema de Área Verdes do Município, dentre outras:
I - Todas as praças, jardins e parques públicos do Município;
II - Todos os espaços livres de arruamento, já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados.
Art. 44 – As áreas particulares que vierem a ser incorporadas, na forma desta Lei, ao Sistema de Áreas Verdes, são isentas dos impostos municipais sobre elas existentes.
§ 1º - O Município poderá de acordo com a conveniência e oportunidade da administração realizar parceria com pessoas físicas ou jurídicas visando a conservação, urbanização e ajardinamento de praças públicas, canteiros, fundo de vale, áreas de preservação permanente, áreas verdes e áreas ociosas de sua propriedade.
§ 2º - Para a concretização da parceria aludida no parágrafo anterior o Município poderá autorizar a utilização de espaço físico adequado para a fixação de anúncio publicitário, informando o nome da empresa ou pessoa física participante.
§ 3º - Em atendimento ao estabelecido no parágrafo 1º, poderá ainda o Município de acordo com a conveniência e oportunidade da administração realizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas autorizando, mediante processo licitatório, a instalação de quiosques, para a comercialização de lanches, flores, revistas e jornais, sorvetes e cafés.
§ 4º - Constará obrigatoriamente do contrato a ser firmado com os parceiros, as seguintes obrigações:
a) nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º:
I - plantio de grama, árvores e flores;
II - manutenção e limpeza da área cedida, com poda regular da grama e arbustos, e conservação de calçadas e passeios;
III - prazo do contrato por um 1 ano com possibilidade de renovação por igual prazo;
IV - dimensões máximas de 6,00m² do anúncio publicitário, evitando-se poluição visual;
V - toda e qualquer benfeitoria ficará incorporado ao imóvel público, ficando vedado qualquer indenização ou retenção a este título;
VI - o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes ou por descumprimento de cláusula contratual, sem qualquer penalidade para a parte que solicitar a rescisão.
b) na hipótese do parágrafo 3º:
I - Plantio de grama, árvores e flores;
II - Manutenção e limpeza da área cedida com poda regular da grama e arbustos, bem como conservação de calçadas e passeios;
III - Prazo do contrato estimado em um 1 ano, com possibilidade de renovação por igual período;
IV - quiosques padronizados e localização indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento;
V - toda e qualquer benfeitoria ficará incorporada ao imóvel público, ficando vedado qualquer indenização ou retenção a este título;
VI - o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes ou por descumprimento de cláusula contratual, sem qualquer penalidade para a parte que solicitar a rescisão;
VII – o início das atividades ficará subordinado ao atendimento das normas tributárias do município, com expedição de alvará de licença e recolhimento de taxas;
VIII - subordinação ao Código de Postura do Município, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento, de 2º a Sexta-feira, das 8:00 às 22:00 horas, e aos sábados e domingos das 8:00 às 24:00 horas, ficando proibida a poluição sonora;
IX - Proibição de venda de bebidas alcóolicas de toda e qualquer espécie;
X - será permitida a exploração de apenas uma única atividade comercial em cada espaço cedido, dentro as mencionadas no parágrafo 3º;
XI - Manter em perfeita higiene e asseio, quando for o caso, os alimentos expostos à venda, de acordo com às normas e exigências

estabelecidas pela vigilância Sanitária do Município, mantendo exposto o alvará sanitário;
XII - instalação de cestos de lixo com fácil acesso aos clientes, devendo o lixo no final do expediente ser acomodado em sacos plásticos longe do alcance de animais;
XIII - Não será permitido a instalação ou colocação de mesas e cadeiras junto a calçadas ou passeios, impedindo o livre trânsito de pedestres;
XIV - a ligação de água, esgoto e energia elétrica ficará a cargo do cessionário, sem nenhum ônus para o Município;
XV - Proibição de qualquer outro investimento no espaço cedido senão os previstos neste Lei.
§ 5º - Após notificados, os atuais proprietários de quiosques para a venda de lanches e similares deverão se enquadrar aos termos da presente lei, sob pena da imediata revogação do alvará de licença e apreensão dos equipamentos.
§ 6º - Ficará a cargo da Administração Municipal delimitar as áreas sujeitas a conservação, urbanização e ajardinamento, nos casos de áreas públicas com dimensões extensas onde comportarem mais de um quiosque.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS PARA A ARBORIZAÇÃO

Art. 45 – A arborização urbana deve seguir as instruções do PMAU - Plano Municipal de Arborização Urbana de Jaguapitã, sendo que sua implementação e fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
a) nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença de fiação elétrica, se existir;
b) quando as ruas e passeios tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada e porte, observando-se o devido afastamento das construções, existência de postes e fios de eletricidade, assim como de afastamento de esquinas, de modo não prejudicar a visibilidade dos carros, afastamento de bocas de lobo e demais critérios fixados pelo PMAU.
Parágrafo único: Nos passeios e canteiros centrais, a pavimentação será interrompida deixando canteiros com área mínima de 1(um) metro quadrado para o plantio de árvores em espaçamentos compatíveis com o porte da espécie a ser utilizada. O centro do canteiro não poderá estar a uma distância inferior a 1,0m (um metro) do meio-fio.
Art. 46 – As mudas das árvores deverão ser plantadas de acordo com os critérios definidos no PMAU.
Art. 47 – Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, selecionar as espécies para a arborização, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para plantio, de acordo com as instruções definidas no PMAU.
Art. 48 – Quando se tratar de ajardinamento em passeios, este deverá obedecer às seguintes normas:
I. Somente poderá ser executado em passeios de largura não inferior a 1,20(um metro e vinte centímetros) e em faixa desenvolvida longitudinalmente, localizada junto ao alinhamento do lote;
II. A faixa ajardinamento terá largura máxima de ¼ (um quarto) do passeio respectivo, sendo que necessariamente deverá ser pavimentada uma faixa de no mínimo 1,40m de largura prevendo a acessibilidade (01 cadeirante, mais uma pessoa). Os galhos e folhas das arvores novas também devem ser podados pelos próprios moradores no sentido de permitir a passagem livre de pedestres sobre o passeio.
III. Para passeios com largura não inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), será facultada a execução de outra faixa ajardinada junto ao meio fio, com largura máxima de ¼(um quarto) do passeio respectivo;
IV. Nas faixas ajardinadas, junto ao alinhamento do lote, será permitido somente o plantio de grama ou outra vegetação rasteira. Nos demais será facultada a colocação de plantas arbustivas, próprias para jardins;
V. As faixas ajardinadas deverão ser interrompidas em toda sua extensão, à frente das portas de garagem, pelo pavimento do passeio, ou por faixas pavimentadas com largura mínima de 0,40 (quarenta centímetros), para passagem de veículos.
Art. 49 – Os passeios, para receberem simultaneamente o plantio de árvores e ajardinamentos, deverão ter largura não inferior a 3,00 (três metros), nas ruas onde é exigido afastamento ou recuo de frente, e 4,00 (quatro metros) naquelas onde são permitidas edificações no alinhamento.

TÍTULO V
DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 50 – Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste código.
Art. 51 – Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 52 – A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e constituirá em multa, observados os limites estabelecidos nesta Lei:
Parágrafo único: As pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que infringirem qualquer dispositivo da presente lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade sobre pena de imposição de outras sanções previstas nesta lei;
II - Multa de 1000 (mil) a 20.000 (vinte mil) UFM(s) Unidade Fiscal do Município, por cada arvore erradicada, a ser definida pelo fiscal da Secretaria competente da Prefeitura.
III - Suspensão de atividades, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência do Estado e da União;
IV - Perda ou restrição de incentivos, subsídios e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

V - Embargo da obra;
VI - Cassação do alvará de licença concedido, a ser executada pelos órgãos competentes do poder executivo municipal.
Art. 53 – A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-lo no prazo legal.
§ 1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§ 2º - Os infratores que estiverem em débito com multas não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termo de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 54 – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
Art. 55 – As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.
Art. 56 – Os débitos decorrentes de multa não pagos nos prazos regulamentares, serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

CAPÍTULO II
DO AUTO DA INFRAÇÃO

Art. 57 – Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade Municipal apura a violação das disposições desta Lei.
Parágrafo único: São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 58 – Os autos de infração lavrados em modelos específicos deverão conter as informações básicas inerentes a questão e devem ser assinados por quem lavrou, pelo infrator e duas testemunhas capazes, se houver.
§ 1º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão e nem a recusa agravará a pena.
§ 2º - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrou.
Art. 59 – O infrator terá o prazo de 5(cinco) dias para apresentar defesa, contados na data da ciência da lavratura do auto de infração.

Art. 60 – Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 61 – Não sendo paga a multa no prazo de 30 (dias), o débito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.
Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:74685C7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.300/2020

PORTARIA Nº.300/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 18,22,25 e 29/09/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1638/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8EBCA22D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA PARA CONFECÇÃO DE GRADES PARA UBS DEOLINDA CONSALTER.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor	Valor Homologado
J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.CNPJ: 05.584.885/0001-37.	R$ 11.550,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5154F887

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.
CNPJ: 05.584.885/0001-37.
CONTRATO Nº: 101/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA PARA CONFECÇÃO DE GRADES PARA UBS DEOLINDA CONSALTER.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.550,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINIQUENTA REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEDC7A7D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 02 de outubro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de setembro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BAFB35C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2020

4
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ n.º 07.248.071/0001-57.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4CB9A222

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA,
CNPJ n.º 07.248.071/0001-57.
CONTRATO Nº: 102/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39AA423A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01-01-2019 NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2020

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Sr. Presidente da Comissão Processante nº **01-01-2019**, designada pela Portaria n° 35 de 10 de janeiro de 2019, exarada pelo Ilmo. Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, conforme designação pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 539 de 15 de junho de 2020, que instalou a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, exarada pelo Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições **NOTIFICA** a Dra. Simone Maria Nogueira, OAB/PR nº 70.117, na qualidade de Procuradora da Acusada S.M.A.V., para as oitivas das testemunhas de defesa arroladas, que acontecerão no dia 25 de setembro de 2020, na sede da Comissão Processante sito a Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, nos seguintes horários:

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	13:00 HORAS
KLEY WILLIAN PRESTES GOULART	14:00 HORAS
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SILVEIRA	15:00 HORAS
ANA REGINA MARTINS DA SILVA	16:00 HORAS
KÁTIA REGINA DALMAZ	17:00 HORAS

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante 01-01-2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EFC61AD6

GABINETE
DECRETO N° 24729, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 371, de 09/09/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,
Considerando o C.I. nº 339, de 11/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 269.311,71 (Duzentos e

Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
82: 3.3.90.30.00.00.935 – Material de Consumo	R$ 14.474,17
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1329: 3.3.30.93.00.00.500 – Indenizações e Restituições	R$ 254.837,54
TOTAL.....	**R$ 269.311,71**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 14.474,17
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.020-5	R$ 97.437,66
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.022-1	R$ 157.399,88
TOTAL.....	**R$ 269.311,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F6AB7192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 25 unidades de acrílicos de segurança 4mm com pés de acrílico em estrutura móvel para colocação nas mesas dos funcionários que fazem atendimento aos usuários da Assistência Social, visando a segurança devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), empresa vencedora: MARIA CECÍLIA CARDOSO HAMMERSCHMIDT VIDRAÇARIA, CNPJ: 31.894.912/0001-88, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 113/2020.

Lapa/PR, 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A149E765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Cooperação Mútua para realização de Estágios Curriculares Obrigatórios que entre si celebram, pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FACEAR - Faculdade Educacional Araucária (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de intercâmbio técnico-científico e atividades práticas de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, o qual deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido ele como estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano que integra o processo de ensino e aprendizagem.

Vigência: Prazo Indeterminado para as atividades práticas constantes no Projeto Pedagógico do curso e de no máximo 02 (dois) anos para o estágio extracurricular.

Data e Assinaturas: 15/09/2020 –Osni Moreira e Murilo Martins de Andrade.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F73C6B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/09/2020

Final: 30/09/2020

Horário: 18:00 às 20:00

Carga horária: 2h/aula no dia 21/09/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Daiana de Fatima Fabienski.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1696A2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 22 de setembro de 2020, para Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de ENFERMEIRO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, exclusivamente ao Município da Lapa-PR de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Credenciamento Nº 004/2020 e seus anexos.

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR, a partir do dia 22 de setembro de 2020, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".

Lapa-PR, 17 de setembro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2367C2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI vinculado ao Departamento de Trânsito do Município da Lapa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 29 da Lei Municipal nº 3.378/2017, coadjuvado pelo Decreto 22.393, de 10/01/2017, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº. 3729 de 22 de junho de 2020; e considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes membros e suplente para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I –1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade:
Nome: ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 9259
CPF Nº: 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

II – 1 (um) representante com conhecimento na área jurídica:
Nome: CASSIA DOS SANTOS WALDERA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 10024
CPF Nº: 066.963.799-83
RG Nº 9.962.230-0

III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:
Nome: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 9963
CPF Nº: 066.192.539-03
RG Nº 10.506.577-9

IV – 1 (um) suplente
Nome: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
Matrícula: 10004
CPF Nº: 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

Art. 2º - O presidente da JARI será o representante com conhecimento na área de trânsito, o servidor Talles Baumgartner Xavier.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D7D463F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 790/2020, de 10/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/08/2020 a 02/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CF03F6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 792/2020, de 10/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/09/2020 a 08/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7EC70CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 791/2020, de 10/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/09/2020 a 12/03/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:59EBF9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Sheyla Maris Nicareta, CRM 16.941-PR. O período de gozo compreende entre 05/09/2020 a 03/03/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 04/03/2021. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: FABIANA DE FÁTIMA STELMAK
CIRG Nº: 8.864.373-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 471
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:13017F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 417/2020, de 04/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81319	KARIN CUNHA	5.062.978-3	EDUCADOR INFANTIL	08/09/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F5835ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento

Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 419/2020, de 10/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
80935	LEA DA LUZ FERRARI COLACO	9.514.362-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:563B15EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 11/09/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e em atendimento ao Ofício nº 419/2020, de 10/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LEA DA LUZ FERRARI COLACO
CIRG Nº: 9.514.362-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80935
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0771D99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 420/2020, de 10/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81066	NATALIE MACHADO FIGURA	13.360.778-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E6E8C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 11/09/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e em atendimento ao Ofício nº 420/2020, de 10/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NATALIE MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 13.360.778-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81066
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:012AA88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 190/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 853/2020 – PD Nº 13670/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 21/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:48F53638

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 205/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020 (PD N° 5744/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.915.134/0001-93, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. AGOSTINHO DE REZENDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL MULTIFINALITÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE SISTEMA COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.530.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (VINTE) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, E CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1212;
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1068 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO; VÍNCULO: 639 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO;
SUBELEMENTO: 3449039990100000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
DATA: 14/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:989ABC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 203/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 910/2020 – PD Nº 15140/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 08/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F05948ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 100/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: CHP LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 05.355.644/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO GILBERTO VASSÃO.
OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 100/2017, FIRMADO EM 15.08.2017, ORIGINÁRIO DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017, PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO PARA O GABINETE DO SR. PREFEITO.

A RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE NO PEDIDO DA CONTRATANTE E NA ANUÊNCIA DA CONTRATADA, A PARTIR DE 31.08.2020.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017.
DATA: 14/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:959E5E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2020, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PERSIANAS, ESTOFADOS E POLTRONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS - CENTRO OSTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELLI: Valor total de **R$ 2.988,80** (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA: Valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais);

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29: Valor total de **R$ 19.260,00** (dezenove mil duzentos e sessenta reais);

PATRICIA DE MORAES HINZ ME: Valor total de **R$ 9.770,00** (nove mil setecentos e setenta reais);

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA: Valor total de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais);

S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO: Valor total de **R$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais);

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA: Valor total de **R$ 17.250,00** (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI – ME: Valor total de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais);

Valor total do certame em R$ 132.468,80 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Guarapuava, 14 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:985A32FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°07/2020
Pregão Presencial Nº 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOSE HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da ires da Rocha, 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – PR, neste ato representado por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 100883350, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 101/2019, Pregão Presencial nº 047/2019.
DATA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:242A05CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
Pregão Presencial Nº 039/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.044.990/0001-62, com endereço na AV. LADISLAO GIL FERNANDES, 3450 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2.122.892 e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.696.159-00, residente e domiciliado em AV. LADISLAO GIL FERNANDES, 3450 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA cidade de Ivaiporã/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 071/2019, Pregão Presencial nº 039/2019.
DATA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39A74024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
Pregão Presencial Nº 039/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 071/2019, Pregão Presencial nº 039/2019.
DATA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AC413BFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
Pregão Presencial Nº 039/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 79.183.919/0001-18, com endereço na ROD. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR MARTINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA , 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 071/2019, Pregão Presencial nº 039/2019.
DATA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:88075527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°314/2020

Portaria N° 314/2020

Súmula: revoga portaria de acordo com pedido protocolado pelo servidor.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Fica revogada a portaria de número 298/2020 que descompatibilizava a servidora, LUCINÉIA GONÇALVES SIQUEIRA, para concorrer as eleições de acordo com pedido da mesma.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B0293350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°315/2020

Portaria N° 315/2020

Súmula: revoga portaria de acordo com pedido protocolado pelo servidor.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Fica revogada a portaria de número 303/2020 que descompatibilizava a servidora, CHEILA MARA MARTINS, para concorrer as eleições de acordo com pedido da mesma.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6B7137FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 163.2020

Exercício: 2020

Decreto nº 163/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 68/2020 de 15/09/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1755 - 3.3.20.93.00.00	31857	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1757 - 3.3.90.30.00.00	31857	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1758 - 4.4.90.52.00.00	31858	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:27A44708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 012/2020-PML, que tem por tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem nº 2.1 – DO OBJETO, constante do Edital, passando a ser da seguinte forma:

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS	GLO	1	44.412,98	44.412,98
TOTAL R$ 44.412,98					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

Fica alterado o subitem nº 13.1 – PREÇO MÁXIMO, constante do Edital, passando a ser da seguinte forma:

13. PREÇO MÁXIMO

13.1 Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva o preço global superior a **R$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos).**

Segue em anexo ao presente Adendo:

- Planilhas de Serviços;

- Cronograma Físico-Financeiro; e

- Memorial Descritivo.

A Sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 012/2020-PML, fica prorrogada para a data de 08/10/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 17 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1E43104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 012/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 012/2020-PML
PROCESSO 137/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2020-PML.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 08 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos)**.**

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C392EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 118/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2020-PML
PROCESSO 155/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital:

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 06 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.543,20 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BCA692A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 010/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2020.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 164.037,29 (cento e sessenta e quatro mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de serviços e cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29465F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 UNIDADES DE PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25mm, NA SALA DE PREVENÇÃO DO COVID-19. CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, de acordo com as características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME**, com cadastro no CNPJ/MF: 11.092.297/0001-89, no valor global de R$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 044/2020.**

Lobato/PR., 17/09/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8B2AA031

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 044/2020 –,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 044/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020 - PML			
Contratada: **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME**			CNPJ/MF: **11.092.297/0001-89**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 UNIDADES DE PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25mm, NA SALA DE PREVENÇÃO DO COVID-19. CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**			
Valor: R$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)			
Data da Assinatura: **17.09.2020**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.4490.52	3374	636/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BE030BCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89.
CONTRATO N.º 068/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 044/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 UNIDADES DE PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25mm, NA SALA DE PREVENÇÃO DO COVID-19. CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 17.09.2020 a 17.10.2020.
DATA: 17.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2EE65A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Data da Realização: 1º de outubro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h30min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 051/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 051/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 17 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AC695FDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (CARBONATO DE LÍTIO 300 mg) NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME,** com cadastro no CNPJ n.º 26.847.096/0001-11, no valor global de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2020.

Lobato/PR., 17/09/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:081D04F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020			
Contratada: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME**			CNPJ/MF: 26.847.096/0001-11
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (CARBONATO DE LÍTIO 300 mg) NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).			
Data da Vigência: até 17.03.2021			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.32	1039	370/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:72EDE019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME. CNPJ sob nº. 26.847.096/0001-11
CONTRATO N.º69/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 045/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (CARBONATO DE LÍTIO 300 mg) NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.09.2020 até 17.03.2021.
DATA: 17.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DE8E12D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 22/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 56/2020 – PP Nº 22/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 01 outubro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o

certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Pneus diversos para o setor de transporte e manutenção de veículos da Municipalidade, conforme anexo I/termo de referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7AC3BF3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 67/2020

Contrato N° 67/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 56.903,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DB79A304

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 68/2020

Contrato N° 68/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 3.726,64 (três mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D0C5BF7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 69/2020

Contrato N° 69/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BASCEL SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5734AD30

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 70/2020

Contrato N° 70/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 18.061,20 (dezoito mil e sessenta e um reais e vinte centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:

1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:68391747

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 71/2020

Contrato N° 71/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9C3DB8E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 72/2020

Contrato N° 72/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C6F3D517

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 73/2020

Contrato N° 73/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 32.630,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FE6E3348

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 74/2020

Contrato N° 74/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA PARMA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 5.945,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8DC9FA2D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 75/2020

Contrato N° 75/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 16.781,60 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DE03671C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 76/2020

Contrato N° 76/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 75.788,60 (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:06C4A24A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 77/2020

Contrato N° 77/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1A302A54

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 78/2020

Contrato N° 78/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 11.459,60 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EEFF1E1B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 79/2020

Contrato N° 79/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 8.390,90 (oito mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos).

Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9835E709

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 80/2020

Contrato N° 80/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 10.015,00 (dez mil e quinze reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7BAE1CCA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 81/2020

Contrato N° 81/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0CBC6774

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 82/2020

Contrato N° 82/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FD8CA097

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 83/2020

Contrato N° 83/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:

1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B2DA944C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 84/2020

Contrato N° 84/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:64E73949

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 85/2020

Contrato N° 85/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 9.238,00 (nove mil e duzentos e trinta e oito reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:20F160CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 86/2020

Contrato N° 86/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 10.565,30 (dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0FECCC21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 87/2020

Contrato N° 87/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 2.972,65 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D544744A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 88/2020

Contrato N° 88/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 2.265,60 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EA30B8DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 89/2020

Contrato N° 89/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 23.105,00 (vinte e três mil e cento e cinco reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F56293D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 90/2020

Contrato N° 90/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 66.291,50 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D4C11910

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 91/2020

Contrato N° 91/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PRIORITTÃ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 6.923,40 (seis mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:49B1AD77

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 92/2020

Contrato N° 92/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: R$ 7.376,10 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:28B9D364

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 93/2020

Contrato N° 93/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2CD04221

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 94/2020

Contrato N° 94/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 21.606,00 (vinte e um mil e seiscentos e seis reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4E781C12

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 95/2020

Contrato N° 95/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: S.V. BRAGA IMPORTADORA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E925E72C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 96/2020

Contrato N° 96/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2125 - Fornecimento de Medicamentos.
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.301.0008-2043 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
10.305.0008-2127 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica.

10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
CONTA/FONTE:
1540-00000 / 1550-00303 / 1560-00494 / 1870-00000 / 1880-00303 / 1700-00000 / 1710-00303 / 1720-00304 / 2090-00000 / 2100-00303 / 2341-00500
Vigência Contratual: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:859B6909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 006 2020

ATO Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Convenções Partidárias que acontecerão na data de 15 de setembro de 2020 às 19 horas;

Resolve:

Transferir o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mallet do dia 15 de setembro de 2020 **às 19:00** horas para às **18:30 horas do mesmo dia.**

Sala da Presidência, em 14 de setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:E80E9348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOTA DE SUSPENSÃO

NOTA DE SUSPENSÃO

A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9/2020, cujo objeto A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, visando atender às necessidades da UNIMAN, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que devido às impugnações apresentadas, a presente licitação será SUSPENSA, para correções no Edital e posterior publicação.

Mandaguari, 17 de setembro de 2020.

ANDRÉ DE CÁSSIA REIS
Pregoeira – UNIMAN
Portaria nº 47/2020 de 16/09/2020
Publicação 17/09/2020 – AMP – Associação dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7C5C72A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 376/2020 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DECRETO Nº. 376/2020

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da *Comissão de Avaliação de Desempenho*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a ***Comissão de Avaliação de Desempenho***, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 088/2020, de 05.03.2020, a saber:

II –JONATAS ANTONIO TERENCIO – CPF 070.945.459-75

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da ***Comissão de Avaliação de Desempenho***, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 088/2020, de 05.03.2020, a saber:

II –ALYNE DA SILVA MARAGNO – CPF 008.585.889-78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (16.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C6CD109

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.002/2020 A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENVOLVE ANÁLISE DO DEPTO DE TI PARA APROVAÇÃO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.002/2020

A Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão estabelece critérios para recebimento de material de informática que envolve análise do Depto de TI para aprovação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Fica a partir desta data determinado que o recebimento de material de informática terá as seguintes fases de recebimento pelo almoxarifado central:

Fase 1º -material adquirida, na entrega será confrontado a nota fiscal com o empenho, devendo este ser a cópia fiel do empenho;

Fase 2º - Estando correta a nota fiscal com o empenho, será acionado o Depto de TI, para análise técnica e preparação do material para entrar e uso, sendo este processo concretizado mediante laudo técnico padrão emitido pelo almoxarifado central, devidamente assinado. Este laudo técnico servirá para comprovar a retirada do Almoxarifado Central pelo Depto de TI e também para análise técnica do mesmo;

Fase 3º - Em posse do documento devidamente assinado pelo Depto de TI, será acionado o Observatório Social para conferência, que terá 24 horas para liberação a partir do contato expresso do Almoxarifado Central;

Fase 4º - Será dada entrada com os seguintes documentos: nota fiscal, empenho e laudo técnico;

Fase 5º - A entrega se fará acompanhada da requisição e o termo de responsabilidade do patrimônio de quem recebeu os equipamentos;

Fase 6º - o arquivamento será de forma tempestiva e cronológica com os documentos a seguir:

Nota fiscal
Empenho
Laudo técnico
Termo de responsabilidade do patrimônio.

A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

16 de setembro de 2020.

HAMILTON JOSÉ BORGES SAMPAIO
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão

EDMILSON URIEL
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C940A932

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.881.804/0001-08, com endereço na Rua Erechim, 1454, Centro, CEP: 85.812-260, na cidade de Cascavel/CE, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 066.499.489-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 16.087,00 (dezesseis mil e oitenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:10852598

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 81/2020
Processo Licitatório Nº 120/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 02/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 02/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 02/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7B0B6148

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 88/2020
Processo Licitatório Nº 127/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVIDA em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 05/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 05/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 05/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:61EA4C81

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.396.733/0001-36, com endereço na Avenida Guaíra, 554, Zona 7, CEP: 87020050, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JAIR DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 258.239.348-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JAIR DE ALMEIDA
Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:192D15B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 11/2020

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas da deliberação 062 Fundo da Infancia e Adolescencia - FIA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via whatsapp em 14 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar deliberação 062 – FIA, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no valor de R$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de setembro de 2020.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:F8544888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 349 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Condede, nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 28, II, o ingresso nos níveis da carreira de Procurador Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 28, inciso II, o ingresso nos níveis da carreira de Procurador Municipal no Nível Três, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, ao servidor OSDIMAR OKANOR GONCALVES, matrícula n.º 3689, Procurador Municipal, passando o mesmo para o Nível Um "PMN-3".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 338 de 14 de setembro de 2020.

Mandirituba, 16 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9AA4CBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, tipo melhor proposta, do seguinte objeto:
DOAÇÃO COM ENCARGOS DOS BENS IMÓVEIS ESPECIFICADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA
O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Especial no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 18 de Setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D96F6946

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: DISPENSA 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 22/09/2020 A 31/12/2020
VALOR: R$ 397.560,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3782116A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 24.758.964/0001-61
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 158/2020 FORMALIZANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CBEB83A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1274/2020 - 16.09.2020

Altera-se dispositivo do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA
Art. 1º - Altera-se o art. 7º, do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 2020, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º Continuam suspensas totalmente, por período indeterminado, as atividades na rede Municipal de Ensino presencial, bem como do transporte escolar; e, permitindo-se as atividades esportivas nos ginásios e quadras de esportes públicos ou particulares, entre outros, com no máximo 35 (trinta e cinco) pessoas presentes, as quais deverão seguir todas as orientações dos protocolos de saúde."
Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CB9205F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3201/2020 - 15.09.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 155/2020 de 15 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Pública Municipal **Sra. LETICIA KLOC DE CAMARGO,** portadora do RG sob nº 13.496.793-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1033-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **14 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2020**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 03.04.**2019** a 02.04.**2020,** conforme Processo nº 155/2020 de 15 de setembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:50094526

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3202/2020 - 16.09.2020

Súmula: Altera a Portaria nº 3054/2020 de 03.01.2020 que designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 3054/2020 de 03.01.2020 que designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2020, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
- Antonio Valduir Serafini – CPF: 700.007.439-68
MEMBROS
- Jozinei dos Santos – CPF: 093.167.039-05
- Adriel Carbonera – CPF: 069.445.189-45
SUPLENTES
- Arlete Zanchi Serafini – CPF: 016.125.989-86
- Brandali Maira Tobaldini – CPF: 081.685.519-66
- Dayana Leticia Alievi – CPF: 059.242.969-54
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E802E176

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3203/2020 - 16.09.2020

Súmula: Altera a Portaria nº 3055/2020 de 03.01.2020 que designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 3055/2020 de 03.01.2020 que designa o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2020 que ficará assim constituída:
- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04 como Pregoeiro para o exercício de 2020; - **Adriel Carbonera**, portador do CPF: 069.445.189-45, **Brandali Maira Tobaldini**, portadora do CPF: 081.685.519-66 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35 como equipe de apoio.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7B4225E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 334/2020

SÚMULA: Desclassificação de Candidato**.**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art 1º - Fica desclassificada a candidata participante do Concurso Público Municipal 001/2019, Sra. Ana Paula de Oliveira dos Reis, para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, classificada em 1º Lugar, em conformidade com a Lei 046/90 Art.16º - Estatuto do Servidor, o qual foi convocado mediante edital 039/2020 do dia 14/08/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 2076 do dia 17/08/2020, Página 171), sendo aguardado os prazos para ser formalizada a posse, o qual não se apresentou, sobre o tema a Lei estabelece:
"Art.16º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º- A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art 2º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A3F92A1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 169/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Marlene Pulici de Souza,** matrícula 372, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 17/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:777C3507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BF PESSINI ME - CNPJ Nº 13.253.880/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTES DE RECURSOS:

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especial
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão (SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

CLÁUSULA PRIMEIRA – – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 20201

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AAA9CCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.
COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS, e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA, RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 23ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 22ª Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O Vereador Anderson da Silva dos Santos informa que não houve matérias para o expediente. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 039/2019** -"*Dispõe sobre a inclusão dos Temas "História, Cultura, Potencialidades Econômicas e Turísticas do Município" na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, e dá outras Providências."*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 039/2019** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 039/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 003/2020** -*" Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do Município de Matinhos/PR",* de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Mario Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte que votou a favor ao projeto e já solicitou dispensa da presente sessão, Sandro Moacir Braga e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2020** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que desconsidere a leitura do **Projeto de Lei 003/2020**, de iniciativa do vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte*",* o qual estaria entrando em 1º discussão. Tendo em vista, que o mesmo solicitou a dispensa da presente Sessão, sendo assim o projeto será retirado, pois necessita de seu autor presente para a sua discussão e votação, encerrada a ordem do dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** informa que, por ser uma sessão de videoconferência e por tempo reduzido, os Vereadores terão um prazo de quatro minutos, prorrogáveis por mais um minuto, para uso da palavra. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fez uso da palavra somente o **Sr. Presidente**. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 31 de Agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:5F5DE332

GABINETE
DECRETO Nº 467/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO AO PROJETO DA RECUPERAÇÃO DA ORLA DE MATINHOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO que o Projeto de recuperação da Orla Marítima de Matinhos, é de suma importância para o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Município, uma vez que contempla em seu bojo, além das obras de recuperação do perfil praial da sua orla, através de processo de engordamento artificial, também obras de contenção e de paisagismo, e o mais importante, a implantação de um sistema de macro e micro drenagem em boa parte do perímetro urbano municipal.

CONSIDERANDO que tal sistema, virá contribuir de sobremaneira para a eliminação definitiva do recorrente problema de enchentes no Município, com o conseqüente saneamento ambiental da região.

CONSIDERANDO que a implantação do Projeto de Recuperação da Orla de Matinhos, com todos os subprojetos nele contidos, concorrerá para uma total mudança do paradigma do Município, trazendo de forma definitiva, impactos extremamente positivos no que concerne ao seu desenvolvimento econômico, quer pela valorização imobiliária, quer pelo incremento do fluxo turístico às suas praias.

CONSIDERANDO que o projeto visa reverter a situação originada pela combinação do desequilíbrio de sedimentos, de ocupações mal planejadas e das ressacas, que vem destruindo e comprometendo boa

parte da infraestrutura turísticas e de lazer dos balneários, e nos últimos anos vem prejudicando enormemente os turistas e moradores do município.

CONSIDERANDO que o engordamento da praia e a construção dos Guias Correntes, Espigão e *Headlands,* prevendo a jazida de material na plataforma continental, integrados com o sistema de drenagem e viários dos balneários, se mostra viável devido ao menor impacto ambiental.

CONSIDERANDO que o Município realizou o convenio n° 128/2020 com o Instituto Água e Terra para a execução do projeto, uma vez que determina ações importantes a serem cumpridas por ambos os órgãos.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Matinhos Estado do Paraná.

Matrícula n° 16.028 IMÓVEL: Lote de terreno n° 02 (dois), da quadra n°01 (uma), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica, por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida avenida olha o imóvel, com o lote n° 03, pelo lado esquerdo com o lote n°01, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n.° 21, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar, do lugar denominado Saint Etiene, distante 15,00 metros da esquina mais próxima. Indicação Fiscal: 3A. 109.001.0002.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n.° 16,029 IMÓVEL: Lote de terreno n° 03 (três), da quadra no 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica, por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida avenida olha o imóvel, com o lote n° 04, pelo lado esquerdo com o lote n° 02, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n° 20, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar, do lugar denominado Saint Etiene, distante 43,90 metros da esquina mais próxima indicação Fiscal: 3A. 109.001.0003.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 16.030 IMÓVEL: Lote de terreno n° 04 (quatro), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica, por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida avenida olha o imóvel, com o lote n° 05, pelo lado esquerdo com o lote n.°03, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n.° 19, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, localizado ao lado ímpar, do lugar denominado Saint Etiene, distante 57,80 metros da esquina mais próxima Indicação Fiscal: 3A.109.001.0004.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matricula n° 16.031 IMÓVEL: Lote de terreno n° 05 (cinco), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica, por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida avenida olha o imóvel, com o lote n° 06, pelo lado esquerdo com o lote n.°04, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n.° 18, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar, do lugar denominado Saint Etiene, distante 71,70 metros da esquina mais próxima. Indicação Fiscal: 3A. 109.001.0005.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matricula n° 16.032 IMÓVEL: Lote de terreno n° 06 (seis), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica, por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida avenida olha o imóvel, com o lote n° 07, pelo lado esquerdo com o lote n° 05, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n° 17, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar, do lugar denominado Saint Etiene, distante 85,60 metros da esquina mais próxima. Indicação Fiscal: 3A. 109.001.0006.0001,proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 16.033 IMÓVEL: Lote de terreno n° 07 (sete), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de una área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica, por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida avenida olha o imóvel, com o lote n° 08, pelo lado esquerdo com o lote n° 06, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n° 16, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar, do lugar denominado Saint Etiene, distante 99,50 metros da esquina mais próxima. Indicação Fiscal: 3A. 109.001.000.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 16.034 IMÓVEL: Lote de terreno n° 17 (dezessete), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 13,90 metros de frente para a rua projetada denominada "A", por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n° 18, pelo lado esquerdo com o lote n° 16, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n°06, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, localizado no lado par, do lugar denominado Saint Etiene, distante 69,50 metros da esquina mais próxima Indicação Fiscal: 3A. 109.001.0017.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 18.074 IMÓVEL: Lote de terreno n° 16 (dezesseis), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a Rua projetada denominada "A", por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n.° 17, pelo lado esquerdo com o lote n.° 15, e na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n° 07, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias, estando o referido imóvel localizado do lado par do lugar denominado Saint Etiene e distante 55,60 metros da esquina mais próxima. Indicação Fiscal: 3A.109.001.0016.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n.° 12.177 IMÓVEL: Lote de terreno n° 18 (dezoito), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a rua projetada denominada "A", por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n° 19; pelo lado esquerdo com o lote n° 17; na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n. 05, da mesma quadra,

perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 3A .109. 001 .0018 .0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 12.178 IMÓVEL: Lote de terreno n° 19 (dezenove), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terra, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a rua projetada denominada "A", por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n° 20; pelo lado esquerdo com o lote n° 18; na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n° 04, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal n° 3ª. 109. 001. 0019. 0001 proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 12.179 IMÓVEL: Lote de terreno n° 20 (vinte), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a rua projetada denominada "A", por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n° 21; pelo lado esquerdo com o lote n° 19; na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n° 03, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 3ª. 109. 001. 0020. 0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 12.180 IMÓVEL: Lote de terreno n° 21 (vinte um), da quadra n° 01 (um), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a rua projetada denominada "A", por 45,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n° 22; pelo lado esquerdo com o lote n° 20; na linha de fundos, onde mede 13,90 metros, confronta com o lote n° 02, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 3A. 109. 001. 0021. 0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.897 IMÓVEL: Lote de terreno n.° 02 (dois), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para Rua Projetada denominada "A"; por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lateral direita de quem da referida rua olha para o imóvel , com o lote n°03, pela lateral esquerda , confronta com o lote n° 01, tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 21 da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n°: 3B.109.002.0002.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.898 IMÓVEL: Lote de terreno n.° 03 (três), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para uma rua projetada "A" por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel , com o lote n°04, pela lado esquerdo , confronta com o lote n° 02, tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 20 da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n°: 3B.109.002.0003.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.899 IMÓVEL: Lote de terreno n.° 04 (quatro), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para uma rua projetada "A" Por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel , com o lote n°05, pela lateral esquerda , confronta com o lote n° 03, tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 19 da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n°: 3B.109.002.0004.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.900 IMÓVEL: Lote de terreno n.° 05 (cinco), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel , com o lote n°06, pela lado esquerdo , confronta com o lote n° 04, tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 18 da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n°: 3B.109.002.0005.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.901 IMÓVEL: Lote de terreno n° 06 (seis), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n°07; pelo lado esquerdo, confronta com o lote n.° 05; tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 17, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0006.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.902 IMÓVEL: Lote de terreno n° 07 (sete), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a Avenida Atlântica por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n°08;pelo lado esquerdo confronta com o lote n°06 tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 16, da mesma quadra, perfazendo a área total de 625,50 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0007.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.903 IMÓVEL: Lote de terreno n.° 16 (dezesseis), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR; medindo 13,90 metros de frente para a Rodovia PR-412 (estrada que liga Matinhos à Praia de Leste); por 43,60 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rodovia olha para o imóvel, com o lote n.° 17; pelo lado esquerdo, confronta com o lote n.° 15, tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n.° 07, da mesma quadra, perfazendo a área total de 606,04 m² Sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0016.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.904 IMÓVEL: Lote de terreno n.° 17 (dezessete), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR; medindo 13,90 metros de

frente para a Rodovia PR-412 (estrada que liga Matinhos à Praia de Leste); por 43,60 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pela lado direito de quem da referida rodovia olha para o imóvel, com o lote n.° 18; pelo lado esquerdo, confronta com o lote n.° 16, tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n.° 06, da mesma quadra, perfazendo a área total de 606,04 m² Sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0017.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.905 IMÓVEL: Lote de terreno n.° 18 (dezoito), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR; medindo 13,90 metros de frente para a Rodovia PR-412 (estrada que liga Matinhos à Praia de Leste); por 43,60 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pela lateral direita de quem da referida rodovia olha para o imóvel, com o lote n.° 19; pela lateral esquerda, confronta com o lote n.° 17, tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n.° 05, da mesma quadra, perfazendo a área total de 606,04 m² Sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0018.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n.° 11.906 IMÓVEL: Lote de terreno n° 19 (dezenove), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR; medindo 13,90 metros de frente para a Rodovia PR-412 (estrada que liga Matinhos à Praia de Leste); por 43,60 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rodovia olha para o imóvel, com o lote n° 20; pela lateral esquerda, confronta com o lote n.° 18; tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n.°04, da mesma quadra, perfazendo a área total de 606,04 m², Sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0019.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n° 11.907 IMÓVEL: Lote de terreno n° 20 (vinte), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a Rodovia PR-412 (estrada que liga Matinhos à Praia de Leste); por 43,60 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pela lateral direita de quem da referida rodovia olha para o imóvel, com o lote n°21; pela lateral esquerda, confronta com o lote n.° 19; tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 03, da mesma quadra, perfazendo a área total de 606,04 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0020.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Matrícula n°11.908 IMÓVEL: Lote de terreno n° 21 (vinte e um), da Quadra n° 02 (dois), oriundo do desmembramento da ÁREA "A", subdivisão do remanescente de uma área de terras, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 13,90 metros de frente para a Rodovia PR-412 (estrada que liga Matinhos à Praia de Leste); por 43,60 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pela lateral direita de quem da referida rodovia olha para o imóvel, com o lote n° 22; pela lateral esquerda, confronta com o lote n° 20; tendo 13,90 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote n° 02, da mesma quadra, perfazendo a área total de 606,04 m², sem benfeitorias. Indicação fiscal n.°: 3B.109.002.0021.0001, proprietário RENATO CATTALINI, CPF 393.509.249-00, RG 1.302.494-PR, brasileiro, engenheiro.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41, a desapropriação autorizada por este decreto para fins de desapropriação do imóvel destinado ao projeto de recuperação da orla de Matinhos.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de ser sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Matinhos efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria qual seja: 09.001.23.122.0109.2040-4.490.61-00.

Art. 8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Decreto-Lei n° 3365/41
Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:
i) a **abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos**; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2C237AFB

GABINETE
DECRETO Nº 544/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Memorando nº 207/2020 e Decreto nº 528/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ORLANDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 023.840.299-16 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.447.976-8 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C76C119A

GABINETE
DECRETO Nº 545/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em face ao Ofício nº 495/2020/SMS, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Lucinéia Costa de Almeida **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Beatriz Hadassa Nunes Alves **Matrícula:** 100600/1
Membro: Luigi Giovani de Paula **Matrícula:** 83232/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha **Matrícula:** 65536/1
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista **Matrícula:** 77984/1
Membro: Anderson Taborda Ribas **Matrícula:** 18562/1
Membro: Sandro Sartori **Matrícula:** 100589/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores **Matrícula:** 78514/3
Membro: Luiz Cesar Bueno **Matrícula:** 4545/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Edson Alberto Utrabo **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento **Matrícula:** 82473/1
Membro: Vanessa Rosa de Lima **Matrícula:** 100512/2
Membro: Gisele Cristina Rosa **Matrícula:** 82929/1
Membro: Jonatan Gonçalves Lopes **Matrícula:** 81396/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro **Matrícula:** 79278/4
Membro: Célia Regina Pedroso **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira **Matrícula:** 83658/3
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves **Matrícula:** 59315/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas **Matrícula:** 16330/1
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves **Matrícula:** 73458/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak **Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz **Matrícula:** 71579/3
Membro: José Carlos Cordeiro dos Santos Junior **Matrícula:** 82546/4
Membro: Karla Isabelle Januário **Matrícula:** 100687/2
Membro: Suziane Oliveira Sales **Matrícula:** 79340/4

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont **Matrícula:** 81850/10
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli **Matrícula:** 83577/3
Membro: Takashi Yotsumoto **Matrícula:** 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca **Matrícula:** 100441/1
Membro: Herton Soares dos Santos **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva **Matrícula:** 78948/3
Membro: Ulrich Kempp **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente **Matrícula:** 72605/1
Membro: Douglas de Carvalho Arantes **Matrícula:** 100397/1
Membro: Gabriela Amaral Patricio **Matrícula:** 100396/3
Membro: José Claudio Pereira da Silva **Matrícula:** 82201/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2020, revogando o Decreto nº 471 do dia 06 de agosto de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6CC08147

GABINETE
DECRETO Nº 546/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decreta:

NOMEIA

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE

CRISTINA MARTINS DE SOUZA RG Nº 4.522.498-8 CPF Nº 664.987.089-72

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2016 a 2019, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C1B606EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 150-2020 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃO N°150/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert** convoca candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 23 de setembro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos - PR.

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Enfermagem	NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	36º

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso+ Registro de qualificação
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor:www.3distrib.com.br, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:91AD6E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2020

PORTARIA Nº 1279/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0525/2020-GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1830/1	Célia Amaral	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1572A9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2020

PORTARIA Nº 1280/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento		
Matrícula	Nome	Cargo
100708/1	Débora Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2020.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:40F1367A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2020

PORTARIA Nº 1281/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 344/2020 - PGM, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor **JOÃO BATISTA MARTINS,** matrícula n° 82031/1, ocupante do cargo público de **Técnico em Contabilidade**, a partir do dia 16 de setembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0EDC9D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2020

PORTARIA Nº 1282/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
66516/2	Elizabeth Maria Hertmann	14/09/2020 a 12/03/2021 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:43CD3F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2020

PORTARIA Nº 1283/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	18/08/2020 a 20/08/2020 (03 dias)	Não
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	18/08/2020 a 20/08/2020 (03 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C95B9C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2020

PORTARIA Nº 1284/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
77143/1	Neorizan Longares	02/09/2020 a 30/11/2020 (90 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8F663251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2020

PORTARIA Nº 1285/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
81795/1	Rosane Francisco Alves	09/09/2020 a 07/03/2021 (180 dias)	Sim
81795/2	Rosane Francisco Alves	09/09/2020 a 07/03/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:30544DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2020

PORTARIA Nº 1286/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 17645/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
70980/2	Mara Lúcia Amaral	08/09/2020 a 06/03/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7FA2BB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/2020

PORTARIA Nº 1287/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66117/1	Celso de Goes Fontes Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	08/09/2020 a 06/12/2020 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C092518A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288/2020

PORTARIA Nº 1288/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	11/09/2020 a 05/10/2020 (25) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4CDD74E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289/2020

PORTARIA Nº 1289/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
82325/1	Roseli Aparecida Soares	09/09/2020 a 02/03/2021 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F36E77E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 - PMM

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 - PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS

CNPJ N.º 80.299.480/0001-72

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto repasse de verba encaminhado através da Resolução 006/2020 - CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, e o Plano de Ação elaborado pela APAE, referente ao recurso emergencial COVID 19, da Portaria MC n° 369/GM/MC do Ministério de Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	781
Órgão:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	002 Fundo Municipal de assistência Social
Função:	0008 Assistência Social
Sub Função:	0244 Assistência Comunitária
Programa:	0105 Ações Estratégicas de proteção e Assistência Social
Ação:	2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	33350430000000 Subvenções sociais
Vínculo:	01022 Transferências do Sist único de Assist. Social SUAS COVID 19

VALOR: R$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:94AB62F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/09/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: BEE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNP n° 09.615.324/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de diversos itens de ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos, materiais de pintura e itens a fins, todos estes para substituição e manutenção a Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 31/12/2020

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ R$ 4.255,65 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B1821BC5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 23/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 5,47% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 10.124,00 (dez mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ACEA6CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 59.026,90 (cinquenta e nove mil vinte e seis reais e noventa centavos)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 17/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0C3B1B47

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSITALARES LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 19.433,10 (dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 17/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:413C960B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 79.334,35 (setenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 17/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:34514B2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 14.419,70 (quatorze mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 17/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D9DA9CE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 11.494,00 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 17/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ACD44892

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 38.382,60 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 17/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8560BF0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: RANGEL HOSPITLAR EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 13.083,26 (treze mil oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 17/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C33DE719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimenticio para a Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 009/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CRICELIO JOAO TONET & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.346.516/0001-05 pelo valor global de R$ 5.646,96 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Morretes, 17 de setembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 009/2020, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimenticio para a Câmara Municipal de Morretes

Morretes, 17 de setembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2F0DB812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 768 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 768 de 17 de setembro de 2020.

"Nomeia pessoas para composição da Equipe de Fiscalização das medidas e protocolos de segurança sanitárias visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional e de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das medidas de enfrentamento e protocolos de segurança visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 580 de 13 de abril de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal n.º 580, de 13 de abril de 2020, os membros para comporem a Equipe de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, conforme abaixo descritos:

I – SERVIDORES:
a) Adrieli Apolinario – CPF: 083.119.029-92
b) André Jean Soares Da Silva – CPF: 014.427.299-70
c) Anderson Da Silva – CPF: 034.422.519-40
d) Catia Regina De Ramos – CPF: 026.606.079-07
e) Cristiano Borba Cordeiro – CPF: 102.492.789-01
f) Elenice De Freitas Wisniewski – CPF: 885.783.999-00
g) Elisete Do Rocio De Ramos – CPF: 922.402.839-04
h) Emanuelle Urban Borges – CPF: 046.305.669-88
i) Fabiola Soares Lopes Da Silva Marun – CPF: 055.914.789-99
j) Geise Cardoso Dos Santos – CPF: 087.183.679-33
k) Glaci Rezende De Lima – CPF: 025.502.189-57
l) Izabel Cristina Luqueta Charello – CPF: 87290804953
m) Luis Antônio Nascimento – CPF: 73819220968
n) Luiz Henrique Isidoro Da Silva – CPF: 038.239.509-32
o) Marcela Patagonia Biscotto Da Silva – CPF: 084.889.359-00
p) Nelma Gimenes Alves – CPF: 766.312.069-87
q) Neuzeli Brudeck Cordeiro – CPF: 967.924.779-15
r) Sibele Alves Da Silva – CPF: 037.289.939-05
s) Hillary Alves Pereira – CPF: 097.154.029-25
t) Ivana Da Rosa – CPF: 084.857.489-30

§ 1º. A equipe de fiscalização municipal será coordenada pelo servidor CLIBAS FREITAS DE AZAMBUJA, que, além das atividades de fiscalização, também será responsável pela coordenação, organização e direção dos trabalhos da equipe de fiscalização.

§ 2º. A Equipe de Fiscalização Municipal atuará preferencialmente em trio na apuração de denúncias e ocorrências, podendo, a qualquer tempo, requisitar o reforço de outro(s) membro(s) da Equipe e/ou o auxílio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ 3º. A(s) notificação(ões) e/ou o(s) auto(s) de infração aplicada(s) será(ao) assinado(s) pelos membros da Equipe de Fiscalização Municipal que atuaram na ocorrência.

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais concursados, terão direito ao recebimento do valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante o período de nomeação, a título de Função Gratificada pelo exercício de fiscalização.

Parágrafo Único. O serviço das Pessoas Voluntárias, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 9.608 de 18.02.1998, será gratuito e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - A Equipe nomeada de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições enquanto estiver em vigência a situação de emergência no Município de Morretes para enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto nº 587, de 17 de março de 2020, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no dia 01de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 17 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:9EF7E6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2020

PORTARIA 359/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001166-63.2019.5.09.022 1ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/09/2020 a servidora pública municipal **EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG 4.074.412-6 /PR, data de admissão 17/02/1986, matrícula nº 21511 no nivel PG – D4 – N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:57349E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Setembro 2020, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ELAINE DO ROCIO DELAY	23655	ASS ADMINSTRATIVO	01/09/19/20	17/09 A 15/10/20
HELTON JONH ESTEVÃO	4647161	TÉC EM RADIOLOGIA	04/11/18/19	01 a 30/09/20
JULIANA C F MAIA	5669501	TÉC EMFERMAGEM	01/10/18/19	FRACIONADA
LINDAMIR P RIBEIRO	83921	AUXILIAR S GERAIS	01/04/19/20	16/09 A 15/10/20
ADILSON S LOURENÇO	90484	GUARDIÃO	04/01/19/20	01 a 30/09/20
PAULO CESAR COSTA	2297058	GUARDIÃO	11/01/19/20	01 a 30/09/20
PAULO C CORDEIRO	4777869	AUXILIAR S GERAIS	04/07/19/20	01 a 30/09/20
RAFAELA LOMBARDO	1348020	AGENTE ENDEMIAS	01/10/18/19	01 a 30/09/20
RAUL NUNES MACHADO	4111	AUXILIAR S GERAIS	05/01/19/20	01 a 30/09/20
ROBERTO CARLOS DA SILVA	99219	GARI	02/09/19/20	FRACIONADA
SILMARA T TONETTI	49211	AGENTE COM SAÚDE	16/04/19/20	01 a 30/09/20
LINDOMAR S CORDEIRO	-------	ASS INFOR TURÍSTICA	07/02/19/20	FRACIONADA
ORLEI PORCIDES	-------	DIR AP C G DE FROTAS	03/06/19/20	FRACIONADA
THAISE S SILVA MENDES	-------	ASS AP ADMINISTRATIVO	14/03/19/20	FRACIONADA
EDISON GIL R DE OLIVEIRA	57578	AUXILIAR S GERAIS	03/06/19/20	FRACIONADA
MURILO CEREDA DA SILVA	13212	FARMACEUTICO	08/08/19/20	FRACIONADA

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 17 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:77ABFC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:8885C547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere,

torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar como médico do PSF – Programa Saúde da Família, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:A5637047

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 213/2020

SÚMULA – Designar a substituição temporária da função de Pregoeira para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar, pelo período de 21/09/2020 a 22/09/2020, a Servidora pública municipal Adriana Sayuri Ikeno, portadora do RG n° 8.969.992-4, para atuar como Pregoeira nos processos licitatórios.
Art.2°- Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:191A416C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, quanto à Contratação de empresa para elaboração e manutenção de website do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor da empresa **DM3 Soluções e Serviços - EIRELI - CNPJ Nº 14.401.010/0001-43.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de setembro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020
DISPENSA Nº 002/2020
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: DM3 Soluções e Serviços - EIRELI - CNPJ Nº 14.401.010/0001-43 – Ampére - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e manutenção de website do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 8.338,00 (oito mil trezentos trinta oito reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de compra.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 020 Fundo De Previdência Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social, 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro meses)

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E7592EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Vanderlei Orben, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9DB353B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 996/2010.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7D441FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução da 2ª etapa de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ENERG Comércio de Materiais Elétricos Ltda – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81 – Coronel Vivida - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 367.386,53 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
PAGAMENTO: conforme quantidade de lotes autorizados, após fiscalização do setor de obras do município e liberação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.1-059 Iluminação Pública, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de setembro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: ENERG Comércio de Materiais Elétricos Ltda – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81 – Coronel Vivida - Pr.
Referente: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 e CONTRATO Nº 183/2020.
I. Data do contrato: 17/09/2020.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: 03 (três) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contratado: R$ 367.386,53 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5ABA2C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Radar Inteligência - EIRELI - CNPJ nº 00.481.961/0001-65 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para futuras e eventuais realizações de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo todos os bairros da área urbana e todas as comunidades rurais do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais), para ampliação na prestação de até 02 (duas) pesquisas de opinião pública.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2358E849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020
O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração

municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E7838C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Gracieli Garcia Toneli em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Nova Prata do Iguaçu, 17 de setembro de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELI
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Lindomar Duarte, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Nova Prata do Iguaçu, 17 de setembro de 2020.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A4F04A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

DE CONVOCAÇÃO 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pelo gestor Andrei Adriani Michels, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2020, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 2.º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Secretaria Municipal de Saúde, aos 17 de setembro de 2020.

ANDREI ADRIANI MICHELS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0F8DCD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4453/2020

SÚMULA: Revoga licença remunerada de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar licença remunerada de 03 (três) meses para concorrer às eleições municipais de 2020 do Servidor Público Municipal **Luiz Carlos Langer,** ocupante do cargo de Médico, portador do RG nº 1.465.266, a partir de 17 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B3215B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 372/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 372/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 637 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**80.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:844FB7B5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 39/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO EM RAIO –X P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 17 de setembro de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnico em Raio-X PSS , o Senhor **WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.317.919-4 SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.685.268-60, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4564264, Série 00040/BA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:67B2F41E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 21/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 21/2020 de 17 de setembro

SÚMULA - Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo telefonista.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 21 à 30 de setembro/2020, a Srtª **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.063.765-1 SSP SP, ocupante do cargo efetivo de telefonista, referente ao saldo do período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2019.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (17) dezessete dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:77A67205

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2020

Súmula – Altera a redação do inciso XXVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, nos termos do Art. 35, da Lei Orgânica do Município, após aprovação promulga o seguinte

Autoria: Vereadores Carlos Cesar Martins, Felipe Maia e Carlos Aparecido Fenille.

Art. 1º - Altera a redação do inciso XXVI do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXVI – ao servidor em exercício do magistério, a lei assegurará o voto para eleição dos diretores das escolas municipais, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, cabendo o órgão municipal de educação a organização da eleição.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 17 de Setembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA-CARLOS ITAIPU
Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS – FELIPE MAIA
1º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D5AAC689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 373/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 373/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 73 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 72 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4C7D7CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 374/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 374/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 298 - 449051 - 00015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:297CCCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Eliane Figueiredo Ramos Santana, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 10.336.265-2 SSP/PR, CPF 063.620.669-60, Carteira de Trabalho nº 7617918 e Série 000-1/PR, residente e domiciliada na Rua Anibal Carnieto, nº 303, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F30C497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Gessica Madurera Lagos Pereira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 10.342.399-6 SSP/PR, CPF 072.974.789-11, Carteira de Trabalho nº 2629807 e Série 002-0/PR, residente e domiciliada na Rua Angelo Bertazzo, nº 243, Jardim Santa Helena, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E640E426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - JOÃO EUDES DOS SANTOS

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: João Eudes dos Santos, Educador Social – PSS, Carteira de Identidade nº 1.347.504-0 SSP/PR, CPF 280.217.469-04, Carteira de Trabalho nº 83138 e Série 001-4/PR, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 107, Jardim Guanabara, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:677E764F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - JOSIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Josiane Aparecida da Silva dos Santos, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 12.940.139-7 SSP/PR, CPF 090.397.309-03, Carteira de Trabalho nº 5738851 e Série 004-0/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Dorigal, nº 468, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1D2D2F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - RAFAELA ROCHA MAFRA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Rafaela Rocha Mafra, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 12.426.976-8 SSP/PR, CPF 081.314.989-48, Carteira de Trabalho nº 8592378 e Série 003-0/PR, residente e domiciliada na Rua Galaxia, nº 954, Jardim Universo, CEP 87.060-430, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5569116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ROZIANE BATISTA RIGON

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Roziane Batista Rigon, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 13.477.839-3 SSP/PR, CPF 101.412.959-10, Carteira de Trabalho nº 9259727 e Série 003-0/PR, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº 243, Água Boa, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6405B1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ANDREIA REGINA FERREIRA DE SIQUEIRA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: , Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 8.398.489-9 SSP/PR, CPF 006.604.669-61, Carteira de Trabalho nº 62082 e Série 004-6/PR, residente e domiciliada na Rua Julia Moreira de Souza, nº 282, Jardim das Torres, CEP 87.025-659, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97B19038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 375/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS QUE DEFINIRAM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a partir de 28 de setembro de 2020 os serviços de organização de eventos, reuniões, celebrações e comemorações que passarão a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:
I - A quantidade de participantes fica limitada a 100 (cem) pessoas;
II - A duração será de, no máximo, 6 (seis) horas consecutivas, de segunda a domingo, de 8h às 23h;
III - Uso obrigatório de máscara a todos os participantes;
IV - Os participantes deverão permanecer sentados, evitando circular entre as mesas, salvo para uso dos sanitários;
V – As refeições deverão ser dispostas em porções individuais (à francesa ou inglesa) ficando vedado buffet livre;
VI - Fica permitida música ao vivo, vedada a utilização de pista de dança;
VII - Deve-se organizar fila nas entradas e saídas com distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa;
VIII - Em festas infantis, ficam vedadas atividades que gerem contato físico e utilização de brinquedos sem possibilidade de higienização a cada uso;
IX - Manutenção mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, e no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;
X - Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 (doze) anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
XI – Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% na entrada e nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entradas e saídas de banheiros, etc.);
XII - Deve ser medida temperatura dos participantes e funcionários do estabelecimento. Pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 º C ou com sintomas gripais não podem participar dos eventos;
XIII - Eventos ao ar livre devem respeitar uso obrigatório de máscaras, além do distanciamento social (2 metros).

Art. 2º A partir de 01 de outubro de 2020, os esportes coletivos ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo, das 6h às 22h, respeitando os seguintes protocolos de segurança sanitária:
I - Permitida à presença apenas dos jogadores, sem plateia.
II - Todos os participantes devem usar máscaras durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
III - Proibido o uso de vestiários;
IV - Deve ser medida temperatura dos participantes e funcionários do estabelecimento. Pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 C° ou com sintomas gripais não podem participar das partidas;
V - Deve ser feita a higienização das bolas, quadras e equipamentos entre uma partida e outra.

Art. 3º A partir do dia 18 de setembro de 2020 os bares, restaurantes e serviços de alimentação e similares poderão funcionar diariamente para atendimento presencial até às 23h, permitida música ao vivo, respeitadas as medidas sanitárias dispostas em decretos anteriores.
Parágrafo único: Os food trucks poderão exercer atividades em praças, desde que estejam devidamente legalizados junto ao município seguindo os mesmos horários dos serviços de alimentação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 17 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71E1A27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº358/2020

Súmula – Nomeia os representantes do COMITÊMUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR –PETE, no âmbito de Paiçandu, no período de 2020 a 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADODO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados Conselheiros para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE 2020/2022, conforme segue:

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Titular: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Suplente: Edilene Beatriz Miroto
RG: 4.830.012-0

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUALDE ENSINO
Titular: Jose Ivan Loiola Silva
RG: 4.804.156-6
Suplente: Ana Paula Wessler Santos
RG: 7.695.302-3

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Vera Lucia Chefe Augusto
RG: 21.465-5
Suplente: LilliannSulin Galvani El Taki
RG: 7.123.626-9

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Marli Toardi Silva - PRESIDENTE
RG: 8.231.481-4
Suplente: Vanessa Maris Costacurta Gardin
RG:8.687.974-3

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Dolores Soto Martinez Zavatini
RG: 4.753.438-0
Suplente: Carlos Aparecido Fenille
RG: 4.743.937-0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº084/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:28DAD1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA, CONFORME RELAÇÃO DE EXAMES ANEXO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado , **X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 76.717.545./0001-85, estabelecido Na Avenida Batel Nº 1541, Bairro Batel, cidade de

Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio Sr. **HERALDO DE OLIVEIRA MELLO NETO**, portador do CPF nº 961.514.479-72, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 16.760/PR doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 10744/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 18 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S LTDA
CNPJ: 76.717.545./0001-85
HERALDO DE OLIVEIRA MELLO NETO
CPF 961.514.479-72
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:5FA4408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.903 DE 17/09/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.210, DE 28 DE ABRIL DE 2017, QUE DESIGNA GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 13359/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº**11.210**,de 28 de abril de 2017, que designa gestores das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º----------
VIII –Paola Emanuelle Santos*, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº* 203870, *Gestora das parcerias celebradas com Associação Menonita Beneficiente – Lar Levi, inscrita no CNPJ nº* 81.078.297/0001-00*." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.210, de 28 de abril de 2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6419D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - AMANDA JEFREI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando à contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Amanda Jefrei**
Inscrição: 1657
Emprego público: Agente Comunitário em Saúde - Witmarsum

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E00FC6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – WITMARSUM - BRUNA APARECIDA RIBAS.

Palmeira, 17 de setembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 18 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 13218/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – WITMARSUM

· **BRUNA APARECIDA RIBAS**

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E7EF15E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUAN PATRICK GALVÃO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando à contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Luan Patrick Galvão**
Inscrição: 1653
Emprego público: Agente Comunitário em Saúde - Witmarsum

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:848803EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – WITMARSUM - JUSSARA DOS SANTOS.

Palmeira, 17 de setembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 18 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 13219/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – WITMARSUM

· **JUSSARA DOS SANTOS**

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A4540994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.074 DE 17/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13376/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 15/10/2020 a 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 à 02/08/2020, ao servidor **THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES,** matrícula 301262, exercendo o cargo em comissão de Chefe II de Recreação, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E57C5A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.075 DE 17/09/2020 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 13390/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH, matrícula 600363, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS**,** passando para o Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski, com efeitos a partir de 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F7184215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 442.2020

PORTARIA Nº 442/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DÉBORA REGINA COSTA,** 16 (dezesseis) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 21/09/2020 a 06/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23D90D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 035-2020 PEÇAS

Ofício 085/2020 - GAB Palmital PR, 17/09/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de transporte requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PATROLA MOTONIVELADORA CAT.120K, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PATROLA MOTONIVELADORA CAT.120K, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE

VALOR: R$ 12.957,51 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: J. MARTINELLI E CIA LTDA. CNPJ: 01.400.519/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1630	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1630	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2020	1650	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 17/09/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº101/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PATROLA MOTONIVELADORA CAT.120K, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **J. MARTINELLI E CIA LTDA.,** empresa inscrita no CNPJ: 01.400.519/0001-20.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2020

REF: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PATROLA MOTONIVELADORA CAT.120K, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 101/2020, Dispensa de Licitação n° 35/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 35/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **J. MARTINELLI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.400.519/0001-20

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020	**DATA:** 17/09/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2020	
CONTRATADO: J. MARTINELLI E CIA LTDA.	
CNPJ: 01.400.519/0001-20	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 12.957,51 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PATROLA MOTONIVELADORA CAT.120K, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:60510A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 443.2020

PORTARIA Nº 443/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SANDRA CONSUELO OLIVEIRA NASCIMENTO,** a partir da data de **17 de setembro de 2020**, da licença para concorrer a cargo eletivo concedida pela Portaria 391/2020. Devendo a servidora se apresentar no estabelecimento de

ensino onde está lotada para assumir as suas funções inerentes ao cargo efetivo.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EC3B8A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 444.2020

PORTARIA Nº 444/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **LOURDES GULICZ,** a partir da data de **17 de setembro de 2020**, da licença para concorrer a cargo eletivo concedida pela Portaria 400/2020. Devendo a servidora se apresentar no setor onde está lotada para assumir as suas funções inerentes ao cargo efetivo.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:047EF897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 446.2020

PORTARIA Nº 446/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **SIRLETE BREY GOMES,** referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010 para ser usufruída no período de **21/09/2020 a 19/12/2020,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C3318832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 447.2020

PORTARIA Nº 447/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI,** ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/09/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de novembro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DF9D2096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Pregão Nº 017/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPALIZAR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI**, com endereço à Rua Angelo Vicentin, 1573 Saída Laranjal - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa Silvia, Palmital/PR inscrita no sob nº18.444.839/0001-84, neste ato

representada por seu representante legal, Sr(a). SANDRA MARA DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 61/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/09/2020 ate 31/12/2020 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Item , do Contrato Administrativo n. 61/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Produto/Serviço	Marca	Modelo Unidade	Preço Atual do item	Valor do aumento	Valor reajustado Preço total
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	3,40	1,85	5,25
TOTAL					

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercado EIRELLI
SANDRA MARA DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4666862E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 39/2020
Procedimento Licitatório nº 102/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA UTILIZAÇÃO EM CERCAMENTO DAS RESERVAS FLORESTAIS ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.
DATADEABERTURA: 01/10/2020 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 23.580,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 17/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A5E0BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4077

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 3851/2019

CONCEDE

De acordo com o Art. 91 da LC 046/06, a Thais Andressa de Leão Scomassão, Técnico Administrativo, Nível 11-B do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5%(cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) a partir de 08/01/2020, em virtude do primeiro quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal completado em 08/12/19.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de setembro de 2020

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:054103C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4078

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 1326/2020

CONCEDE

A **SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA,** Nível 12, Subnível C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa de Leis, o acréscimo de 5% (cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço, totalizando 15%(quinze por cento) de ATS sobre seus vencimentos básicos, a partir de 17 de março de 2020, em virtude do terceiro quinquênio de serviço público municipal completado em 17 de fevereiro de 2020, conforme Art. 91 da Lei Complementar 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de setembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:55F67D56

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4079

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 1360/2020

CONCEDE

A **MARIA IVETE DOS SANTOS BONALDI RACHID,** Nível 12, Subnível C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa de Leis, o acréscimo de 5% (cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço, totalizando 15%(quinze por cento) de ATS sobre seus vencimentos básicos, a partir de 1º de abril de 2020, em virtude do terceiro quinquênio de serviço público municipal completado em 1º de março de 2020, conforme Art. 91 da Lei Complementar 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de setembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:FE26B0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2020 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem *on-line* as audiências públicas que serão realizadas dia 30 de setembro a partir das 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, sito na Rua João Estevão nº 361, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2020, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 15 de setembro de 2020.

NILO RIBEIRO MONTEIRO.
Presidente.
Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:E0052DC8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 56 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

"Conceder Férias a Servidora Pública"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias a servidora constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
4-00	DAYLISE DA SILVA LAMECK	08/01/2019 a 07/01/2020	10	21/10/2020	30/10/2020

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 17 de setembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:9C5A98C1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
QUINTA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, fundação pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, 2° andar, CEP n°. 83.203-550, e com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá/Pr, sob o n°. 9.896, fls. 140-150, livro A-122, em 17 de dezembro de 2019, por intermédio de sua Diretora Geral subscritora, **promove** a **quinta alteração** no respectivo **Regimento Interno**, de acordo com a apreciação e aprovação do Conselho Curador (6ª reunião extraordinária), consubstanciada nos seguintes itens: **a)** aumento do quantitativo do emprego público de Médico – Generalista; **b)** adicional para o profissional da medicina, a título de responsabilidade técnica; adicional para o profissional médico, a título de responsabilidade clínica; **c)** adicional para o profissional da enfermagem, a título de responsabilidade técnica.

No tocante ao item **a),** o quadro funcional que atualmente prevê 48 (quarenta e oito) empregos públicos para médicos generalistas, com carga horária semanal de 24h e salário de R$ 13.104,96, passa a ser de 88 (oitenta e oito), haja vista a aprovação de 40 (quarenta) vagas para a função. Ainda, de acordo com a previsão contida na quarta alteração do regimento interno, acerca da autorização conferida à FASP para, *em caso de vacância dos empregos públicos de médico – clínica médica, transformá-los em empregos públicos de médico – generalista, observado, rigorosamente, as necessidades internas e de atuação*, fica acrescido 1 (uma) vaga ao quantitativo em questão, considerando a vacância de uma das três vagas existentes de médico – clínica médica, perfazendo um total de 89 (oitenta e nove) empregos públicos de médico – generalista no quadro funcional da FASP.

No tocante ao item **b)**, por sua vez, fica estabelecido o adicional de 30% do salário ao profissional da medicina, a título de responsabilidade técnica, e 15% do salário ao profissional da medicina, a título de responsabilidade clínica, sem prejuízo das normas oriundas do respectivo conselho de classe acerca das atribuições.

Por fim, no tocante ao item **c)**, fica estabelecido o adicional de 30% do salário ao profissional da enfermagem, a título de responsabilidade técnica, sem prejuízo das normas oriundas do respectivo conselho de classe acerca das atribuições.

As demais disposições do presente Regimento Interno seguem inalteradas.

Paranaguá, 17 de setembro de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito de Paranaguá

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito de Paranaguá

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Suplente
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato Dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato Dos Empregados em Estabelecimento de Saúde

LISANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do SUS

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do SUS

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora-Geral da FASP

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:3224C0EC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55
CREDENCIADOS: GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES – C.P.F. Nº 009.415.249-73
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS - C.P.F. Nº 068.180.269-31
CARLO ROGÉRIO GOMES - C.P.F. Nº 818.709.309-91
VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES - C.P.F. Nº 094.677.829-95
JOSÉ WILLIAN VAVRUK - C.P.F. Nº 996.651.079-60
FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI - C.P.F. Nº 067.536.679-89
TOMIKO SHIUKAWA - C.P.F. Nº 566.211.679-20
YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC - C.P.F. Nº 010.736.709-29
CAROL MICHELE TRUBIAN - C.P.F. Nº 046.955.861-00
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO - C.P.F. Nº 048.861.319-13
WILLIAN HARA - C.P.F. Nº 050.813.069-75
GUILHERME HENRIQUE CHEMIN - C.P.F. Nº 049.258.169-00
RENE CREPALDI JUNIOR - C.P.F. Nº 940.292.539-20
RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA C.P.F. Nº 703.719.621-53
JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA C.P.F. Nº 009.352.229-01
MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA 081.269.399-07
JONATHAS MARCON TONIAZZO C.P.F. Nº 007.051.811-46
JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES – C.P.F. Nº 774.186.382-72
DANILO DA SILVA KADOR - C.P.F. Nº 003.676.742-54
MATHEUS JUNGES DE SOUSA - C.P.F. Nº 085.939.919-20
JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH - C.P.F. Nº 075.991.059-64
ALAYNE SOUSA MIRANDA - C.P.F. Nº 045.294.191-18
JOÃO PEDRO PENTEADO BARBOSA - C.P.F. Nº 090.388.469-08
CAROLLINE POPOVICZ NUNES - C.P.F. Nº 057.177.299-44
MARCIO ANDRÉ RABELLO MENDES - C.P.F. Nº 605.111.332-00
DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR- C.P.F. Nº 985.202.451-53
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA - C.P.F. Nº 108.283.617-62
JORGE LUIS PINHO WOLL - C.P.F. Nº 089.607.549-43
PAULO ESTEVÃO CÂNDIA - C.P.F. Nº 826.213.149-53
MARÍLIA CARREÃO FREIRE - C.P.F. Nº 079.212.739-04
FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ – 026.632.529-93
EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - C.P.F. Nº 038.156.989-60
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA - C.P.F. Nº 417.456.068-40
KERIMA DAYANE CABRINI - C.P.F. Nº 395.499.578-61
VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO - C.P.F. Nº 886.485.242-53
ANA FLÁVIA FILUS TINÓS - C.P.F. Nº 098.010.929-98

Objeto: "Contratação de Pessoas físicas autônomas prestadoras de Serviços Médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, e inteiro teor do processo administrativo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/09/2020

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral-FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:82F8E9E1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 1842/2020;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, que tem por objeto: **"Contratação de Pessoas físicas autônomas prestadoras de Serviços Médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, e inteiro teor do processo administrativo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".**

II. Adjudico à Contratação aos Credenciados**: GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES – C.P.F. Nº 009.415.249-73; EDUARDO SCHENOVEBER HADAS - C.P.F. Nº 068.180.269-31; CARLO ROGÉRIO GOMES - C.P.F. Nº 818.709.309-91; VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES - C.P.F. Nº 094.677.829-95; JOSÉ WILLIAN VAVRUK - C.P.F. Nº 996.651.079-60; FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI - C.P.F. Nº 067.536.679-89; TOMIKO SHIUKAWA - C.P.F. Nº 566.211.679-20; YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC - C.P.F. Nº 010.736.709-29; CAROL MICHELE TRUBIAN - C.P.F. Nº 046.955.861-00; LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO - C.P.F. Nº 048.861.319-13; WILLIAN HARA - C.P.F. Nº**

050.813.069-75; GUILHERME HENRIQUE CHEMIN - C.P.F. Nº 049.258.169-00; RENE CREPALDI JUNIOR - C.P.F. Nº 940.292.539-20; RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA C.P.F. Nº 703.719.621-53; JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA C.P.F. Nº 009.352.229-01; MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA 081.269.399-07; JONATHAS MARCON TONIAZZO C.P.F. Nº 007.051.811-46; JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES – C.P.F. Nº 774.186.382-72; DANILO DA SILVA KADOR - C.P.F. Nº 003.676.742-54; MATHEUS JUNGES DE SOUSA - C.P.F. Nº 085.939.919-20; JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH - C.P.F. Nº 075.991.059-64; ALAYNE SOUSA MIRANDA - C.P.F. Nº 045.294.191-18; JOÃO PEDRO PENTEADO BARBOSA - C.P.F. Nº 090.388.469-08; CAROLLINE POPOVICZ NUNES - C.P.F. Nº 057.177.299-44; MARCIO ANDRÉ RABELLO MENDES - C.P.F. Nº 605.111.332-00; DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR- C.P.F. Nº 985.202.451-53; ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA - C.P.F. Nº 108.283.617-62; JORGE LUIS PINHO WOLL - C.P.F. Nº 089.607.549-43; PAULO ESTEVÃO CÂNDIA - C.P.F. Nº 826.213.149-53; MARÍLIA CARREÃO FREIRE - C.P.F. Nº 079.212.739-04; FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ – 026.632.529-93; EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - C.P.F. Nº 038.156.989-60; ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA - C.P.F. Nº 417.456.068-40; KERIMA DAYANE CABRINI - C.P.F. Nº 395.499.578-61; VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO - C.P.F. Nº 886.485.242-53; ANA FLÁVIA FILUS TINÓS - C.P.F. Nº 098.010.929-98.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral-FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:673B8ED5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de Setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral -FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:4D077C02

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 1770/2020

OBJETO: ***Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Limpeza das Caixas d'água , para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.***

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 18/09/2020 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 8.572,00 (Oito Mil, quinhentos e setenta e dois reais)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.
.

PARANAGUÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B90A9579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Eugênio & Marques LTDA
Data: **06/05/2020**
Objeto: Aditivo ao Contrato **nº032/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **07 (SETE)** meses, a partir de **25 DE MAIO DE 2020**, devendo encerrar-se em **24 DE DEZEMBRO DE 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 12.098/2020.

Valor: R$ 101.208,31
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Edilaine Cavalcante de Moraes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5BD218D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.189

PORTARIA Nº 3.189

"Autoriza o retorno às atividades ao servidor Luiz Carlos Portaneri."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 25.638/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença concedida a título de desincompatibilização, ao servidor LUIZ CARLOS PORTANERI, Motorista, matricula nº 5.677-1, conforme Portaria nº 3.130 de 13 de agosto de 2020, para que desempenhe suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de setembro de 2020, em razão do contido na Ata da Convenção Partidária apresentada no processo administrativo nº 25.638/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:924D1E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.191

DECRETO Nº 2.191

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.001	Procuradoria Geral	
Funcional Programática:	Atividade:	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	01508 - Fundo de Reserva - Depósito Judicial (Lei 10.819/03, Art. 3º)	R$ 340.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 340.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:28FD5A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.188

PORTARIA Nº 3.188

"Concede licença maternidade a Daniele Bernardo de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.169/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.157-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28/08/2020 e término em 23/02/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1F5BAD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia dezessete (17) de setembro de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, Cezar Oliveira e Cibelle Rodrigues Machado Victal.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

1. Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020;
2. Quadro funcional;
3. Assuntos Gerais.

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradece a presença dos conselheiros.A seguir, passa a palavra para Diretora Geral da FASP para tratar da pauta da reunião.
A diretora inicia seu discurso apresentando aos conselheiros o quantitativo dos empregados públicos que hoje atuam no quadro funcional da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (38 funcionários públicos temporários). Na sequência, vislumbrou a necessidade da criação de 40 vagas para o médico-generalista, tendo em vista a dificuldade em atender a demanda, considerando o período pandêmico e a responsabilidade da entidade pública municipal em promover políticas públicas de saúde, e, levando em consideração a parcela de responsabilidade que foi delegada à FASP, em assumir três unidades 24 horas por conta deste cenário imprevisível, que atende aos preceitos constitucionais e legais, para não deixar a população sem cuidados de saúde. Vale salientar que a criação das vagas será condicionado às questões orçamentárias e a necessidade e a conveniência da entida pública.
Em seguida, o Secretário da Fazenda e conselheiro pontuou acerca da necessidade de observância às questões orçamentárias. No decorrer Dr. Raul, reiterou que o atual contexto da Administração Pública (Município/FASP) não se reporta a qualquer tipo de aumento de despesa, mas sim substituição de despesa, haja vista o fim da terceirização (única empresa atualmente em prestação de serviço junto ao Município – mão de obra médica). Finalizou ainda o conselheiro a inexistência de quaisquer outras terceirizações ou quarteirizações.
Em seguida, o conselheiro Dr Brasil propôs uma melhor atuação dos membros do conselho curador da FASP, com contrapartida que motivem a profunda atuação de tais membros em prol da qualidade dos trabalho da Fundação.

Os conselheiros aprovaram por unanimidade a criação das vagas e por consequência quinta alteração do Regimento Interno da forma apresentada, bem como a aprovação de adicionais aos responsáveis técnicos e clínicos (médicos/enfermeiros).
Em seguida, deu-se por encerrada a 6ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 17 de setembro de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Suplente
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos Saúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL LESANDRO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador Diretora Geral da FASP
Em Estabelecimentos De Saúde

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Representante do Sindicato dos Empregados

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C7EF2B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 879/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051764/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SONIA APARECIDA LUGLI COSTA,** Matrícula 6698, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CAE05B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 880/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051451/2020;*
Considerando *o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TOMAS VINICIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula 8101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D07E621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 881/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051767/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARA REGINA DE ALMEIDA,** Matrícula 4613, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D98A342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 882/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052326/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON FERREIRA,** Matrícula 5704, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:387AF2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 883/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051124/2020;*
Considerando *o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SONIA APARECIDA COELHO VIRMOND,** Matrícula 8500, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FDCF3756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 870/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 805/2020, datada de 01 de Setembro de 2020, a pedido do servidor **FABIO YONEYAMA** sob processo nº 0077.0053186, CPF: 650.843579-53, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de agosto de 2020, o referido retornou as suas atividades laborais no dia 21/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BDB0B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 888/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050570/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,** Matrícula 8230, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7CF8DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 884/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052489/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 840/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES,** Matrícula 5733, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 840/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2AE26AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 885/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050304/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 689/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ALINE MARTINS DA ROCHA,** Matrícula 9971, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 689/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D342939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 886/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050071/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 740/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES,** Matrícula 6559, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 740/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DABC7212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 887/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 808/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula 5737, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 808/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D4EB367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 892/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051124/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 883/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA COELHO VIRMOND,** Matrícula 8500, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 883/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:49FBB498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020
Processo Administrativo nº 120/2020
"CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO COM FECHADURAS ELÉTRICAS E SIMPLES"
Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação de empresa para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO COM FECHADURAS ELÉTRICAS E SIMPLES,** destinadas à Unidade de Pronto Atendimento-UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 01 de OUTUBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 01 de OUTUBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 17 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:EEF03F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 126/2020
Este Pregão Eletrônico será realizado de acordo com o previsto no art. 4º-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, os prazos do procedimento licitatório serão reduzidos pela metade.
Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a LOCAÇÃO DE DOIS BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PARA UPA POR UM PERÍODO DE 180 DIAS RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 21/09/2020 Até às 08:30 horas do dia 25/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 25/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 25/09/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 17 de Setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8BEA7064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020
Processo Administrativo nº 114/2020
"LOCAÇÃO PERMANENTE DE CAÇAMBAS COM TAMPA, INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS"
Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA,** INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no Cemitério Central e no Cemitério-Parque Recanto da Saudade, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 02 de OUTUBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 02 de OUTUBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavai.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 17 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B8357CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.608/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$50.733,05(Cinquenta Mil Setecentos e trinta e três reais e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência farmacêutica	
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	50.733,05
TOTAL		**50.733,05**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	50.733,05
TOTAL		**50.733,05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17de Setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:933F9805

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020, PROCESSO Nº 191/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 70/2020, Processo nº 191/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de uso dos softwares Adobe Creative Cloud for teams All Apps ALL Multiple Platforms Licensing Subscription e Adobe Acrobat Pro DC for Teams All MP ML, ambos pelo período de 12 (doze) meses, atendendo às necessidades da Diretoria de Comunicação Social do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 11.882,00. DOT. ORÇ.: 49 – 4039. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS LOPES
Secretário Executivo.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:076DDC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2020. DISPENSA Nº 70/2020

Extrato Contrato nº 139/2020. Dispensa nº 70/2020, Processo nº 191/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Licença de uso dos softwares Adobe Creative Cloud for teams All Apps ALL Multiple Platforms Licensing Subscription e Adobe Acrobat Pro DC for Teams All MP ML, ambos pelo período de 12 (doze) meses, atendendo às necessidades da Diretoria de Comunicação Social do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 11.882,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil do mês, após a entrega do produto/serviço solicitado, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: (49 – 4039). GESTOR: Secretário Executivo.

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO EDUARDO ONUCHIC
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A1F8D69F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.770, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, que nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de obra do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O Inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leila Mara Klaus – Cargo Multifuncional Assistente em Gestão, Função Assistente Administrativo
Susecler Pires da Silva – Cargo Multifuncional Assistente em Gestão, Função Assistente Administrativo
Jocemara Toledo - Cargo Multifuncional Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviços Gerais."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.747, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A750CC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11582 – LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
ITEM que venceu:
ITENS: 01 e 05 – Valor Total: R$ 15.980,00

FORNECEDOR: 11202 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
ITEM que venceu:
ITENS: 06, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 – Valor Total: R$ 33.375,75

FORNECEDOR: 11583 – B. W. FERREIRA MENDES.
ITEM que venceu:
ITEM: 09 – Valor Total: R$ 5.980,00

FORNECEDOR: 11584 – DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.
ITEM que venceu:
ITENS: 02, 03, 07, 08 e 14 – Valor Total: R$ 38.642,00

FORNECEDOR: 6045 – SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.
ITEM que venceu:
ITENS: 04 e 10 – Valor Total: R$ 11.100,00

TOTAL GERAL: R$ 105.077,75 (Cento e cinco mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0D71C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020

A Pregoeira Municipal, Sr. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 56/2020, resolve: ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
LICITAÇÃO Nº 56/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11582 – LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
ITEM que venceu:
ITENS: 01 e 05 – Valor Total: R$ 15.980,00

FORNECEDOR: 11202 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
ITEM que venceu:
ITENS: 06, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 – Valor Total: R$ 33.375,75

FORNECEDOR: 11583 – B. W. FERREIRA MENDES.
ITEM que venceu:
ITEM: 09 – Valor Total: R$ 5.980,00

FORNECEDOR: 11584 – DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.
ITEM que venceu:
ITENS: 02, 03, 07, 08 e 14 – Valor Total: R$ 38.642,00

FORNECEDOR: 6045 – SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.
ITEM que venceu:
ITENS: 04 e 10 – Valor Total: R$ 11.100,00

TOTAL GERAL: R$ 105.077,75 (Cento e cinco mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EAF13540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
CONTRATADO: – LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 30.253.831/0001-36
CONTRATADO: – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ: 30.572.270/0001-38
CONTRATADO: – B. W. FERREIRA MENDES. CNPJ: 32.233.709/0001-23
CONTRATADO: – DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES. LTDA. CNPJ: 34.001.937/0001-01
CONTRATADO: – SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA. CNPJ: 79.052.171/0001-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 105.077,75 (Cento e cinco mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2CDC5029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 171 A 175

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 171/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: B. W. FERREIRA MENDES.
Valor.....: R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 17/09/2020 Término: 17/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 172/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
Valor.....: R$ 33.375,75 (Trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 17/09/2020 Término: 17/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 173/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES.
Valor.....: R$ 38.642,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 17/09/2020 Término: 17/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 174/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
Valor.....: R$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 17/09/2020 Término: 17/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 175/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.
Valor.....: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).
Vigência.....: Início: 17/09/2020 Término: 17/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FCD20885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....73/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....56/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....37/2020
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
– LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 30.253.831/0001-36
Vigência: 17/09/2020 à 17/09/2021

– DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ: 30.572.270/0001-38
Vigência: 17/09/2020 à 17/09/2021

– B. W. FERREIRA MENDES. CNPJ: 32.233.709/0001-23
Vigência: 17/09/2020 à 17/09/2021

– DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES. LTDA. CNPJ: 34.001.937/0001-01
Vigência: 17/09/2020 à 17/09/2021

– SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA. CNPJ:79.052.171/0001-14
Vigência: 17/09/2020 à 17/09/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A4E57C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente Tratamento Odontológico no dia 16/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9E60A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 17/09/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:76861FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DA Concorrência N° 05/2020, referente à **contratação de empresa para a seleção de propostas conforme convenio nº 212/2020 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasil, nº 306, centro, CEP. 85760-000 na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, neste ato representado pelo Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, portador do RG nº 2.180.712-5 SSP/PR e CPF nº 407.983.219-20, vencedor do item: 1, pelo valor de **R**$ 442.200,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)**.**

Pérola D'Oeste/PR, 16 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C3D2CDA4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020.

OBJETO: A empresa Contratada foi declarada vencedora no processo licitatório, na Modalidade Concorrência, Tipo Menor Preço Global, Edital de nº 05/2020 de 124 de JULHO de 20120 cujo resultado foi devidamente homologado pelo Contratante, em data de 16 de setembro de 2020 tendo como objeto da contratação o seguinte: a seleção de propostas conforme convenio nº 212/2020 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Concorrência nº 05/2020**.**
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Concorrência nº 05/2020.
VALOR: R$ 442.200,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)**.**
VIGÊNCIA: será até 13/09/2022, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EFF06B43

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORENCIA Nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA **Nº 06/2020**, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a Concessão de uso de espaço público no município de Pérola D' Oeste/PR para exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros, conforme Lei Municipal nº 1.148/2018, conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) FLAVIO LINO BECKER,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pio XII, nº 759, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.930.309/0001-77, neste ato representado pela **Sra. ALINE ROSSONI BECKER**, portador do RG nº 9.303.549-6 SSP/PR e CPF nº 070.908.559-10 residente e domiciliada na cidade Perola D'Oeste, estado do Paraná, vencedor do lote: 01, pelo valor MENSAL de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Pérola D'Oeste/PR, 17 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:89401560

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020.

OBJETO: Contrato é a Concessão de uso de espaço público no município de Pérola D' Oeste/PR para exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros, conforme Lei Municipal nº 1.148/2018, conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital**,** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de concorrência nº 06/2020**, vencedor** do Item: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FLAVIO LINO BECKER.
ORIGEM: Licitação Modalidade concorrência nº 06/2020 e Contrato nº 108/2020.
VALOR: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7984916E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
Detentor da Ata: MARCIO LUIZ DE LIMA MECANICA - ME
CNPJ sob nº 27.937.165/0001-40
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais.
Dotações:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390391999.
Contas: 1691/1691
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391999.
Contas: 2090
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390391999.
Contas: 3580
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391999.
Contas: 1060/1061/1070

VALOR: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F804531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA 03/2020 AUDIÊNCIA PUBLIC DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

ATA Nº03/2020
Às 17h:30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 16/09/2020 (dezesseis de Setembro de dois mil e vinte), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 03/2020 do Legislativo Municipal, fizeram-se presentes o Sr° **MARINO DELLA GIUSTINA** vereador **Presidente** em exercício, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, demais **vereadores** e, Servidores do Legislativo e Executivo Municipal. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao segundo quadrimestre 2020 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da **Câmara de Vereadores** que expôs os gastos da câmara do **2º quadrimestre de 2020, na qual a Câmara Municipal teve um gasto total de R$ 199.504,69**. Na sequencia deu continuidade demonstrando o resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre. Foram analisados 20 projetos de lei do executivo, foram realizadas 15 sessões ordinárias e 02 sessões extraordinárias, foram feitas 06 indicações, 01 Decretos, 01 Projeto do Legislativo. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação. O Presidente abriu momento para questionamentos e a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 18h:00 e eu, EDEMILSON DACHERY GOMES, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:FE5B272E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020
ATA Nº02/2020
Às17:00(quinze horas) do dia 16/09/2020(dezesseis de setembro de dois mil e vinte), nas dependências da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes o presidente da Câmara de vereadores,o Srº MARINO DELLA GIUSTINA, os vereadores da comissão permanente de finanças e orçamento VALCEI ILCEU BARBIERI, E SANDRO DE LIMA SOCOLASKI, e demais vereadores, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo,e pessoas presentes da comunidade. Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente o segundo quadrimestre de 2020, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal,bem como demonstrar a situação financeira do Município, esclarecendo aos presentes o cuidado bem como distanciamento social para darmos cumprimento ao decreto em vigor e que todos estejam usando mascara e se necessário esta disponível na porta de entrada, bem como álcool em gel para higienizaçãodas mãos. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do segundo quadrimestre de 2020, onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis/ financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando:**RECEITA GERALR$6.809.246,11**
Receita tributaria R$200.674,12 Receita de contribuição R$7.139,20 Receita patrimonial R$ 3.982,27 Receita de serviços R$5.688,00 **Transferência correntes**R$ 5.071.739,10 **Transferência de Capital** R$1.032.073,42.**SENDO**:AQUISIÇAO DE 01 CAMINHÃO FONTE 1067 R$321.765,00/CONVENIO FEDERAL F 1053 R$ 101.714,29 /CONVENIO CALÇAMENTO AREA VERDE F 1055 R$ 89.142,86/CONVENIO SAÚDE AQUISIÇÃO 03 VEIULOS F 373 R$ 105.000,00 /CONVENIO SAUDE 01 CADEIRA ODONTOLOGICA F 374 R$ 26.000,00 CONVENIO CALÇAMENTO SEDE UNIÃO RIO CAPANEMA F 1069 R$ 388.451,27 ALIENAÇÃO LEILÃO R$ 157.950,00 OPERAÇÃO DE CREDITO SEDU AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO R$ 330.000,00 DEDUÇÃO FUNDEB R$ 610.473,00. **DESPESAS GERAIS R$5.681.817,59 :SENDO:**GABINETE R$163.390,71/ SECRETARIA DE ADMNISTRAÇAO R$ 294.335,25/ SECRETARIA DE FINANÇAS R$171.388,59 /SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE R$1.197.918,00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R$1.175.045,10 /SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO R$2.219.429,55 /SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 312.584,13 /SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AG E PECUARIA R$ 146.995,09 /SECRETARIA DE DESENV AMBIENTAL R$ 731,17.
Foram enviados 20 Projetos de Lei para Câmara.
NA SEQUENCIA
A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Munícipio de

Pinhal de São Bento Paraná, referente ao terceiro e quarto Bimestre do ano de dois mil e vinte (2020), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência,referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de dois mil e vinte (2020), tem objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.

. Após termino da assistência social foi deixado aberto para perguntas bem como algum esclarecimento que fosse necessário.Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 17:45 e eu, ANA JESSICA COSSETIN, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A8969F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SIDINEI BARCELLOS DOS SANTOS - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.373,06 (Nove mil trezentos e setenta e três reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 11/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:45A83F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.600/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jully Suelen Beserra	99297-5	Auxiliar de Enfermagem	17/09/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:97E2CFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 257/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de setembro de 2020 às 09:30hs,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional;
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
06	ELEANDRO BRITO DA COSTA	23/11/1980	25
07	CREONICE DE LURDES DUPEZACH	05/03/1967	24

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1CB21A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35549/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de álcool em gel 70% (500 ml), será realizada no dia 01 de outubro de 2020, às 14h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL. Valor Máximo estimado: R$ 160.180,35 (cento e sessenta mil cento e oitenta reais e trinta e cinco

centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 17 de Setembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFB3E8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.308/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, **por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de cestas básicas, devido à concessão do benefício eventual de alimento, previsto no art. 22 da Lei nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Resolução nº 12/2016 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n.º 7.285/2019 e Instrução Normativa n.º 01/2019, será realizada no dia** 01 de outubro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL.** Valor Máximo estimado: **R$ 1.106.640,00(hum milhão, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).** Aquisição de Edital: **O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**

Piraquara, 17 de Setembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D685B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.601/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 1º, do Decreto Municipal n° 8.555/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 18 de setembro de 2020 até o dia 02 de outubro de 2020, inclusive.
Art. 2º Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 8.179/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:84B30D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 050/2019. **JULGO** que a servidora M.B.S., matrícula nº 52197, lotado na Secretaria Municipal de Educação, não praticou as infrações decorrentes da inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 135, I, IX, XI e art. 136, inciso IV e XIV, ambos da Lei Municipal n° 863/2006; **DECIDO** pela ABSOLVIÇÃO, considerando que não houve prejuízo a administração pública e a situação devidamente contornada pela equipe diretiva, e a mesma não teve culpa pela morosidade na divulgação do material descrito no processo em epígrafe, determinando o ARQUIVAMENTO do processo;

Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36029349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 28/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA AP. MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GAS - ME
CNPJ: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo contendo 13kg líquido.
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.04.00.0000 – (1271) – Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.04.00.0000 – (1272) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.04.00.0000 – (1273) – Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.04.00.0000 – (1275) – Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.04.00.0000 – (1276) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.04.00.0000 – (949) – Fonte: 303
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.04.00.0000 – (1279) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Geralda Aparecida Marchini Nicolau.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EC6271F5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL RETIFICADO II - PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 15/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), no dia 23 de abril de 2020, Edição nº 1995, Código Identificador: 8EF9AC02, bem como informa a nova data de **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** e **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO** para o dia 01/10/2020 as 09:00.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Fica alterado o Preâmbulo do Edital que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Ø INICIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 18/05/2020 - às 09h00min.

Passará a ler:
Ø INICIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 01/10/2020 - às 09h00min.
Onde se lê:
Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/05/2020 – após o encerramento do credenciamento.

Passará a ler:
Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/10/2020 – após o encerramento do credenciamento.

Fica alterado o item 10.1.4. Alínea “g”, Quanto à qualificação técnica, com o texto que segue:

Onde se lê:

g) Apresentação, pela licitante, em seu nome e CNPJ, de licença de operação do local de disposição final expedida pelo órgão ambiental (IAP do Paraná), em plena validade quando da abertura da licitação; o local de disposição final devidamente licenciado deve ser de propriedade da empresa licitante diante da necessidade de minimizar a responsabilidade por danos ambientais, haja vista que esta pode ficar ampliada em relação a seu espectro caso existam empresas intermediárias entre o transbordo dos resíduos e a destinação final, conforme precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA nos seguintes termos: "A responsabilidade por danos ambientais é solidária entre o poluidor direto e o indireto, o que permite que a ação seja ajuizada contra qualquer um deles, sendo facultativo o litisconsórcio. Precedentes do STJ." (Resp 1079713/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 18/08/2009, De 31/08/2009); quanto à apresentação da licença, deve ser observado o disposto no art. 3º, §3º da Resolução nº 065/2008-CEMA, segundo o qual “a renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IAP”.

Passará a ler:

g) Apresentação, pela licitante, em seu nome e CNPJ ou de empresa a ele vinculado de licença de operação do local de disposição final expedida pelo órgão ambiental (IAP do Paraná), em plena validade quando da contratação momento em que a empresa deverá apresentar o vínculo jurídico firmado com a empresa eventualmente subcontratada; quanto à apresentação da licença, deve ser observado o disposto no art. 3º, §3º da Resolução nº 065/2008-CEMA, segundo o qual “a renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IAP”.

Fica alterado o item 10.1.4. Alínea “h”, Quanto à qualificação técnica, com o texto que segue:

Onde se lê:

h) Os documentos contidos nas letras “e”, “f”, e “g” devem estar no próprio nome da empresa licitante proponente, diante da necessidade de minimizar a responsabilidade por danos ambientais, haja vista que esta pode ficar ampliada em relação a seu espectro caso existam empresas intermediárias entre o transbordo dos resíduos e a destinação final, conforme precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA nos seguintes termos: "A responsabilidade por danos ambientais é solidária entre o poluidor direto e o indireto e permite que a ação seja ajuizada contra qualquer um deles, sendo facultativo o litisconsórcio. Precedentes do STJ." (Resp 1079713/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 18/08/2009, De 31/08/2009).

Passará a ler:

h) Os documentos contidos nas letras “e”, “f”, e “g” podem ser expedidos em próprio nome da empresa licitante proponente ou de empresa a ela vinculada, e deverão esta válidos no momento em que a empresa licitante adjudicar o objeto e firmar o contrato administrativo.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8BE15B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 127/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, neste ato representado por sua

Administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 127/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 297.660,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto no aterro sanitário da empresa contratada.	132	Ton.	205,00	27.060,00
TOTAL					**27.060,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de mutuo acordo, tem em vista o caráter emergencial desta licitação, fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 21/10/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova data de término dia 28/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza E Conservação Pema LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:695278FF

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 135/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 135/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 135/2020, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 e item 01 do lote 02, de R$3,27 (três reais e vinte e sete centavos) para R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 131.964,75 (cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:14D7DA08

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE REAJUSTE DE VALORES CONTRATO 079/2020

SEXTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina comum, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da

gasolina comum, item 01 do lote 01 e item 002 do lote 02, de R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 495.354.41 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 495.354.41 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0C9D6AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 29/2020, de autoria do vereador Marcelo Coelho da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento da água proveniente de aparelhos de ar-condicionado no Município de Porecatu.
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 30/2020, de autoria do vereador Marcelo Coelho da Silva, que dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, quando este oferecer turmas no mesmo nível educacional no Município de Porecatu.
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 31/2020, de autoria do vereador Marcelo Coelho da Silva, que institui no âmbito do Município de Porecatu a Feira Municipal de Saúde e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF07E07D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO - PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de Água Mineral*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/09/2020, ano IX, nº 2091, página 215*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 30/09/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h.

Porecatu, 17 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5C7803D6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 38/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 15 de setembro de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Piscina Pública Municipal.

Porecatu, 17 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E54DE620

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 38/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 15 de setembro de 2020, no valor de R$ 14.120,44 (quatorze mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa Bidden Comercial Ltda ME, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada à Rua Capitão João Zaleski, 1763, no município de Curitiba/PR, CEP 81010-080. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.039.3390.30.00.00-1530.

Porecatu, 17 de setembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8735CC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que disponibilizou a realização em 17 de setembro de 2020, às dez horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 297/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis – laticínios para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 17 de setembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7ADE4AD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto às licitantes **ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 00.320.955/0001-26 e; TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP – CNPJ 95.420.972/0001-41,** conforme quadro abaixo com seus respectivos lotes vencidos pelo maior desconto:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
07	ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	79,7 %
08	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	71 %
09	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	79,99 %
10	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,9 %
11	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	65 %

Porto Amazonas, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EECD4F95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LOTES MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 04 de agosto de 2020, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020,** tipo maior desconto por lote com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 222/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude das licitantes vencedoras não estar estabelecidas à quilometragem máxima de 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Porto Amazonas, ou não apresentar documento em desacordo com o edital, ou ainda não enviar documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, ou ainda desclassificação realizada através de análise decisão da autoridade superior na data de 02/09/2020, respeitando os prazos estipulados, declara-se os lotes nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018 em epigrafe **FRACASSADOS**.

Porto Amazonas, 17 de setembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:121AE53B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043 - ESTABELECE NORMAS DE FISCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 043, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece normas de fiscalização em relação às medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização

Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e recomendações do Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços de comércio, serviços públicos disponibilizados pelo Município e religiosos.
CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16 e 20 que permanecem em vigor;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município possa exercer o poder de polícia para cumprimento das disposições especificadas nos Decretos acima mencionados.

DECRETA

Art. 1.º A fiscalização municipal em relação aos Decretos Municipais nºs 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 20 será de responsabilidade da equipe de VISA Municipal e servidores convocados e nomeados em Decreto os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência dos referidos Decretos com colaboração da Policia Militar do Paraná em caso de necessidade.
§ 1.º Os fiscais deverão usar crachá de identificação, com o nome completo e menção ao Decreto Municipal que lhe dá a delegação de poderes de polícia.
§ 2.º Nos atos fiscalizatórios deverão sempre usar de urbanidade no exercício de suas funções procurando sempre prezar pelo diálogo e explicações da importância dos Decretos e da consciência coletiva quanto às normas de saúde pública para se evitar a transmissão da COVID-19.
Art. 2.º No caso de descumprimento de alguma normativa dos Decretos Municipais nºs 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 20 será lavrado o Auto de Infração (modelo – Anexo Único), que conterá as seguintes informações:
I - dia, mês, ano, hora e local de sua lavratura;
II - o nome do infrator;
III - o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).
IV - indicação de qual artigo (parágrafos e incisos se houverem) foi infringido e qual Decreto.
VI - o valor da multa a ser paga pelo infrator;
VII - o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
VIII - nome, número do Decreto que delega poderes ao agente fiscal e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.
§ 1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
§ 2º Caso o autuado não esteja portando nenhum documento de identificação, será requerido que informe nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), cuja autenticidade será verificada pelo agente caso possua meios para tanto.
§ 3º Na hipótese de o infrator se negar a fornecer as informações, será informado que está sujeito, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, às penas previstas para os crimes elencados no artigo 68 - recusa de apresentar identificação - da Lei de Contravenções Penais e artigo 268 - infração de medida sanitária preventiva - e artigo 330 - crime de desobediência - do Código Penal, quando então poderá ser acionada a Polícia Militar.
§ 4º O auto de infração será expedido ainda que o infrator se recuse a assiná-lo, cabendo ao agente da fiscalização da Guarda Municipal certificar a ocorrência, valendo tal certificação como intimação do infrator para todos os fins.
Art. 3.º O não cumprimento do disposto nos Decretos Municipais nºs 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 20, poderá ensejar O infrator as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser:
a) Administrativa:
I – No caso de pessoa jurídica, suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento dos Decretos Municipais nºs 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 20 por 30 (trinta) e em caso de nova reincidência suspensão temporária por 90 (noventa) dias.
b) Pecuniárias:
I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas;
II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares;
III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas;
§ 1.º A aplicação da multa iniciará sempre no primeiro valor e cada reincidência pelo infrator, a multa será aumentada de unidade a unidade para o previsto no item I, de duas em duas unidades para o previsto no item II e de dez em dez para o previsto no item III.
§ 2.º A partir da segunda reincidência o fiscal comunicará o fato a autoridade competente o qual poderá emitir termo de suspensão temporária do alvará de funcionamento por 30 (trinta dias) e em caso de nova reincidência suspensão temporária por 90 (noventa) dias, sem prejuízo as penalidades de multas pecuniárias.
Art. 4.º O Autuado terá 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração para, em querendo, apresentar defesa e não o fazendo a infração se tornará definitiva com prazo 10 (dez) dias para pagamento e não o fazendo será inscrito na dívida do município.
Art. 5.º O recurso poderá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e endereçada a VISA Municipal a quem cabe analisar o recurso instruído com os seguintes documentos:
I – Cópia dos documentos pessoais de RG e CPG
II – Cópia do cartão de CNPJ (pessoas jurídicas) acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa física responsável.
III – Cópia do Auto de Infração.
Parágrafo único. Caso a VISA Municipal indefira o recurso, o infrator poderá requer recurso hierárquico a autoridade superior do município em 5 (cinco) dias, após conhecimento formal da análise de seu pedido.
6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUTO DE INFRAÇÃO

LOCAL DA LAVRATURA

Data:
Hora/Minuto:
Local:

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome:
Cadastro de Pessoa Física:
Cadastro de Pessoa Jurídica
Endereço:
E-mail (se houver):
Assinatura do autuado:
( ) O autuado se recusou a assinar. Considere-se intimado para todos os fins. Decreto Municipal nº ____/2020

RELATO DO FATO

DISPOSITIVO LEGAL INFRIGIDO

MULTA

Valor:
Base legal:

RECURSO

Fica Vossa Senhoria intimado que, caso queira, possui 10 (dez) dias para apresentar recurso, ao teor do art. 5.º do Decreto Municipal nº ___/2020. A não apresentação de recurso tornará este auto de infração definitivo com prazo de pagamento de 10 (dez) dias contados a partir do vencimento do prazo de recurso conforme prevê o art. 4º do Decreto Municipal n.º ___/2020

Porto Amazonas _____de _____ do ano de ____

_____
Nome do Agente
Decreto Municipal nº _____/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58327BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio do Senhor Presidente, o Vereador **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na Ata de Abertura e Julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 136/2020, e conforme consta do Parecer Jurídico;
RESOLVE:
ADJUDICAR os Lotes do objeto licitado conforme segue:
LOTE 01- MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA -, em favor de **FELIPE CANIATO BASILICHI ME - CNPJ nº 33.966.090/0001-29,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais);**
LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA -, em favor de **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 24.413.415/0001-55,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**;
LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE -, em favor de **LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA – ME - CNPJ nº 06.006.493/0001-53,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais)**;
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO -, em favor de **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 24.413.415/0001-55,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais);** e
LOTE 05 - MATERIAL GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO -, em favor de **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 24.413.415/0001-55,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ R$ 2.045,00 (Dois mil, quarenta e cinco reais);**
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **Aquisição parcelada, através de Registro de Preços, de materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, materiais elétrico e eletrônico e materiais de gênero alimentação para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Prado Ferreira.**
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da parcela solicitada, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizo o Setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4D6A907F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (09/SETEMBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridade de Saúde a Sessão foi limitada ao número de público.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 18ª Sessão Ordinária realizada em 02/09/2020, a qual foi aprovada.
03. Lido ofício nº 40/2020 que dispõe sobre recomendações sanitárias para a retomada do cronograma do concurso público para a admissão de diretor administrativo ao quadro funcional da Câmara de Vereadores; solicitado a opinar, o procurador jurídico ponderou que não há óbice para o prosseguimento do certame, sugerindo que as provas sejam realizadas após o primeiro turno das eleições municipais, isto é, após o dia 15/novembro/2020.
04. Lido o Ofício nº 01/2020 do Partido Trabalhista Brasileiro, protocolado em 03/09/2020. O Senhor Presidente solicitou opinativo da procuradoria jurídica da Câmara de Vereadores acerca do ofício nº 01/2020 que formula pedido de autorização para uso do Plenário da Câmara Municipal, no dia 11/setembro/2020, para realizar Convenção Municipal conjunta do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB e do

Partido Social Cristão – PSC. O Senhor procurador, ponderou que diante da situação de risco vivenciada pelo país em vista da disseminação do vírus COVID-19, inclusive com a edição de Leis e decretos federais, estaduais e municipais proibindo a aglomeração de pessoas, sobretudo, em recintos fechados, tal qual o recinto do plenário da Câmara Municipal; que devem ser observados o Decreto Municipal nº 41/2020 de 15 de julho de 2020 "*que estabelece o Distanciamento Social Seletivo no âmbito do Município de Prado Ferreira*" e o Decreto nº 42/2020, de 28 de julho de 2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências*"; o procurador **sugeriu** que antes de qualquer manifestação dos Vereadores é **recomendável** remeter o ofício nº 01/2020 dos partidos políticos à Prefeitura Municipal para que a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária de Prado Ferreira manifeste-se, quanto à realização das convenções partidárias presenciais no recinto do Plenário da Câmara de Vereadores, e caso seja favorável, informe qual o número de pessoas que poderão ingressar no recinto considerando-se que a Câmara dispõe 88 (oitenta e oito) lugares para acomodar os cidadãos e autoridades, assim distribuídos: assistência 78 (setenta e oito) cadeiras, Plenário 06 (seis) cadeiras e Mesa 04 (quatro) cadeiras, bem como, a metragem mínima para o distanciamento social e outras recomendações sanitárias que entender pertinentes; no mesmo sentido que os Partidos políticos responsáveis pelas convenções partidárias presenciais, indiquem a forma pela qual atenderão aos procedimentos e/ou protocolos estabelecidos pelas Autoridades de Saúde. Após tais providências os Senhores Vereadores terão elementos razoáveis para deliberar. Em tempo, ponderou o Senhor procurador que nos termos da Resolução nº 23.623, de 30 de junho de 2020, que "*dispõe sobre as regras destinadas a viabilizar o controle de autenticidade da ata de convenção partidária pela Justiça Eleitoral, nas Eleições 2020*", editada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, foram estabelecidas normas para a realização das convenções partidárias por meio virtual, exatamente, para inibir aglomerações e evitar infrações às normas sanitárias estabelecidas pelas Autoridades de Saúde para enfrentamento à pandemia de COVID-19. Finalmente, o Senhor procurador frisa antecipadamente aos Partidos políticos e aos responsáveis pela eventual realização das convenções presenciais que o Poder Legislativo exime-se de quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em especial, pela eventual contaminação de convencional(is) e/ou outro(s) participante(s) pelo COVID-19 durante a realização de convenções partidárias presenciais, sendo certo que eventuais responsabilidades recairão exclusiva e integralmente sobre os Paridos Políticos e as pessoas responsáveis pela organização da(s) convenção(ões).

05. O Senhor Presidente colocou em votação o ofício nº 01/2020 que solicita autorização para uso do Plenário da Câmara Municipal, no dia 11/setembro/2020, para realizar Convenção Municipal conjunta do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB e do Partido Social Cristão – PSC, sendo decidido pelo Plenário, por unanimidade, que o ofício nº 01/2020 deve ser encaminhado para prévio conhecimento e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 11/2020 de autoria do Executivo que, "*Denomina Parque Público do Município de Prado Ferreira/PR – Parque dos Ipês*". O projeto foi aprovado em segunda votação, por unanimidade, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis: Solicita ofício ao Prefeito Municipal para realizar reforma no Lar de Vivência dos Idosos;

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha: Parabeniza os responsáveis pela pintura do muro da Escola e do Ginásio, e faz considerações de que a Câmara também tem participação na medida em que aprovou os recursos que viabilizaram o serviço.

Vereador Presidente Claudionor Gonçalves Carrasco: reitera indicação para que o Chefe do Executivo atenda solicitação de reparos no telhado do prédio da Câmara Municipal.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).

Vereador Milton Vilas Boas Junior: informa que tinha viagem agendada para quarta-feira (16/09/2020), e com a mudança das sessões de segunda-feira para quarta-feira não teve como reagendar, motivo pelo qual o plenário entendendo a situação decidiu pela liberação do vereador para viajar.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30 do dia 09 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9AE8A0CF

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Presidente do Consórcio CODINORP a abrir crédito adicional suplementar no Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.000,03 (Cento e vinte e três mil reais e três centavos) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
04.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 123.000,03

TOTAL.....R$ 123.000,03

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

1. – Receitas Correntes
1.7. – Transferências Correntes
1.7.3. – Transferências dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.8. – Transferências dos Municípios – Específica E/M
1.7.3.8.02. – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.3.8.02.1. – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.3.8.02.1.1. - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00 – Transferência do Município – Cafeara.....R$ 13.666,67
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00 – Transferência do Município – Centenário do Sul....R$ 13.666,67
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00 – Transferência do Município – Florestópolis.....R$ 13.666,67

1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00 – Transferência do Município – Guaraci.....R$ 13.666,67
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00 – Transferência do Município – Jaguapitã.....R$ 13.666,67
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00 – Transferência do Município – Lupionópolis.....R$ 13.666,67
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00 – Transferência do Município – Miraselva.....R$ 13.666,67
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00 – Transferência do Município – Porecatu.....R$ 13.666,67
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00 – Transferência do Município – Prado Ferreira.....R$ 13.666,67

TOTAL..... R$ 123.000,03

Artigo 3º - Altera-se a LDO e PPA.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Prado Ferreira - PR, 01 de Setembro de 2.020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:26021CAC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 123/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP – MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 07/08/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 170.849,54 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 23/07/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91613FEB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI- ME – CNPJ 10.949.562/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA NA RUA DEOCLÉCIO MILITÃO DUARTE NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 90.852,65 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F2CE0A3D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MOLINARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ **05.740.016/0001-54**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA PARA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 194.294,93 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 **(cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F28D7D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2020 PROCESSO Nº 379/2020 – INEXIGIBILIDADE

OBJETO a aquisição de armas de fogo tipo carabinas táticas CTT 40, calibre.40, para Guarda Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Inexigibilidade nº 37/2020 –Processo nº 10.561/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A – CNPJ: 92.781.335/0001-02

VALOR: R$ 10.651,42 (dez mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro 2020
Prazo: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:2CF38EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 62/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** DISTRIBUIDORA DE LUBRICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ nº 30.572.270/0001-38 **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**. VALOR** R$ 5.067,00 (Cinco mil e sessenta e sete reais) **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B00677FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 62/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: LUBTRIO** LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA – CNPJ 30.253.831/0001-3**6 DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**. VALOR** R$ 99.877,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais) **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F70EEC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

OBJETO: registro de empresa para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, serviços de lanternagem em geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 60/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39**. DETENTOR DA ATA:** FITALFA AUTO MECANICA LTDA. - CNPJ nº 03.971.648/0001-01 **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR** R$ 602.951,00 (seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), com percentual de desconto de 38% para peças e para serviços, nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:65490B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2020 CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.905.688/0001-63
VALOR: R$ 499.586,62 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
. **DATA DE ASSINATURA: 1**6 de setembro 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **OBJETO:** contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.905.688/0001-63
VALOR: R$ 499.586,62 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
. **DATA DE ASSINATURA: 1**6 de setembro 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. .

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A881DE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7654/2020

Súmula: Designa a Servidora Senhora Evelin Maria Gonçalves Santos de Miranda para responder interinamente pelo Centro Municipal de Educação Infantil Olair Ribeiro Lago.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12874/2020,

DECRETA

Art. 1° DESIGNA a Servidora Senhora EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS DE MIRANDA, RG nº. 104899757/PR e CPF nº. 082.921.959-55, cargo efetivo de "Professor" para responder interinamente pelo Centro Municipal de Educação Infantil Olair Ribeiro Lago, sem qualquer acréscimo em sua remuneração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A5156369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL PSS N° 01/2020 – PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 2094, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO I
Onde se lê:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL		Nº DE VAGAS	REQUISITOS / Mínimos	REMUNERAÇÃO	
				BRUTA / MÊS	BRUTA / 06 MESES
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	1	Ensino superior completo em Medicina. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida. Experiência Mínima de 02 (dois) anos na área de saúde pública.	R$ 18.384,39	R$ 110.306,34

LEIA-SE:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL		Nº DE VAGAS	REQUISITOS / Mínimos	REMUNERAÇÃO	
				BRUTA TOTAL / MÊS	BRUTA TOTAL / 06 MESES
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20H	2	Ensino superior completo em Medicina. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida. Experiência Mínima de 02 (dois) anos na área de saúde pública.	R$ 7.404,06	R$ 44.424,36

Valor total – 02 vagas: Valor bruto por mês: R$ 14.808,12 // Valor bruto total por 06 (seis) meses: R$ 88.848,72

ANEXO II
Onde se lê:

CARGO Tempo de Serviço	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Exercício da Atividade de Nivel Superior na Administração Pública ou na iniciativa Privada.	05	50 pontos
Títulos na área de atuação		
Especialização (mínimo 360h)	10	50
Mestrado	05	
Doutorado	05	
Outra graduação	05	05
TOTAL GERAL		100

LEIA-SE

CARGO Tempo de Serviço	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Exercício da Atividade de Nivel Superior na Administração Pública ou na iniciativa Privada.	08 pontos por ano	80 pontos
Títulos na área de atuação		
Especialização (mínimo 360h)	05	05
Mestrado	05	05
Doutorado	05	05
Outra graduação	05	05
TOTAL GERAL		100

CRONOGRAMA ATUALIZADO

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	De 11 a 14 de Setembro de 2020.
INSCRIÇÕES	De 18 a 27 de Setembro de 2020.
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	De 28 a 07 de Outubro de 2020.
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	08 de Outubro de 2020.
PERÍODO DE RECURSO	09 a 13 de Outubro de 2020.
CLASSIFICAÇÃO FINAL	16 de Outubro de 2020.

QUATRO BARRAS, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EC740ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 44/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Datalimite do cadastramento das propostas:** 02 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Portal da transparência no site WWW.quitandinha.pr.gov.br licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 15 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7059272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 45/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ MANUTENÇÃO DE CONSERVADORAS DE VACINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 05 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 05 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Portal da Transparência – www.quitandinha.pr.gov.br, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 16 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:BEF71732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 46/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 02 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Portal da Transparência – www.quitandinha.pr.gov.br, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 16 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:06360E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.378, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.378, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB."

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 668, de 18 de abril de 2007, Ofício n° 98, de 16 de setembro de 2020-SME,

DECRETA

Art. 1°. Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme a seguir:

Presidente: **SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA**
Vice-Presidente: **MONIQUE DOS ANJOS KANTELE**

Representantes do Executivo Municipal
Titular: **MARIELE RIBEIRO**
Suplente: **CLARICE MARIA MAHOSKI WOJCIKIEVICZ**
Titular: **VANDERLEI RIBAS PINTO**
Suplente: **MARIA JANETE IARGAS**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: **SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA**
Suplente: **CLAUDETE HELENA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ**

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: **MARCIA RIBAS SMOKOVICZ**
Suplente: **NELLI TEIDER**

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: **DANIELLE RAUTH**
Suplente: **LUIZ CARLOS LECHINOSKI**

Representante dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: **INES IES**
Suplente: **VILMARA DE JESUS DA SILVA DUARTES SANTOS**
Titular: **MONIQUE DOS ANJOS KANTELE**
Suplente: **OSLEI DE SIQUEIRA ANDRADE**
Representante do Conselho Tutelar
Titular: **SILVANA KMIECIK**
Suplente: **VALQUIRIA FRANÇA TABORDA**

Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: **ANA ESTELA DOS SANTOS**
Suplente: **JOSÉ ARAMIS ALVES DOS SANTOS**
Titular: **VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI**
Suplente: **CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:414B1D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços n° 83/2020 – PMQ

Pregão n° 23/2020 - PMQ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Maria Julia Socek Wojcik**, brasileira, casada, CPF n° 804.925.259-00, RG n° 3435321-2, residente e domiciliada em Quitandinha, Estado do Paraná, na Travessa Marinho de Almeida Prado, n° 52 lado 72; e **PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45, com sede sito a RUA: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 814 - CEP: 87060702, Maringá/PR, este ato representada por MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito(a) no CPF sob nº 541.655.209-34, RG 32167594, procedem à rescisão da Ata de Registro de Preços n° 83/2020-PMQ, do Pregão n° 23/2020 – PMQ, por motivo de quando na aprovação de amostras a amostra da empresa não foi enviada e a ata gerada erroneamente, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Quitandinha, 10/08/2020

Municipio de Quitandinha
Contratante
MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada
Representante

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:875D86BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Republicação por incorreção
DECRETO Nº. 1.372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da **Escola Municipal do Campo São João**, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo São João** do Ribeirão Vermelho, município de Quitandinha/ Pr., com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Nelli Teider Scrobot	10.261.520-4	Monica W. Kuzeratski (vice presid.)	6.242.668-3
Equipe Operacional Geral	Caroline de Sousa Quirino	13.408.991-1	Luciane da Silva Ribeiro	7.714.034-4
Coordenadora Pedagógica	Monica W. Kuzeratski	6.242.668-3	----------	----------
Docentes	Cassiane Meinelecki	098.642-4	Lucia Inês W. Ukan	4.007.204-7
APMF	Flavia B. De Jesus Negrelli	9.591.754-2	Hélio Figura	8.100.770-5
Pais	Marcos Antônio Karpinski	5.067.971-3	Elaine da Silva Falarz	10.389.590-1
Comunidade Religiosa	Elton DiegoLeal Negrelli	10.466.815-1	Leonel Gabriel Skrobute	5.501.244-0

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D3E896C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.889/20 17/09/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **THAMILA FATIMA GUBERT RODRIGUES**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Administrativo do Nível 22 do GO 02, a partir 17/09/2020.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B7EF6069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.049/2020 16/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 67.519,92 (sessenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	22.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316600934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	26.635,98

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316700938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Valor	18.883,94

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 67.519,92**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72042AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2020

ABERTURA: DIA: 31/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto e meio-fio para atender as necessidades da prestação de serviços da secretaria municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA:

-DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, LOTES 1, 2, 3, 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

- EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, LOTES 5, 6 COM VALOR TOTAL DE **R$ 227.730,00 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e trinta reais).**

-FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, LOTES 7, 8, 11, 12, 13, 14 COM VALOR TOTAL DE **R$ 359.530,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais).**

- FELIPE DE FAVERI ME, LOTES 9 E 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 274.320,00 (Duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte reais).**

-FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI LOTE 15 COM VALOR TOTAL DE **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.174.580,00** (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

REALEZA, AOS trinta e um dias de agosto de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8183E6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 63/2020, cujo objeto é a Aquisição de tubos de concreto e meio-fio para atender as necessidades da prestação de serviços da secretaria municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:87D037AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 349/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2020
VALOR TOTAL: R$285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 350/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2020
VALOR TOTAL: R$227.730,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 351/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2020
VALOR TOTAL: R$359.530,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 352/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2020
VALOR TOTAL: R$274.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 353/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2020
VALOR TOTAL: R$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:37867779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 107/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Marcelo Marques da Silva
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9CE5F6FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020, cujo objeto é contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença.

1. DAS ALTERAÇÕES

Nos Itens 7.2.4.1. e 7.2.4.2. do Edital, **ONDE SE LÊ:**

7.2.4.1 - Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da Licitante;

7.2.4.2 - Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, de pelo menos um engenheiro eletricista;

LEIA-SE:

7.2.4.1 - Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT da Licitante;
7.2.4.2 - Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, do Responsável Técnico;

No Anexo II do Edital - Minuta da Ata De Registro De Preços, **INCLUI-SE** a seguinte cláusula:

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, principalmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 18 de setembro de 2020 para o dia **30 de setembro de 2020 às 09:00 Hrs.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 17 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:44B3CBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO 155 2020

ERRATA do DECRETO Nº. 155/2020

LEIA-SE:

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ERRATA junto ao DECRETO de EXONERAÇÃO de 14 de setembro de 2020, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor MARCELO AMANN, inscrita no CPF: 068.714.239-31, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, partir de 14/09/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor MARCELO AMANN, inscrita no CPF: 068.714.239-31, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, partir de 01/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:1CA77ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: EDICLEIA AMARAL OLIVEIRA 06777536914, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº . 19.331.723/0001-00
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 08/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C3320AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: CLEVERSON SCHULTER FELIX ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº . 11.357.509/0001-02

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 09/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:265D6129

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: JONIUCE APARECIDA DE LIMA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº . 22.861.000/0001-19
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 10/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:2F8534D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: CLAUDIO SILVA 01128270986, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº . 29.642.011/0001-57
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 11/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:53C31B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: P H BISCHOF OCHOVI TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº . 26.889.593/0001-82
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 12/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8129AA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: VALMOR FERREIRA DE RAMOS 03065542919, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº . 26.999.867/0001-96
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 14/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CCEB04D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

EDITAL DE CARÁTER EXCLUSIVO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da pregoeira Sr.ª. Luciana Antunes Pereira e sua equipe de apoio, definida através da portaria n°. 048/2020, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **09h30 (nove horas e trinta minutos) 01 de outubro de 2020**, na sede do Prefeitura M. de Reserva do Iguaçu, situado na AV. 4 de setembro, nº. 145-191, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo REGISTRO DE PREÇOS nº. 034/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial através do endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br, na sede do Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, sito na Avenida 4 de Setembro, 614, centro ou através do e-mail licitacoesri@gmail.com.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de setembro de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9C7A5A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº. 32/2020

AVISO CANCELAMENTO
Pregão Presencial nº. 032/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de suas Pregoeiras Luciana Antunes Pereira e Ana Letícia Nunes da Cruz tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessadoso CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº. 032/2020, cujo objeto éa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS"**, em decorrência de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que está Pregoeira e Equipe de Apoio informa que o pregão supracitado será remarcado em uma nova data para um novo certame, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Reserva do Iguaçu 17 de setembro de 2020.

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AF9668F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 72-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 72/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 30 de setembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de produtos de limpeza, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e materiais de prevenção, segurança e higienização da COVID-19, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEIS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 18 de setembro de 2020.

Rio Azul, 17 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E58D546F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 73-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 73/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 02 de outubro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de papelaria para todas as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Educação. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 18 de setembro de 2020.

Rio Azul, 17 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DE88CD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 74-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 74/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 06 de outubro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material didático pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 18 de setembro de 2020.

Rio Azul, 17 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5D71B6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 75-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 75/2020, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 1º de outubro de 2020, às 14h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EPI'S E MATERIAIS HOSPITALARES PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO COMBATE DO COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 18/09/2020 às 13h30min do dia 01/10/2020, início da fase de lances às 14h do dia 01/10/2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de setembro de 2020.

Rio Azul, 17 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C2A41846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 76-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 76/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 05 de outubro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futuras e parceladas de formulas infantis, dietas e suplementos. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 18 de setembro de 2020.

Rio Azul, 17 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:18A15ED3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e a data retroativa a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
FLORIPA APARECIDA SOARES	27	10%	01/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/02/2020, de acordo com requerimento protocolado sob nº 23/2020, em 07/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:63EAB37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 87-2020

Exercício: 2020
Decreto nº 87/2020 de 27/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.700,00 (treze mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
09.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
09.001.20.606.2054.0.000.		REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	
09.001.20.606.2054.2.066.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
- 4.0.00.00.00.00	10059	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	10059	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	10059	APLICAÇÕES DIRETAS	
608 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.700,00
Total Suplementação:			**13.700,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:EEF1FC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 309/2020

PORTARIA Nº. 309/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, na integra a Portaria de nº. 273/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:ED710D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 310/2020

PORTARIA Nº. 310/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **JESIEL DESPLANCHES,** do quadro efetivo desta municipalidade, nomeada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, conforme Decreto nº 119/2007, para prestar serviços na **SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II**, junto a Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:ABFFDDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.569/2020

Súmula: "Nomeia detentor de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de setembro de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Governo Municipal Governo			
Nome: Mario Cordeiro de Faria	**Rg: 40704086**	**Cargo: Dpto Programas Projetos Legislativos**	**Gratificação: 85%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E8AE29ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.570/2020

Súmula: "Nomeia detentor de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de setembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Nome: Estefani Carine Medina	**Rg: 101793354**	**Cargo: Seção de Diagnostico de Situação de Risco**	**Gratificação: 100%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A4A52BB1

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul ***AVISA*** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/00 – (Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX – Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; ***para apresentação da Execução das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2020.***

DIA: 29.09.2020
HORÁRIO: 09:00h
LOCAL – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI, 52, VILA VELHA.
RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:42BAB21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.572/2020

Súmula: "Exonera e nomeia detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Nome	**Cargo**
Ivonete de Faria	Dpto Avaliação Projetos e Coordenação

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2020 odetentor de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Art. 2º Fica nomeado, para exercer cargo comissionado da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 02 de Setembro de 2020 os nominados conforme abaixo especificados:

Nome	**Cargo**
Ivonete de Faria	Secretario(a) Municipal Educação

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1E5E6A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 098/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 799, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	CargaHorária Semanal	Habilitação necessária
Médico Clínico Geral	01	40h	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Clínico Geral	01	20h	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Enfermeiro B	01	40h	Ensino superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, nos termos da Lei Municipal nº 1878, de 2009.
1.3 Se surgir necessidade, durante o período de validade do Processo Seletivo, poderá ocorrer chamamento dos aprovados em lista de espera.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou *internet.*

3.1.1 Inscrições presenciais:
3.1.1.1 – O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade), situada na Praça João Pessoa nº. 131, Centro, Rio Negro/PR, no período de **21 de setembro de 2020 à 05 de outubro de 2020,** exceto finais de semana, feriados e/ou ponto facultativos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, munido dos documentos originais mais fotocópias relacionadas no item 3.2 e preencher a ficha de inscrição.

3.1.2 Inscrições via *internet:*
3.1.2.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo ou pss.rionegro.pr.gov.br disponível até às 17h do dia **05 de outubro de 2020** e **entregar/encaminhar os documentos devidamente autenticados, pessoalmente ou via Sedex** para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, Setor de Recursos Humanos, na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/Paraná postados via SEDEX até a data de **05 de outubro de 2020.**
3.1.2.1.1 – Quando a entrega da documentação ocorrer pessoalmente, o servidor público responsável pelo recebimento desta poderá realizar a autenticação dos documentos.
3.1.2.2 – A inscrição somente será considerada homologada, se os documentos relacionados no item 3.2 forem entregues dentro do prazo das inscrições – de 21 de setembro de 2020 à 05 de outubro de 2020.

3.2 Documentos necessários para homologação da inscrição:
a) identidade;
b) CPF;
c) certificado de Reservista (masculino);
d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação;
f) registro no Conselho de Classe correspondente;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação que segue:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/ a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0

Pontuação Máxima: 3,0

4.2 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
4.3 Os documentos pertinentes a mestrado ou doutorado concluído no exterior, deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.4 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 A atribuição do cargo esta descrita no Anexo I do presente Edital.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação
Médico Clínico Geral	40h	R$ 13.801,76	R$ 209,00	R$ 300,00
Médico Clínico Geral	20h	R$ 6.900,88	R$ 209,00	R$ 300,00
Enfermeiro B	40h	R$ 2.208,42	R$ 209,00	R$ 300,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte –IRRF, se for o caso.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Especial de Seleção.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será:
7.2.1 o de maior idade, em conformidade com a Lei Federal n 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
7.2.3 persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação provisória será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site www.rionegro.pr.gov.br.

8. **DOS RECURSOS**
8.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dias útil após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão Especial de Seleção, através de ofício, entregue na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade) na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

9. **DA CONTRATAÇÃO**
9.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, em regime especial conforme disposto na Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
9.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
9.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
9.4 O candidato deverá a carteirinha de vacinação em dia constando as vacinas: Hepatite B, Antitetânica, Sarampo – VTV, Febre Amarela.
9.5 O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
9.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;
10.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
10.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 16 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

MARLENE SCHREINER
Presidente Da Comissão Especial
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO GERAL
I - prestar diagnóstico e tratamento das doenças dos sistemas de órgãos internos dos adultos;
II - prover cuidados primários, atuando na atenção básica de saúde;
III - formular, com grande probabilidade de acerto, hipóteses diagnósticas baseadas na anamnese e exame físico do paciente, com discernimento para solicitar os exames complementares indicados para confirmação ou esclarecimento do diagnóstico;
IV - interpretar criticamente os resultados;
V - prescrever e acompanhar a evolução da enfermidade;
VI - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
VII - encaminhar o paciente ao cirurgião ou ao especialista mais indicado, sempre que necessário.

ENFERMEIRO B
I - observar as prescrições médicas;
II - aplicar terapia sob controle médico;
III - proceder aos serviços de higienização dos doentes;
IV - prestar os primeiros socorros;
V - aprazar exames de laboratórios, de Raio-X e outros, providenciar o comparecimento dos pacientes;
VI - organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a Ficha Individual dos Pacientes e fiscalizar os registros feitos;
VII - programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativos às atividades de enfermagem;
VIII - prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação;
IX - desempenhar tarefas semelhantes.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	
Inscrições	A partir do dia 21/09/2020 à 05/10/2020 no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo ou pss.rionegro.pr.gov.br
Publicação da relação de inscritos	Dia 08/10/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Publicação da Classificação Provisória	Dia 13/10/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Prazo para protocolar Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 14/10/2020 das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa nº. 131, Centro, Rio Negro-PR
Publicação da Classificação Final	Dia 15/10/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD172B6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 009/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382, de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 20 de agosto de 2020, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º -Aprovar a inclusão de um 2° profissional médico junto ao Pronto Atendimento (PA) das 19h00 ás 01h00, para dar apoio a base do COVID-19.

Art. 2°-Aprovar a Habilitação de leito de estabilização junto ao (PA) Pronto Atendimento para paciente COVID-19 grave.

Art. 3°- Aprovar a substituição da entidade representante do segmento Usuários do SUS Associação de Moradores e Amigos do Bairro Passa Três que passa a compor o Conselho Municipal de Saúde conforme Regimento Interno Seção I do Plenário art.º 8º inciso VII linha b e aprovar as indicações de substituições de membros que irão concorrer ao pleito municipal.

Art. 4° - Aprovar contratação em caráter emergencial de 01 profissional psicólogo para atender equipe de profissional da base COVID-19.

Rio Negro, 20 de agosto de 2020.

MÔNICATEREZINHA LOTTERMANN BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31E66D61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020.

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, associação pública, com sede em Mafra, em conformidade com as regras previstas no Edital de Chamamento Público n° 001/2020, as normas previstas pela legislação em regência, torna pública a realização de Chamamento Público para permissão para a prestação de serviços regular de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR, na modalidade convencional, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 18 de setembro de 2020, até o dia 20 de outubro de 2020, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060. O presente Edital se encontra disponível nos sites: www.mafra.sc.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br.

Mafra (SC), 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:849B692D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2020 UASG 987823

Processo: 270/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO PROGRAMA PAMS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **05/10/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4B8F175D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 097/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, de forma *on line* por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br em formulário específico, no período de **21 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO,** para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Interessados poderão ter acesso ao Edital através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro ou no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo email divulgacaorionegro@gmail.com, pelo *WhatsApp* (47) 99103-3037 ou pelos fones (47) 3643-7664 e (47) 3642-3280, Ramais 452 e 461.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F980E03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 39/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 11487/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 28 de Junho de 2020, Pensão que faz jus ao Sr. Izael Santana Junior, portador do CPF nº 050.080.899-60 e RG n° 8.356.103-3 SSP/PR, com a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex servidora Sra. Rosangela Leite de Arruda, portadora do CPF nº 811.512.339-00 e RG nº 1.514.203-34 SSP/PR, falecida em 27 de Junho de 2020, totalizando R$ 1.769,18 (Mil setecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2F9120A5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 299, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Rolândia nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, em decorrência do falecimento do Senhor **JOSÉ DANILSON DE OLIVEIRA,** vereador de 2001 a 2012, sendo presidente da Câmara por 4 (quatro) biênios de 2005 a 2012 e ex-vice-prefeito no período de 2013 a 2015.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB88C0DE

SECRETARIA GERAL
DECRETO 291 15 DE SETEMBRO DE 2020*

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, denominada Lei Aldir Blanc, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Rolândia, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 2º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Rolândia para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Rolândia;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Rolândia.
§ 1º. A Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da Lei Aldir Blanc de que este trata artigo será composta pelos seguintes integrantes:
I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Rolândia;
III - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VI - 2 (dois) representantes do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia;
VII - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Rolândia;
VIII - 2 (dois) representantes da sociedade civil.
§ 2º. Os representantes da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização a que se referem os incisos I a VIII do *caput* deste artigo poderão indicar seus suplentes.
§ 3º. Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria de Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Finanças serão indicados por seus respectivos Secretários.
§ 4º. O representante e o suplente a que se refere o inciso VII deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Rolândia.
§ 5º. Os representantes da sociedade civil, inciso VIII, serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 3º. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá fazer uso de Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020 (15-09-2020).

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

PATRICIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F660F0D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 para reforço de dotações da Procuradoria-Geral do Município e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
03.03.02.062.00032.009	562	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	1017	3.3.90.39	000	20.000,00

TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.3	000	setembro	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	setembro	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F3D11305

SECRETARIA GERAL
DECRETO 300 17 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº. 7.135/2013, de parcelamento de créditos tributários e não tributários, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o art. 10, *caput*, do *Decreto nº. 7.135/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 10 O contribuinte poderá solicitar, por até duas vezes, o reparcelamento do saldo devedor, nas seguintes condições:
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, 17 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN MARCOS GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Finanças

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5EAADD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°.125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o retorno das atividades esportivas em campos particulares, clubes e associações, sem a participação de torcida e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades esportivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares, clubes e associações sem a presença de torcida, desde que respeitadas todas as medidas de segurança sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e a propagação da COVID-19, obedecendo aos seguintes critérios:

I – fica proibido jantas, comemorações, aglomerações de os atletas antes ou depois dos jogos;
II – na troca de horário a equipe seguinte de atletas devem esperar o total esvaziamento do campo para adentrarem evitando aglomerações.
III – utilizar etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir, não escarrar ou cuspir em campo).
IV - não será permitido espalhar objetos particular no ambiente;
V – evitar tocar em superfícies de muito contato (balcões, maçanetas, cadeiras, etc);
VI – aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorespiratórios ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportiva deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde.
VII – devera ser realizada a limpeza e desinfecção de todos os materiais esportivos utilizados (bolas, coletes, etc) com álcool 70% antes de cada jogo;
VIII – não será permitido o uso bebedouros ou compartilhamento de garrafas de hidratação ou quaisquer outros objetos pessoais;
IX – o responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, fornecimento de mascaras de proteção, disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejará na imediata interrupção das atividades.

Art. 2º - O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, conforme entendimento da Comissão de Enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FC687371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020 PROCESSO 168/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de setembro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8BDDEB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 PROCESSO 170/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de braçadeiras, grampos travas, batente, tirantes e serviço de solda. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de setembro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8309E75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas sendo a Rua Antônio João, Rua Renato Junior e Rua Vereador Algedar Galvan conforme projeto e com recursos próprios.
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	474.402,89
VIGÊNCIA:	13/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E43F2386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas sendo as Ruas Maria Benetti, Vereador Carmelo Segundo Bernardi e Rua Boa Vista conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	607.644,18
VIGÊNCIA:	13/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:49FB8765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 18/2020 PROCESSO 171/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recape Asfáltico Ruas Pitanga, Palmeira e Ingazeiro Bairro Santa Maria Travessas 1,2 e 3, Antonela Dalo, Beira Rio E Duque De Caxias, Conforme Projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3551D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção de calçamentos com pedras irregulares em diversos locais do Município de Salto do Lontra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	8.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF2A8348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 073/2020

Compra Direta **nº 073/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de peça para a retroescavadeira JCB, **no valor total de R$ 335,41 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, em favor da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ Nº 05.063.653/0001-33.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 17 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3BCFF668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 020/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Senhora **Beatriz Amelia Guadahin**, ocupante do Cargo de Contador, Símbolo CONT – 0020/I/1, 15 (quinze) dias de férias, no período de 21/09/2020 à 05/10/2020, referente ao período aquisitivo de 06/2019 a 06/2020.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 16 de setembro de 2.020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A36F183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 040/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 040/2020

Fica AUTORIZADO ao Srª. **Mauro Kendi Miyamoto,** ocupante do **Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Finanças e Fazenda** o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 17 de Setembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Curitiba - Pr. no dia 17/09/2020 e com retorno no mesmo dia, para resolver assuntos desta municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0046343F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2020.

Súmula: Aprova o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião presencial realizada no dia 15 de setembro de 2020, em ambiente aberto e ventilado, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 242.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2020.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C83B9DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2020.

Súmula: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião presencial realizada no dia 15 de setembro de 2020, em ambiente aberto e ventilado, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 242.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 2º semestre de 2019.

Art.2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do saldo superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao 2º Semestre de 2019, justificando que o saldo superior encontra-se na conta portanto o repasse Estadual para FMAS foi realizado no mês de novembro de 2019 e reprogramado para execução no ano de 2020, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual,

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2020.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D9D2D8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.568/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Rejane Alves Antunes Cardoso, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Mara Rozane Fantucci Fuza,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.114.363-7 e CPF/MF sob o n.º 018.069.779-07, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 18/03/2019, a partir de 23 de Setembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F11A711B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 01 de OUTUBRO de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de Lascas e Palanques de Eucalipto tratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Fomentos desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F66E2ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.569/2020

Súmula: Exonera a servidora Sra. Sonia Maria Canassa Garcia, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Sonia Maria Canassa Garcia**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.603.847-7 e CPF/MF sob n.º 783.124349-68, ocupante do cargo efetivo Telefonista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Outubro de 2020.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1DAC5AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.570/2020

Homologa o processo administrativo n.º130/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 018/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º006/2019-CREDENCIAMENTO N.º 006/2019 para Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, atuando nesta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 018/2019, o qual objeta Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prazo para que a Administração Municipal proceda à abertura de concurso público para preenchimento cargo**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa **CLINICA DE G.O.U. DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S**, inscrito no CNPJ de n.º 12.783.582/0001-09, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1468, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total contrato de R$ 45.778,31 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito trinta e um centavos):

Serviço	V. Unitário Mês.	n.º de vagas	Valor mensal	Valor total (03 meses e 13 dias)
Prestação de serviço Médico clínico geral, com carga horária 20 hs semanais.	R$ 7.892,83	01	R$7.892,83	**R$27.098,66**

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:72020B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.° 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas- PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	01

- Valor Total de R$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Paula Neves
Código Identificador:F74EA8C3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANA FERREIRA DE PAULA NEVES** 08067806900, inscrita no CNPJ n.º 33.238.606/0001-19, situado na Rua Pedro de Moraes, s/n, São José, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Srª. Silvana Ferreira de Paula Neves, portadora da cédula de Identidade sob n° 10.861.658-0 e CPF sob n° 080.678.069-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 085/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 126 (cento e Vinte e seis) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de Agosto de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____ ***SILVANA FERREIRA DE PAULA NEVES 08067806900***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:671DFC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada por seu Presidente, Senhor Fabrício Antônio Ortega, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo ao contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.00; art. 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONVOCA:

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, encarregada do acompanhamento da execução orçamentária e da realização de Audiência Pública, para participarem da Terceira Audiência Pública de 2020, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, **a ser realizada no dia 21 de setembro do ano de 2020, às 17h20min, nas dependências da Câmara de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a) Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b) A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Considerando os efeitos da pandemia provocada pelo COVID-19, a audiência pública ficará restrita apenas ao acesso dos vereadores que tenham interesse em participar da audiência pública e dos servidores públicos indispensáveis a realização do ato, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Para garantir a transparência do ato, a ata da audiência pública será posteriormente publicada via internet, nos canais oficiais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:00074F8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
PROCESSO Nº 554/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/10/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezessete dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CA410469

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

Pregão nº 77/2017
OBJETO: montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME;
VIGÊNCIA: 16/09/2021
VALOR RENOVADO: R$ 32.622,50 (Trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO NECKEL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2E9F7DE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019

Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI;
VIGÊNCIA: 15/06/2021
VALOR ADITIVO: R$ 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ODINARA APARECIDA CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C9DCA69B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019

Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR;
VIGÊNCIA: 15/09/2021
VALOR ADITIVO: R$ 3.612,50 (Três mil, seiscentos e doze e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CRISTINA BONFLEUR
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9E892B5F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019

Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP;
VIGÊNCIA: 15/09/2021
VALOR ADITIVO: R$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GABRIELA BELOTI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F836028D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019

Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI;
VIGÊNCIA: 15/09/2021
VALOR ADITIVO: R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A7C49D8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER;
VIGÊNCIA: 15/09/2021
VALOR ADITIVO: R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
LURDES MAGGIONI SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8DDCF9AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019

Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI;
VIGÊNCIA: 15/09/2021
VALOR RENOVADO: R$ 7.737,50 (Sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A379DAC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019

Processo inexigibilidade nº 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA;
VIGÊNCIA: 17/09/2021

VALOR RENOVADO: R$ 9.885,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5F843C9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

Processo inexigibilidade nº 27/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI;
VIGÊNCIA: 17/09/2021
VALOR RENOVADO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:31BB4FFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017

Concorrência nº 1/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –SESP – CONVENIO Nº 233/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 20/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:89362D88

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2020

Processo dispensa nº 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSELI T EGGER BARICHELLO
CNPJ Nº 22.058.460/0001-03
Representante: ROSELI TERESINHA EGGER BARICHELLO
CPF nº 796.692.399-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantar ações para organizar e estruturar a Estação Municipal de Reciclagem e planejar o funcionamento da Associação de Recicladores de reciclagem do munícipio de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FE421235

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2020

Processo dispensa nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDEMIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de notebook de acordo com a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA /PR..
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:27F0F856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 02/2020

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Cristiano Alves de Oliveira Serviços ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 02/2020.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para serviços de pintura em escolas municipais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivadas conforme planilhas aprovadas pelo Engenheiro responsável.
VALORES: Aditivado em R$ 1.456,31 (Mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A6BD3E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR**.**
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Kallid Karan Ibrahim - ME.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 157.461,00 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para de R$ 189.032,34 (cento e oitenta e nove mil trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

São José das Palmeiras/PR, 17 de Setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5A9027D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 156/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para aquisição de peças e serviços, para Revisão de 30.000 km do veiculo SPIN 1.8 Premier, Placa BDR3169 utilizado para o Transporte de Pacientes.
FAVORECIDO: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 1.138,87 (um mil cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações orçamentárias 392 e 393/2020, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 057/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5B745D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Publico para **CHAMADA PÚBLICA VISA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURES FAMILIARES, PARA DOAÇÃO À ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA PARA DOAÇÃO SIMULTÂNIA. CONFORME PORTARIA Nº 396/2020.** Com o valor estimado em R$: 78.000,00 (sessenta e oito mil). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 05/10/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos telefone 43 3548-1383, e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 16 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC6F3317

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com valor estimado em: R$: 47.464,98 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/09/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: WWW.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 18 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FB01CF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º10/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr. Rua Florindo Tomaz, 30 - Centro, telefone 43 3545-1358, email contato@infosolutionet.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, maior, empresária, portadora do RG: nº 7.686.429-2 SSP-Pr, CPF: 081.761.319-62, residente e domiciliado na cidade de: Curiúva Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 256,80 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 34/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DFC1415

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º10/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: LIBERTY PRO IND COM EQUIP DE INFORMATICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. Rua Wvenceslau Braz, 784 - Sala 13 - Centro, CEP: 86.430-000 - telefone 43 3134-9200, email adm2@lojamegatron.com.br , devidamente inscrita no CNPJ: 33.848.018/0001-05, neste ato representado pelo Srª. Crislaine Caldi da Cunha Arrabaça, brasileiro, maior, empresário, portadora do RG: nº 8.887.414-7 SESP-PR, CPF: 066.717.629-29 , residente e domiciliado na cidade de: Santo Antônio da Platina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Referente ao contrato nº 37/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2209AAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Material Para Manutenção do Abastecimento de água no Assentamento São Luiz II, do Município de Sapopema -PR.** A abertura dos envelopes será às 13:30 horas do dia 30/09/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos: e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 17 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B5E523B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Nº 09/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Nº 21/2019, Ata de Registro de Preços Pregão nº 22/2019, Ata de Registro de Preços Pregão nº 01/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 02/2020, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 35.845,87 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
CONTRATO: Nº 205/2020
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2020

Sapopema, 16 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5979C38D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MODALIDADE I (CONFORME PORTARIA Nº 2305 DE 28/08/2020), PARA REAJUSTE DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE CUSTEIO;

CREDENCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD);

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PORTARIA 1857/2020, ALTERADO PELA PORTARIA 2027/2020.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 011/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C35D09D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR. - **CONTRATO Nº. 124/2019** – firmado em 17 de setembro de 2.019, objeto do **Pregão Presencial nº. 14/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 124/2019 até a data de 17 de setembro (09) de 2021.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de setembro (09) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	Face Card Administradora De Cartões LTDA - ME
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	***ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:462C654F

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR. - **CONTRATO Nº. 124/2019** – firmado em 17 de setembro de 2.019, objeto do **Pregão Presencial nº. 14/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R$ 521.488,72 (Quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) anual, a ser pago por prorrogação de prestação de serviços constantes no objeto do Contrato Inicial, até a data de 17 de setembro (09) de 2021.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de setembro (09) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	Face Card Administradora De Cartões LTDA - ME
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	***ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FDD3641C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 142/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Sentença de Mérito proferida nos Autos n.º 0001271-27.2020.8.16.0162 que, em sede de antecipação dos efeitos da tutela determinou a reintegração da autora ao cargo anteriormente ocupado;

DECLARA:

Art. 1º - Reintegrar a servidora **Aline Aguilera,** portadora do RG n.º 1.029.867-92, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 086.872.239-19 ao cargo de Professora de Educação Infantil, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal n.º 2029/2012, tendo em vista a invalidação de sua demissão por decisão judicial.

Art. 2º - Determinar à Divisão de Pessoal as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:86995259

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de outubro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2020 na modalidade Tomada de Preços. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de passarela em estrutura metálica na ponte do Ribeirão do Cerne.

SERTANÓPOLIS, 17 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6633C2BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 02/2020 - SAAE
Inviabilidade de Licitação
Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho: Procedo a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **LABSTORE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**, CNPJ nº 80.044.555/0001-74, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua da Divina Providência nº 79 – Bairro Santa Quitéria – Cep 80.310-010, neste ato representado pelo senhor **Sérgio Battú**, com cédula de identidade RG nº 591.353-DF, inscrito no CPF nº 366.668.669-91, visando a manutenção corretiva, preventiva e calibração dos aparelhos Osmose Reversa, modelo OS 10 LXE, número de série 13110113001006 e Medidor de PH, modelo PG 1800, número de série 06090903001017, ambos da marca Gehaka, que são utilizados no Laboratório do SAAE para controle de qualidade da água do município, no valor total de **R$2.110,80 (Dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos)**, sendo R$1.111,00 (hum mil, cento e onze reais) para serviços e R$999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para peças.

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DEC476F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a manutenção corretiva, preventiva e calibração dos aparelhos Osmose Reversa, modelo OS 10 LXE, número de série 13110113001006 e Medido de PH, modelo PG 1800, número de série 06090903001017, ambos da marca Gehaka, que são utilizados no Laboratório do SAAE para controle de qualidade da água do município.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **Claudinei da Silva Barbosa**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade Registro Geral Nº 3.967.677-0, expedida pela Secretaria de Estado De Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) sob o Nº 514.302.909-00.

CONTRATADA: LABSTORE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ nº 80.044.555/0001-74, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua da Divina Providência nº 79 – Bairro Santa Quitéria – Cep 80.310-010, neste ato representado pelo senhor **Sérgio Battú**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, com cédula de identidade RG nº 591.353-DF, inscrito no CPF nº 366.668.669-91.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

VALOR: R$2.110,80 (Dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos), sendo R$1.111,00 (hum mil, cento e onze reais) para serviços e R$999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para peças.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C680C25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1041/2020 - DATA: 17/09/2020

SÚMULA: Institui o Serviço de Acolhimento Familiar na modalidade de Família Acolhedora no município de Sulina-PR, e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1° Fica instituído no Município de Sulina-PR, o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, na modalidade de Família Acolhedora, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2° Para os efeitos desta lei considera-se:

I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);

III - família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);

IV - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

V - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Art. 3° A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é vinculado ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de Sulina – PR, da Comarca de São João, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II - Ministério Público do Estado do Paraná;

III - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

VI - Conselho Tutelar.

Art. 4° O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5° O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Sulina e, excepcionalmente, em situação de mútua colaboração e reciprocidade, dos demais municípios da Comarca de São João, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Parágrafo único. Em casos de acolhimento de crianças ou adolescentes de outros municípios da Comarca de São João, a responsabilidade financeira deverá ser custeada pelos municípios de origem da criança ou adolescente, bem como será de responsabilidade do Município de origem a disponibilização da Equipe Técnica para acompanhamento da família acolhedora.

Art. 6° A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1° Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

§ 2° A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 7° O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina-PR ou eventual consórcio que venha a ser instituído para geri-lo, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 8° Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I - bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II - capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III - espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

IV - manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de Sulina/PR.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11 O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12 O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV - contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE TÉCNICA

Art. 13 O Serviço de Acolhimento Familiar deve ser executado pela gestão municipal, responsável pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Secretaria Municipal de Promoção Social de Sulina-PR.

Art. 14 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar será composta, minimamente, pelos seguintes profissionais:

I - um coordenador/pedagogo;

II - um assistente social;

III - um psicólogo;

Parágrafo único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço, podendo ainda, na falta de equipe técnica exclusiva para a execução do serviço de alta complexidade, ser o mesmo executado pela equipe técnica do órgão gestor (Proteção Social de Média e Alta Complexidade/PSE – Casa Lar).

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

I - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos para ciência e controle;

II - encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.

III - remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;

IV - prestar informações, juntamente com a Equipe Técnica, sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;

V - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

VI - divulgar o Serviço de Acolhimento Familiar em parceira com os demais atores do sistemas de garantia de direitos;

Art. 16 São atribuições da Equipe Técnica:

I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;

IV - elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;

V - encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento).

Art. 17 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I - visitas domiciliares;

II - atendimento psicológico;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV - encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

§ 2° O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3° A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

§ 4° A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

§ 5° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI

DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19 Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, mediante avaliação técnica, a família poderá receber mais de uma criança/adolescente, que não sejam do grupo de irmãos, dentre as exceções, quando não haja famílias aptas para o acolhimento.

Art. 20 São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I - ser maior de vinte e um (21) anos, sem restrição quanto ao estado civil, ou de acordo com a avaliação técnica;

II - ser residente no Município há pelo menos 12 meses;

III - não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI - apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;

VIII - comprovar a estabilidade financeira da família;

IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

Art. 21 Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22 O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

VI - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VII - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VIII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas pode ser feita mediante:

I - participação em cursos e eventos de formação.

II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

III - participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes;

Art. 24 São obrigações da família acolhedora:

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II - atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;
V - comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Art. 25 A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.
Parágrafo único. A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.
Art. 26 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;
II - descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;
III - por determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor de 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, enquanto durar o acolhimento.
§ 3º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 100% do valor estabelecido, ressalvada a hipótese de o acolhido receber benefício previdenciário ou assistencial, observado o disposto no art. 28, IV, desta Lei.
§ 4º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, sem prejuízo de que a reversão do valor em favor do acolhido seja avaliada pela equipe técnica.
§ 5º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
Art. 28 A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I - a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento.
III - nos casos em que a duração do acolhimento seja igual ou inferior a 15 (quinze) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência e, sendo o acolhimento por período superior, o pagamento da bolsa-auxílio deve observar o valor integral;
IV - quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
§ 1° Em casos de acolhimento familiar de adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos a bolsa auxílio poderá ser acrescida de até 50%, de acordo com a necessidade devidamente comprovada e justificada por parecer técnico.
§ 2° A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos em conjunto com a Coordenação e Equipe Técnica do serviço, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
Art. 30 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 31 Durante o período de pandemia decorrente da Covid-19, o cadastramento de famílias acolhedoras pode ocorrer com a flexibilização dos requisitos previstos nos arts. 20 e 22 desta Lei, bem como das medidas de acompanhamento e preparação previstas no art. 23 desta Lei.
§ 1º Na hipótese de flexibilização dos requisitos previstos nos arts. 20 e 22 desta Lei, o cadastramento das famílias acolhedoras será precedido de:
I – publicação de edital de chamamento de famílias interessadas em integrar o Serviço de Acolhimento Familiar;
II – estudo psicossocial elaborado pelo CRAS, com comprovação dos seguintes requisitos:
a) ser maior de 18 anos, sem restrição quanto ao estado civil;
b) não estar habilitado em processo de habilitação para adoção;
c) não ter nenhum membro da família que resida no domicílio, envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
d) apresentar boas condições de saúde física e mental;
e) comprovar estabilidade financeira da família;
f) comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residam no domicílio;
g) possuir espaço físico adequado na residência, para acolher a criança ou adolescente.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1FD3C161

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/10/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade

Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEI DE EVA PERSONALIZADA DESTINADA À COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 17 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F76555E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/10/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA VALMIR KUNZ – APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/09/2020 até dia 06/10/2020 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2020, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2020, às 09h:20min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 17 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:83DA9733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 01/10/2020. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 18 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:119D14FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA.

Valor Total: R$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Mario Avelino de Deus
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E51A2A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR.

Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB891C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 17 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD49A4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 17 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A282623C

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO

NÚMERO: 01/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

ADJUDICADA: J.I INFORMÁTICA EIRELI EPP - inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77, com sede a Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV – CEP 85065-0140, na cidade de Guarapuava - Pr

VALOR: R$ 48.121,00 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais) dividido em 12(doze) parcelas.

Assim sendo, **HOMOLOGO,** o presente PREGÃO, para que surta os devidos efeitos legais.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:7CA27EDD

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

ADJUDICADA: J.I INFORMÁTICA EIRELI EPP - inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77, com sede a Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV – CEP 85065-0140, na cidade de Guarapuava - Pr

VALOR: R$ 48.121,00 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais) dividido em 12(doze) parcelas.

Assim sendo, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do presente PREGÃO, para que surta os devidos efeitos legais.

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, 17 de setembro de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:AA8BC73C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 765 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15/09/2020, EDIÇÃO 2096

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 545.653,12 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 545.653,12 (quinhentos e quarenta e cinco

mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0880-00000-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 5.000,00
0888-EA-00842-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.126,06
0886-E-00842-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 27,06
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0981-E-00004-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 1.500,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1272-E-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
1312-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 80.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1541-E-00006-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00
1542-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1741-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.243.0505.2041 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino
2300-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 45.000,00
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2680-EA-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 15.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0330.2051 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
~~3362-E-00004-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 55.000,00~~
3362-E-00004-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 55.000,00

republicado por incorreção no texto original

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4011-E-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 18.000,00
4040-E-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4160-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.1069 – Construção e Reforma de Moradias
5100-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
11.004 – FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA
08.122.0440.1066 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
5510-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 545.653,12

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 842 ..... R$ 1.126,06
Fonte 104 ..... R$ 15.000,00
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Fonte 0004 ..... R$ 304.500,00
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Fonte 0006 ..... R$ 70.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00 - Fonte 494 ..... R$ 50.000,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00. - Fonte 842 ..... R$ 27,06
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0940-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2420-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 45.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4520-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
4570-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:64877041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°15/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 439/2019

CONTRATADA: **TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 18/01/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E40139DD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2767/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2767, de 17 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2767/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.0050 4	17.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00504	17.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.130,00(um mil e cento e trinta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.34490520000000000000.0093 6	1.130,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00936	1.130,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:01D19674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 027/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 27/2020, Processo Administrativo nº 129/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NO REGIME DE COMPENSAÇÃO PARA AS EDIFICAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DA USINA FOTOVOLTAICA CORRESPONDENTE A VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA SE HOUVER EM LOCAL PRE-DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor Itens	**Vencedores**
1232290 - GALANTE & CIA LTDA	1

Terra Roxa, 17 de setembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A88568E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 247/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020

DATA CONTRATO: 17 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE

PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: GALANTE & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.139.073/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO AUGUSTO GALANTE, Administrador, portador do RG/CI nº 9.207605-9 e no CPF/MF nº 010.373.039-70, com endereço à AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2166, CENTRO - 85.902-400, Toledo - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NO REGIME DE COMPENSAÇÃO PARA AS EDIFICAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DA USINA FOTOVOLTAICA CORRESPONDENTE A VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA SE HOUVER EM LOCAL PRE-DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F8E6232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 074/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 131/2020
Licitação n°: 74/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52
R$422.831,90 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de setembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FECCE933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 016

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **SUZANA DA SILVA CREMONESE - SERVIÇOS, CNPJ/MF 38.175.262/0001-60.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: *ITEM 1.7*: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2018, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 19.776,00 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais), pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 17 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D65AD00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLINICA MÉDICA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2019, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Valor R$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 17 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7E9A1B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 249-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

DATA CONTRATO: 17 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: C. O. PERES - LABORATÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EXAMES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DO PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 100.172,50 (cem mil, cento e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:E5F9D60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 004-2020

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 119/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.649.029/0001-00**, neste ato representado por **MARCO ANTONIO PINTO TAVARES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 140/2018, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 6/2018, realizou Contrato nº 119/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo tem por objeto o apostilamento de dotação no valor de R$ 212.714,54 (duzentos e doze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 17 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:9D427A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020, de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/10/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 51/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 17 de setembro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E2DAE67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR 37/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2020 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 471/2019, de 20 de Dezembro de 2019, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 707.003,02 (Setecentos e sete mil, três reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....25.000,00
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 78,32
000028 – 3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....5.122,05

Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita Alienações de Ativos
000292 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....14.129,53
000293 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....31.860,00

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00

04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DÍVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....16.507,07

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Convênio Const. Estrutura Turístico – Salto Cavalcante
000361 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....42.478,68

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos ordinários (livres)
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.000,00
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....26.000,00
000051 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....7.895,04

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1841) Reforma e Modernização de Passeios
000371 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....16.972,69

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Contribuição Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.242,31

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.600,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000105 – 3190.11.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....177.000,00
000107 – 3190.13.000.00 – Obrigações Patronais.....8.000,00
000400 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....19.000,00
000401 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....200,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas
000108 – 3190.13.000.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00
000111 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....36.708,11

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000120 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....39.841,49

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000133 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000076 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....257,40
000080 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.338,82
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000079 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.933,08
000081 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....765,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000137 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....21.000,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000140 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....600,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....35.814,55

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000172 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....9.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.995,00
Fonte de Recurso: 101021.09.06.05 (1847) FEAS – BE – Covid 19
000389 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.354,90

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....1.980,00

10 – ESPORTE
01 – ESPORTE
02.812.0022.1.064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUN. DE FUTEBOL
Fonte de Recurso: 100106.03.99.01 (1836) Convênio Revitalização Estádio Municipal
000359 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....43.027,18

11 – TURISMO
01– TURISMO

23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000264 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.295,00
000266 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.506,80

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR
08.244.0034.2059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000276 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00
000277 – 3190.11.00.00 – Obrigações Patronais.....4.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 78,32 (setenta e oito reais e trinta e dois centavos); da fonte de recurso 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 100,00 (cem reais); da fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 42.437,71 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 1501 – Receita alienações de ativo, no valor de R$ 45.989,53 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos); da fonte de recurso 1507 – Cosip – contribuição de iluminação publica, no valor de R$ 19.242,31 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – prestação de serviços, no valor de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS Criança feliz, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS BLPSEMC, no valor de R$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais);); da fonte de recurso 1836 – Convênio Revitalização do Estádio Municipal, no valor de R$ 43.027,18 (Quarenta e três mil, vinte sete reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 1837 – Convênio Construção Estrutura Turística Salto Cavalcante, no valor de R$ 42.478,68 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos); da fonte de recurso 1841 – Reforma e Modernização de Passeios, no valor de R$ 16.972,69 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos); da fonte de recurso 1847 – FEAS – BE Covid 19, no valor de R$ 6.354,90 (Seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....15.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....321.827,42

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000047 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....498,54

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000113 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000112 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....11.708,11
000114 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....25.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000121 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.698,08

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000131 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....500,00

10.301.0028.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMÁCIA BÁSICA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000093 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....4.000,00

10.301.0030.2.079 – SUBVENÇÕES A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000102 – 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.....10.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000144 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....500,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000160 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....35.814,55

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....9.000,00

08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000216 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.550,00
000217 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00
000218 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:798ED7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2020

OBJETO: Contratação do fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S.A
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 43/2020
VALOR: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.
DATA ASSINATURA: 17/09/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C577D13C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2020

OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S.A
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 44/2020
VALOR: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.
DATA ASSINATURA: 17/09/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C88D6560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020
PREGAO ELETRÔNICO N 112/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N° 06.316.654/0001-05, com sede localizada na Rua Izaat Dib, Nº 140, no Município de Itapetininga/sp, CEP 18219-110, neste ato representada por Jose Alberto da Costa Junior, portador da cédula de identidade Nº 34247300-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 297.247.528-36.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de tapetes de grama transplantada, mudas de árvores e insumos para paisagismo em atendimento aos termos do Memorando nº 15/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 233/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 112/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 003 - FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TAPETE DE GRAMA - ESPÉCIE ESMERALDA	M²	5.000,00	4,90	24.500,00
2	TAPETE DE GRAMA - ESPÉCIE SÃO CARLOS / SEMPRE VERDE	M²	5.000,00	5,90	29.500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 54.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 112/2020
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FECE4DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 184/2020 e Parecer Jurídico nº. 116/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formula alimentar, em favor da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº. 184, Mauá – Parte integrante do Parque Industrial Olivetti, no Município de Colombo-PR, CEP 83.413-575, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8EAF6A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Pareceres Contábeis nº 371/2020; 274/2020; 242/2020; 415/2020 e Pareceres Jurídicos com data de 28/07/2002; nº. 613/2020; nº. 260/2020; nº. 327/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de enfermagem, balança pediatra, ventilador pulmonar entre outros, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 31.050,71 (trinta e um mil, cinquenta reais e setenta e um centavos);
Lote Nº 04, em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); e,
Lote Nº 05, em favor da empresa **MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (CNPJ N° 19.910.840/0001-10)** pelo valor global de R$ 1.797,28 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **Lote 03 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 03, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:86E725BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Segundo Termo Aditivo – Reprogramação do Contrato Administrativo nº 272/2019 – Tomada de Preços Nº 08/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A. J. VALENTIM E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.860.957/0001-40, com sede localizada na Rua Tiradentes, Nº 810, Sala 01, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Antonio Jefersson Valentim, portador da cédula de identidade Nº 7.535.121-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.042.709-14 - **Objeto:** Reprogramação do contrato, Considerando a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 08/2019, com a redução, ampliação e inserção de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 269/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve alteração - **Valor global:** Fica aditivado ao valor total do contrato o montante de R$ 719,41 (setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) ao mesmo, destinado ao custeio dos aumentos de quantidades e inserção de novos itens pela mencionada reprogramação – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:23D1AD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 405/2020 e Parecer Jurídico nº 316/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 117/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra, em favor da empresa EURICH AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº .04.099.645/0001-84, com sede localizada na Travessa Imbituva, Nº 30, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta vantajosa para esse Município no valor de R$ 41.278,90 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D6A2E267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 407/2020 e

Parecer Jurídico nº 334/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 118/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças, em favor da empresa **JOÃO MARIA DOS SANTOS MEI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº . 22.324.590/0001-40, com sede localizada na Estrada Principal, S/Nº, Passa Quatro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta vantajosa para esse Município no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3B611D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4890, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO, DOS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 18/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Capítulo I
DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 1º O disposto na presente Lei aplica-se a **todos os servidores públicos municipais**, conceito que abrange todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, por nomeação, designação, contratação, termo de compromisso ou qualquer forma de investidura ou vínculo, cargo efetivo ou comissionado, emprego, função ou estágio, junto ao Poder Executivo, incluído os órgãos da administração direta, indireta e fundacional.
Art. 2º Exige-se de todos os mencionados no artigo anterior o cumprimento efetivo de sua jornada de trabalho junto ao departamento em que se encontra lotado, devendo eventual ausência, diligência externa ou prestação de serviço em local diverso da lotação ser justificado pelo superior imediato, sob pena de responsabilidade de ambos.
§1º O horário de cumprimento da jornada de trabalho deverá estar adequado ao horário de funcionamento de cada órgão ou repartição da administração pública municipal, que serão definidos em **regulamento próprio** considerando a necessidade específica de atendimento ao público de cada um deles, sempre respeitando os limites da carga horária definida em Lei.
I – Cada órgão ou repartição da administração pública municipal, quando da elaboração do regulamento próprio, será obrigado a identificar o servidor que será o responsável pela fiscalização e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, conforme determinação constante do Inquérito Civil nº MPPR 0152.19.000900-0.
§2º O horário previsto no caput não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão às situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, sendo objeto de regulamentação posterior.
§3º Fixada a jornada de trabalho nos termos do parágrafo anterior, o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais será realizado **obrigatoriamente pelo sistema biométrico de controle de frequência (ponto eletrônico)**, registro mecânico, internet e *excepcionalmente através da folha ponto*.
Art. 3º Estão dispensados de qualquer tipo de controle de assiduidade e pontualidade o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Consultor de Comunicação, Consultor Administrativo, Consultor de Gestão e Consultores Jurídicos.
§1º Os ocupantes de cargos em comissão, função gratificada e procurador municipal estão sujeitos às regras previstas nesta Lei, podendo, sem prejuízo da jornada a que estão sujeitos, serem convocados sempre que presente o interesse ou necessidade do serviço, sendo obrigatório o registro dessa ocorrência por um dos meios adequados de controle.
§2º Os servidores públicos que atuam em atividades externas efetuarão o registro de ponto na entrada e saída do expediente. *Excepcionalmente*, desde que devidamente cabível e justificado, poderão tais servidores, desde que precedida de expressa solicitação, a ser encaminhada ao Secretário da pasta para análise, restando, em qualquer hipótese, preservado o intervalo intrajornada (descanso/refeição).
I – Excepcionalmente, na hipótese do §2º supra, o servidor designado como responsável pelo acompanhamento do cumprimento de horários, obrigatoriamente elaborará planilha onde constará o registro do intervalo dos respectivos servidores.

Capítulo II
DA JUSTIFICATIVA DE ATRASO OU AUSÊNCIA
Art. 4º Admite-se a tolerância para o registro de ponto, no início de cada expediente e retorno da atividade após intervalo de refeição, **de até 5 (cinco) minutos**.
§1º É obrigatório o registro biométrico dos intervalos intrajornadas por parte dos agentes públicos (*assim compreendidos os de descanso e alimentação*), salvo os casos em que se mostre inviável tal marcação, ou o agente público cumpra regime diferenciado, devendo constar do regulamento próprio a ser elaborado conforme §1º do Art. 2º.
I – Excepcionalmente, em caso de necessidade extrema do servidor se ausentar do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, desde que devidamente justificada, esse deverá registar a sua ausência (*nova saída e entrada*), junto ao ponto biométrico, sem prejuízo do registro ao final da jornada.
§2º Ultrapassada a tolerância de **5 (cinco) minutos** estabelecida no item anterior *(seja no início, fim da jornada, ou quando do eventual intervalo intrajornada)*, os minutos de atraso na chegada e/ou saída adiantada, serão descontados em sua totalidade, conforme estabelecido pela Súmula 366 do TST. Este desconto pecuniário ocorrerá obrigatoriamente no mês subsequente àquele em que se der(em) a(s) ocorrência(s).
§3º Perderá o direito ao descanso semanal e ao feriado remunerado, o servidor que sofrer desconto em seus vencimentos, por 2 (dois) ou mais atrasos injustificados na mesma semana, independente de ocorrerem no mesmo dia, ou não.
Art. 5º Compete, exclusivamente, ao agente público (*servidor*), o acompanhamento de seus registros de ponto, o qual deverá comunicar à chefia imediata, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada (*problema com a biometria de suas digitais ou qualquer inconsistência*), assim que tomar conhecimento da mesma.
Art. 6º Havendo justificativa para o atraso e/ou saída antecipada ou falta, o agente (*servidor*) deverá apresentá-la formalmente, juntamente com os documentos probantes, no máximo até o primeiro dia seguinte útil, ao superior hierárquico e/ou responsável por tais controles de jornada, cabendo a este aprovar, ou não, tal justificativa;
§1º Independentemente da aprovação, ou não, da justificativa apresentada, tanto o requerimento quanto a conclusão da chefia imediata deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Secretaria de Administração, imediatamente após a análise da justificativa, para as eventuais atitudes administrativas e por parte do setor de Recursos Humanos, se for o caso.
§2º Acatada a justificativa apresentada pelo servidor, caberá à chefia imediata proceder o abono da ocorrência até o dia 10 (dez) de cada

mês, com exceção do mês de dezembro, em que o abono deverá ocorrer até o dia 5 (cinco).
I – As faltas injustificadas serão registradas e descontadas do servidor, não podendo haver compensação das mesmas.
II – Em casos extraordinários de haver necessidade de compensação de horas trabalhadas, (*ex. participação em campanhas; convocação para trabalhar nas eleições - TRE, etc.*), estas deverão ser gozadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Art. 7º Quando dos atestados médicos para justificativas de faltas decorrentes de problemas de saúde, sendo de até 3 (três) dias de afastamento do trabalho, o servidor deverá apresentar (*em original*), ao chefe imediato, em até **24 (vinte e quatro) horas** e este, por sua vez, obrigar-se-á encaminhar ao setor de Recursos Humanos, juntamente com sua ciência.
I - Os Atestados médicos que concederem mais de **3 (três) dias** de afastamento do trabalho, o servidor público municipal deverá entregar, diretamente à Médica do Trabalho do Município, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da emissão do referido documento, sob pena de ser desconsiderado pela Municipalidade, para todos os fins legais.
II – O servidor deverá, além da entrega do atestado à Médica do Trabalho, comunicar e apresentar em até **24 (vinte e quatro) horas**, cópia do atestado médico ao chefe imediato, do seu afastamento, sob pena de eventual abertura de processo administrativo.
III - Os atestados médicos deverão conter, **legível**, o nome do funcionário, CID, data, carimbo com o nome, CRM e assinatura do médico responsável, respeitando as determinações constantes das Resoluções nº 1658/2002 e nº 1851/2008, do Conselho Federal de Medicina - CFM.
Art. 8º Constatada eventual violação de conduta do servidor, a chefia imediata deverá comunicar à Secretaria de Administração (Recursos Humanos), a qual ficará responsável pela apuração da ocorrência.

Capítulo III
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Art. 9º É assegurado o adicional por serviço extraordinário aos servidores públicos municipais, com as ressalvas descritas no Art. 4º desta Lei, quando a prestação de seus serviços excederem a jornada semanal legalmente prevista para o respectivo cargo, emprego ou função, nos termos da Lei n 1847/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
§ 1º O exercício de cargo em comissão e função gratificada, exigirá de seu ocupante, integral cumprimento da respectiva jornada de trabalho, podendo ainda ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário.
§ 2º Além do limite da jornada, considera-se como serviço extraordinário o trabalho realizado:
I – em feriados nacionais e municipais;
para os que trabalham em turno de revezamento, o dia de trabalho que coincidir com dia de feriado(*nacional/municipal*), este será pago como hora normal, na medida em que trabalhado de acordo com escala de revezamento.
II – em descanso semanal remunerado.
Art. 10. A realização de horas extraordinárias somente se justifica diante de situações excepcionais e temporárias, cabendo à chefia imediata, em conjunto com a Administração e com os servidores públicos, buscar meios de adequar a necessidade do serviço à mão de obra disponível para sua prestação, harmonizando o bom funcionamento do órgão e a jornada de trabalho de seus servidores.
Parágrafo único. Constatada a prestação reiterada de horas extraordinárias fora das hipóteses previstas nesta Lei, a Secretaria de Administração (Recursos Humanos) deverá oficiar a chefia imediata e o Secretário da pasta para que prestem esclarecimentos e justifiquem, por escrito, fundamentando a necessidade da realização das mesmas.
I – A responsabilidade pelo descumprimento dessa determinação pelas autoridades indicadas (chefia imediata e o Secretário da pasta), será apurada através de Processo Administrativo.
Art. 11. A realização de horas extraordinárias é condicionada à autorização expressa da chefia imediata, que atestará sua necessidade e justificará o ato, respondendo solidariamente com o servidor, em caso de inexatidão das razões apresentadas.
Parágrafo único. O registro de horas extraordinárias fora das condições previstas nesta Lei, ficará sujeito à análise da Secretaria de Administração, a qual poderá recomendar o Departamento de Recursos Humanos para suspender a ordem de pagamento enquanto apura o ocorrido.
Art. 12. A prestação de serviço extraordinário pelos servidores públicos estatutários fica limitada a **02 (duas) horas diárias** (*Art. 189, §1º da Lei 1847/1992*), de acordo com o interesse público e devidamente justificado pela chefia imediata, que o deverá formalizar por escrito e encaminhar à Secretaria de Administração (Recursos Humanos), para análise das informações prestadas.
Art. 13. Não serão computadas como jornada extraordinária as variações do registro de ponto não excedentes a 5 (cinco) minutos, observado o limite diário de 10 (dez) minutos, nos termos da Súmula 366 do TST.
Art. 14. As horas extraordinárias prestadas até o dia 15 (quinze) de cada mês serão pagas no mesmo mês, as horas extraordinárias prestadas a partir do dia 16 (dezesseis) do mês serão pagas no mês subsequente.

Capítulo IV
DAS PENALIDADES
Art. 15. Constituirá falta grave, punível na forma da Lei:
I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias, em qualquer modalidade de controle;
III – fraudar o controle de frequência por qualquer meio e método;
IV - não cumprir as normas estabelecidas nesta Lei.

Do Capítulo V
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Unidade de Controle Interno proceder auditorias a fim de avaliar o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência dos servidores.
Parágrafo único. Os indícios que conduzam à suspeita de possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, quer por controle eletrônico ou manual de ponto, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, respectiva chefia imediata, e a todos aqueles que tenham contribuído, favorecido ou dado causa à ocorrência do ilícito.
Art. 17. Compete ao Departamento de Recursos Humanos divulgar e cumprir as normas estabelecidas nesta Lei, cabendo-lhes orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.
Art. 18. Os arquivos magnéticos do controle eletrônico de frequência serão arquivados sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e NTI.
Art. 19. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 20. Em caso do não funcionamento do ponto digital, é de responsabilidade da secretaria ou setor onde estiver o mesmo instalado, comunicar imediatamente e por escrito ao NTI, dos problemas ocorridos.
Art. 20. Poderá o Poder Executivo regulamentar o que se fizer necessário para aplicação da presente Lei.
Parágrafo único. Após a publicação da referida Lei, todos os órgãos, setores e departamentos da administração, especialmente o setor de Recursos Humanos, *terão o prazo de até 120 (cento e vinte dias)* para se adequarem e atenderem em definitivo as presentes normas.
Art. 21. Fica Revogada a Portaria nº 377, de 08 de novembro de 2017.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C38CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 80/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 05/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Barão do Cerro Azul; LOTE 2: Onildo Achi Castelli; LOTE 3: Luís Moretti; LOTE 4: São Cristóvão; Lote 5: Carlos Crema, ambas no Município de União da Vitória/PR*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando às empresas: 1. PROCOENGE LTDA. EPP, CNPJ n.º 95.412.276/0001-93, o Lote 3 – Rua Luís Moretti, com o valor global de R$ 152.198,04 (Cento e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos) – Contrato de Empreitada n.º 220/2020 (6069); 2. BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 04.729.418/0001-95, o Lote 2 – Rua Onildo Achi Castelli e o Lote 4 – Rua São Cristóvão, com o valor global de R$ 433.752,68 (Quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) – Contrato de Empreitada n.º 221/2020 (6070); 3. CEGE ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 04.484.014/00001-89, o Lote 1 – Rua Barão do Cerro Azul e o Lote 5 – Rua Carlos Crema, com o valor global de R$ 387.861,36 (Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) – Contrato de Empreitada n.º 222/2020 (6071); Data da Homologação: 17/09/2020. Data de assinatura dos Contratos de Empreitadas: 17/09/2020.

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 220/2020 (6069)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: PROCOENGE LTDA. EPP – CNPJ N.º 95.412.276/0001-93
Valor Global.....: R$ 152.198,04 (Cento e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos) - Lote n.º 3 (Rua Luís Moretti).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2020
Recursos....: Dotação:
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 3: Luís Moretti; no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 221/2020 (6070)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 04.729.418/0001-95
Valor Global.....: R$ 433.752,68 (Quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) - Lote n.º 2 (Rua Onildo Achi Castelli) e Lote n.º 4 (Rua São Cristóvão).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: em até 30 (trinta) dias – Lote 2 *(Rua Onildo Achi Castelli)* e 150 (cento e cinquenta) dias – Lote 4 *(São Cristóvão)*.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2020
Recursos....: Dotação:
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 2: Onildo Achi Castelli; LOTE 4: São Cristóvão, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 222/2020 (6071)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CEGE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 04.484.014/00001-89
Valor Global.....: R$ 387.861,36 (Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) - Lote n.º 1 (Rua Barão do Cerro Azul) e Lote n.º 5 (Rua Carlos Crema).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: em até 30 (trinta) dias – Lote 1 *(Rua Barão do Cerro Azul)* e 30 (trinta) dias – Lote 5 *(Rua Carlos Crema)*.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2020
Recursos....: Dotação:
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Barão do Cerro Azul e Lote 5: Carlos Crema, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória/PR, 17 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:179BE197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (6067) DO CONTRATO Nº 264/2019 (5490) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2019 – PROCESSO N.º 146/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 00.874.929/0001-40.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 85, nº 86, nº 87 e nº 88 ficarão reajustados, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 1.076,40 (Um mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3A334543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1740/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Tomada de Preços n° 05/2020 - Processo nº 80/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 220/2020 (6069)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: PROCOENGE LTDA. EPP – CNPJ N.º 95.412.276/0001-93
Valor Global.....: R$ 152.198,04 (Cento e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos) - Lote n.º 3 (Rua Luís Moretti).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 3: Luís Moretti; no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 221/2020 (6070)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 04.729.418/0001-95
Valor Global.....: R$ 433.752,68 (Quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) - Lote n.º 2 (Rua Onildo Achi Castelli) e Lote n.º 4 (Rua São Cristóvão).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: em até 30 (trinta) dias – Lote 2 (Rua Onildo Achi Castelli) e 150 (cento e cinquenta) dias – Lote 4 (São Cristóvão).
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 2: Onildo Achi Castelli; LOTE 4: São Cristóvão, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 222/2020 (6071)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CEGE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 04.484.014/00001-89
Valor Global.....: R$ 387.861,36 (Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) - Lote n.º 1 (Rua Barão do Cerro Azul) e Lote n.º 5 (Rua Carlos Crema).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/09/2020 - Término: 17/09/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: em até 30 (trinta) dias – Lote 1 (Rua Barão do Cerro Azul) e 30 (trinta) dias – Lote 5 (Rua Carlos Crema).
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Barão do Cerro Azul e Lote 5: Carlos Crema, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
GESTOR DO CONTRATO: André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL: Sr. Jean Carlos Guimarães – CREA PR: 181589/D - Decreto 246/2020;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9029B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1741/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Tomada de Preço Nº 18/2019 – Processo Nº 223/2019.
Objeto:	Conclusão da revitalização de praça existente (Praça Cel. Amazonas de Araújo Marcondes), contendo: drenagem de águas pluviais, calçadas, canteiros, bancos, lixeiras, bicicletário, iluminação, paisagismo, dois quiosques, fonte interativa, espelho d' água, pergolado em madeira, museu ar livre e arco decorativo, remanejamento de monumentos existentes, monumento rosa dos ventos, monumento mapa do brasil, anfiteatro, chimarródromo e demais itens e especificações constante no projeto.
Contratadas:	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
Contrato:	Termo de Contrato nº 32/2020 (5715).
Vigência:	360 (trezentos e sessenta) dias
Fiscal:	Alfeu dos Santos Junior – CPF nº 048.037.629-88.
Fiscal Substituto:	André Otto Hochstein - CPF nº 072.794.109-79.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53E6EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 353/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, §4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

Nome:	**SIMONE REGIANE THIEL**
Cpf:	**882.192.919-15**
Rg:	**5.977.161 SSP/PR**
Cargo:	**AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA**
Nível:	**02-F**
Matrícula:	**1**
Investidura:	**02/05/1991**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 2.160,55 (dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4164B469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020
PROCESSO DE COMPRA N.°141/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ***Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.***

ATENÇÃO:Licitação com cota de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), com cotasEXCLUSIVAS(itens até R$ 80.000,00), cotas noLIMITEde 25% do total do item, e participaçãoLIVRE,nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 06/10/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 06/10/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/10/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/10/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 678.204,50 (Seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 17 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A0327FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 354/2020

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA-12x36, REFERENTE A 3ª CHAMADA

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA-12x36, REFERENTE A 3ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 18 a 22 de SETEMBRO DE 2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
MARIA CLAUDETE DE CAMPOS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6B7187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200827_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 14/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANN6793	116100E008622627	23/08/2020	65300
ETO6H77	116100E008622626	20/08/2020	65300
LBK9C08	116100E008622629	22/08/2020	57200
MAO6E21	116100E008658568	23/08/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3E72138D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200828_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 15/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMC7429	116100E007652241	25/08/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6C1B40EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200829_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 16/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKX8387	116100E007650330	23/08/2020	59670
AKX8387	116100E007650332	23/08/2020	73150
AKY6651	116100E008062644	26/08/2020	65300
FKK2A23	116100E008062645	26/08/2020	59910
IGZ9393	116100E007648832	26/08/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:02B47E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200902_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 20/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW9598	116100E008621667	29/08/2020	55250
ACH2677	116100E007652348	28/08/2020	60501
ATI1921	116100E008062648	30/08/2020	55411
AVM5160	116100E008621668	29/08/2020	59670
AVO3358	116100E008621669	30/08/2020	65300
DQQ1633	116100E008062647	27/08/2020	54870
ENT1G09	116100E007648833	30/08/2020	65300
IMZ0A56	116100E008062649	30/08/2020	65300
MJT4292	116100E007648834	30/08/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:91CED937

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200910_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 27/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARV1158	116100E007646391	07/09/2020	54600
MCI7528	116100E008621626	06/09/2020	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:9DE4520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200911_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 28/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWA9I20	116100E008622636	03/09/2020	62030
DMD4F72	116100E007648835	07/09/2020	65300
MIJ0A41	116100E007650334	08/09/2020	60501
MKN0819	116100E007650335	08/09/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A515EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200912_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 29/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWY4350	116100E009133346	05/09/2020	57970
BDC6B67	116100E007650337	09/09/2020	55090
MIP4491	116100E009133341	01/09/2020	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A832AE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200916_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 03/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYW6966	116100E009129930	11/09/2020	60501
DAU1972	116100E009133347	10/09/2020	65300
ILW4988	116100E008658572	11/09/2020	60501
ILW4988	116100E008658573	11/09/2020	60501
MLA6C79	116100E008638749	11/09/2020	58192
QHB8157	116100E007648836	11/09/2020	54600
QPP2A53	116100E008658575	11/09/2020	60412

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:8D9FA8E4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO CONTRATO Nº17292470

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°17/2020
OBJETO: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 17/9/2020 A 16/9/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/9/2020

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4D9F492B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº15/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº7/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°18/2020
OBJETO: Contratação de professora para ministrar a disciplina de Gestão de Pessoas e Equipes de Alto Rendimento na Era Digital do Curso de Especialização em Gestão Empresarial na modalidade de Ensino Remoto Emergencial em razão da Pandemia de Covid-19.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: LETICIA MARIA BAGGIO BOZZETTO
CPF Nº960.933.589-68
VALOR CONTRATADO: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/9/2020
VIGÊNCIA: 17/9/2020 A 16/12/2020

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:922EA228

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 96/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°17/2020
Nº do contrato	17292470 – ORIGEM: Contratada
Objeto:	Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
Contratada:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares Meyer
CPF Fiscal:	023.474.979-28
Vigência:	17/09/2020 a 16/9/2021

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:03BD3965

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°20/2020

Termo de homologação objeto: Contratação de licença acadêmica do pacote de softwares Delphi para o curso de sistemas de informação e Coltec.
Fornecedor: E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 13.480.093/0001-40
Valor global homologado: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)
Data da homologação: 17/09/2020
Fundamento legal: Art. 25°, Inciso “I” da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:945FC9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 190/2020

Data 11/09/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 246.870,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 (1022) Equipamento e Material Permanente.....R$ 66.870,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.30.00 (0119) Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 (0103) Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 (0156) Equipamento e Material Permanente.....R$ 96.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0107) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 246.870,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.33.00 (0119) Passagens e Despesas com Locomoção. ... R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.31.00 (0103) Premiações Cult. , Artíst. , Cient. , Desport. ... R$ 4.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EI
3.3.90.33.00 (0107) Passagens e Despesas com Locomoção. ... R$ 20.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0156	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Sala de Informática	96.000,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS Covid 19	66.870,00

TOTAL.....R$ 246.870,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C0BA17CB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 191/2020

Data 17/09/2020

Autoriza o retorno das atividades esportivas profissionais e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que as atividades do futebol profissional retornaram em todo o mundo;

CONSIDERANDO que as Federações de futebol têm adotado procedimentos rígidos de saúde, a fim de evitar a propagação do coronavírus; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2020, emanado pela Secretaria Municipal de Saúde de Verê,
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o retorno da prática do futebol profissional no Município de Verê e dos treinamentos da equipe profissional, observadas as diretrizes técnicas emanadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF - e normatizada pela Federação Paranaense de Futebol – FPF.
Art. 2º Devem ser observadas as seguintes recomendações complementares:
I- afastamento mínimo de 2 metros, a ser observado no interior de espaços de uso coletivo;
II- disponibilização de lavatórios para higienização das mãos com água e sabão e álcool em gel ou líquido a 70%;
III- limpeza e desinfecção total dos ambientes de uso comum a cada duas horas, com hipoclorito de sódio, água sanitária, água, sabão e álcool a 70%;
IV- orientação, mediante a afixação de cartazes ou similares, quanto aos métodos de prevenção ao coronavírus;
Art. 3º Fica proibido o acesso do público ao local do evento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 17 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A6F72182

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
EONIX COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.937.672/0001-41

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	32423	Escova para cabelo formato de raquete com cabo anatômico emborrachado com pinos ionizados.	Unid	1080	R$13,90	R$ 15.012,00	MARCO BONI

TOTAL: R$ 15.012,00 (quinze mil e doze reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E6F68134

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA
CNPJ: 11.186.469/0001-83

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	41003	Pente com dentes finos, facilita pentear o cabelo das crianças, cores neutras, dimensão de 19x2,5 cm, cabo fino ergonômico que permitem o adulto e criança usarem com facilidade, material plástico.	Unid	600	R$1,63	R$978,00	sbrissa

TOTAL: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0FBF2204

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 21.287.627/0001-45

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	32426	Deocolônia pós banho para bebês 100 ml.	Unid	1060	R$ 8,21	R$8.702,60	TRALALA
11	41000	Gel Fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com no mínimo 240 gr.	Unid	600	R$ 5,54	R$3.324,00	tralala

TOTAL: R$ 12.026,60 (doze mil e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:489526CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EIRELI
CNPJ: 73.234.742/0001-55

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
65	28810	Soquete de porcelana, rosca E-40	Peça	375	R$4,8000	1.800,00	SANLIGHT
TOTAL:						1.800,00	

1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C02FA5DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 11.372.104/0001-43

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	32403	Escova de dente indicada para crianças de 0 – 2 anos. Cabeça oval, pequena e emborrachada com cerdas angulares e extra macias.	Unid	5110	R$ 0,9500	R$ 4.854,50	DENTALK
4	32405	Escova de dente indicada para crianças de 4 – 8 anos, macia e emborrachada	Unid	8100	R$ 0,9500	R$ 7.695,00	DENTALK
5	32409	Creme Dental indicado para crianças de 0-2 anos,sem flúor 50 gr.	Unid	5200	R$ 2,55	R$ 13.260,00	PRO FRESH

TOTAL: R$ 25.809,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AEF780B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
		Agosto de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	119.445,79	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.780,10	132.225,89
Déficit		132.225,89			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		132.225,89	Totais		132.225,89
Totais		132.225,89	Totais		132.225,89

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	132.225,89
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	132.225,89		
Total	132.225,89	Total	132.225,89

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CBE15E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Agosto de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			132.225,89
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		119.445,79	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		119.445,79	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.715,54		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.730,25		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.780,10	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.780,10	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	757,05		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35,30		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	11.987,75		
Total da Unidade Orcamentaria				132.225,89
Total do Orgao				132.225,89
Total Geral				132.225,89

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:317D78A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Programa de Trabalho**				
	Agosto de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		132.225,89		132.225,89
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		132.225,89		132.225,89
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		132.225,89		132.225,89
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		132.225,89		132.225,89
Total Unidade Orcamentaria.....			132.225,89		132.225,89
Total do Orgao			132.225,89		132.225,89
Total Geral			132.225,89		132.225,89

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9F94A96A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

Período: Agosto de 2020	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	128.268,22	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**128.268,22**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**2.818.642,29**	**2.818.642,29**	**132.225,89**	**128.268,22**	**127.981,27**	**1.762.445,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.755.000,00	1.755.000,00	119.445,79	119.445,79	119.445,79	796.668,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.642,29	1.063.642,29	12.780,10	8.822,43	8.535,48	965.776,71
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**488.000,00**	**488.000,00**	-	-	-	**488.000,00**
INVESTIMENTOS	488.000,00	488.000,00	-	-	-	488.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**132.225,89**	**128.268,22**	**127.981,27**	**2.250.445,66**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**132.225,89**	**128.268,22**	**127.981,27**	**2.250.445,66**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**132.225,89**	**128.268,22**	**127.981,27**	**2.250.445,66**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
GOVBR CP - Emissão: 15/09/2020 às 14h50min - Duração: 0h00m08seg (6)					

MADALISE HELENA CENCI
Contadora

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 035.833/O

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5C5B116C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

Município: SAUDADE DO IGUAÇU		UF: ESTADO DO PARANÁ	
Período: Agosto de 2020		**Balanço Financeiro**	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**132.225,89**
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS POR FUNÇÃO	132.225,89
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	LEGISLATIVA	132.225,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**130.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	130.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**35.223,12**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**30.978,50**
DESPESA A PAGAR	68,88	DESPESA ANTERIOR PAGA	5.414,46
DESPESA A LIQUIDAR	9.590,20	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	25.523,07	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	40,97	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	25.564,04
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**131.056,69**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**133.075,42**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	131.056,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	133.075,42
TOTAL	**296.279,81**	**TOTAL**	**296.279,81**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras			

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B8400C49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

Município: Saudade do Iguaçu	UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial			
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
ATIVO		**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	133.075,42	**PASSIVO CIRCULANTE**	317,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	133.075,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	317,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.691.167,20	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	1.823.925,31
IMOBILIZADO	1.691.167,20	RESULTADOS ACUMULADOS	1.691.167,20
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	132.758,11
TOTAL	**1.824.242,62**	**TOTAL**	**1.824.242,62**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO (I)	**1.824.242,62**
ATIVO FINANCEIRO	133.075,42
ATIVO PERMANENTE	1.691.167,20
PASSIVO (II)	**29.272,05**
PASSIVO FINANCEIRO	29.272,05
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**1.794.970,57**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-270,52
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-270,52**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.160.000,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.056.196,63)	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	103.803,37	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:77B26225

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.160.000,00	2.783.100,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	958.331,05	1.467.024,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.160.000,00	2.783.100,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	791.151,24	1.204.631,98
			ENCARGOS PATRONAIS	167.179,81	262.392,38
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	68.910,84	134.039,87
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.662,65	20.559,85
			SERVIÇOS	64.248,19	113.480,02
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.205.121,25
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.205.121,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.160.000,00**	**2.783.100,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**1.027.241,89**	**2.806.185,48**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):			**132.758,11**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
(Decorrentes da execução orçamentária)					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Incorporação do Ativo	0,00	127.594,14			
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00			
Incorporação do Passivo	0,00	0,00			
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00			

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:41984226

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 135/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: GABINETE DO PRFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	491.993.909-49	Waime Antonio da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	491.993.909-49	Waime Antonio da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	083.179.289-26	Douglas da Rocha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	083.179.289-26	Douglas da Rocha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	033.475.959-55	Graziela Alborgheti
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	285.610.159-34	Jurandir Bitencourt da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	285.610.159-34	Jurandir Bitencourt da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	222.073.778-06	Itacir Junior Bochio
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	982.082.099-53	Julcimar Marangon
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	620.196.199-20	Marcio Luis Giacomini
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	487.032.229-34	Flavio Luiz Szablevski
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	491.993.909-49	Waime Antonio da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: ASSESSORIA JURÍDICA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	491.993.909-49	Waime Antonio da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 100/2020 de 04 de junho de 2020.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6E6FA2D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 144/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.366, de 16 de setembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 727.195,51 (setecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		127.195,51

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo

Valor em R$	100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 727.195,51.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 200.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.02
DESCRIÇÃO	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	842 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	152.195,51

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.03
DESCRIÇÃO	Auxilio Financeiro Inciso II do Art 5 LC 173/2020 - Livre
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	850 – Auxilio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	325.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 477.195,51.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8AD17D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010, e Art. 4º da Lei nº 957/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores ocupantes de cargos em provimentos efetivos, de acordo com suas respectivas classes e referências conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 128/2020
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Nível	Classe e Referência
2266	CLAUDIA DE LEAO PRUCHAK KURDVSKI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	A - 02
2242	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	C - 02
2269	MARIA JOSE DO NASCIMENTO CORREA	SERVIDOR GERAL NÍVEL – XI	A - 02
2333	ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2295	SILMARA PRUSSAK DA ROCHA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2263	SIRLEI MARIZA MENDES DO CARMO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	A - 02
2272	EVANDRO SUOMINSKI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	B - 02
2306	ELAINE FGUNDES DE MOURA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	A - 02
2277	ELIANE APARECIDA DA ROCHA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	C - 04
2240	ERONY ANTONIO FORMENTON	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2275	JEAN RODRIGO FIORENZANO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	B - 02
2355	ADRIANA DE LIMA FARIAS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2326	ADRIELE THAIS DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2321	CINTIA DE FATIMA LACERDA BAIL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VIII	A - 02
2267	ELIZIANE PASDA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C - 02
2346	GILDO JOSE DA SILVA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	A - 02
2271	JOAO IVA SCHUEDA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	A - 02
2229	LUCINEIA DE CAMARGO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	A - 02
2329	MEIRY ROSE GUERREIRO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	A - 02
2230	NATALIA DE JESUS DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	A - 02
2374	ROLF JUNG	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	C - 02
2352	ROSENILDA WOITSCHEKOVSKI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2320	VALDEVINO CARNEIRO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	C - 02
2262	ARGEMIRA DE OLIVEIRA MILCHEVSKI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2286	ARLETE APARECIDA CAMARGO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C - 02
2330	CLAUDIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	B - 02
2350	ELEDIR MUNHOZ DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2331	LUANA FERREIRA HARMUCH	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	B - 02
2260	RENILDA NOSSOL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2259	SOLANGE DO ROCIO DA ROCHA MAIOR	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02
2370	VALDEMAR SIQUEIRA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	A - 02
2243	ANA PAULA NAUMES DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	C - 02
2204	BEATRIZ DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	B - 07
2338	CRISTINA PIRES PEREIRA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	B - 04
2248	DEBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C - 02
2246	JAQUELINE GOETEN DE LIMA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	B - 03
2298	JOAO AIRTON NEGRELLI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XIII	B - 08
2310	LOURIVAL MENDES DA SILVA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XIII	B - 05
2317	MARCIO NOSSOL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C - 02

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:1155F455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO 014/2020
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

CONTRATADA: N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ- 23.736.438/0001-38, com sede a Rua São Paulo, 582, Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato por sua Sócia proprietária a Senhora NANCI CORDEIRO FARINHA DE ABREU, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Rua Julio Possagnolo, 130, Nova Andirá, portadora do RG 808.325-8 SSP/PR e CPF: 003.364.589-24.
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) fornecedora de materiais de informática e suprimentos, conforme demanda.
VALOR: Preço máximo **R$10.305,76** (dez mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme abaixo.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 008/2020 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	MONITOR 23,5 POLEGADAS HDMI	839,45	839,45
02	03	FONTE ATX 200 W REAL	53,18	159,53
03	01	MONITOR LG LED 29´ ULTRAWIDE, FULL HD, IPS, HDMI/DISPLAY PORT, FREESYNC, SOM INTEGRADO - 29WK600	1.554,01	1.554,01
04	01	FONTE ATX 500W REAL	137,38	137,38
05	03	HD SSD 960 GB	802,34	2.407,02
06	02	HD SSD 500 GB	561,20	1.122,40
07	10	TECLADO USB	25,04	250,38
08	10	MOUSE USB	9,83	98,25
09	01	NOBREAK 1400 VA COM CABO DE ENGATE	537,03	537,03
10	02	NOBREAK 600 VA	303,49	606,97
11	01	HD SATA 4 TERA BYTE	762,00	762,00
12	01	BATERIA ESTACIONARA 115 AH FREEDOM	999,88	999,88
13	03	MICROFONE HT 82	256,19	768,56
14	06	FONTE 9V 2ª	10,49	62,91
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>				**10.305,76**

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:E5E839DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.224 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANILO MOTA DA SILVA WILSON CAMPOS MARCEL LEMANA JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA LISANDRA CRISTINA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	084/2020	**Vigência:**	17.09.2020 a 16.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	094/2020		
Contratado:	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, E TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R$ 416.075,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9FF41335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020 - VEÍCULO - FUNREBOM

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 037/2020

OBJETO: **aquisição de 01 (um) veículo zero Km tipo hatch com recursos do Funrebom, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 037/2020, em favor da empresa abaixo:

PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0002-46
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas Quadra nº 8-50 - Centro
CEP: 17.010-130 – Bauru - SP
Valor total da empresa: R$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VLR. UNIT	TOTAL
	MARCA: RENAULT **MODELO: SANDERO LIFE** VEÍCULO "ZERO QUILÔMETRO"; ANO FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIORA DATA DA COMPRA; CARROCERIA TIPO HATCH; PINTURA SÓLIDA;COR VERMELHA; PARA-CHOQUES NA MESMA COR DACARROCERIA; 4(QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 48LITROS; MOTOR NO MÍNIMO 1.0; POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV; TORQUE MÍNIMO DE 9,5 KGF.M; CAMBIO MECÂNICO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES;RODAS C OM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14" POLEGADAS; DIREÇÃO COM SISTEMA VARIÁVEL HIDRÁULICA/ELÉTRICA OU SUPERIOR; FREIOS HIDRÁULICOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE RODAS — ABS E COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM — EBD; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS; AIR BAG FRONTAL PARA O CONDUTOR EPARA O PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS; ALARME; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS RETRÁTEIS NO MÍNIMO NOS ASSENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO 4 AUTO-FALANTES E ANTENA NO TETO, PRONTO PARA RECEPÇÃO E REPRODUÇÃO DE MEDIA; GARANTIA MÍNIMA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMPLACAMENTO,LIVRE DE QUILOMETRAGEM; PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA ÀS EXPENDAS DO CONTRATADO; COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO.	01	54.200,00	54.200,00

Antonina, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A72B5AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 026/2020

OBJETO: A presente licitação que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 026/2020, em favor das empresas abaixo:

08.903.201/0001-00		PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	320	QUILOS	Batata palha extra fina - pacote de 1Kg	NATURAL SABOR QUILOS	R$ 18,32	R$ 5 862,40
26	600	PACOTE	Canjica Branca Pacotes 500 g	ELDORADO PACOTE	R$ 1,69	R$ 1 014,00
34	150	PACOTE	Cookie dietético - com 200 gr	JASMINE PACOTE	R$ 9,39	R$ 1 408,50
38	3100	LATA	Extrato de Tomate 350 g	BONARE LATA	R$ 1,95	R$ 6

						045,00
40	530	QUILOS	Farinha de Milho amarela 1kg	DOM PEDRO QUILOS	R$ 2,50	R$ 1 325,00
49	550	PACOTE	Fubá pré-cozindo - 500g - polenta	FLOCARINA PACOTE	R$ 1,02	R$ 561,00
57	50	LATA	Leite em pó fórmula infantil de seguimento a base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes a partir de 6 meses - 800 g - simliar ou superior a Aptamil Soja 2	APTAMIL 2 LATA	R$ 36,30	R$ 1 815,00
63	550	PACOTE	Lentilha - Pacote com 500 g	DE VALOR PACOTE	R$ 5,50	R$ 3 025,00
82	820	QUILOS	Sal refinado 1 KG	SALMONETE QUILO	R$ 0,70	R$ 574,00
90	1050	PACOTE	Suco em pó Vários Sabores embal 500 gr	BOA SAFRA PACOTE	R$ 5,44	R$ 5 712,00
Total da Empresa: **R$ 27.341,90**						
86.881.943/0001-96		**EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	100	PACOTE	Achocolatado dietético 200g	LOWÇUCAR	R$ 9,65	R$ 965,00
4	7700	QUILOS	Açucar refinado pacote de 1Kg	ALTO ALEGRE	R$ 2,22	R$ 17 094,00
5	370	UNIDADE	Adoçante líquido 100ml	ADOCYL	R$ 1,60	R$ 592,00
7	8500	QUILOS	Arroz Parboilizado 1 Kg	BURITI	R$ 3,05	R$ 25 925,00
8	500	UNIDADE	Atum sólido em óleo 170 g	88	R$ 5,95	R$ 2 975,00
12	2300	PACOTE	Biscoito Salgado Original sem gordura trns - 162 gr com 06 unidades embaladas individualmente	PITSTOP	R$ 2,05	R$ 4 715,00
14	1300	PACOTE	Biscoito Doce tipo maizena - embalagem 400g	ESTRELA	R$ 2,55	R$ 3 315,00
15	200	UNIDADE	Biscoito Recheado sabor chocolate com morango 140g	PASSATEMPO	R$ 2,20	R$ 440,00
16	200	UNIDADE	Biscoito recheado sabor chocolate pacotes de 400g	VISCONTI	R$ 3,95	R$ 790,00
17	10400	UNIDADE	Biscoito Rosquinha de coco e/ou chocolate Pacote 400 g	ESTRELA	R$ 2,29	R$ 23 816,00
19	1700	UNIDADE	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker (3x1) dupla embalagem 400 g	ESTRELA	R$ 2,55	R$ 4 335,00
22	50	UNIDADE	Bolo dietético sem adição de açúcar sache de 40 g	JASMINE	R$ 4,13	R$ 206,50
25	20	UNIDADE	Caldo de carne em Pó Embalagem Contendo Tabletes Com 63 g	MAGGI	R$ 3,17	R$ 63,40
27	70	CAIXA	Chá de Camomila - Embalagem de 1kg	CONDSEL	R$ 22,90	R$ 1 603,00
28	70	QUILOS	Chá Erva Doce 1Kg	CONDSEL	R$ 29,80	R$ 2 086,00
31	100	PACOTE	Chocolate Granulado 250 gr	DORI	R$ 8,67	R$ 867,00
35	1850	UNIDADE	Creme de Leite - 200 gr	TERRA VIVA	R$ 1,84	R$ 3 404,00
39	300	QUILOS	Farinha de Mandioca não torrada 1Kg	MONSIL	R$ 2,35	R$ 705,00
41	800	QUILOS	Farinha de Trigo 1Kg	GLOBO	R$ 2,10	R$ 1 680,00
43	1360	QUILOS	Feijão Carioca pacote de 1 Kg	TERRA NOSSA	R$ 5,05	R$ 6 868,00
44	2500	QUILOS	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 Kg	PÉ VERMELHO	R$ 4,15	R$ 10 375,00
48	2250	QUILOS	Fubá 01 Kg	CAMPO LARGO	R$ 1,60	R$ 3 600,00
53	5200	LITROS	iogurte de morango embalagem de 1 litro	LACTBOM	R$ 4,00	R$ 20 800,00
55	220	CAIXA	Leite desnatado 1 litro - caixa com 12 unid	TERRA VIVA	R$ 42,90	R$ 9 438,00
56	50	LATA	Leite em pó fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e protéinas lácteas de 0 a 6 meses - 800g - similar ou superior a Aptamil Soja 1	APTAMIL	R$ 42,33	R$ 2 116,50
61	48	CAIXA	Leite Integral sem lactose longa vida 1 Litro Cx c/ 12	TERRA VIVA	R$ 45,00	R$ 2 160,00
62	230	CAIXA	Leite Semi Desnatado 1 litro - caixa com 12 unidades	TERRA VIVA	R$ 45,00	R$ 10 350,00
67	50	BALDE	Maionese, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Balde de 3 kg	D'AJUDA	R$ 19,83	R$ 991,50
71	3500	LATA	Milho Verde em Conserva 200 gr	PREDILETA	R$ 1,65	R$ 5 775,00
74	1300	UNIDADE	Molho de tomate tradicional 350g	PREDILETA	R$ 1,15	R$ 1 495,00
75	3300	UNIDADE	Óleo de soja 900 ml	LEVE	R$ 4,45	R$ 14 685,00
78	5000	PACOTE	Pão de Mel com cobertura de chocolate 30-50 g embalagem individual	BAUDUCCO	R$ 0,90	R$ 4 500,00
80	150	UNIDADE	Pudim Dietético - chocolate sem açucar - cx com 50 g	OTKER	R$ 3,40	R$ 510,00
87	5100	UNIDADE	Suco de frutas embalagem de 200 ml com canudinho. Sem soja na composição	NUTRI	R$ 1,05	R$ 5 355,00
89	100	CAIXA	Suco light sem adição de açúcar com canudinho, cx de 200 ml	NUTRI	R$ 3,50	R$ 350,00
94	1406	CAIXA	Leite integral Embalagem Longa Vida 1 litro - caixa com 12 - AMPLA CONCORRENCIA	TERRA VIVA	R$ 45,70	R$ 64 254,20
95	468	CAIXA	Leite integral Embalagem Longa Vida 1 litro - caixa com 12 - COTA MICROEMPRESA	TERRA VIVA	R$ 45,70	R$ 21 387,60
96	4000	UNIDADE	Ovo de Chocolate ao Leite 20g com brinquedo surpresa	KINDER OVO	R$ 4,96	R$ 19 840,00
03.551.813/0001-68		**JPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

6	100	PACOTE	Amido de Milho - embalagem 500 gr	APTI APTI	R$ 2,38	R$ 238,00
21	5200	UNIDADE	Bolo de Baunilha com recheio de Chocolate - 40gr.	RENATA RENATA	R$ 0,69	R$ 3 588,00
23	1800	PACOTE	Café 1º classe - torrado/moido - empacotado a vácuo - 500 g	TROPEIRO TROPEIRO	R$ 4,40	R$ 7 920,00
24	900	PACOTE	Café Extra forte 500 g	TROPEIRO TROPEIRO	R$ 4,40	R$ 3 960,00
29	50	CAIXA	Chá mate natural 250g	UNIAO UNIAO	R$ 2,16	R$ 108,00
30	1150	CAIXA	Chá mate 500g	CAPIMAR CAPIMAR	R$ 3,66	R$ 4 209,00
33	220	PACOTE	Coloral-Pct C/ 40 Gr	JANDIRA JANDIRA	R$ 1,00	R$ 220,00
36	50	UNIDADE	Doce de Leite Pastoso 400g	TRIANGULO TRIANGULO	R$ 2,74	R$ 137,00
37	3100	LATA	Ervilha em conserva 200 gr	ODERICH ODERICH	R$ 1,44	R$ 4 464,00
42	50	PACOTE	Farofa pronta sem pimenta - pct 500g	DEUSA DEUSA	R$ 3,62	R$ 181,00
45	150	UNIDADE	Fermento em Pó para Bolo - 100 gr	TRISANTI TRISANTI	R$ 1,36	R$ 204,00
46	50	UNIDADE	Fermento seco instantâneo biológico para pão - pct com 125g	GOOD INSTANT GOOD INSTANT	R$ 3,72	R$ 186,00
47	550	QUILOS	Flocos de Cereais 1Kg	SWETT FLAKES SWEET FLAKES	R$ 10,48	R$ 5 764,00
50	500	UNIDADE	Gelatina em pó 30g	APTI APTI	R$ 0,74	R$ 370,00
51	60	QUILOS	Granola dietética	MOIMA MOIMA	R$ 17,00	R$ 1 020,00
52	200	BANDEJA	Iogurte de Frutas - Bandeja com 6 unidades	FRIMESA FRIMESA	R$ 3,79	R$ 758,00
60	5200	PACOTE	Leite em pó integral 400 g	DANKY DANKY	R$ 8,27	R$ 43 004,00
64	200	PACOTE	Macarrão com ovos letrinha 500g	RENATA RENATA	R$ 3,02	R$ 604,00
68	200	POTE	Maionese, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, acondicionada em embalagem hermeticamente fechado de 500g, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	SOYA SOYA	R$ 5,00	R$ 1 000,00
69	2250	POTE	Margarina Com Sal/Sem Sal - 80% Lipídios - Sem gordura Trans - Pote 500 g - similar ou superior - Qualy	DORIANA DORIANA	R$ 4,44	R$ 9 990,00
72	100	LATA	Mingau multicereais 300g - similar a Nutrilon	NUTRIBOM NUTRIBOM	R$ 3,84	R$ 384,00
73	200	PACOTE	Mistura para Bolo - Embalagem com 400 g	APTI APTI	R$ 1,99	R$ 398,00
76	450	PACOTE	Orégano 20 gr	APTI APTI	R$ 2,36	R$ 1 062,00
77	200	PACOTE	Pão de forma fatiado	REOLON REOLON	R$ 3,07	R$ 614,00
81	500	UNIDADE	Refrigerante vários sabores - 2 Litros - similar Antarctica ou Coca-Cola	CINI CINI	R$ 3,65	R$ 1 825,00
83	350	LATA	Sardinha em Lata 130 gr	NALTIQUE NALTIQUE	R$ 2,44	R$ 854,00
84	20	PACOTE	Sopão pronto - carne/galinha - pacto de 1kg	BOA SAFRA BOA SAFRA	R$ 8,73	R$ 174,60
85	1150	UNIDADE	Suco Concentrado de Laranja - 500 ml	IMBIARA IMBIARA	R$ 5,07	R$ 5 830,50
86	1150	UNIDADE	Suco concentrado de Maracujá - 500 ml	IMBIARA IMBIARA	R$ 4,94	R$ 5 681,00
88	800	UNIDADE	Suco de Frutas Embalaqem de 01 Litro Em Tetrapack	MARATA MARATA	R$ 3,41	R$ 2 728,00
91	290	UNIDADE	Tempero Completo sem pimenta 1Kg	MAVI MAVI	R$ 8,30	R$ 2 407,00
92	850	PACOTE	Trigo para Kibe 500 gr	ELDORADO ELDORADO	R$ 1,77	R$ 1 504,50
93	770	UNIDADE	Vinagre 750 ml	CHEMIM CHEMIM	R$ 1,26	R$ 970,20
Total da Empresa: R$ 112.357,80						
10.976.220/0001-09		**ITAVOL COMERCIAL LTDA - EPP**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	800	UNIDADE	Biscoito Salgado com gergilim pacote 400g	PRODASA 400GR	R$ 3,20	R$ 2 560,00
Total da Empresa: R$ 2.560,00						
17.992.596/0001-56		**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
97	300	UNIDADE	Mistura pronta para Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, com acréscimo apenas d água no preparo - Embalagem com 1 k g	MIRIAN	R$ 8,99	R$ 2 697,00
Total da Empresa: **R$ 2.697,00**						
28.367.239/0001-13		**MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1300	PACOTE	Achocolatado em Pó 400 gr	nutrilandia conforme edital	R$ 2,59	R$ 3 367,00
3	1000	PACOTE	Achocolatado em pó solúvel com 50% a 70% de cacau 200g	nutrilandia conforme edital	R$ 5,65	R$ 5 650,00
Total da Empresa: **R$ 9.017,00**						
32.050.743/0001-62		**JANAINA SARETO VOLPI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	7000	UNIDADE	Barra de Cereal com castanha e chocolate - 25g.	Naturale	R$ 0,74	R$ 5 180,00

10	50	UNIDADE	Barra de cereal dietética sem adição de açúcar - 25 g	Cerelus	R$ 2,39	R$ 119,50
20	200	PACOTE	Biscoito Wafer Morango / Chocolate 145g	ORQUIDEA 120G 120 G	R$ 2,60	R$ 520,00
32	100	PACOTE	Coco ralado - 100 g	Gostozzo	R$ 2,59	R$ 259,00
54	200	UNIDADE	Leite Condensado - 395g	Cremor	R$ 3,39	R$ 678,00
70	300	PACOTE	Milho de Pipoca - 500 gr	Marisa	R$ 2,99	R$ 897,00
79	300	PACOTE	Pó para pudim caixa 85g	Gostozzo	R$ 2,29	R$ 687,00
Total da Empresa: **R$ 8.340,50**						
37.064.424/0001-20		**KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI**				
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	100	PACOTE	Biscoito Amanteigado Pacote de 400g	piccinini 400gr	R$ 2,45	R$ 245,00
65	6700	PACOTE	Macarrão Parafuso com ovos - 500 gr	piccinini 500gr	R$ 1,65	R$ 11 055,00
66	1700	PACOTE	Macarrão espaguete farinha de trigo especial e ovos - 500 g	piccinini 500gr	R$ 1,70	R$ 2 890,00
Total da Empresa: **R$ 14.190,00**						
29.515.361/0001-52		**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	50	LATA	Leite em pó formula infantil com ferro para lactentes com Nucleotídeos DHA, ARA de 0 a 6 meses - 800 g similiar ou superior a NAN 1	NESTLE NAN COMFOR 1 800GR	R$ 48,30	R$ 2 415,00
59	50	LATA	Leite em pó fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de Primeira Infância com DHA & ARA e Nucleotídeos, a partir do 6º mês - 800 g - simliar ou superior a NAN 2	NESTLE NAN COMFOR 2 800GR	R$ 35,00	R$ 1 750,00
Total da Empresa: **R$ 4.165,00**						

Total do Pregão Presencial: **R$ 481.096,90 (Quatrocentos e oitenta e um mil noventa e seis reais e noventa centavos).**

Antonina, 15 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:581DAA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa51/2020
b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

FORNECEDOR: G H MOREIRA - CNPJ: 25.423.403/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 11.982,00 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAXA ROLAMENTO EMBALAGEM 20 KG		BLD	1	R$ 361,0000	R$ 361,0000
2	OLEO 0W20 SN 1 LITRO CX C/24		CX	2	R$ 552,0000	R$ 1.104,0000
3	OLEO 5W30 SINTETICO ISLAC GF- 5 1 LITRO CX C/24		CX	3	R$ 504,0000	R$ 1.512,0000
4	OLEO 5W30 SINTETICO DIESEL 1 LITRO C2/C3 CX COM 24 UNID		CX	10	R$ 528,0000	R$ 5.280,0000
5	OLEO 2 TEMPOS 200 ML CX COM 80 UNID		CX	2	R$ 280,0000	R$ 560,0000
6	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML CX C/30		CX	1	R$ 355,0000	R$ 355,0000
7	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML CX C/30		CX	1	R$ 330,0000	R$ 330,0000
8	OLEO 15W40 CI-4 BALDE 20 L		BLD	10	R$ 248,0000	R$ 2.480,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.982,00 (onze mil , novecentos e oitenta e dois)

BARBOSA FERRAZ, 16 de setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:29E96443

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa50/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ: 33.054.804/0002-03
Valor Total do Fornecedor: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 14-17.5 14 LONAS	14-17.5 GOODYAR IT323 SKD 14L	UNID	2	R$ 1.875,0000	R$ 3.750,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.750,00 (tres mil , setecentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 11 de setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EFF55AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 182/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.154,83
Total Suplementação:	**54.154,83**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.101,50
(239) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	11.799,59
(265) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.101,50
(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.152,24
Total Anulação:	**54.154,83**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de Setembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CEDB074A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.103/2020

LEI N.º 1.103/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 1.326.889,00(um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 1.326.889,00(um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) - Crédito Especial– Código/Fonte 387/518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de Saúde	
		06.001	Fundo Municipal de Saúde	
		10.301.0601.1229	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS TRANSPORTE SANITÁRIO 2020	
7700	387/518	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	935.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NA FONTE 387/518.....				**935.000,00**

b)Crédito Especial – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7658	384/1019	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	220.000,00
7662	384/1019	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	30.833,00
7663	384/1019	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	85.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 384/1019.....				**335.833,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 388/518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Aquisição de Equip. Resolução SESA/PR 868/2020

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
7720	388/518	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	21.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 388/518.....				**21.000,00**

d)Crédito Suplementar – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2083	Execução Do Programa Saúde Na Escola	
7730	384/1019	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	35.056,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 384/1019.....				**35.056,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	**CONTA/DESCRIÇÃO**	**VALOR**
384/1019	TRANSFERENCIA FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS(COVID-19) - SAÚDE NA ESCOLA –PRT 1857/2020 MS	35.056,00
384/1019	TRANSFERENCIA FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	335.833,00
387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA PR 644/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	730.000,00
387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA/PR 596/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	35.000,00
387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA/PR 870/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	170.000,00
388/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA/PR 868/2020 - AQUIS DE EQUIP. ATENÇÃO PRIMARIA	21.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**1.326.889,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4419A4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 142/2020

DECRETO N.º 142/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 1.326.889,00(um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.103/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 1.326.889,00(um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) - Crédito Especial– Código/Fonte 387/518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de Saúde	
		06.001	Fundo Municipal de Saúde	
		10.301.0601.1229	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS TRANSPORTE SANITÁRIO 2020	
7700	387/518	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	935.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NA FONTE 387/518.....				**935.000,00**

b)Crédito Especial – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7658	384/1019	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	220.000,00
7662	384/1019	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	30.833,00
7663	384/1019	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	85.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 384/1019.....				**335.833,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 388/518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Aquisição de Equip. Resolução SESA/PR 868/2020

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
7720	388/518	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	21.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 388/518.....				**21.000,00**

d)Crédito Suplementar – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2083	Execução Do Programa Saúde Na Escola	
7730	384/1019	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	35.056,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 384/1019.....				**35.056,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	**CONTA/DESCRIÇÃO**	**VALOR**
384/1019	TRANSFERENCIA FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS(COVID-19) - SAÚDE NA ESCOLA –PRT 1857/2020 MS	35.056,00
384/1019	TRANSFERENCIA FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	335.833,00

387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA PR 644/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	730.000,00
387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA/PR 596/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	35.000,00
387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA/PR 870/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	170.000,00
388/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA/PR 868/2020 - AQUIS DE EQUIP. ATENÇÃO PRIMARIA	21.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**1.326.889,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF46DDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 996

LEI Nº 996/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Extraordinário.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor R$ 608.624,57 (seiscentos e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0009.2.46 – Enfrentamento da Emergência COVID19				
3.1.90.11.00.00.00.00	1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (737)	R$	95.084,19
3.3.90.30.00.00.00.00	1019	Material de Consumo (738)	R$	11.352,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (739)	R$	417.837,18
3.1.71.70.00.00.00.00	1019	Rateio pela Participação em Consórcio Público (740)	R$	13.085,64
3.3.71.70.00.00.00.00	1019	Rateio pela Participação em Consórcio Público (741)	R$	45.689,44
4.4.71.70.00.00.00.00	1019	Rateio pela Participação em Consórcio Público (742)	R$	189,54

7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0012.2.49 – Assistência Social Enfrentamento da Emergência COVID19				
3.1.90.11.00.00.00.00	1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (736)	R$	25.386,58

Art. 2º Para cobertura do crédito extraordinário mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde, no valor R$ 583.237,99 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos etrinta e sete reais e noventa e nove centavos), e anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias.

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0009.2.46 – Enfrentamento da Emergência COVID19				
3.1.90.11.00.00.00.00	1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (720)	R$	25.386,58

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1EB2B06

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2020
EDITAL Nº 005/2020 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei n 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 001/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Farmacêutico em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG N	Cargo	Pontuação	Classificação
004	JUAN XIOL DE SOUZA MORAGAS	21/10/1986	14368190	FARMACÊUTICO	**29,50**	**1º**
003	VANESSA DOS SANTOS PINTO VIEIRA	05/08/1980	1296660-6	FARMACÊUTICO	**22,00**	**2º**
002	CLAUDIA BEATRIZ LAMPUGNANI	16/01/1972	3.104.070	FARMACÊUTICO	**14,00**	**3º**
006	LAISE KELMAN COSTA MAGALHÃES	12/03/1987	1883735-2	FARMACÊUTICO	**10,50**	**4º**
001	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	757868	FARMACÊUTICO	**10,00**	**5º**
005	SANDY KATHELLEN MENDES DOS SANTOS	27/07/1991	6109546	FARMACÊUTICO	**10,00**	**6º**

O candidato terá os dias **21 a 22 de setembro de 2020**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:87482166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)
DETENTORA: TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP - CNPJ: 04.983.112/0001-60.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
25	Óleo de transmissão trator ford new-holland, sal 10w30 nh410b - original - 20 litros. **Sugestão de Marcas New holland.**	Balde	NEW HOLLAND	15	540,00	8.100,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D54E172

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)
DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME - CNPJ: 30.572.270/0001-38.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	Fluido de freio dot 3 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Vargas, Ipiranga.**	Frasco	POWE BRIL	50	7,34	367,00
7	Óleo hidráulico draga pc-160 - nº. 4046M-KES-07.841-1 VG-46 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KOMATSU	30	387,50	11.625,00
9	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - at fluido - 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litros	MAXI	50	10,50	525,00
12	Óleo lubrificante draga pc-160l-c-7 série b21133 -15w40 KES-07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KOMATSU	25	418,75	10.468,75
13	Óleo lubrificante pá carregadeira wa-320-5 - série b10532 - 15w40 KES - 07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KOMATSU	30	418,75	12.562,50
14	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w40 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Frasco	VORAX	360	16,70	6.012,00
16	Óleo lubrificante para motores de roçadeiras STIHL 2 tempos, 8017H. Frasco 500 ml. **Sugestão de Marcas Castrol.**	Frasco	CASTROL	200	18,00	3.600,00
18	Óleo lubrificante original sintetico 15w40 nº. 3e9848 - motoniveladora - 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	CAT	20	486,75	9.735,00
19	Óleo lubrificante diferencial 85w 140, 5 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MAXI	10	94,48	944,80
20	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol semissintético - não recondicionado -sae 15w40, api sl, api ci-4, aceaa3/b4-4 (2007), acea e7-08 (2008) - 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litros	VORAX	720	10,99	7.912,80
22	Óleo lubrificante para caixa e diferencial - não recondicionado - 80w, ipi gl-4 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MAXI	20	166,50	3.330,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 67.082,85 (Sessentas e Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:70F6C08B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)
DETENTORA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - CNPJ: 34.001.937/0001-01.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
3	Fluido de freio dot 4 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Power Brill , Ipiranga.**	Frasco	HI TECH	70	7,05	493,50
5	Óleo hidráulico pá carregadeira wa-320-5 - td10w30 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	DEITON LUCHETI	30	158,99	4.769,70
8	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - fluido 433hd - óleos minerais e aditivos anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, extrema pressão e melhorador de fluidez 20 lt. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	DEITON LUCHETI	5	188,90	944,50
10	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Texaco.**	Balde	DEITON LUCHETI	40	131,49	5.259,60

	Ipiranga.					
11	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - sae 10w, api, cf - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	FALUB	20	170,99	3.419,80
17	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w30 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Frasco	DEITON LUCHETI	360	14,10	5.076,00
23	Óleo lubrificante motor - diesel - não recondicionado - 15w40 - api ci-4 sl, acea e/7/a3/b3/b4-04, e5/e3/a3/b3-b4-02, global iol dhd-1 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.**	Balde	DEITON LUCHETI	130	177,99	23.138,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.101,80 (Quarenta e Três Mil e Cento e Um Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3E74B01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)
DETENTORA: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA - EPP - CNPJ: 55.118.103/0001-42.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
15	Óleo lubrificante motor protection sae 20W50 - 4 T. Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Frasco	VR LUB	96	10,21	979,68
21	Óleo lubrificante para caixa e diferencial - não recondicionado - gl5 90, api gl-5 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	VR LUB	15	192,40	2.886,00
27	Óleos minerais e aditivos anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, extrema pressão e melhorador de fluidez - 20 litros – 434 to. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	VR LUB	15	184,60	2.769,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.634,68 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9DAF6298

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)

DETENTORA: RUBRA AUTOPECAS LTDA– ME - CNPJ: 01.101.251/0001-25.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Fardo de estopa mecânica - pano costurado (20kg).	Fardo	DIVERSOS	40	94,49	3.779,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.779,60 (Três Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8DD1B943

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)
DETENTORA: DSC AUTO PECAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.656.004/0001-28.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
4	Graxa automotiva -para lubrificação - características mp, consistência nlgi - óleos minerais, sabão de lítio e aditivo: antiferrugem, anticorrosivo, antioxidante e corante - 20 kg - ipiflex. **Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.**	Balde	PETRONAS TUTELA	60	228,76	13.725,60
24	Óleo lubrificante 10w40 - 100% sintetico. Ônibus vw/15.190 eode.hd.ore 2013/2013 - original 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	PETRONAS TUTELA	20	309,06	6.181,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.906,80 (Dezenove Mil e Novecentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B4147639

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)
DETENTORA: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - CNPJ: 27.614.905/0001-08.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
26	Óleo desingripante para uso geral (frasco de 300 ml). **Sugestão de Marcas Radnac.**	Frasco	RADNAQ	80	4,59	367,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 367,20 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5F2CA9B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Processo Licitatório Nº 55/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/09/2020 à 15/09/2021)
DETENTORA: T2C GESTAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME (BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME) –
CNPJ: 30.273.846/0001-66.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
6	Óleo hidráulico advanced-10 - motoniveladora - rolo 533c - retroescavadeira 420 - original 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	CATERPILLAR	20	493,33	9.866,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.866,60 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1602; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1094; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1049.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DB2AB652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020,conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 1º e 2º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 2.438.124,49 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**30.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**80.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**45.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1430	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**5.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	**Acréscimo**	**700.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1890	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**40.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1946	495	Atenção Básica	**Superavit**	**202,49**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2800	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**Acréscimo**	**5.000,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3410	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**Acréscimo**	**50.000,00**

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5252	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	**Superavit**	**2.205,76**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6261	601	Operações de Crédito Internas	**Superavit**	**1.020.716,24**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		

10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6290	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	**Superavit**	**100.000,00**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6430	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**10.000,00**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6512	825	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	**Superavit**	**350.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Cancelamento e Superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**30.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**80.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1400	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**50.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1910	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**40.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	**Anulação**	**700.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2760	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**Anulação**	**5.000,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3440	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**Anulação**	**50.000,00**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6410	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**10.000,00**

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
ATENÇÃO BÁSICA	495	202,49
BLOCO DE FIN. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	938	2.205,76
CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	825	350.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS	601	1.020.716,24
COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	100.000,00
TOTAL		**1.473.124,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F502625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 117.074,07 (Cento e dezessete mil, setenta e quatro reais e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**20.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1480	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Acréscimo**	**68.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1492	822	Construção de Piscina	**Excesso**	**917,30**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1492	822	Construção de Piscina	**Superavit**	**406,77**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2141	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	**Excesso**	**5.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2682	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	**Acréscimo**	**12.750,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**Acréscimo**	**10.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, II e III (Cancelamento Superavit e Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1010		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**48.000,00**

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1010		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		

1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**10.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	**Anulação**	**12.750,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**30.000,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3260	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**Anulação**	**10.000,00**

SUPERAVIT 2019	**FONTE**	**VALOR**
CONSTRUÇÃO DE PISCINA	822	406,77
TOTAL		**406,77**

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	822	917,30
171803910100000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL. - (COVID-19)	370	5.000,00
TOTAL		**5.917,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57CE1625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 180

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 180/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
435 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
475 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BD529BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 20/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	3	- Reequilíbrio econômico -financeiro dos lotes nº 1 e 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 12.323,91	04/09/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel	3,39 %	R$ 0,11	R$ 3,36	52.571,321	R$ 5.782,85
3	Gasolina Comum	3,10 %	R$ 0,13	R$ 4,32	50.315,824	R$ 6.541,06

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D4ED318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 44/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
116/2020	Pregão eletrônico nº. 44/2020	Registro de preços de equipamentos de informática e equipamentos para adequação da vigilância em saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP	11/09/2020	10/09/2021	R$ 2.050,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C784AB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 30/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
117/2020	Pregão eletrônico nº. 30/2020	Registro de preços de materiais de construção, equipamentos, EPIs, ferragens e ferramentas, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP -	11/09/2020	10/09/2021	**R$ 287.397,28**
118/2020	Pregão eletrônico nº. 30/2020	Registro de preços de materiais de construção, equipamentos, EPIs, ferragens e ferramentas, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	11/09/2020	10/09/2021	**R$ 14.371,65**
119/2020	Pregão eletrônico nº. 30/2020	Registro de preços de materiais de construção, equipamentos, EPIs, ferragens e ferramentas, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	11/09/2020	10/09/2021	**R$ 6.074,65**
120/2020	Pregão eletrônico nº. 30/2020	Registro de preços de materiais de construção, equipamentos, EPIs, ferragens e ferramentas, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP	11/09/2020	10/09/2021	**R$ 1.700,00**
121/2020	Pregão eletrônico nº. 30/2020	Registro de preços de materiais de construção, equipamentos, EPIs, ferragens e ferramentas, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	JANAINA SARETO VOLPI - ME	11/09/2020	10/09/2021	**R$ 665,00**

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:29C5A03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 47/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
122/2020	Pregão Eletrônico nº. 47/2020	Registro de preços de cargas de gás liquefeito de petróleo, kit regulador e vasilhames.	EMELY CLYCIA FERREIRA SETLIK – ME	11/09/2020	10/09/2021	R$ 69.071,51

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E297D467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 30/2020	23/07/2020	Registro de preços de materiais de construção, equipamentos, EPIs, ferragens e ferramentas, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	Brunatto Materiais de Construção Eireli – EPP	R$ 287.397,28
			Norton Luiz Weigand – Materiais de Construção Eireli – ME	R$ 14.371,65
			Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME	R$ 6.074,65
			Bruno Silvestri Materiais de Construção - EPP	R$ 1.700,00
			Janaina Sareto Volpi - ME	R$ 665,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0078453E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				34.293.538,00
Previsão Atualizada da Receita				44.541.146,59
Receitas Realizadas				20.801.349,37
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				488.863,53
Dotação Inicial				34.293.538,00
Créditos Adicionais				10.604.604,44
Dotação Atualizada				44.898.142,44
Despesas Empenhadas				20.718.076,40
Despesas Liquidadas				18.852.931,19
Despesas Pagas				17.462.260,03
Superávit Orçamentário				1.948.418,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				20.718.076,40
Despesas Liquidadas				18.852.931,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				26.530.854,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				26.076.428,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				26.076.428,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		677.332,00	(445.874,76)	(66,00 %)
Resultado Primário		0,00	(203.204,93)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.064.598,04	13.898,00	1.040.439,82	10.260,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.416.625,06	0,00	1.102.600,29	314.024,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.481.223,10	13.898,00	2.143.040,11	324.284,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.864.104,24	25% / 18%	25,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.163.215,36	60%	76,26 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			2.893.429,51	1.268.643,03

Despesa de Capital Líquida			5.548.009,23	5.544.030,12
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			306.575,00	92.925,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			229.033,29	195.999,79
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.896.937,76	15%	26,19 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5D13DDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.122.000,00	3.122.000,00	1.303.188,73	41,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.000,00	524.000,00	349.891,92	66,77
IPTU	350.000,00	350.000,00	276.706,85	79,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	174.000,00	174.000,00	73.185,07	42,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	570.000,00	570.000,00	46.768,60	8,21
ITBI	500.000,00	500.000,00	46.528,60	9,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	240,00	0,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.640.000,00	1.640.000,00	610.883,36	37,25
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	607.649,03	40,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	140.000,00	140.000,00	3.234,33	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	295.644,85	76,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.301.000,00	21.697.000,00	9.756.028,36	44,96
Cota-Parte FPM	12.392.000,00	12.666.000,00	5.805.094,28	45,83
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	2.733,96	1,27
Cota-Parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	574.478,31	41,99
Cota-Parte ICMS	6.936.000,00	7.058.000,00	3.323.569,55	47,09
Cota-Parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	50.152,26	19,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.423.000,00	24.819.000,00	11.059.217,09	44,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.629.676,00	3.744.676,00	2.871.391,51	76,68	2.859.620,14	76,36	2.714.943,88	72,50
Despesas Correntes	3.629.676,00	3.744.676,00	2.871.391,51	76,68	2.859.620,14	76,36	2.714.943,88	72,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.954.856,00	1.854.856,00	120.013,14	6,47	112.057,05	6,04	112.057,05	6,04
Despesas Correntes	1.954.856,00	1.854.856,00	120.013,14	6,47	112.057,05	6,04	112.057,05	6,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	46.500,00	62,00	46.500,00	62,00	46.500,00	62,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	46.500,00	62,00	46.500,00	62,00	46.500,00	62,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.722.532,00	5.737.532,00	3.049.541,60	53,15	3.029.810,70	52,81	2.885.134,44	50,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.049.541,60	3.029.810,70	2.885.134,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	132.376,84	132.376,84	132.376,84
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	496,10	496,10	496,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.916.668,66	2.896.937,76	2.752.261,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.658.882,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.658.882,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.257.786,10	1.238.055,20	1.093.378,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			26,19

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.658.882,56	4.385.596,69	2.726.714,13	0,00	132.376,84	0,00	66.224,23	0,00	496,10	2.859.090,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	496,10	496,10	496,10	-496,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.163.144,00	2.444.757,34	1.677.125,92	68,60
Proveniente da União	2.163.144,00	2.444.757,34	1.659.835,96	67,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	17.289,96	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.433,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.163.144,00	2.444.757,34	1.678.559,03	68,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.725.000,00	1.985.496,21	1.230.362,69	61,97	1.190.205,76	59,95	1.130.065,79	56,92
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.798.496,21	1.217.390,69	67,69	1.177.233,76	65,46	1.117.093,79	62,11
Despesas de Capital	175.000,00	187.000,00	12.972,00	6,94	12.972,00	6,94	12.972,00	6,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.144,00	195.144,00	47.451,51	24,32	47.151,51	24,16	44.217,70	22,66
Despesas Correntes	160.144,00	160.144,00	47.451,51	29,63	47.151,51	29,44	44.217,70	27,61
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	203.250,00	37.728,88	18,56	37.728,88	18,56	34.170,88	16,81
Despesas Correntes	150.000,00	173.250,00	31.666,88	18,28	31.666,88	18,28	31.666,88	18,28
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.062,00	20,21	6.062,00	20,21	2.504,00	8,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	54.160,00	20.512,01	37,87	19.136,01	35,33	17.122,01	31,61
Despesas Correntes	35.000,00	46.160,00	20.512,01	44,44	19.136,01	41,46	17.122,01	37,09
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.163.144,00	2.458.050,21	1.336.055,09	54,35	1.294.222,16	52,65	1.225.576,38	49,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.354.676,00	5.730.172,21	4.101.754,20	71,58	4.049.825,90	70,68	3.845.009,67	67,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.150.000,00	2.050.000,00	167.464,65	8,17	159.208,56	7,77	156.274,75	7,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.000,00	278.250,00	84.228,88	30,27	84.228,88	30,27	80.670,88	28,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	82.160,00	25.315,46	30,81	23.939,46	29,14	21.925,46	26,69

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.885.676,00	8.195.582,21	4.385.596,69	53,51	4.324.032,86	52,76	4.110.710,82	50,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BBC81047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Rio Negrinho –SC	18 de setembro de 2020.	Acompanhar adolescente assistido pela proteção social especial na inserção em família extensa, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente para casos de medidas protetivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:039F585C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 37/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIGITO INFORMÁTICA LTDA					CNPJ: 00.061.511/0001-13	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	150	Unidade	Avental em plástico tamanho G	Binnatex	15,73	2.359,50
16	200	unidade	Colher de sobremesa inox	Buzios	2,14	428,00
51	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	Prafesta	2,89	867,00

ELO TÊXTIL LTDA					CNPJ: 28.844.636/0001-39	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	400	Unidade	Toalha de banho, algodão, tamanho 0,65x1,30m	Elo	10,35	4.140,00
10	150	Unidade	Avental em plástico tamanho M	Elo	8,70	1.305,00

F G DE OLIVEIRA LTDA					CNPJ: 36.046.750/0001-41	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Copobel	2,50	5.000,00
21	2000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Copobel	1,48	2.960,00
33	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	Paraná	2,50	250,00
37	800	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	Bela Vista	0,98	784,00
48	300	Pacote	Papel toalha de cozinha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	Stilus	2,78	834,00

64	100	pacote	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	Nobre	14,90	1.490,00

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP					CNPJ: 20.257.784/0001-45	
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	80	Unidade	Lençol com elástico para berço, 100% algodão	Sonho Bom	22,40	1.792,00
2	60	Unidade	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal	Sonho Bom	34,90	2.094,00
3	60	Unidade	Lençol de solteiro com elástico, 100% algodão	Sonho Bom	30,90	1.854,00

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					CNPJ: 22.094.574/0001-09	
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	45	Fardo	Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada.	Bila	2,00	90,00
38	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	Bic	3,15	126,00
44	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	Docesar	202,00	808,00
49	50	Unidade	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	Erca/103	2,90	145,00
50	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	Erca/179	2,10	840,00

L. F. ALVES & CIA LTDA					CNPJ: 09.241.023/0001-62	
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	50	Unidade	Toalha de mesa, 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m	Central	32,20	1.610,00
7	500	Unidade	Toalha de rosto, algodão, tamanho 43cmx80cm	Santa Cotex	5,65	2.825,00
8	50	PAR	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	Work	58,10	2.905,00
23	15	Unidade	Espumadeira, aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 34 cm.	Simonaggio	19,65	294,75
27	30	Unidade	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros	Simonaggio	10,10	303,00
31	15	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	Visotec	21,30	319,50
34	300	Unidade	Garfo de mesa inteiro de aço inox	Simonaggio	2,00	600,00
39	20	Unidade	Jarra de plástico resistente, transparente, com tampa, capacidade de 2L.	Santana	3,75	75,00
40	20	Unidade	Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.	Nadir Figueiredo	21,65	433,00
42	10	Unidade	Liquidificador, capacidade mínima 2L, Potência 600W, 4 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	Britânia	134,20	1.342,00
54	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 L	Tritec	19,10	382,00
57	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5 L	Tritec	12,50	375,00
62	150	Pacote	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 12x5cm, 100% reciclável.	N Mundo	5,00	750,00

PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					CNPJ: 11.089.255/0001-99	
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	500	Unidade	Toalha de louça, algodão, tamanho 46x66cm	Flabom	2,90	1.450,00
11	40	Unidade	Bomba para chimarrão	Verdelândia	9,85	394,00
13	10	Unidade	Cadeado com chave latão simples clássico dourado tamanho 50mm	Vonder	38,40	384,00
22	20	Unidade	Cuia de porongo para chimarrão, 350 ml, lisa, com pé.	Verdelândia	16,40	328,00
28	100	Rolo	Filme de PVC transparente 28cmx15m.	Lifeclean	2,55	255,00
29	400	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	Brigitta	3,17	1.268,00
30	15	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	Mercosul	19,00	285,00
46	10	Unidade	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	Mercosul	160,00	1.600,00
47	100	Rolo	Papel alumínio, 45cm largura, rolo com 7,5m.	Mello	4,45	445,00
52	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15 cm de diâmetro.	Multiplast	1,16	348,00
63	150	Pacote	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	Ikatuplast	2,45	367,50

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA					CNPJ: 00.389.774/0001-56	
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	20	Unidade	Bule de café com tampa, em inox, capacidade 03L	Belmar	33,80	676,00
14	25	Unidade	Caixa plástica agrícola, capacidade 46 litros, medindo 55X36X31cm	Invicta	27,20	680,00
15	10	Unidade	Chaleira com tampa, em inox, capacidade 3 Litros	Belmar	52,00	520,00
17	15	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno 42 cm	Belmar	26,65	399,75
18	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250 ml	Nadir	3,98	796,00
20	1500	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Coposul	5,20	7.800,00
24	40	Unidade	Faca de mesa com cabo em polipropileno, lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado.	Belmar	1,43	57,20
25	300	Unidade	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.	Belmar	3,45	1.035,00
26	15	Unidade	Faca de pão, lâmina em aço Inox 8 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.	Belmar	9,60	144,00
35	30	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 1,8 L	Invicta	81,50	2.445,00
36	50	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 2 L	Invicta	87,50	4.375,00
41	20	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L	Belmar	56,00	1.120,00
43	350	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	Mamita	4,59	1.606,50
45	10	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	Belmar	287,00	2.870,00
53	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 l	Implast	3,20	64,00
55	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 l	Implast	6,40	128,00
56	20	Unidade	Recipiente de Plástico Redondo com tampa, Alto, capacidade 4 Litros	Implast	6,70	134,00
58	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	2,30	230,00
59	100	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	2,80	280,00
60	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	3,50	350,00
61	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	4,80	480,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 17 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:340E9320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Função/Subfunção		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04	ADMINISTRAÇÃO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.900,00	141.900,00	2.868,65	2,02	2.868,65	2,02	2.868,65	2,02
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.266.058,00**	**1.391.323,67**	**579.377,24**	**41,64**	**579.338,13**	**41,64**	**564.793,08**	**40,59**
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.475,00	305.475,00	110.833,86	36,28	110.822,24	36,28	107.873,12	35,31
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	960.583,00	1.085.848,67	468.543,37	43,15	468.515,88	43,15	456.919,96	42,08
10	SAÚDE	**2.297.434,90**	**2.546.237,20**	**1.177.942,08**	**46,26**	**1.175.524,13**	**46,17**	**1.172.465,02**	**46,05**
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.017.503,89	1.148.111,45	507.260,01	44,18	506.470,06	44,11	503.410,95	43,85
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.177.848,01	1.284.942,75	634.540,69	49,38	634.540,69	49,38	634.540,69	49,38
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.083,00	113.183,00	36.141,38	31,93	34.513,38	30,49	34.513,38	30,49
12	EDUCAÇÃO	**2.468.372,31**	**2.663.225,77**	**1.039.954,47**	**39,05**	**938.574,47**	**35,24**	**924.542,83**	**34,72**
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.179.307,58	2.333.227,58	892.493,35	38,25	791.113,35	33,91	777.947,15	33,34
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	284.994,72	325.928,19	147.461,13	45,24	147.461,13	45,24	146.595,68	44,98
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.070,00	4.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	**11.874,78**	**11.874,78**	**1.480,00**	**12,46**	**1.480,00**	**12,46**	**1.480,00**	**12,46**
392	DIFUSÃO CULTURAL	11.874,78	11.874,78	1.480,00	12,46	1.480,00	12,46	1.480,00	12,46
27	DESPORTO E LAZER	**52.158,16**	**52.158,16**	**23.947,50**	**45,91**	**23.947,50**	**45,91**	**23.408,99**	**44,88**
695	TURISMO	1.404,52	1.404,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.753,64	50.753,64	23.947,50	47,18	23.947,50	47,18	23.408,99	46,12
TOTAL		**6.237.798,14**	**6.806.719,58**	**2.825.569,94**	**41,51**	**2.721.732,88**	**39,99**	**2.689.558,58**	**39,51**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:DA418C38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
02 GABINETE DO PREFEITO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
001 GABINETE DO PREFEITO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
2005 Manutenção do Conselho Tutelar	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	115.000,00	2.568,29	2,23	2.568,29	2,23	2.568,29	2,23
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00	23.000,00	100,06	0,44	100,06	0,44	100,06	0,44
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00	200,30	13,35	200,30	13,35	200,30	13,35
05 SECRETARIA DE SAÚDE	**2.297.434,89**	**2.546.237,20**	**1.177.942,08**	**46,26**	**1.175.524,13**	**46,17**	**1.172.465,02**	**46,05**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.297.434,89**	**2.546.237,20**	**1.177.942,08**	**46,26**	**1.175.524,13**	**46,17**	**1.172.465,02**	**46,05**
1015 Gestão do SUS - Renovação da Frota	**35.264,70**	**32.153,00**	**4.288,30**	**13,34**	**4.288,30**	**13,34**	**4.288,30**	**13,34**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.264,70	32.153,00	4.288,30	13,34	4.288,30	13,34	4.288,30	13,34
1016 Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	**20.415,12**	**117.163,47**	**75.089,52**	**64,09**	**75.089,52**	**64,09**	**75.089,52**	**64,09**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.069,84	106.739,09	70.268,17	65,83	70.268,17	65,83	70.268,17	65,83
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.345,28	10.424,38	4.821,35	46,25	4.821,35	46,25	4.821,35	46,25
2013 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	**187.201,50**	**187.201,50**	**66.921,57**	**35,75**	**66.771,72**	**35,67**	**65.551,58**	**35,02**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.900,00	25.900,00	11.843,45	45,73	11.843,45	45,73	11.843,45	45,73
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.550,00	5.550,00	2.219,16	39,98	2.219,16	39,98	2.219,16	39,98
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.000,00	37.000,00	11.098,08	29,99	11.098,08	29,99	11.098,08	29,99
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	89.669,50	89.669,50	25.522,29	28,46	25.372,44	28,30	24.152,30	26,93
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	28.712,00	28.712,00	16.238,58	56,56	16.238,58	56,56	16.238,58	56,56
2014 Fortalecimento da Atenção Primária	**767.222,56**	**804.193,47**	**360.960,62**	**44,88**	**360.320,52**	**44,81**	**358.481,55**	**44,58**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	444.000,00	444.000,00	199.866,12	45,01	199.866,12	45,01	199.866,12	45,01
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.700,00	114.700,00	62.002,48	54,06	62.002,48	54,06	62.002,48	54,06
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.550,00	5.550,00	3.520,32	63,43	3.520,32	63,43	3.520,32	63,43
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.258,07	5.258,07	3.080,00	58,58	3.080,00	58,58	3.080,00	58,58

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	86.545,77	96.321,68	36.569,84	37,97	36.429,24	37,82	36.109,28	37,49
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	22.513,39	22.513,39	17.806,25	79,09	17.806,25	79,09	17.806,25	79,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.099,33	79.294,33	22.780,88	28,73	22.281,38	28,10	20.762,38	26,18
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	23.606,00	23.606,00	12.559,72	53,21	12.559,72	53,21	12.559,72	53,21
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.950,00	12.950,00	2.775,00	21,43	2.775,00	21,43	2.775,00	21,43
2017 Gestão do SUS - Controle Social	**7.400,00**	**7.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018 Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU	**52.410,50**	**120.456,18**	**80.297,77**	**66,66**	**80.297,77**	**66,66**	**80.297,77**	**66,66**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.653,90	101.177,08	69.781,40	68,97	69.781,40	68,97	69.781,40	68,97
3.2.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	189,07	221,64	77,77	35,09	77,77	35,09	77,77	35,09
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.621,81	17.685,08	9.609,95	54,34	9.609,95	54,34	9.609,95	54,34
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	945,72	1.372,38	828,63	60,38	828,63	60,38	828,63	60,38
2019 Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal	**920.827,51**	**959.876,57**	**424.975,36**	**44,27**	**424.975,36**	**44,27**	**424.975,36**	**44,27**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	481.000,00	207.120,34	43,06	207.120,34	43,06	207.120,34	43,06
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.600,00	103.600,00	44.962,63	43,40	44.962,63	43,40	44.962,63	43,40
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.250,00	9.250,00	3.073,65	33,23	3.073,65	33,23	3.073,65	33,23
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	877,64	877,64	735,00	83,75	735,00	83,75	735,00	83,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	66.706,93	66.706,93	9.974,58	14,95	9.974,58	14,95	9.974,58	14,95
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	137.673,67	202.622,73	152.439,28	75,23	152.439,28	75,23	152.439,28	75,23
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.719,27	95.819,27	6.669,89	6,96	6.669,89	6,96	6.669,89	6,96
2020 Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	**204.610,00**	**204.610,00**	**129.267,57**	**63,18**	**129.267,57**	**63,18**	**129.267,57**	**63,18**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.500,00	55.500,00	23.256,78	41,90	23.256,78	41,90	23.256,78	41,90
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	148.000,00	148.000,00	105.926,25	71,57	105.926,25	71,57	105.926,25	71,57
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.110,00	1.110,00	84,54	7,62	84,54	7,62	84,54	7,62
2021 Fortalecimento da Vigilância em Saúde	**102.083,00**	**113.183,00**	**36.141,38**	**31,93**	**34.513,38**	**30,49**	**34.513,38**	**30,49**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00	37.000,00	14.267,33	38,56	14.267,33	38,56	14.267,33	38,56
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00	9.250,00	3.205,07	34,65	3.205,07	34,65	3.205,07	34,65
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	740,00	740,00	109,82	14,84	109,82	14,84	109,82	14,84
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	703,00	703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	49.210,00	49.210,00	11.056,61	22,47	11.056,61	22,47	11.056,61	22,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.180,00	16.280,00	7.502,55	46,08	5.874,55	36,08	5.874,55	36,08
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**2.532.405,24**	**2.727.258,71**	**1.065.381,97**	**39,06**	**964.001,97**	**35,35**	**949.431,82**	**34,81**
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	**2.468.372,30**	**2.663.225,77**	**1.039.954,47**	**39,05**	**938.574,47**	**35,24**	**924.542,83**	**34,72**
1022 Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental	**677.942,12**	**779.322,12**	**123.905,45**	**15,90**	**22.525,45**	**2,89**	**22.525,45**	**2,89**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	630.376,77	642.127,23	20.521,95	3,20	20.521,95	3,20	20.521,95	3,20
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.565,35	137.194,89	103.383,50	75,36	2.003,50	1,46	2.003,50	1,46
1027 Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil	**40.723,68**	**63.157,15**	**22.044,85**	**34,90**	**22.044,85**	**34,90**	**22.044,85**	**34,90**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.670,66	62.104,13	22.044,85	35,50	22.044,85	35,50	22.044,85	35,50
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.053,02	1.053,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023 Programa de Alimentação Escolar	**37.105,82**	**37.105,82**	**12.610,73**	**33,99**	**12.610,73**	**33,99**	**12.610,73**	**33,99**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	37.105,82	37.105,82	12.610,73	33,99	12.610,73	33,99	12.610,73	33,99
2024 Transporte Escolar Municipal	**257.834,50**	**257.834,50**	**30.300,50**	**11,75**	**30.300,50**	**11,75**	**30.300,50**	**11,75**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	120.159,72	120.159,72	5.288,27	4,40	5.288,27	4,40	5.288,27	4,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.674,78	137.674,78	25.012,22	18,17	25.012,22	18,17	25.012,22	18,17
2025 Atividades do Ensino Fundamental	**1.206.425,15**	**1.258.965,15**	**725.676,68**	**57,64**	**725.676,68**	**57,64**	**712.510,48**	**56,59**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.550,00	782.550,00	443.049,00	56,62	443.049,00	56,62	443.049,00	56,62
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.219,50	206.219,50	99.872,19	48,43	99.872,19	48,43	87.320,70	42,34
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.191,94	16.191,94	1.214,88	7,50	1.214,88	7,50	1.214,88	7,50
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.510,56	3.510,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.306,87	139.846,86	98.998,23	70,79	98.998,23	70,79	98.383,53	70,35
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.510,56	3.510,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.725,67	11.725,67	4.280,23	36,50	4.280,23	36,50	4.280,23	36,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.410,05	95.410,05	78.262,14	82,03	78.262,14	82,03	78.262,14	82,03
2028 Atividades da Educação Infantil	**244.271,04**	**262.771,04**	**125.416,28**	**47,73**	**125.416,28**	**47,73**	**124.550,83**	**47,40**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00	148.000,00	59.155,81	39,97	59.155,81	39,97	59.155,81	39,97
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00	14.800,00	7.234,77	48,88	7.234,77	48,88	6.369,32	43,04
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	44.829,94	63.329,94	36.247,07	57,24	36.247,07	57,24	36.247,07	57,24
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.755,28	1.755,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.035,82	33.035,82	22.778,63	68,95	22.778,63	68,95	22.778,63	68,95
2030 Atividades do Ensino Especial	**4.070,00**	**4.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.515,00	3.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555,00	555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**64.032,94**	**64.032,94**	**25.427,50**	**39,71**	**25.427,50**	**39,71**	**24.888,99**	**38,87**
1031 Construir e Equipar Unidades Culturais	**1.053,39**	**1.053,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	351,13	351,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 Construir e Equipar Unidades Esportivas	**702,26**	**702,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032 Manutenção das Atividades Culturais	**10.821,39**	**10.821,39**	**1.480,00**	**13,68**	**1.480,00**	**13,68**	**1.480,00**	**13,68**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	175,38	175,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.404,15	1.404,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.211,86	2.211,86	1.480,00	66,91	1.480,00	66,91	1.480,00	66,91
2033 Manutenção das Atividades Turisticas	**1.404,52**	**1.404,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035 Atividades do Departamento de Esportes	**50.051,38**	**50.051,38**	**23.947,50**	**47,85**	**23.947,50**	**47,85**	**23.408,99**	**46,77**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.010,00	27.010,00	19.137,35	70,85	19.137,35	70,85	19.137,35	70,85
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.400,00	7.400,00	4.266,24	57,65	4.266,24	57,65	3.727,74	50,37
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	526,51	526,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.212,82	4.212,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.532,05	10.532,05	543,90	5,16	543,90	5,16	543,90	5,16
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.266.058,00**	**1.391.323,67**	**579.377,24**	**41,64**	**579.338,13**	**41,64**	**564.793,08**	**40,59**
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.205.463,00**	**1.330.728,67**	**577.917,04**	**43,43**	**577.877,93**	**43,43**	**563.332,88**	**42,33**
1039 Estruturação Física para a Política de Assistência Social	**33.639,00**	**33.639,00**	**764,60**	**2,27**	**764,60**	**2,27**	**764,60**	**2,27**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.639,00	6.639,00	764,60	11,52	764,60	11,52	764,60	11,52
2040 Manutenção do Programa Família Paranaense	**14.100,00**	**14.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042 Manutenção da Política de Assistência Social	**651.712,00**	**776.977,67**	**406.130,82**	**52,27**	**406.130,82**	**52,27**	**395.592,41**	**50,91**
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	42.190,00	46,88	42.190,00	46,88	42.190,00	46,88
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00	185.051,58	61,68	185.051,58	61,68	185.051,58	61,68
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	41.635,60	59,48	41.635,60	59,48	36.651,13	52,36
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00	1.026,95	68,46	1.026,95	68,46	1.026,95	68,46
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.761,00	4.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	106.250,00	199.430,00	82.881,59	41,56	82.881,59	41,56	77.338,62	38,78
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.764,00	100.849,67	53.345,11	52,90	53.345,11	52,90	53.334,13	52,88
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	9.488,00	9.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043 Ações de Gestão das Proteções Sociais	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.898,00	1.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044 Manutenção do CRAS	**258.285,00**	**258.285,00**	**61.647,95**	**23,87**	**61.620,46**	**23,86**	**60.562,95**	**23,45**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00	175.000,00	43.558,90	24,89	43.558,90	24,89	43.558,90	24,89
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00	36.000,00	9.563,52	26,57	9.563,52	26,57	8.506,01	23,63
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.285,00	25.285,00	27,49	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	8.498,04	42,49	8.498,04	42,49	8.498,04	42,49
6038 Manutenção do CREAS	**244.880,00**	**244.880,00**	**109.373,66**	**44,66**	**109.362,04**	**44,66**	**106.412,92**	**43,46**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00	165.000,00	78.753,66	47,73	78.753,66	47,73	78.753,66	47,73
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	20.327,71	67,76	20.327,71	67,76	17.378,59	57,93
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.488,00	9.488,00	11,62	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.392,00	39.392,00	10.280,67	26,10	10.280,67	26,10	10.280,67	26,10
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**60.595,00**	**60.595,00**	**1.460,20**	**2,41**	**1.460,20**	**2,41**	**1.460,20**	**2,41**
6046 Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	**17.748,00**	**17.748,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.474,00	10.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.274,00	7.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**40.000,00**	**40.000,00**	**1.460,20**	**3,65**	**1.460,20**	**3,65**	**1.460,20**	**3,65**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	1.460,20	7,30	1.460,20	7,30	1.460,20	7,30
6048 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.237.798,14**	**6.806.719,58**	**2.825.569,94**	**41,51**	**2.721.732,88**	**39,99**	**2.689.558,58**	**39,51**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:3597D12D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.678.000,00	29.797.631,73	4.752.593,88	15,95	19.072.040,91	64,01	10.725.590,82
RECEITAS CORRENTES	22.519.900,00	23.972.615,69	4.436.782,68	18,51	15.511.985,03	64,71	8.460.630,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	761.000,00	761.000,00	265.492,71	34,89	619.770,11	81,44	141.229,89
IMPOSTOS	713.500,00	713.500,00	232.742,22	32,62	576.444,13	80,79	137.055,87
TAXAS	47.500,00	47.500,00	32.750,49	68,95	43.325,98	91,21	4.174,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.300.850,00	2.554.562,78	535.478,22	20,96	2.207.202,29	86,40	347.360,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.950,00	8.950,00	0,00	0,00	1.742,39	19,47	7.207,61
VALORES MOBILIÁRIOS	170.800,00	171.512,78	1.997,60	1,16	15.816,10	9,22	155.696,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.121.100,00	2.374.100,00	533.480,62	22,47	2.189.643,80	92,23	184.456,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.150,00	144.150,00	19.949,48	13,84	86.591,64	60,07	57.558,36

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	119.450,00	119.450,00	18.025,96	15,09	82.761,62	69,29	36.688,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.150,00	8.150,00	1.887,67	23,16	3.723,62	45,69	4.426,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.550,00	16.550,00	35,85	0,22	106,40	0,64	16.443,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.224.100,00	20.423.102,91	3.609.330,68	17,67	12.569.339,90	61,54	7.853.763,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.141.000,00	12.174.766,18	2.543.727,69	20,89	7.926.914,68	65,11	4.247.851,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.833.100,00	5.858.100,00	766.346,03	13,08	3.271.710,49	55,85	2.586.389,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	108.436,73	0,00	0,00	113.829,75	104,97	(5.393,02)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.250.000,00	2.281.800,00	299.256,96	13,11	1.256.884,98	55,08	1.024.915,02
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.550,00	80.550,00	6.531,59	8,11	29.081,09	36,10	51.468,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	75.150,00	75.150,00	6.218,12	8,27	27.797,56	36,99	47.352,44
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.400,00	5.400,00	313,47	5,81	1.283,53	23,77	4.116,47
RECEITAS DE CAPITAL	2.158.100,00	5.825.016,04	315.811,20	5,42	3.560.055,88	61,12	2.264.960,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	98.100,00	103.300,00	73.600,00	71,25	73.600,00	71,25	29.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.100,00	103.300,00	73.600,00	71,25	73.600,00	71,25	29.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.680.000,00	5.341.716,04	242.211,20	4,53	3.486.455,88	65,27	1.855.260,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.957.716,04	207.211,20	7,01	2.738.455,88	92,59	219.260,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.680.000,00	2.384.000,00	35.000,00	1,47	748.000,00	31,38	1.636.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.678.000,00	29.797.631,73	4.752.593,88	15,95	19.072.040,91	64,01	10.725.590,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.678.000,00	29.797.631,73	4.752.593,88	15,95	19.072.040,91	64,01	10.725.590,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.678.000,00	29.797.631,73	4.752.593,88	15,95	19.072.040,91	64,01	10.725.590,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.401.925,87	0,00	0,00	1.401.925,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.401.925,87	0,00	0,00	1.401.925,87	100,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6086C072

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.678.000,00	31.062.167,44	4.015.055,47	17.099.947,81	13.962.219,63	4.407.911,92	16.806.635,86	14.255.531,58	16.309.693,50
DESPESAS CORRENTES	21.270.461,00	23.579.257,95	3.127.759,43	12.519.273,48	11.059.984,47	3.150.865,88	12.502.861,53	11.076.396,42	12.298.349,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.506.832,00	13.322.570,44	1.623.232,26	6.772.980,68	6.549.589,76	1.623.232,26	6.772.980,68	6.549.589,76	6.629.835,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.511,00	1.599,03	0,00	210,20	1.388,83	0,00	210,20	1.388,83	210,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.118,00	10.255.088,48	1.504.527,17	5.746.082,60	4.509.005,88	1.527.633,62	5.729.670,65	4.525.417,83	5.668.303,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.247.539,00	7.322.909,49	887.296,04	4.580.674,33	2.742.235,16	1.257.046,04	4.303.774,33	3.019.135,16	4.011.343,59
INVESTIMENTOS	3.197.539,00	7.272.909,49	875.270,11	4.532.908,43	2.740.001,06	1.245.020,11	4.256.008,43	3.016.901,06	3.963.577,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	12.025,93	47.765,90	2.234,10	12.025,93	47.765,90	2.234,10	47.765,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.678.000,00	31.062.167,44	4.015.055,47	17.099.947,81	13.962.219,63	4.407.911,92	16.806.635,86	14.255.531,58	16.309.693,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.678.000,00	31.062.167,44	4.015.055,47	17.099.947,81	13.962.219,63	4.407.911,92	16.806.635,86	14.255.531,58	16.309.693,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	737.538,41	1.972.093,10	(1.972.093,10)	344.681,96	2.265.405,05	(2.265.405,05)	2.762.347,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.678.000,00	31.062.167,44	4.752.593,88	19.072.040,91	11.990.126,53	4.752.593,88	19.072.040,91	11.990.126,53	19.072.040,91

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:5FB53700

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.678.000,00	31.062.167,44	4.015.055,47	17.099.947,81	100,00	13.962.219,63	4.407.911,92	16.806.635,86	100,00	14.255.531,58
LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.344.295,00	2.544.295,00	452.536,30	1.660.767,31	9,71	883.527,69	452.536,30	1.660.666,91	9,88	883.628,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.048.000,00	2.248.000,00	414.006,95	1.505.083,19	8,80	742.916,81	414.006,95	1.504.982,79	8,95	743.017,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	287.195,00	287.195,00	38.529,35	155.684,12	0,91	131.510,88	38.529,35	155.684,12	0,93	131.510,88
CONTROLE INTERNO	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.683.413,00	1.833.883,67	195.604,51	834.077,99	4,88	999.805,68	198.729,46	833.966,24	4,96	999.917,43
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	374.071,00	399.276,00	45.739,49	222.369,08	1,30	176.906,92	45.739,49	222.369,08	1,32	176.906,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.475,00	305.475,00	27.984,93	111.004,67	0,65	194.470,33	27.951,73	110.971,47	0,66	194.503,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.003.867,00	1.129.132,67	121.880,09	500.704,24	2,93	628.428,43	125.038,24	500.625,69	2,98	628.506,98
SAÚDE	6.210.283,50	7.629.479,02	861.753,68	3.946.768,59	23,08	3.682.710,43	857.325,98	3.940.233,59	23,44	3.689.245,43
ATENÇÃO BÁSICA	2.751.010,50	3.573.549,10	549.197,38	1.844.876,34	10,79	1.728.672,76	548.447,18	1.842.741,34	10,96	1.730.807,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.183.373,00	3.729.037,37	322.164,14	1.983.204,89	11,60	1.745.832,48	322.164,14	1.983.204,89	11,80	1.745.832,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	275.900,00	326.892,55	(9.607,84)	118.687,36	0,69	208.205,19	(13.285,34)	114.287,36	0,68	212.605,19
EDUCAÇÃO	6.902.852,50	7.429.483,50	805.879,56	2.850.699,17	16,67	4.578.784,33	531.879,56	2.576.699,17	15,33	4.852.784,33
ENSINO FUNDAMENTAL	5.890.020,50	6.306.020,50	722.366,36	2.414.323,18	14,12	3.891.697,32	448.366,36	2.140.323,18	12,73	4.165.697,32
ENSINO SUPERIOR	142.325,00	142.325,00	0,00	19.090,61	0,11	123.234,39	0,00	19.090,61	0,11	123.234,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	851.007,00	961.638,00	83.513,20	417.285,38	2,44	544.352,62	83.513,20	417.285,38	2,48	544.352,62
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CULTURA	32.094,00	32.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00
DIFUSÃO CULTURAL	32.094,00	32.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00
URBANISMO	1.693.458,00	3.590.031,54	657.947,57	3.204.196,55	18,74	385.834,99	652.800,77	3.199.049,75	19,03	390.981,79
SERVIÇOS URBANOS	1.645.016,00	2.197.695,45	354.456,25	1.813.354,61	10,60	384.340,84	349.309,45	1.808.207,81	10,76	389.487,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	48.442,00	1.392.336,09	303.491,32	1.390.841,94	8,13	1.494,15	303.491,32	1.390.841,94	8,28	1.494,15
GESTÃO AMBIENTAL	468.608,00	1.709.888,10	353.638,98	1.525.855,29	8,92	184.032,81	997.388,98	1.522.955,29	9,06	186.932,81
CONTROLE AMBIENTAL	468.608,00	1.709.888,10	353.638,98	1.525.855,29	8,92	184.032,81	997.388,98	1.522.955,29	9,06	186.932,81
AGRICULTURA	988.183,00	905.183,00	79.453,74	337.704,72	1,97	567.478,28	83.557,74	337.704,72	2,01	567.478,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	988.183,00	905.183,00	79.453,74	337.704,72	1,97	567.478,28	83.557,74	337.704,72	2,01	567.478,28
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00	90.000,00	(29.970,00)	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EXTENSÃO RURAL	90.000,00	90.000,00	(29.970,00)	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSPORTE	1.975.447,00	2.705.447,00	317.137,33	1.796.525,52	10,51	908.921,48	312.619,33	1.792.007,52	10,66	913.439,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.975.447,00	2.705.447,00	317.137,33	1.796.525,52	10,51	908.921,48	312.619,33	1.792.007,52	10,66	913.439,48
DESPORTO E LAZER	142.866,00	142.866,00	15.968,30	64.722,97	0,38	78.143,03	15.968,30	64.722,97	0,39	78.143,03
TURISMO	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	3.796,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	139.070,00	139.070,00	15.968,30	64.722,97	0,38	74.347,03	15.968,30	64.722,97	0,39	74.347,03
ENCARGOS ESPECIAIS	761.500,00	1.064.516,61	305.105,50	874.629,70	5,11	189.886,91	305.105,50	874.629,70	5,20	189.886,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	51.000,00	51.000,00	12.025,93	47.765,90	0,28	3.234,10	12.025,93	47.765,90	0,28	3.234,10
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	710.500,00	1.013.516,61	293.079,57	826.863,80	4,84	186.652,81	293.079,57	826.863,80	4,92	186.652,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.678.000,00	31.062.167,44	4.015.055,47	17.099.947,81	100,00	13.962.219,63	4.407.911,92	16.806.635,86	100,00	14.255.531,58

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:3C3B0CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	713.500,00	713.500,00	576.444,13	80,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	52.600,00	52.600,00	88.370,40	168,00
1.1.1 - IPTU	6.300,00	6.300,00	74.372,78	1.180,52
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	46.300,00	46.300,00	13.997,62	30,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	82.400,00	82.400,00	122.715,98	148,93
1.2.1 - ITBI	81.000,00	81.000,00	122.715,98	151,50
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	237.700,00	237.700,00	120.834,22	50,83
1.3.1 - ISS	236.000,00	236.000,00	120.561,20	51,09
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	273,02	16,06
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	340.800,00	340.800,00	244.523,53	71,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.703.200,00	16.703.200,00	9.842.612,65	58,93
2.1 - Cota-parte FPM	10.143.200,00	10.143.200,00	6.202.741,56	61,15
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.350.000,00	9.350.000,00	5.805.094,28	62,09
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	793.200,00	793.200,00	397.647,28	50,13
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	3.271.040,90	55,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	48.666,40	52,90
2.5 - Cota-parte ITR	240.000,00	240.000,00	19.860,93	8,28
2.6 - Cota-parte IPVA	310.000,00	310.000,00	300.302,86	96,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.416.700,00	17.416.700,00	10.419.056,78	59,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.600,00	5.600,00	763,09	13,63
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	359.150,00	607.100,00	197.269,08	32,49
5.1 - Transferências do salário-educação	230.000,00	230.000,00	109.239,89	47,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	126.650,00	374.600,00	87.935,40	23,47
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	93,79	3,75
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.030.600,00	2.030.600,00	30.498,93	1,50
6.1 - Transferências de convênios	2.030.000,00	2.030.000,00	30.050,94	1,48
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	600,00	600,00	447,99	74,67
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.090,00	30.090,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.425.440,00	2.673.390,00	228.531,10	8,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	1.888.991,58	59,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	1.161.018,66	62,09
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.176.000,00	1.176.000,00	654.208,04	55,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.400,00	18.400,00	9.733,29	52,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	48.000,00	48.000,00	3.972,14	8,28
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	62.000,00	62.000,00	60.059,45	96,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.260.000,00	2.291.800,00	1.257.723,04	54,88
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.250.000,00	2.281.800,00	1.256.884,98	55,08
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	838,06	8,38
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(932.000,00)	(900.200,00)	(632.106,60)	70,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.070.000,00	2.070.000,00	964.001,04	46,57	964.001,04	46,57
13.1 - Com educação infantil	310.000,00	310.000,00	88.740,15	28,63	88.740,15	28,63
13.2 - Com ensino fundamental	1.760.000,00	1.760.000,00	875.260,89	49,73	875.260,89	49,73
14 - OUTRAS DESPESAS	190.000,00	243.600,00	114.126,22	46,85	88.076,22	36,16
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	37.550,00	27.531,50	73,32	27.531,50	73,32
14.2 - Com ensino fundamental	180.000,00	206.050,00	86.594,72	42,03	60.544,72	29,38
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.260.000,00	2.313.600,00	1.078.127,26	46,60	1.052.077,26	45,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	25.263,94
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	25.263,94
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	21.838,58
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	21.838,58
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	47.102,52
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.004.974,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	3,26

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.838,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.838,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	724.040,00	801.590,00	346.592,15	43,24	346.592,15	43,24
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	320.000,00	347.550,00	116.271,65	33,45	116.271,65	33,45
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	404.040,00	454.040,00	230.320,50	50,73	230.320,50	50,73
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.616.547,50	3.784.597,50	1.915.199,47	50,61	1.889.149,47	49,92
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.940.000,00	1.966.050,00	961.855,61	48,92	935.805,61	47,60
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.676.547,50	1.818.547,50	1.075.871,57	59,16	1.075.871,57	59,16
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(122.527,71)	0,00	(122.527,71)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	142.325,00	142.325,00	19.090,61	13,41	19.090,61	13,41
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.482.912,50	4.728.512,50	2.280.882,23	48,24	2.254.832,23	47,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(632.106,60)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.838,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	215.302,65
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	59,41
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(394.905,96)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.630.647,58
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.000,00	232.000,00	103.645,13	44,67	103.645,13	44,67
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.187.940,00	2.468.971,00	343.644,10	13,92	95.694,10	3,88
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.419.940,00	2.700.971,00	447.289,23	16,56	199.339,23	7,38
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.902.852,50	7.429.483,50	2.728.171,46	36,72	2.454.171,46	33,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	65.291,67	59,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.838,58	9.575,12
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.256.884,98	109.239,89
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.031.273,14	103.645,13
47.1 - Orçamento do Exercício	1.031.273,14	103.645,13
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	838,06	78,82
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	248.288,48	15.248,70
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	248.288,48	15.248,70

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:61E2EE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	713.500,00	713.500,00	576.444,13	80,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.600,00	52.600,00	88.370,40	168,00
IPTU	6.300,00	6.300,00	74.372,78	1.180,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.300,00	46.300,00	13.997,62	30,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	82.400,00	82.400,00	122.715,98	148,93
ITBI	81.000,00	81.000,00	122.715,98	151,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	237.700,00	237.700,00	120.834,22	50,83
ISS	236.000,00	236.000,00	120.561,20	51,09

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	273,02	16,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.800,00	340.800,00	244.523,53	71,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.910.000,00	15.910.000,00	9.444.965,37	59,36
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	5.805.094,28	62,09
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	19.860,93	8,28
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	300.302,86	96,87
Cota-Parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	3.271.040,90	55,63
Cota-Parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	48.666,40	52,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.623.500,00	16.623.500,00	10.021.409,50	60,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.610.203,50	1.590.203,50	726.016,40	45,66	726.016,40	45,66	721.676,40	45,38
Despesas Correntes	1.582.457,50	1.582.457,50	726.016,40	45,88	726.016,40	45,88	721.676,40	45,60
Despesas de Capital	27.746,00	7.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.822.890,00	2.822.890,00	1.306.901,76	46,30	1.306.901,76	46,30	1.306.901,76	46,30
Despesas Correntes	2.817.334,00	2.817.334,00	1.305.586,86	46,34	1.305.586,86	46,34	1.305.586,86	46,34
Despesas de Capital	5.556,00	5.556,00	1.314,90	23,67	1.314,90	23,67	1.314,90	23,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.000,00	127.000,00	47.519,51	37,42	47.519,51	37,42	47.519,51	37,42
Despesas Correntes	127.000,00	127.000,00	47.519,51	37,42	47.519,51	37,42	47.519,51	37,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.560.093,50	4.540.093,50	2.080.437,67	45,82	2.080.437,67	45,82	2.076.097,67	45,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.080.437,67	2.080.437,67	2.076.097,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	30,20	30,20	30,20
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.080.407,47	2.080.407,47	2.076.067,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.503.211,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.503.211,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	577.196,04	577.196,04	572.856,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.503.211,42	3.946.768,59	2.443.557,16	0,00	0,00	0,00	4.572,57	0,00	30,20	2.443.557,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	30,20	30,20	30,20	-30,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.896.750,00	2.199.015,93	1.475.968,80	67,12
Proveniente da União	1.452.750,00	1.720.015,93	1.139.052,67	66,22
Proveniente dos Estados	444.000,00	479.000,00	336.916,13	70,34

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.200,00	70.200,00	1.116,85	1,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.966.950,00	2.269.215,93	1.477.085,65	65,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.140.807,00	1.983.345,60	1.118.859,94	56,41	1.116.724,94	56,31	1.087.316,40	54,82
Despesas Correntes	1.018.067,00	1.587.533,56	902.785,14	56,87	900.650,14	56,73	871.241,60	54,88
Despesas de Capital	122.740,00	395.812,04	216.074,80	54,59	216.074,80	54,59	216.074,80	54,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.483,00	906.147,37	676.303,13	74,64	676.303,13	74,64	653.026,38	72,07
Despesas Correntes	360.483,00	904.994,23	675.149,99	74,60	675.149,99	74,60	651.873,24	72,03
Despesas de Capital	0,00	1.153,14	1.153,14	100,00	1.153,14	100,00	1.153,14	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	148.900,00	199.892,55	71.167,85	35,60	66.767,85	33,40	64.631,39	32,33
Despesas Correntes	148.900,00	199.892,55	71.167,85	35,60	66.767,85	33,40	64.631,39	32,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.650.190,00	3.089.385,52	1.866.330,92	60,41	1.859.795,92	60,20	1.804.974,17	58,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.010,50	3.573.549,10	1.844.876,34	51,63	1.842.741,34	51,57	1.808.992,80	50,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.183.373,00	3.729.037,37	1.983.204,89	53,18	1.983.204,89	53,18	1.959.928,14	52,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	275.900,00	326.892,55	118.687,36	36,31	114.287,36	34,96	112.150,90	34,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.210.283,50	7.629.479,02	3.946.768,59	51,73	3.940.233,59	51,64	3.881.071,84	50,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:51E026D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 0050/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses Estado do Paraná, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR/RATIFICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0050/2020
b) Licitação Nrº :	0023/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/09/2020
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, SOLICITADO PELA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIDNEY FERREIRA ROCHA
CNPJ/CPF: 22.479.501/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS EM CHAPA 24 COM 36 REGULAGENS DE ALTURA, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE NO MÍNIMO 30 KG, ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS L		40,00	R$181,2500	R$7.250,0000

Valor Total Homologado - R$7.250,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 16 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, SOLICITADO PELA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0050/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I da MP 961 de 06 de maio de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **SIDNEY FERREIRA ROCHA – ME (S S MOVEIS DE AÇO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 22.479.501/0001-35**, com sede na Rua William Booth, 2869, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-080, no **Valor Global de:** R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 16 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 4028/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **SIDNEY FERREIRA ROCHA – ME (S S MOVEIS DE AÇO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 22.479.501/0001-35**, com sede na Rua William Booth, 2869, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-080.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, SOLICITADO PELA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Especificação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS EM CHAPA 24 COM 36 REGULAGENS DE ALTURA, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE NO MÍNIMO 30 KG, ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS L	40,00	R$ 181,2500	R$ 7.250,0000

Dotação Orçamentária:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
548	07.001.10.301.0013.2.045.4.4.90.52.00.0	1497	Equip. Mat. Permanente

Valor Global: R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Data de Empenho: 16 de setembro de 2020

Doutor Ulysses, 16 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95581593

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2020

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2020

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE REALIZAR REPAROS E ADEQUAÇÕES EM DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO SETE QUEDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE TURMAS DE 4 E 5 ANOS. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor da empresa abaixo para prestação dos seguintes serviços:

Empresa: **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.685.853/0001-20, sediada na Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná**.**

Item	Descritivo dos Serviços	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Remoção da cobertura cerâmica, etc	M²	120,0	R$ 5,80	R$ 696,00
002	Remoção da estrutura de madeira do telhado	M²	155,0	R$ 2,90	R$ 449,50
003	Demolição de todo o forro e beiral	M²	155,0	R$ 2,95	R$ 457,25
004	Remover toda a fiação elétrica	M²	155,0	R$ 1,50	R$ 232,50
005	Execução da nova estrutura e cobertura	M²	155,0	R$ 23,50	R$ 3.642,50
006	Instalação de forro	M²	155,0	R$ 12,50	R$ 1.937,50
007	Instalação de fiação elétrica para 2 salas de aula com área de 50m² cada uma e 1 sala de recepção com área de 15m²	M²	115,0	R$ 7,57	R$ 870,00
008	Preparo e preenchimento com aterro, para recebimento de novo piso	M²	120,0	R$ 17,00	R$ 2.040,00
009	Colocação de piso	M²	240,0	R$ 1,85	R$ 444,00
010	Preparo e lixamento das paredes para receber nova pintura	M²	418,0	R$ 10,36	R$ 4.330,48
11	Aplicação de cerâmica(padrão escola)	M²	120,0	R$ 7,50	R$ 900,00
12	Pintura de paredes interna e externa das salas	M²	480,0	R$ 7,50	R$ 3.600,00
13	Construção de rampa de acesso	M²	40,0	R$ 19,00	R$ 760,00
14	Construção de muro com acabamento total reboco, cal fino e pintura	M²	70,0	R$ 65,00	R$ 4.550,00
15	Demolição de banheiros com área total de 10m²	Um	2,0	R$ 110,00	R$ 220,00
16	Instalação de portas	un	3,0	R$ 100,00	R$ 300,00
17	Pintura das janelas	M²	15,0	R$ 25,00	R$ 375,00
18	Manutenção de vasos sanitários/esgoto	un	2,0	R$ 120,00	R$ 240,00
19	Construção de lavatório, medindo 60x2 metros, com acabamento em revestimento com azulejo	M²	1,2	R$ 280,00	R$ 336,00
20	Instalação de encanamento de água e esgoto para lavatório	Um	1,0	R$ 180,00	R$ 180,00
21	Construção de cerca com tela de arame ao redor espaço escolar	M²	51,5	R$ 33,00	R$ 1.699,50
22	Pintura e reenquadramento de quadro negro padrão escolar nas salas de aula	Um	2,0	R$ 130,00	R$ 260,00
23	Aplicação de azulejo (padrão escola)	M²	48,2	R$ 13,00	R$ 626,60
24	Construção de parede	M²	100,0	R$ 14,00	R$ 1.400,00
25	Reboco e cal fino	M²	100,0	R$ 17,00	R$ 1.700,00
26	Pintura do piso da rampa	M²	40,0	R$ 6,50	R$ 260,00
27	Limpeza total remoção de entulhos, limpeza das salas	M²	250,0	R$ 1,85	R$ 462,50

Valor Total Homologado: **R$ 32.969,33** (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Doutor Ulysses/PR, 17 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E242592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RREO 4.º BIMESTRE 2020 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.400.000,00	1.400.000,00	126.089,65	503.714,04	896.285,96	126.089,65	503.714,04	896.285,96	503.714,04
DESPESAS CORRENTES	1.327.210,00	1.327.210,00	126.089,65	503.714,04	823.495,96	126.089,65	503.714,04	823.495,96	503.714,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.500,00	1.031.500,00	122.995,11	490.882,44	540.617,56	122.995,11	490.882,44	540.617,56	490.882,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.710,00	295.710,00	3.094,54	12.831,60	282.878,40	3.094,54	12.831,60	282.878,40	12.831,60
DESPESAS DE CAPITAL	72.790,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00
INVESTIMENTOS	72.790,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00	0,00	72.790,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	31.000,00	31.000,00	2.525,13	10.301,27	20.698,73	2.525,13	10.301,27	20.698,73	10.301,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.431.000,00	1.431.000,00	128.614,78	514.015,31	916.984,69	128.614,78	514.015,31	916.984,69	514.015,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.431.000,00	1.431.000,00	128.614,78	514.015,31	916.984,69	128.614,78	514.015,31	916.984,69	514.015,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.431.000,00	1.431.000,00	128.614,78	514.015,31	916.984,69	128.614,78	514.015,31	916.984,69	514.015,31

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:858DFE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste dos valores pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7428/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	QTD	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$	Valor total acrescido do contrato R$
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	11	17.315,95	19.234,85	230.818,20
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	24	37.726,95	41.907,73	502.892,76
001	3	67931	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico. OBS. Só deverá ser entregue mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN. MARCA KUSTOM SIGNALS	600	7,86	8,73	5.238,00
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	08	15.202,41	16.887,09	202.645,08
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	12	1.945,02	2.160,56	25.926,72
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**967.520,76**

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5F69700C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 017.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 31/08/2020 à 15/09/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	31/08/2020	31/08/2020	2665	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/08/2020	31/08/2020	2666	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	01/09/2020	01/09/2020	2667	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	31/08/2020	31/08/2020	2668	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	01/09/2020	01/09/2020	2669	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	01/09/2020	01/09/2020	2670	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	31/08/2020	31/08/2020	2671	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	01/09/2020	01/09/2020	2672	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	01/09/2020	01/09/2020	2673	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	02/09/2020	02/09/2020	2674	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	02/09/2020	02/09/2020	2675	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE PARA TRIAGEM	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	02/09/2020	02/09/2020	2676	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/09/2020	01/09/2020	2677	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/09/2020	01/09/2020	2678	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	01/09/2020	01/09/2020	2679	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/09/2020	01/09/2020	2680	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	02/09/2020	02/09/2020	2682	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	02/09/2020	02/09/2020	22683	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/09/2020	02/09/2020	2684	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	02/09/2020	02/09/2020	2685	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	02/09/2020	02/09/2020	2686	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/09/2020	02/09/2020	2687	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/09/2020	02/09/2020	2688	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	01/09/2020	01/09/2020	2689	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	01/09/2020	01/09/2020	2690	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	02/09/2020	02/09/2020	2691	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	02/09/2020	02/09/2020	2692	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR VEICULO PLACA BDP - 0G24, FROTA Nº336 P/ REVISÃO	Umuarama	EDILSON MELO DOS SANTOS	02/09/2020	02/09/2020	2693	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/09/2020	02/09/2020	2694	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/09/2020	02/09/2020	2695	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	02/09/2020	02/09/2020	2696	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	02/09/2020	02/09/2020	2697	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/09/2020	03/09/2020	2698	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/09/2020	03/09/2020	2699	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/09/2020	03/09/2020	2700	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/09/2020	03/09/2020	2701	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/09/2020	03/09/2020	2702	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	03/09/2020	03/09/2020	2703	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	03/09/2020	03/09/2020	2704	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	03/09/2020	03/09/2020	2705	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/09/2020	03/09/2020	2706	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	03/09/2020	03/09/2020	2707	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/09/2020	04/09/2020	2708	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/09/2020	04/09/2020	2709	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	04/09/2020	04/09/2020	2710	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/09/2020	04/09/2020	2711	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/09/2020	04/09/2020	2712	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/09/2020	04/09/2020	2713	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/09/2020	04/09/2020	2714	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	04/09/2020	04/09/2020	2715	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/09/2020	04/09/2020	2716	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/09/2020	04/09/2020	2717	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/09/2020	04/09/2020	2718	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/09/2020	08/09/2020	2719	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	05/09/2020	05/09/2020	2720	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/09/2020	05/09/2020	2721	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	06/09/2020	06/09/2020	2722	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/09/2020	06/09/2020	2723	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/09/2020	07/09/2020	2724	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/09/2020	07/09/2020	2725	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/09/2020	07/09/2020	2726	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/09/2020	07/09/2020	2727	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	08/09/2020	08/09/2020	2728	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/09/2020	08/09/2020	2729	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	08/09/2020	08/09/2020	2730	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	08/09/2020	08/09/2020	2731	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/09/2020	08/09/2020	2732	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/09/2020	08/09/2020	2733	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/09/2020	08/09/2020	2734	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/09/2020	08/09/2020	2735	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/09/2020	08/09/2020	2736	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	09/09/2020	09/09/2020	2737	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/09/2020	09/09/2020	2738	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/09/2020	09/09/2020	2739	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/09/2020	09/09/2020	2740	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	09/09/2020	09/09/2020	2741	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/09/2020	09/09/2020	2742	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/09/2020	09/09/2020	2743	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	08/09/2020	08/09/2020	2744	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/09/2020	09/09/2020	2746	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/09/2020	09/09/2020	2747	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	09/09/2020	09/09/2020	2748	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	10/09/2020	10/09/2020	2749	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/09/2020	10/09/2020	2750	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/09/2020	10/09/2020	2751	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/09/2020	10/09/2020	2752	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/09/2020	10/09/2020	2753	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/09/2020	10/09/2020	2754	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMP. PACIENTE CAPS DE ALTA DO HOSPITAL PSIQUIÁTRIC O	Londrina	SEVERINO DA R. SILVA JUNIOR	10/09/2020	10/09/2020	2755	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/09/2020	10/09/2020	2756	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R GRUPO DE VENEZUELAN OS NA POLICIA FEDERAL	Maringá	JADER DA SILVA MONTEIRO	11/09/2020	11/09/2020	2757	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	10/09/2020	10/09/2020	2758	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR FUNCIONARI OS PARA CURSO EM CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	11/09/2020	11/09/2020	2759	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PARA TRATAR DE TFD	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	11/09/2020	11/09/2020	2760	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PARA TRATAR DE TFD	Campo Mourão	HINGRID GABRIELE DE S. SANCHES	11/09/2020	11/09/2020	2761	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	11/09/2020	11/09/2020	2762	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/09/2020	11/09/2020	2763	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/09/2020	11/09/2020	2764	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/09/2020	11/09/2020	2765	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/09/2020	11/09/2020	2766	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/09/2020	11/09/2020	2767	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CONCRETO BETUMINOSO	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	10/09/2020	10/09/2020	2768	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CONCRETO BETUMINOSO	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	10/09/2020	10/09/2020	2769	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/09/2020	13/09/2020	2770	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Moreira Sales	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/09/2020	12/09/2020	2771	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/09/2020	14/09/2020	2772	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Guarapuava	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/09/2020	12/09/2020	2773	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	14/09/2020	14/09/2020	2774	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	RODRIGO DE LIMA DA	11/09/2020	11/09/2020	2775	SAÚDE

				Mourão	GRAÇA				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/09/2020	11/09/2020	2776	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/09/2020	11/09/2020	2777	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/09/2020	11/09/2020	2778	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/09/2020	11/09/2020	2779	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/09/2020	14/09/2020	2780	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	10/09/2020	10/09/2020	2781	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/09/2020	10/09/2020	2782	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/09/2020	10/09/2020	2783	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/09/2020	14/09/2020	2784	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/09/2020	14/09/2020	2785	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/09/2020	14/09/2020	2786	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/09/2020	14/09/2020	2787	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/09/2020	14/09/2020	2788	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	14/09/2020	14/09/2020	2789	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/09/2020	14/09/2020	2790	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/09/2020	14/09/2020	2791	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/09/2020	14/09/2020	2792	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/09/2020	14/09/2020	2793	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	15/09/2020	15/09/2020	2794	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	15/09/2020	15/09/2020	2795	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	15/09/2020	15/09/2020	2796	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/09/2020	15/09/2020	2797	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:6EB06D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 123/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	100	Levomepromazina, maleato 25 mg comprimido revestido	CRISTÁLIA	COMP	R$ 0,68	R$ 68,00
78	100	Octreotida 0,1mg/ml sol inj AMP com 1ml	NOVARTIS	AMP	R$ 230,23	R$ 23.023,00
79	200	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	BESINIS	CAP	R$ 3,85	R$ 770,00
101	2160	Cefuroxima Sódica 750 mg Inj. FR AMP	AUROBINDO	FR AMP	R$ 35,99	R$ 77.738,40
115	5000	Tenoxican 40 mg pó liofilizado	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R$ 14,49	R$ 72.450,00
118	600	Cloridrato de Clonidina - Solução injetável 150 mcg/mL	CRISTÁLIA	ampola	R$ 8,89	R$ 5.334,00

VALOR TOTAL: R$ 179.383,40 (cento e setenta e nove trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:70A77EF0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 124/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	60	Mebendazol 100 mg comprimido	BELFAR	COMP	R$ 0,51	R$ 30,60
15	720	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido revestido	CRISTALIA	COMP	R$ 0,25	R$ 180,00
16	500	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	CRISTALIA	COMP	R$ 0,25	R$ 125,00
18	250	Bupropiona, cloridrato 150 mg comprimido revestido	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 1,05	R$ 262,50
24	200	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido BR0267635	CRISTALIA	COMP	R$ 0,34	R$ 68,00
28	500	Fenobarbital 100 mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	COMP	R$ 0,18	R$ 90,00
29	500	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	COMP	R$ 0,30	R$ 150,00
31	100	Lamotrigina 50mg COMP	UNICHEM	COMP	R$ 0,50	R$ 50,00
36	250	Midazolam 15mg/ COMP	CRISTALIA	COMP	R$ 1,80	R$ 450,00
40	60	Trazodona, cloridrato 50 mg comprimido	TORRENT	COMP	R$ 0,70	R$ 42,00
41	60	Venlafaxina, cloridrato 75 mg cápsula de liberação controlada	TORRENT	CAP	R$ 2,50	R$ 150,00
46	500	Isossorbida 20 mg comprimido	ZYDUS	COMP	R$ 0,30	R$ 150,00
56	60	Ticlopidina, cloridrato 250 mg comprimido	BIOLAB	COMP	R$ 2,20	R$ 132,00
73	120	Cloreto de suxametonio 500 mg, injetável BR0290168	BLAU	UN	R$ 33,33	R$ 3.999,60
81	5000	Bicarbonato de sódio 8,4% solução inj. ampola de 10ml.	SAMTEC	AMP	R$ 1,00	R$ 5.000,00
85	500	Dimenidrinato associado com Piridoxina 50+10 mg (comprimido individual)	TAKEDA	UN	R$ 0,60	R$ 300,00
94	500	Retinol, acetato + aminoácidos + metonina + cloranfenicol pomada oftálmica bisnaga com 3,5 g	LATINOFORMA-CRISTAL	BIS	R$ 12,00	R$ 6.000,00
97	2000	Dersani loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais 100ml	PHARMASTAR-ANIS	BIS	R$ 2,52	R$ 5.040,00
102	10000	Oxacilina sódica 500mg Inj. FR AMP	BLAU	AMP	R$ 2,54	R$ 25.400,00
103	2000	Dobutamina 12,5mg/ml, ampola com 20ml	HYPOFARMA	UN	R$ 9,67	R$ 19.340,00
107	800	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável, sistema fechado, frasco contendo 250ml	HYPOFARMA		R$ 35,50	R$ 28.400,00
109	2000	CIMETIDINA 300 mg	HYPOFARMA	Amp.	R$ 1,69	R$ 3.380,00
112	2000	Azitromicina 500 mg	PRATI DONADUZZI	Comp.	R$ 2,53	R$ 5.060,00
124	500	Carvedilol 3,125 mg Via Oral	TORRENT	Comp.	R$ 0,14	R$ 70,00
125	1000	Cloridrato de Loperamida 2mg	NEOQUIMICA	comp.	R$ 0,64	R$ 640,00

VALOR TOTAL: R$ 104.509,70 (cento quatro mil quinhentos e nove reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3B0BF6C8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 125/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VL. UNLT	VL. TOTAL
11	260	Anfotericina B 50 mg Inj. FR AMP	CRISTALIA	AMP	R$ 26,60	R$ 6.916,00
21	1600	Cetamina, Cloridrato 50mg/ml (dextrocetamina) Sol Inj. AMP com 2ml	CRISTALIA	amp	R$ 13,76	R$ 22.016,00
25	600	Dextrocetamina, Cloridrato de 50mg/ml Ij. FR AMP 10ml	CRISTALIA	AMP	R$ 72,19	R$ 43.314,00
26	300	Etomidato 20 mg Inj AMP 10ml	CRISTALIA	AMP	R$ 20,36	R$ 6.108,00
35	200	Metadona 10mg Inj. AMP 1ml	CRISTALIA	AMP	R$ 2,94	R$ 588,00
38	200	Remifentanila, cloridrato 2mg pó para sol inj	CRISTALIA	AMP	R$ 42,63	R$ 8.526,00
44	120	Esmolol,|Cloridrato de 10 mg/ml Inj. FR 10ml	CRISTALIA	FR	R$ 54,78	R$ 6.573,60
68	120	Atracúrio, Besilato de 10mg/ml (25mg) Inj. AMP 2,5ml	CRISTALIA	AMP	R$ 24,83	R$ 2.979,60
69	60	Bupivacaína 5mg/ml + Epinefrina 5mcg/ml solução inj. FR AMP com 20ml	CRISTALIA	FR AMP	R$ 19,92	R$ 1.195,20
71	500	Cisatracúrio, besilato 2mg/ml (10mg) solução Inj. AMP com 5ml	CRISTALIA	AMP	R$ 33,01	R$ 16.505,00
75	2000	Pancurônio, Brometo de 4mg Inj.	CRISTALIA	AMP	R$ 9,51	R$ 19.020,00
76	2000	Rocurônio Brometo 10ml/mg solução inj. Fr AMP com 5ml	CRISTALIA	FR AMP	R$ 22,70	R$ 45.400,00
117	6000	Sufentanila 50mcg/mL EV ampola de 1mL	CRISTALIA	ampola	R$ 21,22	R$ 127.320,00
120	600	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola com 10 ml	CRISTALIA	ampola	R$ 2,42	R$ 1.452,00
126	70000	Propofol 10mg/mL 20 mL	CRISTALIA	ampola	R$ 42,58	R$ 2.980.600,00

VALOR TOTAL: R$ 3.288.513,40 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9A5438EF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
87	250	Dimeticona 75 mg/ml gotas frasco com 15 ml	FR	IFAL	R$ 2,13	R$ 532,50
91	300	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	COMP	HIPOLABOR/NOVOSIL	R$ 0,48	R$ 144,00
119	500	Adenosina 3mg/ml , solução injetável, ampola com 2 ml.	ampola	HIPOLABOR	R$ 11,20	R$ 5.600,00

VALOR TOTAL: R$ 6.276,50 (seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maicon Uilians Backes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F001F7B5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 127/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	120	Metilfenidato, cloridrato 10 mg comprimido	EMS	COMP	R$ 0,50	R$ 60,00
52	600	Valsartana 320 mg comprimido revestido	EMS	UN	R$ 2,65	R$ 1.590,00
61	500	Prometazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	COMP	R$ 0,20	R$ 100,00
77	250	Dexametasona 4mg - comprimido	TEUTO	COMP	R$ 0,40	R$ 100,00
104	250	Noradrenalina, bitartarato de 2mg/ml Inj AMP 4ml	HYPOFARMA	AMP	R$ 10,00	R$ 2.500,00
110	500	FITOMENADIONA 10mg/1 mL	HIPOLABOR	AMP	R$ 2,50	R$ 1.250,00

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Loiri Terezinha Bez

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B05F3B6E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 128/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	360	Azitromicina 500 mg INJ. FR AMP	AMP	EUROFARMA	R$ 152,99	R$ 55.076,40
7	120	Norfloxacina 400 mg comprimido	COMP	MEDQUIMICA	R$ 0,99	R$ 118,80
8	180	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	COMP	PRATI DONADUZZI	R$ 0,40	R$ 72,00
19	500	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMP	MEDLEY	R$ 0,32	R$ 160,00
27	300	Fenitoina 100 mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	R$ 0,25	R$ 75,00
30	100	Lamotrigina 25mg COMP	COMP	PRATI DONADUZZI	R$ 0,99	R$ 99,00
32	100	Levomepromazina, maleato 100 mg comprimido revestido	COMP	CRISTALIA	R$ 1,25	R$ 125,00
37	100	Morfina sulfato 10mg COMP	COMP	CRISTALIA	R$ 0,74	R$ 74,00
39	50	Tetracaina, cloridrato + fenilefrina + ácido bórico solução oftálmica frasco com 10 ml	FR	ALLERGAN	R$ 9,62	R$ 481,00
47	60	Isoxsuprina, cloridrato 10 mg comprimido	COMP	APSEN	R$ 4,28	R$ 256,80
51	120	Sildenafila 25mg COMP		EMS	R$ 10,69	R$ 1.282,80
55	200	Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 97/103 mg, comprimido revestido	UN	NOVARTIS	R$ 4,99	R$ 998,00
58	50	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/ml frasco com 120 ml	FR	GERMED	R$ 21,17	R$ 1.058,50
59	50	Dropropizina 3mg/ml solução oral frasco com 120ml	FRASCO	NEOQUIMICA	R$ 8,40	R$ 420,00
60	500	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml solução gotas frasco conta gotas com 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 5,56	R$ 2.780,00
65	60	Apixabana 2,5 mg comprimido	COMP	PFIZER	R$ 4,89	R$ 293,40
70	500	Bupivacaína, cloridrato 5mg/ml (0,5%) solução inj. FR AMP com 4ml	FR AMP	HIPOLABOR	R$ 8,69	R$ 4.345,00
74	200	Diclofenaco de potássio 25mg solução injetável com 3ml	AMP	TEUTO	R$ 9,96	R$ 1.192,00
83	1000	Gliconato de clorexidina 1,2mg/ml (0,12%) solução bucal frasco com 250ml	FRASCO	RYMER	R$ 35,62	R$ 35.620,00
84	100	Oxibutinina, cloridrato 5 mg comprimido	COMP	APSEN RETEMIC	R$ 1,34	R$ 134,00
89	180	Insulina NPH Humana recombinante 100UI/ml FR 10ml	FR	NOVOLIN	R$ 20,99	R$ 3.778,20
90	1200	Insulina Regular Humana 100UI/ml FR 10ml	FR	NOVOLIN	R$ 20,99	R$ 25.188,00
93	120	Sucralfato 2g flaconete 10ml	FLACONETE	SIGMA PHARMA	R$ 4,83	R$ 579,60
96	60	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral FR 20ml	FR	NATULAB	R$ 2,99	R$ 179,40
98	200	Vitamina C solução injetável ampola	AMP	HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 180,00
99	200	Vitaminas e sais minerais comprimido	COMP	VITAMED	R$ 1,43	R$ 286,00
105	14000	SOLUÇÃO DE DIÁLISE ÁCIDA COM A SEGUINTE DILUIÇÃO: 1:34. O CÁLCIO 3,5 DE CONCENTRAÇÃO; POTÁSSIO 1,0; MAGNÉSIO 1,0. SEM GLICOSE. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	SALBEGO	R$ 24,89	R$ 348.460,00
106	14000	SOLUÇÃO DE DIÁLISE BÁSICA BICARBONATO 8,4% 5 LITROS. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	SALBEGO	R$ 19,79	R$ 277.060,00
111	200	NORIPURUM - FERRIPOLIMALTOSE 50mg/mL ampola 2mL EV	amp	TAKEDA	R$ 13,25	R$ 2.650,00
113	500	Carvão ativado pacote/sachê 50g	SACHÊ	CAMOMILA MANIPULADO	R$ 33,30	R$ 16.650,00
114	200	Carbocisteína xarope adulto	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 4,35	R$ 870,00
123	500	Diazepam 5 mg Via Oral	Comp.	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 70,00

VALOR TOTAL: R$ 781.412,90 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CCCFA5A2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 129/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	60	Teicoplanina 400mg Inj. FR AMP	FR AMP	EUROFARMA	R$ 45,00	R$ 2.700,00
42	500	Atorvastatina Cálcica 20mg CP	COMP	EUROFARMA	R$ 1,00	R$ 500,00
116	1000	Moxifloxacino 400mg/250mL EV	Bolsa	EUROFARMA	R$ 39,00	R$ 39.000,00

VALOR TOTAL: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fábio Fernandes Lins

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B587B235

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 130/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	120	Claritromicina 500mg Inj. FR AMP	AMP	ABBOTT	R$ 158,37	R$ 19.004,40
6	100	Daptomicina 500mg Inj. FR AMP	AMP	DR REDDYS	R$ 277,31	R$ 27.731,00

VALOR TOTAL: R$ 46.735,40 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	César Augusto Gomes Neumann

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0CC102CB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 131/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	1000	Ivermectina 6mg, comprimido	COMP	VITAMEDIC	R$ 2,18	R$ 2.180,00
14	300	Pirimetamina 25mg comprimido	COMP	FAMOQUIMICA	R$ 0,07	R$ 21,00
17	200	Bromazepan 3 mg comprimido	COMP	BRAINFARMA	R$ 0,38	R$ 76,00
23	500	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	COMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 130,00
43	500	Deslanosideo 0,2 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,60	R$ 800,00
45	500	Etilefrina cloridrato de 10mg/ml solução injetável AMP com 1ml		UNIÃO QUIMICA	R$ 1,18	R$ 590,00
48	500	Metoprolol, Succinato 50 mg comprimido	COMP	INTAS	R$ 0,43	R$ 215,00
67	600	Varfarina sódica 5 mg comprimido	COMP	FARMOQUIMICA	R$ 0,20	R$ 120,00
80	1000	Vasopressina 20U/ml Inj AMP		BIOLAB	R$ 22,38	R$ 22.380,00
86	1000	Dimenidrinato associado com piridoxina, ampola injetável de 1ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,59	R$ 1.590,00
88	500	Glibenclamida 5 mg comprimido	COMP	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 25,00
108	100	**METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5mg/mL 1 mL**	ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,91	R$ 91,00

VALOR TOTAL: R$ 28.128,00 (vinte e oito mil cento e vinte e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sirlei Terezinha Zambim

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1AEC7F79

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vl. Unit.	Vl. total
49	60	Milrinona 1mg/ml solução injetável AMP 10ml	AMP	PRIMACOR	R$ 70,19	R$ 4.211,40
57	50	Budesonida 0,25mg/ml suspenção estéril para nebulização flaconetes de 2ml	FLA	PULMICORT	R$ 6,00	R$ 300,00
64	50	Alteplase 50 mg Inj. FR AMP 50 ml	AMP	ACTILYSE	R$ 2.546,74	R$ 127.337,00

VALOR TOTAL: R$ 131.848,40 (cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Carlos Danilo Dos Reis Dias Afranio Antunes Araujo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E35CBBB4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 133/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vl. Unit	Vl. total
1	960	Ampicilina 500 mg + diluente, injetável	AMP	TEUTO	R$ 5,63	R$ 5.404,80
50	200	Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml ampola com 2 ml.	AMP	HYPOFARMA	R$ 15,00	R$ 3.000,00
63	200	Albumina Humana 20% Inj. FR qual frasco	FR	BLAU	R$ 380,00	R$ 76.000,00
72	240	Cloreto de Suxametonio 100 mg, injetável	UN	BLAU	R$ 22,00	R$5.280,00
82	3000	Gluconato de cálcio 100mg/ml % solução injetável ampola com 10 ml	AMP	HALEX ISTAR	R$ 2,48	R$ 7.440,00
121	800	Lactulose 667mg/ml XPE FR 120ml	FRASCO	NUTRIEX	R$ 5,50	R$ 4.400,00

VALOR TOTAL: R$ 101.524,80 (cento e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luiz Renato Garfoni

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:149F71ED

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 134/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	Vl. Unit.	Vl. total
3	3000	Cefalotina sódica 1gr Inj. FR AMP	ABL	AMP	R$ 10,59	R$ 31.770,00

VALOR TOTAL: R$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maria Ferrari Spazinni

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2589F48D

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2020

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b))	**% (b/a**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.644.838,40	87.893.063,30	15.551.423,05	17,69	51.818.230,69	58,96	36.074.832,61
RECEITAS CORRENTES	70.644.838,40	87.893.063,30	15.551.423,05	17,69	51.818.230,69	58,96	36.074.832,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.017,17	0,00	5.557,41	0,00	-5.557,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.017,17	0,00	5.557,41	0,00	-5.557,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AutorizaEçxãpoloruaçLãicoedneçaRecursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	234.390,60	7.000,00	2,99	253.840,60		-19.450,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	234.390,60	7.000,00	2,99	253.840,60		-19.450,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.644.838,40	87.658.672,70	15.543.306,07	17,73	51.553.948,96	58,81	36.104.723,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.644.838,40	87.658.672,70	15.543.306,07	17,73	51.553.948,96	58,81	36.104.723,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	99,81	0,00	4.883,72	0,00	-4.883,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	-525,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	99,81	0,00	2.815,28	0,00	-2.815,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543,44	0,00	-1.543,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.644.838,40	87.893.063,30	15.551.423,05	17,69	51.818.230,69	58,96	36.074.832,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.644.838,40	87.893.063,30	15.551.423,05	17,69	51.818.230,69	58,96	36.074.832,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.071.284,63	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.644.838,40	87.893.063,30	15.551.423,05	17,69	53.889.515,32	61,31	34.003.547,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.644.838,40	87.893.063,30	20.375.108,53	63.643.012,99	24.250.050,31	16.539.087,00	53.889.515,32	34.003.547,98	48.797.927,63

DESPESAS CORRENTES	69.789.785,21	87.138.010,11	20.361.731,03	63.093.540,45	24.044.469,66	16.517.646,00	53.360.520,28	33.777.489,83	48.269.482,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.057.202,88	62.167.136,65	11.831.118,53	40.233.171,17	21.933.965,48	11.831.118,53	40.233.171,17	21.933.965,48	36.286.717,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	0,00	36.422,42	5.577,58	0,00	36.422,42	5.577,58	36.422,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.690.582,33	24.928.873,46	8.530.612,50	22.823.946,86	2.104.926,60	4.686.527,47	13.090.926,69	11.837.946,77	11.946.342,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.690.582,33	24.928.873,46	8.530.612,50	22.823.946,86	2.104.926,60	4.686.527,47	13.090.926,69	11.837.946,77	11.946.342,50
DESPESAS DE CAPITAL	855.053,19	755.053,19	13.377,50	549.472,54	205.580,65	21.441,00	528.995,04	226.058,15	528.445,04
INVESTIMENTOS	807.053,19	707.053,19	13.377,50	502.095,34	204.957,85	21.441,00	481.617,84	225.435,35	481.067,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	48.000,00	48.000,00	0,00	47.377,20	622,80	0,00	47.377,20	622,80	47.377,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.644.838,40	87.893.063,30	20.375.108,53	63.643.012,99	24.250.050,31	16.539.087,00	53.889.515,32	34.003.547,98	48.797.927,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	70.644.838,40	87.893.063,30	20.375.108,53	63.643.012,99	24.250.050,31	16.539.087,00	53.889.515,32	34.003.547,98	48.797.927,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	3.020.303,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.644.838,40	87.893.063,30	20.375.108,53	63.643.012,99	-	16.539.087,00	53.889.515,32	-	51.818.230,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 17/set/2020 as 10h e 14m.									

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4CDC3096

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4° BIMESTRE/2020

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	70.644.838,40	87.893.063,30	20.375.108,53	63.643.012,99	100,00	24.250.050,31	16.539.087,00	53.889.515,32	100,00	34.003.547,98
INTRA-ORÇAMENTARIA										
SAÚDE	70.554.838,40	87.803.063,30	20.375.108,53	63.559.213,37	99,87	24.243.849,93	16.539.087,00	53.805.715,70	99,84	33.997.347,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.554.838,40	87.803.063,30	20.375.108,53	63.559.213,37	99,87	24.243.849,93	16.539.087,00	53.805.715,70	99,84	33.997.347,60
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	83.799,62	0,13	6.200,38	0,00	83.799,62	0,16	6.200,38
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	0,00	83.799,62	0,13	6.200,38	0,00	83.799,62	0,16	6.200,38
TOTAL	**70.644.838,40**	**87.893.063,30**	**20.375.108,53**	**63.643.012,99**	**100,00**	**24.250.050,31**	**16.539.087,00**	**53.889.515,32**	**100,00**	**34.003.547,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 17/set/2020 as 11h e 12m.										

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:05E4F9D6

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_ 2° QUADRIMESTRE/2020

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
	(a)	**(b)**	**(c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	60.679.948,95	0,00	60.679.948,95
Pessoal Ativo	60.679.948,95	0,00	60.679.948,95
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	201.116,30	0,00	201.116,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	201.116,30	0,00	201.116,30
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	60.478.832,65	0,00	60.478.832,65
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	60.478.832,65	0,00	60.478.832,65

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR**	
	TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIÍPIO DE CORBÉLIA	802.127,37	613.085,69
MUNICÍPIO DE ANAHY	122.275,66	103.291,61
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.703.791,02	1.216.175,41
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	325.199,70	283.218,93
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	248.875,79	203.251,23
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	817.941,53	603.089,72
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	164.924,26	149.939,43
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	874.563,32	549.777,93
MUNICIPIO DE CASCAVEL	29.021.970,20	23.616.425,02
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	378.508,96	373.182,59
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	551.776,53	419.830,42
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	232.676,24	189.923,28
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	135.391,82	126.615,52
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	209.273,42	156.603,41
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	175.918,72	159.935,40
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	262.726,39	256.563,03
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	5.389.551,34	4.729.271,15
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	590.613,53	493.134,14
MUNICÍPIO DE IBEMA	241.164,60	226.575,15
MUNICÍPIO DE IGUATU	87.241,48	83.299,69
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	110.099,07	89.963,66
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	419.802,65	319.870,79
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	295.296,51	183.259,31
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4.120.634,35	3.810.848,00
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	240.107,27	206.583,22
MUNICÍPIO DE MERCEDES	220.779,41	193.255,27
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	393.954,61	406.502,47
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	392.622,51	289.882,91
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	710.650,51	213.247,20
MUNICÍPIO DE PALOTINA	2.079.888,64	1.116.215,79
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	236.429,30	193.255,27
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.564.438,71	1.189.519,51
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.765.824,92	916.296,54
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	165.513,77	143.275,46
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	610.488,45	373.182,59
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	444.110,29	136.611,48
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	600.175,25	226.575,15
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	819.627,93	626.413,64
MUNICÍPIO DE TOLEDO	13.871.911,85	14.044.053,14
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	579.540,59	436.490,35
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	455.734,21	296.546,88
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	438.529,04	319.870,79
MUNICIPIO QUATRO PONTES	232.272,21	143.275,46
TOTAL	73.104.943,93	60.428.183,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2020 as 11h e 30m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

_____
CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:76077F7B

PROJUR
DECRETO Nº 235/2020 DATA: 17.09.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, Lei nº 2.146 de 04/09/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1483	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	617	1.226,00
TOTAL			**1.226,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1112	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	617	1.226,00
TOTAL			**1.226,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E01517B

PROJUR
DECRETO Nº 237/2020 DATA: 17.09.2020

Ementa: abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 321.772,49 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), e por SUPERAVIT proveniente de restos a pagar cancelados do exercício de 2019 no valor de 39.727,51 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) totalizando R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 0035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020 de fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
383	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	100.000,00
385	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	505	50.000,00
376	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	100.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
407	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1092	3339030000000000000 - Material de consumo	505	110.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1155	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	1.000,00
TOTAL			**361.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas e restos a pagar cancelados oriundos do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A029010B

PROJUR
DECRETO Nº 238/2020 DATA: 17.09.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais):

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
116	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	245.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
322	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	9.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1107	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	285.000,00
TOTAL			**539.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
254	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	530.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
315	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	9.000,00
TOTAL			**539.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7CC0C24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3076/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3076/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	26.782.0013.1122 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA COMUNIDADE DE TIBICANGA	
404	4.4.90.51.00.00 01000 Obras e Instalações	R$ 34.000,00
TOTAL		R$ 34.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2382 GERÊNCIA DOS RH DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
365	3.1.90.11.00.00 01000 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	R$ 34.000,00
TOTAL		R$ 34.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de Setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CAEF105F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020, às 10h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 074/2020, do tipo menor preço

por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores unitários de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CVB Constanski e Cia Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.394.513/0001-27. Valor Registrado: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Hd ssd 480gb 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação; dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp 22,3x3,4x5,8cm; compatíveis com desktop e notebook, garantia de 3 anos.	Crucial	Un	30	440,00	13.200,00
TOTAL						13.200,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FLW Negócios e Serviços Eireli - CNPJ da Contratada nº 04.164.077/0001-58. Valor Registrado: R$ 2.740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
015	Scanner de documentos caracteristicas minimas obrigatórias captador de imagens: 1.1 vidro de exposição (flatbed); 1.2 conectividade usb 2.0; 1.3 resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); 1.4 profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; 1.5 captura de documentos no formato a4, sem necessitar dobrar o papel; 1.6 suporte a driver twain / wia; 1.7 capacidade de capturar fotografias. 2 software de digitalização com as funcionalidades: 2.1 reconhecimento de caracteres do idioma português do brasil (ocr); 2.2 geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: pdf, tiff e jpeg; 2.3 correção de ângulo/inclinação; 2.4 rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; 2.5 conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; 2.6 detecção e eliminação de páginas em branco; 2.7 importação de imagens tiff, jpeg e pdf para o documento; 2.8 inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; 2.9 possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; 2.10 rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. 3 compatibilidade: 3.1 com os sistemas operacionais microsoft windows 7, 8.1 e 10. 4 manuais, drivers e acessórios: 4.1 fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 4.2 fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos	Epson Perfection	Un	04	685,00	2.740,00
TOTAL						2.740,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Isac Costa Fulmann - CNPJ da Contratada nº 33.932.632/0001-42. Valor Registrado: R$ 90.502,40 (Noventa mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Conector macho cat5e rj45 tipo: rj45 (8p8c); - conector: termoplástico, ul94v-2; - condutor: contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro e níquel; - regime de tensão: 250vac no 2a; - resistência de isolamento: 500m ohms; - embalagem com 100 peças	Evus	Pct	08	29,80	238,40
012	Computador completo teclado multimídia; alimentação: usb padrão: abnt2; placa mãe intel chipset; conexão hdmi e vga; sistema operacional windows 10 original ativado chave de ativação e mídia devem acompanhar o produto. Processador semelhante ao intel core i5 7º geração ou superior de no mínimo 3.1gh ou amd ryzen 5; som controlador de áudio 5.1 canais; mouse optico que nao necessite o uso de mause pad; conexões 1 hdmi, 1 vga, 2 usb 3.0, 4 usb 2.0, 1 rj45, 3 x áudio e 1 ps2; cachê 6mb; memória ram 8gb. Garantia do fornecedor 12 meses (da empresa ganhadora da licitação). Modelo tamanho tela led 21.5 ou superior; voltagem bivolt; cabos de energia no padrão atual do mercado :01 nobreak 600v ; hd ssd 480 gb; caixas de som com alimentação usb e controle de volume e botão para ligar e desligar ,todos os cabos e cds com drivers devem acompanhar o produto.	Idealpc	Un	10	3.315,00	33.150,00
016	Computador (somente gabinete) rede rede gigabit 10/100/1000; teclado multimídia; alimentação: usb padrão: abnt2; placa mãe intel chipset; conexão hdmi; cabos de energia no padrão atual do mercado; sistema operacional windows 10 prof. Original ativado chave de ativação. Processador clock; 3.7ghz 4mb cache núcloes: 2 threads: 4 8ª geração gráficos intel hd 610; som controlador de áudio 5.1 canais; mouse óptico que não necessite o uso de pad-mouse; conexões 1 hdmi, 1 vga, 2 usb 3.0, 4 usb 2.0, 1 rj45, 3 x áudio e 1 ps2; cachê 6mb; memória ram 4gb ddr4; hd ssd 120gb, caixas de som com alimentação usb e controle de volume e botão para ligar e desligar, teclado e mouse usb. Garantia do fornecedor 12 meses	Idealpc	Un	38	1.503,00	57.114,00
TOTAL						90.502,40

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 13.258.144/0001-94. Valor Registrado: R$ 11.887,62 (Onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Antena power beam 300 pbe-m5-300 tdma 150mbps throughput real disco de 30mm, ganho de 22dbi fácil instalação especificações técnicas; faixas de frequência: 5170 - 5875 mhz; 5725 - 5850 mhz; portas ethernet: 1 10/100mbps. Alimentação: adaptador 24v, 0.5a poe; consumo: 6w; ganho da antena: 22dbi; polarização: dupla linear; potência tx: até 26dbm (400mw); dimensões: 325 x 325 x 256 mm; peso: 1,203kg	Ubiquiti	Un	08	755,87	6.046,96
004	Hd ssd 120 gb capacidade 120gb interface sata 6gb/s formato 2.5"/7mm velocidade de leitura 540mb/s velocidade de escrita 430mb/s peso bruto: 0,135kg dimensão: 100.5mm x 69.9mm x 7 mm, garantia: garantia mínima de 2 anos ;compatíveis com desktop e notebook.	Western Green	Un	25	170,00	4.250,00
013	Webcam 720p câmera de vídeo de alta definição, 1,0 megapixels, resolução 1280 720, ajuste manual do foco, você pode girar livremente a lente para ajustar. Microfone embutido de absorção de som e redução de ruído, com uma distância de captação de 3-5 metros, tornando as chamadas de voz mais nítidas. Ajustável para cima e para baixo em 30 graus, pode ser colocado de maneira estável na área de trabalho ou fixado no monitor (sem danificar a tela) e pode ser ajustado conforme necessário. Usb plug and play, compatível com windows xp / vista / 7/8/10, linux, mac os, android e suporta vários softwares de vídeo, como netmeeting, skype, , etc.	BrazilPc	Un	03	385,87	1.157,61
014	Fone de ouvido sistema acústico: aberto; resposta em frequência: 10 - 22.000 hz; impedância: 32 ohm; entrada de energia máxima: 50 mw; sensibilidade: 100 db; diâmetro da caixa acústica: 14,8 mm; cabo: 1 metro	Philips	Un	15	28,87	433,05
TOTAL						11.887,62

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Midas Informática e Produtos Eireli - CNPJ da Contratada nº 19.299.157/0001-98. Valor Registrado: R$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
005	Nobreak 1200 va potencia 1200va/600w entrada bivolt automático e saída: 115v. topologias stand by e line interactive. partida a frio: permite ligar o no-break na ausência de rede elétrica, usando a energia das baterias, condicionamento da energia da rede: protege as cargas ligadas contra surtos, picos e outras anomalias elétricas. Leds indicadores de status: possibilitam o rápido entendimento sobre o status do no-break, alarmes sonoros: avisam sobre as condições do no-break e da rede elétrica, proteção contra: subtensão e sobtensão, sobrecarga, sobrecorrente, contra surto, estabilizador e filtro de linha internos, 08 tomadas de saída padrão nbr 14.136.	Ragtech	Un	20	477,00	9.540,00
TOTAL						9.540,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PC Fort Informática - CNPJ da Contratada nº 34.502.653/0001-90. Valor Registrado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Itens						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
011	Computador (somente gabinete) placa mãe intel chipset; conexão hdmi; sistema operacional windows 10 original ativado chave de ativação deve acompanhar o produto. Modelo memória ram 8gb; processador semelhante ou superior a um intel core i5 de 7º geração 3.4ghz 6mb cache quad core ou amd ryzen 5; som controlador de áudio 5.1 canais; conexões 1 display port, 1 dvi, 1 hdmi, 1 vga, 6 usb 2.0, 1 rj45, 3 x áudio e 1 ps2; memória ram 8gb; conteúdo da embalagem 1 cpu, 01 manual, 01 cd com drivers e 01 cabo de energia. Chipset intel; garantia do fornecedor 12 meses(da empresa ganhadora da licitação); voltagem bivolt fonte de 500 w; cor preto; dimensões da embalagem - cm (axlxp) 0,57x0,21x0,43; hd ssd 480gb ; memória de vídeo 2gb;	Concordia	Un	10	2.500,00	25.000,00
Total						25.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Preview Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 02.544.606/0001-13. Valor Registrado: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
008	Computador completo rede rede gigabit 10/100/1000; teclado multimídia; alimentação: usb padrão: abnt2; placa mãe intel chipset; conexão hdmi; cabos de energia no padrão atual do mercado; sistema operacional windows 7 ou 10 original ativado chave de ativação e cd devem acompanhar o produto; processador semelhante ao intel core 7º geraçao ou superior de no mínimo 3.1gh; fonte de alimentação mínimo de 700w real; som controlador de áudio 5.1 canais; mouse óptico que não necessite o uso de mause pad; conexões 1 hdmi, 1 vga, 2 usb 3.0, 4 usb 2.0, 1 rj45, 3 x áudio e 1 ps2; cachê 6mb; memória ram 8gb; garantia do fornecedor 12 meses (da empresa ganhadora da licitação); modelo tamanho tela led 21.5 ou superior; voltagem bivolt . Hd ssd 480gb ou mais ;caixas de som com alimentação usb e controle de volume e botão para ligar e desligar; placa de vídeo 4gb interface:pci express 3.0 núcleo do clock: 1303 mhz; boost:1417 mhz :resolução máxima: 7680 x 4320; refrigerador: com ventilador, - 1 x hdmi; 1 x display port 1.4; 1 x dl-dvi; suporte de multi-monitor; 3 todos os cabos e cds com drivers devem acompanhar o produto.	Romaze	Un	05	3.800,00	19.000,00
TOTAL						19.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 24.418.247/0001-90. Valor Registrado: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
010	Memoria ddr 4 especificações: capacidade: 8gb; 2400mhz; ddr4-2400; latência: 15-15-15 at 1.2v; ddr4-2400 cl15-15-15 @1.2v; 288-pin dimm; classificação ul: 94 v – 0; temperatura de operação: 0º c a +85º c; temperatura de armazenamento: -55° c a +100º c.	Best	Un	10	280,00	2.800,00
TOTAL						2.800,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos - CNPJ da Contratada nº 97.546.883/0001-71. Valor Registrado: R$ 6.347,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
006	Mouse optico tecnologia de conectividade; com cabo - usb plug-and-play; cor preto; peso 413 g; tecnologia de detecção de movimento óptico ;resolução de movimento; 1000 ppp; comprimento do cabo 1.8 m ,não necessite o uso de mouse pads.	C3 Tech	Un	30	14,30	429,00
007	Teclado conexao usb plug and play; teclas multimídia, de atalhos do windows e de atalhos para internet.Quantidade de teclas 119 dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp 4x47x8 cm.	C3 Tech	Un	30	25,00	750,00
009	Mikrotic routerboard rb 95 1ui-2hnd especificações: cpu: ar9344; consumo máximo: 7w; velocidade do cpu: 600mhz; ram: 128mb; arquitetura: mips-be; porta lan: 5 - 10/100; - minipci: integrado, 802.11b/g/n; antena: integrado 2,5dbi; poe: 8-30v dc; routeros licença: nível 4; temperatura máxima: -20c a +50c; portas usb: 1; dimensões 14 x 0,60 x 20cm; peso: 0,410 kg; garantia: 12 meses.	Mikrotic	Un	08	646,00	5.168,00
TOTAL						6.347,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/09/2020 a 10/09/2021. Assinatura: 11/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4100242C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 29/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	10/09/2020	Levar pacientes	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	15/09/2020	Levar pacientes	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	09, 10, 11, 12, 14/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	08, 09, 10, 11, 12/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 13, 14/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	08, 09, 10, 11/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	01, 02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 14/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Londrina	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 1011, 12, 13, 14/09/2020	Levar paciente para consulta	R$ 420,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Londrina	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	01, 02, 03, 04, 05, 07/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio, S. J. Serra	01, 02, 03, 08/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	01, 02, 03, 04/09/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:69D23374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI

CONTRATO Nº. 101/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TATIANE DOS SANTOS DA SILVA SOARES, Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº. 9.993.933-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob o Nº. 056.161.839-97.**
OBJETO: **Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.2	Horas/ trabalho	1.152	Prestação de serviços de técnico de enfermagem, para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença.	7,87	9.066,24
TOTAL					**9.066,24**

VALOR: **R$ 9.066,24 (nove mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 18 de Setembro de 2020 a 18 de Março de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **17 de Setembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26DF1A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24730, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 298, de 11/09/2020, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando os C.I.s nº 305, de 25/08/2020 e nº 341, de 11/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.675,79 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01Gabinete do Secretário	
12.365.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
996: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
466: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 68.000,00
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
130: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações	R$ 10,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1329: 3.3.30.93.00.00.500 – Indenizações e Restituições	R$ 450,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1324: 3.1.90.11.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 99.215,79
TOTAL.....	**R$ 175.675,79**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 76.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 10,00
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.020-5	R$ 200,00
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.022-1	R$ 250,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1019, conta nº 624.026-4	R$ 99.215,79
TOTAL.....	**R$ 175.675,79**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0013BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020-SRP

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PERSIANAS, ESTOFADOS E POLTRONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS- CENTRO OSTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na RUA FREDERICO WILLIG, Nº 255, CEP 98.910-000, TRÊS DE MAIO, RIO GRANDE DO SUL, e inscrita no CNPJ sob nº. 34.832.381/0001-97, representado pelo Sr. **TIAGO KRONBAUER FRITZEN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 90.775.236-53 SSP/RS e CPF sob o n.º 083.721.346-00, à saber:

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Cadeira universitária com prancheta escamoteável: Especificações mínimas: * Formato ergonômico para acomodar o usuário confortavelmente; * Assento modelo diretor com dimensões de 460 X 440 mm aproximadamente; * Encosto modelo diretor com dimensões de 430 X 350 mm aproximadamente; * Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico de 12 mm, e espuma injetada de 30 mm, com revestimento com tecido corvim na cor preta de alta resistência à tração, deformação e rasgamento, acabamento em perfil preto 12 mm em todo assento e encosto, contracapa do encosto em corino ou similar, na cor preta; * Base fixa com 04 pés, com gradil ou cesta de livros, com estrutura mínima de 1,5 mm de espessura, e terminais dos tubos com ponteiras injetadas em polietileno de alta resistência à abrasão, e estrutura com tratamento antiferrugem e anticorrosão, e capacidade mínima de resistência para usuários de 120 Kg; * Prancheta Escamoteável, braço corsa ou similar, com estrutura preta, acabamento em polipropileno (PP) ou poliuretano (PU), prancheta cinza, em MDF de 18 mm, nas dimensões de 245 X 375 mm. Mecanismo giratório com parada nas posições horizontal e vertical, perfil em preto, e fita de borda 2 mm preta. * No lado contrário ao da prancheta deverá possuir um braço corsa ou similar do mesmo modelo para apoio;	REIFLEX RX06		UN	50,00	180,00	9.000,00

TOTAL	**R$ 9.000,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 012/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

TIAGO KRONBAUER FRITZEN
Representante Legal Detentor Da Ata
Escolares Indústria E Comércio De Móveis LTDA
CNPJ 34.832.381/0001-97

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:76C04B6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020-SRP

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PERSIANAS, ESTOFADOS E POLTRONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS- CENTRO OSTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI -ME**, com sede na AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, Nº 1434, CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA, PARANÁ, CEP 82.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 21.000.092/0001-80, representado pela Sr. **RODRIGO CARLOS VALLEJO BORIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.883.766-5 SSP/PR e CPF sob o n.º 050.317.219-79, à saber:

SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PERSIANAS EM POLIÉSTER cor a escolher, lâminas verticais com 10 cm de largura com dois comandos um de recolhimento e outro de rotação, trilhos de alumínio anodizado na cor "natural fosco", corda de comando em nylon trançado, pêndulo da corda em plástico com peso interno, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto regulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro. Metragem totalizando 26 persianas aproximadamente, com medidas a serem tiradas no local, incluindo também a instalação das mesmas.	INBRAPE NUANCE PREMIUM		M2	100,00	45,00	4.500,00
11	1	PERSIANAS EM POLIÉSTER Cor a escolher, lâminas verticais com 10 cm de largura com dois comandos um de recolhimento e outro de rotação, trilhos de alumínio anodizado na cor "natural fosco", corda de comando em nylon trançado, pêndulo da corda em plástico com peso interno, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto regulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro. Metragem totalizando 44 persianas, com medidas a serem tiradas no local, incluindo também a instalação das mesmas.	INBRAPE NUANCE PREMIUM		M2	200,00	45,00	9.000,00
TOTAL								**R$ 13.500,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 012/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

RODRIGO CARLOS VALLEJO BORIO
Representante Legal Detentor Da Ata
SRB Cortinas E Persianas EIRELI -ME,
CNPJ 21.000.092/0001-80

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B2C0EC50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Centro, Município de Assis/SP, CEP 19.806-140, e inscrita no CNPJ sob nº. 23.647.237/0001-64, representada pela Srª. **IVANI GASPARETTO SOSTER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 55.089.507-3 SSP/SP e CPF sob o n.º 302.751.999-91, à saber:

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA ARTESANATO EM BISNAGA DE 20 GRAMAS.	MAXBOND		UN	20,00	5,50	110,00
5	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 3.0MM.	NYBC		UN	10,00	4,20	42,00
8	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 6.0MM.	NYBC		UN	10,00	5,00	50,00
9	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 7.0MM.	NYBC		UN	10,00	4,50	45,00
10	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 8.0MM.	NYBC		UN	10,00	7,40	74,00
11	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 9.0MM.	NYBC		UN	10,00	7,30	73,00
12	1	ALICATE PARA BIJUTERIA DE BICO REDONDO, EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADAMENTE 12 CM.	NYBC		UN	5,00	16,20	81,00
24	1	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AZUL ROYAL (700G)	PIRATININGA		UN	20,00	12,50	250,00
26	1	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: MARROM (700G)	PIRATININGA		UN	20,00	12,80	256,00
27	1	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: VERMELHO (700G)	PIRATININGA		UN	20,00	12,50	250,00
30	1	BARBANTE N°6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AMARELO (700G).	PIRATININGA		UN	20,00	11,80	236,00
31	1	BASE SELADORA, 100ML PARA SELAR MATERIAIS EM MADEIRA, MDF, GESSOS.	ACRILEX		UN	50,00	14,00	700,00
38	1	CAIXA SIMPLES EM MDF 3MM CRÚ DE ALTA QUALIDADE, BAIXA, TAMPA TIPO SAPATO, TAMANHOS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CAIXA MEDINDO 10X10X5A E TAMPA 11X11X2.	R.L		UN	200,00	1,80	360,00
39	1	CAIXA SIMPLES EM MDF 3MM CRÚ DE ALTA QUALIDADE, BAIXA, TAMPA TIPO SAPATO, TAMANHOS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CAIXA MEDINDO 15X10X5A E TAMPA 16X11X2.	R.L		UN	100,00	3,75	375,00
65	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR ROSA PINK	SETTA		UN	10,00	14,00	140,00
67	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS - - FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR MARRON	SETTA		UN	10,00	14,00	140,00
96	1	FOLHA DE DECOUPAGE, MEDIDA DA FOLHA 35X50, ESTAMPADOS	LITOARTE		UN	50,00	2,80	140,00
121	1	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR VERDE - MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	LULI		UN	20,00	7,50	150,00
122	1	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR VERMELHA - MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	LULI		UN	10,00	6,00	60,00
126	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; ; COR: VERMELHO	HONEY		PCT	50,00	3,00	150,00
142	1	MEIA PÉROLA Nº12 12MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	NYBC		UN	15,00	28,00	420,00
145	1	MEIA PÉROLA Nº6 6MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	NYBC		UN	15,00	25,00	375,00
182	1	PISTOLA P/ COLA QUENTE BI-VOLT 40 WATTS CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE	CLASSE		UN	10,00	22,00	220,00

		TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÃO DE 11,2 CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MM X 0,75 MM ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS, INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPEIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.							
TOTAL										4.697,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

IVANI GASPARETTO SOSTER
Representante Legal Detentor Da Ata
Eduardo Guerra Do Carmo EPP
CNPJ: 23.647.237/0001-64

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1B5DBCFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 290/2020

PORTARIA 290/ 2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **agosto de 2020**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/07/2020	31/07/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2020	02/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/202	01/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/07/2020	30/07/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com fraturas para o Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2020	02/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade resolver situação junto a caixa econômica.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas em situação de extrema pobreza até a rodoviária, devido a pandemia não há transporte.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2020	01/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferir Criança para o Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Paciente pego em Palmital-PR, levado a Pitanga-PR e transferido para Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2020	02/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio-X	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante ao Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consuta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para internamento Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2020	03/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o Hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	30

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Paciente ao Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2020	04/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante ao Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa a rodoviária, devido a mudança de horário e o cidadão estar em condição de vulnerabilidade social	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2020	05/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	

Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hospital são Vicente em Pitanga-PR e buscar Alta de paciente em Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/07/2020	31/07/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir família resolver problemas do auxílio emergencial junto a caixa econômica federal.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pessoa em situação de vulnerabilidade retirar carteira de trabalho nos correios.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger Paula	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Medicamentos CEAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy de Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Avaliação Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy de Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirar Oximetro na 5° Regional	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	51
Secretaria Responsável	Saude

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar EPIs e Remedio	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Mororista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Dep. Saude
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Pegar orçamentos para aquisição para o enfrentamento do COVID	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Dep. Saude
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar da Avaliação do Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2020	06/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2020	08/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes hemolialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2020	09/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Janete Michaelsen	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente de alto risco	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consuta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberta de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacinas de rotinas para o mês de Agosto	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante de alto risco ao Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	150,00

Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Jesse de Matos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar peças para as maquinas do Porteira Adentro	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar Gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2020	08/08/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente de Guarapuava-PR para Campo Largo- PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	83

Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa para resolver problema do auxílio emergencial junto a caixa econômica federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2020	10/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa para Retirar documentos junto a Receita Federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2020	07/08/2020
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar cidadão em situação de vulnerabilidade pois devido a pandemia foram alterados os horários de ônibus e a pessoa não tinha condições de permanecer no local nem pagar taxi.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flademir da Silva	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar criança para consulta medica	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança da casa lar para consulta medica	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança da casa lar para consulta medica	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Prestar Serviços do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirar Carteiras de identidade junto ao instituto de identificação do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente no IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Mailda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Guarapuva-PR	
Objetivo	Acompanar adolescente no IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pessoa de área de risco retirar documentos no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para retirar documentos INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2020	12/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para retirar documentos INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	104

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2020	13/09/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2020	16/08/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2020	15/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Gestante para o Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2002	14/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2020	16/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Saude
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Prestação de Contas da farmácia, incentivo farmacêutico IOF	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para Radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a diretora para prestação de contas da Farmacia	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Curtitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2020	13/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	125
Secretaria Responsável	Assistencia Social

Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar prestação de contas do cartão comida boa.	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2020	18/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente de Pitanga-PR para Curitiba-PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2020	18/08/2020
Destino	Laranjeiras do Sul.PR	
Objetivo	Levar pessoa em setuação de vulnerabilidade até a rodoviária.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2020	14/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa a caixa econômica resolver situação referente ao auxilio emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2020	17/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir familia a caixa econômica resolver situação referente ao auxilio emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2020	18/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar família para regularizar documentos para o auxilio emergencial	
Número Diárias/Valor	1	280,00

Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2020	18/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2020	18/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2020	18/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2020	18/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2020	15/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Jesse de Matos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar porta da Máquina do porteira Adentro	
Número Diárias/Valor	1	250,00

Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do Hospital de Pitanga-PR para Curtitiba-PR.	
Número Diárias/Valor	1	150,00

Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	28/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	A serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Saude
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Prestação de contas IOF	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Diretora de saude para reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa em vulnerabilidade social resolver situação do auxílio emergencial junto a caixa econômica federal.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2020	19/08/2020
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa em vulnerabilidade social retirar documentos junto ao cartorio	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2020	21/08/2020
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa em vulnerabilidade social resolver situação junto ao departamento de identificação	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2020	22/08/2020
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa em vulnerabilidade social até a casa de sua mae devido a mesma se encontrar acamada com problemas de saude.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2020	20/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para pegar ônibus na rodoviária.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2020	21/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2020	21/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2020	21/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2020	21/08/2020
Destino	Curitiba-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Jesse de Matos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2020	21/08/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar documentos na SEAB	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2020	21/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Reunião SUAS – Criança Feliz. Sobre recursos para programas da Assistência Social	
Número Diárias/Valor	1	250,00

Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2020	22/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Reginaldo Gamba	Operador de Maquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2020	11/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para fazer revisão na Volary	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Reginaldo Gamba	Operador de Maquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar e buscar peças de maquinas para serviço de torno e solta pesados.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa a caixa econômica federal resolver problemas com o cartão bolsa família.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2020	25/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa a receita federal regularizar seu CPF	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2020	25/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	188

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/02020	24/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga-PR para Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2020	24/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com suspeita de intoxicação	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2020	25/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2020	25/08/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consuta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2020	25/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2020	25/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2020	25/08/2020
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Pitanga-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/082020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade a rodoviária.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Pitanga-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2020	26/08/2020
Destino	Laranjeiras da Sul-PR	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade a rodoviária	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Pitanga-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa até a caixa econômica federal para regularizar documentação referente ao auxilio emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2020	26/08/2020
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta.	

Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2020	26/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger Paula	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2020	26/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar Medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2020	
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2020	26/0/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Curtitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5° Regional de Saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2020	26/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	209
Secretaria Responsável	Saude

Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2020	29/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2020	27/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2020	30/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente hipertenso ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar família em situação de vulnerabilidade por não ter linha de Onibus para Laranjal-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	216	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2020	30/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa de vulnerabilidade social até o Hospital São Vicente, passa assinar o internamento do seu irmão acidentado.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	217	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa em situação de vulnerabilidade fazer pericia media para fins de aposentadoria	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	218	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2020	30/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	219	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2020	30/08/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	220	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2020	29/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	221	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2020	29/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	222	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar família para pericias medicas	
Número Diárias/Valor	2	280

Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames com urgência	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	226	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	227	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	228	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	229	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	230	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar família fazer pericia medica.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	231	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	232	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	233	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	234	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	235	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	João Flavio Kozarevicz	Mecânico
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar peças para oficina.	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	236	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	237	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2020	28/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	238	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas retirar documentos para dar entrada a benefício do INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	239	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2020	31/08/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6E402EE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO FMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
07/2020 A 08/2020						
JULHO E AGOSTO DE 2020						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2068- Mautenção do Conselho Tutelar		***Valor Autorizado***	***Empenhado no Bim***	***Pago no Bim***	**Empenhado Acumudado**	***Pago Acumulado***
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	140,000.00	23,493.00	23,493.00	113,371.34	113,371.34
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16,000.00	4,175.60	4,175.60	18,905.20	16,817.40
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	11,000.00	549.82	1,374.55	2,310.66	2,035.75
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3,000.00	800.00	800.00	1,900.00	1,900.00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15,000.00	1,116.75	1,262.77	6,115.88	5,227.72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8,000.00	181.88	354.81	2,947.50	1,026.63
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5,000.00	223.33	446.66	903.32	903.32
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5,000.00			0.00	0.00
TOTAL BIMESTRE		**203,000.00**	**30,540.38**	**31,907.39**	**146,453.90**	**141,282.16**
08.244.0801-6073 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		***Valor Autorizado***	***Empenhado***	***Pago***	**Empenhado Acumudado**	***Pago Acumulado***
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	3,000.00			-	-
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00				
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	48,170.00	8,360.00	8,482.80	31,396.80	27,216.80
TOTAL BIMESTRE		**61,170.00**	**8,360.00**	**8,482.80**	**31,396.80**	**27,216.80**
08.243.0801-6069 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		***Valor Autorizado***	***Empenhado***	***Pago***	**Empenhado Acumudado**	***Pago Acumulado***
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20,000.00				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3,000.00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8,000.00				
			-	-		-
TOTAL BIMESTRE		**31,000.00**	**-**	**-**	**-**	**-**

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

JEANE C SIMIANO CATUZZO
Contadora

EDINILSON GUIMARAES
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3D17F217

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.630.300,00	31.601.020,55	3.297.345,77	13.074.292,98	18.526.727,57	3.565.708,51	11.730.065,21	19.870.955,34	11.497.567,44
DESPESAS CORRENTES	20.963.718,00	22.947.025,03	2.808.930,80	11.181.243,26	11.765.781,77	2.889.553,16	10.429.324,11	12.517.700,92	10.295.518,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.848.924,00	11.176.900,33	1.505.432,32	6.004.648,52	5.172.251,81	1.507.833,52	6.002.074,96	5.174.825,37	5.972.237,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	185.000,00	185.000,00	1.549,73	39.814,41	145.185,59	1.549,73	39.814,41	145.185,59	39.814,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.929.794,00	11.585.124,70	1.301.948,75	5.136.780,33	6.448.344,37	1.380.169,91	4.387.434,74	7.197.689,96	4.283.466,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.179.082,00	5.166.495,52	488.414,97	1.893.049,72	3.273.445,80	676.155,35	1.300.741,10	3.865.754,42	1.202.049,10
INVESTIMENTOS	1.616.082,00	4.520.495,52	474.462,27	1.707.748,84	2.812.746,68	662.202,65	1.115.440,22	3.405.055,30	1.016.748,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	560.000,00	643.000,00	13.952,70	185.300,88	457.699,12	13.952,70	185.300,88	457.699,12	185.300,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.487.500,00	3.487.500,00	0,00	0,00	3.487.500,00	0,00	0,00	3.487.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.384.700,00	1.513.889,40	188.439,93	728.922,09	784.967,31	196.546,85	720.534,93	793.354,47	645.805,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.015.000,00	33.114.909,95	3.485.785,70	13.803.215,07	19.311.694,88	3.762.255,36	12.450.600,14	20.664.309,81	12.143.373,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.015.000,00	33.114.909,95	3.485.785,70	13.803.215,07	19.311.694,88	3.762.255,36	12.450.600,14	20.664.309,81	12.143.373,03
RESERVA DO RPPS	3.477.500,00	3.477.500,00	0,00	0,00	3.477.500,00	0,00	0,00	3.477.500,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.564.699,28	2.301.513,44	(2.301.513,44)	1.288.229,62	3.654.128,37	(3.654.128,37)	3.961.355,48
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.015.000,00	33.114.909,95	5.050.484,98	16.104.728,51	17.010.181,44	5.050.484,98	16.104.728,51	17.010.181,44	16.104.728,51

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRC PR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3DECE018

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.756.409,62	2.606.364,04	2.957.962,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.756.409,62	2.606.364,04	2.957.962,73	0,00
Empréstimos	1.811.811,29	1.689.128,53	2.077.161,33	0,00
Internos	1.811.811,29	1.689.128,53	2.077.161,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	788.339,04	761.056,22	733.241,76	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	788.339,04	761.056,22	733.241,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	156.259,29	156.179,29	147.559,64	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.131.099,74	2.181.563,71	2.941.621,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.131.099,74	2.181.563,71	2.941.621,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.733.356,83	2.481.964,85	3.331.675,70	0,00
(-) Restos a pagar processados	602.257,09	300.401,14	390.054,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	625.309,88	424.800,33	16.341,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.193.624,22	19.535.055,17	20.076.238,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	750.000,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.593.624,22	18.785.055,17	19.476.238,08	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,36	13,34	14,73	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,26	2,17	0,08	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	55.226,68	164.859,65	168.672,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.365.322,11	838.054,49	555.268,94	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:952A340D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**19.193.624,22**	**19.535.055,17**	**20.076.238,08**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**600.000,00**	**750.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.593.624,22**	**18.785.055,17**	**19.476.238,08**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.222.597,33**	**4.297.712,14**	**4.416.772,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.800.337,60**	**3.867.940,92**	**3.975.095,14**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:680E64A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	388.032,80	611.967,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.166.495,52	1.893.049,72	3.273.445,80
Investimentos	4.520.495,52	1.707.748,84	2.812.746,68
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização da Dívida	643.000,00	185.300,88	457.699,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.166.495,52	1.893.049,72	3.273.445,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.166.495,52	1.505.016,92	2.661.478,60

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRC PR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:28F594CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 31/08/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	116.219,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.219,39	0,00	0,00	116.219,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	116.219,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.219,39	0,00	0,00	116.219,39
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	78.525,78	60.763,65	106.462,49	0,00	0,00	(245.751,92)	429.877,46	0,00	(675.629,38)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.832,45	0,00	0,00	90,40	0,00	0,00	6.742,05	0,00	0,00	6.742,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	188.259,38	0,00	68.563,19	0,00	0,00	0,00	119.696,19	45.816,26	0,00	73.879,93
Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	20.506,34	0,00	0,00	4.614,78	0,00	0,00	15.891,56	0,00	0,00	15.891,56
Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	29.169,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.169,71	0,00	0,00	29.169,71
Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	213.788,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.788,14	0,00	0,00	213.788,14
Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo	8.995,15	0,00	0,00	190.946,85	0,00	0,00	(181.951,70)	0,00	0,00	(181.951,70)
Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso	1.363,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,15	0,00	0,00	1.363,15
Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	9.496,36	0,00	0,00	1.188,00	0,00	0,00	8.308,36	2.172,00	0,00	6.136,36
Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	11.845,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.845,57	0,00	0,00	11.845,57
Repasse SEDU - Infraest.Urbana 203/2017	0,00	0,00	0,00	66.003,61	0,00	0,00	(66.003,61)	0,00	0,00	(66.003,61)
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	37.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.894,00	0,00	0,00	37.894,00
Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos	2.718,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.718,93	0,00	0,00	2.718,93
Repasse MAPA - Máquinas/Equipamentos Agric.877204/2018	52.723,15	0,00	44.316,30	0,00	0,00	0,00	8.406,85	0,00	0,00	8.406,85
Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017	12.197,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.197,56	0,00	0,00	12.197,56
Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017	18.123,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.123,48	4.180,00	0,00	13.943,48
Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	35.863,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.863,70	0,00	0,00	35.863,70
Repasse FEAS - Incentivo	29.608,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.608,51	0,00	0,00	29.608,51

à Pessoa Deficiente - Veículo										
Repasse SEAB - Aquisição Resfriadores 133/19	46.536,15	0,00	28.860,00	0,00	0,00	0,00	17.676,15	0,00	0,00	17.676,15
Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 128/2020	267.253,52	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	249.553,52	0,00	0,00	249.553,52
Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) EPI	22.064,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.064,22	402,00	0,00	21.662,22
Repasse FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	14.705,00	0,00	10.295,00
Repasse MDS - IGDBF	3.704,90	0,00	2.940,26	0,00	0,00	0,00	764,64	4.888,10	0,00	(4.123,46)
Repasse MDS - IGDSUAS	2.131,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,84	0,00	0,00	2.131,84
Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	15.242,61	0,00	2.980,86	3.273,01	0,00	0,00	8.988,74	22.898,38	0,00	(13.909,64)
Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	2.957,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.957,56	0,00	0,00	2.957,56
Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) ACOL	48.041,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.041,65	0,00	0,00	48.041,65
Repasse FNAS - Investimento/Estruturação da Rede de Serviços - SUAS	296,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,12	0,00	0,00	296,12
Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.	13,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,49	0,00	0,00	13,49
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	69.308,23	11.514,00	26.311,75	15.409,41	0,00	0,00	16.073,07	85.574,68	0,00	(69.501,61)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	27.323,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.323,81	0,00	0,00	27.323,81
Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social LC173/2020-COVID-19	21.945,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.945,08	0,00	0,00	21.945,08
Retenções em Caráter Consignatário	168.672,65	0,00	0,00	0,00	168.672,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	21.196,42	0,00	20.179,23	0,00	0,00	0,00	1.017,19	0,00	0,00	1.017,19
Fundeb 40%	23.837,53	0,00	13.404,38	0,00	0,00	0,00	10.433,15	0,00	0,00	10.433,15
Operação de Crédito - Pavimentação Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	120.545,62	0,00	0,00	(120.545,62)	0,00	0,00	(120.545,62)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.477,03	0,00	9.961,23	2.576,72	0,00	0,00	15.939,08	17.196,01	0,00	(1.256,93)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.330,99	111,49	0,00	1.640,00	0,00	0,00	27.579,50	5.131,17	0,00	22.448,33
Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.767,20	0,00	(561.767,20)
Repasse SUS/FES - Prestação Pecuniária do Judiciário alocado Saúde - (COVID-19)	11.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.704,00	0,00	0,00	11.704,00
Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	58.737,45	909,32	1.631,56	0,00	0,00	0,00	56.196,57	15.304,02	0,00	40.892,55
Salário-Educação	77.231,25	0,00	4.603,48	0,00	0,00	0,00	72.627,77	0,00	0,00	72.627,77
Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	444.132,00	0,00	1.165,50	0,00	0,00	0,00	442.966,50	82.691,97	0,00	360.274,53
Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	33.426,68	0,00	14.670,58	0,00	0,00	0,00	18.756,10	0,00	0,00	18.756,10
Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	789,27	2.861,90	3.227,13	0,00	0,00	0,00	(5.299,76)	1.270,00	0,00	(6.569,76)
Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.554,07	0,00	19.516,80	893,05	0,00	0,00	243.144,22	19.514,47	0,00	223.629,75
Atenção Básica	311.647,96	0,00	0,00	14.077,55	0,00	0,00	297.570,41	0,00	0,00	297.570,41
Transferência FNDE/PNAE	21.555,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.555,42	7.008,34	0,00	14.547,08
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	6,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,31	0,00	0,00	6,31
Vigilância em Saúde	37.855,37	418,61	0,00	3.015,40	0,00	0,00	34.421,36	78,78	0,00	34.342,58
Assistência Farmacéutica	28.021,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.021,96	0,00	0,00	28.021,96
Transferência FNDE/PDDE	688,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,19	0,00	0,00	688,19
Repasse - Gestão do SUS - Estadual	5.177,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,14	0,00	0,00	5.177,14
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	233.063,30	0,00	0,00	12.370,16	0,00	0,00	220.693,14	0,00	0,00	220.693,14
Receitas de Alienações de Ativos	27.803,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.803,77	0,00	0,00	27.803,77
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	166.597,42	0,00	17.438,68	0,00	0,00	0,00	149.158,74	15.414,78	0,00	133.743,96

Transferência FNDE/PNATE	63.145,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.145,05	0,00	2.692,80	63.145,05
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.245,45	0,00	760,89	0,00	0,00	0,00	19.484,56	981,74	0,00	18.502,82
Convênio SEED Transporte Escolar PETE	925,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,49	0,00	0,00	925,49
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.611,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611,25	0,00	0,00	1.611,25
Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	20.169,17	0,00	248,00	0,00	0,00	0,00	19.921,17	8.251,39	0,00	11.669,78
Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense	5.676,04	0,00	95,73	647,89	0,00	0,00	4.932,42	3.384,31	0,00	1.548,11
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.645,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,57	0,00	0,00	3.645,57

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.384.128,96	94.341,10	359.339,20	543.754,94	168.672,65	0,00	2.218.021,07	1.348.508,06	2.692,80	869.513,01
TOTAL (III) = (I + II)	3.500.348,35	94.341,10	359.339,20	543.754,94	168.672,65	0,00	2.334.240,46	1.348.508,06	2.692,80	985.732,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	21.332.973,44	0,00	0,00	0,00	631,41	0,00	21.332.342,03	0,00	0,00	21.332.342,03

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EE349399

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	20.076.238,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.476.238,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.476.238,08	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.961.533,93	51,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.517.168,56	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.991.310,14	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.465.451,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	16.341,24	0,08
Limite definido por resolução do senado federal	24.091.485,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.416.772,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.212.198,09	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.405.336,67	7,00

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4E6CC7CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.630.300,00	31.601.020,55	3.297.345,77	13.074.292,98	94,72	18.526.727,57	3.565.708,51	11.730.065,21	94,21	19.870.955,34
LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
ADMINISTRAÇÃO	4.997.159,00	7.232.459,67	917.673,56	3.610.772,08	26,16	3.621.687,59	1.099.482,22	2.883.199,79	23,16	4.349.259,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	233.000,00	233.000,00	43.258,66	143.840,63	1,04	89.159,37	43.004,94	139.936,00	1,12	93.064,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.391.759,00	6.627.059,67	821.229,26	3.248.965,71	23,54	3.378.093,96	1.001.982,81	2.539.891,39	20,40	4.087.168,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	129.400,00	129.400,00	18.932,92	73.233,68	0,53	56.166,32	18.679,20	69.509,05	0,56	59.890,95
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	139.000,00	139.000,00	22.530,88	88.560,24	0,64	50.439,76	22.277,15	84.835,60	0,68	54.164,40
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	94.000,00	94.000,00	11.721,84	51.232,38	0,37	42.767,62	11.468,12	45.757,75	0,37	48.242,25
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	4.939,44	0,04	5.060,56	2.070,00	3.270,00	0,03	6.730,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600.094,00	1.776.114,70	215.822,00	844.343,42	6,12	931.771,28	205.976,37	740.736,80	5,95	1.035.377,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	524.783,00	586.808,00	56.115,08	254.378,54	1,84	332.429,46	67.344,62	227.643,16	1,83	359.164,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.030.311,00	1.144.306,70	159.706,92	589.964,88	4,27	554.341,82	138.631,75	513.093,64	4,12	631.213,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.039.000,00	1.039.000,00	161.259,01	643.602,09	4,66	395.397,91	161.259,01	643.602,09	5,17	395.397,91
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.039.000,00	1.039.000,00	161.259,01	643.602,09	4,66	395.397,91	161.259,01	643.602,09	5,17	395.397,91
SAÚDE	4.229.170,50	6.119.265,26	793.339,43	2.964.621,20	21,48	3.154.644,06	786.373,56	2.738.685,31	22,00	3.380.579,95
ATENÇÃO BÁSICA	3.704.070,50	5.512.073,52	677.838,50	2.608.252,51	18,90	2.903.821,01	686.023,50	2.415.983,64	19,40	3.096.089,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	442.000,00	80.720,37	311.637,38	2,26	130.362,62	57.132,13	278.049,14	2,23	163.950,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.100,00	117.002,34	13.591,16	23.541,91	0,17	93.460,43	22.028,53	23.463,13	0,19	93.539,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	48.189,40	21.189,40	21.189,40	0,15	27.000,00	21.189,40	21.189,40	0,17	27.000,00
EDUCAÇÃO	5.804.700,50	5.798.584,83	580.680,36	2.763.008,33	20,02	3.035.576,50	628.393,94	2.729.656,29	21,92	3.068.928,54
ENSINO FUNDAMENTAL	5.538.648,50	5.369.732,83	502.604,00	2.539.022,22	18,39	2.830.710,61	541.778,62	2.511.804,98	20,17	2.857.927,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	193.052,00	345.852,00	78.076,09	207.208,21	1,50	138.643,79	82.780,90	202.420,78	1,63	143.431,22
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.000,00	31.000,00	0,27	5.923,47	0,04	25.076,53	3.724,17	4.660,55	0,04	26.339,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	52.000,00	0,00	10.854,43	0,08	41.145,57	110,25	10.769,98	0,09	41.230,02
CULTURA	176.500,00	176.500,00	0,00	57.210,69	0,41	119.289,31	0,00	57.210,69	0,46	119.289,31
DIFUSÃO CULTURAL	176.500,00	176.500,00	0,00	57.210,69	0,41	119.289,31	0,00	57.210,69	0,46	119.289,31
URBANISMO	356.400,00	356.400,00	48.427,17	181.806,71	1,32	174.593,29	43.832,13	168.133,45	1,35	188.266,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SERVIÇOS URBANOS	291.400,00	291.400,00	48.427,17	181.806,71	1,32	109.593,29	43.832,13	168.133,45	1,35	123.266,55
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	7.865,00	28.445,98	0,21	76.954,02	7.865,00	28.445,98	0,23	76.954,02
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	7.865,00	28.445,98	0,21	76.954,02	7.865,00	28.445,98	0,23	76.954,02
AGRICULTURA	316.400,00	357.592,00	68.419,02	198.857,12	1,44	158.734,88	59.889,03	176.981,74	1,42	180.610,26
EXTENSÃO RURAL	316.400,00	357.592,00	68.419,02	198.857,12	1,44	158.734,88	59.889,03	176.981,74	1,42	180.610,26
ENERGIA	117.073,00	117.073,00	20.876,25	53.568,88	0,39	63.504,12	13.229,46	32.692,63	0,26	84.380,37
ENERGIA ELÉTRICA	117.073,00	117.073,00	20.876,25	53.568,88	0,39	63.504,12	13.229,46	32.692,63	0,26	84.380,37
TRANSPORTE	2.285.203,00	2.805.789,90	330.662,77	1.303.809,69	9,45	1.501.980,21	435.365,39	1.144.759,02	9,19	1.661.030,88
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.285.203,00	2.805.789,90	330.662,77	1.303.809,69	9,45	1.501.980,21	435.365,39	1.144.759,02	9,19	1.661.030,88
DESPORTO E LAZER	253.400,00	253.400,00	18.947,89	76.023,26	0,55	177.376,74	18.358,29	73.215,73	0,59	180.184,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	253.400,00	253.400,00	18.947,89	76.023,26	0,55	177.376,74	18.358,29	73.215,73	0,59	180.184,27
ENCARGOS ESPECIAIS	727.350,00	840.991,19	133.373,31	348.223,53	2,52	492.767,66	105.684,11	312.745,69	2,51	528.245,50
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	358.000,00	15.502,43	116.477,86	0,84	241.522,14	15.502,43	116.477,86	0,94	241.522,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	275.000,00	275.000,00	34.224,56	135.217,34	0,98	139.782,66	34.224,56	127.428,70	1,02	147.571,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	177.350,00	207.991,19	83.646,32	96.528,33	0,70	111.462,86	55.957,12	68.839,13	0,55	139.152,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.487.500,00	3.487.500,00	0,00	0,00	0,00	3.487.500,00	0,00	0,00	0,00	3.487.500,00
RESERVA DO RPPS	3.477.500,00	3.477.500,00	0,00	0,00	0,00	3.477.500,00	0,00	0,00	0,00	3.477.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.384.700,00	1.513.889,40	188.439,93	728.922,09	5,28	784.967,31	196.546,85	720.534,93	5,79	793.354,47
TOTAL III = (I + II)	28.015.000,00	33.114.909,95	3.485.785,70	13.803.215,07	100,00	19.311.694,88	3.762.255,36	12.450.600,14	100,00	20.664.309,81

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRC PR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:06111233

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.500,00	4.470.500,00	1.957.553,50	2.157.193,15
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	375.583,99	333.140,70
Civil	600.000,00	600.000,00	375.583,99	333.140,70
Ativo	600.000,00	600.000,00	375.583,99	333.140,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.000,00	1.010.000,00	673.520,78	597.744,34
Civil	1.010.000,00	1.010.000,00	673.520,78	597.744,34
Ativo	1.010.000,00	1.010.000,00	673.520,78	597.744,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.730.500,00	2.730.500,00	832.861,39	1.172.165,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.730.500,00	2.730.500,00	832.861,39	1.172.165,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	75.587,34	54.143,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	130.000,00	75.587,34	54.143,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.340.500,00	4.340.500,00	1.881.966,16	2.103.050,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	635.465,31	510.757,81	635.465,31	510.757,81
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	444.734,86	354.865,53	444.734,86	354.865,53
Pensões	180.000,00	180.000,00	110.455,45	76.688,17	110.455,45	76.688,17
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	80.275,00	79.204,11	80.275,00	79.204,11
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.020.000,00	1.020.000,00	635.465,31	510.757,81	635.465,31	510.757,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	3.320.500,00	3.320.500,00	1.246.500,85	1.592.292,25	1.246.500,85	1.592.292,25

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.477.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	206.259,39	147.993,96
Investimentos e Aplicações	21.126.714,05	20.200.620,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

ANA PAULA BUREY
Contadora CRCPR. 071.092/O-8

EDINILSON GUIMARAES
Presidente do Fundo de Previdência

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.330.500,00	3.330.500,00	1.208.445,38	1.505.305,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.330.500,00	3.330.500,00	1.208.445,38	1.505.305,72

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.500,00	396.500,00	103.637,00	78.654,29	103.637,00	78.654,29
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	402.500,00	402.500,00	103.637,00	78.654,29	103.637,00	78.654,29
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.928.000,00	2.928.000,00	1.104.808,38	1.426.651,43	1.104.808,38	1.426.651,43

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:54145FB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.076.238,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.476.238,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.212.198,09	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.890.978,28	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.405.336,67	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRC PR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0DE674FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	535.590,00	535.590,00	358.795,35	66,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	81.624,00	81.624,00	93.366,19	114,39
1.1.1 - IPTU	58.000,00	58.000,00	71.492,98	123,26
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	21.873,21	92,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.148,00	150.148,00	66.280,10	44,14
1.2.1 - ITBI	148.098,00	148.098,00	65.008,59	43,90
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	1.271,51	62,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	66.466,28	67,70
1.3.1 - ISS	96.175,00	96.175,00	65.962,15	68,59
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	504,13	25,24
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	205.646,00	205.646,00	132.682,78	64,52
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.276.500,00	17.276.500,00	9.023.213,87	52,23
2.1 - Cota-parte FPM	11.244.000,00	11.244.000,00	6.202.741,56	55,16
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.404.000,00	10.404.000,00	5.805.094,28	55,80
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	840.000,00	840.000,00	397.647,28	47,34
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.480.357,66	49,61
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00

2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	36.922,34	47,34
2.5 - Cota-parte ITR	375.000,00	375.000,00	15.239,75	4,06
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	287.952,56	52,36
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.812.090,00	17.812.090,00	9.382.009,22	52,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.686,00	5.686,00	182,72	3,21
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	970.768,00	970.768,00	364.940,30	37,59
5.1 - Transferências do salário-educação	304.228,00	304.228,00	160.867,77	52,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	664.540,00	664.540,00	203.994,69	30,70
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	77,84	3,89
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.874,00	4.902,20	309,52	6,31
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.874,00	4.902,20	309,52	6,31
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	981.328,00	981.356,20	365.432,54	37,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.287.300,00	3.287.300,00	1.725.112,90	52,48
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.080.800,00	2.080.800,00	1.161.018,66	55,80
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	496.071,39	49,61
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.600,00	15.600,00	7.384,47	47,34
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	75.000,00	75.000,00	3.047,86	4,06
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	57.590,52	52,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.510.100,00	3.510.100,00	1.946.082,64	55,44
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	1.945.625,63	55,59
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.100,00	10.100,00	457,01	4,52
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	212.700,00	212.700,00	220.512,73	103,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.110.000,00	1.887.084,33	1.162.996,61	61,63	1.162.996,61	61,63
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.110.000,00	1.887.084,33	1.162.996,61	61,63	1.162.996,61	61,63
14 - OUTRAS DESPESAS	1.400.100,00	1.409.100,00	779.139,14	55,29	779.139,14	55,29
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.400.100,00	1.409.100,00	779.139,14	55,29	779.139,14	55,29
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.510.100,00	3.296.184,33	1.942.135,75	58,92	1.942.135,75	58,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.790,78
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	12.790,78
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	12.790,78
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.929.344,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	59,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	39,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.972,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	8.972,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.000,00	339.800,00	228.686,78	67,30	223.899,35	65,89
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	166.000,00	339.800,00	228.686,78	67,30	223.899,35	65,89
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.508,50	5.076.592,83	2.607.131,24	51,36	2.590.631,49	51,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.510.100,00	3.296.184,33	1.942.135,75	58,92	1.942.135,75	58,92
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.717.408,50	1.780.408,50	705.045,79	39,60	683.489,52	38,39
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(40.050,30)	0,00	(34.993,78)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.393.508,50	5.416.392,83	2.835.818,02	52,36	2.814.530,84	51,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	220.512,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.972,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	32.531,01
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	262.015,93
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.552.514,91
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	306.228,00	306.228,00	89.184,38	29,12	89.184,38	29,12
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	668.264,00	668.264,00	126.348,56	18,91	119.340,22	17,86
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	974.492,00	974.492,00	215.532,94	22,12	208.524,60	21,40
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.368.000,50	6.390.884,83	3.051.350,96	47,75	3.023.055,44	47,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	69.160,23	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.545,28	866,54
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.945.625,63	160.867,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.946.125,23	84.580,90
47.1 - Orçamento do Exercício	1.908.552,14	84.580,90
47.2 - Restos a Pagar	37.573,09	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	457,01	77,84
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.502,69	77.231,25
50 - (+) Ajustes	97,24	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	97,24	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.599,93	77.231,25

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8BD3CABA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.642.011,35	14.109.581,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.392,00	362.283,65
IPTU	81.624,00	93.366,19
ISS	98.172,00	66.466,28
ITBI	150.148,00	66.280,10
IRRF	205.646,00	132.682,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.802,00	3.488,30
Contribuições	670.000,00	398.028,42
Receita patrimonial	2.931.604,65	850.184,90
Aplicações Financeiras (II)	2.921.604,65	843.784,24
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	6.400,66
Transferências correntes	22.451.014,70	12.452.472,01
Cota-Parte do FPM	9.163.200,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.984.286,27
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	230.362,04
Cota-Parte do ITR	300.000,00	12.191,89
Transferências da LC 87/1996	23.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	1.945.625,63
Outras transferências correntes	5.024.214,70	3.238.283,28
Demais receitas correntes	43.000,00	46.612,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.000,00	46.612,17

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.720.406,70	13.265.796,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.070.120,59	1.105.585,76
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	388.032,80
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.040.120,59	717.552,96
Convênios	1.515.133,59	348.565,96
Outras Transferências de Capital	524.987,00	368.987,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.070.120,59	717.552,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.790.527,29	13.983.349,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.947.025,03	11.181.243,26	10.429.324,11	10.295.518,34	217.976,85	594.727,35	576.664,38
Pessoal e encargos sociais	11.176.900,33	6.004.648,52	6.002.074,96	5.972.237,20	142.134,51	1.086,00	1.086,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.000,00	39.814,41	39.814,41	39.814,41	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.585.124,70	5.136.780,33	4.387.434,74	4.283.466,73	75.842,34	593.641,35	575.578,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.585.124,70	5.136.780,33	4.387.434,74	4.283.466,73	75.842,34	593.641,35	575.578,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.762.025,03	11.141.428,85	10.389.509,70	10.255.703,93	217.976,85	594.727,35	576.664,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.166.495,52	1.893.049,72	1.300.741,10	1.202.049,10	186.851,56	149.219,42	149.219,42
Investimentos	4.520.495,52	1.707.748,84	1.115.440,22	1.016.748,22	186.851,56	149.219,42	149.219,42
Inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	643.000,00	185.300,88	185.300,88	185.300,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.523.495,52	1.707.748,84	1.115.440,22	1.016.748,22	186.851,56	149.219,42	149.219,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.487.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.773.020,55	12.849.177,69	11.504.949,92	11.272.452,15	404.828,41	743.946,77	725.883,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.580.185,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	843.784,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	39.814,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.384.155,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(650.782,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.600.150,33	2.802.882,25
DEDUÇÕES (XXIX)	2.131.099,74	2.941.621,49
Disponibilidade de Caixa	2.131.099,74	2.941.621,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.733.356,83	3.331.675,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	602.257,09	390.054,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	469.050,59	(138.739,24)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		607.789,83
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		212.202,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		725.720,92
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.121.307,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		317.388,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.833.278,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.833.278,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.477.500,00

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7247EC21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	31.000,00	337,48	30.662,52
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	31.000,00	337,48	30.662,52
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	337,48	662,52
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.000,00	337,48	30.662,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	137.224,85	31.435,54	31.435,54	31.435,54	0,00	105.789,31
Investimentos	137.224,85	31.435,54	31.435,54	31.435,54	0,00	105.789,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	137.224,85	31.435,54	31.435,54	31.435,54	0,00	105.789,31

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	86.225,64	(31.098,06)	55.127,58

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:11F1393B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.734.559,62	13.276.719,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:62E378A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.590,00	535.590,00	358.795,35	66,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.624,00	81.624,00	93.366,19	114,39
IPTU	58.000,00	58.000,00	71.492,98	123,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	21.873,21	92,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.148,00	150.148,00	66.280,10	44,14
ITBI	148.098,00	148.098,00	65.008,59	43,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	1.271,51	62,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	66.466,28	67,70
ISS	96.175,00	96.175,00	65.962,15	68,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	504,13	25,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	205.646,00	205.646,00	132.682,78	64,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.436.500,00	16.436.500,00	8.625.566,59	52,48
Cota-Parte FPM	10.404.000,00	10.404.000,00	5.805.094,28	55,80
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	15.239,75	4,06
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	287.952,56	52,36
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.480.357,66	49,61
Cota-Parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	36.922,34	47,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.972.090,00	16.972.090,00	8.984.361,94	52,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.252.613,50	2.253.313,50	1.119.220,24	49,67	1.056.640,70	46,89	1.043.231,32	46,30
Despesas Correntes	2.222.613,50	2.223.313,50	1.116.970,24	50,24	1.054.390,70	47,42	1.043.231,32	46,92
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	2.250,00	7,50	2.250,00	7,50	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	442.000,00	442.000,00	311.637,38	70,51	278.049,14	62,91	278.049,14	62,91
Despesas Correntes	442.000,00	442.000,00	311.637,38	70,51	278.049,14	62,91	278.049,14	62,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X) Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.694.613,50	2.695.313,50	1.430.857,62	53,09	1.334.689,84	49,52	1.321.280,46	49,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.430.857,62	1.334.689,84	1.321.280,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	66.070,61	66.070,61	66.070,61
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.364.787,01	1.268.619,23	1.255.209,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.347.654,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.347.654,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	17.132,72	(79.035,06)	(92.444,44)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(79.035,06)	(92.444,44)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.347.654,29	3.081.928,31	1.734.274,02	0,00	66.070,61	0,00	26.044,57	0,00	0,00	1.800.344,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.000,00	2.371.987,00	1.844.303,85	77,75
Proveniente da União	1.368.000,00	2.076.987,00	1.707.394,75	82,21
Proveniente dos Estados	295.000,00	295.000,00	136.909,10	46,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.557,00	63.557,00	3.865,27	6,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.726.557,00	2.435.544,00	1.848.169,12	75,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.457,00	3.475.760,02	1.606.339,38	46,22	1.476.650,05	42,48	1.451.109,06	41,75
Despesas Correntes	1.367.875,00	2.236.065,17	1.226.810,07	54,86	1.097.120,74	49,06	1.071.579,75	47,92
Despesas de Capital	300.582,00	1.239.694,85	379.529,31	30,61	379.529,31	30,61	379.529,31	30,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.100,00	117.002,34	23.541,91	20,12	23.463,13	20,05	8.792,55	7,51
Despesas Correntes	56.100,00	117.002,34	23.541,91	20,12	23.463,13	20,05	8.792,55	7,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.000,00	48.189,40	21.189,40	43,97	21.189,40	43,97	21.189,40	43,97
Despesas Correntes	27.000,00	48.189,40	21.189,40	43,97	21.189,40	43,97	21.189,40	43,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.751.557,00	3.640.951,76	1.651.070,69	45,35	1.521.302,58	41,78	1.481.091,01	40,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.921.070,50	5.729.073,52	2.725.559,62	47,57	2.533.290,75	44,22	2.494.340,38	43,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	442.000,00	442.000,00	311.637,38	70,51	278.049,14	62,91	278.049,14	62,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.100,00	117.002,34	23.541,91	20,12	23.463,13	20,05	8.792,55	7,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.000,00	48.189,40	21.189,40	43,97	21.189,40	43,97	21.189,40	43,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.446.170,50	6.336.265,26	3.081.928,31	48,64	2.855.992,42	45,07	2.802.371,47	44,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRC PR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AE318B5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.015.000,00
Previsão Atualizada da Receita	31.281.631,94
Receitas Realizadas	16.104.728,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.833.278,01
Dotação Inicial	28.015.000,00
Créditos Adicionais	5.099.909,95
Dotação Atualizada	33.114.909,95
Despesas Empenhadas	13.803.215,07
Despesas Liquidadas	12.450.600,14
Despesas Pagas	12.143.373,03
Superávit Orçamentário	3.654.128,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.803.215,07
Despesas Liquidadas	12.450.600,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.076.238,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.476.238,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.476.238,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.881.966,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	739.102,31
Resultado Previdenciário	1.142.863,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		(650.782,00)	2.384.155,34	(366,00 %)
Resultado Primário		700.000,00	1.580.185,51	226,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	602.257,09	0,00	537.492,96	64.764,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.365.322,11	58.626,86	733.363,34	573.331,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.967.579,20	58.626,86	1.270.856,30	638.096,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.552.514,91	25% / 18%	27,21 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.162.996,61	60%	59,76 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	388.032,80	611.967,20
Despesa de Capital Líquida	1.893.049,72	3.273.445,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.435,54	105.789,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.268.619,23	15%	14,12 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Contadora CRC PR-069856/O-8

EDINILSON GUIMARAES
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BAB9D4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 164.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 164/2020 de 17/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 67/2020 de 15/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1606 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1605 - 3.3.90.34.00.00	1019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1760 - 3.1.90.05.00.00	1019	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1759 - 3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1761 - 3.1.90.13.00.00	1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1762 - 3.1.90.16.00.00	1019	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1763 - 3.1.90.94.00.00	1019	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1764 - 3.1.91.13.00.00	1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1766 - 3.1.90.05.00.00	1019	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1765 - 3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1767 - 3.1.90.13.00.00	1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1768 - 3.1.90.16.00.00	1019	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1769 - 3.1.90.94.00.00	1019	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1770 - 3.1.91.13.00.00	1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Total Suplementação:	1.010.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 1000	1.010.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4AB2620A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DONATO D ORÁZIO – SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	70	699,00	48.930,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DONATO D ORAZIO
Donato D Orazio - Serviços

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:633D1009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 48/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	109/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	109/2020
	Data do Processo:	01/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Setembro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 109/2020, Licitação nº 48/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	FORMULA INFANTIL 3 LATA 800 g - A PARTIR DOS 10 MESES DE IDADE, E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA.COM PREBIOTICOS DHA ARA E NUCLEOTIDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN, ALERGICOS CONTEM DERIVADOS DE SOJA, PEIXE E LEITE E DERIVADOS. APTAMIL 3	Lata	38,00	APTAMIL 3 DANONE	0,0000	39,90	1.516,20
14	FORMULA INFANTIL 3 LATA 800 g - A PARTIR DOS 10 MESES DE IDADE, E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA.COM PREBIOTICOS DHA ARA E NUCLEOTIDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN, ALERGICOS CONTEM DERIVADOS DE SOJA, PEIXE E LEITE E DERIVADOS. APTAMIL 3 - COTA ME	Lata	13,00	APTAMIL 3 DANONE	0,0000	39,90	518,70
Total do Participante -------->							2.034,90
Total Geral ---------->							2.034,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Setembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:82B74EDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Processo: 109/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 48
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 17/09/2020, as 08:30:00, na PREFEITURA
MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 48 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDAESCOLAR EAOS PRÓPRIOS PÚBLICOS..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4582	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL		CNPJ: 26.231.202/0001-38	
ITEM 13 - FORMULA INFANTIL 3 LATA 800 g - A PARTIR DOS 10 MESES DE IDADE, E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA.COM PREBIOTICOS DHA ARA E NUCLEOTIDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN, ALERGICOS CONTEM DERIVADOS DE SOJA, PEIXE E LEITE E DERIVADOS. APTAMIL 3 Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL		Não	39,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	39,9000	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial, o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 39,9000 (trinta e nove reais e noventa centavos). ITEM 14 - FORMULA INFANTIL 3 LATA 800 g - A PARTIR DOS 10 MESES DE IDADE, E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA.COM PREBIOTICOS DHA ARA				

E NUCLEOTIDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN, ALERGICOS CONTEM DERIVADOS DE SOJA, PEIXE E LEITE E DERIVADOS. APTAMIL 3 - COTA ME Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL		Não	39,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	39,9000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial, o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 39,9000 (trinta e nove reais e noventa centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: NÃO HOUVE REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES. A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE PROTOCOLOU SEU ENVELOPE CONTENDO: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA DATA DE 16/09/2020 ÀS 8h00min. A PREGOEIRA AGUARDOU ATÉ O HORÁRIO LIMITE PARA O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ 08h20min. DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. DIANTE DA AUSÊNCIA DE LICITANTES INICIOU-SE A SESSÃO.
APÓS A FASE DE LANCE SEM REPRESENTANTE DA EMPRESA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP FOI ABERTA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP (4582) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, NÃO HOUVE REPRESENTANTE DE EMPRESA PRESENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:03 horas do dia 17 de Setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 48
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- .....
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:89F25AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
38	CIPROFIBRATO 100 MG BR0308738	Comp	30.000	R$ 0,263	R$ 0,452	R$ 5.670,00

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA
CNPJ Nº. 00.802.002/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 033/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R$ 5.670,00
VIGÊNCIA: 02/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E256BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 62/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 22/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR ANTONIO CARBONERA		**MATR.**	**1231**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** ADM E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		MICRO ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/09/2020	18/09/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR MICROÔNIBUS CHASSI: 8AC906655KE170788 NA REFORMADORA DE ONIBUS OESTE BUSS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FB9DFC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2020 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 003/2020 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO:"**Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25 de setembro de 2020, até as 13h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25 de setembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25 de setembro de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 103.620,00 (centro e três mil seiscentos e vinte reais)

Matinhos, 17 de setembro de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2020

Processo n.º 020/2020
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 25/09/2020 às 14:00

OBJETO: :"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO,LRF, PATRIMÔNIO E FROTAS, TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, SIM-AM, COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHAS DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO",**com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO,LRF, PATRIMÔNIO E FROTAS, TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, SIM-AM, COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHAS DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO",** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041**) **3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:

Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subseqüente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

PROVA DE CONCEITO (PoC) - DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARES
Para assegurar a qualidade e características do sistema ofertado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar devidamente habilitada será convocada para avaliação através de Prova de Conceito.Prova de Conceito ocorrerá em horário previamente estabelecidos pelo pregoeiro, sendo facultado aos licitantes bem como a qualquer interessado acompanhar a sua realização em sessão pública. Para fins de aprovação na Prova de Conceito (PoC), o sistema apresentado pela empresa licitante deverá atender as seguintes especificações técnicas a serem demonstradas em tela;
7.2 O QUE DEVE SER APRESENTADO (ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO).
Para efeito da prova de conceito e atendimento aos requisitos serão solicitadas as apresentações na sede da Câmara Municipal (no plenário) de todos os itens contidos no ANEXO I, sendo ela dividida em 02 (duas etapas);
Etapa 01 - Ambiente Operacional, e funcionalidades gerais e obrigatórias para o conjunto.
Etapa 02 - Funcionalidades dos módulos.
Para que a vencedora provisória passe para etapa 02 é necessário atender todos os requisitos da etapa 01, caso contrário será desclassificada, respeitando sempre o princípio do amplo contraditório, sendo chamada a próxima participante mais bem classificada.
Para cada item do roteiro acima deverá a comissão de licitação apontar se atendeu ou não atendeu.
7.2.2 QUEM DEVE APRESENTAR
Para a demonstração, é de inteira responsabilidade somente da empresa vencedora provisória, devidamente habilitada, dispor de equipamento necessário e suficiente e inerente a apresentação do sistema para a completa demonstração "em tela" das funcionalidades.
7.2.3 QUEM DEVE PARTICIPAR
Deverão participar pregoeiro e equipe de apoio e equipe técnica se indicada, ficando facultada a presença das demais participantes durante a demonstração, sendo permitida a interferência no curso da apresentação. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante.
7.2.4 EM QUE DATA APRESENTAR
Para demonstrar as características do sistema será no próximo dia útil a contar da suspensão da sessão, sendo que a licitante declarada vencedora provisória e devidamente habilitada, terá disponível no mínimo 8 (oito) horas, caso a apresentação não seja concluída no mesmo dia (horário de atendimento da câmara) a continuação da demonstração se dará no próximo dia útil em horário a ser comunicado pelo pregoeiro.
7.2.5 QUEM PODE QUESTIONAR TÉCNICAMENTE AS FUNCIONALIDADES
Ao final da demonstração do módulo ou funcionalidade técnica individual, será aberta a palavra para eventuais questionamentos.
Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade a legislação.
Caso a licitante seja declarada inabilitada, após todos os trâmites legais, será convocada a 2ª colocada para apresentação do sistema e assim por diante.

7.3- A Câmara Municipal de Matinhos fica assegurado o direito de revogar anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02.

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir- se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R$ 103.620,00 (cento e três mil seiscentos e vinte reais).

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valoresede percentuais***entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato

.

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ – LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133904000000**
Reserva de Saldo	**R$ 103.620,00**

Matinhos, 17 de setembro de 2020.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e licenciamento de sistemas, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)** do presente edital.
LEIA-SE:
Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua.
Cronograma de implantação;
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 30 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:
Cronograma estimativo de Trabalho, podendo ser alterado a critério do vencedor, desde que não ultrapasse 30 dias.

Serviço	**05 dias**	**10 dias**	**20 dias**	**30 dias.**
Fase 1: Levantamento de informações	x			
Fase 2: Desenvolvimento, analise e teste do conversor do banco de dados		x		
Fase 3: Teste de operacionalização dos dados já convertidos.			x	
Fase 4: Acompanhamento técnico e aplicação do software.				x

Cronograma estimativo de horas técnicas por setores:
Total máximo de servidores a serem treinados: 23 Servidores, podendo o treinamento ser individual ou coletivo a critério da empresa vencedora.

Item	**Descrição.**	**QTD.**
01	Contabilidade	10
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	4
03	LRF	2
04	Tesouraria	4
05	Patrimônio	2
06	Exportador para o SIM-AM	8
07	Folha de Pagamentos	7
08	Compras, Licitações e contratos	7
09	Transparência	2
10	Portal Recursos Humanos	1
11	Portal do Servidor Público	1

12	Frota	2
Total estimado de Horas por setor.		**50**

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo contratante
A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Implantação (Configuração e parametrização).
Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da retirada da base de dados, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega instalação e configuração dos sistemas licitados, conversão dos exercícios 2009 a 2020 de todos os sistemas.
b) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
A contratada será responsável pela instalação dos softwares nas máquinas de todos os usuários da Administração;
Os serviços deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Prefeitura e a equipe técnica a ser alocada;
A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
As informações existentes na Prefeitura deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Administração Municipal onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
O ambiente de treinamento será alocado pela Câmara Municipal.
Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor (es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração.
Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.
Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica.
O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários.
As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
Customizações de softwares:
Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.
Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:

a) Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.
Todo o serviço de customização deve: ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.

b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital.
Modificações em "rotinas de processo dos softwares", somente serão efetuados após orçados e aprovados custos pela Secretaria da Administração.
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 60 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

O cronograma acima apresentado tem caráter meramente estimativo, não estando qualquer licitante a ele vinculado, podendo trabalhar sua proposta com prazos inferiores, mas não superiores ao admitido.
O desembolso financeiro da migração também não está vinculado ao cronograma, tendo o contratante total autonomia para exigir a totalidade dos serviços para posterior pagamento.
O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/ renovado se houver comum acordo entre as partes até o limite de 48 meses;
Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

DESCRITIVO OPERACIONAL DO SOFTWARE

ETAPA 1 - INÍCIO DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DETALHADAS.

AMBIENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA

Os aplicativos e banco de dados deverão ser mantidos em servidores da Câmara na Sede da Contratante, em ambiente local, ou seja, off-line. Estando disponível em ambiente off-on somente aplicativos de serviços ao cidadão, funcionários públicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS PARA O CONJUNTO

Conter licenças ilimitadas de usuários do software.
Para o conjunto dos sistemas será permitido a utilização de apenas uma única base de dados ou banco de dados que reúna todas as tabelas, sistemas e exercícios, ou seja a centralização das informações de toda a entidade em um único recipiente lógico. Exemplo tabela empenho, a qual deverá conter todos os exercícios.
Utilizar-se de apenas um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados e apenas um BD – Banco de Dados.
Justificativas: Propor um ambiente lógico e adequado a modernidade com total unicidade dos dados.
Para total unicidade deverá o sistema de Portal da Transparência ser no mesmo banco de dados dos demais sistemas, instalados de forma local, permitindo acesso via internet por navegadores, sem a necessidade de cargas de dados, scripts ou replicações.
Possuir cadastro único, (cadastro, e alterações de pessoas físicas e jurídicas) sendo esta tela de cadastro acessível a todos os módulos, sendo que a gravação deste cadastro deverá ocorrer alimentando apenas uma tabela de banco de dados, ou seja, o cadastro único sendo o CPF/CNPJ como chave única bem como o código interno ou código reduzido.
Possuir tela única de cadastros de usuários do sistema, não sendo necessário cadastrar por sistemas/módulos
O aplicativo de portal da Transparência bem como todos os outros sistemas deverão buscar os dados do banco de dados único do conjunto dos sistemas, não sendo permitido a separação do banco de dados para evitar duplicidades de informações ou cargas de dados.
Justificativa: Atualmente caso sejam necessárias quaisquer alterações ou adição de dados do portal somente após carga de dados manual ou por execução de tarefas agendadas pode-se ter os dados on-line.
Sistemas de Contabilidade,compras licitações e contratos e recursos humanos deverão possuir atalho ou acesso (tela) de suporte on-line com opção de interação entre usuário e técnicos (chat online).
Possuir tela/atalho para cadastramento de leisatos, sendo esta tela disponível minimamente nos módulos de contabilidade, licitações e recursos humanos para que todos insiram informações padronizadas de atos sendo eles acessíveis a todos os módulos.
Os atos cadastrados deverão estar disponíveis no portal de transparência de forma automática sem utilização de cargas ou rotinas, com disposição de seus anexos.
Possibilitar cadastramento de multi-endereços no cadastro de pessoas físicas e jurídicas.

ETAPA 2 - CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTAS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Permitir a importação automática do orçamento.
Permitir a atualização de eventos do sistema
Permitir trabalho por eventos, vinculados a lançamentos automatizados.
Permitir a reabertura do exercício e a atualização dos saldos das contas quantas vezes for necessário.
Permitir configurar o plano de contas por conta corrente sem a necessidade de desdobramento da conta contábil
Possuir filtros de busca vinculadas ao plano de contas contábeis possuindo os filtros; conta, data, mês, local, período, saldos dos meses disponibilizando Saldo anterior, valor débito, valor crédito, saldo atual, razão por data e impressão em tela.
Possuir validador de regras prévias de geração ao SIM-AM apresentando em tela os erros relacionados aos códigos de erros presentes no endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/regras-de-fechamento-simam-2020/326044/area/251>.
Possuir tela de Empenho devendo importar pré empenhos ou notas de autorização da despesa, contendo no mínimo 50 tipos de filtros múltiplos de busca, sendo a tabela de empenho única, devendo buscar de todos os exercícios ou de determinado exercício, possuindo atalhos para acesso a liquidação, notas fiscais, ordens de pagamentos, estornos e pagamentos.
Possuir tela de anulação de empenhos com possibilidade de estorno parcial e devolução de saldos de itens ao contrato, anulando de forma automática o pré empenho e solicitação da despesa.
Possuir tela de liquidação da despesa, contendo o carregamento do empenho, responsável pela liquidação, numero da nota, data, série e chave da DANFE, possuir informação da retenção, integração patrimonial e itens carregados a partir do empenho, permitir carregamento de documentos fiscais para disposição automática ao portal da transparência.
Possuir tela de estorno de liquidação, carregando o valor da liquidação, permitindo estornar itens.
Possibilitar a emissão de Ordens de pagamentos.

Possuir funções de emissão de créditos adicionais contendo; opção de projeto de leis, decretos e créditos adicionais devendo na mesma tela conter a informação das rubricas de créditos e débitos com suas devidas fontes de recursos, podendo informar rubricas de receitas, o software deve apresentar a mensagem caso o valor do debito for maior que o crédito ou vice versa. Possibilitar o processamento e emissão do decreto para envio ao jornal.
Possibilitar o trabalho com cotas de liberação de dotação orçamentária controlando a programação financeira.
Possuir tela de lançamento da receita contendo a distribuição e reduções nas fontes de receitas diretamente no ato do lançamento.
Possuir telas de lançamentos contábeis, possibilitando lançamentos de débitos e créditos.
Possuir emissão de notas extra orçamentárias permitindo o controle de saldos de retenções por credor.
Possuir tela de anulação de notas extra orçamentárias.
Possuir tela de controle de saldos da dívida permitindo o cadastro e a importação automática das variações.

Possuir tela de controle de adiantamentos contendo as seguintes funções; permitir lançar as notas de despesas com a vinculação dos documentos digitalizados ao portal da transparência, o sistema devera possibilitar o estorno automatizado do pagamento, liquidação e empenho quando o valor seja proporcional.
Possuir telas de restos a pagar
Possuir tela de diárias
Possuir tela de geração do SIOPS
Possuir tela de geração do SIOPE.
Possuir gerador de arquivos SICONFI no formato Excel layout programado para importação.
Possuir tela de geração seqüencial de diferenças de fontes de recursos detalhando todas as fontes.
Possuir tela de integração com o portal da transparência possibilitando a geração de arquivos em pdf para anexação automatizada.
Permitir a exportação ao portal da transparência do Ministério Público.
Permitir a visualização de relatórios Gerenciais, cadastrais, Leis 4320/64, contas públicas, razão das contas.

TESOURARIA

Possibilitar o cadastro de contas bancárias e suas respectivas contas contábeis, cadastrar seus responsáveis fontes de recursos e dados do CNAB240 e OBN600.
Permitir consultas de plano de contas contábeis e saldos das contas e suas vinculações com consulta integrada de saldo anterior, valor débito, valor crédito e saldo atual, podendo ainda consultar os valores dos lançamentos diários e emitir o razão em tela para impressão.
Possuir tela de baixa de pagamentos devendo possuir; informação para conta bancária, data, tipo de documento, numero do documento, tipo de despesa extra-orçamentário e orçamentário, possibilitando pagamentos extra orçamentários e orçamentários, buscando automaticamente o número da licitação e ordem de pagamentos, permitindo pagamentos de vários empenhos simultâneos, com possibilidade de emissão de cheques e anexação de documentos digitais.
Permitir estorno de pagamentos.
Possuir tela de envio de remessas automatizadas do tipo CNAB240 e OBN600 com a devida integração com os respectivos bancos.
Possuir tela de retorno de remessa bancária possibilitando a importação do arquivo de retorno com a possibilidade de processar registros.
Possuir tela de conciliação bancaria devendo possuir as seguintes características; data, reduzido da conta/local, saldo contábil conta movimento, saldo contábil conta aplicação, saldo bancário conta movimento, saldo bancário aplicação, carregar automaticamente lançamentos das contas movimento e aplicação, possibilitar aplicar a data do documento automaticamente na data de regularização, permitir fazer lançamentos manuais,
Permitir a importação automatizada de extratos bancários conciliando automaticamente os lançamentos com possibilidade de conciliar por documento e valor, data e valor, documento, data e valor.

Planejamento (PPA-LDO E LOA).

Possuir o cadastro de versões do Orçamento com versões seqüenciais, possibilitando a manutenção da situação do orçamento como; aberta, encerrada, aprovada, alterada, rejeitada e a vinculação das leis do PPA, LDO e LOA em cada versão.
Permitir cadastro de parâmetros da receita, despesa e fontes de recursos.
Possuir cadastro de versão do PPA com vinculação de id lei ato, Lei ato ECA, PMS, LDO, controlar a situação da versão; aberta, encerrada e aprovada.
Possibilitar replicar as versões anteriores pra novas versões evitando re-digitação.
Possuir tela de digitação do PPA contendo; versão do PPA, órgão, função, programa, ação; sendo que em um programa haverá poderá haver mais de uma ação, cada ação deverá ser efetuada a manutenção das despesas informado ao nível de natureza da despesa detalhando os quatro anos do PPA, automaticamente deverá ser demonstrado o saldo das fontes integrado a tela, Geração LDO, PMS, ECA e permitir informar a evolução dos indicadores.
Permitir corrigir valores PPA em percentuais de forma automatizada.
Possibilitar a geração automatizada da LDO.
Possibilitar a geração automatizada do PMS.
Possibilitar a geração automatizada do plano ECA.
Permitir a digitação das receitas PPA ou a importação do movimento das receitas de anos anteriores.
Permitir aplicar correção a valores das receitas PPA.
Permitir a vinculação das fontes de recursos nas receitas PPA.
Emitir relatórios gerenciais como QDD, Demonstrativos de receitas e despesas.
Emitir relatórios de metodologia e memória de calculo da LDO, Anexos de riscos fiscais

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Possibilitar a importação da receita e despesa com pessoal permitindo recalcular os valores atualizados do mês.
Possuir integração com os relatórios da Portaria 403 RGF e 403 RREO
Possuir relatórios em dashboard; despesas de pessoal com gráficos e Receita corrente liquida com Realizado no Exercício atual x exercício anterior e previsto x realizado através de gráficos.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Possibilitar a integração a visualização de saldos de dotações da contabilidade demonstrando os valores previstos no orçamento, reservas, suplementações, solicitações de compras e Notas de Autorizações de compras.
Permitir o cadastramento de fornecedores com dados cadastrais, societários, alteração de razão de credores, certidões bem como controle de situações do fornecedor (habilitado, inabilitado, inadimplente, suspenso e outros) permitindo a data de inicio da suspensão e fim da suspensão.
Permitir parametrização com a Lei 123 e 147/2014.
Possuir tela de pedido de compras (itens a serem licitados) deverá número do pedido, possuir centro de custo, justificativa e itens possibilitando informar um ou mais lotes no pedido contendo o valor total dos itens e lotes, possibilitar o encaminhamento para a central de compras possibilitando a central receber ou devolver o pedido, possibilitar a vinculação de arquivos digitais diretamente na proposta.
Possuir tela de anexo I que possibilite a central de controle ou departamento de licitação filtrar vários pedidos de compras e integrá-los de forma automatizada fazendo com que as quantidades de produtos iguais sejam somadas possibilitando uma visão gerencial de item a item o quantitativo solicitado para a compra, possibilitar a vinculação de arquivos digitais, permitir a retirada automatizada de números vagos, permitir reordenar em ordem alfabética.
Possuir tela de cotação de preços devendo conter a importação de dados da tela de anexo I, permitindo visualizar o código, nome, unitário, quantidade, marca e total nos cadastros de itens, permitirem a exportação via proposta digital e importação da proposta digitada do fornecedor, sendo que a forma de apuração deverá ser por item ou por lote e a forma de análise utilizar a média, menor preço e a mediana, permitir duplicar a cotação para que não seja necessária redigitá-la, possuir a análise de cotação e impressão do mapa das cotações.
Possuir tela de Processo Administrativo, contendo número de processo, modalidade, protocolo, prazo de entrega, objeto, parecer contábil, data, responsável, programática, solicitação de abertura, autorização da abertura.
Possuir tela de minuta de edital, contendo a importação da cotação analisada, modalidade, numero e ano, quantidade de lotes, programática, valor máximo, regime de execução, forma de pagamento, critério de julgamento, forma de apuração, objeto, documentações e itens já importados e balizados, possuir tela de aprovações de minuta de edital.
Possuir telas de pareceres de licitação.
Possuir tela de cadastro da licitação, devendo conter a importação da minuta de edital, cotação e/ou anexo I, o software deverá importar automaticamente os dados já digitados em telas anteriores, dispondo de campos como modalidade, numero e data, critério de julgamento, forma de apuração, tipo de licitação, possibilitar a utilização por percentual de desconto, licitação estimativa, serviços e órgãos de publicação, permitir a importação da comissão de licitações pela portaria, permitir aferir licitações do tipo técnica e preço através de índices, permitir a vinculação de arquivos digitais sem limites de tamanho, exportar ao mural de licitações do TCE-PR, cancelamento da licitação, descartar números, informar protocolos de fornecedores, imprimir avisos de licitações, editais, integrar-se com a empresa BLL, LicitaNet, CidadeCompras.
Possuir tela de cadastro de dispensas de licitações, possibilitando a digitação rápida, contendo em uma única tela todos os dados de dotações, fornecedores participantes, propostas, análise, publicações e arquivos.
Possuir tela de cadastros de participantes de licitações, contendo opção de vinculação de fornecedores e datas do cadastro possibilitando exportar a proposta digital para cada fornecedor ou de todos os participantes, possibilitar a impressão do recibo de retirada do edital.
Possuir tela de habilitação de fornecedores contendo busca de fornecedores participantes já cadastrados, devendo buscar a documentação automaticamente já cadastrada no cadastro do edital, aferindo automaticamente se esta válida ou não.
Conter tela de aferição e importação da proposta digital de preços contendo filtros de busca de licitações já cadastradas trazendo tem tela itens ou lotes cadastrados, caso seja digitada a proposta deverá puxar seqüencialmente os itens havendo possibilidade de replicar a marca, possibilitar a vinculação de arquivos digitais.
Possuir tela de análise de vencedor, sendo possível a análise do vencedor de determinada licitação, possibilitando a impressão do mapa dos vencedores.
Possuir tela de leilão
Possuir tela de Pregão devendo ser preparada para trabalho com data show contendo o nome da Câmara, pregão, número, ano, data e hora, lote, ordem dos itens descrição, quantidade e valor do edital, possibilitar na fase inicial o credenciamento dos participantes sem sair da tela de pregão, possibilitar importar a proposta digital ou permitir a digitação da proposta, ao iniciar a fase de lances o software deverá aferir os menores preços e classificá-los, os lances deverá ser seqüenciais buscando sempre o fornecedor da vez, possibilitando parar os lances, voltar lances, permitir arrematar itens atendendo a micro empresas, dispor de habilitação de arrematantes e análise de vencedores, possibilitarem a disposição de várias atas e sessões permitindo emitir a impressão contendo lances e credenciados.
Possuir tela de Histórico de vencedores, onde possa ser efetuada a alteração do vencedor caso haja desistências.
Possuir tela de ajuste da proposta global para pregões por lote, ajustando de forma automática os valores dos itens de forma individual, emitindo a proposta ajustada para assinatura.
Possuir tela de homologação e adjudicação com possibilidade de emissão da autorização de fornecimento.
Possuir tela de controle de contratos e atas de registro de preços, devendo conter; número de contrato e id de contratos, validade do contrato, buscar o número e ano da licitação carregando de forma automática o vencedor do certame, representante legal da empresa vencedora, os itens e valores vencidos somando de forma automática o valor total contratual, possuir campos de objeto, programática, assinantes do contrato, controlador de encargos sociais e tributários, publicações, responsabilidade administrativa, certidões negativas, permitir visualizar o saldo contratual atualizado, inserção de aditivos contratuais com os tipos de aditivos contratuais e tipos de operações dos aditivos permitidas pelo TCE-PR, permitir reajustes automatizados de forma linear sobre os itens, aumento de quantitativos e reajustes inflacionários. Possuir tela de consulta de saldos a solicitar sobre o contrato, demonstrando o final de sua vigência e seus aditivos. Possuir relatório de visão do geral do contrato possibilitando a visualização da execução física, financeira e vigência através de gráficos demonstrativos em percentuais. Possibilitar a exportação dos contratos para modelo do MsWord. Permitir enviar no email do fiscal do contrato de forma automatizada a relação dos contratos vencidos ou a vencer.
Possuir tela de solicitação da despesa, podendo ser utilizado pelas secretarias externas com função de solicitar materiais e serviços licitados, devendo conter no mínimo as seguintes características;
Os usuários deverão ter acesso somente as licitações de suas respectivas pastas.
Opção de compra direta identificando a cotação de origem ao balizamento.
Opção de compra vinculada a uma licitação contendo modalidade, número e ano, fornecedores vencedor da licitação, dotações vinculadas ou apostiladas ao processo, vinculação do contrato, justificativa da compra,buscar automaticamente os itens e saldos de cada item, detalhar quais itens não possuem mais saldos, previsão de pagamento.
Quando pertencer a diárias deverá automaticamente habilitar a tela de preenchimento de diárias com campos; número de diárias, id da lei e atos vinculadas a atoteca, número da lei, ano da lei e publicação da lei de diárias, data inicio, data fim, destino, quantidade da diária, objetivo da diária, pessoas pré cadastradas, impressão da diária e anexação de arquivos digitais.
Possuir tela de autorização digital da solicitação podendo ser autorizado pela autoridade competente, possibilitando o deferir ou indeferir.
Possuir tela de Pré empenhos ou Nota de Autorizações das Despesas replicando os dados da Solicitação da despesa para ser importado na tela de Empenho.
Possuir relatórios cadastrais, movimentação, emissão seqüenciais de solicitações da despesa, contratos vencidos ou a vencer, habilitações, propostas, análise de vencedores, cotações, pareceres, licitações, gerenciais resumos de gastos com empresas ME e agricultura familiar, valores por objeto.

Possuir exportação ao SIM-AM em conformidade com layout disponível.

PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Possuir registros dos bens e seus dados relevantes tais como:
Número do tombamento.
Descrição.
Especificação.
Valor da aquisição.
Valor Atual.
Foto do bem.
Estado de conservação (com histórico de troca).
Categoria (com histórico de troca).
Localização (com histórico de troca).
Campo para observação.
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, deverá manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens.
Flexibilizar os registro de locais em quantos níveis a entidade necessitar.
Possuir registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte.
Possuir registros de todos os tipos de movimentos de bens tais como:
Baixa de bens.
Correções de valores de bens.
Transferências de bens.Possuir registro de imóveis com as informações, tais como:
Inscrição cadastral.
Matrícula.
Data da Matrícula.
Todo histórico de controle de registros do imóvel.
Endereços.
Coordenadas geográficas (com histórico de mudança).
Medidas do imóvel (com histórico de mudança).
Gerenciamento.
Consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel.
Possuir ficha individual de todas as operações já realizadas nos bens em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa.
Possibilitar registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores.
Permitir a vinculação de quantos arquivos digitalizados forem necessários para cada bem tombado.
Possuir rotina que permita a contabilização mensal automática, com a execução de lançamentos contábeis de acordo com as contas contábeis dos bens e operações e seguindo parametrização executada, com relação a contas e contrapartidas.

FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Parâmetros: (configurações);

Possuir mecanismos de exportar todas os resultados de filtros montados nas telas de cadastro de pessoas, funcionários, cargos e verbas para os arquivos Excel e BROFICE, exportando em um formato que seja possível a manutenção posterior. Ainda exportando os resultados dos filtros para o gerador de relatórios nativo do sistema.

Possuir tecla de atalho que seja possível realizar pesquisa das telas existentes no sistema, ainda com um duplo clique abra a tela desejada, contendo no resultado de pesquisa os seguintes dados Nome da tela e Caminho onde está localizada a tela.

Possuir campo para pesquisa de relatórios, o qual ao digitar determinada parte do nome deste deverá listar e permitir abrir o mesmo.

Possuir função de favorito tanto para telas do sistema, como para relatórios, quando o usuário realizar este filtro deverão apresentar-se organizados e podendo ser visualizados na mesma tela.

Possuir tela para personalização de arquivos em formato TXT criados pelo próprio usuário, sem e necessidade de intervenção de programação, bem como a geração de arquivos bancários e integração contábil.

Possuir tela de cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas integrados ao cadastro único da Câmara, cujo cadastro de pessoas deverá ser acessado de todos os módulos que necessitem de cadastros de pessoas.

A tela de cadastro de pessoas deve conter no mínimo os seguintes campos:
Possibilitar cadastros de vários endereços por pessoa, incluindo tipo do endereço (residencial, comercial e para correspondência) permitindo definir um como principal.
Possibilitar vinculação do município, logradouro, numero, complemento, bairro e inicio de validade deste endereço.
Possuir tela para cadastro de contatos, contendo os campos de nome, telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail.
Possuir tela integrada ao cadastro de pessoas de contas bancaria podendo permitir mais de 5 contas por pessoa, incluindo tipo da conta bancaria (conta salário, Conta Corrente, conta poupança), banco, Agencia, conta bancaria e inicio validade desta conta bancaria.
Possuir campo para cadastro de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Serie - CTPS, UF e data de Expedição.
Possuir campo para cadastro de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria de CNH e validade.
Possuir campo para cadastro de Registro de Identidade Civil – RIC, com data de expedição e sua validade.
Possuir campo para cadastro de categoria Reservista.
Possuir campo para cadastro de Titulo Eleitoral, zona do titulo, seção do titulo.

Possuir campo para cadastro de nacionalidade.
Possuir campos para cadastro de filiação, contendo nome da mãe e nome do pai.
Possuir cadastro de Sexo, Estado civil, Instrução, data de nascimento, cidade de nascimento, Cor da Pele, Cor do Cabelo, Olhos, Sinais particulares.
Possuir cadastro integrado de imagem, podendo ser vinculado de um arquivo com extensão JPG ou BMP.
Possuir cadastro Integrado de Imagem vinculado a WEBCAN, o qual já tire a foto e armazene no banco de dados.
Possuir tela anexa ao cadastro de pessoas que permita realizar o anexo de vários documentos como CPF, RG entre outros documentos

Possuir tela para cadastro de Concursos Públicos e Teste Seletivo, podendo ser vinculado número de editais, com todas as seguintes fases: Abertura, Inscrição, Homologação, Ensalamento, data da prova, resultado e prorrogação de homologação. Possuindo campo de data abertura do concurso, data de validade do concurso, data de publicação, numero do processo do Tribunal de Contas, Cadastro de Comissão Examinadora do concurso, Controle das funções/Cargos do determinado concurso, Especialidade do cargo oferecido, Local de distribuição de vagas, Vagas afro descendentes, Vagas Indígenas, e cadastros de candidatos por Função/cargo.

Possuir tela integrada ao Concurso Público / Teste seletivo, que seja possível realizar o controle de Inscrições e Aprovados com nomeação automática para os aprovados, sem necessidade de digitar novamente informações de cunho pessoal como documentação já exigida no concurso publico.

Possuir tela de lançamento de eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir tela para cadastro de funcionário o qual contenha no mínimo os seguintes campos e funções / Validações: Possuir controle de classes configuráveis como Comissionados, Efetivos, Agentes políticos, Prefeito e Vice, Contrato prazo determinado, Contrato Prazo Indeterminado, Estagiários, Aposentados, Pensionistas, Autônomos, Conselheiros tutelares, Beneficiário de Pensão Alimentícia, Vereador e Jovem Aprendiz entre outros, em caso de informar uma classe Comissionado trazer somente os cargos que correspondem a cargos comissionados, caso informe uma classe agente político somente cargos políticos e assim por diante; ao informar o cargo, já preencher automaticamente os campos referente a salário, nível salarial, grupo ocupacional, carga horária do cargo, ao informar a classe já preencher automaticamente os dados de SEFIP (quando regime Geral), tais como Vinculo com a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS de acordo com o tipo de classe, como exemplo se informar COMISSIONADO preencher as informações de vinculo SEFIP com Código 20 *–Servidor Publico ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão.*Ao informar determinado cargo que exija nível superior apresentar mensagem que o servidor não possui escolaridade mínima exigida para a função/cargo; ao realizar o cadastro do funcionário obrigar a informar no mínimoos campos mínimos exigidos evitando assim erros na geração de arquivos bancários, arquivos para SEFIP, integração contábil, arquivos para RAIS tais como obrigar o preenchimento de cargo, classe, data de admissão, lotação, tipo de admissão, forma de pagamento (não permitir informar deposito bancário, caso não exista conta bancaria no cadastro de pessoa); ao informar a lotação já demonstrar na tela de cadastro do funcionário qual é a projeto atividade e a fonte de recurso que será realizado o empenho deste servidor;

Possuir função de transitar entre funcionários com múltiplo vínculo, ou que já tiveram vínculos anteriores, sem a necessidade de sair do cadastro do funcionário que contenha mais um vinculo.

Possuir tela para cadastro de itens adicionais que fiquem integrados a tela de cadastro de funcionários, itens do tipo, alfanumérico, numérico e data;

Possuir tela de cadastro de dependentes integrado a tela de Funcionários que contenha no mínimo os seguintes campos: Nome do Dependente, CPF, RG, Nascimento, Cidade, Sexo, Estado Civil, Instrução, Flag de Estudante, parentesco, Deficiente, Plano de Saúde, Salário Família, IRRF e campo para anotações, o qual não exija um cadastro de pessoas e não obrigue o CPF, realizando controle vencimento de IRRF e Salário Família. Em casos de readmissão do mesmo CPF, possuir funcionalidade de importar os dependentes já cadastrados em outro vinculo já existente independente da situação do vinculo (matricula).

Possuir cadastro de contratos de empréstimos (consignados) onde os mesmos controlam o vencimento, por; data, parcela, numero de contrato, instituição financeira, valor da parcela, saldo devedor, observação, situação do contrato (Aberto ou Quitado), Suspenso (Sim, Não, Suspenso no mês).

Possibilita lançar eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir rotina para cálculo de folha que contenha no mínimo os seguintes filtros para cálculo (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe e Classificação) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Ainda possibilitar o filtro entre valores como, por exemplo, filtro da matricula 1 até a matricula 150.

Possuir barra de apuração de calculo o qual seja possível visualizar qual o tempo para realizar o cálculo de folha.

Possuir em tela de cálculo logs de qual usuário realizou o ultimo calculo e qual a data e hora da realização;

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada, apresentando relatório de possíveis inconsistências nos cálculos ocorridos, contendo no mínimo inconsistências como Saldo Negativo, complemento de vencimentos, Funcionário Cedido, Funcionário Afastado sem Vencimentos.

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada de tipos de (Mensal, Férias, Rescisão, Décimo Terceiro, Adiantamento, etc.) para um mês específico, possibilitando assim a provisão das despesas com pessoal.

Possuir tela para calculo de apuração de folha diferenças, o qual deve calcular as diferenças de proventos e descontos anteriores não pagos, incluindo apuração de previdência, IRRF e patronal.

Possuir tela de Consulta de Ficha Financeira integrada ao calculo em casos de filtros utilizados, já conseguir utilizar os mesmo para a consulta de ficha financeira sem a necessidade de redigitar estas informações.

Possuir funcionalidade cálculo individual o qual devera automaticamente trazer em tela a ficha financeira do servidor, possibilitando visualizar Data de Admissão, Cargo, Classe, dados bancários, faixa salarial, Salário Base, Nomeações em Funções ou cargos em comissão, informações de quantidade de dependentes de Salário Família e imposto de renda, e informações financeiras como proventos, descontos e valor liquido do servidor.

Possuir tela de consulta de Ficha Financeira Integrada, onde seja possível informar no mínimo os seguintes filtros para consulta (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe, Classificação matriculas, Código da Verba e código do tipo de folha calculada) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Possuir Flag de Folhas Simulação e Folha Provisão, Possuir Filtro para pesquisa de Intervalo de competência, como mês atual ou intervalo de meses especifico. Ao clicar sobre o resultado do filtro deverá abrir a ficha financeira do servidor, possibilitando a visualização de incidências sobre o calculo de sua folha; em verbas que utilizam bases de cálculos demonstrar quais eventos compõe determinada base; Possibilitar visualizar verbas invisíveis como Aporte, Patronal, FGTS e provisões valores que não interferem no liquido do servidor; possibilitando a impressão da ficha financeira diretamente da tela de consulta; possuir atalho diretamente da tela de ficha financeira para o castro de vinculo empregatício ou funcionário; possibilitar visualizar tipos de folhas diferenciadas e acumuladas, como folha férias e folha normal, 13 salário entre outras. Ao fechar a tela da consulta de ficha Financeira do Servidor, não deverá ser perdido os filtros anteriormente digitados.Possuir tela para lançamentos de Férias Coletivas, o qual devera conter no mínimo os seguintes filtros para lançamento (Classe, Cargo, Lotações e Matricula), ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; possibilitar limitar o Filtro Aquisitivo como Vencido Até, Limitar aquisitivo até determinada data e limitar dias de direito; possibilitar o lançamento de anotações para esses lançamentos múltiplos de férias; conter rotina para estorno destes lançamentos realizado em lote.

Possuir tela para controle de estagiários que contenha no mínimo os seguintes campos: Estagiário, Agente de Integração, Instituição, Curso, Coordenador do curso, Área do Estagio, Situação do contrato de estagio, Cargo, Coordenador do Estágio, Horário de Trabalho, local de trabalho, Período de Estagio, pagamentos realizados e recesso. Permitindo ainda anexar documentos diversos integrado a tela de estagiários; emitindo avisos antes e do termino, possibilitando assim a renovação destes contratos.

Possuir tela para geração de todos os layouts/arquivos o qual seja possível gerar todo layout existente ou criado no sistema. Esta tela deverá conter no mínimo os seguintes filtros (Tipo de Folha, Matricula, Lotações, Classificações)ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; ainda possuir flag para geração de Estagiários e Geração de Autônomos.

Possuir relatório de Resumo Para Empenho/ou rubrica que contenha no mínimo os seguintes filtros para emissão (Matricula, Lotação, Cargo, Classe, Banco, Classificação, Local de Trabalho, Tipo de Calculo/Folha, Previdência,Projeto Atividade, Fonte de Recurso, Competência, ano, Tipo de quebra por Secretaria, Departamento e setor) ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Ainda este relatório deverá possuir totalizador por tipo Geral, Classe, Classificação, Fonte de Recurso, Projeto Atividade, Fonte de Recurso / Projeto Atividade, Projeto Atividade / Fonte de Recurso e lotação do funcionário; permitindo ai emitir os funcionários de acordo com o nível de quebra selecionando.

Possuir função de emissão de LOGS em cada relatório do sistema, o qual seja possível verificar no mínimo as seguintes informações: Data e Hora do acesso ao relatório, Usuário que emitiu o relatório, IP e HOST e o filtros que foram utilizados para a emissão do relatório.

Possuir função de gravar os filtros utilizados em determinado emissão de relatório, para usar em futuras emissões do mesmo tipo de relatório.

Disponibilizar os servidores em uma única ferramenta a emissão de seu Holerite, comprovante de rendimentos, controlando a emissão via CPF e uma senha pessoal. Ainda permitindo o servidor realizar os seguintes processos em online como: Requisições de Férias, Recadastramento e emissão de ficha financeira anual.

ESTOQUE

Possuir registros de itens e seus dados relevante tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo;
Possuir movimentações de itens/produtos tais como: entrada de materiais, saída de materiais, devolução de materiais, transferência entre centros de custo de materiais;
Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;
Calcular de forma automática (com base no histórico de consumo mensal) a quantidade mínima, quantidade máxima e o ponto de pedido dos itens por centro de custo, sendo que o administrador do sistema possa estipular quantos meses de consumo compreende cada parâmetro;
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, manter saldo de empenhos de despesas de almoxarifado e respectivos vínculos entre os itens de empenho e as entradas de bens;
Possibilitar o fracionamento de itens e conversões de unidades seja manualmente pelo usuário ou automaticamente com base no fator “caixa mãe” pré-cadastrado no item;
Permitir a realização de requisição de materiais para consumo e controle de saldo das requisições, e possibilita a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Permitir a realização de requisição de materiais para transferências entre centros de custo além de controlar o saldo das requisições e possibilitar a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Gerenciar itens por localização e o endereço onde o material está estocado, em quantos níveis a entidade necessitar. Disponibilizando consultas das localizações dos itens contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;
Possuir um controle de gerenciamento de armazém com componente crítico para uma solução completa da cadeia de suprimentos, realizando operações de logística de gerenciamento de armazém, com as seguintes características:
Tarefas por convocação;
Separação com quebras por estrutura, endereços e ruas;
Restrição de armazenagem por estrutura, nível, volume e exceção de Armazenamento;
Operação em papel e coletor de dados;

PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO

Permitir total integração ao sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos
Possuir interface de solicitações externas aos funcionários públicos.
Permitir solicitar férias entre outros pedidos
Possuir interface interna para o setor de Recursos Humanos possam deferir o pedido.
Possuir tela de autorização do pedido e lançamento automático na folha de pagamento.

GESTÃO DE FROTAS

Possibilitar registros de veículos e seus dados relevantes tais como:
Data de aquisição;
Descrição;
Renavan;
Estado de Conservação;
Fornecedor;
Espécie do Veículo;
Lotação;
Ano;
Cor;
Tipo de Combustível;
Modelo;
Marca;
Centro de Custo;
Capacidade do Tanque;
Dados do seguro.
Possuir histórico de trocas e gerenciamento de velocímetros.
Registrar movimentos de medidores avulsos, para casos, em que o Hodômetro/Horímetro esteja quebrado e queira gerenciar por km rodado/hora trabalhada.
Possuir registros de ocorrências.
Possuir registro de avarias do veículo.
Possuir opção de agendamentos de uso de veículos por motorista e destino.
Possibilitar que os destinos possam estar agrupados por rotas.
Emitir alerta quando houver agendamentos para uma mesma rota.
Possibilitar a realização de uma viagem casada.
Disponibilizar o controle dos débitos dos veículos, tais como:
Licenciamento;
Seguro Obrigatório;
Multas.
Disponibilizar um controle de vencimento dos itens do veículo.
Emitir alerta quando houver algum item vencido ou próximo a vender.
Deverá considerar o vencimento por tipo de validade como data ou quilometragem rodada/hora trabalhada.
Gerenciar todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviços.
Possuir identificação da bateria marca, registro de trocas e registro de trocas entre os veículos.
Possibilitar a geração dos gastos relativo a frota vinculando diversas requisições para o mesmo veículo.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Possibilitar a utilização por meio móbile com total adaptação ao tamanho da tela do celular
Prover abas de acessos a diversos assuntos como licitações, fornecedores, leis e atos, acesso a informação, execução da receita, publicações, estrutura organizacional dentre outros temas.
Possibilitar navegar entre exercícios
Permitir ao cidadão visualizar através de gráficos automatizados a evolução da receita x despesa da Câmara.
Permitir gráficos de empenhos, liquidações e pagamentos das áreas de saúde e educação e folha de pagamentos.
Permitir a visualização dos arquivos em pdf anexados nos empenhos, liquidações e pagamentos.
Possibilitar a visualização em tempo real de arquivos anexados nas licitações, sem carga de dados.
Permitir a anexação automatizada dos relatórios da lei 4.320/64 e 101/00 bem como instrução normativa 58/2011 e 89/2013.
Possibilitar a inserção de mensagens personalizadas em determinados menus.
Permitir a pesquisa de contratos pelo nome do contratado contendo minimamente o nome do contratado permitindo visualizar se está vigente, seus aditivos, anexos.
Permitir pesquisar licitações e seus documentos, mídias online, contratos e empenhos com possibilidade de navegar dentro dos empenhos visualizando o valor empenhado, liquidado, retido, pago e a pagar, publicações, cotações, propostas, certidões, atas, pareceres, adjudicações, homologações.
Possibilitar a visualização de anexos inseridos em vários sistemas.

GERADOR DE DADOS AO SIM AM

Possuir gerador de dados em conformidade ao layout disponível no sitio do TCE PR https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/layout-simam-2020/323135/area/251
Possuir validador prévio de erros cadastrais como falta de cidades IBGE no cadastro de credores e validador de dados que demonstre os acertos de fontes a carregar nas conciliações.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 020/2020
Pregão nº 003/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 003/2020 – CMM

Matinhos, ____ de ____ de 2020.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____

ASSINATURA:_____

ANEXO V – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º020/2020
PREGÃO N.º 003/2020 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e _____, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 020/2020 — Pregão Eletrônico 003/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **:"Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Público",** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOLOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Local: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº97.

Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua.
Cronograma de implantação;
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 30 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

Cronograma estimativo de Trabalho, podendo ser alterado a critério do vencedor, desde que não ultrapasse 30 dias.

Serviço	05 dias	10 dias	20 dias	30 dias.
Fase 1: Levantamento de informações	x			
Fase 2: Desenvolvimento, analise e teste do conversor do banco de dados		x		
Fase 3: Teste de operacionalização dos dados já convertidos.			x	
Fase 4: Acompanhamento técnico e aplicação do software.				x

Cronograma estimativo de horas técnicas por setores:
Total máximo de servidores a serem treinados: 23 Servidores, podendo o treinamento ser individual ou coletivo a critério da empresa vencedora.

Item	Descrição.	QTD.
01	Contabilidade	10
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	4
03	LRF	2
04	Tesouraria	4
05	Patrimônio	2
06	Exportador para o SIM-AM	8
07	Folha de Pagamentos	7
08	Compras, Licitações e contratos	7
09	Transparência	2
10	Portal Recursos Humanos	1
11	Portal do Servidor Público	1
12	Frota	2
Total estimado de Horas por setor.		50

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		

13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

Migração das Informações em Uso.
A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo contratante
A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Implantação (Configuração e parametrização).
Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da retirada da base de dados, ou assinatura do contrato sendo a qual ocorrer primeiro, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega instalação e configuração dos sistemas licitados, conversão dos exercícios 2009 a 2020 de todos os sistemas.
b) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
A contratada será responsável pela instalação dos softwares nas máquinas de todos os usuários da Administração;
Os serviços deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Prefeitura e a equipe técnica a ser alocada;
A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
As informações existentes na Prefeitura deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Administração Municipal onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
O ambiente de treinamento será alocado pela Câmara Municipal.
Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor (es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração.
Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.
Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica.
O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários.
As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
Customizações de softwares:
Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.
Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:
a) Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.
Todo o serviço de customização deve:
a) Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.

b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital.
Modificações em “rotinas de processo dos softwares”, somente serão efetuados após orçados e aprovados custos pela Secretaria da Administração.
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 60 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

O cronograma acima apresentado tem caráter meramente estimativo, não estando qualquer licitante a ele vinculado, podendo trabalhar sua proposta com prazos inferiores, mas não superiores ao admitido.
O desembolso financeiro da migração também não está vinculado ao cronograma, tendo o contratante total autonomia para exigir a totalidade dos serviços para posterior pagamento
O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/ renovado se houver comum acordo entre as partes até o limite de 48 meses;

Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

DESCRITIVO OPERACIONAL DO SOFTWARE

ETAPA 1 - INÍCIO DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DETALHADAS.

AMBIENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA

Os aplicativos e banco de dados deverão ser mantidos em servidores da Câmara na Sede da Contratante, em ambiente local, ou seja, off-line. Estando disponível em ambiente off-on somente aplicativos de serviços ao cidadão, funcionários públicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS PARA O CONJUNTO

Conter licenças ilimitadas de usuários do software.
Para o conjunto dos sistemas será permitido a utilização de apenas uma única base de dados ou banco de dados que reúna todas as tabelas, sistemas e exercícios, ou seja a centralização das informações de toda a entidade em um único recipiente lógico. Exemplo tabela empenho, a qual deverá conter todos os exercícios.
Utilizar-se de apenas um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados e apenas um BD – Banco de Dados.
Justificativas: Propor um ambiente lógico e adequado a modernidade com total unicidade dos dados.
Para total unicidade deverá o sistema de Portal da Transparência ser no mesmo banco de dados dos demais sistemas, instalados de forma local, permitindo acesso via internet por navegadores, sem a necessidade de cargas de dados, scripts ou replicações.
Possuir cadastro único, (cadastro, e alterações de pessoas físicas e jurídicas) sendo esta tela de cadastro acessível a todos os módulos, sendo que a gravação deste cadastro deverá ocorrer alimentando apenas uma tabela de banco de dados, ou seja, o cadastro único sendo o CPF/CNPJ como chave única bem como o código interno ou código reduzido.
Possuir tela única de cadastros de usuários do sistema, não sendo necessário cadastrar por sistemas/módulos
O aplicativo de portal da Transparência bem como todos os outros sistemas deverão buscar os dados do banco de dados único do conjunto dos sistemas, não sendo permitido a separação do banco de dados para evitar duplicidades de informações ou cargas de dados.
Justificativa: Atualmente caso sejam necessárias quaisquer alterações ou adição de dados do portal somente após carga de dados manual ou por execução de tarefas agendadas pode-se ter os dados on-line.
Sistemas de Contabilidade,compras licitações e contratos e recursos humanos deverão possuir atalho ou acesso (tela) de suporte on-line com opção de interação entre usuário e técnicos (chat online).
Possuir tela/atalho para cadastramento de leisatos, sendo esta tela disponível minimamente nos módulos de contabilidade, licitações e recursos humanos para que todos insiram informações padronizadas de atos sendo eles acessíveis a todos os módulos.
Os atos cadastrados deverão estar disponíveis no portal de transparência de forma automática sem utilização de cargas ou rotinas, com disposição de seus anexos.
Possibilitar cadastramento de multi-endereços no cadastro de pessoas físicas e jurídicas.

ETAPA 2 - CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTAS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Permitir a importação automática do orçamento.
Permitir a atualização de eventos do sistema
Permitir trabalho por eventos, vinculados a lançamentos automatizados.
Permitir a reabertura do exercício e a atualização dos saldos das contas quantas vezes for necessário.
Permitir configurar o plano de contas por conta corrente sem a necessidade de desdobramento da conta contábil
Possuir filtros de busca vinculadas ao plano de contas contábeis possuindo os filtros; conta, data, mês, local, período, saldos dos meses disponibilizando Saldo anterior, valor débito, valor crédito, saldo atual, razão por data e impressão em tela.
Possuir validador de regras prévias de geração ao SIM-AM apresentando em tela os erros relacionados aos códigos de erros presentes no endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/regras-de-fechamento-simam-2020/326044/area/251>.
Possuir tela de Empenho devendo importar pré empenhos ou notas de autorização da despesa, contendo no mínimo 50 tipos de filtros múltiplos de busca, sendo a tabela de empenho única, devendo buscar de todos os exercícios ou de determinado exercício, possuindo atalhos para acesso a liquidação, notas fiscais, ordens de pagamentos, estornos e pagamentos.
Possuir tela de anulação de empenhos com possibilidade de estorno parcial e devolução de saldos de itens ao contrato, anulando de forma automática o pré empenho e solicitação da despesa.
Possuir tela de liquidação da despesa, contendo o carregamento do empenho, responsável pela liquidação, numero da nota, data, série e chave da DANFE, possuir informação da retenção, integração patrimonial e itens carregados a partir do empenho, permitir carregamento de documentos fiscais para disposição automática ao portal da transparência.
Possuir tela de estorno de liquidação, carregando o valor da liquidação, permitindo estornar itens.
Possibilitar a emissão de Ordens de pagamentos.
Possuir funções de emissão de créditos adicionais contendo; opção de projeto de leis, decretos e créditos adicionais devendo na mesma tela conter a informação das rubricas de créditos e débitos com suas devidas fontes de recursos, podendo informar rubricas de receitas, o software deve apresentar a mensagem caso o valor do debito for maior que o crédito ou vice versa. Possibilitar o processamento e emissão do decreto para envio ao jornal.
Possibilitar o trabalho com cotas de liberação de dotação orçamentária controlando a programação financeira.
Possuir tela de lançamento da receita contendo a distribuição e reduções nas fontes de receitas diretamente no ato do lançamento.
Possuir telas de lançamentos contábeis, possibilitando lançamentos de débitos e créditos.
Possuir emissão de notas extra orçamentárias permitindo o controle de saldos de retenções por credor.
Possuir tela de anulação de notas extra orçamentárias.
Possuir tela de controle de saldos da dívida permitindo o cadastro e a importação automática das variações.

Possuir tela de controle de adiantamentos contendo as seguintes funções; permitir lançar as notas de despesas com a vinculação dos documentos digitalizados ao portal da transparência, o sistema devera possibilitar o estorno automatizado do pagamento, liquidação e empenho quando o valor seja proporcional.
Possuir telas de restos a pagar
Possuir tela de diárias
Possuir tela de geração do SIOPS
Possuir tela de geração do SIOPE.
Possuir gerador de arquivos SICONFI no formato Excel layout programado para importação.
Possuir tela de geração seqüencial de diferenças de fontes de recursos detalhando todas as fontes.
Possuir tela de integração com o portal da transparência possibilitando a geração de arquivos em pdf para anexação automatizada.
Permitir a exportação ao portal da transparência do Ministério Público.
Permitir a visualização de relatórios Gerenciais, cadastrais, Leis 4320/64, contas públicas, razão das contas.

TESOURARIA

Possibilitar o cadastro de contas bancárias e suas respectivas contas contábeis, cadastrar seus responsáveis fontes de recursos e dados do CNAB240 e OBN600.
Permitir consultas de plano de contas contábeis e saldos das contas e suas vinculações com consulta integrada de saldo anterior, valor débito, valor crédito e saldo atual, podendo ainda consultar os valores dos lançamentos diários e emitir o razão em tela para impressão.
Possuir tela de baixa de pagamentos devendo possuir; informação para conta bancária, data, tipo de documento, numero do documento, tipo de despesa extra-orçamentário e orçamentário, possibilitando pagamentos extra orçamentários e orçamentários, buscando automaticamente o número da licitação e ordem de pagamentos, permitindo pagamentos de vários empenhos simultâneos, com possibilidade de emissão de cheques e anexação de documentos digitais.
Permitir estorno de pagamentos.
Possuir tela de envio de remessas automatizadas do tipo CNAB240 e OBN600 com a devida integração com os respectivos bancos.
Possuir tela de retorno de remessa bancária possibilitando a importação do arquivo de retorno com a possibilidade de processar registros.
Possuir tela de conciliação bancaria devendo possuir as seguintes características; data, reduzido da conta/local, saldo contábil conta movimento, saldo contábil conta aplicação, saldo bancário conta movimento, saldo bancário aplicação, carregar automaticamente lançamentos das contas movimento e aplicação, possibilitar aplicar a data do documento automaticamente na data de regularização, permitir fazer lançamentos manuais,
Permitir a importação automatizada de extratos bancários conciliando automaticamente os lançamentos com possibilidade de conciliar por documento e valor, data e valor, documento, data e valor.

Planejamento (PPA-LDO E LOA).

Possuir o cadastro de versões do Orçamento com versões seqüenciais, possibilitando a manutenção da situação do orçamento como; aberta, encerrada, aprovada, alterada, rejeitada e a vinculação das leis do PPA, LDO e LOA em cada versão.
Permitir cadastro de parâmetros da receita, despesa e fontes de recursos.
Possuir cadastro de versão do PPA com vinculação de id lei ato, Lei ato ECA, PMS, LDO, controlar a situação da versão; aberta, encerrada e aprovada.
Possibilitar replicar as versões anteriores pra novas versões evitando re-digitação.
Possuir tela de digitação do PPA contendo; versão do PPA, órgão, função, programa, ação; sendo que em um programa haverá poderá haver mais de uma ação, cada ação deverá ser efetuada a manutenção das despesas informado ao nível de natureza da despesa detalhando os quatro anos do PPA, automaticamente deverá ser demonstrado o saldo das fontes integrado a tela, Geração LDO, PMS, ECA e permitir informar a evolução dos indicadores.
Permitir corrigir valores PPA em percentuais de forma automatizada.
Possibilitar a geração automatizada da LDO.
Possibilitar a geração automatizada do PMS.
Possibilitar a geração automatizada do plano ECA.
Permitir a digitação das receitas PPA ou a importação do movimento das receitas de anos anteriores.
Permitir aplicar correção a valores das receitas PPA.
Permitir a vinculação das fontes de recursos nas receitas PPA.
Emitir relatórios gerenciais como QDD, Demonstrativos de receitas e despesas.
Emitir relatórios de metodologia e memória de calculo da LDO, Anexos de riscos fiscais

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Possibilitar a importação da receita e despesa com pessoal permitindo recalcular os valores atualizados do mês.
Possuir integração com os relatórios da Portaria 403 RGF e 403 RREO
Possuir relatórios em dashboard; despesas de pessoal com gráficos e Receita corrente liquida com Realizado no Exercício atual x exercício anterior e previsto x realizado através de gráficos.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Possibilitar a integração a visualização de saldos de dotações da contabilidade demonstrando os valores previstos no orçamento, reservas, suplementações, solicitações de compras e Notas de Autorizações de compras.
Permitir o cadastramento de fornecedores com dados cadastrais, societários, alteração de razão de credores, certidões bem como controle de situações do fornecedor (habilitado, inabilitado, inadimplente, suspenso e outros) permitindo a data de inicio da suspensão e fim da suspensão.
Permitir parametrização com a Lei 123 e 147/2014.
Possuir tela de pedido de compras (itens a serem licitados) deverá número do pedido, possuir centro de custo, justificativa e itens possibilitando informar um ou mais lotes no pedido contendo o valor total dos itens e lotes, possibilitar o encaminhamento para a central de compras possibilitando a central receber ou devolver o pedido, possibilitar a vinculação de arquivos digitais diretamente na proposta.
Possuir tela de anexo I que possibilite a central de controle ou departamento de licitação filtrar vários pedidos de compras e integrá-los de forma automatizada fazendo com que as quantidades de produtos iguais sejam somadas possibilitando uma visão gerencial de item a item o quantitativo

solicitado para a compra, possibilitar a vinculação de arquivos digitais, permitir a retirada automatizada de números vagos, permitir reordenar em ordem alfabética.
Possuir tela de cotação de preços devendo conter a importação de dados da tela de anexo I, permitindo visualizar o código, nome, unitário, quantidade, marca e total nos cadastros de itens, permitirem a exportação via proposta digital e importação da proposta digitada do fornecedor, sendo que a forma de apuração deverá ser por item ou por lote e a forma de análise utilizar a média, menor preço e a mediana, permitir duplicar a cotação para que não seja necessária redigitá-la, possuir a análise de cotação e impressão do mapa das cotações.
Possuir tela de Processo Administrativo, contendo número de processo, modalidade, protocolo, prazo de entrega, objeto, parecer contábil, data, responsável, programática, solicitação de abertura, autorização da abertura.
Possuir tela de minuta de edital, contendo a importação da cotação analisada, modalidade, numero e ano, quantidade de lotes, programática, valor máximo, regime de execução, forma de pagamento, critério de julgamento, forma de apuração, objeto, documentações e itens já importados e balizados, possuir tela de aprovações de minuta de edital.
Possuir telas de pareceres de licitação.
Possuir tela de cadastro da licitação, devendo conter a importação da minuta de edital, cotação e/ou anexo I, o software deverá importar automaticamente os dados já digitados em telas anteriores, dispondo de campos como modalidade, numero e data, critério de julgamento, forma de apuração, tipo de licitação, possibilitar a utilização por percentual de desconto, licitação estimativa, serviços e órgãos de publicação, permitir a importação da comissão de licitações pela portaria, permitir aferir licitações do tipo técnica e preço através de índices, permitir a vinculação de arquivos digitais sem limites de tamanho, exportar ao mural de licitações do TCE-PR, cancelamento da licitação, descartar números, informar protocolos de fornecedores, imprimir avisos de licitações, editais, integrar-se com a empresa BLL, LicitaNet, CidadeCompras.
Possuir tela de cadastro de dispensas de licitações, possibilitando a digitação rápida, contendo em uma única tela todos os dados de dotações, fornecedores participantes, propostas, análise, publicações e arquivos.
Possuir tela de cadastros de participantes de licitações, contendo opção de vinculação de fornecedores e datas do cadastro possibilitando exportar a proposta digital para cada fornecedor ou de todos os participantes, possibilitar a impressão do recibo de retirada do edital.
Possuir tela de habilitação de fornecedores contendo busca de fornecedores participantes já cadastrados, devendo buscar a documentação automaticamente já cadastrada no cadastro do edital, aferindo automaticamente se esta válida ou não.
Conter tela de aferição e importação da proposta digital de preços contendo filtros de busca de licitações já cadastradas trazendo tem tela itens ou lotes cadastrados, caso seja digitada a proposta deverá puxar seqüencialmente os itens havendo possibilidade de replicar a marca, possibilitar a vinculação de arquivos digitais.
Possuir tela de análise de vencedor, sendo possível a análise do vencedor de determinada licitação, possibilitando a impressão do mapa dos vencedores.
Possuir tela de leilão
Possuir tela de Pregão devendo ser preparada para trabalho com data show contendo o nome da Câmara, pregão, número, ano, data e hora, lote, ordem dos itens descrição, quantidade e valor do edital, possibilitar na fase inicial o credenciamento dos participantes sem sair da tela de pregão, possibilitar importar a proposta digital ou permitir a digitação da proposta, ao iniciar a fase de lances o software deverá aferir os menores preços e classificá-los, os lances deverá ser seqüenciais buscando sempre o fornecedor da vez, possibilitando parar os lances, voltar lances, permitir arrematar itens atendendo a micro empresas, dispor de habilitação de arrematantes e análise de vencedores, possibilitarem a disposição de várias atas e sessões permitindo emitir a impressão contendo lances e credenciados.
Possuir tela de Histórico de vencedores, onde possa ser efetuada a alteração do vencedor caso haja desistências.
Possuir tela de ajuste da proposta global para pregões por lote, ajustando de forma automática os valores dos itens de forma individual, emitindo a proposta ajustada para assinatura.
Possuir tela de homologação e adjudicação com possibilidade de emissão da autorização de fornecimento.
Possuir tela de controle de contratos e atas de registro de preços, devendo conter; número de contrato e id de contratos, validade do contrato, buscar o número e ano da licitação carregando de forma automática o vencedor do certame, representante legal da empresa vencedora, os itens e valores vencidos somando de forma automática o valor total contratual, possuir campos de objeto, programática, assinantes do contrato, controlador de encargos sociais e tributários, publicações, responsabilidade administrativa, certidões negativas, permitir visualizar o saldo contratual atualizado, inserção de aditivos contratuais com os tipos de aditivos contratuais e tipos de operações dos aditivos permitidas pelo TCE-PR, permitir reajustes automatizados de forma linear sobre os itens, aumento de quantitativos e reajustes inflacionários. Possuir tela de consulta de saldos a solicitar sobre o contrato, demonstrando o final de sua vigência e seus aditivos. Possuir relatório de visão do geral do contrato possibilitando a visualização da execução física, financeira e vigência através de gráficos demonstrativos em percentuais. Possibilitar a exportação dos contratos para modelo do MsWord. Permitir enviar no email do fiscal do contrato de forma automatizada a relação dos contratos vencidos ou a vencer.
Possuir tela de solicitação da despesa, podendo ser utilizado pelas secretarias externas com função de solicitar materiais e serviços licitados, devendo conter no mínimo as seguintes características;
Os usuários deverão ter acesso somente as licitações de suas respectivas pastas.
Opção de compra direta identificando a cotação de origem ao balizamento.
Opção de compra vinculada a uma licitação contendo modalidade, número e ano, fornecedores vencedor da licitação, dotações vinculadas ou apostiladas ao processo, vinculação do contrato, justificativa da compra,buscar automaticamente os itens e saldos de cada item, detalhar quais itens não possuem mais saldos, previsão de pagamento.
Quando pertencer a diárias deverá automaticamente habilitar a tela de preenchimento de diárias com campos; número de diárias, id da lei e atos vinculadas a atoteca, número da lei, ano da lei e publicação da lei de diárias, data inicio, data fim, destino, quantidade da diária, objetivo da diária, pessoas pré cadastradas, impressão da diária e anexação de arquivos digitais.
Possuir tela de autorização digital da solicitação podendo ser autorizado pela autoridade competente, possibilitando o deferir ou indeferir.
Possuir tela de Pré empenhos ou Nota de Autorizações das Despesas replicando os dados da Solicitação da despesa para ser importado na tela de Empenho.
Possuir relatórios cadastrais, movimentação, emissão seqüenciais de solicitações da despesa, contratos vencidos ou a vencer, habilitações, propostas, análise de vencedores, cotações, pareceres, licitações, gerenciais resumos de gastos com empresas ME e agricultura familiar, valores por objeto.
Possuir exportação ao SIM-AM em conformidade com layout disponível.

PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Possuir registros dos bens e seus dados relevantes tais como:
Número do tombamento.
Descrição.
Especificação.
Valor da aquisição.
Valor Atual.

Foto do bem.
Estado de conservação (com histórico de troca).
Categoria (com histórico de troca).
Localização (com histórico de troca).
Campo para observação.
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, deverá manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens.
Flexibilizar os registro de locais em quantos níveis a entidade necessitar.
Possuir registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte.
Possuir registros de todos os tipos de movimentos de bens tais como:
Baixa de bens.
Correções de valores de bens.
Transferências de bens.Possuir registro de imóveis com as informações, tais como:
Inscrição cadastral.
Matrícula.
Data da Matrícula.
Todo histórico de controle de registros do imóvel.
Endereços.
Coordenadas geográficas (com histórico de mudança).
Medidas do imóvel (com histórico de mudança).
Gerenciamento.
Consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel.
Possuir ficha individual de todas as operações já realizadas nos bens em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa.
Possibilitar registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores.
Permitir a vinculação de quantos arquivos digitalizados forem necessários para cada bem tombado.
Possuir rotina que permita a contabilização mensal automática, com a execução de lançamentos contábeis de acordo com as contas contábeis dos bens e operações e seguindo parametrização executada, com relação a contas e contrapartidas.

FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Parâmetros: (configurações);

Possuir mecanismos de exportar todas os resultados de filtros montados nas telas de cadastro de pessoas, funcionários, cargos e verbas para os arquivos Excel e BROFICE, exportando em um formato que seja possível a manutenção posterior. Ainda exportando os resultados dos filtros para o gerador de relatórios nativo do sistema.

Possuir tecla de atalho que seja possível realizar pesquisa das telas existentes no sistema, ainda com um duplo clique abra a tela desejada, contendo no resultado de pesquisa os seguintes dados Nome da tela e Caminho onde está localizada a tela.

Possuir campo para pesquisa de relatórios, o qual ao digitar determinada parte do nome deste deverá listar e permitir abrir o mesmo.

Possuir função de favorito tanto para telas do sistema, como para relatórios, quando o usuário realizar este filtro deverão apresentar-se organizados e podendo ser visualizados na mesma tela.

Possuir tela para personalização de arquivos em formato TXT criados pelo próprio usuário, sem e necessidade de intervenção de programação, bem como a geração de arquivos bancários e integração contábil.

Possuir tela de cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas integrados ao cadastro único da Câmara, cujo cadastro de pessoas deverá ser acessado de todos os módulos que necessitem de cadastros de pessoas.

A tela de cadastro de pessoas deve conter no mínimo os seguintes campos:
Possibilitar cadastros de vários endereços por pessoa, incluindo tipo do endereço (residencial, comercial e para correspondência) permitindo definir um como principal.
Possibilitar vinculação do município, logradouro, numero, complemento, bairro e inicio de validade deste endereço.
Possuir tela para cadastro de contatos, contendo os campos de nome, telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail.
Possuir tela integrada ao cadastro de pessoas de contas bancaria podendo permitir mais de 5 contas por pessoa, incluindo tipo da conta bancaria (conta salário, Conta Corrente, conta poupança), banco, Agencia, conta bancaria e inicio validade desta conta bancaria.
Possuir campo para cadastro de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Serie - CTPS, UF e data de Expedição.
Possuir campo para cadastro de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria de CNH e validade.
Possuir campo para cadastro de Registro de Identidade Civil – RIC, com data de expedição e sua validade.
Possuir campo para cadastro de categoria Reservista.
Possuir campo para cadastro de Titulo Eleitoral, zona do titulo, seção do titulo.
Possuir campo para cadastro de nacionalidade.
Possuir campos para cadastro de filiação, contendo nome da mãe e nome do pai.
Possuir cadastro de Sexo, Estado civil, Instrução, data de nascimento, cidade de nascimento, Cor da Pele, Cor do Cabelo, Olhos, Sinais particulares.
Possuir cadastro integrado de imagem, podendo ser vinculado de um arquivo com extensão JPG ou BMP.
Possuir cadastro Integrado de Imagem vinculado a WEBCAN, o qual já tire a foto e armazene no banco de dados.
Possuir tela anexa ao cadastro de pessoas que permita realizar o anexo de vários documentos como CPF, RG entre outros documentos

Possuir tela para cadastro de Concursos Públicos e Teste Seletivo, podendo ser vinculado número de editais, com todas as seguintes fases: Abertura, Inscrição, Homologação, Ensalamento, data da prova, resultado e prorrogação de homologação. Possuindo campo de data abertura do concurso, data de validade do concurso, data de publicação, numero do processo do Tribunal de Contas, Cadastro de Comissão Examinadora do concurso, Controle

das funções/Cargos do determinado concurso, Especialidade do cargo oferecido, Local de distribuição de vagas, Vagas afro descendentes, Vagas Indígenas, e cadastros de candidatos por Função/cargo.

Possuir tela integrada ao Concurso Público / Teste seletivo, que seja possível realizar o controle de Inscrições e Aprovados com nomeação automática para os aprovados, sem necessidade de digitar novamente informações de cunho pessoal como documentação já exigida no concurso publico.

Possuir tela de lançamento de eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir tela para cadastro de funcionário o qual contenha no mínimo os seguintes campos e funções / Validações: Possuir controle de classes configuráveis como Comissionados, Efetivos, Agentes políticos, Prefeito e Vice, Contrato prazo determinado, Contrato Prazo Indeterminado, Estagiários, Aposentados, Pensionistas, Autônomos, Conselheiros tutelares, Beneficiário de Pensão Alimentícia, Vereador e Jovem Aprendiz entre outros, em caso de informar uma classe Comissionado trazer somente os cargos que correspondem a cargos comissionados, caso informe uma classe agente político somente cargos políticos e assim por diante; ao informar o cargo, já preencher automaticamente os campos referente a salário, nível salarial, grupo ocupacional, carga horária do cargo, ao informar a classe já preencher automaticamente os dados de SEFIP (quando regime Geral), tais como Vinculo com a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS de acordo com o tipo de classe, como exemplo se informar COMISSIONADO preencher as informações de vinculo SEFIP com Código 20 *–Servidor Publico ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão.*Ao informar determinado cargo que exija nível superior apresentar mensagem que o servidor não possui escolaridade mínima exigida para a função/cargo; ao realizar o cadastro do funcionário obrigar a informar no mínimoos campos mínimos exigidos evitando assim erros na geração de arquivos bancários, arquivos para SEFIP, integração contábil, arquivos para RAIS tais como obrigar o preenchimento de cargo, classe, data de admissão, lotação, tipo de admissão, forma de pagamento (não permitir informar deposito bancário, caso não exista conta bancaria no cadastro de pessoa); ao informar a lotação já demonstrar na tela de cadastro do funcionário qual é a projeto atividade e a fonte de recurso que será realizado o empenho deste servidor;

Possuir função de transitar entre funcionários com múltiplo vínculo, ou que já tiveram vínculos anteriores, sem a necessidade de sair do cadastro do funcionário que contenha mais um vinculo.

Possuir tela para cadastro de itens adicionais que fiquem integrados a tela de cadastro de funcionários, itens do tipo, alfanumérico, numérico e data;

Possuir tela de cadastro de dependentes integrado a tela de Funcionários que contenha no mínimo os seguintes campos: Nome do Dependente, CPF, RG, Nascimento, Cidade, Sexo, Estado Civil, Instrução, Flag de Estudante, parentesco, Deficiente, Plano de Saúde, Salário Família, IRRF e campo para anotações, o qual não exija um cadastro de pessoas e não obrigue o CPF, realizando controle vencimento de IRRF e Salário Família. Em casos de readmissão do mesmo CPF, possuir funcionalidade de importar os dependentes já cadastrados em outro vinculo já existente independente da situação do vinculo (matricula).

Possuir cadastro de contratos de empréstimos (consignados) onde os mesmos controlam o vencimento, por; data, parcela, numero de contrato, instituição financeira, valor da parcela, saldo devedor, observação, situação do contrato (Aberto ou Quitado), Suspenso (Sim, Não, Suspenso no mês).

Possibilita lançar eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir rotina para cálculo de folha que contenha no mínimo os seguintes filtros para cálculo (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe e Classificação) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Ainda possibilitar o filtro entre valores como, por exemplo, filtro da matricula 1 até a matricula 150.

Possuir barra de apuração de calculo o qual seja possível visualizar qual o tempo para realizar o cálculo de folha.

Possuir em tela de cálculo logs de qual usuário realizou o ultimo calculo e qual a data e hora da realização;

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada, apresentando relatório de possíveis inconsistências nos cálculos ocorridos, contendo no mínimo inconsistências como Saldo Negativo, complemento de vencimentos, Funcionário Cedido, Funcionário Afastado sem Vencimentos.

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada de tipos de (Mensal, Férias, Rescisão, Décimo Terceiro, Adiantamento, etc.) para um mês específico, possibilitando assim a provisão das despesas com pessoal.

Possuir tela para calculo de apuração de folha diferenças, o qual deve calcular as diferenças de proventos e descontos anteriores não pagos, incluindo apuração de previdência, IRRF e patronal.

Possuir tela de Consulta de Ficha Financeira integrada ao calculo em casos de filtros utilizados, já conseguir utilizar os mesmo para a consulta de ficha financeira sem a necessidade de redigitar estas informações.

Possuir funcionalidade cálculo individual o qual devera automaticamente trazer em tela a ficha financeira do servidor, possibilitando visualizar Data de Admissão, Cargo, Classe, dados bancários, faixa salarial, Salário Base, Nomeações em Funções ou cargos em comissão, informações de quantidade de dependentes de Salário Família e imposto de renda, e informações financeiras como proventos, descontos e valor liquido do servidor.

Possuir tela de consulta de Ficha Financeira Integrada, onde seja possível informar no mínimo os seguintes filtros para consulta (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe, Classificação matriculas, Código da Verba e código do tipo de folha calculada) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Possuir Flag de Folhas Simulação e Folha Provisão, Possuir Filtro para pesquisa de Intervalo de competência, como mês atual ou intervalo de meses especifico. Ao clicar sobre o resultado do filtro deverá abrir a ficha financeira do servidor, possibilitando a visualização de incidências sobre o calculo de sua folha; em verbas que utilizam

bases de cálculos demonstrar quais eventos compõe determinada base; Possibilitar visualizar verbas invisíveis como Aporte, Patronal, FGTS e provisões valores que não interferem no liquido do servidor; possibilitando a impressão da ficha financeira diretamente da tela de consulta; possuir atalho diretamente da tela de ficha financeira para o castro de vinculo empregatício ou funcionário; possibilitar visualizar tipos de folhas diferenciadas e acumuladas, como folha férias e folha normal, 13 salário entre outras. Ao fechar a tela da consulta de ficha Financeira do Servidor, não deverá ser perdido os filtros anteriormente digitados.Possuir tela para lançamentos de Férias Coletivas, o qual devera conter no mínimo os seguintes filtros para lançamento (Classe, Cargo, Lotações e Matricula), ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; possibilitar limitar o Filtro Aquisitivo como Vencido Até, Limitar aquisitivo até determinada data e limitar dias de direito; possibilitar o lançamento de anotações para esses lançamentos múltiplos de férias; conter rotina para estorno destes lançamentos realizado em lote.

Possuir tela para controle de estagiários que contenha no mínimo os seguintes campos: Estagiário, Agente de Integração, Instituição, Curso, Coordenador do curso, Área do Estagio, Situação do contrato de estagio, Cargo, Coordenador do Estágio, Horário de Trabalho, local de trabalho, Período de Estagio, pagamentos realizados e recesso. Permitindo ainda anexar documentos diversos integrado a tela de estagiários; emitindo avisos antes e do termino, possibilitando assim a renovação destes contratos.

Possuir tela para geração de todos os layouts/arquivos o qual seja possível gerar todo layout existente ou criado no sistema. Esta tela deverá conter no mínimo os seguintes filtros (Tipo de Folha, Matricula, Lotações, Classificações)ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; ainda possuir flag para geração de Estagiários e Geração de Autônomos.

Possuir relatório de Resumo Para Empenho/ou rubrica que contenha no mínimo os seguintes filtros para emissão (Matricula, Lotação, Cargo, Classe, Banco, Classificação, Local de Trabalho, Tipo de Calculo/Folha, Previdência,Projeto Atividade, Fonte de Recurso, Competência, ano, Tipo de quebra por Secretaria, Departamento e setor) ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Ainda este relatório deverá possuir totalizador por tipo Geral, Classe, Classificação, Fonte de Recurso, Projeto Atividade, Fonte de Recurso / Projeto Atividade, Projeto Atividade / Fonte de Recurso e lotação do funcionário; permitindo ai emitir os funcionários de acordo com o nível de quebra selecionando.

Possuir função de emissão de LOGS em cada relatório do sistema, o qual seja possível verificar no mínimo as seguintes informações: Data e Hora do acesso ao relatório, Usuário que emitiu o relatório, IP e HOST e o filtros que foram utilizados para a emissão do relatório.

Possuir função de gravar os filtros utilizados em determinado emissão de relatório, para usar em futuras emissões do mesmo tipo de relatório.

Disponibilizar os servidores em uma única ferramenta a emissão de seu Holerite, comprovante de rendimentos, controlando a emissão via CPF e uma senha pessoal. Ainda permitindo o servidor realizar os seguintes processos em online como: Requisições de Férias, Recadastramento e emissão de ficha financeira anual.

ESTOQUE

Possuir registros de itens e seus dados relevante tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo;
Possuir movimentações de itens/produtos tais como: entrada de materiais, saída de materiais, devolução de materiais, transferência entre centros de custo de materiais;
Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;
Calcular de forma automática (com base no histórico de consumo mensal) a quantidade mínima, quantidade máxima e o ponto de pedido dos itens por centro de custo, sendo que o administrador do sistema possa estipular quantos meses de consumo compreende cada parâmetro;
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, manter saldo de empenhos de despesas de almoxarifado e respectivos vínculos entre os itens de empenho e as entradas de bens;
Possibilitar o fracionamento de itens e conversões de unidades seja manualmente pelo usuário ou automaticamente com base no fator “caixa mãe” pré-cadastrado no item;
Permitir a realização de requisição de materiais para consumo e controle de saldo das requisições, e possibilita a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Permitir a realização de requisição de materiais para transferências entre centros de custo além de controlar o saldo das requisições e possibilitar a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Gerenciar itens por localização e o endereço onde o material está estocado, em quantos níveis a entidade necessitar. Disponibilizando consultas das localizações dos itens contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;
Possuir um controle de gerenciamento de armazém com componente crítico para uma solução completa da cadeia de suprimentos, realizando operações de logística de gerenciamento de armazém, com as seguintes características:
Tarefas por convocação;
Separação com quebras por estrutura, endereços e ruas;
Restrição de armazenagem por estrutura, nível, volume e exceção de Armazenamento;
Operação em papel e coletor de dados;

PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO

Permitir total integração ao sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos
Possuir interface de solicitações externas aos funcionários públicos.
Permitir solicitar férias entre outros pedidos
Possuir interface interna para o setor de Recursos Humanos possam deferir o pedido.
Possuir tela de autorização do pedido e lançamento automático na folha de pagamento.

GESTÃO DE FROTAS

Possibilitar registros de veículos e seus dados relevantes tais como:

Data de aquisição;
Descrição;
Renavan;
Estado de Conservação;
Fornecedor;
Espécie do Veículo;
Lotação;
Ano;
Cor;
Tipo de Combustível;
Modelo;
Marca;
Centro de Custo;
Capacidade do Tanque;
Dados do seguro.
Possuir histórico de trocas e gerenciamento de velocímetros.
Registrar movimentos de medidores avulsos, para casos, em que o Hodômetro/Horímetro esteja quebrado e queira gerenciar por km rodado/hora trabalhada.
Possuir registros de ocorrências.
Possuir registro de avarias do veículo.
Possuir opção de agendamentos de uso de veículos por motorista e destino.
Possibilitar que os destinos possam estar agrupados por rotas.
Emitir alerta quando houver agendamentos para uma mesma rota.
Possibilitar a realização de uma viagem casada.
Disponibilizar o controle dos débitos dos veículos, tais como:
Licenciamento;
Seguro Obrigatório;
Multas.
Disponibilizar um controle de vencimento dos itens do veículo.
Emitir alerta quando houver algum item vencido ou próximo a vender.
Deverá considerar o vencimento por tipo de validade como data ou quilometragem rodada/hora trabalhada.
Gerenciar todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviços.
Possuir identificação da bateria marca, registro de trocas e registro de trocas entre os veículos.
Possibilitar a geração dos gastos relativo a frota vinculando diversas requisições para o mesmo veículo.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Possibilitar a utilização por meio móbile com total adaptação ao tamanho da tela do celular
Prover abas de acessos a diversos assuntos como licitações, fornecedores, leis e atos, acesso a informação, execução da receita, publicações, estrutura organizacional dentre outros temas.
Possibilitar navegar entre exercícios
Permitir ao cidadão visualizar através de gráficos automatizados a evolução da receita x despesa da Câmara.
Permitir gráficos de empenhos, liquidações e pagamentos das áreas de saúde e educação e folha de pagamentos.
Permitir a visualização dos arquivos em pdf anexados nos empenhos, liquidações e pagamentos.
Possibilitar a visualização em tempo real de arquivos anexados nas licitações, sem carga de dados.
Permitir a anexação automatizada dos relatórios da lei 4.320/64 e 101/00 bem como instrução normativa 58/2011 e 89/2013.
Possibilitar a inserção de mensagens personalizadas em determinados menus.
Permitir a pesquisa de contratos pelo nome do contratado contendo minimamente o nome do contratado permitindo visualizar se está vigente, seus aditivos, anexos.
Permitir pesquisar licitações e seus documentos, mídias online, contratos e empenhos com possibilidade de navegar dentro dos empenhos visualizando o valor empenhado, liquidado, retido, pago e a pagar, publicações, cotações, propostas, certidões, atas, pareceres, adjudicações, homologações.
Possibilitar a visualização de anexos inseridos em vários sistemas.

GERADOR DE DADOS AO SIM AM

Possuir gerador de dados em conformidade ao layout disponível no sitio do TCE PR https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/layout-simam-2020/323135/area/251
Possuir validador prévio de erros cadastrais como falta de cidades IBGE no cadastro de credores e validador de dados que demonstre os acertos de fontes a carregar nas conciliações.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua.
Cronograma de implantação;
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 30 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

Serviço	05 dias	10 dias	20 dias	30 dias.
Fase 1: Levantamento de informações	x			
Fase 2: Desenvolvimento, analise e teste do conversor do banco de dados		x		
Fase 3: Teste de operacionalização dos dados já convertidos.			x	
Fase 4: Acompanhamento técnico e aplicação do software.				x

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual especificada na cláusula primeira desta avença;
b) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor designado, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
a) Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
b) Apresentar Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual n° 15.608/07;
d) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
e) Observar as Normas Técnicas e legislação vigente, aplicáveis aos serviços contratados.
f) Cumprir todos os prazos definidos neste contrato;
g) Zelar pelo patrimônio do cliente em todas as etapas do projeto durante sua execução;
h) Zelar pela segurança de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na execução do projeto;
i) Executar todos os serviços citados no objeto deste contrato; Realizar, na sede do CONTRATANTE, treinamento de capacitação técnica aos usuários operadores do sistema.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento ajustado, cumpridas as formalidades citadas neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade da execução dos serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) Permitir o livre acesso dos técnicos e profissionais da CONTRATADA às instalações dos edifícios do Tribunal de Contas, colaborando com a tomada de medidas pertinentes à prestação dos serviços;
e) Fornecer, em tempo indicado pela CONTRATADA, os dados e informações, necessárias a implantação e manutenção dos módulos.
Disponibilizar, em suas instalações, um ambiente adequado e estruturado para as atividades de orientações técnicas aos seus profissionais.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de prestar serviço, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. FISCAL DO CONTRATO
Como fiscal será designado um servidor da administração desta Casa de Leis, que ficara responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, por acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual. A não

prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E REAJUSTES

4.1 O valor do aluguel mensal pelo uso dos equipamentos ora locados, com todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, englobando a assistência técnica permanente com reposição de peças em decorrência de desgaste natural, bem assim o fornecimento do material necessário ao seu bom funcionamento, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à LOCADORA, além do valor abaixo estipulado, será de: PREÇO MENSAL: R$..... PREÇO ANUAL: R$.....
4.2 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado. 4.2.1 O índice de reajuste terá como critério o IGP-M.
4.2.1.2 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.2.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
4.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.4 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ – LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133904000000
Reserva de Saldo	R$ 103.620,00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2020.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:A93AB51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos itens de ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos, materiais de pintura e itens a fins, todos estes para substituição e manutenção a Sede da Câmara Municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 07/2020, em razão da urgência necessária dos materiais, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa BEE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME no CNPJ sob o n° 09.615.324/0001-09, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias s/n, centro, CEP 85.240-000, representada nesta ato pelo Senhor, Abel Vaz de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.358.934-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 033.463.689-20, na importância de R$ 4.255,65 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	CABO PP 750V 2X2,5	50	UND	R$ 6,80	R$ 340,00
•	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS	5	UND	R$ 38,90	R$ 194,50
•	FITA ISOLANTE 19MMX20	5	UND	R$ 8,90	R$ 44,50
•	LAMPADA LED 9 WTS BIVOLT	20	UND	R$ 16,90	R$ 338,00
•	LAMPADA TUBO LED 1,20M 18W BIV	20	MTS	R$ 28,90	R$ 578,00
•	FOTO CELULA BIVOLT	10	MTS	R$ 24,00	R$ 240,00
•	INTERRUPTOR ALVENARIA	15	MTS	R$ 8,90	R$ 133,50
•	SUPORTE P/ LAMPADA PAFLON	25	MTS	R$ 7,90	R$ 197,50
•	TOMADA ALVENARIA	10	UND	R$ 10,50	R$ 105,00
•	MANGUEIRA JARDIM ½	50	UND	R$ 3,50	R$ 175,00
•	TORNEIRA METALICA DE MESA BICA ALTA	3	UND	R$ 46,90	R$ 140,70
•	TORNEIRA METALICA PAREDE RETA	3	UND	R$ 29,90	R$ 89,70
•	TORNEIRA PLASTICA JARDIM ½	5	UND	R$ 4,99	R$ 24,95
•	ASSENTO ALMOFADADA SANITARIO	3	UND	R$ 69,90	R$ 209,70

•	CADEADO 40MM	6	UND	R$ 28,90	R$ 173,40
•	CADEADO 25MM	6	UND	R$ 18,90	R$ 113,40
•	MARTELO	1	UND	R$ 22,90	R$ 22,90
•	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	5	UND	R$ 10,90	R$ 54,50
•	FUNDO PREPARADOR 5L (FERRUGEM TF7)	1	UND	R$ 103,9	R$ 103,90
•	TINTA ESMALTE PRIMEIRA LINHA 3,6L	3	UND	R$ 88,90	R$ 266,70
•	CHAVE FENDA 10"	1	UND	R$ 13,50	R$ 13,50
•	CHAVE PHILIPS 8"	1	UND	R$ 8,90	R$ 8,90
•	ALICATE UNIVERSAL 8”	1	UND	R$ 39,90	R$ 39,90
•	JOGO DE CHAVE ALLEN C/10 PEÇAS	1	MTS	R$ 25,90	R$ 25,90
•	TRENA 5M	1	UND	R$ 19,90	R$ 19,90
•	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	20	UND	R$ 0,80	R$ 16,00
•	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	20	UND	R$ 1,50	R$ 30,00
•	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	10	UND	R$ 1,40	R$ 14,00
•	PARAFUSO COM BUCHA 12MM	10	UND	R$ 1,50	R$ 15,00
•	PARAFUSO SANITARIO 10MM	6	UND	R$ 3,50	R$ 21,00
•	FECHADURA PORTA EXTERNA	3	UND	R$ 46,00	R$ 138,00
•	CAIXA P/ FERRAMENTA 17”	1	UND	R$ 105,00	R$ 105,00
•	ARCO E SERRA 12”	1	UND	R$ 21,00	R$ 21,00
•	ESGUICHO METALICO	2	UND	R$ 32,90	R$ 65,80
•	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3X16MM	10	UND	R$ 1,50	R$ 15,00
•	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 5 DEGRAUS	1	UND	R$ 160,90	R$ 160,90
VALOR TOTAL				**R$ 4.255,65**	

R$ 4.255,65 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 17 de setembro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2CE9B0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 81

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020
PREGÃO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 87/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-214.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Epi’s (equipamento de proteção individual)**, com entrega em parcela única, em caráter de URGÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	CX	42	MÁSCARA DE em TNT (tecido não tecido) descartável, tripla com elástico. Embalagem com 50 unidades	PROTECTME ANVISA NR10201230047	31,00	1.302,00
2	PCT	100	AVENTAL TIPO CIRÚRGICO LONGO, descartável, impermeável, branco, manga longa com punho elástico, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com amarrilhos na cintura interna, externa e pescoço. Pacote c/ 10	SP ODONTO ANVISA 8115041000320 GR	26,00	2.600,00
TOTAL						R$ 3.902,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1604-2.683.000 – COVID-19 EPI
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00856 Ficha 0366
VALOR: R$ 3.902,00 (Três mil novecentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 17 de Setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD916EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 82

EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2020
PREGÃO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 87/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Epi's (equipamento de proteção individual)**, com entrega em parcela única, em caráter de URGÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
8	UNID.	600	ALCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Embalagem com no mínimo 500 ml.	ALPES	3,10	1.860,00
9	UNID.	500	ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL) Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991. Embalagem com no mínimo 500 ml	ARAUCARIA	2,45	1.225,00
10	UNID.	50	SABONETE LÍQUIDO, a base de lauril éter sulfato de sódio, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Em embalagem com no mínimo 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FOUR LINE	12,70	635,00
TOTAL						R$ 3.720,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1604-2.683.000 – COVID-19 EPI
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00856 Ficha 0366
VALOR: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 17 de Setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:897DAC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 83

EXTRATO DO CONTRATO Nº83/2020
PREGÃO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 87/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Epi's (equipamento de proteção individual)**, com entrega em parcela única, em caráter de URGÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
4	UNID.	120	VISEIRA DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA FACIAL contra gotículas e respingos, confeccionada em policarbonato, com transparência de 98% e anti embaçante. Com ajuste de altura e protetor de testa em tecido/espuma.	MAIS ACRILICO	11,70	1.404,00
5	CX	50	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO P, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bi absorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa C/100	NUGARD	42,90	2.145,00
6	CX	50	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO M, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bio absorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. CAIXA C/ 100.	NUGARD	42,90	2.145,00
7	CX	44	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO G, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bio absorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com	NUGARD	42,90	1.887,60

			100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. CAIXA C/ 100			
TOTAL						7.581,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1604-2.683.000 – COVID-19 EPI
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00856 Ficha 0366
VALOR: R$ 7.581,60 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 17 de Setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BFD3266E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 84 CAROL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	1	UD	GeladeiraFrost Free 01 porta, 342 litros Branca com Gavetão Hortifruti,110V com controle de temperatura, eficiência energética categoria A, com prateleiras removíveis, com pés niveladores. Dimensões lxaxp: 61,6x170x69,1 cm.	CONSUL CRB 39ABBNA	2.164,00	2.164,00

VALOR: R$ 2.164,00 (dois mil cento e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9A55E25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 85 TANGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***TANGO LTDA - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.304.697/0001-08.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
6	3	UD	Telefone digital:Headset extremamente robusto, protetor auricular em courino, microfone cancelador de ruídos, revestimento da tiara em pvc e controle digital de volume de recepção, base discadora profissional, alto desempenho acústico, teclado emborrachado de alta durabilidades e fabricação nacional.Tempo de garantia: 1 ano. Controle de volume de recepção: digital.Origem: brasil.Tempo de flash:100,300 e 600 ms.Teclado: emborrachado.Volume máximo: 17 db.Leds:on/off e mute. Próximos das teclas;Tiara do headset: aço; 7,0 x 2,75 mm;Revestimento em pvc;Microfone: noisecancelling (cancelador de ruídos ambientes) rj9;Proteção contra choque acústico(asp): sim;Na base e no headset.Embalagem: acabamento fosco;Tipo de microfone eletreto bidirecional;Resposta a frequência: 100-10000 hz;Impedância máxima (mic):2200 u +- 15 %;Tipo de cápsula: dinamica;Resposta em frequência: 220	INTELBRAS	157,79	473,37

			– 5000 hz;Conteúdo da embalagem:1 headset, a base discadora, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário.			
7	1	UD	Telefone sem fio digital:O telefone sem fio é prático, funcional e muito versátil, atendendo às suas necessidades em casa ou no escritório. Possui funções ideais para quem realiza diversas tarefas ao longo do dia, mas não abre mão do conforto e mobilidade.Expansível até 7 ramais: Adicione até 6 ramais adicionais à base e tenha acesso à funções como comunicação interna, transferência de chamada e conferência a três.Entrada para fone de ouvido ou headset.Eco mode: Reduz o consumo de energia.A potência de transmissão do sinal é ajustada automaticamente de acordo com a distância do telefone e a base diminuindo o consumo de energia.DECT 6.0 .Tecnologia digital.Display e Teclado Luminosos. Identificação de Chamadas.Viva Voz.Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas.Bloqueio de chamadas (a cobrar e originadas).Agenda para 70 contatos, compartilhada entre os ramais.Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três.Prendedor de cinto.10 tipos de toques polifônicos com 7 opções de volume.Frequência: 1,9 GHz (1.910–1.920 MHz).Alcance: até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado.Funções: Flash, Rediscar, Mudo, Pausa. Ajuste de tempo de flash: 100, 300, 600 ou 900 ms.Capacidade da bateria: 600 mAh.Tipo de bateria: NiMH.Alimentação: Bivolt (100–240 V).Dimensões (AxLxP):Fone: 154x50x34 mm. Base: 87x105x95 mm.Fone + base: 160x105x95 mm.Peso Líquido: 317 g Bruto: 416 g.Cor: Preto.Conteúdo da embalagem:1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável,1 prendedor de cinto, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário.	INTELBRAS	118,79	118,79
TOTAL						592,16

VALOR: R$ 592,16 (quinhentos e noventa e dois reais dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3372F984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 86 GEFLEX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.643.102/0001-30.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
5	6	UD	Ventilador de parede 60cm: Bivolt, 3 Pás, Preto, 150W, Grade de Aço Removível, Velocidades Variáveis através da chave ccv, Regulagem de altura e inclinação manual. Aerodinâmica e oscilação horizontal.	VENTISOL/NEW	180,00	1.080,00
11	1	UD	Armário para sala de aula 2,80x2,80 dividido em 3 partes. Parte de baixo e superior com 6 portas de abrir, parte central com 3 portas de correr e Mesa auxiliar com 90x0,25 MDF Branco 15mm	GEFLEX/AR3MA	2.500,00	2.500,00
TOTAL						3.580,00

VALOR: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:471F92C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 87 V AMBROZIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***V. AMBROZIO INFORMÁTICA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.578.641/0001-90.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e**

Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	2	UD	Micro-ondas :Branco, 32 Litros, 110V, potência de 900W, painel de controle com led, prato giratório, luz interna, função tira odor, eficiência energética categoria A.Dimensões lxaxp: 53,9x30,1x44,2 cm.Peso: 16,4 kg.	CONTINENTAL MC34B	642,00	1.284,00
TOTAL						1.284,00

VALOR: R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:63BB52A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 88 UNIMOVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***UNIMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.189.487/0001-41.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
4	2	UD	Mesa Alimentação Baby-5 Lugares. A Mesa Maternal de Refeição/Atividade 5 lugares com estrutura e pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼(parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/¼ (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas com tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. A solda possui superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi pó. Tampo (1800 mm x 850 mm) em madeira MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo(bege) com 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC de 21 mm em forma arredondada com raio de curvatura de 20 mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4 x 43 mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas é fixada por parafusos 1/4 x 12 mm.No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280 mm x Profundidade 190 mm x altura encosto de 220 mm), sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cinco lugares. Cores disponíveis das conchas: LARANJA,AMARELA,VERMELHA,ROSA PINK E LILÁS. Comprimento: (m): 1.80 m, Largura: 0.85 m, Altura: 0,75 m e Faixa Etária: 18 meses.	MOVESCO	965,00	1.930,00
TOTAL						1.930,00

VALOR: R$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6179FFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 89 PAPIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: ***PAPIROS MÓVEIS E ELETRO – EIRELI - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
3	2	UD	Caixa de Som Bluetooth 30 W RMS, à Prova d´água, carregador USB integrado, 20 horas de tempo de reprodução, Tecido durável e material resistente, Tipo da bateria: Polímero íon-lítio 27 Wh, Bivolt.Dimensões: 22 x 9.5 x 9.3Peso: 0,96 kg	TCL HANDS FREE	1.164,00	2.328,00
TOTAL						2.328,00

VALOR: R$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3EB831FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 90 LICITAMAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.010.869/0001-36.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
8	1	UD	Balcão para banheiro com 2,10x0,95 e Nicho parte superior 2,10x0,50 MDF 15mm branco	STIVARI/BB001	740,00	740,00
9	1	UD	Espaldar 1,80x090 em madeira maciça	STIVARI/ESP 002	590,00	590,00
10	1	UD	Balcão em L parte baixa e superior 1,80x1,60x0,090 altura (tampo) parte baixa e alta, 1 baixa e alta e Balcão pia 1,80x0,90 puxador golf, material mdf de 15mm branco	STIVARI/A M S 003	2.490,00	2.490,00
TOTAL						3.820,00

VALOR: R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA6E0D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ*
CONTRATADO: ***DEPÓSITO MARQUEZONE LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.216.077/0001-61.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	DEPÓSITO MARQUEZONE	
					VALOR U.	VALOR T.
23	25	UD	Válvula para lavatório, 7/8, completa e sem ladrão.	PLASTILIT	R$ 9,30	R$ 232,50
24	25	UD	Válvula de descarga 1.1/2 cromado – DN40.	DOCOL	R$ 79,00	R$ 1.975,00
26	25	UD	Engate flexível de 60cm	PLASTILIT	R$ 3,90	R$ 97,50
35	25	UD	Fechadura inox interna	ALIANÇA	R$ 24,80	R$ 620,00
40	15	UD	Pia de louça com coluna para banheiro	DECA	R$ 79,80	R$ 1.197,00
44	50	UD	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura	GOLD	R$ 23,90	R$ 1.195,00

			Haste: 45 mm, Quantidade Chaves: duas simples.			
50	15	UD	Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia	CANÇÃO	R$ 103,50	R$ 1.552,50
51	15	UD	Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia	CANÇÃO	R$ 106,50	R$ 1.597,50
53	300	UD	Telha de ternite4MM 2,44mts	GEMAQ	R$ 11,40	R$ 3.420,00
54	300	UD	Telha de ternite6MM 1,83mts	GEMAQ	R$ 27,90	R$ 8.370,00
56	100	UD	Facas para roçadeira Stihl fs 220	STIHL	R$ 22,90	R$ 2.290,00
60	25	UD	Carrinho de mão tipo girico(carriola)	MAESTRO	R$ 115,00	R$ 2.875,00
99	50	UD	Ferro chato 4mm 2´´	TML	R$ 74,00	R$ 3.700,00
100	50	UD	Ferro chato 4mm 1´´1/8	TML	R$ 24,00	R$ 1.200,00
102	50	UD	Ferro chato 4mm 5/8x1/8	TML	R$ 17,00	R$ 850,00
106	45	UD	Cantoneira 1/8x1"	TML	R$ 48,00	R$ 2.160,00
108	45	UD	Cantoneira 1/8x3/4	TML	R$ 28,00	R$ 1.260,00
112	50	UD	Abraçadeira 3/4	INCA	R$ 3,32	R$ 166,00
117	50	UD	Rolo p/ pintura lã sintetica 23 cm c/ cabo	ROMA	R$ 10,90	R$ 545,00
119	30	UD	Agua raz 5 lts	ITAQUA	R$ 49,00	R$ 1.470,00
TOTAL						R$ 36.773,00

VALOR: R$ 36.773,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:78EB4610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ*
CONTRATADO: ***COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.287627/0001-45.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	OURIZONA	
					VALOR U.	VALOR T.
31	300	UD	Bucha especial para concreto bloco oco nº 08	IVPLAST	R$ 0,10	R$ 30,00
32	300	UD	Bucha especial para concreto bloco oco nº 10	IVPLAST	R$ 0,10	R$ 30,00
TOTAL						R$ 60,00

VALOR: R$ 60,00 (sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:25DB449E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ*
CONTRATADO: ***L A APARECIDO ANDRE EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	L APARECIDO	
					VALOR U.	VALOR T.
1	50	B	Cano PVC soldável esgoto 100 MM X 6 metros.	PLASTILIT	R$ 38,50	R$ 1.925,00
2	50	B	Cano PVC soldável ¾ x 6 metros.	PLASTILIT	R$ 10,80	R$ 540,00
3	50	B	Cano PVC soldável 40 MM x 6 metros	PLASTILIT	R$ 14,50	R$ 725,00
4	50	UD	Luva LR 3/4	PLASTILIT	R$ 1,40	R$ 70,00
5	50	UD	Luva LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	R$ 1,45	R$ 72,50
6	50	UD	Luva de correr 1/2	PLASTILIT	R$ 4,50	R$ 225,00
7	50	UD	Luva de correr 3/4	PLASTILIT	R$ 5,35	R$ 267,50
8	50	UD	Joelho 90° Soldável 25mm- (adequação ao padrão existente	PLASTILIT	R$ 0,85	R$ 42,50
9	50	UD	Registro PVC ¾	PLASTILIT	R$ 6,90	R$ 345,00
10	50	UD	Reparo para válvula Hidra	CENSI	R$ 29,90	R$ 1.495,00

11	50	UD	Sifão extensivo para uso em geral	VIQUA	R$ 5,40	R$ 270,00
12	50	UD	Cotovelo 40 MM	PLASTILIT	R$ 1,40	R$ 70,00
13	25	UD	Caixa de descarga com cano	ALUMASA	R$ 25,90	R$ 647,50
14	100	UD	Fita veda rosca 18 X 50	PUMA	R$ 2,90	R$ 290,00
15	50	UD	Torneira plástica ½	ALUMASA	R$ 2,65	R$ 132,50
16	30	UD	Torneira de metal ½	TALITA	R$ 14,50	R$ 435,00
17	30	UD	Torneira plástica 3/4	TALITA	R$ 2,25	R$ 67,50
18	30	UD	Torneira de metal 3/4	TALITA	R$ 14,50	R$ 435,00
19	10	UD	Torneira Bóia vazão total para reservatório ¾".	VIQUA	R$ 8,50	R$ 85,00
20	10	UD	Torneira para pia de cozinha ½", bica móvel, de parede	TALITA	R$ 22,00	R$ 220,00
21	10	UD	Torneira para pia de cozinha ¾", bica móvel, de parede	TALITA	R$ 22,00	R$ 220,00
22	25	UD	Spud de ligação para vaso Sanitário, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	VIQUA	R$ 1,50	R$ 37,50
25	25	UD	Anel de vedação para vaso sanitário	PLASTILIT	R$ 5,00	R$ 125,00
27	30	UD	T soldável de 3/4	PLASTILIT	R$ 1,45	R$ 43,50
28	100	UD	Parafuso com bucha especial nº 10	REX	R$ 0,30	R$ 30,00
29	100	UD	Parafuso com bucha especial nº 06	REX	R$ 0,30	R$ 30,00
30	600	MT	Mangueira para jardim com trama de aço	ALUMASA	R$ 1,50	R$ 900,00
33	200	MT	Tela mosqueteira verde	VONDER	R$ 5,40	R$ 1.080,00
34	80	UD	Dobradiça em ferro galvanizado. Unidade com 03 parafusos.	VONDER	R$ 8,95	R$ 716,00
36	25	UD	Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.	3F	R$ 28,00	R$ 700,00
37	50	UD	Maçaneta para porta	3F	R$ 7,50	R$ 375,00
38	40	UD	Assento sanitário, modelo macio, cor branca.	ALUMASA	R$ 35,00	R$ 1.400,00
39	20	UD	Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	FIORI	R$ 105,00	R$ 2.100,00
41	50	UD	Trinco para porta	3F	R$ 8,50	R$ 425,00
42	25	UD	Reparo cabeçote vedante c.23 para torneira	TALITA	R$ 11,00	R$ 275,00
43	50	UD	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples	3F	R$ 12,00	R$ 600,00
45	70	UD	Arame recozido galvazinado 14	ARAMEFORT	R$ 9,00	R$ 630,00
46	100	UD	TINNER, embalado em galão de 05 litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos, aromáticos. utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em geral	GOOL	R$ 35,00	R$ 3.500,00
47	100	UD	Tinta óleo 3,6 LTS. Composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, 3,6 litros.	TECHPLUS	R$ 36,00	R$ 3.600,00
48	80	UD	TINTA PVA LATEX COR a definir ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto (18 litros)	TECHPLUS	R$ 75,00	R$ 6.000,00
49	20	UD	Esguicho plástico p/ mangueira.	VIQUA	R$ 5,90	R$ 118,00
52	15	UD	Jogo de batente para porta de madeira de 14 cm.	BRASIL	R$ 84,00	R$ 1.260,00
55	300	UD	Telha de ternite6MM 2,44mts	ISDRALIT	R$ 35,80	R$ 10.740,00
57	100	MT	Caibro de cambara	CAMBARA	R$ 2,50	R$ 250,00
58	300	MT	Ripao de cambara	CAMBARA	R$ 1,20	R$ 360,00
59	200	MT	Tabua de 30 cambara	CAMBARA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
61	100	UD	Vassoura regulável de plástico (tipo rastelo)	RAMADA	R$ 13,00	R$ 1.300,00
62	100	KG	Eletrodo 3,25-6013 kg	VONDER	R$ 12,90	R$ 1.290,00
63	100	KG	Eletrodo 3,25-6010 kg	VONDER	R$ 16,90	R$ 1.690,00
64	100	KG	Eletrodo 2,5-6013	VONDER	R$ 14,90	R$ 1.490,00
65	15	UD	Disco de corte 12´´x7/8x5/8	DEK	R$ 12,90	R$ 193,50
66	15	UD	Disco de corte 7´´x1/16x7/8	DEK	R$ 3,90	R$ 58,50
67	15	UD	Disco de corte inox 4.1/2x7/8	DEK	R$ 2,50	R$ 37,50
68	100	UD	Parafuso sextavado 1.1/2-3/8	METALBO	R$ 0,65	R$ 65,00
69	100	UD	Parafuso sextavado 2´´x3/8	METALBO	R$ 0,55	R$ 55,00
70	100	UD	Parafuso sextavado1´´x5/16	METALBO	R$ 0,45	R$ 45,00
71	100	UD	Parafuso sextavado1.1/2x5/16	METALBO	R$ 1,50	R$ 150,00
72	100	UD	Parafuso sextavado1´´x5/16	METALBO	R$ 1,50	R$ 150,00
73	100	UD	Parafuso sextavado 2´´x1/4	METALBO	R$ 1,00	R$ 100,00
74	100	UD	Parafuso sextavado 1.1/2x1/4	METALBO	R$ 1,00	R$ 100,00
75	100	UD	Parafuso sextavado 1´´ x1/4	METALBO	R$ 1,00	R$ 100,00
76	20	UD	Broca aço rápido 3mm	DEK	R$ 1,00	R$ 20,00
77	20	UD	Broca aço rápido 4mm	DEK	R$ 6,50	R$ 130,00
78	20	UD	Broca aço rápido 5mm	DEK	R$ 6,45	R$ 129,00
79	20	UD	Broca aço rápido 6mm	DEK	R$ 6,00	R$ 120,00
80	20	UD	Broca aço rápido 7mm	DEK	R$ 11,50	R$ 230,00
81	20	UD	Broca aço rápido 8mm	DEK	R$ 8,50	R$ 170,00
82	20	UD	Broca aço rápido 10mm	DEK	R$ 14,00	R$ 280,00
83	20	UD	Broca aço rápido 11mm	DEK	R$ 19,90	R$ 398,00
84	5	UD	Chave l 10mm	DEK	R$ 12,00	R$ 60,00
85	5	UD	Chave l 11mm	DEK	R$ 18,00	R$ 90,00
86	5	UD	Chave l 14mm	DEK	R$ 23,00	R$ 115,00
87	5	UD	Chave l 16mm	DEK	R$ 28,00	R$ 140,00
88	5	UD	Chave l 17mm	DEK	R$ 35,00	R$ 175,00
89	5	UD	Metalao parede 1,20-50x50	BRMETAL	R$ 55,00	R$ 275,00
90	40	UD	Metalao parede 1,20-20x30	BRMETAL	R$ 45,00	R$ 1.800,00
91	15	UD	Metalao parede 1,20-20x20	BRMETAL	R$ 35,00	R$ 525,00
92	10	UD	Metalao parede 1,20-30x30	BRMETAL	R$ 45,00	R$ 450,00
93	10	UD	Metalao parede 1,20-30x40	BRMETAL	R$ 45,00	R$ 450,00
94	50	UD	Ferro redondo ½	COSMETAL	R$ 35,00	R$ 1.750,00
95	50	UD	Ferro redondo3/8	COSMETAL	R$ 22,00	R$ 1.100,00
96	50	UD	Ferro redondo 5/16	COSMETAL	R$ 18,00	R$ 900,00
97	50	UD	Ferro redondo ¼	COSMETAL	R$ 12,00	R$ 600,00
98	50	UD	Ferro chato 4mm 2.1/2	COSMETAL	R$ 75,00	R$ 3.750,00
101	50	UD	Ferro chato 4mm 3/4x1/8	COSMETAL	R$ 16,00	R$ 800,00

103	50	UD	Ferro chato 4mm 1/2x1/8	COSMETAL	R$ 17,00	R$ 850,00
104	25	UD	Cantoneira 1/8x2´´	COSMETAL	R$ 90,00	R$ 2.250,00
105	25	UD	Cantoneira 1/8x1.1/2	COSMETAL	R$ 70,00	R$ 1.750,00
107	45	UD	Cantoneira 1/8x7/8	COSMETAL	R$ 40,00	R$ 1.800,00
109	25	UD	Cantoneira 1/8x5/8	COSMETAL	R$ 23,00	R$ 575,00
110	20	UD	Roldana em nylon 2 1/2" c/ bucha e parafuso	VONDER	R$ 17,00	R$ 340,00
111	15	UD	Roldana em nylon 3" c/ bucha e parafuso	VONDER	R$ 24,00	R$ 360,00
113	100	UD	Abraçadeira 1/2"	VONDER	R$ 3,00	R$ 300,00
114	2	UD	Escada em aluminio 05 degraus	ALUMASA	R$ 93,00	R$ 186,00
115	2	UD	Escada em aluminio 08 degraus	ALUMASA	R$ 117,00	R$ 234,00
116	50	UD	Massa corrida pva barrica 25 kg	TECHPLUS	R$ 33,90	R$ 1.695,00
118	1000	UD	Fixador p/ cal de pintura 150ml	FIXACAL	R$ 0,80	R$ 800,00
120	20	UD	Lamina p/ roçadeira makita rbc 412u	MAKITA	R$ 33,00	R$ 660,00
121	10	UD	Tanque em plastico 34 litros branco	VONDER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
TOTAL						R$ 78.956,50

VALOR: R$ 78.956,50 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:7D8A6A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

1. PREÂMBULO:

1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, **TORNAR PÚBLICO** que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Limpeza das Caixas d'água,** da Sede da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 2020/03/1770 e anexos, em conformidade com o contido da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital, com as seguintes características:

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designados por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ **ÀS 9:00H DO DIA 01/10/2020**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA **ÀS 10:00H DO DIA 01/10/2020**

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico para Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Limpeza das Caixas d'água , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Mantendo em pleno funcionamento o local de trabalho sem a presença indesejável de insetos e pragas e assegurar adequada higiene dos reservatórios de água afim de possibilitar o bom funcionamento e preservar a integridade da saúde dos servidores e usuários da Autarquia.

2.2 A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.2.1 A licitação será de apenas 01 (um) lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.3 A escolha do critério de julgamento como sendo o valor do **lote** deve-se ao fato de vários serviços estarem associados e, desta forma, deverão ser realizados pelo mesmo contratado.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R$ 8.572,00 (Oito Mil, quinhentos e setenta e dois reais), para o quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximo por LOTE , conforme descrito na tabela abaixo constante:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Um	Valor Total
01	**Desinsetização e desratização** com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas partes interna e externa da Sede da Paranaguá Previdência, em quatro etapas, a cada 03 (três) meses. (Quatro vezes no ano). Metragem do prédio 713,70 m2 de área construída, e 1.185,00 m2 de área total do terreno.	**04**	**1.721,25**	**6.885,00**
02	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, 1 (uma) cisterna de **500L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).	**03**	**145,00**	**435,00**
03	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, **2 (duas)** de **1000L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).	**03**	**417,33**	**1.252,00**

3.3. A competição se dará por menor preço POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA -25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.82.02

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

4.2**.** Não serão reconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, no horário das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.com.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal.

5.3.1 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Reunidos sob forma de consórcio;

d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

h) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7**.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8**.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem.

7.10.1 quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ME E EPP :
9.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital.

9.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei
Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 01/10/2020, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das 10:00 horas do dia 01/10/2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, A/C DA SENHORA PREGOEIRA.**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

14.3. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.4. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Paranaguá Previdência.

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS:

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.5.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.5.1.1 Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;

17.5.1.2 Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração ou contrato consolidado, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

17.5.1.3. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

17.5.1.4. Documento de identificação (cédula de identidade obrigatoriamente) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

17.5.2 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.5.2.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, as quais deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

17.5.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

17.5.2.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:
a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

17.5.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo XII, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante
LG
= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GE
= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

17.5.2.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:
(LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo (GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)
1,0 (um vírgula zero)
0,5 (zero vírgula cinquenta)

17.5.2.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.

17.5.2.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

17.5.2.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

17.5.2.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93.

17.5.2.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

17.5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.5.3.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com CNAE- Cadastro Nacional de Atividade Econômica compatível com o objeto ora contratado.

17.5.3.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

17.5.3.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

17.5.3.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda.

17.5.3.5. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.6.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.6.5 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.6.6 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.7. Documentação complementar:

17.7.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.7.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

17.7.6 É facultado às PROPONENTES realizar VISITA TÉCNICA ao local, obtendo Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto às Paranaguá Previdência, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, obtendo toda a informação necessária à elaboração da proposta, conforme **Anexo III.**

17.7.7. A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória;

17.8. Qualificação Técnica:

17.8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já ter realizado os serviços da natureza do objeto da presente licitação, com características técnicas, informando sempre que possível, prazos, quantidade, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

17.8.2. Conforme Decisão Normativa nº 067/200, art. 2º – Todo serviço de desinsetização, desratização ou similar somente será executado sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, de acordo com as atividades discriminadas na Resolução nº 218, de 29/06/1973, do CONFEA.

17.8.3. Alvará de Licença e funcionamento, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto.

17.8.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e praga urbanas, desinsetização, desratização e similares.

17.8.5. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ás atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

17.8.6. De acordo com a Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções ás atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico - veterinário e químico.
17.8.7. Licença sanitária da ANVISA e licença de operação – LO: resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

17.8.8. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DO PRODUTO:

20.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Paranaguá Previdência, sempre em datas fixadas (agendadas) conforme conveniência da AUTARQUIA, a qual encaminhará autorização dos serviços com antecedência mínima;

20.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização para a Execução por parte da Contratante.

20.3 Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

20.4 Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Paranaguá Estado do Paraná, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

20.5 A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA ou CAU, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

20.6. A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

20.7. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

20.8. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio à fornecimento/serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

20.9. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, Guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

20.10. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

20.11. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

20.12. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

20.13. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

20.14. A locomoção até o local de realização dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

20.15. Qualquer acidente ou dano causado em decorrência da prestação do serviço solicitado é de responsabilidade da Contratada.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

21.1. O Instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Paranaguá, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21.2. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.3. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.4. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.

21.5. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.6. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.7. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.

21.8. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22. GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após serviço efetuado, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

25.1. Fica assegurado a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.2. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

26.3. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;

26.4. Fornecer todo o material químico e demais insumos necessários, assim como possuir ferramentas e equipamento para prestação do serviço;

26.5. Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade;

26.6. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho: Engenheiro Agrônomo, Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico.

26.7. Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;

26.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

26.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;

26.10. Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

26.11 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

26.12 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

26.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.15 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

26.16 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

26.17. Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendido também material empregado;

26.18 Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, e informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

26.19 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.

26.20 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

26.21 Todos os materiais, e equipamentos a serem utilizados no(s) serviços e/ou no fornecimento, serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

26.22 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

26.23 A Autarquia não se responsabiliza por furtos ou roubos de equipamentos e materiais da contratada utilizados no serviço prestado.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado o qual poderá recusar os serviços nos seguintes casos: a) Quando entregues com avarias não observadas no ato do recebimento por parte da empresa; e b) Quando apresentarem qualquer defeito motivado pelo uso de produtos de limpeza incompatíveis com o tipo de tecido e/ou especificações dos materiais que são objetos deste Termo,

27.2 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

27.3 Comunicar, por escrito, à contratada a não efetuação do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

27.5. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

27.6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela Contratada é suficiente e competente
para que o serviço tenha desempenho favorável;

27.7 Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes de cada pagamento.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia, a Paranaguá Previdência poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

30.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.7. É facultado a Pregoeira (o) ou à autoridade a ela (e) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela (o) Pregoeira (o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitacoes-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço e telefone, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o) com base na legislação vigente.

31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranaguaprev.com.br e www.licitacoes-e.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

32. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo IX – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Materiais , Equipamentos e Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Capacidade econômica Financeira

Paranaguá, 16 de Setembro de 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
1. OBJETO

1.1. Contratação, de empresa para execução de serviço de dedetização, desratização e limpeza de Caixa d´Água, na Sede da Autarquia Paranaguá Previdência.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento o local de trabalho sem a presença indesejável de insetos e pragas e assegurar adequada higiene dos reservatórios de água faz-se imprescindível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpezas das caixas d´águas a fim de possibilitar o bom funcionamento e execução das atividades da Autarquia e preservar a integridade da saúde dos servidores e usuários. As quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades para o período de aproximadamente doze meses.

ITEM	Qdt Serviço Anual	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	04	**Desinsetização e desratização** com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas partes interna e externa da Sede da Paranaguá Previdência, em quatro etapas, a cada 03 (três) meses. (Quatro vezes no ano). Metragem do prédio 713,70 m2 de área construída, e 1.185,00 m2 de área total do terreno.
2	03	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, 1 (uma) cisterna de **500L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).
3	03	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, **2 (duas)** de **1000L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).

- Com emissão de certificado de dedetização, desratização e limpeza das caixas d´água.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
3.1. Prazo de vigência será de 12 (doze) meses da assinatura, com a possibilidade de prorrogação conforme previsão do art. 57 da Lei 8666/93.

4. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL
4.1. Não será exigido.

5. INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO
5.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados pelos servidores: para o acompanhamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, por etapas de serviços concluídas, conforme descrição, neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo responsável, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 05 (cinco) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto, constantes na proposta de preços do FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da contratação. Em caso de divergência entre o objeto da contratação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
6.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
8.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
8.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS/SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no termo de referência.
8.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
8.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
8.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
8.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS/SERVIÇOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
8.10. A entrega do(s) produto(s) /serviço (s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Paranaguá Previdência, a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, deverá MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
8.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
9.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
9.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
9.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. Deverá ser julgada pelo menor preço total.
11.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

12. SANÇÕES
12.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório.

13. DA PROPOSTA
13.1 Discriminação dos serviços na proposta:

ITEM	Qdt Serviço Anual	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
1	04	**Desinsetização e desratização** com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas partes interna e externa da Sede da Paranaguá Previdência, em quatro etapas, a cada 03 (três) meses. (Quatro vezes no ano). Metragem do prédio 713,70 m2 de área construída, e 1.185,00 m2 de área total do terreno.		
2	03	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, 1 (uma) cisterna de **500L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).		
3	03	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, **2 (duas)** de **1000L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).		

Valor total da Proposta: R$ _____

Validade das Propostas: 90 Dias

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS D´ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS.*

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado a **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.542.807/0001-68, com sede na Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **ADRIANA MAIA ALBINI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14277557-3 – SSP/PR, cadastrada no CPF/MF. nº 844.848.299-91, residente e domiciliada nesta Cidade, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 211, de 13 de Fevereiro de 2017; e de outro lado a empresa **IXXXXXXXXXXX**, nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na Cidade de XXXXX/XX, CEP XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua proprietária Senhora XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX – SSP/PR, cadastrado no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Cidade de XXXXXXXXX-XX; resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento se refere à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d´água**, conforme especificados no presente contrato, atendendo às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência, conforme disposições previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2020/03/1770.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Serviços serão prestados pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE descritas neste contrato.
Para a prestação dos Serviços, a CONTRATADA deverá seguir, estritamente, o cronograma de prazos ajustado junto ao CONTRATANTE; fornecer todo o ferramental necessário; e utilizar mão de obra especializada, exigindo o empenho necessário para atingir o objeto contratual com eficácia e qualidade.
A CONTRATADA tem por objetivo em seu escopo de trabalho executar os seguintes serviços:

Item	**Descrição**	**Quantidade**
01	**Desinsetização e desratização** com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas partes interna e externa da Sede da Paranaguá Previdência, em quatro etapas, a cada 03 (três) meses. (Quatro vezes no ano). Metragem do prédio 713,70 m2 de área construída, e 1.185,00 m2 de área total do terreno.	04
02	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, 1 (uma) cisterna de **500L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).	03
03	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, **2 (duas)** de **1000L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).	03

Agenda de prestação dos Serviços: A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**PERIODICIDADE**	**DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Desinsetização e Desratização	XXX	XXX
Limpeza de Caixas d´Água	XXX	XXX
Desinsetização e Desratização	XXX	XXX
Limpeza de Caixas d´Água	XXX	XXX

Desinsetização e Desratização	XXX	XXX
Limpeza de Caixas d´Água	XXX	XXX
Desinsetização e Desratização	XXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor global da contratação para execução dos serviços, objeto deste Contrato é de R$ X.XXX,XX (XXXXXXXX), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Contratante, aprovado para o exercício de 20xx, no elemento de despesa inserido na rubrica (2501092720010223533XXXXXXXX "XXXX – Atividades Administrativas e Financeiras da Paranaguá Previdência", na despesa "X.X.90.XX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" e " 8202 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos" fonte 040 – Regime Próprio de Previdência Social".

As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Paranaguá Previdência, efetuando, caso houver, a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a conclusão dos serviços, de acordo com os períodos descritos na Agenda de Prestação de Serviços, no item 2.4.

Dos pagamentos devidos à Contratada, a Contratante poderá deduzir:
Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas em função deste contrato;
Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos da Contratada a bens e serviços da Contratante; e
Quaisquer outros débitos da Contratada para com a Contratante, independente de origem ou natureza.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade aplicada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, desde a data referida no caput desta cláusula, e desde que atendidas às condições das Cláusulas 6.2 e 6.3, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor.

O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da contratação que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhado dos seguintes documentos:
(Certidão Negativa da Receita Federal) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
(Certidão negativa FGTS) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
(Certidão Negativa Estadual) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
(Certidão Negativa Municipal) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da contratada, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
(Certidão Negativa Trabalhista) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Manter atualizados seus dados cadastrais na Paranaguá Previdência;
Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do presente contrato.
Cumprir fielmente as obrigações assumidas;
Comunicar a Paranaguá Previdência, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
Submeter à Paranaguá Previdência qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da utilização de seus produtos, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
Responsabilizar-se pelos danos diretos e indiretos à contratante decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
Atender às solicitações emitidas pela Paranaguá Previdência quanto ao fornecimento de informações e/ou documentos;

Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste contrato, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras futuras;
Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;
Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo presentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico;
Qualquer acidente ou dano causado em decorrência da prestação do serviço solicitado
é de responsabilidade da Contratada.
18 . Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada;
Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços objeto deste contrato, bem como definir e homologar suas rotinas;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;
Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas no cumprimento do contrato;
Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Registrar e oficializar a contratada, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela contratada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores às definidas neste contrato;
Glosar, em parte ou integral, o pagamento de serviços não aprovados pela Paranaguá Previdência e aplicar as respectivas penalidades;
Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
São motivos para a rescisão do presente contrato:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato.
Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
O atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
A subcontratação, total ou parcial de seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste contrato.
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores.
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8666/93.
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO
O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de sua vigência, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, contados da data de apresentação da proposta. Na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços AP Consumidor Amplo – IPCA/IBGE será efetuado como base.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Contratada arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes das ações que a Contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso dos serviços prestados por força do contrato violarem direitos de terceiros.
Todas as alterações que se fizerem necessárias e não ferirem ao presente Contrato, bem como a legislação pertinente será registrado por intermédio da lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo ato presente, abaixo identificadas e assinadas.

Paranaguá-PR, xx de xxxx de 2020.

_____
XXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
Xxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência
Empresa:____ ___ Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: _____CNPJ: _____
Endereço:____ ____E-mail:____ ___Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº xxx/2020.
Proponho executar o item abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelo preço discriminado, asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

Prazo de validade da Proposta 90 dias

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	**Desinsetização e desratização** com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas partes interna e externa da Sede da Paranaguá Previdência, em quatro etapas, a cada 03 (três) meses. (Quatro vezes no ano). Metragem do prédio 713,70 m2 de área construída, e 1.185,00 m2 de área total do terreno.	04		
02	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, 1 (uma) cisterna de **500L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).	03		
03	Serviço de **limpeza e desinfecção de Caixa d´água**, **2 (duas)** de **1000L**, em três etapas, a cada 04 (quatro) meses. (Três vezes no ano).	03		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$
VALOR POR EXTENSO (_____)

Observações:
Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 2020

Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____DATA DE EXPEDIÇÃO_____/_____/_____, ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____ _____

Cidade, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019
(PROCESSO N° 2019/00/0000)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A empresa _____,representada pelo Sr. _____,CPF Nº _____ R.G. Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar os serviços no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 0XX/2020 e seus Anexos.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:_____
R.G.:_____
Cargo:_____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua_____ ____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Paranaguá Previdencia

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA***
Declaro, na qualidade de representante legal da empresa, _____, CNPJ___, Fone_____, Fax_____, correio eletrônico_____, ter pleno conhecimento dos locais de execução do objeto da licitação de n. 00x/20xx, e que estou ciente das condições dessa licitação e executarei os serviços de acordo com as especificações fornecidas neste edital que alocarei todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários: que tomarei todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar impacto sobre meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos , bem como tomei conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cidade, _____de _____de 2020.

Nome completo:_____
Título Profissional:_____
N° do Registro Profissional: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2020/03/1770)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão n° 00/2020.

Declaramos que as demonstrações anexadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 00/2018, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:
Tipo de Índice – Fórmula Valor em Reais Índice
LC = AC / PC
LG = (AC + RLP) / (PC +PNC)
GE = (PC + PNC)/AT
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente PNC = Passivo não circulante
PC = Passivo Circulante GE = Grau de Endividamento
LG= Liquidez Geral AT= Ativo Permanente
Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50(zero vírgula cinquenta), será inabilitada.
Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ____ de 2020.

_____ _____
Representante Legal
(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC n° e assinatura)

_____ _____
Contador
(assinatura do contador) (nome, RG, CRC n° e assinatura)

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D2A4C492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.609/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(143)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	41.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(308)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	20.000,00
TOTAL		**61.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00

TOTAL 61.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17de Setembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E3FF2A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.769, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**678.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-678.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	**Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica**	**270.000,00**
2.210	**Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná**	**408.000,00**
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**-22.000,00**
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**	**-23.000,00**
2.115	**Manutenção dos Serviços de Transporte e Frota de Veículos**	**-31.000,00**
2.210	**Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná**	**-408.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs**	**-20.000,00**
2.355	**Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar**	**-124.000,00**
2.388	**Manutenção das Atividades da Saúde**	**-50.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.1.71.70 – 303 (1180)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	408.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 303 (1332)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	270.000,00
TOTAL		**678.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.1.71.70 – 303 (1181)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	-408.000,00

2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.3.90.93 – 303 (1218)	Indenizações e Restituições	-5.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.14 – 303 (1210)	Diárias – Pessoal Civil	-6.000,00
3.3.90.33 – 303 (1212)	Passagens e Despesas Com Locomoção	-10.000,00
3.3.90.93 – 303 (1218)	Indenizações e Restituições	-6.000,00
Subtotal		**-22.000,00**

2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.33 – 303 (1229)	Passagens e Despesas Com Locomoção	-5.000,00
3.3.90.93 – 303 (1233)	Indenizações e Restituições	-3.000,00
4.4.90.52 – 303 (1234)	Equipamentos e Material Permanente	-15.000,00
Subtotal		**-23.000,00**

2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 303 (1263)	Outros serviços de terceiros – PJ	-139.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos Serviços de Transporte e Frota de Veículos	
3.3.90.33 – 303 (1358)	Passagens e Despesas Com Locomoção	-6.000,00
3.3.90.93 – 303 (1360)	Indenizações e Restituições	-25.000,00
Subtotal		**-31.000,00**

2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.50.43 – 303 (1367)	Subvenções Sociais	-25.000,00
3.3.90.33 – 303 (1370)	Passagens e Despesas Com Locomoção	-5.000,00
3.3.90.93 – 303 (1374)	Indenizações e Restituições	-20.000,00
Subtotal		**-50.000,00**
Total		**-678.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7BA9F6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 256/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 254/2020, SENDO CONSIDERADOS:

MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	**Nome**	**Resultado**
01	MAYSA YOKO MURAI	APTA
02	CAROLINE HANINEC IAKUCH VIEIRA	FINAL DE LISTA
03	ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	APTA
04	LUIZA MARIN	APTA
05	RAFAELLA RAISSA CIELASK DE OLIVEIRA	APTA
06	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	APTO
07	PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	APTA

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	**Nome**	**Resultado**
01	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	APTA
02	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	AUSENTE
03	PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	DESISTENTE

FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS

Classif.	**Nome**	**Resultado**
01	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	APTA
02	FABILEY DE WITE DIOGO	APTO

FARMACÊUTICO 40 HORAS

Classif.	**Nome**	**Resultado**
01	MARIA LUIZA MAZETTO BEZERRA	APTA
02	LOECI NARDELLI GOES	APTA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	ROSANI APARECIDA PRESTES HENRIQUE	APTA
02	DENIZE MATHIAS BECKER	APTA
03	KELLY CRISTINE BISCOTTO PINTO	APTA
04	ALCEMIR ANDRADE DE SOUZA	APTO
05	GELSON TILLWITZ DOS SANTOS	APTO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	CLAUDINEI MARTINS BECKER	APTO
02	ISABEL DA SILVA	APTA
03	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	FINAL DE LISTA
04	RITA CORADIN	APTA
05	LUCIA DE FATIMA QUINOR DA SILVA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2D5CA6FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.228.329,00	387.971.728,67	52.134.715,03	13,44	183.868.424,77	47,39	204.103.303,90
RECEITAS CORRENTES	245.226.329,00	274.773.492,59	45.570.295,79	16,58	159.576.889,46	58,08	115.196.603,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.110.000,00	42.110.000,00	7.319.398,87	17,38	28.737.418,76	68,24	13.372.581,24
Impostos	30.700.000,00	30.700.000,00	5.082.582,26	16,56	21.035.534,06	68,52	9.664.465,94
Taxas	11.410.000,00	11.410.000,00	2.236.816,61	19,6	7.701.884,70	67,5	3.708.115,30
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	1.323.413,13	18,91	5.138.473,55	73,41	1.861.526,45
Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0	0,00
Contribuições Econômicas	0	0	0	0	0	0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0	0	0	0	0	0	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.323.413,13	18,91	5.138.473,55	73,41	1.861.526,45
RECEITA PATRIMONIAL	22.873.829,00	26.335.282,59	296.784,78	1,13	1.109.443,97	4,21	25.225.838,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0	0	0	0	0	0	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	3.661.453,59	78.936,99	2,16	472.991,83	12,92	3.188.461,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.360.000,00	1.360.000,00	217.847,79	16,02	636.452,14	46,8	723.547,86
Exploração de Recursos Naturais	21.313.829,00	21.313.829,00	0	0	0	0	21.313.829,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0	0	0	0	0	0	0,00
Cessão de Direitos	0	0	0	0	0	0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500	500	0	0	0	0	500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0	0	0	0	0	0	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0	0	0	0	0	0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0	0	0	0	0	0	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0	0	0	0	0	0	0,00
Outros Serviços	500	500	0	0	0	0	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.242.000,00	199.327.710,00	36.456.844,91	18,29	124.369.379,23	62,39	74.958.330,77
Transferências da União e de suas Entidades	63.021.000,00	87.230.210,00	20.784.560,20	23,83	57.530.152,77	65,95	29.700.057,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.221.000,00	64.097.500,00	8.414.639,42	13,13	36.343.557,34	56,7	27.753.942,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000.000,00	48.000.000,00	7.257.645,29	15,12	30.495.669,12	63,53	17.504.330,88
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0	0	0	0	0	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	173.854,10	0	222.173,95	0	-222.173,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0	0	0	0	0	0	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0	0	0	0	0	0	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0	0	0	0	0	0	0,00
Demais Receitas Correntes	0	0	173.854,10	0	222.173,95	0	-222.173,95
RECEITAS DE CAPITAL	79.002.000,00	113.198.236,08	6.564.419,24	5,8	24.291.535,31	21,46	88.906.700,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.850.000,00	103.850.000,00	5.243.746,63	5,05	21.351.532,24	20,56	82.498.467,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	78.850.000,00	103.850.000,00	5.243.746,63	5,05	21.351.532,24	20,56	82.498.467,76
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	0	0	0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	0	0	0	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	152.000,00	9.348.236,08	1.320.672,61	14,13	2.940.003,07	31,45	6.408.233,01
Transferências da União e de suas Entidades	77.000,00	1.186.800,00	192.575,00	16,23	817.543,41	68,89	369.256,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.000,00	8.161.436,08	1.128.097,61	13,82	2.122.459,66	26,01	6.038.976,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0	0	0	0	0	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0	0	0	0	0	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0,00
Integralização do Capital Social	0	0	0	0	0	0	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0	0	0	0	0	0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0	0	0	0	0	0	0,00
Demais Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0	0	0	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	324.228.329,00	387.971.728,67	52.134.715,03	13,44	183.868.424,77	47,39	204.103.303,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	0	0	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0,00
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0,00
Contratual	0	0	0	0	0	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0,00
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0,00
Contratual	0	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	324.228.329,00	387.971.728,67	52.134.715,03	13,44	183.868.424,77	47,39	204.103.303,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	324.228.329,00	387.971.728,67	52.134.715,03	13,44	183.868.424,77	47,39	204.103.303,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	43.561.691,19	-	-	43.561.691,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0	0	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	43.561.691,19	-	-	43.561.691,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.000.201,00	403.189.588,82	45.449.573,13	183.756.406,54	219.433.182,28	41.507.253,36	141.620.717,25	261.568.871,57	139.542.317,19
DESPESAS CORRENTES	209.232.501,00	246.106.088,59	36.144.656,26	141.655.049,70	104.451.038,89	34.465.964,70	122.446.437,38	123.659.651,21	120.709.683,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.079.423,00	127.919.319,96	21.390.176,43	72.642.241,81	55.277.078,15	21.390.176,43	72.642.241,81	55.277.078,15	72.548.363,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.401.000,00	3.401.000,00	237.823,45	2.083.864,11	1.317.135,89	237.823,45	2.081.727,38	1.319.272,62	2.081.727,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.752.078,00	114.785.768,63	14.516.656,38	66.928.943,78	47.856.824,85	12.837.964,82	47.722.468,19	67.063.300,44	46.079.591,86
Transferências a Municípios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Despesas Correntes	96.752.078,00	114.785.768,63	14.516.656,38	66.928.943,78	47.856.824,85	12.837.964,82	47.722.468,19	67.063.300,44	46.079.591,86
DESPESAS DE CAPITAL	88.267.700,00	155.583.500,23	9.304.916,87	42.101.356,84	113.482.143,39	7.041.288,66	19.174.279,87	136.409.220,36	18.832.634,19
INVESTIMENTOS	83.758.700,00	151.074.500,23	9.047.838,30	39.773.101,68	111.301.398,55	6.784.210,09	16.846.024,71	134.228.475,52	16.504.379,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.509.000,00	4.509.000,00	257.078,57	2.328.255,16	2.180.744,84	257.078,57	2.328.255,16	2.180.744,84	2.328.255,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0	0	1.500.000,00	0	0	1.500.000,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.645.128,00	17.760.831,04	3.393.285,68	8.581.754,23	9.179.076,81	3.393.285,68	8.581.754,23	9.179.076,81	7.693.099,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.645.329,00	420.950.419,86	48.842.858,81	192.338.160,77	228.612.259,09	44.900.539,04	150.202.471,48	270.747.948,38	147.235.416,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	313.645.329,00	420.950.419,86	48.842.858,81	192.338.160,77	228.612.259,09	44.900.539,04	150.202.471,48	270.747.948,38	147.235.416,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0	-	-	33.665.953,29	-	36.633.008,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	313.645.329,00	420.950.419,86	48.842.858,81	192.338.160,77	-	44.900.539,04	183.868.424,77	-	183.868.424,77
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.645.128,00	17.760.831,04	3.393.285,68	8.581.754,23	9.179.076,81	3.393.285,68	8.581.754,23	9.179.076,81	7.693.099,06
DESPESAS CORRENTES	14.645.128,00	17.760.831,04	3.393.285,68	8.581.754,23	9.179.076,81	3.393.285,68	8.581.754,23	9.179.076,81	7.693.099,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.245.128,00	13.130.831,04	1.893.204,46	7.081.673,01	6.049.158,03	1.893.204,46	7.081.673,01	6.049.158,03	6.193.017,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.400.000,00	4.630.000,00	1.500.081,22	1.500.081,22	3.129.918,78	1.500.081,22	1.500.081,22	3.129.918,78	1.500.081,22

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6B49740F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO (b)	% (b/total b)		NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	299.000.201,00	403.189.588,82	45.449.573,13	183.756.406,54	95,54	219.433.182,28	41.507.253,36	141.620.717,25	94,29	261.568.871,57
ADMINISTRAÇÃO	28.442.150,00	34.210.179,79	2.653.652,68	12.302.484,23	6,4	21.907.695,56	3.019.983,75	10.613.565,94	7,07	23.596.613,85
Administração Geral	20.326.150,00	24.053.135,95	1.583.114,93	8.299.670,11	4,32	15.753.465,84	2.097.512,62	7.159.790,38	4,77	16.893.345,57
Administração Financeira	5.865.000,00	7.442.767,92	885.852,09	3.115.985,28	1,62	4.326.782,64	718.113,68	2.690.818,16	1,79	4.751.949,76
Controle Externo	544.000,00	726.092,88	59.001,01	196.967,91	0,1	529.124,97	59.001,01	196.967,91	0,13	529.124,97
Tecnologia da Informação	500.000,00	420.000,00	0	152.919,61	0,08	267.080,39	20.051,97	80.586,35	0,05	339.413,65
Comunicação Social	1.207.000,00	1.568.183,04	125.684,65	536.941,32	0,28	1.031.241,72	125.304,47	485.403,14	0,32	1.082.779,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.956.679,00	15.063.605,39	1.867.475,01	6.268.692,99	3,26	8.794.912,40	1.289.337,35	4.671.553,43	3,11	10.392.051,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.202.000,00	1.964.594,19	-4.276,55	166.835,18	0,09	1.797.759,01	265,2	164.561,13	0,11	1.800.033,06
Assistência Comunitária	9.754.679,00	13.099.011,20	1.871.751,56	6.101.857,81	3,17	6.997.153,39	1.289.072,15	4.506.992,30	3	8.592.018,90
SAÚDE	48.974.500,00	63.377.121,39	8.554.392,20	34.155.409,66	17,76	29.221.711,73	8.797.039,45	27.821.715,57	18,52	35.555.405,82
Administração Geral	6.081.000,00	11.070.616,18	3.980.662,81	6.844.191,58	3,56	4.226.424,60	2.919.295,88	5.240.218,69	3,49	5.830.397,49
Atenção Básica	14.213.500,00	21.782.092,35	2.942.766,63	11.525.831,36	5,99	10.256.260,99	2.840.207,50	9.209.053,23	6,13	12.573.039,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.721.500,00	24.568.639,92	1.156.733,75	12.209.899,76	6,35	12.358.740,16	2.480.740,82	10.790.798,40	7,18	13.777.841,52
Suporte Profilático e Terapêutico	2.336.500,00	2.500.536,83	93.333,54	1.653.438,33	0,86	847.098,50	107.251,91	991.535,56	0,66	1.509.001,27
Vigilância Sanitária	1.066.500,00	1.713.757,43	161.751,74	1.047.652,18	0,54	666.105,25	192.971,25	761.294,76	0,51	952.462,67
Vigilância Epidemiológica	1.211.500,00	1.376.500,00	163.997,84	631.576,73	0,33	744.923,27	198.922,59	591.895,21	0,39	784.604,79
Alimentação e Nutrição	344.000,00	364.978,68	55.145,89	242.819,72	0,13	122.158,96	57.649,50	236.919,72	0,16	128.058,96
EDUCAÇÃO	70.151.500,00	75.076.038,35	14.072.410,11	52.089.157,01	27,08	22.986.881,34	14.230.719,41	49.756.914,58	33,13	25.319.123,77
Ensino Fundamental	51.568.000,00	57.631.655,41	13.300.410,72	44.698.988,67	23,24	12.932.666,74	13.439.953,03	43.146.048,10	28,73	14.485.607,31
Educação Infantil	13.963.500,00	15.041.382,94	541.081,83	6.088.983,78	3,17	8.952.399,16	574.248,82	5.324.081,92	3,54	9.717.301,02
Educação de Jovens e Adultos	375.000,00	375.000,00	84.155,07	256.441,07	0,13	118.558,93	84.155,07	256.441,07	0,17	118.558,93
Educação Especial	4.245.000,00	2.028.000,00	146.762,49	1.044.743,49	0,54	983.256,51	132.362,49	1.030.343,49	0,69	997.656,51
CULTURA	2.374.000,00	4.282.324,64	357.115,20	1.837.155,93	0,96	2.445.168,71	471.653,32	1.238.679,38	0,82	3.043.645,26
Difusão Cultural	2.374.000,00	4.282.324,64	357.115,20	1.837.155,93	0,96	2.445.168,71	471.653,32	1.238.679,38	0,82	3.043.645,26
URBANISMO	20.205.000,00	30.885.066,31	4.966.789,34	19.183.812,90	9,97	11.701.253,41	3.009.435,04	12.847.960,99	8,55	18.037.105,32
Serviços Urbanos	20.205.000,00	30.885.066,31	4.966.789,34	19.183.812,90	9,97	11.701.253,41	3.009.435,04	12.847.960,99	8,55	18.037.105,32
GESTÃO AMBIENTAL	5.697.000,00	12.190.753,33	1.965.782,80	4.112.473,43	2,14	8.078.279,90	630.888,08	2.375.038,20	1,58	9.815.715,13
Preservação e Conservação Ambiental	5.697.000,00	12.190.753,33	1.965.782,80	4.112.473,43	2,14	8.078.279,90	630.888,08	2.375.038,20	1,58	9.815.715,13
AGRICULTURA	220.440,00	220.440,00	0	59.221,29	0,03	161.218,71	4.980,00	57.268,47	0,04	163.171,53
Abastecimento	220.440,00	220.440,00	0	59.221,29	0,03	161.218,71	4.980,00	57.268,47	0,04	163.171,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.031.932,00	2.644.818,80	343.859,60	1.234.747,84	0,64	1.410.070,96	337.315,31	1.215.025,71	0,81	1.429.793,09
Promoção Comercial	1.868.141,00	2.481.027,80	343.649,19	1.170.194,40	0,61	1.310.833,40	333.725,31	1.150.682,68	0,77	1.330.345,12
Turismo	163.791,00	163.791,00	210,41	64.553,44	0,03	99.237,56	3.590,00	64.343,03	0,04	99.447,97
TRANSPORTE	92.867.000,00	144.572.258,19	9.209.025,25	42.651.537,00	22,18	101.920.721,19	8.235.246,83	21.606.036,97	14,38	122.966.221,22
Transporte Rodoviário	92.867.000,00	144.572.258,19	9.209.025,25	42.651.537,00	22,18	101.920.721,19	8.235.246,83	21.606.036,97	14,38	122.966.221,22
DESPORTO E LAZER	2.273.000,00	3.557.777,25	268.553,85	640.091,72	0,33	2.917.685,53	34.933,22	400.080,78	0,27	3.157.696,47
Desporto Comunitário	2.273.000,00	3.557.777,25	268.553,85	640.091,72	0,33	2.917.685,53	34.933,22	400.080,78	0,27	3.157.696,47
ENCARGOS ESPECIAIS	13.307.000,00	15.609.205,38	1.190.517,09	9.221.622,54	4,79	6.387.582,84	1.445.721,60	9.016.877,23	6	6.592.328,15
Serviço da Dívida Interna	7.910.000,00	7.910.000,00	494.902,02	4.412.119,27	2,29	3.497.880,73	494.902,02	4.409.982,54	2,94	3.500.017,46
Outros Encargos Especiais	5.397.000,00	7.699.205,38	695.615,07	4.809.503,27	2,5	2.889.702,11	950.819,58	4.606.894,69	3,07	3.092.310,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00
Reserva de Contingência geral	1.500.000,00	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.645.128,00	17.760.831,04	3.393.285,68	8.581.754,23	4,46	9.179.076,81	3.393.285,68	8.581.754,23	5,71	9.179.076,81
ADMINISTRAÇÃO	941.000,00	1.399.313,92	108.782,96	421.854,19	0,22	977.459,73	108.782,96	421.854,19	0,28	977.459,73
Administração Geral	588.000,00	890.829,60	74.244,42	282.720,38	0,15	608.109,22	74.244,42	282.720,38	0,19	608.109,22
Administração Financeira	300.000,00	427.779,84	27.362,42	111.039,55	0,06	316.740,29	27.362,42	111.039,55	0,07	316.740,29
Controle Externo	43.000,00	64.190,16	5.547,54	21.689,60	0,01	42.500,56	5.547,54	21.689,60	0,01	42.500,56
Comunicação Social	10.000,00	16.514,32	1.628,58	6.404,66	0	10.109,66	1.628,58	6.404,66	0	10.109,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	540.000,00	578.000,00	75.901,04	295.805,68	0,15	282.194,32	75.901,04	295.805,68	0,2	282.194,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	0	9.947,99	0,01	30.052,01	0	9.947,99	0,01	30.052,01
Assistência Comunitária	500.000,00	538.000,00	75.901,04	285.857,69	0,15	252.142,31	75.901,04	285.857,69	0,19	252.142,31
SAÚDE	2.670.000,00	3.022.000,00	312.990,25	1.230.334,18	0,64	1.791.665,82	312.990,25	1.230.334,18	0,82	1.791.665,82
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	44.195,34	179.430,66	0,09	100.569,34	44.195,34	179.430,66	0,12	100.569,34
Atenção Básica	1.405.000,00	1.747.000,00	163.199,05	629.201,02	0,33	1.117.798,98	163.199,05	629.201,02	0,42	1.117.798,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	795.000,00	770.000,00	76.114,99	308.217,18	0,16	461.782,82	76.114,99	308.217,18	0,21	461.782,82
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	40.000,00	5.216,34	22.696,98	0,01	17.303,02	5.216,34	22.696,98	0,02	17.303,02
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	11.685,40	45.605,49	0,02	54.394,51	11.685,40	45.605,49	0,03	54.394,51
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	12.579,13	45.182,85	0,02	39.817,15	12.579,13	45.182,85	0,03	39.817,15
EDUCAÇÃO	6.162.000,00	6.632.000,00	1.255.098,47	4.584.648,89	2,38	2.047.351,11	1.255.098,47	4.584.648,89	3,05	2.047.351,11
Ensino Fundamental	4.612.000,00	5.082.000,00	1.188.621,06	4.002.769,00	2,08	1.079.231,00	1.188.621,06	4.002.769,00	2,66	1.079.231,00
Educação Infantil	1.320.000,00	1.320.000,00	42.379,78	463.623,69	0,24	856.376,31	42.379,78	463.623,69	0,31	856.376,31
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00	8.628,37	30.413,68	0,02	7.586,32	8.628,37	30.413,68	0,02	7.586,32
Educação Especial	192.000,00	192.000,00	15.469,26	87.842,52	0,05	104.157,48	15.469,26	87.842,52	0,06	104.157,48
CULTURA	95.000,00	192.725,20	22.921,94	65.575,50	0,03	127.149,70	22.921,94	65.575,50	0,04	127.149,70
Difusão Cultural	95.000,00	192.725,20	22.921,94	65.575,50	0,03	127.149,70	22.921,94	65.575,50	0,04	127.149,70
URBANISMO	103.500,00	160.999,84	14.202,56	58.998,63	0,03	102.001,21	14.202,56	58.998,63	0,04	102.001,21
Serviços Urbanos	103.500,00	160.999,84	14.202,56	58.998,63	0,03	102.001,21	14.202,56	58.998,63	0,04	102.001,21
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	342.629,36	35.581,78	131.934,82	0,07	210.694,54	35.581,78	131.934,82	0,09	210.694,54
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	342.629,36	35.581,78	131.934,82	0,07	210.694,54	35.581,78	131.934,82	0,09	210.694,54
AGRICULTURA	8.060,00	8.060,00	0	3.092,11	0	4.967,89	0	3.092,11	0	4.967,89
Abastecimento	8.060,00	8.060,00	0	3.092,11	0	4.967,89	0	3.092,11	0	4.967,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.568,00	171.041,92	17.973,84	65.287,11	0,03	105.754,81	17.973,84	65.287,11	0,04	105.754,81
Promoção Comercial	84.359,00	154.832,92	17.973,84	60.508,51	0,03	94.324,41	17.973,84	60.508,51	0,04	94.324,41
Turismo	16.209,00	16.209,00	0	4.778,60	0	11.430,40	0	4.778,60	0	11.430,40

TRANSPORTE	340.000,00	539.060,80	49.751,62	197.724,28	0,1	341.336,52	49.751,62	197.724,28	0,13	341.336,52
Transporte Rodoviário	340.000,00	539.060,80	49.751,62	197.724,28	0,1	341.336,52	49.751,62	197.724,28	0,13	341.336,52
DESPORTO E LAZER	85.000,00	85.000,00	0	26.417,62	0,01	58.582,38	0	26.417,62	0,02	58.582,38
Desporto Comunitário	85.000,00	85.000,00	0	26.417,62	0,01	58.582,38	0	26.417,62	0,02	58.582,38
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	4.630.000,00	1.500.081,22	1.500.081,22	0,78	3.129.918,78	1.500.081,22	1.500.081,22	1	3.129.918,78
Outros Encargos Especiais	3.400.000,00	4.630.000,00	1.500.081,22	1.500.081,22	0,78	3.129.918,78	1.500.081,22	1.500.081,22	1	3.129.918,78
TOTAL	**313.645.329,00**	**420.950.419,86**	**48.842.858,81**	**192.338.160,77**	**100**	**228.612.259,09**	**44.900.539,04**	**150.202.471,48**	**100**	**270.747.948,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 21m.										

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2DFF61CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	103.850.000,00	21.351.532,24	82.498.467,76
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	155.583.500,23	42.101.356,84	113.482.143,39
Investimentos	151.074.500,23	39.773.101,68	111.301.398,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.509.000,00	2.328.255,16	2.180.744,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	155.583.500,23	42.101.356,84	113.482.143,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**51.733.500,23**	**20.749.824,60**	**30.983.675,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 52m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7190C419

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

	R$ 1,00
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,30	-0,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,30	-0,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,35	0,30	1,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 53m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:273F2FAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2020											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP						SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
										No bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/mai/2020 as 10h e 56m.											
Nota:											

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ADEBC256

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	155.762.563,60	237.946.059,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	155.762.563,60	237.946.059,95	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	34.267.763,99	52.348.133,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	30.840.987,59	47.113.319,87	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2020 as 09h e 07m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3C97BC13

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.700.000,00	30.700.000,00	21.035.534,06	68,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	7.390.037,00	73,9
IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	5.545.140,47	79,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	1.844.896,53	61,5
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.919.319,81	47,98
ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.913.981,54	47,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0	0	5.338,27	0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.300.000,00	9.300.000,00	5.560.353,15	59,79
ISS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.312.145,44	59,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,00	300.000,00	248.207,71	82,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.400.000,00	7.400.000,00	6.165.824,10	83,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.550.000,00	123.550.000,00	72.712.190,85	58,85

Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	30.960.502,89	58,42
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	11.515,79	23,03
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	7.968.086,08	88,53
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	33.270.503,81	55,45
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	501.582,28	50,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	0	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	0	0
Outras	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**154.250.000,00**	**154.250.000,00**	**93.747.724,91**	**60,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZDA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até o Bimestre(e)	% (e/c) *100	Até Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.365.000,00	7.350.000,00	2.181.657,75	29,68	1.911.657,77	26,01	1.907.607,60	25,95
Despesas Correntes	7.365.000,00	7.350.000,00	2.181.657,75	29,68	1.911.657,77	26,01	1.907.607,60	25,95
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.919.000,00	18.209.000,00	10.645.644,62	58,46	9.828.651,97	53,98	9.772.633,78	53,67
Despesas Correntes	16.914.000,00	18.204.000,00	10.645.644,62	58,48	9.828.651,97	53,99	9.772.633,78	53,68
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0	0	0	0	0	0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.106.500,00	2.111.500,00	1.579.819,15	74,82	933.413,44	44,21	930.910,73	44,09
Despesas Correntes	2.106.500,00	2.111.500,00	1.579.819,15	74,82	933.413,44	44,21	930.910,73	44,09
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	961.500,00	1.368.605,86	874.241,45	63,88	761.052,28	55,61	754.818,28	55,15
Despesas Correntes	951.500,00	1.007.264,64	608.509,85	60,41	574.320,68	57,02	568.086,68	56,4
Despesas de Capital	10.000,00	361.341,22	265.731,60	73,54	186.731,60	51,68	186.731,60	51,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	792.500,00	792.500,00	475.238,07	59,97	456.756,75	57,63	452.144,03	57,05
Despesas Correntes	792.500,00	792.500,00	475.238,07	59,97	456.756,75	57,63	452.144,03	57,05
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	320.000,00	320.000,00	238.506,12	74,53	233.506,12	72,97	233.506,12	72,97
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	238.506,12	74,53	233.506,12	72,97	233.506,12	72,97
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.354.000,00	6.942.026,83	3.922.233,26	56,5	3.399.320,54	48,97	3.357.451,31	48,36
Despesas Correntes	6.242.000,00	6.058.509,10	3.147.119,38	51,95	2.955.796,66	48,79	2.922.933,77	48,25
Despesas de Capital	112.000,00	883.517,73	775.113,88	87,73	443.523,88	50,2	434.517,54	49,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.818.500,00**	**37.093.632,69**	**19.917.340,42**	**53.69**	**17.524.358,87**	**47,24**	**17.409.071,85**	**46,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.917.340,42	17.524.358,87	17.409.071,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.316.276,17	2.316.276,17	2.316.276,17
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	5.172,30	0	0
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	86.403,90	86.403,90	86.403,90
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.509.488,05**	**15.121.678,80**	**15.006.391,78**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			14.062.158,74
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII)=(XVI(D OU E)- XVII)[1]			1.059.520,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**16,13**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012]	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra nova)										
Empenho de 2019 (Regra nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	0		0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	0		0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	3.514,85		-3.514,85
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	16.577,54		-16.577,54
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	66.311,51		-66.311,51
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0	86.403,90		-86.403,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.749.000,00	20.230.500,00	12.012.874,02	59,38
Proveniente da União	12.028.000,00	13.228.000,00	10.077.128,87	76,18
Proveniente dos Estados	4.721.000,00	7.002.500,00	1.935.745,15	27,64
Proveniente de Outros Municípios	0	0	0	0
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0	0	0	0

OUTRAS RECEITAS (XXX)					0	15	421,3	2.808,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					**16.749.000,00**	**20.230.515,00**	**12.013.295,32**	**59,38**
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.253.500,00	16.179.092,35	9.973.374,63	61,64	7.926.596,48	48,99	7.789.783,85	48,15
Despesas Correntes	8.253.000,00	15.896.471,67	9.731.367,51	61,22	7.754.009,36	48,78	7.620.019,83	47,94
Despesas de Capital	500	282.620,68	242.007,12	85,63	172.587,12	61,07	169.764,02	60,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.597.500,00	7.129.639,92	1.872.472,32	26,26	1.270.363,61	17,82	1.264.645,61	17,74
Despesas Correntes	7.597.000,00	7.101.082,48	1.844.420,95	25,97	1.242.312,24	17,49	1.236.594,24	17,41
Despesas de Capital	500	28.557,44	28.051,37	98,23	28.051,37	98,23	28.051,37	98,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	235.000,00	429.036,83	96.316,16	22,45	80.819,10	18,84	80.819,10	18,84
Despesas Correntes	156.000,00	306.000,00	95.658,92	31,26	80.161,86	26,2	80.161,86	26,2
Despesas de Capital	79.000,00	123.036,83	657,24	0,53	657,24	0,53	657,24	0,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	205.000,00	445.151,57	219.016,22	49,2	45.847,97	10,3	45.847,97	10,3
Despesas Correntes	145.000,00	208.720,17	32.584,82	15,61	18.416,57	8,82	18.416,57	8,82
Despesas de Capital	60.000,00	236.431,40	186.431,40	78,85	27.431,40	11,6	27.431,40	11,6
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	504.000,00	669.000,00	201.521,51	30,12	180.321,31	26,95	178.501,31	26,68
Despesas Correntes	504.000,00	669.000,00	201.521,51	30,12	180.321,31	26,95	178.501,31	26,68
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.000,00	44.978,68	4.313,60	9,59	3.413,60	7,59	3.413,60	7,59
Despesas Correntes	16.000,00	35.000,00	2.343,60	6,7	2.343,60	6,7	2.343,60	6,7
Despesas de Capital	8.000,00	9.978,68	1.970,00	19,74	1.070,00	10,72	1.070,00	10,72
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.000,00	4.408.589,35	3.101.388,98	70,35	2.020.328,81	45,83	983.493,64	22,31
Despesas Correntes	3.000,00	3.839.589,35	3.101.388,98	80,77	2.020.328,81	52,62	983.493,64	25,61
Despesas de Capital	4.000,00	569.000,00	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +XXXVIII)	**16.826.000,00**	**29.305.488,70**	**15.468.403,42**	52,78	**11.527.690,88**	39,34	**10.346.505,08**	35,31
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.618.500,00	23.529.092,35	12.155.032,38	51,66	9.838.254,25	41,81	9.697.391,45	41,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.516.500,00	25.338.639,92	12.518.116,94	49,4	11.099.015,58	43,8	11.037.279,39	43,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	2.341.500,00	2.540.536,83	1.676.135,31	65,98	1.014.232,54	39,92	1.011.729,83	39,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.166.500,00	1.813.757,43	1.093.257,67	60,28	806.900,25	44,49	800.666,25	44,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.500,00	1.461.500,00	676.759,58	46,31	637.078,06	43,59	630.645,34	43,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	344.000,00	364.978,68	242.819,72	66,53	236.919,72	64,91	236.919,72	64,91
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.361.000,00	11.350.616,18	7.023.622,24	61,88	5.419.649,35	47,75	4.340.944,95	38,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**51.644.500,00**	**66.399.121,39**	**35.385.743,84**	**53,29**	**29.052.049,75**	**43,75**	**27.755.576,93**	**41,8**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	16.826.000,00	29.305.488,70	15.468.403,42	52,78	11.527.690,88	39,34	10.346.505,08	35,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**34.818.500,00**	**37.093.632,69**	**19.917.340,42**	**53,69**	**17.524.358,87**	**47,24**	**17.409.071,85**	**46,93**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 54m.								

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:73DAAC5F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	273.413.492,59	158.940.437,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.110.000,00	28.737.418,76
IPTU	10.000.000,00	7.390.037,00
ISS	9.300.000,00	5.560.353,15
ITBI	4.000.000,00	1.919.319,81
IRRF	7.400.000,00	6.165.824,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.410.000,00	7.701.884,70
Contribuições	7.000.000,00	5.138.473,55

Receita Patrimonial	24.975.282,59	472.991,83
Aplicações Financeiras (II)	3.661.453,59	472.991,83
Outras Receitas Patrimoniais	21.313.829,00	0,00
Transferências Correntes	199.327.710,00	124.369.379,23
Cota-Parte do FPM	42.400.000,00	24.768.402,53
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	26.616.403,19
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	6.374.468,40
Cota-Parte do ITR	40.000,00	9.212,71
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	401.265,69
Transferências do FUNDEB	48.000.000,00	30.495.669,12
Outras Transferências Correntes	52.487.710,00	35.703.957,59
Demais Receitas Correntes	500,00	222.173,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500,00	222.173,95
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	269.752.039,00	158.467.445,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	113.198.236,08	24.291.535,31
Operações de Crédito (VI)	103.850.000,00	21.351.532,24
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.348.236,08	2.940.003,07
Convênios	1.109.500,00	515.587,40
Outras Transferências de Capital	8.238.736,08	2.424.415,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.348.236,08	2.940.003,07
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	279.100.275,08	161.407.448,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	246.106.088,59	141.655.049,70	122.446.437,38	120.709.683,00	1.016.764,44	4.332.971,40	4.278.803,58
Pessoal e Encargos Sociais	127.919.319,96	72.642.241,81	72.642.241,81	72.548.363,76	976.634,89	0	0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.401.000,00	2.083.864,11	2.081.727,38	2.081.727,38	0	0	0
Outras Despesas Correntes	114.785.768,63	66.928.943,78	47.722.468,19	46.079.591,86	40.129,55	4.332.971,40	4.278.803,58
Transferências Constitucionais e Legais	21.656.736,81	13.611.794,34	10.386.031,92	9.323.846,75	3.200,00	424.156,87	424.156,87
Demais Despesas Correntes	93.129.031,82	53.317.149,44	37.336.436,27	36.755.745,11	36.929,55	3.908.814,53	3.854.646,71
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	242.705.088,59	139.571.185,59	120.364.710,00	118.627.955,62	1.016.764,44	4.332.971,40	4.278.803,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	155.583.500,23	42.101.356,84	19.174.279,87	18.832.634,19	86.554,53	20.067.862,17	20.043.510,65
Investimentos	151.074.500,23	39.773.101,68	16.846.024,71	16.504.379,03	86.554,53	20.067.862,17	20.043.510,65
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	4.509.000,00	2.328.255,16	2.328.255,16	2.328.255,16	0	0	0
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	151.074.500,23	39.773.101,68	16.846.024,71	16.504.379,03	86.554,53	20.067.862,17	20.043.510,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**395.279.588,82**	**179.344.287,27**	**137.210.734,71**	**135.132.334,65**	**1.103.318,97**	**24.400.833,57**	**24.322.314,23**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**849.480,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	472.991,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.081.727,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-759.254,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	54.512.103,10	76.025.127,32
DEDUÇÕES (XXIX)	55.272.792,17	60.953.921,01
Disponibilidade de Caixa	55.272.792,17	59.348.781,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.322.353,35	62.626.007,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.049.561,18	3.277.225,91
Demais Haveres Financeiros	0	1.605.139,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-760.689,07	15.071.206,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-15.831.895,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-227.664,73

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.464.953,60
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	9.380.022,21
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-759.254,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**849.480,71**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.561.691,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	43.561.691,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 31m.	

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EBF9601F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	324.228.329,00
Previsão Atualizada	387.971.728,67
Receitas Realizadas	183.868.424,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.561.691,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	313.645.329,00
Dotação Atualizada	420.950.419,86
Despesas Empenhadas	192.338.160,77
Despesas Liquidadas	150.202.471,48
Despesas Pagas	147.235.416,25
Superávit Orçamentário	33.665.953,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	192.338.160,77
Despesas Liquidadas	150.202.471,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	237.946.321,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	237.946.321,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	237.946.321,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-759.254,84	0,00
Resultado Primário	0,00	849.480,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.049.561,18	1.046.929,98	1.839.909,59	162.721,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.932.620,44	1.387.914,98	24.322.314,23	7.222.391,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.982.181,62	2.434.844,96	26.162.223,82	7.385.112,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	32.925.150,08	<18% / 25%>	34,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	29.699.998,82	60%	88,59

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	21.351.532,24	82.498.467,76
Despesa de Capital Líquida	42.101.356,84	113.482.143,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,30	-0,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.121.678,80	15,00	16,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 58m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9E9CE142

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)= (b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	30.700.000,00	30.700.000,00	21.035.534,06	68,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	7.390.037,00	73,9
1.1.1- IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	5.545.140,47	79,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	1.844.896,53	61,5
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.919.319,81	47,98
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.913.981,54	47,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0	0	5.338,27	0
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.300.000,00	9.300.000,00	5.560.353,15	59,79
1.3.1- ISS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.312.145,44	59,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,00	300.000,00	248.207,71	82,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.400.000,00	7.400.000,00	6.165.824,10	83,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0	0	0	0
1.5.1- ITR	0	0	0	0
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0	0	0	0
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.550.000,00	123.550.000,00	74.832.976,36	60,57
2.1- Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	33.081.288,40	62,42
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	53.000.000,00	30.960.502,89	58,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0	0	2.120.785,51	0

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0	0	0	0
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	33.270.503,81	55,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	0	0
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	501.582,28	50,16
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	11.515,79	23,03
2.6- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	7.968.086,08	88,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0	0	0	0
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	154.250.000,00	154.250.000,00	95.868.510,42	62,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0	0	34,48	0
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.760.000,00	5.760.300,00	3.655.611,80	63,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.300.000,00	4.300.000,00	2.487.829,60	57,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0	0	0	0
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.460.000,00	1.460.300,00	1.162.596,10	79,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0	0	0	0
5.5- Outras Transferências do FNDE	0	0	0	0
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0	0	5.186,10	0
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	4.410,36	0,37
6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0	0
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0	0	4.410,36	0
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0	0	0	0
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.960.000,00	6.960.300,00	3.660.056,64	52,58
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.710.000,00	24.710.000,00	14.542.438,33	58,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	10.600.000,00	10.600.000,00	6.192.100,36	58,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	12.000.000,00	12.000.000,00	6.654.100,62	55,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	100.000,00	100.000,00	0	0
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	200.000,00	200.000,00	100.316,59	50,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	2.303,08	23,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.593.617,68	88,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	48.000.000,00	48.000.000,00	30.504.865,84	63,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	48.000.000,00	48.000.000,00	30.495.669,12	63,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0	0	0	0
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0	0	9.196,72	0
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	23.290.000,00	23.290.000,00	15.953.230,79	68,5
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	39.614.000,00	39.614.000,00	27.820.946,68	70,23	27.820.946,68	70,23	0
13.1- Com Educação Infantil	12.362.000,00	12.362.000,00	4.326.560,21	35	4.326.560,21	35	0
13.2- Com Ensino Fundamental	27.252.000,00	27.252.000,00	23.494.386,47	86,21	23.494.386,47	86,21	0
14- OUTRAS DESPESAS	8.386.000,00	8.386.000,00	2.720.614,23	32,44	2.720.614,23	32,44	0
14.1- Com Educação Infantil	0	0	0	0	0	0	0
14.2- Com Ensino Fundamental	8.386.000,00	8.386.000,00	2.720.614,23	32,44	2.720.614,23	32,44	0
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	48.000.000,00	48.000.000,00	30.541.560,91	63,63	30.541.560,91	63,63	0

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	180.962,66
16.1 - FUNDEB 60%	136.753,58
16.2 - FUNDEB 40%	44.209,08
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	660.599,43
17.1 - FUNDEB 60%	660.599,43
17.2 - FUNDEB 40%	0
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	841.562,09
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	29.699.998,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.792.500,00	14.624.257,57	5.478.887,30	37,46	5.086.842,24	34,78	0
22.1 - Creche	13.792.500,00	14.624.257,57	5.478.887,30	37,46	5.086.842,24	34,78	0
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	12.362.000,00	12.362.000,00	4.326.560,21	35	4.326.560,21	35	0
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.430.500,00	2.262.257,57	1.152.327,09	50,94	760.282,03	33,61	0
22.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0	0	0
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0	0	0	0	0	0	0
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0	0	0	0	0	0	0
23- ENSINO FUNDAMENTAL	55.561.000,00	59.645.567,21	46.401.540,56	77,8	46.033.924,83	77,18	0
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	35.638.000,00	35.638.000,00	26.215.000,70	73,56	26.215.000,70	73,56	0
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.923.000,00	24.007.567,21	21.438.549,67	89,3	20.724.521,51	86,32	0

23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0	0	-1.252.009,81	0	-905.597,38	0	0
24- ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0
25- ENSINO SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0	0	0	0	0	0	0
27- OUTRAS	0	0	0	0	0	0	0
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	69.353.500,00	74.269.824,78	51.880.427,86	69,85	51.120.767,07	68,83	0

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.953.230,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.408.739,32
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	833.646,88
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	18.195.616,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	32.925.150,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0	0	0	0	0	0	0
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.300.000,00	4.300.000,00	2.594.258,75	60,33	1.597.981,30	37,16	0
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0	0	0	0	0	0	0
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.660.000,00	3.138.213,57	947.109,48	30,18	717.217,72	22,85	0
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	6.960.000,00	7.438.213,57	3.541.368,23	47,61	2.315.199,02	31,13	0
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	76.313.500,00	81.708.038,35	55.421.796,09	67,83	53.435.966,09	65,40	0

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.749.694,22	833.646,88
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0	833.646,88
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.749.694,22	0
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	774.026,26	17.990,81
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	30.495.669,12	2.487.829,60
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	30.943.552,39	1.937.396,70
47.1 Orçamento do Exercício	30.027.093,61	1.597.981,30
47.2 Restos a Pagar	916.458,78	339.415,40
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	9.196,72	1.337,24
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	335.339,71	569.760,95
50- (+) Ajustes	195.819,12	-40,00
50.1 (+)Retenções	0	0
50.2 (-)Valores a recuperar	0	0
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	195.819,12	-40,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	531.158,83	569.760,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 52m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:95FD8D8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF -- ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.512.103,10	60.812.269,78	76.025.127,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.512.103,10	60.812.269,78	76.025.127,32
Empréstimos	50.662.358,22	54.847.391,71	70.422.296,94
Interna	50.662.358,22	54.847.391,71	70.422.296,94
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.849.744,88	5.964.878,07	5.602.830,38
De Tributos	663.763,47	561.882,75	510.333,31
De Contribuições Previdencíarias	2.410.737,05	4.707.021,31	4.467.446,15
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	524.345,24	501.696,55	487.174,14
Com Instituição Não Financeira	250.899,12	194.277,46	137.876,78
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	54.992.804,69	56.183.794,45	60.365.804,16
Disponibilidade de Caixa	54.992.804,69	56.183.794,45	60.365.804,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.042.365,87	58.880.950,36	63.643.030,07
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.049.561,18	2.697.155,91	3.277.225,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-480.701,59	4.628.475,33	15.659.323,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.303.579,79	226.044.949,73	237.946.321,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	222.303.579,79	226.044.949,73	237.946.321,92
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	24,52	26,90	31,95
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,22	2,05	6,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	266.764.295,75	271.253.939,68	285.535.586,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	240.087.866,17	244.128.545,71	256.982.027,67
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.546.076,57	1.016.075,40	446.302,08
PASSIVO ATUARIAL	346.751.707,57	346.751.707,57	346.751.707,57
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	343.196,80	382.541,55	420.450,37
RP NÃO PROCESSADOS	32.981.758,00	19.134.404,25	7.129.800,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2020 as 09h e 07m.			

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6F5D894E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	15.809.700,35	21.351.532,24
Interna	15.809.700,35	21.351.532,24

Empréstimos	15.809.700,35	21.351.532,24
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**15.809.700,35**	**21.351.532,24**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	237.946.321,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	237.946.321,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	21.351.532,24	8,97
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	38.071.411,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	34.264.270,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.656.242,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/set/2020 as 09h e 08m.

Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9D9AD4EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**22.915.503,90**	**95.233,85**	**449.849,62**	**1.329.550,77**	**0,00**	**0,00**	**21.040.869,66**	**7.465.524,65**	**0,00**	**13.575.345,01**
Recursos Ordinários	22.915.503,90	95.233,85	449.849,62	1.329.550,77	0,00	0,00	21.040.869,66	7.465.524,65	0,00	13.575.345,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**39.174.163,29**	**146.007,10**	**2.467.893,37**	**5.694.097,19**	**418.806,85**	**0,00**	**30.447.358,78**	**34.330.958,68**	**0,00**	**-3.883.599,90**
Receitas de Impostos e de Transferência	3.022,46	397,81	16.429,20	18.735,90	0,00	0,00	-32.540,45	269.014,47	0,00	-301.554,92

de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	335.339,71	1.835,06	514.467,30	0,01	0,00	0,00	-180.962,66	0,00	0,00	-180.962,66
Outros Recursos Destinados à Educação	1.152.298,13	46.898,69	65.632,73	88.087,80	0,00	0,00	951.678,91	2.442.292,17	0,00	-1.490.613,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.967,37	57.806,35	116.648,58	113.018,32	0,00	0,00	-282.505,88	2.199.627,59	0,00	-2.482.133,47
Outros Recursos Destinados à Saúde	11.717.240,67	2.000,00	1.102.332,87	169.948,48	0,00	0,00	10.442.959,32	3.521.755,88	0,00	6.921.203,44
Recursos Destinados à Assistência Social	1.705.098,31	111,00	0,00	144.312,53	0,00	0,00	1.560.674,78	586.727,75	0,00	973.947,03
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	66,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,21	0,00	0,00	66,21
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	24.256.130,43	36.958,19	652.382,69	5.159.994,15	418.806,85	0,00	17.987.988,55	25.311.540,82	0,00	-7.323.552,27
TOTAL (III) = (I + II)	**62.089.667,19**	**241.240,95**	**2.917.742,99**	**7.023.647,96**	**418.806,85**	**0,00**	**51.488.228,44**	**41.796.483,33**	**0,00**	**9.691.745,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/set/2020 as 09h e 09m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B26BEBD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		237.946.321,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		237.946.321,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		237.946.321,92
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	119.107.602,54	50,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	128.491.013,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	122.066.463,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	115.641.912,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	15.659.323,16	6,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal	285.535.586,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.348.133,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	21.351.532,24	8,97
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	38.071.411,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	16.656.242,53	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/set/2020 as 09h e 14m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:98BA85B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.288.471,00	49.325.864,64	9.437.990,21	19,13	30.662.041,73	62,16	18.663.822,91
RECEITAS CORRENTES	43.243.471,00	47.679.617,45	8.949.764,02	18,77	29.257.811,73	61,36	18.421.805,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.176.900,00	4.176.900,00	1.189.869,85	28,49	2.833.066,63	67,83	1.343.833,37
IMPOSTOS	3.513.300,00	3.513.300,00	907.304,82	25,82	2.395.382,02	68,18	1.117.917,98
TAXAS	662.600,00	662.600,00	282.512,47	42,64	437.475,72	66,02	225.124,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	52,56	5,26	208,89	20,89	791,11
CONTRIBUIÇÕES	994.000,00	994.000,00	217.577,42	21,89	739.099,96	74,36	254.900,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	994.000,00	994.000,00	217.577,42	21,89	739.099,96	74,36	254.900,04
RECEITA PATRIMONIAL	332.071,00	332.071,00	3.227,79	0,97	26.294,65	7,92	305.776,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	84.200,00	84.200,00	0,00	0,00	2.201,33	2,61	81.998,67
VALORES MOBILIÁRIOS	110.000,00	110.000,00	3.227,79	2,93	24.093,32	21,90	85.906,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	137.871,00	137.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.871,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	14.737,30	49,12	141.185,34	470,62	(111.185,34)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	30.000,00	11.362,32	37,87	120.659,53	402,20	(90.659,53)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	3.374,98	0,00	20.525,81	0,00	(20.525,81)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.710.500,00	42.146.646,45	7.523.032,26	17,85	25.485.488,06	60,47	16.661.158,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.090.000,00	22.442.221,16	5.132.263,47	22,87	14.642.557,45	65,25	7.799.663,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.400.500,00	14.484.425,29	1.694.249,64	11,70	7.767.861,25	53,63	6.716.564,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.220.000,00	5.220.000,00	692.959,64	13,28	3.068.014,76	58,77	2.151.985,24
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	3.559,51	0,00	7.054,60	0,00	(7.054,60)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.319,40	0,00	32.677,09	0,00	(32.677,09)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	584,66	0,00	1.913,30	0,00	(1.913,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	18,00	0,00	3.167,11	0,00	(3.167,11)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	716,74	0,00	27.596,68	0,00	(27.596,68)
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	1.646.247,19	488.226,19	29,66	1.404.230,00	85,30	242.017,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	85.021,00	0,00	0,00	85.020,82	100,00	0,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	85.021,00	0,00	0,00	85.020,82	100,00	0,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000,00	1.561.226,19	488.226,19	31,27	1.319.209,18	84,50	242.017,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.000,00	854.226,19	318.226,19	37,25	626.226,19	73,31	228.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	707.000,00	170.000,00	24,05	692.982,99	98,02	14.017,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.288.471,00	49.325.864,64	9.437.990,21	19,13	30.662.041,73	62,16	18.663.822,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.288.471,00	49.325.864,64	9.437.990,21	19,13	30.662.041,73	62,16	18.663.822,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.288.471,00	49.325.864,64	9.437.990,21	19,13	30.662.041,73	62,16	18.663.822,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.258.781,19	0,00	0,00	3.258.781,19	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.258.781,19	0,00	0,00	3.258.781,19	100,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6F4B2501

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.698.971,00	46.097.733,98	5.874.149,11	22.142.708,44	23.955.025,54	5.693.105,09	21.903.226,63	24.194.507,35	21.201.457,01
DESPESAS CORRENTES	35.320.571,00	40.171.765,43	5.578.703,51	21.449.076,26	18.722.689,17	5.397.659,49	21.209.594,45	18.962.170,98	20.515.420,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.528.500,00	18.652.907,76	2.825.155,73	11.116.822,50	7.536.085,26	2.825.155,73	11.116.822,50	7.536.085,26	11.058.665,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	0,00	49.153,66	150.846,34	0,00	49.153,66	150.846,34	49.153,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.592.071,00	21.318.857,67	2.753.547,78	10.283.100,10	11.035.757,57	2.572.503,76	10.043.618,29	11.275.239,38	9.407.600,91
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.400,00	5.734.968,55	295.445,60	693.632,18	5.041.336,37	295.445,60	693.632,18	5.041.336,37	686.036,88
INVESTIMENTOS	2.696.400,00	5.243.968,55	282.021,70	564.597,33	4.679.371,22	282.021,70	564.597,33	4.679.371,22	557.002,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	13.423,90	129.034,85	270.965,15	13.423,90	129.034,85	270.965,15	129.034,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.588.500,00	4.704.745,05	542.391,06	2.189.248,26	2.515.496,79	542.391,06	2.189.248,26	2.515.496,79	2.189.248,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.287.471,00	50.802.479,03	6.416.540,17	24.331.956,70	26.470.522,33	6.235.496,15	24.092.474,89	26.710.004,14	23.390.705,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.288.471,00	50.803.479,03	6.416.540,17	24.331.956,70	26.471.522,33	6.235.496,15	24.092.474,89	26.711.004,14	23.390.705,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.021.450,04	6.330.085,03	(6.330.085,03)	3.202.494,06	6.569.566,84	(6.569.566,84)	7.271.336,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.288.471,00	50.803.479,03	9.437.990,21	30.662.041,73	20.141.437,30	9.437.990,21	30.662.041,73	20.141.437,30	30.662.041,73

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CC5A73C9

CONTABILIDADE
RREO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.699.971,00	46.098.733,98	5.874.149,11	22.142.708,44	91,00	23.956.025,54	5.693.105,09	21.903.226,63	90,91	24.195.507,35
LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.088.999,00	5.861.724,05	728.817,88	3.371.264,03	13,86	2.490.460,02	728.817,88	3.371.264,03	13,99	2.490.460,02
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.999,00	4.538.724,05	648.606,22	2.938.663,38	12,08	1.600.060,67	648.606,22	2.938.663,38	12,20	1.600.060,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	6.038,30	24.153,20	0,10	75.846,80	6.038,30	24.153,20	0,10	75.846,80
CONTROLE INTERNO	576.000,00	576.000,00	60.749,46	230.258,94	0,95	345.741,06	60.749,46	230.258,94	0,96	345.741,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	602.000,00	602.000,00	13.423,90	178.188,51	0,73	423.811,49	13.423,90	178.188,51	0,74	423.811,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.616.500,00	2.218.324,15	196.366,35	698.151,44	2,87	1.520.172,71	196.366,35	698.151,44	2,90	1.520.172,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.000,00	2.656,00	3.322,00	0,01	26.678,00	2.656,00	3.322,00	0,01	26.678,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	115.000,00	153.800,00	19.468,78	33.068,78	0,14	120.731,22	19.468,78	33.068,78	0,14	120.731,22
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	189.000,00	201.264,24	8.303,84	44.605,66	0,18	156.658,58	8.303,84	44.605,66	0,19	156.658,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.290.500,00	1.811.259,91	165.937,73	617.155,00	2,54	1.194.104,91	165.937,73	617.155,00	2,56	1.194.104,91
SAÚDE	9.775.500,00	12.666.258,04	1.792.150,23	7.002.748,73	28,78	5.663.509,31	1.788.639,81	6.996.250,77	29,04	5.670.007,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	151.283,74	19.347,51	60.799,12	0,25	90.484,62	19.347,51	60.799,12	0,25	90.484,62
ATENÇÃO BÁSICA	7.930.500,00	10.274.888,54	1.451.902,81	5.821.584,78	23,93	4.453.303,76	1.448.392,39	5.815.086,82	24,14	4.459.801,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.795.000,00	2.047.000,00	304.079,74	1.040.740,36	4,28	1.006.259,64	304.079,74	1.040.740,36	4,32	1.006.259,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	193.085,76	16.820,17	79.624,47	0,33	113.461,29	16.820,17	79.624,47	0,33	113.461,29
EDUCAÇÃO	9.732.000,00	10.365.355,04	1.380.586,62	5.265.808,98	21,64	5.099.546,06	1.380.586,62	5.213.680,38	21,64	5.151.674,66
ENSINO FUNDAMENTAL	9.210.000,00	9.907.267,15	1.370.311,77	5.201.576,15	21,38	4.705.691,00	1.370.311,77	5.149.447,55	21,37	4.757.819,60
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	0,00	11.098,33	0,05	63.901,67	0,00	11.098,33	0,05	63.901,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	323.087,89	10.274,85	53.134,50	0,22	269.953,39	10.274,85	53.134,50	0,22	269.953,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	335.000,00	373.036,18	20.252,14	158.288,61	0,65	214.747,57	20.252,14	158.288,61	0,66	214.747,57
DIFUSÃO CULTURAL	335.000,00	373.036,18	20.252,14	158.288,61	0,65	214.747,57	20.252,14	158.288,61	0,66	214.747,57
URBANISMO	3.455.000,00	4.633.857,08	420.201,77	1.674.708,76	6,88	2.959.148,32	417.801,77	1.672.308,76	6,94	2.961.548,32
SERVIÇOS URBANOS	3.345.000,00	4.524.824,51	420.201,77	1.674.708,76	6,88	2.850.115,75	417.801,77	1.672.308,76	6,94	2.852.515,75
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	109.032,57	0,00	0,00	0,00	109.032,57	0,00	0,00	0,00	109.032,57
HABITAÇÃO	78.400,00	136.050,90	57.650,90	57.650,90	0,24	78.400,00	57.650,90	57.650,90	0,24	78.400,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	87.650,90	57.650,90	57.650,90	0,24	30.000,00	57.650,90	57.650,90	0,24	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	526.000,00	554.279,79	43.247,81	208.463,47	0,86	345.816,32	43.247,81	208.463,47	0,87	345.816,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	526.000,00	554.279,79	43.247,81	208.463,47	0,86	345.816,32	43.247,81	208.463,47	0,87	345.816,32
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.394.000,00	1.670.044,85	309.554,16	768.782,99	3,16	901.261,86	192.983,46	652.212,29	2,71	1.017.832,56
EXTENSÃO RURAL	1.379.000,00	1.655.044,85	309.554,16	768.782,99	3,16	886.261,86	192.983,46	652.212,29	2,71	1.002.832,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	535.000,00	535.000,00	21.290,17	115.980,73	0,48	419.019,27	21.290,17	112.659,08	0,47	422.340,92
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	535.000,00	535.000,00	21.290,17	115.980,73	0,48	419.019,27	21.290,17	112.659,08	0,47	422.340,92
TRANSPORTE	3.537.072,00	4.002.707,35	858.180,19	2.541.605,27	10,45	1.461.102,08	799.617,29	2.483.042,37	10,31	1.519.664,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.537.072,00	4.002.707,35	858.180,19	2.541.605,27	10,45	1.461.102,08	799.617,29	2.483.042,37	10,31	1.519.664,98
DESPORTO E LAZER	475.500,00	931.096,55	45.850,89	279.254,53	1,15	651.842,02	45.850,89	279.254,53	1,16	651.842,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	465.500,00	497.621,87	45.850,89	279.254,53	1,15	218.367,34	45.850,89	279.254,53	1,16	218.367,34
LAZER	10.000,00	433.474,68	0,00	0,00	0,00	433.474,68	0,00	0,00	0,00	433.474,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.588.500,00	4.704.745,05	542.391,06	2.189.248,26	9,00	2.515.496,79	542.391,06	2.189.248,26	9,09	2.515.496,79
TOTAL III = (I + II)	43.288.471,00	50.803.479,03	6.416.540,17	24.331.956,70	100,00	26.471.522,33	6.235.496,15	24.092.474,89	100,00	26.711.004,14

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:926067B5

CONTABILIDADE
RREO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.513.300,00	3.513.300,00	2.395.382,02	68,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	513.856,44	49,19
1.1.1 - IPTU	850.000,00	850.000,00	260.732,65	30,67
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	253.123,79	130,01
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	853.000,00	853.000,00	793.844,21	93,06
1.2.1 - ITBI	850.000,00	850.000,00	793.713,30	93,38
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	130,91	4,36
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	430.467,86	71,35
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	424.532,96	70,76
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	5.934,90	179,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.012.300,00	1.012.300,00	657.213,51	64,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.945.000,00	34.945.000,00	19.735.842,90	56,48
2.1 - Cota-parte FPM	17.550.000,00	17.550.000,00	10.337.902,64	58,91
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.000.000,00	17.000.000,00	9.675.157,16	56,91
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	550.000,00	550.000,00	662.745,48	120,50
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.744.980,30	51,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	115.196,79	29,54
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.736,76	54,74
2.6 - Cota-parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	1.535.026,41	78,72
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	38.458.300,00	38.458.300,00	22.131.224,92	57,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	725.000,00	726.087,89	410.205,99	56,50
5.1 - Transferências do salário-educação	410.000,00	410.000,00	240.845,80	58,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	315.000,00	316.087,89	169.360,19	53,58
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	285.000,00	142.500,00	50,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	285.000,00	142.500,00	50,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	725.000,00	1.011.087,89	552.705,99	54,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.879.000,00	6.879.000,00	3.814.619,23	55,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.935.031,26	56,91
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.548.995,91	51,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	78.000,00	78.000,00	23.039,38	29,54
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	547,28	54,73
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	390.000,00	390.000,00	307.005,40	78,72
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	3.068.014,76	58,77
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	3.068.014,76	58,77
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.659.000,00)	(1.659.000,00)	(746.604,47)	45,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.132.000,00	3.227.816,29	2.548.712,36	78,96	2.548.712,36	78,96
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.132.000,00	3.227.816,29	2.548.712,36	78,96	2.548.712,36	78,96
14 - OUTRAS DESPESAS	2.088.000,00	2.088.000,00	574.701,80	27,52	574.701,80	27,52
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.088.000,00	2.088.000,00	574.701,80	27,52	574.701,80	27,52
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.220.000,00	5.315.816,29	3.123.414,16	58,76	3.123.414,16	58,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	95.816,29
17.1 - FUNDEB 60%	95.816,29
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	95.816,29
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.027.597,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	18,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	95.816,29

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	95.816,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	322.000,00	53.134,50	16,50	53.134,50	16,50
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	387.000,00	322.000,00	53.134,50	16,50	53.134,50	16,50
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.365.000,00	9.664.480,73	5.364.355,09	55,51	5.323.435,09	55,08
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.315.816,29	3.123.414,16	58,76	3.123.414,16	58,76
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.145.000,00	4.348.664,44	2.337.160,39	53,74	2.286.565,79	52,58
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(96.219,46)	0,00	(86.544,86)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	11.098,33	14,80	11.098,33	14,80
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.827.000,00	10.061.480,73	5.428.587,92	53,95	5.387.667,92	53,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(746.604,47)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	95.816,29
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	38.664,44
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.740,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(610.383,74)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.986.953,33
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00	440.079,39	220.867,01	50,19	220.867,01	50,19
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	595.000,00	907.034,45	176.935,97	19,51	175.401,97	19,34
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.005.000,00	1.347.113,84	397.802,98	29,53	396.268,98	29,42
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.832.000,00	11.408.594,57	5.826.390,90	51,07	5.783.936,90	50,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	47.302,58	1.740,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.960,52	30.079,39
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.068.014,76	241.203,84
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.123.414,16	220.867,01
47.1 - Orçamento do Exercício	3.123.414,16	220.867,01
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.561,12	50.416,22
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.561,12	50.416,22

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:54D64B1D

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.513.300,00	3.513.300,00	2.395.382,02	68,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	513.856,44	49,19

IPTU	850.000,00	850.000,00	260.732,65	30,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	253.123,79	130,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	853.000,00	853.000,00	793.844,21	93,06
ITBI	850.000,00	850.000,00	793.713,30	93,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	130,91	4,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	430.467,86	71,35
ISS	600.000,00	600.000,00	424.532,96	70,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	5.934,90	179,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.012.300,00	1.012.300,00	657.213,51	64,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.395.000,00	34.395.000,00	19.073.097,42	55,45
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.675.157,16	56,91
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.736,76	54,74
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	1.535.026,41	78,72
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.744.980,30	51,63
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	115.196,79	29,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.908.300,00	37.908.300,00	21.468.479,44	56,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.328.000,0	6.374.967,2	3.913.721,75	61,39	3.909.632,89	61,33	3.860.527,98	60,56
Despesas Correntes	6.203.000,0	6.249.967,2	3.910.022,75	62,56	3.905.933,89	62,50	3.857.627,98	61,72
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	3.699,00	2,96	3.699,00	2,96	2.900,00	2,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.495.000,0	1.495.000,0	788.740,36	52,76	788.740,36	52,76	774.535,96	51,81
Despesas Correntes	1.490.000,0	1.490.000,0	787.871,58	52,88	787.871,58	52,88	773.667,18	51,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	868,78	17,38	868,78	17,38	868,78	17,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.823.000,0	7.869.967,2	4.702.462,11	59,75	4.698.373,25	59,70	4.635.063,94	58,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.702.462,11	4.698.373,25	4.635.063,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	(2.295,57)	(2.295,57)	(2.295,57)
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.704.757,68	4.700.668,82	4.637.359,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.220.271,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.220.271,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.484.485,76	1.480.396,90	1.417.087,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2020	3.220.271,92	7.609.862,70	4.389.590,78	0,00	0,00	0,00	32.146,72	0,00	0,00	4.389.590,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.794.000,00	5.026.791,03	4.165.223,62	82,86
Proveniente da União	2.665.000,00	4.613.865,74	3.528.013,62	76,47
Proveniente dos Estados	129.000,00	412.925,29	637.210,00	154,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.794.000,00	5.026.791,03	4.165.223,62	82,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.439.000,0	4.786.421,2	2.514.977,00	52,54	2.512.567,90	52,49	2.325.408,69	48,58
Despesas Correntes	2.389.000,0	4.171.725,8	2.501.935,31	59,97	2.499.526,21	59,92	2.312.367,00	55,43
Despesas de Capital	50.000,00	614.695,39	13.041,69	2,12	13.041,69	2,12	13.041,69	2,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	552.000,00	252.000,00	45,65	252.000,00	45,65	252.000,00	45,65
Despesas Correntes	300.000,00	552.000,00	252.000,00	45,65	252.000,00	45,65	252.000,00	45,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	193.085,76	79.624,47	41,24	79.624,47	41,24	66.920,89	34,66
Despesas Correntes	50.000,00	193.085,76	79.624,47	41,24	79.624,47	41,24	66.920,89	34,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	151.283,74	60.799,12	40,19	60.799,12	40,19	60.430,38	39,95
Despesas Correntes	0,00	151.283,74	60.799,12	40,19	60.799,12	40,19	60.430,38	39,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.000,0	5.682.790,7	2.907.400,59	51,16	2.904.991,49	51,12	2.704.759,96	47,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.767.000,0	11.161.388,	6.428.698,75	57,60	6.422.200,79	57,54	6.185.936,67	55,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.795.000,0	2.047.000,0	1.040.740,36	50,84	1.040.740,36	50,84	1.026.535,96	50,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	193.085,76	79.624,47	41,24	79.624,47	41,24	66.920,89	34,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	151.283,74	60.799,12	40,19	60.799,12	40,19	60.430,38	39,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.612.000,	13.552.758,	7.609.862,70	56,15	7.603.364,74	56,10	7.339.823,90	54,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:45DE1BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - AMAS

PROCESSO Nº	**: 257/2020**
INTERESSADO(S)	**: AMAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO FELIZ**
ASSUNTO	**: SOLICITA A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2020 QUE TEM POR OBJETIVO A REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO DE PORTO AMAZONAS**

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se da solicitação de adequação do plano de aplicação do Termo de Fomento 01/2020 que tem por objetivo a redistribuição de recursos vinculados á educação de Porto Amazonas pela Entidade AMAS – Centro de Educação Infantil Peixinho Feliz e diante os pareceres da Diretora do Departamento Municipal de Educação e parecer do Conselho do FUNDEB do Município, **APROVO**, o pedido de adequação e o respectivo plano de aplicação e planilha detalhada, anexo I, dessa decisão.

Publique-se

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA			
Despesa	**Descrição**	**Período de Execução**	**Valor Total**
Pagamento e aperfeiçoamento de Pessoal	Professores; Educadores Sociais; Serviço Gerais; Pedagoga e Cozinheira.	4 meses	R$ 105.894,00
Aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos	Aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, Reforma, total ou parcial, de instalações físicas estrutura interna, pintura,janelas portas cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica	4meses	R$ 116.000,00
Manutenção de bens Vinculados ao sistema de Ensino	despesas com serviços e energia elétrica, água e esgoto e serviços de comunicações, aluguel de equipamentos	4meses	R$ 2.500,00
Aquisição de material didático-escolar e despotivos	aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes,jogos bolas cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.)	4meses	R$ 18.913,27
TOTAL			**R$ 243.307,27**

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2020.

LEONILDA A.R. DE PAULA
AMAS – Porto Amazonas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4ECE32C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA Nº 006/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA Nº 006/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reabertura do Cronograma do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Fica previsto o novo cronograma conforme tabela abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO DE REABERTURA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Reabertura Cronograma.	18/09/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas consideradas grupos de risco covid-19 (para realizar prova isolado dos demais).	28/09 a 05/10/2020
Publicação Inscrições Homologadas pós-recursos.	19/10/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Redação.	19/10/2020
Aplicação da Prova Objetiva e Redação.	**08/11/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	09/11/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	10/11 a 12/11/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	01/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	01/12/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	02/12 a 04/12/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Resultado Preliminar da Redação.	15/12/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Redação.	16/12 a 18/12/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	24/12/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	28/12 a 30/12/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	06/01/2021

Art. 2º Os candidatos inscritos que são considerados do grupo de risco do covid-19 deverão enviar laudo médico para o e-mail contato@institutounifil.com.br no período de **28 de setembro de 2020 até 05 de outubro de 2020**, constando o motivo, nome do candidato, CRM e assinatura do médico, para que os mesmos realizem prova em sala separada dos demais candidatos.

Art. 3º A Prova Objetiva e Redação será aplicada na cidade de Prado Ferreira, em data provável de **08 DE NOVEMBRO DE 2020**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 19 de outubro de 2020, através de Edital de Local de Prova Objetiva.

Art. 4º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 18 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EEB1E563

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo Licitatório	:	11/2020
Objeto	:	Aquisição parcelada, através de Registro de Preços, de materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, materiais elétrico e eletrônico e materiais de gênero alimentação para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Prado Ferreira, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I

1 - Abertura da Sessão
Às 15:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na rua São Paulo, nº 171, o Pregoeiro Antonio Delfino Rosa e a Equipe de Apoio composta por Sheila de Caires Sartori, Fabiana Cristina Neto e Jose Mateus Rodrigues dos Santos, designados pela Portaria nº 136/2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial 05/2020, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FELIPE CANIATO BASILICHI ME	ME	33.966.090/0001-29	FELIPE CANIATO BASILICHI	10.715.433-7
LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA – ME	ME	06.006.493/0001-53	LUIS ROBERTO RODRIGUES	1.253.627
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ME	24.413.415/0001-55	JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS	10.486.931-9

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Aberto os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerou-se que as propostas estavam adequadas às exigências do edital. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificadas para a fase de lance os seguintes licitantes:

POSIÇÃO: 1	LOTE Nº 1	EMPRESA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 24.413.415/0001-55	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 1	R$ 3270,11
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 3270,11**

POSIÇÃO: 2	LOTE Nº 1	EMPRESA: FELIPE CANIATO BASILICHI ME	CNPJ: 33.966.090/0001-29	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 1	R$ 3478,84
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 3478,84**

POSIÇÃO: 1	LOTE Nº 2	EMPRESA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 24.413.415/0001-55	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 2	R$ 922,60
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 922,60**

POSIÇÃO: 1	LOTE Nº 3	EMPRESA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 24.413.415/0001-55	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 3	R$ 2723,94
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 2723,94**

POSIÇÃO: 2	LOTE Nº 3	EMPRESA: LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA – ME	CNPJ: 06.006.493/0001-53	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 3	R$ 2887,57
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 2887,57**

POSIÇÃO: 3	LOTE Nº 3	EMPRESA: FELIPE CANIATO BASILICHI ME	CNPJ: 33.966.090/0001-29	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 3	R$ 2892,76
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 2892,76**

POSIÇÃO: 1	LOTE Nº 4	EMPRESA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 24.413.415/0001-55	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 4	R$ 264,33
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 264,33**

POSIÇÃO: 2	LOTE Nº 4	EMPRESA: FELIPE CANIATO BASILICHI ME	CNPJ: 33.966.090/0001-29	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 4	R$ 281,20
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 281,20**

POSIÇÃO: 1	LOTE Nº 5	EMPRESA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 24.413.415/0001-55	CLASSIF.: Sim

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 05/2020 Lote Nº 5	R$ 2049,69
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 2049,69**

5 - Dos Lances por lote

5.1 - Lances do Lote 1: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
Tendo em vista que dois licitantes apresentaram propostas, houve a etapa de lances.

5.1a - Rodada de Lances

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1	FELIPE CANIATO BASILICHI ME	33.966.090/0001-29	R$ 3270,00
2	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	DECLINOU

5.2 - Lances do Lote 2: MATERIAL DE COPA E COZINHA
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.2a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao lote 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	R$ 920,00

5.3 - Lances do Lote 3: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Tendo em vista que três licitantes apresentaram propostas, houve a etapa de lances.

5.3a - Rodada de Lances

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA – ME	06.006.493/0001-53	R$ 2720,00
2	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	DECLINOU
3	FELIPE CANIATO BASILICHI ME	33.966.090/0001-29	DECLINOU

5.4 - Lances do Lote 4: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Tendo em vista que dois licitantes apresentaram propostas, houve a etapa de lances.

5.4a - Rodada de Lances

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	R$ 264,00
2	FELIPE CANIATO BASILICHI ME	33.966.090/0001-29	DECLINOU

5.5 - Lances do Lote 5: MATERIAL GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.5a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao lote 5 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	R$ 2045,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória dos licitantes passou-se, assim, à abertura dos envelopes 02 de habilitação. O Pregoeiro declara os vencedores dos lotes CLASSIFICANDO-OS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Lote 1: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
1	FELIPE CANIATO BASILICHI ME	33.966.090/0001-29	R$ 3270,00

Lote 2: MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
1	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	R$ 920,00

Lote 3: MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
1	LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA – ME	06.006.493/0001-53	R$ 2720,00

Lote 4: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
1	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	R$ 264,00

Lote 5: MATERIAL GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
1	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24.413.415/0001-55	R$ 2045,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

9 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

ANTÔNIO DELFINO ROSA	***FABIANA CRISTINA NETO***
Pregoeiro	Membro
SHEILA DE CAIRES SARTORI	***JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS***
Membro	Membro

Licitantes Presentes:

Planalto Clean Materiais De Limpeza LTDA - 24.413.415/0001-55	Felipe Caniato Basilichi Me - 33.966.090/0001-29
JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS	***FELIPE CANIATO BASILICHI***
RG: 10.486.931-9	RG: 10.715.433-7
Luiz Roberto Rodrigues – Papelaria – ME - 06.006.493/0001-53	
LUIS ROBERTO RODRIGUES	
RG: 1.253.627	

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EA3C95B8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **87/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **35/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Percentual vencido
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU CILIA.	UNI	1,00	59.062,50	59.062,50	44%
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA 4 NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	UNID	1,00	19.687,50	19.687,50	44%
TOTAL						**78.750,00**	
GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA							

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Percentual vencido
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU CILIA.	UNID	1,00	52.500,00	52.500,00	48,5%
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	UNID	1,00	17.500,00	17.500,00	48,5%
TOTAL						**70.000,00**	
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Percentual vencido
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU CILIA.	UNID	1,00	50.625,00	50.625,00	44,50%
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA.	UNID	1,00	16.875,00	16.875,00	44,50%
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU CILIA.	UNID	1,00	16.875,00	16.875,00	44,50%
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	UNID	1,00	5.625,00	5.625,00	44,50%
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU CILIA.	UNI	1,00	19.687,50	19.687,50	46,50%
5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA 4 NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	UNID	1,00	6.562,50	6.562,50	46,50%
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU CILIA.	UNID	1,00	26.250,00	26.250,00	43%
6	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇO DE NATUREZA CORRELATA.	UNID	1,00	8.750,00	8.750,00	43%
TOTAL						**151.250,00**	

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17 de setembro 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BB4721AA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LAGO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Prado Ferreira**, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LAGO ENGENHARIA LTDA**, com endereço a AV. PREFEITO WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, 505 SALA 01 - CEP: 86630000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO,** portador da carteira de identidade nº 7.927.237-0 e CPF nº 058.460.889-61, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido na tomada de preços nº 3/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 49/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 13,53% (treze vírgula cinquenta e três por cento) o contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 28 de agosto de 2020.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 27.861,11 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
2			**MOVIMENTO DE TERRAS**				
3			**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**				**6.042,18**
3.1			**ESTACAS EM CONCRETO ARMADO**				
3.1.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	10,06	76,2	766,41
3.1.2	92916	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	8	10,13	81,07
3.1.3	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	24,01	13,29	319,18
3.1.5	92720	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	4,38	341,49	1.495,74
3.2			**BLOCOS EM CONCRETO ARMADO**				
3.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	1,58	76,2	120,7
3.2.2	95240	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	3,96	13,14	52,05
3.2.3	96535	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X	m²	10,56	118,93	1.255,91
3.2.4	92916	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	59,09	10,13	598,8

3.2.6	92720	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	3,96	341,49	1.352,31
Subtotal item 3							**6.042,18**
4			**SUPERESTRUTURA**				**2.179,45**
4.1			**LAJES - REFORÇO E CONCRETAGEM**				
4.1.1	92916	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	215,08	10,13	2.179,45
Subtotal item 4							**2.179,45**
5			**PAREDES E PAINEIS**				**347,08**
5.1			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO - COBERTURAS LATERAIS E BANCADAS**				
5.1.1	87478	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 09x19x39); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	9,8	35,42	347,08
Subtotal item 5							**347,08**
6			**ESQUADRIAS**				**1.697,56**
6.5			**VIDROS - PORTAS PARA BANCADAS**				
6.5.1	72118	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	10,31	164,61	1.697,56
Subtotal item 6							**1.697,56**
7			**COBERTURA**				**8.329,37**
7.1	92553	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira	uni	3	2.222,73	6.668,19
7.2	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças	m²	11	59,31	652,36
7.3	94198	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	11	28,27	311
7.4	100327	SINAPI	Rufo metálico em chapa de aço galvanizado número 26	m	16,4	42,55	697,82
Subtotal item 7							**8.329,37**
8			**IMPERMEABILIZAÇÀO**				
9			**REVESTIMENTOS**				**417,48**
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	19,6	3,79	74,33
9.2	87547	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas	m²	19,6	17,51	343,15
Subtotal item 9							**417,48**
10			**PAVIMENTAÇÃO**				**1.378,27**
10.1	84072	SINAPI	Camada impermeabilizadora e=5cm (aumento de obra e bases das bancadas)	m²	18,35	38,6	708,25
10.2	87630	SINAPI	Camada regularizadora e=3cm	m²	11	31,26	343,89
10.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI IV - 45 x 45 cm - incl. rejunte	m²	11	29,65	326,12
Subtotal item 10							**1.378,27**
11			**RODAPÉS E PEITORIS**				
12			**PINTURA**				**508,14**
12.1	96126	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m²	19,6	17,72	347,28
12.2	88493	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	19,6	8,21	160,86
Subtotal item 12							**508,14**
13			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				**3.322,93**
13.1			**CABOS E FIOS (CONDUTORES) - ALIMENTAÇÃO DO QUADRO**				
			Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
13.1.1	91928	SINAPI	#4 mm² - Utilizado 200m de Cabo 16mm²	m	800	4,15	3.322,93
Subtotal item 13							**3.322,93**
14			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**				**287,83**
14.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**				
14.1.1	94489	SINAPI	Registro de esfera PVC soldável Ø 3/4" (latão)	un	16	17,99	287,83
Subtotal item 14							**287,83**
15			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**				**2.120,29**
15.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	29,5	47,73	1.407,95
15.2	Ref. C0592	SEINFRA	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	2	356,17	712,34
Subtotal item 15							**2.120,29**
16			**LOUÇAS E METAIS**				**1.200,31**
16.1.1	95543	SINAPI	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação	un	2	52,64	105,29
16.1.2	86900	SINAPI	Cuba de Embutir Oval em aço inoxidavel	un	4	154,19	616,75
16.1.3	ref. 86909	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	4	90,72	362,87
16.1.4	88571	SINAPI	Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), tipo concha, em aco inoxidavel	un	2	57,7	115,4
Subtotal item 16							**1.200,31**
17			**BANCADAS**				
18			**SERVIÇOS FINAIS**				**30,24**
18.1	9537	SINAPI 2018	Limpeza final da obra	m²	11	2,75	30,24
Subtotal item 24							**30,24**
Custo TOTAL com BDI incluso							**27.861,11**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de setembro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO
Lago Engenharia LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:38A87F99

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **95/2020,** referente a **Tomada de Preço nº 10/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO SALÃO SOCIAL DO LAR DOS IDOSOS SITUADA NA RUA BARRI Nº 189 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

LAGO ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRAS AREA TOTAL DE 248,64M2.	SERV	1,00	36.522,02	36.522,02
TOTAL						**36.522,02**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **60 (sessenta) dias**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/09/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0C2DB257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07633/20 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (693) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.101 (217) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (190) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	62.768,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (170) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	62.769,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (553) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.645,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (198) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401.117,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (179) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.473,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (241) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (243) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (322) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (614) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.246,00
09.03.04.131.0025.2.055 (372) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.154,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (480) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 877.772,00 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.182.0007.2.094 (21) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.04.06.181.0007.2.01 O (1 O) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (105) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.772,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (214) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (164) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (239) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (321) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.005 (613) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.246,00
09.03.04.131.0025.2.005 (366) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.154,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AD55D97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	PRADO ATACADO –EIRELI	ATA 57/2020	PREGÃO Nº 17/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	29/07/2020	R$ 442.822,99	R$ 444.890,53
20º	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	140/2017	TP N° 01/2017	VIGÊNCIA	31/07/2020	20/08/2020	18/10/2020

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:957181E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.
A **Prefeitura Municipal de Renascença**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr, através da Pregoeira Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e do termo de rescisão contratual (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, Inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, classificada em 2º lugar no certame, para que se manifeste do prazo máximo de 03 (três) dias uteis a partir da publicação deste se tem interesse no fornecimento do medicamento abaixo relacionado:

Item	Qtde	Unidade Forma Farm.	Código BR	Medicamento	Valor Unit.	Valor Total
16	450	Frasco (inalação)	396471	FENOTEROL (bromidrato) 5mg/ml (20ml)	5,2555	2.364,97

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa a habilitação.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília), maiores informações através do telefone (0xx) 46 3550-8300 ou pelo e-maillicitacaio@renascenca.pr.gov.br.

Renascença-Pr, 17 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5395A0D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2095 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1704, de 16 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Fica criada nova Ação junto ao Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e à Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19
Detalhamento da Ação	**Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1019 –** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		250.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		52.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		95.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		155.000,00
TOTAL			**552.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor Arrecadado/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suplementação**	**Saldo do Excesso de Arrecadação da receita**
17180391.03 (408) Fonte: 1019	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	0,00	751.444,00	552.000,00	199.444,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**751.444,00**	**552.000,00**	**199.444,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0B045E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 55

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°55/2020

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA				CPF: 040.205.559-40		
Função: Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Curitiba						
Local do Evento: Hospital das Clinicas						
Saída: 31 / 08/2020				Chegada: 31/08/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba – Pr – levar paciente para procedimentos e consulta no Hospital das Clinicas.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de Agosto de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:B06F2237

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 56

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°56/2020

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA				CPF: 040.205.559-40		
Função: Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Curitiba						
Local do Evento: Hospital das Clinicas e FEPE						
Saída: 03/09/2020				Chegada: 03/09/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba – Pr – levar paciente para consultas no Hospital das Clinicas e FEPE.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de Setembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:4B1E61E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - REVISÃO DE PONTUAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 004/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.442, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a solicitação de recurso para revisão de pontuação, e

Considerandoa publicação do resultado provisório em data de 10/09/2020;

Considerandoque 01 (um) candidato ao Cargo de Médico Ginecologista-Obstetra, solicitou e teve sua respectiva pontuação e classificação revisada;

Considerandoque 01 (um) candidato ao Cargo de Médico Ortopedista, solicitou e teve sua respectiva pontuação e classificação revisada,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Definitivo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Definitivo desdobrado por cargos, consta dos Anexos I a XIV, parte integrante deste Edital.

Art. 2º Fica revisada a pontuação/classificação do candidato ao cargo de Médico Especialista em Ortopedia, **Sr. WILLIAMS OFORI ADJEI,** conforme justificativa contida no Anexo VII, parte integrante deste Edital.

Art. 3º Fica revisada a pontuação/classificação da candidata ao cargo de Médica Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, **Srª LARISSA CHIOQUETTA LORENSET,** conforme justificativa contida no Anexo X, parte integrante deste Edital.

Art. 4º Conforme definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, fica esgotado a possibilidade de qualquer manifestação quanto ao resultado da pontuação conforme consta do presente Edital de Aviso.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL DE AVISO Nº 07/2020 - RESULTADO DEFINITIVO

ANEXO I - RESULTADO - MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	RNEV177880-J	004.212.729-70	19.485	50
2º	LEANDRO DONATO VICELLI	8.098.275-5	037.994.209-75	37.841	50

ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO PLANTONISTA – NOTURNO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	ALEXANDRE WALTER ROSA	4/C-3.308.545/SC	035.816.229-71	42.193	50
2º	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA BRITES	1326445/MS	015.886.661-40	39.661	50

ANEXO III - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO AUDITOR

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	ROSANGELA SCHWENING	1.101.868-8	322.451.819-72	7.171	65

ANEXO IV - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS SEMANAIS

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	UESLEI ELIAS DE FARIA	8.817.760-6	050.123.949-92	34.948	55

ANEXO V - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO DIRETOR CLINICO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	DIEGO SILVA COELHO	001.467.231/MS	016.720.331-28	34.038	64

ANEXO VI - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO DIRETOR TÉCNICO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	JÚLIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	5.591.356-0	030.568.679-83	20.237	64

ANEXO VII - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	MARILIA FRANÇA MADEIRA MANFRINATO	9.001.298-3	076.997.149-03	37.468	81
2º	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	8.730.921-5	059.954.329-90	33.334	79
2º	JEFFERSON HUYER KLIPPEL	5.632.389-9	038.969.089-95	25.836	75
3º	ISABEL ZIESEMER COSTA	6.000.122-7	050.336.879-21	36.456	75
4º	MURILO FERREIRA DE SOUZA	1089576	971.727.581-53	35.821	74
5º	WILLIAMS OFORI ADJEI	14.824.153-8	060.125.957-27	32.167	72 Após revisão de pontuação Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital
6º	DANIEL ANDRE BALDOSSO	1304874	042.298.011-06	34.825	72
7º	DIEGO SILVA COELHO	00146723-1	016.720.331.28	34.038	64
8º	GABRIEL PEIXOTO CASTRO ORIA	4705213	27.365.711.093	42.061	63
9º	MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA	47804303-X	329.244.268-04	44.855	61
10º	NADIA CRISTINA RALDI	9.390.000-6	049.477.869-57	33.419	55
11º	BERNARDO DAMIAN BIEGLER	5803595	053.367.479-47	34.826	54

ANEXO VIII - RESULTADO DEFINITIVO MEDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	LARISSA LELLIS DE PAIVA	206713232/RJ	136.595.767-51	44.341	58

ANEXO IX - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	ANA PAULA VATANABE SHINMI	8.180.073-1	058.870.059-20	28.988	84
2º	JONATHAN BARBIERI HAUSHILD	7.771.095-7	071.336.309-66	33.175	65
3º	ALESSANDRA GUERRA DAROS CASTELLANO	4.437.958-9	860.101.239-68	15.263	57

ANEXO X - RESULTADO DEFINITIVO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	4.336959	007.152.979-96	35.505	91 Após revisão de pontuação
2º	CAROLINA DE CARVALHO LIGOCKI	9.058.024-8	049.682.699-94	36.455	82
3º	MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA	7.763.689-7	049.816.729-18	35.691	66
4º	AMANDA FRIES DE ANDRADE	5.341492	074.254.869-46	35.732	50

ANEXO XI - RESULTADO DEFINITIVO CIRURGIAO DENTISTA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRO	NOTA
1º	ERNESTO CÍCERO BERTASSO JÚNIOR	6.460.713-8	025.582.939-66	15.089	90
2º	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	10.885.613-62	072.423.279-62	31.359	80
3º	ADALGISA CARZINO HACK	10.254.143-0	082.369.969-21	30.300	74
4º	DAVID ALLAN BERNARDINO DE SOUZA	13.286.136-6	100.735.579-43	30.304	74
5º	ERIKA REICHENBACH SAYÃO DE CARVALHO ZACHARY	7.340.865-2	034.091.769-50	17.122	72
6º	GABRIEL TEIXEIRA LISBOA	12.740.471-2	103.719.879-46	28.045	72
7º	JENIFFER MATTIOLI LUZ	7.598.868-0	923.213.809-34	10.159	70
8º	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	10.039.400-6	068.335.059-50	26.660	70
9º	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	9.335.746-9	085.471.859-17	26.566	70
10º	KARINE NERONE	9.141.965-3	009.639.209-60	27.001	68
11º	LAURA KAROLINE PEDROSO	9.809.088-6	079.506.719-47	23.042	68
12º	KETELYN CRISTIANE OTT	7.709.003-7	007.015.959-90	18.529	64
13º	VERA MIDORI SHIMABUKURO	18345331/SP	110.564.408-13	30.909-IS	60
14º	RICARDO SOMMERFELD	8.501.061-1	049.449.939-78	24.441	60
15º	FARLEI WILLIAN E SILVA	9.252.826-0	063.084.439-99	27.441	60
16º	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO	8.895.300-2	064.318.859-29	24.446	60
17º	REINALDO BORGES DAMASCENO	7.340.735-4	008.852.717-42	10.211	52
18º	ALINE THAÍS FARIA DE BONFIM MARTINEZ	12.642.366-7	082.469.609-38	28.897	51
19º	AMANDHA PEREIRA PRATA	8.262.757-0	058.310.119-41	30.872	50

ANEXO XII - RESULTADO DEFINITIVO FONOAUDIOLOGIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRF	NOTA
1º	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	12.835.739-4	575.686.852-68	11.412	80

ANEXO XIII - RESULTADO DEFINITIVO FISIOTERAPIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CREFITO	NOTA
1º	MAYARA ALVARES CABRAL	2279748-3/AM	006.362.962-37	267883F	80
2º	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	13.022.955-7	092.284.829-74	268882F	80

ANEXO XIV - RESULTADO DEFINITIVO NUTRICIONISTA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	JULIANA LAZARINI	13.297.995-2	089.394.729-69	12567/P	81
2º	VANEZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	14.980.191-0	323.237.898-64	11655	80
3º	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	14.080.048-1	112.705.149-03	12386/P	80
5º	JHENNIFER SABRINA CHAMBERLAIN	12.791.956-9	087.811.189-10	12130/P	76
6º	ALISSON JOSÉ CASTRO MEDEIROS	12.725.696-9	089.002.319-01	12451	62
7º	MAIKELI NUNES LOUREIRO	6.896.330-3	026.061.539-01	1634	60

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:82B98FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 173/2020

Ref. Dispensa 067/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 865, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-183, telefone (43) 3256-1632, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINÍCIUS DO AMARAL,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.623.934-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 474.850.439-00 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos itens relacionados abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 067/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **02/09/2020**.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Conjunto com 06 módulos de atendimento 15mm, cor a escolher, medidas 1200x600x1100mm	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
02	01	Balcão de atendimento 15mm, medidas 1200x740x600mm	R$ 790,00	R$ 790,00
03	06	Painel acrílico 03mm para módulos de atendimento medindo 900mmx1200mm	R$ 505,00	R$ 3.030,00
Total	R$ 6.620,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, no horário das 12:00 as 17:00 horas.
3 –
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais),** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação do serviço será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 02/03/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
05 – Secretaria Municipal de Finanças
05 – Coordenadoria Geral
041290005.2.020.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **MAURÍLIO PULIQUESI**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D633B71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas sendo a Rua Antônio João, Rua Renato Junior e Rua Vereador Algedar Galvan conforme projeto e com recursos próprios.	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	474.402,89	474.402,89

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	474.402,89

Salto do Lontra, 16 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE091DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas sendo as Ruas Maria Benetti, Vereador Carmelo Segundo Bernardi e Rua Boa Vista conforme projeto e com recursos próprios	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	607.644,18	607.644,18

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	607.644,18

Salto do Lontra, 16 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC1F780E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantar ações para organizar e estruturar a Estação Municipal de Reciclagem e planejar o funcionamento da Associação de Recicladores de reciclagem do munícipio de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROSELI T EGGER BARICHELLO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços para implantar ações de diagnóstico, treinamento capacitação dos recicladores, planejamento e organograma de funcionamento e desenvolvimento de campanhas de conscientizaçãoe planejar o funcionamento da Associação de Recicladores de reciclagem do munícipio de Santo Antônio do Sudoeste O trabalho compreenderá ações in loco, nas dependências da Estação Municipal de Reciclagem do Lixo, totalizando 20 horas semanais, com as seguintes ações: •Diagnóstico da atual realidade da associação para posterior, com bases nas demandas observadas, planejar as ações para a associação; •Treinamentos para os recicladores: Capacitações referentes à gestão de resíduos sólidos, administração da associação e motivacional (mostrando a importância deles para a sociedade); •Funcionalidade da associação: Estatuto, regras, deveres, diretoria, criação de uma rede de contatos para a venda dos materiais reciclados. Formalização dos recicladores (MEI), divisão mensal de lucros; •Preparação e aplicação do cronograma de coletas de cada bairro e no interior do município; •Potencializar as coletas através de ação de conscientização a população quanto à importância da separação dos resíduos. Este trabalho de divulgação deve ser realizado de forma intensiva e permanente (meios digitais, impressas e faladas), a fim de garantir que em um futuro próximo, ocorra um aumento na renda dos recicladores e diminuição nos gastos do município na destinação final dos resíduos no aterro sanitário. Além disso, parcerias com empresas e indústrias do município, que recebem e/ou produzem resíduos reciclados, podem contribuir com o aumento da renda dos recicladores. A presente ação pretende ainda: •Implantar as atividades no centro de recicladores; •Auxiliar na compra de equipamentos para associação; •Orientar os recicladores no início das atividades; •Capacitar os recicladores para a realização das atividades; •Potencializar a recolha dos resíduos recicláveis; •Promover campanhas de conscientização da população sobre a importância da separação dos resíduos para o meio ambiente e para a geração de renda dos recicladores; •Estimular a cooperação entre os recicladores para a melhoria da situação social e econômica dos recicladores.			SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
TOTAL								R$ 13.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FEE0A77A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2020

OBJETO: Aquisição de notebook de acordo com a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA /PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Notebook Processador: Intel® Core i5 10210U Velocidade do Processador: 1,6 GHz Cache: 6 MB Sistema Operacional Windows 10 Home Sistema Operacional Windows pré-instalado no produto, não acompanha mídia Memória: 8 GB Tipo da Memória: LPDDR3 Suporta até: 8 GB HD: 256 GB SSD PCIe G3X2 Tela:Tipo de Tela: LED Glare Tamanho da Tela: 14" Resolução da Tela: Full HD 920x1080 Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics Rede Wi-Fi Conexão Wireless 802.11ac Dual Band 2*2 Bluetooth Sim Audio 04 alto-falantes harman/kardon Microfone embutido Slot de Cartão de Memória 2 in 1 leitor de cartão SD/MMC Portas Frontais/Laterais/Traseiras 01 HDMI 1.4 01 USB 2.0 Type-A			UN	1,00	6.300,00	6.300,00

		01 USB 3.2 Gen 1 Type-A 01 USB 3.2 Gen 1 Type-C 01 3.5mm Combo Audio Jack Teclado Tipo Chiclet Mouse Touchpad Bateria 3 Cells 4000 mAh Cor Azul Claro Metálico EAN 7898573297308 Softwares Inclusos Splendid Tru2Life Keyboard hotkeys Link to MyASUS Trusted Platform Module (Firmware TPM) HDD User Password Protection and Security BIOS Booting User Password Protection Suporte a Cortana Especificações Técnicas Modelo: UX431FA-AN202T Garantia: 12 meses Dimensões e Peso Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 323x211x16 mm Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 416x250x73 mm Peso do produto sem embalagem: 1,33 kg Peso do produto com embalagem: 2,30 kg						
TOTAL								R$ 6.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:382DE54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/09/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de climatizadores para Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MK CLIMATIZADORES EIRELI
CNPJ/CPF: 09.226.540/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Climatizador evaporativo, vazão de ar de no mínimo 55.000 m³/h, motor entre 1.5 e 2.0 cv monofásico, capacidade de água no reservatório de 140 litros, ruído no máximo de 75 (dB), consumo de energia de no máximo 1,87 kw/h, gabinete fabricado a prova de corrosão, painel evaporativo com espessura da placa evaporativa de no mínimo 100 MM, grade protetora de hélice NR12, mínimo de 12 velocidades, alimentação em 220V, dimensões aproximadas: 1,56 x 1,95 x 1,23 m (A x L x P). Com controle de parede e controle remoto individual (pilhas inclusas). Entrega e instalação completa (abertura e acabamento da parede, colocação de suporte, colocação da maquina e proteção da colmeia). Produto de 1ª linha, SELO INMETRO.	CLIMATTIZE / SS50 MAX	4,00	R$ 9.377,00	R$ 37.508,00

Valor Total Homologado - R$ 37.508,00

SERTANÓPOLIS, 17 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:436D6A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2768/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2768, de 17 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2768/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.317,00(setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390300000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.33190940000000000000.00000	9.918,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.34490510000000000000.00000	4.399,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390300000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2105.33390300000000000000.00000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00000	50.692,80
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1032.34490510000000000000.00000	4.124,20
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0020.1018.34490510000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.1038.34490510000000000000.00000	12.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390390000000000000.00511	12.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.00511	12.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5549D0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 027/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 129/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020, o(s) participante(s):

1232290 - GALANTE & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NO REGIME DE COMPENSAÇÃO PARA AS EDIFICAÇÕES DO PATROMÔNIO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DA USINA FOTOVOLTAICA CORRESPONDENTE A VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA SE HOUVER EM LOCAL PRE-DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SERVICOS		1	R$12.000,00	R$12.000,00
Total do Fornecedor:						R$12.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:77A2741A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 074/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 74/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 131/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 74/2020, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO PORCELANATO EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES	METROS QUADRADOS		200	R$33,83	R$6.766,00
2	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO CERAMICA EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES	METROS QUADRADOS		1.000	R$29,65	R$29.650,00
3	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER), INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E PISO PODOTATIL	METROS QUADRADOS		500	R$32,91	R$16.455,00
4	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO COM ARGAMASSA ATÉ 3CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		500	R$21,96	R$10.980,00
5	LAVAGEM DE TELHADO	METROS QUADRADOS		400	R$41,05	R$16.420,00
6	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA INCLUINDO BATENTE E VISTAS FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UNIDADE		10	R$230,16	R$2.301,60
7	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	HORAS		50	R$87,66	R$4.383,00
8	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO EM PEÇAS DE 0,80CM ATÉ 1,00M	UNIDADE		500	R$24,65	R$12.325,00
9	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO IN LOCO	METROS		200	R$35,57	R$7.114,00
10	REMOÇÃO DE MEIO FIO	METROS		300	R$12,61	R$3.783,00
11	COLOCAÇÃO DE CANALETA PRÉ FABRICADA PARA GALERIA PLUVIAL	METROS		150	R$35,41	R$5.311,50
12	EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$46,50	R$9.300,00
13	EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$46,50	R$9.300,00
14	INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO INCLUINDO CHUBAMENTO EM CONCRETO E FIXAÇÃO DE TRILHO	METROS		50	R$203,25	R$10.162,50
15	CHAPISCO TRAÇO 1:3 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$4,75	R$1.425,00
16	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$25,91	R$7.773,00
17	REBOCO/MASSA FINA PRÉ-FABRICADA EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$19,58	R$5.874,00
18	INSTALAÇÃO DE JANELAS METÁLICA OU EM ALUMINIO	METROS QUADRADOS		50	R$166,83	R$8.341,50
19	REMOÇÃO DE JANELAS METÁLICA OU EM ALUMÍNIO	METROS QUADRADOS		50	R$71,83	R$3.591,50
20	SUBSTITUIÇÃO DE FOLHA DE PORTA DE MADEIRA E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E DOBRADIÇAS	UNIDADE		10	R$121,60	R$1.216,00
21	INSTALAÇÃO DE PORTAS METÁLICA OU EM ALUMÍNIO	UNIDADE		10	R$119,33	R$1.193,30
22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	METROS QUADRADOS		100	R$26,55	R$2.655,00
23	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO	METROS QUADRADOS		100	R$27,50	R$2.750,00
24	REMOÇÃO DE CERÂMICA - PISO OU PAREDE INCLUINDO RESÍDUOS DE ARGMASSA	METROS QUADRADOS		300	R$18,31	R$5.493,00
25	ENCANADOR	HORAS		100	R$88,13	R$8.813,00
26	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA EM AMIANTO,FIBROCIMENTO OU ALUZINCO, MEDINDO ATÉ 3,60M, PARA REPAROS EM COBERTURA	UNIDADE		100	R$27,43	R$2.743,00

27	RETIRADA E RECOLACÇÃO DE TELHA DE BARRO PARA REPARO EM COBERTURA	UNIDADE		100	R$15,13	R$1.513,00
28	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 8 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM BETONEIRA	METROS QUADRADOS		1.500	R$28,13	R$42.195,00
29	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 8 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM CONCRETO USINADO	METROS QUADRADOS		1.000	R$24,65	R$24.650,00
30	RASGO EM ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO EM ARGAMASSA	METROS		100	R$25,91	R$2.591,00
31	RASGO EM PISO/CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO DO CORTE	METROS		150	R$27,50	R$4.125,00
32	RETIRADA DE PAVER	METROS QUADRADOS		300	R$13,61	R$4.083,00
33	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO	METROS QUADRADOS		500	R$37,00	R$18.500,00
34	COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC	METROS QUADRADOS		500	R$27,50	R$13.750,00
35	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO/CUMEEIRA	UNIDADE		50	R$35,73	R$1.786,50
36	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE BARRO	UNIDADE		30	R$13,61	R$408,30
37	CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA COM BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES E ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS	METROS QUADRADOS		500	R$43,33	R$21.665,00
38	CONSTRUÇÃO DE MURO EM DE ALVENARIA BLOCO CONCRETO DE VEDAÇÃO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES, ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS	METROS QUADRADOS		500	R$44,28	R$22.140,00
39	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE	METROS QUADRADOS		300	R$30,03	R$9.009,00
40	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 SOBRE PISO DE CONCRETO - 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		250	R$19,58	R$4.895,00

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 SOBRE CONTRAPISO - 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		250	R$38,58	R$9.645,00
42	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSTRATO COM TINTA ASFÁLTICA	METROS QUADRADOS		100	R$19,56	R$1.956,00
43	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA TIPO TACO/PARKET	METROS QUADRADOS		20	R$18,63	R$372,60
44	RESTAURAÇÃO(COLAGEM) DE PISO MADEIRA TIPO TACO/PARKET	METROS QUADRADOS		30	R$37,00	R$1.110,00
45	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, BATENTE E VISTA - FECHADURA INCLUSO	UNIDADE		10	R$166,83	R$1.668,30
46	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA/METÁLICA	UNIDADE		15	R$90,83	R$1.362,45
47	REMOÇÃO DE BATENTE DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UNIDADE		5	R$43,33	R$216,65
48	APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA - A FRIO - IMPERMEABILIZAÇÃO	METROS QUADRADOS		20	R$21,16	R$423,20
49	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA	METROS QUADRADOS		100	R$47,45	R$4.745,00
50	MANUTEÇÃO DE CALHAS E RUFOS	METROS		500	R$35,41	R$17.705,00
51	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER), INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E PISO PODOTATIL	METROS QUADRADOS		100	R$33,87	R$3.387,00
52	INSTALAÇÕES CALHAS E RUFOS EM GERAL;	METROS		300	R$42,70	R$12.810,00
Total do Fornecedor:						R$422.831,90

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:66C7450F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

Considerando o princípio da ampla competitividade, procede-se a retificação ao Edital de Pregão Presencial n° 49/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, **para suprimir** a exigência constante na especificação técnica referente ao "ar-condicionado quente/frio" do item 01, sendo assim, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO MAXIMO (R$)	VALOR MEDIO TOTAL MAXIMO (R$)
1	**VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TIPO VAN/MINIBUS** – Veículo tipo Minibus 15+01, zero km, ano/modelo 2020/2020, na cor branca, com as seguintes características mínimas: - Veiculo novo 0 km; tipo Minibus 15+01 (15 passageiros mais motorista); teto alto, cor branca, motor diesel dianteiro de 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 114 CV; injeção eletrônica; freios ABS; conta giros; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça; tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas; freio de estacionamento de alavanca com acionamento manual; Ar-condicionado quente/frio com saídas no painel e no compartimento de passageiros com controle separados; tacógrafo digital; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; 01 Radio com entrada USB/CD/AUX e no mínimo 02 alto-falantes dianteiros e antena no teto, bateria com no mínimo 70 AH, e Alternador com capacidade mínima de 120 Amperes, kit de faixas refletivas externas. - O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito – CTB. Além de tapetes de borracha, peito de aço e demais acessórios básicos. Garantia mínima de 12 meses. **O veículo deve vir plotado conforme padrão de plotagem do Governo do Estado, conforme modelo n° 01**	UNID	2	R$ 201.385,56	R$ 402.771,12

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO MAXIMO (R$)	VALOR MEDIO TOTAL MAXIMO (R$)
1	**VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TIPO VAN/MINIBUS** –	UNID	2	R$ 201.385,56	R$ 402.771,12

	Veículo tipo Minibus 15+01, zero km, ano/modelo 2020/2020, na cor branca, com as seguintes características mínimas: - Veiculo novo 0 km; tipo Minibus 15+01 (15 passageiros mais motorista); teto alto, cor branca, motor diesel dianteiro de 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 114 CV; injeção eletrônica; freios ABS; conta giros; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça; tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas; freio de estacionamento de alavanca com acionamento manual; Ar-condicionado com saídas no painel e no compartimento de passageiros com controle separados; tacógrafo digital; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; 01 Radio com entrada USB/CD/AUX e no mínimo 02 alto-falantes dianteiros e antena no teto, bateria com no mínimo 70 AH, e Alternador com capacidade mínima de 120 Amperes, kit de faixas refletivas externas. - O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito – CTB. Além de tapetes de borracha, peito de aço e demais acessórios básicos. Garantia mínima de 12 meses. **O veículo deve vir plotado conforme padrão de plotagem do Governo do Estado, conforme modelo n° 01**				

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 29/09/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 17 de setembro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto n° 3491/2020

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B0E833FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 31/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94
LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	120	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	TIPLER TM2	550,00	66.000,00
9	4	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM2	710,48	2.841,92
13	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM95	1.375,00	5.500,00
14	4	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 18.4X30 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER TM95	1.940,00	7.760,00
20	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	TIPLER	202,79	6.083,70
24	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	TIPLER	198,00	1.980,00
26	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	TIPLER	400,00	4.000,00
30	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	TIPLER	540,00	2.160,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 96.325,62 (Noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ Nº 36.445.798/0001-22

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	40	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	545,00	21.800,00
7	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	550,00	11.000,00
8	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	BOREX	570,00	11.400,00
10	6	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX G2 L2	955,00	5.730,00
11	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	530,00	6.360,00
12	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM.	BOREX	560,00	11.200,00
16	12	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX G2 L2	1.880,00	22.560,00
23	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	RAYTAK	200,00	4.000,00
25	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	RAYTAK	280,00	2.800,00
28	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	RAYTAK	520,00	5.200,00
31	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	RAYTAK	205,00	4.100,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 106.150,00 (Cento e seis mil, cento e cinquenta reais).

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM.	BOREX	325,00	9.750,00
5	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	560,00	6.720,00
6	40	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	BOREX	580,00	23.200,00
15	30	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX	1.340,00	40.200,00
18	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	RAYTAK	125,00	2.500,00
21	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	RAYTAK	200,00	6.000,00
22	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	RAYTAK	200,00	4.000,00
27	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	RAYTAK	420,00	8.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 100.700,00 (Cem mil e setecentos reais).

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM.	VIPAL	360,00	18.000,00
17	30	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.970,00	59.100,00
19	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	VIPAL	140,00	4.200,00
29	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	VIPAL	540,00	10.800,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 92.100,00 (Noventa e dois mil e cem reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 17 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:49249562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 112/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N° 28.677.887/0001-76, com sede localizada na Estrada da Pedreira, Nº 223, no Município de Cianorte/pr, CEP 87200-970, neste ato representada por Ander Rodrigo Volpato Demori, portador da cédula de identidade Nº 01.360.479.98-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.546.199-12.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de tapetes de grama transplantada, mudas de árvores e insumos para paisagismo em atendimento aos termos do Memorando nº 15/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 233/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 112/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS PARA JARDINAGEM						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	U.D.M.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FELTRO DE DRENAGEM "FELTRO DE DRENAGEM - Feltro de drenagem para jardins. Fabricados com material geotêxtil e fibras de poliéster (PET), efetua filtração e drenagem, além de realizar controle de erosão. Rolo de 1mx50m Espessura: 1 mm Largura: 1,00 m Comprimento: 50 m *as medidas podem variar em até 10%."	CASA E JARDIM	UND	40,00	375,00	15.000,00
2	LIMITADOR DE CANTEIRO "LIMITADOR DE CANTEIRO - Rolo com 50 metros de comprimento e 11 cm de altura, na cor verde ou similar, fabricado com poletileno ou poliuretado reciclado com borda. Resistente e flexível, que permite moldar qualquer canteiro. Tamanho: 5000cm x 11 cm x 0,9 cm	CASA E JARDIM	UND	50,00	120,63	6.031,50

	*as medidas podem variar em até 10%."					
3	PEDRISCO DE DOLOMITA PEDRISCO DE DOLOMITA - Sacos de 25 kg, com pedriscos britados com textura rústica, podendo ser solicitados nas cores branca, palha, cinza e preta. Espessura e dimensão mínima 3 cm a 6 cm	CASA E JARDIM	SC	50,00	32,00	1.600,00
4	SEIXO DE RIO COR BRANCA SEIXO DE RIO COR BRANCA - Sacos de 25 kg, formato arredondado irregular, textura rústica, espessura e dimensão mínima 3 cm a 6 cm.	CASA E JARDIM	SC	50,00	35,00	1.750,00
5	SEIXO DE RIO COR MARROM SEIXO DE RIO COR MARROM - Sacos de 25 kg, formato arredondado irregular, textura rústica, espessura e dimensão mínima 3 cm a 6 cm.	CASA E JARDIM	SC	50,00	25,00	1.250,00
6	SEIXO DE RIO MÉDIA COR MARROM SEIXO DE RIO MÉDIA COR MARROM - formato arredondado irregular, textura rústica, espessura e dimensão mínima 10 cm a 15 cm.	CASA E JARDIM	M³	10,00	452,00	4.520,00
VALOR TOTAL LOTE 01:R$ 30.151,50						
LOTE 02						
1	Agave (Agave angustifolia) h. mínima 30 cm Agave (Agave angustifolia) h. mínima 30 cm	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	30,00	35,70	1.071,00
2	Azaléia – Rhododendron simsii h. mínima 40 cm Azaléia – Rhododendron simsii h. mínima 40 cm	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	200,00	24,60	4.920,00
3	BUXINHO (Buxus Sempervirens) h. mínima 20 cm BUXINHO (Buxus Sempervirens) h. mínima 20 cm	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	200,00	17,80	3.560,00
4	CERCA VIVA (Mimosa Caesalpineafolia) h. mínima 20 cm CERCA VIVA (Mimosa Caesalpineafolia) h. mínima 20 cm	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	200,00	16,80	3.360,00
5	Cerejeira ornamental Prunus sp** h. mínima 2,00m Cerejeira ornamental Prunus sp** h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	200,00	27,80	5.560,00
6	CÓLEUS SORTIDO (Solenostemon Scutellarioides) h. mínima 20 cm CÓLEUS SORTIDO (Solenostemon Scutellarioides) h. mínima 20 cm	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	10,50	525,00
7	Flamboyant Delonix regia Raf h. mínima 2,00m Flamboyant Delonix regia Raf h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	30,00	21,50	645,00
8	IPÊ AMARELO (Tabebuia Chrysotricha) h. mínima 2,00m IPÊ AMARELO (Tabebuia Chrysotricha) h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	24,50	1.225,00
9	IPÊ BRANCO (Tabebuia Pentaphylla) h. mínima 2,00m IPÊ BRANCO (Tabebuia Pentaphylla) h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	21,50	1.075,00
10	IPÊ ROSA (Tabebuia Pentaphylla) h. mínima 2,00m IPÊ ROSA (Tabebuia Pentaphylla) h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	18,80	940,00
11	IPÊ ROXO (Tabebuia Impetiginosa) h. mínima 2,00m IPÊ ROXO (Tabebuia Impetiginosa) h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	19,00	950,00
12	Magnólia Magnólia sp** h. mínima 2,00m Magnólia Magnólia sp** h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	200,00	42,00	8.400,00
13	Murta de cheiro Murraya paniculata** h. mínima 1,50 m Murta de cheiro Murraya paniculata** h. mínima 1,50 m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	100,00	20,50	2.050,00
14	Palmeira-Leque h. mínima 1,00 m Palmeira-Leque h. mínima 1,00 m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	20,00	47,00	940,00
15	Palmeira Cica (Cycas Revolutas) h. mínima 1,00 m Palmeira Cica (Cycas Revolutas) h. mínima 1,00 m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	80,00	4.000,00
16	Palmeira Ráfia (Rhapis excelsa) h. mínima 1,00m Palmeira Ráfia (Rhapis excelsa) h. mínima 1,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	20,00	22,80	456,00
17	PALMEIRA REAL (Archontophonix cunninghamiana) h. mínima 1,50 m PALMEIRA REAL (Archontophonix cunninghamiana) h. mínima 1,50 m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	37,00	1.850,00
18	Pata de vaca (Bauhinia Forficata) h. mínima 2,00m Pata de vaca (Bauhinia Forficata) h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	200,00	19,00	3.800,00
19	Platano, Platanus, h. mínima 2,00m Platano, Platanus, h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	50,00	29,00	1.450,00
20	PRIMAVERA (Bougainvillea Spectabilis) h. mínima 20 cm PRIMAVERA (Bougainvillea Spectabilis) h. mínima 20 cm	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	30,00	24,50	735,00
21	Quaresmeira Tibouchina granulosa* h. mínima 2,00m Quaresmeira Tibouchina granulosa* h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	100,00	28,00	2.800,00
22	Resedá, extremosa, julieta Lagerstroemia Indica** h. mínima 2,00m Resedá, extremosa, julieta Lagerstroemia Indica** h. mínima 2,00m	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UND	100,00	19,50	1.950,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 52.262,00						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$82.413,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 112/2020
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D60F6322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 107/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ADEMAR NEVES CHAGAS MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.531.466/0001-23, com sede localizada na Rua Severo Agibert, Nº S/N, no Município de Prudentopolis, CEP 84400-000, neste ato representada por Ademar Neves Chagas, portador da cédula de identidade Nº 31883938 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 478.551.009-97.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos eletrônicos em atendimento aos termos do Memorando nº 55/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 199/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	U.D.M.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AMPLIFICADOR DE SOM Informações técnicas - Potência rms p/ canal 4 ohms: 290w - Potência rms p/ canal 8 ohms: 90w - Potência musical p/ canal 4 ohms: 580w - Potência musical p/ canal 8 ohms: 180w - Sensibilidade de entrada: 775mv - Impedância de entrada 30k ohms - Relação sinal/ruído (noise) >100db - Distorção harmônica (thd) -3db <0,03% - Fator de amortecimento >110 - Resposta de frequência 10hz à 70khz - Consumo máximo (w) 325w - Tensão de rede 120/240 - Proteção contra curto sim - Entradas xlr/p10 balanceadas sim - Chave de aterramento (lift) sim - Proteção térmica eletrônica sim - Sistema de ventilação inteligente sim	ONEAL	UND	2,00	900,00	1.800,00
2	CAIXA ACÚSTICA ESPECIFICAÇÕES: Potência Rms Total = 325W (A.F= 250 W + Drive= 75W) 2 Vias Passivas com 1 Alto Falante de 15" e 1 Driver de Titânio Impedância Nominal 8 Ohms Conectores (P10 ¼/Speakon Paralelo) Resposta de Frequência 50 Hz/ 17 Khz Fly para Fixação Horizontal (H LINE) Dimensões (Alt.xLarg.Fr.xLarg.Ts.xProf.) 715x450x310x400 mm Peso: 18,5 Kg Potência RMS Admissivel = 250 W	ONEAL	UND	4,00	1.300,00	5.200,00
3	KIT DVR , CÂMERAS DE SEGURANÇA Kit completo com 08 câmeras analógicas 30 leds infravermelho. Filmagem colorido durante o dia e preto e branco em plena escuridão. 1 DVR , 8 entradas de vídeo, com acesso a nuvem p2p, DVR com tecnologia que possibilita a ultilização de câmeras analógicas ou AHD. com instalação.	INTELBRAS	KT	1,00	1.800,00	1.800,00
4	MESA DE SOM Especificações -Chave liga/desliga: - - Resposta de Frequência: 0.02% @ 14dBu (20 Hz a 20kHz), botão GAIN: Min, 0.003% @ 24d - Canais: 12 - Alimentação: 48V phantom power (canais 1 ao 7/8)/127V - Canal de Microfone: 6 Características - Mesa analógica de 12 canais: Max. 6 entradas combo (XLR ou P10) / 12 entradas linha (6 mono + 3 estereo) / 1 auxiliar (para utilização de efeito) - Mesa analógica de 12 canais - Max. 6 entradas combo (XLR ou P10) / 12 entradas linha (6 mono 3 estereo) - 1 auxiliar (para utilização de efeito) - Pré amplificadores "D-PRE", com circuito invertido de Darlington - Compressor de 1 botão (1-knob) - 24 programas de efeitos SPX - Taxa de amostragem de 24-bit / 192kHz na porta USB de gravação e reprodução Voltagem: 110 v ou bivolt - Compressores: Compressor de 1 botão Limite: 22 dBu a -8 dBu, Relação: 1: 1 a 4 - Origem: Importada - Modelo: MG12XUK - Cor: Preto - Saídas: Saída principal XLR - Controle de Volume : Sim	ONEAL	UND	1,00	1.900,00	1.900,00
5	MICROFONE COM FIO Especificações: Tipo de Microfone: Dinâmico Resposta de Frequência: 50 to 15,000 Hz Padrão polar: Cardióide Impedância: 600 Ohm Nível de Saída: -52 dBV/Pa* a 1kHz *1 Pa=94 dB SPL Conector - XLR Chave: On/Off	SHURE	UND	1,00	500,00	500,00
6	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR Tipo de microfone Dinâmicos Número de microfones 2 Conector Bivolt Gama de frequência 680 - 694.85MHz ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Faixa de Frequência: 680~694.85 MHz -100 canais com frequência PLL selecionaveis. -Espaço so Canal: 150KHz -Estabilidade de frequência: 10ppm -Sensibilidade: 13dBu -Rejeição do canal adjacente: 75dB -Rejeição da Imagem: 95dB -Saida de audio: 200MV -Impedância de Saida: XLR equilibrado: 200; 1/4" desequilibrado: 1k -Relação S/N: 100dB -Distorção Harmônica Total: 0,1% -Resposta de Frequência: 80Hz-15KHz -Faixa de Operação: 80 m (na linha reta e área de visão) -Fonte de Alimentação: DC12V / 500mA Especificações Microfone: Potencia de transmissão: 10mW -Spurious Emissão: <-40d -Modulação: FM -Modulação maxima: 75K -Fonte de Alimentação: 3V (2 pilhas AA) -Consumo atual: 120mA	KARSECT	UND	2,00	1.020,00	2.040,00
7	SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA Características: - Estrutura em aço laminado com revestimento em pó durável de alta tecnologia - Compatível com Caixas de Som Acústicas Passivas e Ativas - Plataforma pré-montada que permite uma instalação simples - Oferece opções de alturas flexíveis para atender às suas necessidades - Trava de segurança - Pés emborrachados Informações Técnicas - Ajuste máximo: 360 graus horizontal - Material: Aço laminado com revestimento em pó durável, acabamento em PVC - Tamanho do suporte: Altura máxima - 89,5 cm / Altura minima - 52 cm - Tamanho do produto: Largura: 12 cm Altura: 52 cM	SATY	UND	4,00	231,00	924,00

	Comprimento: 12 cm - Tamanho da embalagem: Largura: 13 cm Altura: 12 cm Comprimento: 53 cm - Peso máximo suportado: 40 kg - Peso do tripé: 1,3 kg					
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$14.164,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 107/2020
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FE5A06BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 107/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.420.347/0001-06, com sede localizada na Rua Severo Agibert, Nº S/N, no Município de Prudentópolis, CEP 84400-000, neste ato representada por Janalva Munique Sampaio Alves Rosa, portadora da cédula de identidade Nº 10.332.593 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 035.088.066-26.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento brinquedos entre outros em atendimento aos termos do Memorando nº 55/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 199/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	U.D.M.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BRINQUEDOTECA COMPLETA BINQUEDOTECA COM DIVERSOS BRINQUEDOS E JOGOS, COMO: CASINHA DE BONECA; MÓVEIS PARA A CASINHA; TAPETE ALFANUMÉRICO; JOGO DE ARGOLAS LISO; BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A; QUADRO DE ATIVIDADES; DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO; FUTEBOL DE PINOS; RELÓGIO CUCO; LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA; POTE COM 72 LETRAS EM E.V.A, POTE COM 40 NÚMEROS EM E.V.A; FANTOCHES; QUEBRA-CABEÇA EM E.V.A; CAIXAS COLORIDAS; DADO GRANDE; TAPETE EM E.V.A; JOGOS DE TABULEIRO; CASTELO DA LEITURA; TEATRO DA PATOTA; CUBO TÁTIL; PRATELEIRA COM TELHADO; JOGO DE MEMÓRIA	CARLU	UND	1,00	2.275,00	2.275,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 2.275,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 107/2020
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5340859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 107/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 01, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 81710791 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais diversos em atendimento aos termos do Memorando nº 55/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 199/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	U.D.M.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	POSTE PARA VOLEI EM METAL TUBULAR - PAR Poste em metal tubular 3", chapa 11, ideal para uso em ginásios poliesportivos internos e externos, com sistema de regulagem argolas para fixação da rede, bucha para fixação no piso, tamanho 2,55m e ponteira do poste em metal cromado.	TOP SPORT	UND	2,00	999,00	1.998,00
2	REFLETOR LED 200W COM LAMPADA AÇO REFLETOR LED 200W COM LAMPADA AÇO INOX-BIVOLT - 6000K 4500Lm	SMD	UND	10,00	178,00	1.780,00

3	TABELA DE BASQUETE MÓVEL E AJUSTÁVEL COM AJUSTE DE NÍVEIS/ALTURA EM CINCO ALTURAS DE 2.20 À 3,05 m POR MEIO DE MOLAS DE CONTRAPESO BASE DE ALTA RESITÊNCIA COM TAMANHO APROXIMADO DE 120x78x20 cm DE POLICARBONATO TABELA SUPERIOR 105x78x3cm ARO COM NO MINIMO 45 cm DE DIÂMETRO E MOLAS DUPLAS MATERIAL: VIDRO TEMPERADO COM MOLDURAS EM AÇO	PISTA E CAMPO	UND	2,00	2.779,00	5.558,00
4	TRAVE FUTSAL Trave de futsal oficial, fabricada em aço carbono tubular tubo redondo de 3,0" espessura da parede de 2,5 mm. Cor: padrão branco esmalte sintético. Comprimento: 3,00 m largura: 0,85 m altura: 2,00 m, garantia:12 meses para defeitos de fabricação.	PERFLEX	UND	4,00	1.398,00	5.592,00
VALOR LOTE 03:R$14.928,00						
LOTE 07						
1	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.	AGRATTO	UND	8,00	1.550,00	12.400,00
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA Capacidade da tigela 3,8 L Comprimento do cabo elétrico 2 Consumo aproximado de energia 0,15 kw/h Portátil Potência 300 w Base antiderrapante Sim Cabo elétrico (giratório, flexível, etc) Flexível Quantidade de batedores 3 Quantidade de tigelas 1 Ajuste de velocidade 5 Movimento Planetário Pode ser utilizado com pedestal Altura 34.9 cm Largura 24.4 cm Comprimento 40 cm Peso 3.5 kg Garantia 12 meses "	ARNO	UND	1,00	495,00	495,00
3	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA BEBEDOURO COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS RESISTENTES PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO. BIVOLT POTÊNCIA MINIMA DE 95 W COR: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 31,5x100,5x31,5 CM (LxAxP)	LIBELL	UND	4,00	580,00	2.320,00
4	BIOMBO MATERIAL: MADEIRA COM PERFURAÇÕES EM FORMATO DE LOSANGO DE APROXIMADAMENTE 5 CM CADA ESPESSURA MINIMA DE 4 CM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,85x1,74 (AxL)	ROSANE ARTES	UND	3,00	580,00	1.740,00
5	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMINIO Composição/ Material: Pés e degraus em alumínio, dobradiças em aço galvanizado e ponteiras em polipropileno emborrachado. Plataforma em aço Escada Multifuncional Recursos: Plataforma e travas de segurança Garantia 3 meses	MOR	UND	2,00	480,00	960,00
6	ESPELHO RETANGULAR COM MOLDURA MOLDURA EM MADEIRA NA COR MARROM DE APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA MEDIDAS APROXIMADAS DO ESPELHO: 176 x 88 CM (AxL)	FORT VIDROS	UND	6,00	655,00	3.930,00
7	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO Fogão Industrial produzido em aço galvanizado, com acendimento manual, 4 bocas com forno, grelhas e queimadores em ferro fundido, registro de baixa pressão cromado, pintura eletrostática a pó resistente a altas temperaturas com 2 queimadores simples e 2 duplos. Medidas: 83 cm de altura, 73 cm de largura, 79 cm de profundidade e peso de 47kg.	ITAJOBI	UND	1,00	1.160,00	1.160,00
8	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA Potência (W): 280 a 560. Frequência (Hz):50/60 Hz. Rotação (rpm): 0 - 750. Torque (Nm): 10,0 Nm. Capacidade máxima de furação em aço (mm): 10,0 mm. Capacidade máxima de furação em madeira (mm): 20,0 mm. Sistema de reversão: Reversível. Tipo de velocidade: Variável. Tipo de mandril: Aperto rápido. Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm Voltagem: 110 ou bivolt	VONDER	UND	1,00	390,00	390,00
9	LAVADORA DE ALTA PRESSAO Pressão minima (libras): 1740 Mangueira Comprimento minimo: 5 metros. Recursos: Regulagem dos jatos Gatilho com trava de segurança: sim Carrinho para transporte: sim Alça para transporte: sim Porta fio: Sim Desligamento automático: sim, que desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho da pistola de água, evitando totalmente o desperdício de energia e garantindo vida útil prolongada. Alimentação: 110 Volts Prazo de garantia: 01 ano Fabricação nacional e certificação do INMETRO	WAP	UND	2,00	660,00	1.320,00
10	POLTRONA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, CORINO, NA COR MARROM ESCURO, ESTRUTURA EM MADEIRA E COSTURA EM CAPITONE SEM BOTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85 x 60 x 53 CM (A x L x P)	MATRIX	UND	5,00	345,00	1.725,00
11	TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS Memória/Registros 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda), Viva-voz Não, Secretária eletrônica Não, acompanha ramal Não, Expansível até 6 ramais, conferência de chamadas Sim, envia mensagem de texto Não, Discagem rápida Sim, Agenda telefônica Sim, Teclado luminoso Não, Ajuste no volume da campainha Sim, Fixável na parede Não, Funçoes Mute, Flash, Redial e Localizador de fone (Paging). Características Gerais: Tecnologia DECT 6.0 (1,910-1,920 GHz), Identificação de chamadas DTMF e FSK, Display alfanumérico, não luminoso, Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) e Agenda para 70 nomes/números. Frequência 1,9 GHz, duração da bateria de 9 horas uso, duração da bateria em de 96 horas em modo repouso (4 dias), cor preto, Tensão/Voltagem bivolt. Embalagem contendo 1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 cabo de linha telefônica e 1 adaptador de tensão.	INTELBRAS	UND	10,00	123,00	1.230,00
12	TENDA ALUMINIO DOBRAVEL 3X3 SANFONADA Tenda/barraca sanfonada, estrutura articulada com armação em alumínio não enferruja (super leve), fácil e simples de montar/desmontar (apenas minutos) de cor azul ou branco, peso aproximado de 9 kg, dimensões aproximadas 2,5m (altura), 3,0m (largura) e 3,0m (comprimento), inclui bolsa resistente para transporte e armazenamento, cordinhas e espetos metátlicos para fixação. Material em poliester oxford (cobertura).	MOR	UND	2,00	610,00	1.220,00
VALOR LOTE 07: R$ 28.890,00						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 43.818,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 107/2020
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E9FDB3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	843.830,58	839.130,01	855.723,42	1.548.818,64	838.155,08	847.214,62	869.332,94	854.638,65	850.024,37	863.107,16	873.035,45	863.674,89	10.946.685,81	24.686,80
Pessoal Ativo	753.135,92	748.435,35	767.090,09	1.399.908,83	772.672,70	754.908,32	777.026,64	754.033,97	747.217,38	759.685,44	768.404,20	762.021,64	9.764.540,48	1.086,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	622.703,61	622.001,74	636.273,06	1.181.093,04	657.630,97	633.959,34	647.416,09	628.909,12	622.274,98	643.398,16	640.752,31	646.166,14	8.182.578,56	1.086,00
Obrigações Patronais	110.926,69	109.747,47	111.517,39	205.242,38	103.564,56	106.540,54	113.109,28	112.057,29	112.274,15	116.287,28	115.499,58	115.855,50	1.432.622,11	0,00
Benefícios Previdenciários	19.505,62	16.686,14	19.299,64	13.573,41	11.477,17	14.408,44	16.501,27	13.067,56	12.668,25	0,00	12.152,31	0,00	149.339,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.515,76	63.515,76	61.454,43	121.730,91	63.199,40	65.728,40	65.728,40	73.207,78	72.729,09	73.343,82	74.553,35	74.553,35	873.260,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.894,98	52.894,98	50.833,65	100.489,35	52.578,62	51.510,82	51.510,82	58.983,27	56.994,52	57.609,25	57.773,78	57.773,78	701.847,82	0,00
Pensões	10.620,78	10.620,78	10.620,78	21.241,56	10.620,78	14.217,58	14.217,58	14.224,51	15.734,57	15.734,57	16.779,57	16.779,57	171.412,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	27.178,90	27.178,90	27.178,90	27.178,90	2.282,98	26.577,90	26.577,90	27.396,90	30.077,90	30.077,90	30.077,90	27.099,90	308.884,88	23.600,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	82.039,72	79.220,24	79.772,41	133.341,00	73.694,91	79.155,18	81.248,01	85.293,68	84.415,68	72.362,16	85.724,00	73.571,69	1.009.838,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	82.039,72	79.220,24	79.772,41	133.341,00	73.694,91	79.155,18	81.248,01	85.293,68	84.415,68	72.362,16	85.724,00	73.571,69	1.009.838,68	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	761.790,86	759.909,77	775.951,01	1.415.477,64	764.460,17	768.059,44	788.084,93	769.344,97	765.608,69	790.745,00	787.311,45	790.103,20	9.936.847,13	24.686,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.076.238,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.476.238,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.961.533,93	51,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.517.168,56	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.991.310,14	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.465.451,71	48,6%

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0CFAC24F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.687.208,23	1.948.655,35	1.783.828,28	3.566.635,33	1.905.059,91	2.314.400,85	1.672.029,26	1.829.896,94	1.736.510,26	1.915.086,96	2.275.173,61	2.186.536,26	24.821.021,24	29.929.311,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.053,52	43.242,94	39.832,07	59.281,96	33.877,30	35.441,34	49.796,02	66.066,21	51.696,97	36.597,73	48.486,29	40.321,79	598.694,14	546.392,00
IPTU	1.638,46	3.568,48	6.484,57	14.253,43	1.814,29	4.808,40	20.339,18	34.045,19	13.550,65	10.482,89	3.611,03	4.714,56	119.311,13	81.624,00
ISS	6.384,50	8.331,17	9.081,54	9.655,27	9.649,10	8.199,14	8.176,97	7.139,29	7.210,61	7.731,44	7.787,33	10.572,40	99.918,76	98.172,00
ITBI	67.861,16	12.585,49	6.200,00	6.640,00	6.300,00	5.998,59	3.171,51	7.000,00	14.388,06	1.924,00	19.408,68	8.089,26	159.566,75	150.148,00
IRRF	17.738,65	18.237,40	17.938,63	28.527,20	15.569,68	16.212,49	17.276,27	17.593,58	16.174,11	16.135,30	17.054,74	16.666,61	215.124,66	205.646,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430,75	520,40	127,33	206,06	544,23	222,72	832,09	288,15	373,54	324,10	624,51	278,96	4.772,84	10.802,00
Contribuições	45.373,82	45.320,87	46.276,21	73.497,98	50.870,67	44.669,83	47.202,94	46.796,87	53.972,97	55.443,31	49.773,25	49.298,58	608.497,30	670.000,00
Receita patrimonial	228.530,28	228.016,68	49.996,66	179.121,42	85.311,11	102.346,44	20.022,47	73.692,09	226.677,63	152.293,54	125.055,91	64.785,71	1.535.849,94	2.931.604,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.530,28	225.576,68	47.476,66	177.201,42	83.431,11	100.146,44	17.701,81	73.692,09	226.677,63	152.293,54	125.055,91	64.785,71	1.522.569,28	2.921.604,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.440,00	2.520,00	1.920,00	1.880,00	2.200,00	2.320,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.280,66	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.522,14	5.864,25	532,63	143,60	0,00	42.594,50	406,82	0,00	0,00	205,38	998,40	406,80	53.674,52	5.000,00
Transferências correntes	1.310.406,15	1.624.523,37	1.645.223,55	3.249.154,60	1.734.640,83	2.089.154,19	1.554.372,99	1.643.193,00	1.404.162,69	1.670.064,63	2.050.823,29	2.031.173,29	22.006.892,58	25.738.314,70
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	11.244.000,00
Cota parte do ICMS	275.892,62	423.933,09	314.860,04	426.592,65	357.793,42	337.053,51	346.131,70	273.385,03	195.389,61	335.398,15	320.869,84	314.336,40	3.921.636,06	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	5.214,84	8.003,74	7.163,13	7.875,48	105.741,23	62.782,09	47.799,81	21.721,85	11.172,18	11.513,71	15.161,11	12.060,58	316.209,75	550.000,00
Cota parte do ITR	10.035,36	168.983,61	10.761,20	9.944,52	9.313,51	712,43	957,73	1.938,11	654,74	287,98	792,64	582,61	214.964,44	375.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.940,57	5.257,33	5.520,96	6.489,39	4.796,16	5.145,84	4.748,86	4.261,71	4.249,20	3.821,28	4.590,41	5.308,88	60.130,59	78.000,00
Transferências do FUNDEB	197.301,70	258.866,02	236.597,48	272.833,63	327.942,05	321.641,47	237.930,56	228.116,06	175.517,80	191.456,95	241.495,77	221.524,97	2.911.224,46	3.500.000,00
Outras transferências correntes	174.876,30	169.222,55	269.257,49	1.159.738,33	120.703,96	193.788,48	233.824,64	444.298,95	317.733,23	558.200,05	486.349,42	853.846,68	4.981.840,08	4.961.814,70
Outras receitas correntes	6.322,32	1.687,24	1.967,16	5.435,77	360,00	194,55	228,02	148,77	0,00	482,37	36,47	550,09	17.412,76	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	456.748,07	506.535,46	317.879,64	530.061,71	384.340,67	457.631,91	276.719,88	313.390,25	454.828,65	383.126,27	358.876,49	304.644,16	4.744.783,16	3.887.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	269.102,48	267.248,55	90.005,98	248.419,69	127.141,77	142.887,12	60.196,39	119.234,69	272.646,37	199.044,78	173.810,38	113.483,88	2.083.222,08	600.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.645,59	239.286,91	227.873,66	281.642,02	257.198,90	314.744,79	216.523,49	194.155,56	182.182,28	184.081,49	185.066,11	191.160,28	2.661.561,08	3.287.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	3.036.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.516.506,69	1.281.681,61	1.531.960,69	1.916.297,12	1.881.892,10	20.076.238,08	26.042.011,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	2.586.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.366.506,69	1.281.681,61	1.531.960,69	1.916.297,12	1.881.892,10	19.476.238,08	25.892.011,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	2.586.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.366.506,69	1.281.681,61	1.531.960,69	1.916.297,12	1.881.892,10	19.476.238,08	25.892.011,35

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4F799974

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**602.257,09**	**537.492,96**	**0,00**	**64.764,13**	**447.354,95**	**917.967,16**	**751.426,31**	**733.363,34**	**58.626,86**	**573.331,91**	**638.096,04**
PODER EXECUTIVO	0,00	77.125,32	24.938,32	0,00	52.187,00	214,32	1.568,82	999,33	999,33	214,32	569,49	52.756,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	54.790,20	54.710,20	0,00	80,00	5.858,27	96.542,02	70.850,11	65.850,11	5.804,47	30.745,71	30.825,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.220,82	9.220,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.799,99	3.617,99	0,00	1.182,00	1.300,00	4.334,88	1.537,69	1.537,69	2.000,00	2.097,19	3.279,19
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	66.370,89	56.294,89	0,00	10.076,00	0,00	300.530,04	262.490,19	252.490,19	0,00	48.039,85	58.115,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	95.565,18	95.453,69	0,00	111,49	197.079,23	76.453,15	40.673,95	40.673,95	23.398,58	209.459,85	209.571,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	26.500,00	26.500,00	4.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	1.759,54	1.759,54	0,00	0,00	50,00	15.760,13	14.266,13	14.266,13	1.494,00	50,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.383,98	83.257,12	0,00	1.126,86	19.397,03	142.073,70	103.435,95	100.372,98	45,00	61.052,75	62.179,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	32.081,76	32.081,76	0,00	0,00	1.774,21	178.702,64	130.068,52	130.068,52	21.670,49	28.737,84	28.737,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	172.087,03	172.086,25	0,00	0,78	101.136,27	36.174,85	71.307,51	71.307,51	0,00	66.003,61	66.004,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	4.072,38	4.072,38	0,00	0,00	120.545,62	28.240,16	22.210,16	22.210,16	0,00	126.575,62	126.575,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,77	7.086,77	7.086,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**602.257,09**	**537.492,96**	**0,00**	**64.764,13**	**447.354,95**	**917.967,16**	**751.426,31**	**733.363,34**	**58.626,86**	**573.331,91**	**638.096,04**

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FB608AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**135.115,59**	**2.057.445,84**	**1.103.318,97**	**926.520,85**	**162.721,61**	**616.127,99**	**32.316.492,45**	**24.400.833,57**	**24.322.314,23**	**1.387.914,98**	**7.222.391,23**	**7.385.112,84**
PODER EXECUTIVO	135.115,59	2.057.445,84	1.103.318,97	926.520,85	162.721,61	616.127,99	32.316.492,45	24.400.833,57	24.322.314,23	1.387.914,98	7.222.391,23	7.385.112,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**856.999,75**	**736.590,62**	**120.409,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	856.999,75	736.590,62	120.409,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**135.115,59**	**2.914.445,59**	**1.839.909,59**	**1.046.929,98**	**162.721,61**	**616.127,99**	**32.316.492,45**	**24.400.833,57**	**24.322.314,23**	**1.387.914,98**	**7.222.391,23**	**7.385.112,84**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2020 as 16h e 50m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D4F1CBB7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.019 A 8/2.020														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.654.337,83	23.713.912,55	19.833.782,28	34.454.894,03	23.001.006,34	25.091.981,88	23.354.029,83	21.486.786,94	20.827.329,83	25.176.235,53	31.207.162,96	22.535.622,77	291.337.082,77	299.483.492,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.392.141,38	3.281.590,10	3.261.327,52	5.276.174,62	1.989.987,05	3.543.724,64	6.004.090,47	2.759.058,41	3.472.862,85	3.648.296,47	3.443.580,57	3.875.818,30	43.948.652,38	42.110.000,00

IPTU	607.899,47	500.779,87	448.338,12	698.276,32	580.359,57	1.177.663,72	3.053.062,23	370.498,64	521.821,70	623.729,08	475.454,49	587.447,57	9.645.330,78	10.000.000,00
ISS	830.059,62	822.621,42	889.515,82	957.297,34	581.838,93	622.141,40	682.864,31	654.731,18	707.483,70	723.037,81	741.198,94	847.056,88	9.059.847,35	9.300.000,00
ITBI	200.898,74	252.563,84	177.512,61	211.036,22	87.760,03	138.576,72	254.466,06	152.831,45	188.934,98	281.065,79	350.658,69	465.026,09	2.761.331,22	4.000.000,00
IRRF	691.578,36	729.079,57	663.405,96	1.434.370,69	634.734,73	563.060,39	865.275,25	569.050,29	1.050.849,33	867.114,51	779.923,40	835.816,20	9.684.258,68	7.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.061.705,19	976.545,40	1.082.555,01	1.975.194,05	105.293,79	1.042.282,41	1.148.422,62	1.011.946,85	1.003.773,14	1.153.349,28	1.096.345,05	1.140.471,56	12.797.884,35	11.410.000,00
Contribuições	1.361.716,79	1.342.394,57	2.162.857,16	2.044.660,68	1.382.938,27	1.334.539,84	1.350.684,79	1.336.584,24	1.551.647,41	1.443.908,56	1.391.217,36	1.496.215,84	18.199.365,51	7.000.000,00
Receita Patrimonial	3.445.600,92	3.736.984,53	298.753,08	2.049.028,92	1.285.871,94	1.245.944,33	394.784,32	1.933.972,78	2.828.114,69	2.063.261,12	3.349.876,85	361.008,20	22.993.201,68	26.335.282,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.368.692,99	3.661.061,44	224.405,87	1.969.493,07	1.200.186,19	1.146.105,90	312.296,24	1.860.386,23	2.751.109,15	2.063.261,12	3.192.844,54	300.192,72	22.050.035,46	3.661.453,59
Outras Receitas Patrimoniais	76.907,93	75.923,09	74.347,21	79.535,85	85.685,75	99.838,43	82.488,08	73.586,55	77.005,54	0,00	157.032,31	60.815,48	943.166,22	22.673.829,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências Correntes	12.437.627,58	15.329.312,94	14.096.510,15	24.988.747,52	18.334.983,20	18.954.348,25	15.595.939,42	15.442.163,56	12.947.515,60	18.000.275,20	22.874.454,27	16.762.138,06	205.764.015,75	224.037.710,00
Cota-Parte do FPM	3.419.438,78	3.148.037,46	4.272.337,30	7.283.629,83	4.311.202,61	6.229.495,36	3.642.558,33	3.570.513,55	3.730.378,33	3.036.728,06	5.235.008,57	3.325.403,59	51.204.731,77	53.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.686.880,39	5.646.309,74	4.207.619,89	5.695.742,71	4.800.022,16	4.519.238,07	4.644.743,16	3.666.470,33	2.619.519,95	4.500.709,42	4.302.794,90	4.217.005,82	52.507.056,54	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	327.341,47	296.374,53	212.244,06	318.593,73	2.898.586,28	1.657.217,05	1.350.370,22	447.539,42	406.593,19	409.866,17	376.461,76	421.451,99	9.122.639,87	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.927,52	31.604,73	2.865,27	669,30	646,06	962,37	1.226,54	901,80	285,74	617,73	439,45	6.436,10	52.582,61	50.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências LC 61/1989	80.391,37	71.145,46	74.713,05	87.818,28	65.024,05	69.926,17	64.531,68	57.911,83	57.741,76	51.926,69	62.378,43	72.141,67	815.650,44	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	3.114.508,56	4.086.333,13	3.734.812,50	4.306.819,51	5.140.078,08	5.041.341,39	3.729.274,54	3.575.444,05	2.751.029,37	3.000.856,40	3.785.154,12	3.472.491,17	45.738.142,82	48.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.803.139,49	2.049.507,89	1.591.918,08	7.295.474,16	1.119.423,96	1.436.167,84	2.163.234,95	4.123.382,58	3.381.967,26	6.999.570,73	9.112.217,04	5.247.207,72	46.323.211,70	52.487.710,00
Outras Receitas Correntes	17.251,16	23.630,41	14.334,37	96.282,29	7.225,88	13.424,82	8.530,83	15.007,95	27.189,28	20.494,18	148.033,91	40.442,37	431.847,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.423.657,30	6.040.731,41	3.377.095,95	5.511.279,70	4.226.279,35	4.274.195,72	2.949.786,32	4.025.142,33	5.005.966,78	4.396.181,35	5.497.019,13	2.663.425,51	53.390.760,85	24.710.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	6.997,64	8.843,77	6.997,64	13.995,28	6.997,64	7.311,09	7.311,09	7.311,09	7.311,09	7.311,09	7.311,09	7.311,09	95.009,60	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	3.912.663,74	4.193.193,21	1.616.142,48	3.255.590,78	1.804.185,47	1.771.516,82	1.001.789,23	2.469.163,82	3.635.751,87	2.788.900,64	3.918.448,48	1.047.626,56	31.414.973,10	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.503.995,92	1.838.694,43	1.753.955,83	2.241.693,64	2.415.096,24	2.495.367,81	1.940.686,00	1.548.667,42	1.362.903,82	1.599.969,62	1.571.259,56	1.608.487,86	21.880.778,15	24.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**15.230.680,53**	**17.673.181,14**	**16.456.686,33**	**28.943.614,33**	**18.774.726,99**	**20.817.786,16**	**20.404.243,51**	**17.461.644,61**	**15.821.363,05**	**20.780.054,18**	**25.710.143,83**	**19.872.197,26**	**237.946.321,92**	**274.773.492,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.230.680,53**	**17.673.181,14**	**16.456.686,33**	**28.943.614,33**	**18.774.726,99**	**20.817.786,16**	**20.404.243,51**	**17.461.644,61**	**15.821.363,05**	**20.780.054,18**	**25.710.143,83**	**19.872.197,26**	**237.946.321,92**	**274.773.492,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15.230.680,53**	**17.673.181,14**	**16.456.686,33**	**28.943.614,33**	**18.774.726,99**	**20.817.786,16**	**20.404.243,51**	**17.461.644,61**	**15.821.363,05**	**20.780.054,18**	**25.710.143,83**	**19.872.197,26**	**237.946.321,92**	**274.773.492,59**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2020 as 08h e 46m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7124252C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.712.577,08	9.701.583,13	9.700.431,70	15.472.632,65	10.852.051,24	9.619.529,88	10.315.967,90	9.261.556,86	12.591.670,07	10.604.089,13	14.696.348,87	11.509.295,04	134.037.733,55	0,00
Pessoal Ativo	8.730.324,24	8.694.914,45	8.673.849,89	13.958.868,40	9.797.223,30	8.552.709,28	9.241.986,11	8.173.572,70	11.172.327,11	9.437.524,67	12.939.078,01	10.316.698,23	119.689.076,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.794.118,40	7.763.020,46	7.748.968,99	12.134.978,95	8.876.440,68	7.639.504,58	8.260.806,50	7.317.722,83	9.990.301,42	8.437.327,71	11.955.623,90	9.208.830,10	107.127.644,52	0,00
Obrigações Patronais	936.205,84	931.893,99	924.880,90	1.823.889,45	920.782,62	913.204,70	981.179,61	855.849,87	1.182.025,69	1.000.196,96	983.454,11	1.107.868,13	12.561.431,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	982.252,84	1.006.668,68	1.026.581,81	1.513.764,25	1.054.827,94	1.066.820,60	1.073.981,79	1.087.984,16	1.419.342,96	1.166.564,46	1.757.270,86	1.192.596,81	14.348.657,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	902.689,85	923.710,67	940.470,27	1.387.178,97	966.408,71	978.377,37	985.538,56	999.540,93	1.330.845,45	1.078.066,96	1.616.141,39	1.101.873,70	13.210.842,83	0,00
Pensões	79.562,99	82.958,01	86.111,54	126.585,28	88.419,23	88.443,23	88.443,23	88.443,23	88.497,51	88.497,50	141.129,47	90.723,11	1.137.814,33	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.007.947,65	1.040.468,99	1.050.228,03	1.527.676,34	1.172.548,87	1.133.166,45	1.212.909,91	1.169.226,52	1.421.128,24	1.174.423,26	1.816.876,00	1.203.530,75	14.930.131,01	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	34.029,52	42.135,02	31.980,93	26.273,68	128.497,69	77.122,61	149.704,88	92.019,12	12.827,14	18.900,66	76.167,93	21.975,80	711.634,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.442,05	2.442,05	2.442,05	3.803,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.129,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	971.476,08	995.891,92	1.015.805,05	1.497.599,12	1.044.051,18	1.056.043,84	1.063.205,03	1.077.207,40	1.408.301,10	1.155.522,60	1.740.708,07	1.181.554,95	14.207.366,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.704.629,43	8.661.114,14	8.650.203,67	13.944.956,31	9.679.502,37	8.486.363,43	9.103.057,99	8.092.330,34	11.170.541,83	9.429.665,87	12.879.472,87	10.305.764,29	119.107.602,54	0,00

		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	237.946.321,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	237.946.321,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	119.107.602,54	50,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	128.491.013,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	122.066.463,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	115.641.912,45	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2020 as 08h e 55m.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario De Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C9E2407B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	1.198.200,76	0,00
Pessoal Ativo	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	1.198.200,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	968.641,36	0,00
Obrigações Patronais	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	229.559,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	1.198.200,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.866.057,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.866.057,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.198.200,76	2,07%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.471.963,48	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.298.365,30	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.124.767,13	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9561F245